2020 1.º SEMESTRE RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

ÍNDICE

1. RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 4

1.1. Acontecimentos em Destaque 5
1.2. Grupo CGD 8
1.3. Enquadramento Económico-Financeiro 11
1.4. Riscos e Incertezas 13
1.5. Atividade e Informação Financeira 15
1.5.1. Atividade Consolidada 15
1.5.2. Atividade Individual 40
1.6. Eventos subsequentes 44
1.7. Declaração sobre a conformidade da Informação Financeira 45
1.8. Participações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização 46
1.9. Demonstrações Financeiras Condensadas, Separadas e Consolidadas 47

2. ANEXOS E RELATÓRIOS 57

2.1. Anexo às Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas 58
2.2. Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas 179
2.3. Transparência de informação e valorização de ativos 319
2.4. Relatório de revisão limitada das Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas 322
2.5. Relatório de revisão limitada das Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas 324

1.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. Acontecimentos em destaque

A atividade do Grupo CGD no primeiro semestre de 2020 foi marcada pelo impacto e resposta à pandemia Covid-19 expresso num reforço significativo do apoio às famílias e empresas e na constituição preventiva de imparidades

- Os primeiros meses de 2020 foram marcados pela pandemia COVID-19 cuja propagação a nível mundial ditou a tomada de medidas drásticas de contenção, incluindo a restrição à mobilidade de pessoas, o encerramento de fronteiras e condicionamento ao exercício de um conjunto vasto de atividades económicas resultando numa forte desaceleração da atividade económica em Portugal e no mundo.

  Apesar deste contexto, o resultado líquido consolidado do primeiro semestre de 2020 atingiu os 249 milhões de euros (-41% face ao mesmo período de 2019). Este valor inclui um resultado extraordinário de 51 milhões de euros (depois de impostos) decorrentes de ganhos atuariais nas responsabilidades com benefícios pós-emprego (fundo de pensões e plano médico). Deste modo, o resultado líquido corrente foi de 198 milhões de euros o que corresponde a uma redução de 30% face ao resultado corrente do primeiro semestre de 2019 e a uma rendibilidade de capitais próprios (ROE) de 5%.

  Para a redução do resultado liquido corrente contribui negativamente a constituição de imparidades e provisões de 156 milhões de euros por antecipação dos efeitos da pandemia Covid-19. Fruto da condicionante económica, o produto bancário caiu 10,2% face ao período homólogo mas a redução dos custos de estrutura em 12,9% atenuou a quebra do resultado de exploração para apenas 7,3% registando-se um valor de 399,1 milhões de euros (-31,5 milhões de euros do que no primeiro semestre de 2019).

- Durante este período e apesar das condicionantes sociais, a CGD manteve integralmente o nível de operacionalidade salvaguardando sempre os interesses dos seus colaboradores e clientes. A dinâmica comercial foi significativa para inverter os impactos negativos da conjuntura económica como foi o caso da evolução das novas operações de crédito habitação cuja variação homóloga caiu apenas 2%, mas registando uma recuperação da quota de mercado na produção para 20%, face a apenas 15% no mesmo período dois anos antes. Também o stock de crédito a empresas registou um crescimento de 3,2%.

  Em resposta aos desafios colocados pela pandemia, várias foram as medidas implementadas para mitigar o seu impactos nas famílias e empresas destacando-se a disponibilização de moratórias do crédito e leasing, a promoção de linhas de apoio à tesouraria, a isenção de comissões em certas operações que promoviam a utilização de meios eletrónicos de pagamento e as soluções totalmente digitais.

  Num contexto de transacionalidade que se pretendia limitasse o recurso a numerário, a CGD reforçou a sua liderança nos meios de pagamento mantendo-se como o maior emissor de cartões na banca portuguesa aumentado a sua quota de mercado em junho de 2020. Aliás, só nos últimos dezoito meses, a CGD emitiu 500 mil novos cartões. Também as soluções digitais - Caixadirecta e apps Caixadirecta e Dabox - registaram aumentos significativos de utilização registando recordes no número de operações e de utilizadores e na na oferta a empresas, destacam-se as primeiras operações de *trade finance* integralmente digitais.

  Nos depósitos, registou-se um expressivo crescimento de 4,9 mil milhões de euros no semestre, evolução essencialmente justificada pela captação da CGD Portugal, impulsionado pelo aumento da taxa de poupança das famílias e demonstrando a confiança dos clientes na Caixa.

  Como corolário da proatividade em face de circunstâncias particularmente adversas, a CGD melhorou os seus indices reputacionais e de confiança (*Brandscore* 2T2020), registando o nível mais elevado desde 2013 e alcançando uma avaliação global de “Muito positiva”.

- Apesar do contexto adverso, a CGD continuou a assegurar o cumprimento global dos objetivos traçados no seu Plano Estratégico 2017-2020, onde alguns indicadores apresentam já níveis acima não só da média do mercado Português como também o Europeu. Destaque para:

  - O nível de eficiência da CGD com um *cost-to-income* da atividade doméstica recorrente de 44%;
  - A rendibilidade líquida de capitais próprios (ROE) de 6,2%;
  - A qualidade dos ativos da CGD com o rácio de NPL do Grupo CGD a atingir os 4,4% com uma cobertura por imparidades e por colateral de, respetivamente, 85,4% e 27,9% (cobertura total de 113,3%);

– A solvabilidade com os rácios de capital de CET 1 de 16,8%, Tier 1 de 17,9% e rácio total de 19,3%. Para este fim, contribuiu a proposta do Conselho de Administração aprovada em Assembleia Geral de não distribuição de dividendos acolhendo a recomendação do Banco Central Europeu de 27 de março, sobre distribuição de dividendos (Recomendação (BCE/2020/19), em consequência da situação excecional decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19 e pela incerteza sobre os impactos da mesma na evolução da economia da zona euro.

CGD EM NÚMEROS

Plano Estratégico

Rentabilidade	Eficiência	Qualidade dos Ativos	Solidez
ROE 5,0%	**Cost-to Income 44%**	**Rácio NPL 4,4%**	**CET1* 16,8%**
Atividade doméstica corrente	**Corrente**		***Fully Implemented***
01H19: 7,4%	**01H19: 48%**	**01H19: 7,3%**	**01H19: 15,1%**

*Inclui o resultado líquido do período

Serviço ao cliente (em Portugal)

Clientes	Clientes Digitais	Gestor à Distância	Atendimento Presencial
3,7 milhões	**1,76 milhões**	**502 mil clientes**	**551 presenças**
36% da população	**46% dos clientes CGD**	**+65% vs 01H19**	**Agências, Espaços Caixa e Gabinetes de Empresas**

GRUPO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS: NÚMEROS EM DESTAQUE

(milhões de euros)

	Reexpresso		Variação 2020-06 vs 2019-06	
RESULTADOS	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Margem financeira	564,6	519,9	-44,7	-7,9%
Resultados de serviços e comissões	241,2	243,6	2,4	1,0%
Margem complementar	323,1	286,0	-37,1	-11,5%
Produto global da atividade	903,1	810,8	-92,2	-10,2%
Custos de estrutura	472,4	411,7	-60,7	-12,9%
Resultado bruto de exploração	430,7	399,1	-31,5	-7,3%
Resultado de exploração *core* (1)	368,9	356,8	-12,1	-3,3%
Resultados operacionais	577,8	366,1	-211,8	-36,6%
Resultado líquido	417,5	248,6	-168,9	-40,5%
BALANÇO				
Ativo líquido	91.334	90.405	-929	-1,0%
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	9.233	11.421	2.188	23,7%
Aplicações em títulos	19.386	24.060	4.673	24,1%
Crédito a clientes (líquido)	49.449	48.315	-1.134	-2,3%
Crédito a clientes (bruto)	52.379	50.540	-1.840	-3,5%
Recursos de bancos centrais e instituições de crédito	1.678	2.063	385	23,0%
Recursos de clientes	65.786	70.728	4.943	7,5%
Responsabilidades representadas por títulos	2.468	1.419	-1.048	-42,5%
Capitais próprios	8.359	8.533	174	2,1%
RÁCIOS DE RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA				
Rendibilidade bruta dos capitais próprios - ROE (2) (3)	14,8%	9,1%	-	-
Rendibilidade líquida dos capitais próprios - ROE (3)	10,7%	6,2%	-	-
Rendibilidade bruta do ativo - ROA (2) (3)	1,4%	0,9%	-	-
Rendibilidade líquida do ativo - ROA (3)	1,0%	0,6%	-	-
Cost-to-income BdP (2)	51,9%	49,8%	-	-
Cost-to-income (2) (4)	48,0%	49,2%	-	-
Cost-to-core income (1) (2)	54,2%	53,3%	-	-
Custos com pessoal / Produto global da atividade	32,6%	30,6%	-	-
Custos com pessoal recorrentes / Produto global da atividade core (1) (4)	32,4%	32,5%	-	-
Produto global da atividade / Ativo líquido médio (3)	2,0%	1,9%	-	-
QUALIDADE DO CRÉDITO E GRAU DE COBERTURA (5)				
Rácio de exposições de crédito diferidas - EBA (6)	4,4%	4,6%	-	-
Cobertura de exposições de crédito diferidas - EBA (6)	96,8%	90,9%	-	-
Rácio de NPL - EBA	7,3%	4,4%	-	-
Rácio de NPE - EBA	5,7%	3,4%	-	-
Cobertura de NPL - EBA	64,7%	85,4%	-	-
Cobertura de NPE - EBA	64,5%	80,1%	-	-
Custo do risco de crédito (*)	0,01%	0,31%	-	-
RÁCIOS DE ESTRUTURA				
Crédito a clientes (líquido) / Ativo líquido	54,1%	53,4%	-	-
Rácio de transformação	75,3%	68,4%	-	-
RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (CRD IV/CRR)				
CET 1 (fully implemented)	15,1%	16,8%	-	-
Tier 1 (fully implemented)	16,1%	17,9%	-	-
Total *(fully implemented)*	17,4%	19,3%	-	-
Leverage ratio (fully implemented)	7,9%	8,3%	-	-
RÁCIOS DE LIQUIDEZ				
Liquidity coverage ratio	323,6%	402,3%	-	-
Net stable funding ratio	157,8%	165,5%	-	-
OUTROS INDICADORES				
Número de agências - Grupo CGD	1.068	946	-122	-11,4%
Número de agências - CGD Portugal	575	570	-5	-0,9%
Número de empregados - Grupo CGD	12.792	12.150	-642	-5,0%
Número de empregados - CGD Portugal	7.083	6.548	-535	-7,6%

Nota: Cálculo dos indicadores conforme glossário constante em: https://w w w .cgd.pt/Investor-Relations/Outras-informacoes/Glossario/Outras-versoes/Documents/Glossario_10MAI2018.pdf. Rácios de solvabilidade incluem resultado líquido do período (perímetro prudencial).

(1) Resultado de exploração core = Produto global de atividade core - Custos de estrutura; Produto global de atividade core = Margem financeira + Comissões líquidas. (2) Rácios definidos pelo Banco de Portugal (Instrução nº 6/2018). (3) Capitais Próprios e Ativos líquidos médios (13 observações)(4) Excluindo custos não recorrentes (5) Perímetro prudencial, excetuando assinalados com (*); (6) Rácios CGD Portugal

1.2. Grupo CGD

Estrutura de Capital

A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e, nos termos do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto, as ações representativas do seu capital social, incluindo as que venham a ser emitidas em futuros aumentos de capital, só podem ser detidas pelo Estado Português.

Em 30 de junho de 2020 o capital social da CGD era de 3.844.143.735 euros, representado por 768.828.747 ações ordinárias com o valor nominal de 5 euros cada uma, o que se mantém.

Acionistas	Capital Social em 30/06/2020	% da Participação em 30/06/2020
Estado Português	3.844.143.735 euros	100%

Não há acordos parassociais envolvendo o capital social da CGD, detido, por determinação legal, por um só acionista.

Rede de distribuição

A rede comercial do Grupo CGD abrangia, no final de junho de 2020, 946 presenças bancárias, menos 3 do que período homólogo, já excluindo as 122 agências pertencentes ao BCG Espanha e ao Mercantile, entidades vendidas em 2019.

Ao nível doméstico a CGD dispunha de 519 agências e "Espaços Caixa", 19 agências automáticas, 25 gabinetes de empresas e 4 extensões de gabinetes, 3 agências móveis e uma agência do Caixa BI, totalizando 571 presenças localizadas em Portugal. A CGD disponibiliza ainda uma rede de auto-serviço de 3.635 equipamentos, que incluem 1.787 equipamentos na sua rede própria (ATS e atualizadores) e 1.848 ATM da rede Multibanco.

A presença bancária do Grupo CGD no estrangeiro encontrava-se coberta por um total de 375 agências no final de junho de 2020, sendo de referir no 1º semestre de 2020 o fecho da Sucursal de Espanha e da Sucursal do Luxemburgo de acordo com o Plano Estratégico.

NÚMERO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO GRUPO	2019-06	2019-12	2020-06
CGD (Portugal)	578	570	570
Agências com atendimento presencial e Espaços Caixa	520	519	519
Agências móveis	3	3	3
Agências automáticas	26	19	19
Gabinetes de empresas e extensões	29	29	29
Caixa - Banco de Investimento (Lisboa+Madrid)	2	2	2
Sucursal de França	48	48	48
Banco Nacional Ultramarino (Macau)	21	21	21
B. Comercial e de Investimentos (Moçambique)	202	209	209
Banco Interatlântico (Cabo Verde) [1]	9	9	9
Banco Comercial Atlântico (Cabo Verde)	34	34	34
Banco Caixa Geral Brasil [1]	1	1	1
Banco Caixa Geral Angola	38	38	38
Outras sucursais da CGD	16	16	14
Total	**949**	**948**	**946**
Escritórios de representação	**12**	**9**	**9**

(1) Entidades em processo de venda

Recursos humanos

A 30 de junho de 2020 o Grupo CGD contava com 12.150 colaboradores, uma redução de 642 empregados face a junho de 2019, menos 222 quando comparado com dezembro de 2019, e excluindo os empregados relativos ao BCG Espanha e Mercantile na África do Sul.

A redução homóloga observada é justificada pelas variações verificadas na CGD Portugal (-535 colaboradores) e nas outras atividades (-107 colaboradores) em conformidade com o Plano Estratégico da CGD acordado com a DG Comp.

NÚMERO DE EMPREGADOS DO GRUPO CGD	2019-06 (1)	2019-12 (1)	2020-06
CGD Portugal (2)	7.083	6.706	6.548
Outros (3)	5.709	5.666	5.602
Total	**12.792**	**12.372**	**12.150**

(1) Excluindo os empregados relativos às vendas do BCG em Espanha e do Mercantile na África do Sul.
(2) Empregados em serviço efetivo, incluindo os provenientes de outras empresas do Grupo.
(3) Não inclui os empregados da Caixa Geral de Aposentações e abrangidos por outras situações (ex. requisição ou ausência prolongada).

Marca Caixa, prémios e distinções

O 1º Semestre de 2020 é marcado pela avaliação "Muito Positiva" da reputação da marca Caixa. De acordo com o estudo Brand Score, no 2º trimestre de 2020, a Caixa sobe na avaliação dos seus clientes em todos os indicadores de marca com destaque para o *Governance* – o que mais sobe – e diminui a probabilidade de abandono de clientes melhorando ainda a atratividade por não clientes.

No *ranking* "Top 1000 World Banks" pela reputada revista inglesa The Banker e elaborado com base no valor de capitais próprios (Tier 1), a Caixa ocupa o 1º lugar em Portugal pelo terceiro ano consecutivo, destacando-se também a sua posição no ranking mundial com o 179º lugar.

Face à evolução do pandemia, o plano de comunicação da CGD foi ajustado tendo como objetivo reforçar a comunicação junto de clientes (particulares e empresas) e colaboradores, procurando manter a proximidade e o foco nas soluções para resposta ao impacto da pandemia. Com esta estratégia, a Caixa conseguiu estar próxima do cliente, comunicar de forma positiva e relevante, e posicionar-se no 1º lugar em recordação publicitária no setor bancário: *top-of-mind* de 25% e 63% de notoriedade espontânea (Brand Score).

Globalmente foram atribuídos os seguintes prémios e distinções relativos à atividade do Grupo CGD na banca de retalho, banca digital e na gestão de fundos:

CGD - 1º banco português no ranking mundial | pelo 3º ano consecutivo no ranking Top 1000 World Banks 2020 da revista *The Banker*

CGD - "Best Bank" em Portugal 2019 | pelo 6º ano consecutivo, da revista *EMEA Finance*, no âmbito dos seus prémios anuais Europe Banking Awards 2019

CGD – Distinguida com o galardão "Envelhecimento Activo e Preparação para a Reforma" | pelo 2º ano consecutivo, da revista *Human Resources*, que premeia as melhores empresas na Gestão de Pessoas em Portugal

CGD - Marca mais reputada 2020 | Banca, pelo *Marktest Reputation Index* (MRI)

CGD - Marca premiada com o galardão "On Strategy | Brands Reputation Portugal 2020 Awards" atribuído pelo *Reputation Knowledge Center*

CGD - Empresa mais atrativa para trabalhar | Setor Financeiro, pela *Randstad Employer Brand Research 2020*

CGD App DABOX – Melhor Campanha de Comunicação na categoria Banca e Serviços Financeiros dos Prémios SAPO 2020

Caixa Gestão de Ativos | Melhor Gestora Nacional Global, pela *Morningstar Awards 2020* distinção recebida pelo 4º ano e que abarca a sua oferta global de fundos

Caixa Gestão de Ativos | Melhor Gestora Nacional de Obrigações, pela *Morningstar Awards 2020*, distinção recebida pelo 6º ano consecutivo

Caixa Gestão de Ativos | Prémio de Sustainable Finance 2020 pela *Euronext Lisbon Awards 2020*, que premeia o maior impacto positivo em matérias ambientais, sociais ou de governo da sociedade

Responsabilidade social e sustentabilidade

A CGD orienta a sua atividade e criação de valor para as suas partes interessadas de um modo sustentável, o que implica uma gestão assente em princípios de responsabilidade económica, social e ambiental.

A Estratégia de Sustentabilidade para o triénio 2018/2020 representa o compromisso da CGD no âmbito do desenvolvimento Sustentável e materializa uma abordagem concreta às espectativas das suas partes interessadas.

O 1º semestre de 2020 foi fortemente impactado pela pandemia COVID-19, com repercussões expressivas no negócio da CGD e, consequentemente, nas linhas de orientação da Estratégia de Sustentabilidade a curto prazo, exigindo uma resposta imediata, efetiva e adequada aos desafios iminentes da Sociedade Portuguesa.

Através do seu Programa de Doação de Bens, a CGD doou mais de 1.500 bens mobiliários ao longo do 1º semestre, promovendo assim o reaproveitamento de diversos equipamentos e materiais descontinuados em favor das instituições, entidades e comunidades.

Perante a suspensão de aulas presenciais, no contexto de pandemia Covid-19 e com o objetivo de mitigar desigualdades no acesso à educação, a CGD doou 120 equipamentos informáticos a diversas Instituições de Ensino, apoiando alunos que, sem computador em casa, se viram confrontados com as exigências do ensino à distância.

Foram igualmente disponibilizados mais de 1 milhão de euros para apoiar projetos de âmbito social, destacando-se o apoio financeiro à contribuição de Portugal para o fundo internacional de combate à pandemia e a contribuição para a doação através da APB de 100 ventiladores ao Serviço Nacional de Saúde.

O setor financeiro, sendo um dos principais impulsionadores do desenvolvimento económico, desempenha um papel estruturante na alavancagem de uma economia de baixo carbono e no acesso a produtos que contribuem para dar resposta aos desafios que a sociedade e algumas comunidades enfrentam.

A CGD manteve no decorrer de 2020 a presença em diversos grupos de trabalho multissetoriais que têm como missão criar mecanismos e ferramentas de resposta aos desafios empresariais em matéria de Financiamento Sustentável, destacando-se o Grupo de Trabalho de Alto Nível de Reflexão para o Financiamento Sustentável, coordenado pelo Ministério do Ambiente e Transição Energética em parceria com os Ministérios da Economia e das Finanças.

CGD e o BPI contribuíram com 200 mil euros (100 mil euros cada), em resposta ao apelo de mobilização lançado pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, IP, para a aquisição e instalação de equipamento de neonatologia do Hospital Central da Beira, em Moçambique, afetado pela destruição provocada pelo ciclone Idai, em 2019.

No âmbito do compromisso Lisboa Capital Verde Europeia 2020, a CGD procedeu à abertura ao público do Jardim Caixa do Edifício Sede situado na Avenida João XXI. Esta parceria com a CML enquadra-se na Política de Responsabilidade Social da CGD e permite o usufruto pela população de mais um espaço verde e de lazer na cidade.

A CGD subscreveu o manifesto Aproveitar a crise para lançar um novo paradigma de desenvolvimento sustentável do BCSD Portugal - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, tendo como ambição que Portugal construa um modelo de desenvolvimento baseado em cinco ideias fundamentais: desenvolvimento sustentável e inclusivo, promoção do crescimento, busca da eficiência, gestão dos recursos naturais e financeiros e reforço da resiliência, através da integração das políticas públicas e da iniciativa privada, em processos colaborativos e o reforço da cidadania corporativa, através do fortalecimento da responsabilidade social.

Considerando que a diversidade é potenciadora de inovação, atração, retenção, promoção de talento e de competências diversas, representando uma mais-valia, pelo enriquecimento das condições sociais e económicas, foi publicada a Política de diversidade dos colaboradores do grupo CGD e dos membros dos órgãos de administração e Fiscalização da CGD, que visa definir os objetivos a atingir em matéria de diversidade.

Tendo concluído os Prémios Caixa Social 2020 no 1º trimestre, a CGD antecipou os Prémios Caixa Social 2021 para o 2º trimestre, disponibilizando um milhão de euros para apoiar as respostas à pandemia COVID-19. Os Prémios Caixa Social 2021 destinaram-se a apoiar iniciativas promovidas por pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos cuja atividade esteja ligada ao combate, controlo, prevenção e resposta aos impactos sanitários, sociais e económico da pandemia COVID-19. Ao todo foram recebidas mais de 400 candidaturas, tendo sido distinguidos 34 projetos que deverão impactar um número estimado de 125 mil beneficiários.

A CGD participou também na iniciativa *Uniting Business to Respond to COVID-19 da United Nations Global Compact*, através de um testemunho em vídeo do seu CEO sobre o papel do Banco no combate aos impactos da Pandemia, nomeadamente no apoio às famílias, empresas e comunidade.

Destacam-se como principais desafios e prioridades para o 2º semestre de 2020, a revisão do Plano Estratégico de Sustentabilidade, que terá em consideração o papel do setor financeiro na transição para uma economia de baixo carbono e o desenvolvimento de medidas de mitigação do impacto da pandemia COVID-19.

1.3. Enquadramento económico-financeiro

A economia mundial registou em 2019 o ritmo de crescimento mais baixo pós-crise financeira de 2008 devido ao abrandamento do comércio global, a um conjunto de incertezas geopolíticas e à maturação natural do ciclo. No início de 2020 apesar das projeções económicas apontarem para a continuação dessa tendência de moderação, os mercados financeiros mantinham um otimismo elevado, assistindo-se ao estreitamento dos *spreads* de crédito, à descida das yields das obrigações soberanas e a sucessivos máximos históricos de diversos índices acionistas.

A crise epidemiológica iniciada no primeiro trimestre de 2020 justificou a adoção de medidas restritivas da mobilidade à escala mundial, com impactos na paralisação da atividade empresarial durante vários meses. A interrupção iniciou-se no final de janeiro na China e nas economias asiáticas mais próximas, estendendo-se à Europa e aos EUA em março e às economias emergentes já durante o segundo trimestre. O confinamento à escala planetária resultou na maior quebra da atividade económica global desde a Grande Depressão do final dos anos 30.

Diversos indicadores económicos atingiram em abril níveis mínimos de sempre ou leituras inferiores às registadas durante a crise financeira de 2008. Em alguns setores, a paralisação chegou a superar os 90%, e durante algumas semanas as economias ficaram limitadas aos setores essenciais (alimentação, segurança e saúde).

De acordo com o FMI, a economia mundial registou uma contração de 4.9% no primeiro semestre de 2020, estimando-se uma perda económica acumulada de $12,5 triliões até 2021. Em 2020, a recessão deverá ser sincronizada atingindo tanto os países desenvolvidos (-8.0%), como os emergentes (-3.0%), com 95% dos países em contração.

Em resposta à crise económica foram introduzidos de imediato estímulos maciços de natureza monetária, sendo proporcionadas condições mais acomodatícias por parte dos diferentes bancos centrais, através de programas de compras de ativos, acesso a linhas de crédito permanentes e redução de taxas de juro para mínimos históricos.

O BCE iniciou um programa de compra de ativos de forma a mitigar os efeitos do COVID-1 (PEPP – *Pandemic Emergency Purchase Programme*) num montante total de €1350 mil milhões, com um horizonte pelo menos até ao final de junho de 2021, em simultâneo com o programa de compra de ativos (APP) já vigente, tal como operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (TLRTOs).

A Reserva Federal dos EUA, para além de reduzir a taxa diretora (FED funds) para o intervalo entre 0.00% e 0.25%, o que representa o nível mais baixo desde a crise financeira de 2008, avançou com um programa de compra de ativos ilimitado, o qual deverá ser mantido pelo tempo necessário para ultrapassar a atual crise sanitária. Outros bancos centrais, como o Banco de Inglaterra, Banco do Canadá e o Banco da Noruega reduziram a sua taxa diretora para mitigar os riscos económicos em sentido descendente.

No domínio orçamental, foram implementados diversos programas de suporte financeiro, tanto a famílias, como a empresas, na tentativa de limitar os efeitos mais negativos no curto prazo. Estes mecanismos devem apoiar uma recuperação sincronizada e robusta tendo produzido efeitos positivos na prevenção de falências de empresas e perda de postos de trabalho.

A principal medida introduzida foi o Fundo de Recuperação, que ascende a um montante de €750 mil milhões e encontra-se inserido no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 da UE que totaliza um total de €1850 mil milhões em fundos. O plano será um misto de subvenções e transferências diretas: €500 mil milhões em subsídios e €250 mil milhões em empréstimos reembolsáveis, com a condição dos governos terem de apresentar planos de recuperação que mostrem como aplicarão os fundos em linha com as recomendações económicas realizadas pela Comissão Europeia.

Assistiu-se também à recuperação da confiança dos investidores com a forte valorização de algumas classes de ativos, em especial os mercados acionistas, o estreitamento de *spreads* e a redução dos custos de financiamento.

A reabertura das economias proporcionou a retoma gradual do consumo privado a partir do final de maio em muitos países. Na ausência de uma vacina ou tratamento, o nível de incerteza permaneceu sempre muito elevado. Em função das medidas restritivas, as economias mais dependentes do turismo, hospitalidade ou viagens foram as mais afetadas e, de acordo com as diversas projeções, o período de tempo para que a atividade recupere os níveis pré-pandemia deverá ser mais alargado.

Os riscos principais encontram-se enviesados fundamentalmente em sentido descendente face à elevada probabilidade de novos focos de propagação da epidemia e agravamento da recessão, com reversão do consumo e da mobilidade, mas também com o ressurgimento de tensões geopolíticas e comerciais que poderão agravar as relações entre os países, prevendo-se que o comércio internacional possa cair cerca de 12% este ano. Em sentido ascendente, existe a possibilidade de serem desenvolvidas soluções médicas ainda em 2020, em termos de tratamentos e vacina.

As projeções de evolução da economia portuguesa para 2020 e para os anos seguintes foram revistas substancialmente em baixa à semelhança dos

restantes países da Área Euro. As projeções mais recentes do Banco de Portugal e da Comissão Europeia apontam para uma contração anual do PIB de 9.5% e 9.8%, respetivamente, em 2020. O PIB português contraiu 14.1% no segundo trimestre, em termos reais, em cadeia e não anualizado, após 3.8% no trimestre anterior. Assim, o PIB registou uma queda acumulada de 17.4% no primeiro semestre de 2020. Este resultado é superior ao observado na Área Euro, o qual contraiu 15.3% durante o mesmo período, onde se destacou a diminuição de 22.7% do produto em Espanha.

A pandemia que atingiu Portugal levou à necessidade de implementar uma quarentena em todo o território, tal como se observou em grande parte da Europa, o qual resultou num elevado impacto económico sem precedentes.

Dada a natureza do choque, registaram-se algumas distorções em termos do mercado de trabalho, com a taxa de desemprego a fixar-se em 5.6% no 2.º trimestre do ano, inferior em 1.1 p.p. à verificada no trimestre anterior, não refletindo os forte efeitos negativos do surto. Ao invés de um aumento da taxa de desemprego, observou-se um incremento significativo da taxa de inatividade (+2.9 p.p., para 43.7%) e uma queda expressiva de 26.1% das horas trabalhas face ao ano anterior. No entanto, mesmo com a aplicação do programa especial de apoio aos trabalhadores, o BdP estima um aumento da taxa de desemprego anual para 10.1% em 2020.

O governo português respondeu com uma série de medidas para apoiar a economia e o emprego, entre as quais mais de €600 milhões por mês em apoio financeiro para aquelas pessoas temporariamente dispensados pelo empregador, seguidos de apoio adicional após a reabertura das empresas (mais de €700 milhões), cerca de €13 mil milhões em linhas de crédito garantidas pelo Estado a PMEs, €7.9 mil milhões de diferimentos de contribuições fiscais. Foi também aprovado uma moratória dos pagamentos de empréstimos bancários para famílias e empresas afetadas pelo surto de coronavírus até ao final de março de 2021.

No que concerne à evolução dos mercados financeiros, ao otimismo no início do ano sucederam-se quedas muito expressivas em março. No entanto, após a adoção das medidas de suporte à economia, a retoma gradual da atividade e com a expetativa da descoberta de uma vacina, a volatilidade desceu de forma acentuada, levando à recuperação das perdas anteriores e conduzindo alguns índices acionistas para novos máximos históricos no terceiro trimestre.

No final de junho, os principais índices acionistas do bloco desenvolvido, à exceção do NASDAQ (+12.1%), registava perdas no ano. O MSCI World caiu 6.2% na primeira metade do ano, enquanto na Europa, o Eurostoxx600 desvalorizou 13.3%, e nos EUA, o S&P500 desceu -4.0%. No entanto, estas variações contrastam com as quedas superiores a 20% observadas nos finais de março, traduzindo a melhoria de sentimento dos investidores nesta classe de ativos de risco superior, apesar das expetativas negativas quantos aos resultados líquidos para 2020.

As taxas de juro das obrigações soberanas mantiveram-se em níveis muito baixos, em linha com as políticas monetárias extremamente expansionistas. Nos emitentes europeus, as descidas foram generalizadas, com destaque para a Alemanha, onde as obrigações soberanas, a 10 anos, registaram uma descida de 26.9 p.b., terminando em -0.45% no final de junho. No caso de Portugal, apesar do aumento de 3.4 p.b., para 0.48%, permaneceu em linha com a taxa de Espanha (0.47%), correspondendo a um prémio de risco de 93 p.b. face à Alemanha. Nos EUA, os decréscimos foram mais acentuados, com a yield a diminuir 126.1 p.b., passando de 1.916% para 0.656%.

Os ativos considerados como refúgio como os metais preciosos ou dólar norte-americano registaram apreciações acentuadas desde o início da pandemia. No entanto, enquanto o dólar efetivo terminou o primeiro semestre com um ganho de 1.0%, depois de ter apreciado mais de 3% no início de abril, reflexo das medidas orçamentais e monetárias implementadas nos EUA, já no caso dos metais como o ouro, continuaram a beneficiar da procura por ativos defensivos, aliados à inversão do dólar como referido, assim como ligeiro aumento das expetativas para a inflação. O ouro valorizou 17.4% no 1.º semestre.

Ainda nas matérias-primas, merece destaque a forte descida da cotação do petróleo, que iniciou o ano já numa tendência descendente tendo em conta a queda da procura mundial, mas viria a sofrer uma descida abrupta quando o confinamento paralisou a atividade económica, tendo a cotação do brent diminuído 38.4% no semestre.

1.4. Riscos e incertezas

A pandemia de COVID-19 provocou uma contração da atividade económica súbita, muito expressiva e sem precedes históricos, no primeiro semestre de 2020, tanto no bloco desenvolvido como no emergente. Os efeitos adversos fizeram-se sentir no comércio externo, na atividade industrial e nos serviços, em particular o turismo, que contraíram de forma generalizada em diversas regiões devido à implementação de medidas de contenção de forma a mitigar os efeitos do surto, as quais incluíram medidas de confinamento e encerramento de fronteiras. Após registarem um "bottom" no mês de abril, vários indicadores económicos confirmaram uma recuperação já no início do terceiro trimestre, ainda que insuficiente para voltar aos níveis pré-pandemia, esperando-se que até 2022, o PIB permaneça aquém dos níveis inferiores no final de 2019.

A incerteza em torno da evolução da pandemia é um fator condicionante das perspetivas económicas e dificulta a caracterização do equilíbrio de riscos. A desaceleração poderá ser menos grave do que o previsto se a normalização da economia prosseguir a um ritmo mais acelerado do que atualmente esperado em determinadas regiões que já aliviaram as suas restrições. Os avanços médicos e as mudanças no comportamento social podem permitir que os sistemas de saúde lidem melhor com o ressurgimento da pandemia sem exigir bloqueios adicionais.

Os testes de vacinas estão também a decorrer a um ritmo acelerado. O desenvolvimento de uma vacina segura e eficaz elevaria a confiança e seria fulcral para melhorar as expetativas de crescimento em 2021, mesmo que a produção de vacinas não tenha capacidade para proporcionar imunidade à totalidade da população a curto prazo.

Tanto por parte dos bancos centrais, como dos governos, é esperada a manutenção dos estímulos monetários e orçamentais, que constituíram um pilar essencial na rápida recuperação da economia, no aumento da confiança dos investidores e consumidores e na estabilidade dos mercados financeiros.

As mudanças nos sistemas de produção, distribuição e pagamentos durante a pandemia poderiam estimular ganhos de produtividade - desde novas técnicas na medicina até a um maior ritmo da digitalização, ou a transição dos combustíveis fósseis para as energias renováveis.

Apesar da aparente retoma à normalidade, a caracterização dos riscos continua a ser enviesada em sentido descendente e com impactos significativos. Poderão surgir sucessivos novos surtos em regiões que aparentam já ter ultrapassado o pico da infeção, exigindo a reposição de pelo menos algumas medidas de contenção. Um declínio da atividade económica mais prolongado poderia levar a impactos estruturais mais profundos, incluindo um maior número de insolvências de empresas, menor propensão para contratar trabalhadores que procuram emprego após períodos prolongados de desemprego, e trabalhadores desempregados que abandonam o mercado de trabalho.

Neste contexto, as condições financeiras podem voltar a tornar-se mais restritivas como sucedeu entre janeiro e março, expondo vulnerabilidades entre os mutuários mais endividados. Isto poderá provocar em determinadas economias crises de serviço de dívida, travando a recuperação da atividade económica. As repercussões de uma procura externa mais fraca e as condições financeiras menos expansionistas tenderão a ampliar o impacto de choques específicos a cada país ou região.

Adicionalmente, a elevada dimensão de estímulos na sequência da interrupção da atividade poderá ser retirada de forma prematura ou mal orientada devido a desafios de conceção e implementação, levando a uma má afetação de recursos e à dissolução de relações económicas relevantes.

Apesar da pandemia de COVID-19 se ter tornado o maior fator de risco que desafia o crescimento económico global, outros riscos ainda se encontram presentes. O aumento do protecionismo continua a representar uma incerteza considerável sobre as perspetivas de comércio mundial e, consequentemente, da expansão económica, não só devido à escalada das tensões comerciais entre os EUA e a China, mas também ao alargamento destas a outras regiões como a Área Euro, em particular no que concerne ao setor automóvel e componentes; bem como a possibilidade de reversão de alguns acordos existentes. Estas incertezas poderão sofrer um agravamento adicional caso sejam extensíveis a matérias relacionadas com transferências de tecnologia e propriedade intelectual.

Após a saída da União Europeia no final de janeiro, o Reino Unido entrou num período de transição, até ao final de 2020. Neste sentido, um risco associado ao Brexit consiste na crescente possibilidade que o período de transição termine sem qualquer acordo sobre a futura relação comercial, enquanto uma extensão do mesmo poderá trazer mais incerteza por parte dos investidores. Considerando a conclusão de um acordo comercial entre a UE e o Reino Unido, esta nova relação poderá ser menos benéfica do que a manutenção da relação comercial até agora em vigor.

Para além de tensões comerciais, persistem riscos derivados de incertezas geopolíticas, como entre a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) e outros produtores de petróleo, nomeadamente a Rússia, da qual poderá resultar um impacto sobre a oferta de petróleo, e por consequência sobre o preço da matéria-prima, com impacto nas expetativas e evolução da inflação, e influenciando de

forma negativa os saldos das contas externas dos países importadores. Se por um lado existem riscos do lado da oferta, também persiste um abrandamento da procura mundial, o que poderá manter o preço em níveis baixos.

Para além dos riscos associados ao petróleo, uma recessão mais profunda e uma recuperação mais lenta influenciariam negativamente as expectativas de inflação e limitariam as pressões sobre os preços. Num cenário de baixa inflação, elevada dívida e uma procura agregada fraca durante um período mais prolongado poderia levar a mais desinflação e dificuldades no serviço da dívida que, por sua vez, influenciam ainda mais a atividade, em particular nas economias desenvolvidas. Do lado positivo, uma recuperação mais rápida do que o esperado da economia mundial poderia despoletar uma subida dos preços das mercadorias.

Até ao final de 2020, a eleições norte-americanas irão certamente trazer alguma instabilidade, devido quer à maior dificuldade de aprovações de medidas necessárias à economia, quer à incerteza relativamente à política fiscal e comercial após as eleições.

As tensões sociais vividas em diversos pontos do mundo representam desafios adicionais para a economia global. A escalada da instabilidade civil está a surgir como um fator de risco, com protestos, greves gerais e manifestações contra os governos a aumentarem substancialmente na última década.

Em Portugal, os riscos são semelhantes ao resto da União Europeia. No entanto, a estrutura da economia portuguesa com uma elevada dependência das receitas do turismo, implica um risco acrescido para o crescimento económico, tanto pela possibilidade de novas restrições que impeçam a normalização neste setor, como pela incerteza dos consumidores, que provoque uma retração do consumo privado. Adicionalmente, Portugal insere-se no leque de países europeus onde os riscos associados a um incremento do endividamento é maior.

Nos mercados financeiros, apesar das quedas acentuadas em março, os preços dos ativos de risco recuperaram, enquanto as taxas de juro de referência diminuíram, levando a uma flexibilização geral das condições financeiras. A atuação expedita e enérgica dos bancos centrais com vista a enfrentar a forte instabilidade impulsionou o sentimento do mercado, inclusivamente nos mercados emergentes. Se por um lado, isto constituiu um fator positivo para os mercados financeiros, uma dependência excessiva deste nível de estímulos para suportar valorizações historicamente acentuadas poderá originar perdas significativas com a eventual normalização das condições financeiras.

A deterioração da situação económica e financeira das empresas e particulares poderá levar a um aumento significativo do risco de perdas de crédito para os bancos. Isto significaria níveis mais elevados de NPLs e imparidades no futuro. Espera-se que as notações de risco de crédito dos clientes sejam afetadas e que os ativos dados como garantia sofram também uma diminuição do seu valor. Os níveis mais elevados de desemprego e a possível quebra no rendimento poderão ser agravados pelos já elevados níveis de endividamento.

Considerando o contexto pré-COVID-19, em que as expectativas de rendibilidade dos bancos da Área Euro já se encontravam sob pressão, a atual crise reduziu a capacidade dos clientes para enfrentarem aumentos das taxas e comissões. Além disso, qualquer adoção de medidas legislativas destinadas a limitar as taxas e comissões cobradas pelos bancos irá sem dúvida criar desafios adicionais para a rentabilidade bancária.

Os custos de financiamento para os soberanos mais vulneráveis são também suscetíveis de aumentar, o que poderá constituir um risco para a sustentabilidade da dívida soberana. Se os bancos tiverem um nível elevado de exposição a obrigações soberanas, um aumento das taxas de rendibilidade implica efeitos adversos no balanço e nas demonstrações de resultados, especialmente no que diz respeito a impactos mark-to-market, perdas futuras na venda de títulos de dívida pública ou custos de financiamento mais elevados, o que limitaria a capacidade dos bancos para atingir as metas de MREL (*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) estabelecidas pelo SRB (*Single Resolution Board*). Na sequência de níveis mais elevados de volatilidade, os RWAs (*Risk Weighted Assets*) dos bancos poderiam ser afetados por um aumento dos pesos. Por conseguinte, os bancos devem compreender com precisão o modo como os movimentos de preços e o aumento da volatilidade do mercado irá afetar os seus RWAs.

Devido ao elevado grau de interligação com os bancos, as vulnerabilidades e situações de instabilidade do sector financeiro não bancário (empresas de seguros, fundos de pensões e fundos de investimento), podem prejudicar gravemente a robustez financeira - por exemplo, através da venda forçada de ativos e da redução do financiamento a curto prazo, como no primeiro trimestre deste ano.

Outras fontes adicionais de riscos e vulnerabilidades para o sector bancário são: (i) ameaças cibernéticas como fonte de risco operacional; (ii) a concorrência das FinTech e das BigTech em condições de concorrência desiguais; (iii) os riscos de transição para uma economia de baixo carbono; (iv) e a persistente carga operacional associada à comunicação de dados e ao cumprimento das exigências da regulamentação e supervisão.

1.5. Atividade e informação financeira

1.5.1. Atividade consolidada

Resultados

A atividade consolidada da CGD gerou no primeiro semestre de 2020, um resultado liquido positivo de 248,6 milhões de euros (-40,5% face aos primeiros seis meses de 2019), o equivalente a um ROE de 6,2%;

O resultado líquido apurado inclui um resultado extraordinário de 51 milhões de euros (depois de impostos) decorrentes de ganhos atuariais nas responsabilidades com benefícios pós-emprego (fundo de pensões e plano médico). Por sua vez, em junho de 2019, os resultados estão impactados pelo ganho não recorrente, referente à venda do Banco Caixa Geral Espanha ocorrida nesse ano, uma vez que o impacto na valorização desta participação com referência a 30 de junho de 2019 foi positivo em 135 milhões de euros dado o ajustamento, ao valor da venda, das imparidades registadas nas contas da CGD no final de 2017. Deste modo, o resultado líquido corrente no primeiro semestre do corrente ano foi de 198,1 milhões de euros, que compara com 282,5 milhões de euros gerados nos primeiros seis meses de 2019, correspondendo a uma redução homóloga de 30%. O ROE da atividade corrente foi assim de 5,0%, menos 2,4 pp. que o valor obtido no primeiro semestre de 2019.

No decurso dos primeiros seis meses de 2020, não obstante a manutenção da trajetória descendente nos custos de estrutura, a evolução desfavorável do produto global da atividade condicionou o resultado bruto de exploração que se reduziu 31,5 milhões de euros (-7,3%) face ao nível verificado no primeiro semestre de 2019.

RESULTADO BRUTO DE EXPLORAÇÃO

(milhões de euros)

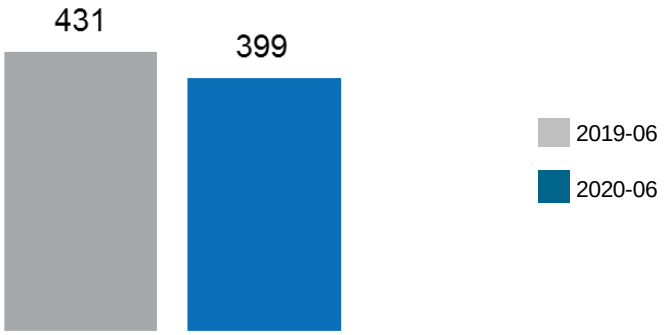

(milhões de euros)

CONTRIBUTO RESULTADO BRUTO EXPLORAÇÃO (CONSOLIDADO)			Variação	
	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Banca comercial nacional	259,7	261,6	1,9	0,7%
Atividade internacional	124,4	112,6	-11,8	-9,5%
Banca de investimento	9,2	-4,5	-13,6	-148,5%
Outros	37,4	29,4	-8,0	-21,3%
Resultado bruto de exploração	**430,7**	**399,1**	**-31,5**	**-7,3%**

A Margem Financeira no primeiro semestre de 2020 foi impactada pela evolução do *stock* de crédito e pelo nível das taxas de juro. Com efeito, nos primeiros seis meses de 2020 a margem financeira diminuiu 44,7 milhões de euros (-7,9%) face ao mesmo período do ano anterior, dada a atual conjuntura de taxas de juro, e particularmente aos elevados reembolsos antecipados de crédito por parte de entidades públicas ocorridos em 2019 (mas que constavam ainda do balanço do primeiro semestre desse ano), dado o baixo custo de financiamento do Estado.

Verificou-se uma evolução ligeiramente positiva das Comissões face ao período homólogo de 2019, com crescimento das comissões de fundos e seguros (+19,1%) a compensar a queda nas comissões bancárias (-1,4%).

COMISSÕES

(milhões de euros)

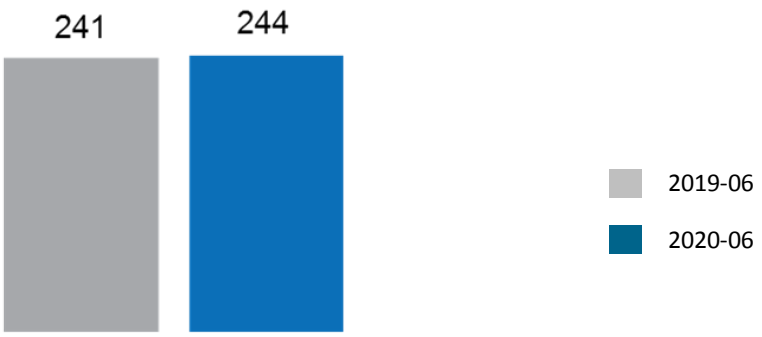

Os resultados de operações financeiras registaram um valor positivo de 39,4 milhões de euros, uma evolução favorável de 16,9 milhões de euros face ao valor de 22,5 milhões de euros no primeiro semestre de 2019.

Os outros resultados de exploração tiveram no corrente semestre uma evolução desfavorável, ficando 56,4 milhões de euros (-94,9%) aquém do valor registado no período homólogo de 2019, variação explicada essencialmente pelo impacto positivo nas contas do primeiro semestre de 2019 da mais-valia resultante da venda do imóvel da Rua do Ouro.

Os custos de estrutura totalizaram 411,7 milhões de euros nos primeiros seis meses de 2020, o que se traduziu numa redução de 12,9% face ao primeiro semestre de 2019. Esta evolução positiva, transversal a todas as componentes dos custos de estrutura, foi especialmente significativa na diminuição de 43,5 milhões de euros dos custos com pessoal (-14,7%).

(milhões de euros)

CUSTOS DE ESTRUTURA (CONSOLIDADO)	*Reexpresso*		Variação	
	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Custos com pessoal	296,7	253,2	-43,5	-14,7%
Outros gastos administrativos	129,1	112,4	-16,7	-13,0%
Depreciações e amortizações	46,6	46,1	-0,5	-1,0%
Total	**472,4**	**411,7**	**-60,7**	**-12,9%**

Os custos de estrutura incluem no primeiro semestre de 2020 um montante de encargos não recorrente de 75,7 milhões de euros relativos aos programas de pré-reformas e rescisões por mútuo acordo e um impacto positivo que atingiu 70,7 milhões de euros anteriormente mencionado referente ao cálculo atuarial das responsabilidades com benefícios pós-emprego. Assim, em termos líquidos, os custos não recorrentes incluídos nos custos com o pessoal ascenderam a 5 milhões de euros no primeiro semestre de 2020, montante que compara com 35 milhões de euros no primeiro semestre de 2019. Se excluídos estes resultados não recorrentes regista-se uma descida de 4,9% nos custos com pessoal. Por seu turno, os gastos gerais administrativos diminuíram 16,7 milhões de euros (-13,0%). Excluindo os itens não recorrentes atrás mencionados, a redução homóloga do conjunto dos custos de estrutura foi de 6,9%.

A rentabilidade do primeiro semestre de 2020 foi também afetada pelo reforço de provisões e imparidades. Os resultados operacionais foram impactados negativamente (-36,6%), pelo acréscimo de provisões para garantias e outros compromissos assumidos, +70,6 milhões de euros face ao valor registado no primeiro semestre de 2019, tendo a imparidade de crédito líquida de recuperações tido um aumento de 75,2 milhões de euros, facto que não é alheio ao impacto da pandemia COVID19, refletindo assim uma atitude de prudência face à eventual degradação da carteira de crédito, com as novas imparidades de crédito a ascenderem a 146,7 milhões de euros.

(milhões de euros)

PROVISÕES E IMPARIDADE NO PERÍODO (CONSOLIDADO)	*Reexpresso*		Variação	
	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Provisões líquidas	-71,9	-29,9	42,0	-
Imparidade de crédito	2,8	78,0	75,2	-
Imparidade de outros ativos financeiros	47,7	9,8	-37,9	-
Imparidade de outros ativos	-125,8	-24,8	101,0	-
Provisões e imparidade do exercício	**-147,2**	**33,1**	**180,2**	-

Assim, no período em análise, o custo do risco do crédito foi de 31 p.b., o qual compara com 1 p.b. no primeiro semestre de 2019.

De referir que, à semelhança do verificado no semestre homólogo do ano anterior, nas contas do primeiro semestre de 2020 encontram-se já incluídos todos os custos regulatórios para o ano nomeadamente os relacionados com contribuições para as entidades de Supervisão e Resolução, incluindo o Fundo de Garantia de Depósitos e o novo imposto adicional sobre o setor bancário.

Os resultados de filiais detidas para venda foram de 6,7 milhões de euros, uma redução de 73,4% comparativamente com o primeiro semestre de 2019, reflexo da saída do perímetro do Grupo CGD das entidades Mercantile Holdings e Banco Caixa Geral Espanha, pela alienação destas entidades na execução do plano estratégico e otimização do balanço do banco. Em conjunto, estas duas filiais representaram em junho de 2019 um contributo de 13,8 milhões de euros nesta rubrica.

Por sua vez os resultados em empresas por equivalência patrimonial foram de 15,8 milhões, +102,7%, face ao primeiro semestre de 2019, impactado pelo aumento do contributo da área seguradora.

Em resultado das evoluções descritas, a CGD registou um lucro consolidado de 248,6 milhões de euros no primeiro semestre de 2020, que compara com um resultado líquido de 417,5 milhões de euros no período homólogo do ano anterior, assinalando uma redução de 40,5%.

(milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS (CONSOLIDADO)	*Reexpresso*		Variação	
	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Juros e rendimentos similares	937.802	781.950	-155.852	-16,6%
Juros e encargos similares	373.246	262.047	-111.199	-29,8%
Margem financeira	564.556	519.903	-44.653	-7,9%
Rendimentos de instrumentos de capital	15.368	4.922	-10.447	-68,0%
Margem financeira alargada	**579.925**	**524.825**	**-55.100**	**-9,5%**
Rendimentos de serviços e comissões	306.992	297.738	-9.254	-3,0%
Encargos com serviços e comissões	65.770	54.138	-11.632	-17,7%
Resultados de serviços e comissões	241.222	243.600	2.378	1,0%
Resultados de operações financeiras	22.522	39.393	16.871	74,9%
Outros resultados de exploração	59.403	3.012	-56.391	**-94,9%**
Margem complementar	**323.146**	**286.005**	**-37.142**	**-11,5%**
Produto global da atividade	**903.071**	**810.830**	**-92.241**	**-10,2%**
Custos com pessoal	296.704	253.205	-43.499	-14,7%
Gastos gerais administrativos	129.114	112.371	-16.743	-13,0%
Depreciações e amortizações	46.585	46.108	-477	-1,0%
Custos de estrutura	472.403	411.685	-60.718	-12,9%
Resultado bruto de exploração	**430.668**	**399.145**	**-31.523**	**-7,3%**
Imparidade do crédito (líquido)	2.816	78.000	75.184	-
Provisões e imparidades de outros ativos (líquido)	-149.998	-44.950	105.049	-
Provisões e imparidades	**-147.182**	**33.050**	**180.232**	**-**
Resultados operacionais	**577.850**	**366.095**	**-211.755**	**-36,6%**
Impostos	**171.511**	**123.709**	**-47.803**	**-27,9%**
Correntes	73.601	9.654	-63.947	-86,9%
Diferidos	70.881	86.079	15.198	21,4%
Contribuição sobre o setor bancário	27.030	27.976	946	3,5%
Result. depois imp. e antes de int. que não controlam	**406.338**	**242.386**	**-163.953**	**-40,3%**
Interesses que não controlam	21.849	16.265	-5.584	-25,6%
Result. em empresas por equivalência patrimonial	7.779	15.770	7.990	102,7%
Resultados de filiais detidas para venda	25.226	6.703	-18.523	-73,4%
Resultado líquido	**417.495**	**248.594**	**-168.901**	**-40,5%**

Balanço

O ativo líquido consolidado do Grupo CGD atingiu 90.405 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2020, o que representou um aumento de 4.629 milhões de euros (+5,4%) face a dezembro de 2019. A CGD representa 81% desse ativo líquido consolidado.

(milhões de euros)

ATIVO LÍQUIDO CONSOLIDADO DO GRUPO CGD	2019-06 Reexpresso		2019-12 Reexpresso		2020-06	
	Valor	Estrutura	Valor	Estrutura	Valor	Estrutura
Caixa Geral de Depósitos (1)	67.632	74,0%	68.551	79,9%	73.387	81,2%
Banco Nacional Ultramarino, SA (Macau)	5.230	5,7%	5.516	6,4%	5.748	6,4%
Caixa Banco de Investimento	681	0,7%	579	0,7%	562	0,6%
Caixa Leasing e Factoring	2.264	2,5%	2.374	2,8%	2.368	2,6%
Banco Comercial Investimento (Moçambique)	2.358	2,6%	2.375	2,8%	2.207	2,4%
Banco Comercial do Atlântico (Cabo Verde)	841	0,9%	787	0,9%	788	0,9%
BCG Angola	829	0,9%	854	1,0%	770	0,9%
Outras empresas (2)	11.498	12,6%	4.740	5,5%	4.576	5,1%
Ativo líquido consolidado	**91.334**	**100,0%**	**85.776**	**100,0%**	**90.405**	**100,0%**

(1) Atividade individual.

(2) Inclui as unidades registadas pelo método de equivalência patrimonial.

(milhões de euros)

BALANÇO CONSOLIDADO	Reexpresso	Reexpresso		Variação 2020-06 vs 2019-06		Variação 2020-06 vs 2019-12	
ATIVO	2019-06	2019-12	2020-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Caixa e disponib. em bancos centrais	5.851	7.304	7.971	2.120	36,2%	667	9,1%
Aplicações em instituições de crédito	3.382	3.218	3.450	68	2,0%	232	7,2%
Crédito a clientes	49.449	47.974	48.315	-1.134	-2,3%	341	0,7%
Aplicações em títulos	19.386	20.452	24.060	4.673	24,1%	3.607	17,6%
Ativos com acordo de recompra	31	11	17	-15	-46,4%	6	56,7%
Ativos não correntes detidos para venda	7.010	1.333	1.198	-5.812	-82,9%	-135	-10,1%
Investimentos em filiais e associadas	416	462	454	38	9,2%	-7	-1,6%
Ativos intangíveis e tangíveis	698	659	648	-50	-7,2%	-11	-1,7%
Ativos por impostos correntes	35	464	452	417	1207,3%	-12	-2,6%
Ativos por impostos diferidos	1.980	1.406	1.359	-621	-31,4%	-48	-3,4%
Outros ativos	3.096	2.493	2.483	-613	-19,8%	-10	-0,4%
Total do ativo	**91.334**	**85.776**	**90.405**	**-929**	**-1,0%**	**4.629**	**5,4%**
PASSIVO							
Rec. de bancos centrais e inst. crédito	1.678	1.078	2.063	385	23,0%	985	91,4%
Recursos de clientes	65.786	65.792	70.728	4.943	7,5%	4.937	7,5%
Responsab. representadas por títulos	2.468	2.463	1.419	-1.048	-42,5%	-1.044	-42,4%
Passivos financeiros	987	909	1.000	12	1,2%	91	10,0%
Passiv. não correntes det. para venda	6.050	981	872	-5.178	-85,6%	-109	-11,1%
Provisões	988	1.044	1.045	56	5,7%	0	0,0%
Passivos subordinados	601	1.116	1.103	502	83,6%	-14	-1,2%
Outros passivos	4.417	3.827	3.642	-775	-17,5%	-185	-4,8%
Total do passivo	**82.975**	**77.210**	**81.872**	**-1.103**	**-1,3%**	**4.662**	**6,0%**
Capitais próprios	**8.359**	**8.566**	**8.533**	**174**	**2,1%**	**-33**	**-0,4%**
Total do passivo e capitais próprios	**91.334**	**85.776**	**90.405**	**-929**	**-1,0%**	**4.629**	**5,4%**

As aplicações em títulos totalizaram, em 30 de junho de 2020, 24.060 milhões de euros, mais 4.673 milhões de euros (+24,1%) que em junho de 2019 e mais 3.607 milhões de euros (+17,6%) face a dezembro.

(milhões de euros)

APLICAÇÃO EM TÍTULOS (CONSOLIDADO)	Reexpresso 2019-06	Reexpresso 2019-12	2020-06
Ativ. financeiros justo valor atr. de resultados	9.004	7.835	7.984
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.296	3.599	6.001
Outros investimentos ao custo amortizado	6.087	9.019	10.074
Total	**19.386**	**20.452**	**24.060**

O crédito a clientes bruto apresenta uma ligeira subida de 0,8% relativamente a dezembro do ano anterior para 50.540 milhões de euros no final de junho de 2020, com o crédito a empresas a registar uma variação de 3,8%, um aumento de 707 milhões de euros.

(milhões de euros)

CRÉDITO A CLIENTES (CONSOLIDADO)[1]				Variação 2020-06 vs 2019-06		Variação 2020-06 vs 2019-12	
	2019-06	2019-12	2020-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Empresas	19.470	18.692	19.399	-71	-0,4%	707	3,8%
Governo	4.145	3.176	3.074	-1.071	-25,8%	-102	-3,2%
Particulares	28.765	28.255	28.067	-698	-2,4%	-188	-0,7%
Habitação	26.526	26.067	25.875	-651	-2,5%	-192	-0,7%
Outros Fins	2.238	2.188	2.192	-47	-2,1%	4	0,2%
Total	**52.379**	**50.122**	**50.540**	**-1.840**	**-3,5%**	**417**	**0,8%**

(1) Antes de imparidade

Os setores que mais contribuíram para esta variação são os setores de Eletricidade, gás e água com uma variação de +14,3% e o Comércio por grosso e retalho com um crescimento de 10,1%.

(milhões de euros)

CRÉDITO A EMPRESAS - POR SETOR DE ATIVIDADE (CONSOLIDADO)[1]				Variação 2020-06 vs 2019-06		Variação 2020-06 vs 2019-12	
	2019-06	2019-12	2020-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Agricultura, silvicultura e pesca	375	345	336	-40	-10,5%	-9	-2,6%
Indústrias extrat. e transformadoras	2.921	2.679	2.689	-232	-7,9%	10	0,4%
Construção e ativ. imobiliária (CRE)	4.969	4.678	4.441	-529	-10,6%	-237	-5,1%
Eletricidade, gás e água	703	799	913	210	29,9%	114	14,3%
Comércio por grosso e a retalho	2.303	2.089	2.299	-4	-0,2%	210	10,1%
Transportes e armazenagem	1.165	1.025	976	-189	-16,2%	-50	-4,9%
Alojamento e restauração	993	690	749	-244	-24,6%	58	8,5%
Consultoria, científicas, técnicas e similares	3.534	3.701	3.554	20	0,6%	-147	-4,0%
Atividades financeiras e outras	2.486	2.686	3.443	956	38,5%	757	28,2%
Total	**19.449**	**18.692**	**19.399**	**-50**	**-0,3%**	**707**	**3,8%**

(1) Antes de imparidade

No crédito a particulares, o saldo cifrou-se em 28.067 milhões de euros no final do 1º semestre de 2020, com uma diminuição de 698 milhões de euros (-2,4%) face a junho de 2019, derivada sobretudo da redução do crédito à habitação (-651 milhões de euros, -2,5%) motivada por um volume de amortizações e liquidações superior ao de novas operações.

Verificou-se um decréscimo de 7,2% no número de novas operações de crédito a habitação na CGD Portugal com 8.622 operações efetuadas no primeiro semestre de 2020, já em montante contratado os valores permaneceram praticamente estáveis (-1,5%) quando comparados com o semestre homólogo de 2019, alcançando 954,5 milhões de euros.

CARTEIRA DE CRÉDITO HABITAÇÃO - REDE COMERCIAL (PORTUGAL)

NOVAS OPERAÇÕES

(milhões de euros)

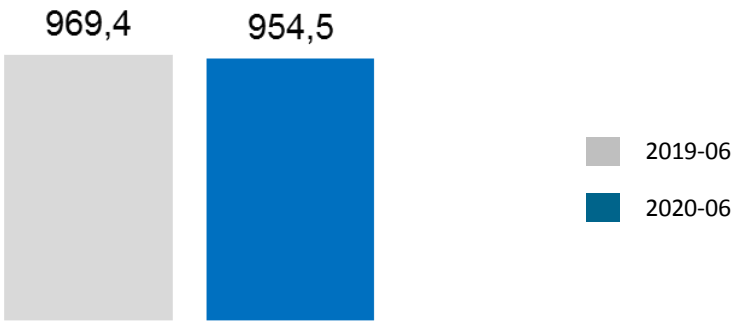

A qualidade de ativos da CGD continuou a registar uma evolução favorável, tendo o montante de NPL (*Non Performing Loans* segundo definição EBA) diminuído 8,0 mil milhões de euros desde o começo de 2017, data de início da implementação do Plano Estratégico.

O rácio de NPL atingiu os 4,4% no final do primeiro semestre de 2020, e a sua cobertura por imparidades e por colateral era, nessa data, de 85,4% e 27,9% respetivamente (cobertura total de 113,3%).

QUALIDADE DE CRÉDITO (CONSOLIDADO)	2019-06	2019-12	2020-06
Rácio NPE (1)	5,7%	3,8%	3,4%
Rácio NPL (2)	7,3%	4,7%	4,4%
Rácio de exposições de crédito diferidas (3)	4,4%	3,5%	4,6%
Cobertura de NPE por imparidades	64,5%	73,5%	80,1%
Cobertura de NPL por imparidades	64,7%	79,3%	85,4%
Cobertura de exposições de crédito diferidas (3)	96,8%	94,8%	90,9%
Custo do risco de crédito	0,01%	-0,09%	0,31%

(1) NPE - Non performing exposure (definição EBA); (2) NPL - Non performing loans (definição EBA); (3) Definição EBA.

No primeiro semestre de 2020, o total do passivo aumentou 4.662 milhões de euros, +6,0%, salientando-se nesta evolução o comportamento dos recursos de clientes que tiveram uma evolução positiva de 4.937 mil milhões de euros. Esta evolução foi determinada pelo comportamento dos depósitos de clientes que, mesmo num contexto de reduzidas taxas de remuneração, evidencia a confiança e lealdade da base de clientes da CGD.

O aumento dos depósitos de clientes no semestre em 4.914 milhões de euros (+7,5%) para 70.624 milhões de euros no final de junho de 2020 teve origem na atividade doméstica onde aumentaram 4.875 milhões de euros (+8,7%).

O total de recursos captados ascendeu a 95.608 milhões de euros, registando um aumento de 4.293 milhões de euros (+4,7%) face a dezembro de 2019.

(milhões de euros)

CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Reexpresso 2019-06	Reexpresso 2019-12	2020-06	Variação 2020-06 vs. 2019-06 (%)	Variação 2020-06 vs. 2019-12 (%)
No balanço	**70.532**	**70.449**	**75.314**	**6,8%**	**6,9%**
Rec. de inst. de créd. e bancos centrais	1.678	1.078	2.063	23,0%	91,4%
Depósitos de clientes	65.644	65.710	70.624	7,6%	7,5%
Atividade doméstica	56.364	55.877	60.752	7,8%	8,7%
Atividade internacional	9.280	9.832	9.872	6,4%	0,4%
Obrigações hipotecárias	2.262	2.290	1.252	-44,7%	-45,3%
EMTN e outros títulos	806	1.290	1.270	57,6%	-1,5%
Outros	142	82	105	-26,4%	27,6%
Fora do balanço	**20.499**	**20.866**	**20.294**	**-1,0%**	**-2,7%**
Fundos de invest. mobiliários	3.992	4.386	4.162	4,3%	-5,1%
Fundos de invest. imobiliários	808	796	758	-6,2%	-4,8%
Fundos pensões	3.988	4.100	4.289	7,6%	4,6%
Seguros Financeiros	8.603	8.528	8.108	-5,8%	-4,9%
OTRV	3.109	3.056	2.977	-4,3%	-2,6%
Total	**91.032**	**91.315**	**95.608**	**5,0%**	**4,7%**
Recursos Totais na Ativ. Doméstica (1)	**73.165**	**72.949**	**77.026**	**5,3%**	**5,6%**

(1) Inclui depósitos de clientes, fundos de investimento, seguros financeiros, OTRV e outras obrigações, detidos por clientes.

O total de recursos captados na atividade doméstica ascendeu a 77.026 milhões de euros no final de junho de 2020, o que representou um aumento de 5,3% face ao período homólogo e 5,6% face a dezembro de 2019, significativamente influenciado pelos depósitos de clientes da atividade doméstica que progrediram no semestre 4.875 milhões de euros (+8,7%). Em termos homólogos, o crescimento destes depósitos atingiu 4.388 milhões de euros (+7,8%).

(milhões de euros)

RECURSOS DE CLIENTES POR MODALIDADE (CONSOLIDADO)	Reexpresso	Reexpresso		Variação 2020-06 vs 2019-06		Variação 2020-06 vs 2019-12	
	2019-06	2019-12	2020-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Depósitos de clientes	**65.644**	**65.710**	**70.624**	**4.980**	**7,6%**	**4.914**	**7,5%**
À ordem	31.484	31.884	36.110	4.627	14,7%	4.227	13,3%
A prazo e poupança	33.891	33.543	34.226	335	1,0%	683	2,0%
Obrigatórios	270	283	288	18	6,8%	5	1,8%
Outros recursos	**142**	**82**	**105**	**-37**	**-26,4%**	**23**	**27,6%**
Total	**65.786**	**65.792**	**70.728**	**4.943**	**7,5%**	**4.937**	**7,5%**

Por modalidades, os depósitos a prazo e de poupança, que ascenderam a 34.226 milhões de euros no final de junho, representavam cerca de 48,5% do total dos depósitos de clientes.

(milhões de euros)

RESPONSABILIDADES REPRESENTADAS POR TÍTULOS (CONSOLIDADO)	Reexpresso	Reexpresso		Variação 2020-06 vs 2019-06		Variação 2020-06 vs 2019-12	
	2019-06	2019-12	2020-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Emissões do programa EMTN [(1)]	202	170	167	-35	-17,3%	-2	-1,4%
Obrigações hipotecárias	2.261	2.289	1.251	-1.010	-44,7%	-1.038	-45,4%
Outros	4	5	1	-3	-67,7%	-3	-71,8%
Total	**2.468**	**2.463**	**1.419**	**-1.048**	**-42,5%**	**-1.044**	**-42,4%**

(1) Não inclui emissões classificadas como passivos subordinados.

Relativamente às responsabilidades representadas por títulos, tem-se verificado nos últimos anos uma trajetória descendente que se deve ao facto de algumas emissões atingirem a maturidade sem que haja necessidade de as refinanciar no mercado de capitais dada a confortável situação de liquidez do Grupo.

Em junho de 2020 registou-se uma redução de 1.048 milhões de euros (-42,5%) face ao período homólogo de 2019, influenciada pela maturidade, em janeiro de 2020 de uma emissão de obrigações hipotecárias com valor nominal de 1.000 milhões de euros.

(milhões de euros)

PASSIVOS SUBORDINADOS (CONSOLIDADO)	*Reexpresso*	*Reexpresso*		Variação 2020-06 vs 2019-06		Variação 2020-06 vs 2019-12	
	2019-06	2019-12	2020-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Emissões do programa EMTN [(1)]	601	1.116	1.103	502	83,6%	-14	-1,2%
Outros	0	0	0	0	-	0	-
Total	**601**	**1.116**	**1.103**	**502**	**83,6%**	**-14**	**-1,2%**

(1) Não inclui emissões classificadas como responsabilidades representadas por títulos.

O montante dos passivos subordinados aumentou 502 milhões de euros (+83,6%) quando comparado com período homólogo de 2019, para 1.103 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2020. O significativo aumento diz respeito a uma emissão de dívida sénior não preferencial no montante de 500 milhões de euros com o prazo de 5 anos, realizada em novembro de 2019. A emissão insere-se no plano de financiamento definido para o cumprimento dos requisitos de MREL (*Minimum Requirements for own funds and Eligible Liabilities*) fixados pelo Banco de Portugal, conforme decisão do Conselho Único de Resolução. Trata-se da primeira emissão deste tipo de dívida realizada por um Banco Português, no seguimento da aprovação do seu enquadramento legal.

Liquidez

A CGD continua a dispor de uma ampla disponibilidade de liquidez, que lhe permitiu efetuar no primeiro trimestre de 2020 o reembolso de uma Obrigação Hipotecária no montante de 1.000 milhões de euros sem recurso ao seu refinanciamento em mercado.

FINANCIAMENTO JUNTO DO BCE

(milhões de euros)

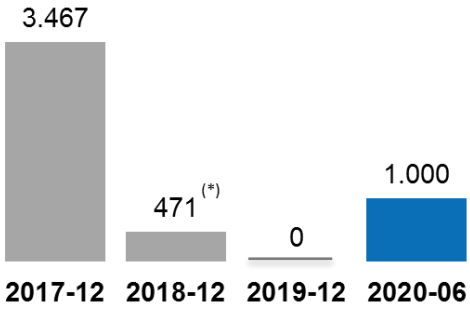

(*) Totalidade do valor referente ao BCG Espanha, vendido em outubro de 2019

No âmbito das medidas de política monetária do Eurosistema, e nomeadamente considerando as alterações introduzidas pelo Banco Central Europeu no contexto da pandemia do Covid-19, a CGD obteve um financiamento junto do Banco Central Europeu no valor de 1.000 milhões de euros na operação de TLTRO-III realizada no mês de junho.

A par da concretização deste financiamento, a CGD reforçou o valor de ativos na *pool* de colateral do Eurosistema para cerca de 14,1 mil milhões de euros, representando um aumento de 3,3 mil milhões de euros face ao registado no final de 2019.

No final de junho de 2020 o rácio *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) situou-se em 402,3%, valor muito superior ao requisito regulatório de cobertura de liquidez vigente (100%).

Confirmando também a confortável situação de liquidez do Grupo CGD, o *Net Stable Funding Ratio* (NSFR) atingiu 165,5 % no final de junho 2020 (157,8% no final de 2019).

Gestão de capital

Os capitais próprios consolidados totalizaram 8.533 milhões de euros em 30 de junho de 2020, o que representa um aumento de 174 milhões de euros face ao período homólogo de 2019, salientando-se a evolução das outras reservas e resultados transitados que registaram uma evolução positiva de 485 milhões de euros (+16,1%), e a diminuição das reservas de reavaliação em 120 milhões de euros.

As outras reservas refletiram igualmente a alteração de pressupostos atuariais do fundo de pensões - redução da taxa de desconto para 1,30% (1,40% em Dezembro 2019), parcialmente compensados pelos ganhos atuariais nas responsabilidades dos benefícios pós emprego.

(milhões de euros)

CAPITAIS PRÓPRIOS (CONSOLIDADO)	Reexpresso 2019-06	Reexpresso 2019-12	2020-06
Capital social	3.844	3.844	3.844
Outros instrumentos de capital	500	500	500
Reservas de reavaliação	356	281	237
Outras reservas e resultados transitados	3.005	2.929	3.489
Interesses que não controlam	236	236	214
Resultado de exercício	417	776	249
Total	**8.359**	**8.566**	**8.533**

A rubrica “Outros instrumentos de capital”, com um montante de 500 milhões de euros, refere-se aos valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1) emitidos em mercado no final de março de 2017.

Os rácios CET1, Tier 1 e Total situaram-se em 16,8%, 17,9% e 19,3%, respetivamente (incluindo o resultado líquido positivo do perímetro prudencial do período), cumprindo os requisitos de capital em vigor para a CGD. Estes rácios, superiores à média Portuguesa e Europeia, evidenciam a robusta e adequada posição de capital da CGD. Não incluindo o resultado líquido do período, os rácios Common Equity Tier 1 (CET1) e Total em *phasing-in*, calculados de acordo com as regras da CRD IV/CRR, alcançaram os valores 16,1% e 18,7%, respetivamente, em junho de 2019.

Abaixo ilustram-se os valores dos Fundos Próprios e rácios de Capital referentes a junho de 2019, dezembro de 2019 e junho de 2020 (com a computação do resultado líquido do exercício).

(milhões de euros)

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (CONSOLIDADO) (1) (Incluindo resultado líquido)			
	2019-06 (2)	2019-12 (3)	2020-06 (4)
Fundos próprios			
Common equity tier 1 (CET 1)	7.305	7.493	7.425
Tier 1	7.808	8.002	7.929
Tier 2	624	637	625
Total	**8.432**	**8.639**	**8.554**
Ativos ponderados	**48.390**	**44.325**	**44.295**
Rácios de solvabilidade			
CET 1	15,1%	16,9%	16,8%
Tier 1	16,1%	18,1%	17,9%
Total	**17,4%**	**19,5%**	**19,3%**

(1) Os valores em *Phasing-in* e *Full Implementation*

(2) Versão considerando resultado o líquido positivo do período (cerca de 418 milhões de euros).

(3) Em dezembro de 2019, o valor do Corep (Corep-report) inclui o resultado líquido positivo, com aprovação prévia do Supervisor e nos termos do nº 2 do artigo 26º do Regulamento (EU) nº 575/2013.

(4) Versão considerando o resultado líquido positivo do período(cerca de 253 milhões de euros), disponibilizada para efeitos de comparação com os valores de dezembro de 2019.

A variação do rácio CET1 entre dezembro de 2019 e o Proforma de junho de 2020 (cerca de - 14 p.b.) acima ilustrada resulta da conjugação de impactos verificados nos Fundos Próprios (-15 p.b) e nos *risk-weighted assets* (RWA) (+1 p.b), essencialmente justificado pelos elementos que se seguem:

- o resultado positivo do perímetro prudencial do semestre de cerca de 253 milhões de euros (com um impacto de +57 p.b. no rácio CET 1), permitiu absorver grande parte dos efeitos negativos do período;
- redução verificada nas Outras reservas e resultados transitados em cerca de -215 milhões de euros (com um impacto de -49 p.b. no rácio CET 1), fortemente impactada pelos desvios atuariais relacionados com os benefícios pós-emprego (-118 milhões de euros);
- redução verificada nas Reservas de reavaliação na ordem -44 milhões de euros (com um impacto de -10 p.b. no rácio CET 1);
- combinação entre a aplicação de filtros prudenciais (*thresholds* de 10%) e variação das componentes do Balanço, donde resulta um efeito de -35 milhões de euros nos fundos próprios (-8 p.b. no rácio CET1);
- aumento dos Ativos Intangíveis em cerca de 23 milhões de euros, que gerou uma dedução nos Fundos Próprios na mesma ordem (contribuindo para uma redução de -5 p.b. no rácio CET1);
- redução dos RWA em cerca de 30 milhões de euros.

Requisitos de Capital para 2020 no âmbito do SREP aplicável à Atividade Consolidada

Em resultado dos impactos da crise provocada pela Pandemia do Coronavírus, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou uma série de medidas para garantir que bancos possam continuar a exercer a sua atividade e com particular interesse no seu papel de financiar a economia.

Estas medidas vieram, por exemplo, implicar uma revisão dos rácios mínimos que a CGD estava obrigado a cumprir a partir de Janeiro de 2020 (conforme decisão do BCE comunicada em 04 de dezembro de 2019).

O BCE veio permitir um "alívio" dos requisitos de Capital definido para Pilar 2 *Guidance* (P2G), o buffer de Conservação de Capital (CCB) e o rácio de Cobertura de Liquidez (LCR). Também permitiu aos bancos o uso parcial de instrumentos de capital que não se qualifiquem como Capital de Nível 1 (CET1), por exemplo, instrumentos adicionais de nível 1 ou de nível 2, para atender aos requisitos do Pilar 2 (P2R).

Neste contexto, o BCE decidiu, no passado dia 8 de Abril de 2020, manter a exigência de um rácio total (TSCR) de 10,25% (dos quais 8% do Pilar 1 e 2,25% de Pilar 2 – P2R). Esta nova decisão veio permitir que o P2R fixado para a CGD, no valor de 2,25%, que inicialmente deveria ser constituído exclusivamente por instrumentos classificados como CET 1, passe ser coberto em 56,25% por instrumentos CET 1, 18,75% por instrumentos AT 1 e 25% por instrumentos Tier 2.

O Banco de Portugal tem mantido para os trimestres de 2020, a percentagem de reserva contra cíclica de fundos próprios em 0% do montante total das posições em risco (último comunicado, relativo ao 3.º trimestre de 2020, é datado de 03 de julho de 2020).

Em resultado da aplicação da emenda do SREP, foram revistos os rácios mínimos que o Grupo CGD deverá observar a partir de Março de 2020, nomeadamente:

(%)

SREP - REQUISITOS DE CAPITAL (CONSOLIDADO)	2020
Rácio CET1 *(Common Equity Tier 1)*	**9,02%**
Pilar 1	4,50%
Pilar 2 (P2R - *Pillar 2 Requirement*)	1,27%
Buffer de Conservação de Capital (CCB)	2,50%
Buffer O-SII (other systemic important institution)	0,75%
Rácio Tier 1	**10,94%**
Rácio Total	**13,50%**

Os níveis dos rácios alcançados no 1º semestre da CGD Consolidada excedem os requisitos mínimos de capital SREP exigíveis em 2020:

RÁCIOS DE CAPITAL CGD 30 DE JUNHO 2020 E REQUISITOS SREP 2020

(INCLUINDO RESULTADO LÍQUIDO)

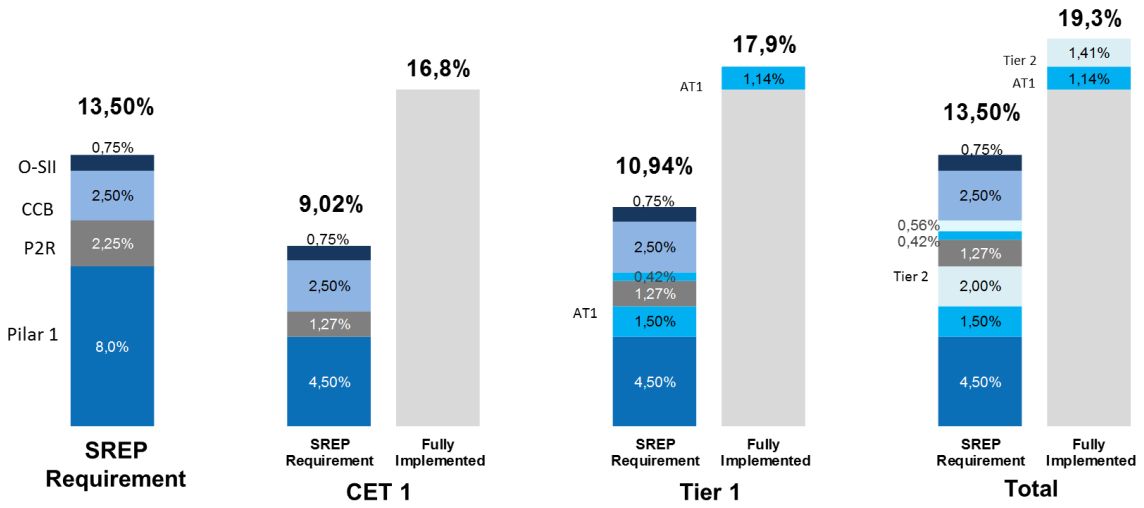

MREL

No decurso do primeiro semestre de 2020, a CGD foi informada pelo Conselho Único de Resolução da revisão dos seus requisitos de MREL (*Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities*). A partir do dia 1 de janeiro de 2023, a CGD tem que deter um montante de fundos próprios e de passivos elegíveis de 10.508 milhões de euros, o equivalente a 12,78% do total de passivos e capitais próprios do seu Perímetro de Resolução, à data de 31 de dezembro de 2018.

Para cumprimento dos requisitos de MREL a CGD estima emitir aproximadamente 2 mil milhões de euros de passivos elegíveis em emissões de divida sénior preferencial e dívida sénior não preferencial até ao final de 2022. A execução deste plano de financiamento teve início em novembro de 2019 com a primeira emissão de dívida sénior não preferencial no valor de 500 milhões de euros.

A decisão sobre o requisito de MREL é baseada na legislação atual e está sujeita a revisão pelo supervisor ao longo do tempo. Espera-se que a nova Diretiva Europeia sobre Resolução Bancária (BRRD2) seja transposta para a legislação nacional até final de 2020. Consequentemente, é expectável que a CGD receba uma nova revisão dos seus requisitos de MREL, já ao abrigo da BRRD2, durante o 1º semestre de 2021.

Rating

Durante o primeiro semestre de 2020, a deterioração esperada das condições económicas em Portugal motivada pela pandemia do COVID-19 e as expectáveis consequências da mesma sobre a

rentabilidade e balanço da CGD, levaram as agências de *rating* a tomar as ações abaixo descritas.

Em abril de 2020 a Fitch Ratings manteve o *rating* da dívida sénior de longo prazo (IDR – *Issuer Default Rating*) da CGD em BB+, tendo alterado o *outlook* de Estável para Negativo.

A Fitch anunciou também, pela primeira vez, um *rating* de BBB- para os depósitos da CGD, um nível acima do *rating* da dívida sénior e apenas um nível abaixo do *rating* da dívida pública portuguesa. Esta notação reflete a maior proteção conferida aos depósitos em caso de resolução. Nessa data, ~~a~~ esta agência baixou em um nível o *rating* da dívida subordinada Tier 2 da CGD, fruto das alterações introduzidas à sua metodologia de análise a partir do mês de fevereiro de 2020.

Por sua vez, em maio de 2019, a DBRS Morningstar confirmou o *rating* de longo prazo (*Long Term Issuer Rating*) de BBB, o *rating* de curto prazo (*Short-Term Issuer Rating*) de R-2 (*high*) e o *rating* dos depósitos (*Deposit Rating*) de longo e curto prazo em BBB (*high*) e R-1 (*low*), respetivamente. A tendência destes *ratings* foi revista de "Estável" para "Negativa".

Assim, em junho de 2020, as notações atribuídas à CGD encontram-se resumidas no quadro seguinte:

RATING	Curto Prazo	Longo Prazo	Data da última avaliação
FitchRatings	B	BB+	2020-04
Moody's	N/P	Ba1	2020-06
DBRS	R-2 (high)	BBB	2020-05

1.5.1.1. Atividade doméstica

O contributo da atividade doméstica para o resultado líquido do Grupo CGD registou uma redução de 37,3% situando-se nos 207,8 milhões de euros em junho de 2020, que compara com 331,5 milhões de euros no mesmo período do ano anterior.

Esta quebra no resultado líquido é justificada sobretudo pela queda face ao período homólogo dos outros resultados de exploração, dado ter sido contabilizada no primeiro trimestre de 2019 a mais-valia com a venda do imóvel na Rua do Ouro no valor de 36,6 milhões de euros e, já no segundo trimestre de 2019, pela reversão de imparidades constituídas em 2017 para a participação no BCG Espanha no valor de 135 milhões de euros.

(milhões de euros)

ATIVIDADE DOMÉSTICA CONTRIBUIÇÃO PARA A DEMONST. DE RESULT. CONSOLIDADA (1)	2019-06	2020-06	Variação
			(%)
Margem financeira alargada	387,6	337,0	-13,1%
Resultados de serviços e comissões	199,1	206,5	3,7%
Resultados de operações financeiras	-3,2	20,3	-
Outros resultados exploração	77,1	16,3	-78,9%
Produto global da atividade	**660,5**	**580,0**	**-12,2%**
Custos com pessoal	225,3	179,7	-20,3%
Gastos gerais administrativos	96,2	80,9	-15,9%
Depreciações e amortizações	32,7	32,9	0,5%
Custos de estrutura	**354,3**	**293,5**	**-17,2%**
Resultado bruto de exploração	**306,3**	**286,6**	**-6,4%**
Imparidade de crédito líq.	-9,3	28,9	-
Provisões e impar.de out.ativos líq.	-155,8	-48,1	-
Resultados operacionais	**471,3**	**305,8**	**-35,1%**
Impostos	146,0	112,2	-23,2%
Resultados depois impostos e antes de inter. que não controlam	**325,3**	**193,6**	**-40,5%**
Interesses que não controlam	1,5	1,5	-0,3%
Resultados em empresas por equivalência patrimonial	7,6	15,6	104,5%
Resultado líquido	**331,5**	**207,8**	**-37,3%**

(1) Relações intragrupo puras sem impacto no resultado líquido consolidado não eliminadas

CGD Portugal

No final do 1º trimestre de 2020 assistiu-se a um cenário de emergência nacional no contexto da pandemia do COVID-19, que exigiu uma pronta resposta no sentido de apoiar as empresas e as famílias a ultrapassarem os fortes constrangimentos de liquidez que a redução da atividade gerou. Neste sentido a CGD desenvolveu um conjunto de medidas para minimizar o impacto nos seus clientes.

Apesar da atual conjuntura a CGD mantém a liderança nos principais segmentos de clientes e de produtos, com destaque para os fundos de investimento mobiliário, depósitos, crédito às famílias, pagamentos e cartões bancários e negócio digital.

QUOTAS DE MERCADO - JUNHO 2020

(%)

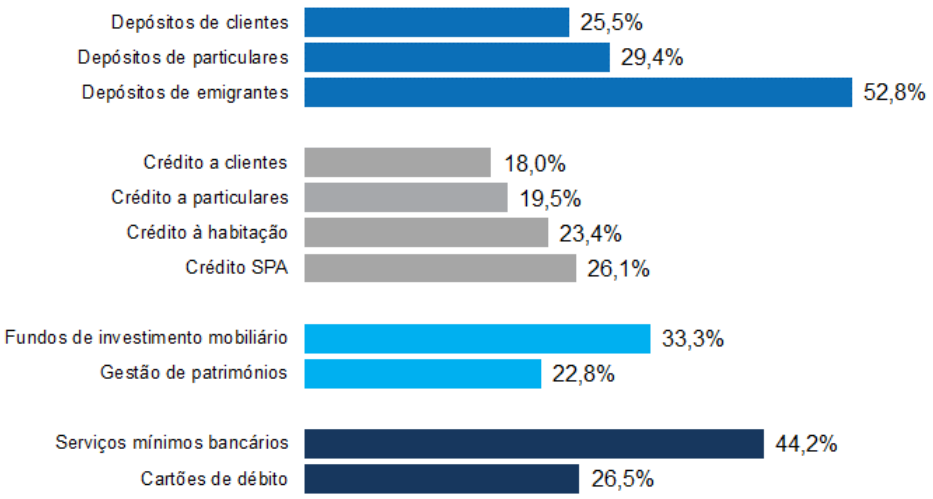

Fonte: CGD e Banco de Portugal

Empresas

No apoio ao tecido empresarial português, a CGD deu continuidade às medidas de apoio disponíveis para as empresas portuguesas, reforçou a colocação de crédito com garantia mútua ou garantia FEI (para clientes não abrangidos pela garantia mútua). No decorrer do 2º trimestre verificaram-se mudanças legislativas ao pacote de incentivos, quer nas moratórias, quer nas linhas de crédito tendo a CGD prontamente ajustado a sua oferta.

No sentido de auxiliar as empresas e os pequenos negócios a ultrapassarem os fortes constrangimentos de liquidez que a redução da atividade gerou, a CGD lançou um conjunto abrangente de medidas dirigidas ao apoio à tesouraria e à continuidade da atividade económica dos seus clientes, tais como:

- Possibilidade de implementação da moratória nas operações vivas;
- Possibilidade de reescalonamento de operações e reforço de *plafonds*: financiamentos de curto prazo, com possibilidade de prorrogação dos créditos por 90 dias; reforço de *plafond* disponível até 30% para empresas aderentes a Factoring, reforço até 20% do *plafond* Confirming disponível e possibilidade de prorrogação das ordens de pagamento em vigor (até +90 dias);
- Linha de Crédito Capitalizar 2018 – COVID 19 - Linha governamental de 200 milhões de euros e posteriormente reforçada em mais 200 milhões de euros que permitiu uma reposta abrangente em termos setoriais (esgotada);
- Linha de Apoio à Economia COVID 19 - Linha governamental de 3 mil milhões de euros e atualmente de 6,2 mil milhões de euros distribuídos por 4 sublinhas específicas: COVID 19 - Apoio a Empresas da Restauração e similares, COVID 19 - Apoio a Empresas do Turismo, COVID19 - Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organizadores de Eventos e similares e COVID 19 - Apoio à Atividade Económica. A CGD registou uma quota de mercado (QM) de contratação de 14,5% em linha com a sua QM nas Empresas;
- Linha Investe RAM Covid 19 e Linha Específica Covid 19 – Açores – Linhas com garantia mútua de 100 e 150 milhões de euros para apoiar as empresas da Madeira e dos Açores afetadas pelo Covid 19, com QM de 13,1% e 18,8%, respetivamente, valores superiores às QM de crédito nas duas Regiões;

- Linha de Crédito de Apoio ao Setor da Pesca 2020 - Linha bonificada de 20 milhões de euros, protocolada com o IFAP, para aquisição de fatores de produção e fundo de maneio e de tesouraria para liquidação de salários, impostos e pagamento de dívidas;
- Soluções ágeis ao abrigo da Linha Caixa Invest Inovação em parceria com o FEI: Caixa Invest Inovação Covid e Caixa Invest Covid Negócios, com reforço de *plafonds* em +55 e +33 milhões de euros, respetivamente;
- Linha Caixa Invest Cultura Criativa para agentes económicos que utilizam a criatividade para o desenvolvimento da sua atividade na área cultural, artística ou industrial, com uma garantia na ordem dos 70%;
- Condições especiais de preçário com isenções e reduções de comissões e mensalidades para incremento da transacionalidade, por exemplo a isenção de mensalidade de TPAs dos pequenos comerciantes (faturação <7.500€).

Em complemento incentivou-se a utilização das soluções digitais, o serviço Flexcash (plataforma de faturação eletrónica), a adesão a novas plataformas de tratamento digital de documentos de comércio externo e a soluções seguras de pagamentos à distância. Verificou-se um aumento significativo, com destaque para o *Factoring & Confirming* e o Comércio Externo com 82% e 71% das operações realizadas através do canal digital, bem como o aumento do peso das operações contactless e respetivos montantes (*plafond* de pagamento aumentou para 50€) e dos pagamentos MB Way em TPA físico através de leitura de QR Code.

Destaca-se a colocação de mais 15 mil Contas Caixa Business, a solução multiproduto que engloba vários produtos, nomeadamente o Caixadirecta Empresas que permite ao cliente aceder às suas contas e realizar as operações bancárias mais frequentes, de forma autónoma e simples, sem necessidade de se deslocar à Agência.

Em termos da atividade até junho e em comparação com o período homólogo de 2019, registou-se um decréscimo no total de transações e no volume de negócio global em pagamentos presenciais, mas em contraponto os pagamentos *online* registaram um forte crescimento do número de operações (+87%) e do volume transacionado (+121%), tendo o seu peso relativo triplicado face ao montante global transacionado.

Salienta-se o aumento do crédito concedido (+235M€) e o crescimento do número de novos Clientes com apoio ao Investimento ou necessidades de tesouraria da Caixa (+3.140), refletindo o apoio da Caixa às micro e pequenas empresas neste contexto adverso.

A manutenção dos financiamentos de Médio Longo Prazo (MLP) e o reforço do número de clientes que escolheram a CGD no apoio aos seus investimentos ou às suas necessidades de tesouraria contribui para reforçar o posicionamento da CGD enquanto banco de empresas

Os efeitos económicos do Covid19 e as medidas restritivas associadas contribuíram para uma quebra acentuada na faturação média diária associada a cartões, retomando em junho os valores médios do início do ano. Em contrapartida, a contratação de cartões de crédito, nos primeiros 6 meses de 2020, teve um crescimento de 98% face ao período homólogo. Verificou-se ainda um incremento da taxa de penetração de 72,4% nos cartões de débito e de 17,5% nos cartões de crédito.

Particulares

Com o objetivo de minimizar o impacto financeiro do COVID-19 junto das famílias e os riscos de contágio, a Caixa disponibilizou, no 1º semestre, um conjunto de medidas:

- Proteção para Crédito Hipotecário e Crédito Formação: Moratória Legal, com carência de capital ou de capital e juros, e prorrogação de prazo pelo mesmo período, para Clientes particulares nas condições elegíveis no âmbito do Decreto-Lei n.º 10-J/2020;
- Proteção para Crédito não Hipotecário: Moratória APB – CGD, com carência de capital ou capital e juros, e prorrogação de prazo pelo mesmo período, para clientes nas condições elegíveis;
- Crédito Especializado: Moratória ASFAC (Associação de Instituições de Crédito Especializado) – CLF, carência de capital ou de capital e juros e prorrogação do prazo, para clientes com Financiamento Automóvel com reserva de propriedade da CLF, comercializado pela CGD;
- *Leasing* Automóvel e *Leasing* Imobiliário: Moratória ALF (Associação de Leasing e Factoring) – CLF, carência de capital ou de capital e juros, para Clientes com financiamento automóvel (Caixaleasing Auto) e imobiliário (*Leasing* Imobiliário) para habitação Secundária e para imoveis não habitacionais, não abrangidos pela Moratória Legal;

- Transferências ilimitadas gratuitas, SEPA e MB Way, realizadas nos canais digitais para titulares de Contas Caixa S e M (Solução Multiproduto);
- Isenção de comissões durante o primeiro ano ou durante o período de crise: (i) disponibilização de cartão de débito para clientes que não possuem este meio de pagamento; (ii) manutenção de conta, para todos os clientes com pensão até 1,5 vezes o salário mínimo nacional e jovens até aos 26 anos;
- Flexibilização da anulação de apólices por falta de pagamento, em antecipação e além da própria regulamentação da ASF, e da aceitação de Seguros de Vida associados a Crédito à Habitação, num período onde o acesso a exames médicos era mais restrito;
- Facilidade de acesso à Caixa: Adesão ao Caixadirecta 100% digital através da APP Caixadirecta, com possibilidade de aderir de imediato ao cartão de débito;
- Ações de informação/ recomendações sobre produtos e serviços que simplificam a gestão do dia-a-dia e protegem os clientes, tais como: o cartão de débito, a opção contactless com um limite diário de 150 euros, pagamentos com leitura do QR Code na APP Caixadirecta ou APP Caixa Easy, registo com Chave Móvel Digital e possibilidade de fazer transferências entre contas na APP DABOX, a solução de *Open Banking* da CGD, a Assistente Digital da App Caixadirecta e seguros de saúde.

No final de junho de 2020, a rede de distribuição doméstica abrangia 519 agências com atendimento presencial às quais se somam 19 agências automáticas. A CGD disponibiliza 3.635 equipamentos de autosserviço, que incluem 1.787 equipamentos na sua rede própria (1.079 ATS e 708 atualizadores) e 1.848 ATM da rede Multibanco. Durante o 1º semestre, foram realizadas 78 milhões de operações e movimentados 7,0 mil milhões euros.

Neste período, o conjunto de medidas concretizadas no âmbito do Plano de Contingência da Caixa permitiu manter 99% dos balcões em funcionamento, assegurando a prestação dos serviços bancários essenciais e o atendimento presencial a clientes particulares e empresas, em todo o Continente e Ilhas.

Face ao sucesso das ações concretizadas, e enquanto a situação pandémica assim o exigir, a Caixa irá manter:

- O modelo de funcionamento das agências com acesso condicionado e atendimento à porta fechada, de modo a garantir a adequada gestão do atendimento prioritário e a permanência de Clientes em número adequado à dimensão de cada Balcão, de forma a permitir o distanciamento social recomendado;
- Reforço das condições de segurança e higiene, manutenção de equipamentos para proteção individual dos colaboradores e clientes, reforço da limpeza e desinfeção dos espaços de atendimento e das áreas automáticas;
- Comunicação das medidas de contingência adotadas e das novas regras de atendimento prioritário nos diversos suportes das agências, tais como: apelo à adesão e preferência pela utilização de canais digitais; deslocação às agências apenas em situações excecionais e de absoluta necessidade; adoção de novos hábitos de distanciamento social na utilização das áreas automáticas e durante a espera para atendimento.

Adicionalmente, a CGD assegurou a expansão do novo modelo de agência a mais 13 balcões (8 no Norte e 5 na área metropolitana de Lisboa), prosseguindo o objetivo de proporcionar uma nova experiência de cliente em ambiente presencial, assente num conceito disruptivo do ponto de vista relacional e transacional, com espaços renovados, modernos e sofisticados, a que acresce a disponibilização de informação através de meios digitais - ecrãs digitais para acesso ao preçário digital e simuladores e disponibilização de rede *wifi*. A avaliação do novo modelo é extremamente positiva, junto dos clientes que visitaram estas agências, destacando-se a experiência global na agência, a simpatia dos colaboradores, a nova imagem e o conforto e a rapidez no atendimento.

Em simultâneo, um em cada dez clientes da CGD conta já com o serviço de Gestão à Distância. Este serviço, através do qual o cliente beneficia de um gestor comercial dedicado em qualquer dos canais remotos disponíveis, ganhou particular relevância com a pandemia COVID-19 registando um forte crescimento de contactos face ao 2º semestre de 2019 como evidenciam o aumento do número médio diário de chamadas (+42%) e o volume médio de mensagens escritas (+69%).

Só nos primeiros 6 meses de 2020, 45% da carteira de clientes contactou ou foi contactada pela equipa de gestores dedicados, tendo-se assegurado em paralelo o tratamento sem necessidade de deslocação à rede de agências de cerca de 10 mil pedidos de moratória de crédito.

Durante o período de confinamento, a Gestão à Distância foi mais longe garantindo a continuidade do atendimento e acompanhamento dos seus clientes com 100% das suas equipas comerciais em teletrabalho.

A resposta à situação de pandemia e necessidades dos clientes implicaram um esforço na digitalização de processos e oferta, tendo em vista a prestação do melhor serviço ao cliente. Um resultado deste investimento é o aumento de utilizadores dos canais digitais. Em 2020, o número de clientes da Caixa que

utilizam os canais digitais registou uma subida superior à média da banca.

Com a pandemia COVID-19, a CGD consolidou a sua posição de liderança como Banco Digital dos Portugueses, disponibilizando, quase de imediato, soluções à distância que facilitam o acesso ao banco e mantêm a proximidade dos clientes: formulários *online* para pedidos de moratória; adesão imediata e 100% digital ao Caixadirecta via app, e desbloqueio de contratos e registo de pedidos de carência via Assistente Digital da App Caixadirecta foram algumas das novidades. Foi também o 1º banco em Portugal com o contact center 100% em teletrabalho, tendo-se registado, em comparação com 2019, um crescimento de 61% nos contactos recebidos, mantendo um nível de satisfação de 9,5 em 10.

A CGD continua a apostar em soluções inovadoras que proporcionam a melhoria da experiência do cliente e a sua satisfação, adicionando às funcionalidades online a possibilidade de bloquear cartões e a certificação do dispositivo utilizado para garantir maior segurança.

Destacam-se ainda algumas novidades na App Caixadirecta, como:

- Contratação de seguros de viagem;
- Contratação de contas Caixa;
- Abertura de Contas de Ativos Financeiros;
- Dispensa do cartão Matriz para dispositivos certificados;
- Gestão de segurança de cartões.

A solução de Open Banking DABOX powered by Caixa, diferencia-se dos seus concorrentes e acrescenta valor ao mercado, com a disponibilização em abril da iniciação de transferência entre contas com origem a partir de qualquer banco. Passa assim a ser possível aos seus utilizadores agregar as contas à ordem dos principais bancos a operar em Portugal, iniciar transferências e obter uma visão integrada das suas disponibilidades financeiras.

No último semestre, a app Dabox registou mais de 62 mil clientes ativos, dos quais 33% dos clientes registados são clientes de outros bancos e consolida a sua liderança no *open banking* com o seu gestor de finanças pessoais.

A CGD mostra adaptação ao mercado, rápida resposta à pandemia e torna-se o Banco com maiores taxas de crescimento em satisfação com os canais digitais (Estudo BrandScore 2ºTrimestre de 2020).

No mercado doméstico, a CGD cresceu em número de clientes digitais, atingindo 1,76 milhões de clientes com contratos Caixadirecta ativos, representado 48% dos clientes CGD.

Em comparação com o período homólogo, no 1º semestre do ano observaram-se crescimentos acentuados no negócio via canais digitais, nomeadamente: na contratação de Crédito Pessoal via Canais Digitais (aumento de 80%); na contratação de cartões (aumento de 60%) e na subscrição de Fundos de Investimento (aumento de 110%).

As apps da CGD (Dabox, App Caixadirecta, App Caixa Easy e App Caixa Caderneta) passaram, ainda a estar disponíveis em mais uma *store*, integrando a AppGallery da Huawey.

É de salientar que, no 1º semestre de 2020, em média 58% das operações realizadas por clientes na CGD foram efetuadas através dos canais digitais, representando, só em maio, mais de 24 milhões de acessos ao Caixadirecta, 70% dos quais através da app.

CLIENTES DIGITAIS ATIVOS

Milhões de clientes

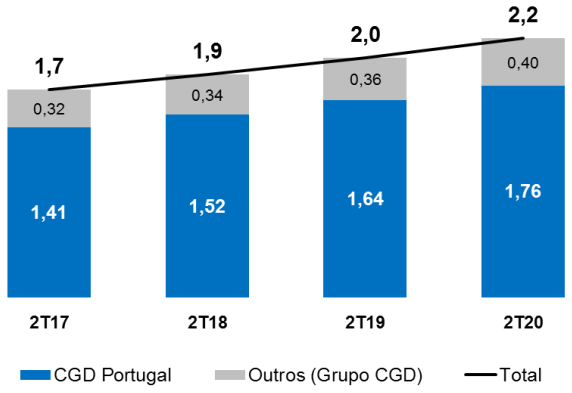

Estes indicadores demonstram que os clientes CGD estão a tornar-se mais digitais, pois verifica-se um crescimento sustentado na utilização dos canais à distância.

No sistema de pagamentos a CGD é o maior emissor de cartões na banca em Portugal tendo aumentando a sua quota de mercado em junho de 2020, atingindo os 26,5% nos cartões de crédito. Esta evolução foi suportada pela inovação permanente ao serviço do cliente, nomeadamente a adesão a cartões 100% digital através da Caixadirecta; o lançamento do cartão de débito Caixa Maiores Acompanhados dando resposta às necessidades dos acompanhantes com poderes de movimentação de conta de um maior Acompanhado; o apoio a causas sociais – receita de utilização de cartões permite donativo à Liga Portuguesa Contra o Cancro; a campanha "Descobrir o que é nosso com os cartões da Caixa" proporciona descontos em hotéis, um dos sectores económicos mais afetados pela pandemia.

EVOLUÇÃO DAS NOVAS OPERAÇÕES DE CREDITO À HABITAÇÃO

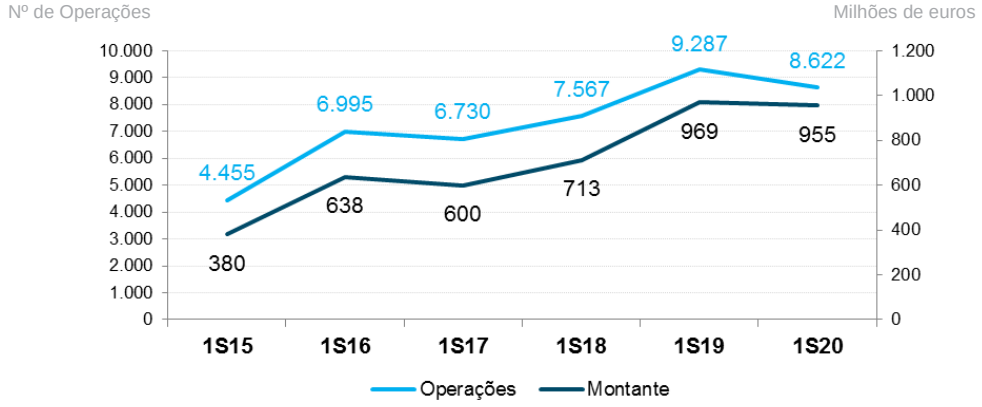

No crédito habitação a CGD consolidou a sua estratégia de liderança na nova produção, atingindo 20% de quota de mercado em Portugal, apesar dos sinais de abrandamento devido à pandemia, 7,2% em número de operações e -1,5% em montante face ao período homólogo.

No final de junho de 2020, o total de adesões às Contas Caixa ultrapassou 1,8 milhões de contas, +10% do que em junho de 2019, o que demonstra a preferência do mercado por esta solução multiproduto.

Ao nível do mercado universitário, a CGD continuou a apostar na aproximação a este *target*, mediante a Negociação e renovação de acordos com Instituições do Ensino Superior; Premiação do desempenho académico com mais de 60 Bolsas, prémios ao Mérito Escolar, Apoio ao Empreendedorismo ou à Investigação; Campanhas e ações comerciais apresentando os produtos e as vantagens da oferta para a comunidade académica, bem como as valências do cartão de identificação.

Em 2020 a CGD continuou a reforçar o nível de proximidade e relacionamento com os seus parceiros das redes externas visando incrementar o volume de crédito habitação angariado através deste canal. Ao longo do 1º semestre foram celebrados 110 novos contratos de vinculação com intermediários de crédito, que permitiu concluir este período com uma quota do canal mediação na produção de crédito habitação de 52%.

Neste 1º semestre foram lançadas, em parceria com a Fidelidade, um conjunto de iniciativas e soluções de proteção, nomeadamente relançamento do Plano Proteção Vida, seguro de proteção à família e incentivo à poupança, Seguro de Vida associado ao crédito à habitação com condições mais competitivas e proteção mais abrangente, Seguro Automóvel Liber 3G e o lançamento do Depósito estruturado USD 5 Ações março 2022 e no 2º trimestre o seguro Multicare 60+ com 4 opções em função do perfil de cliente, o seguro de vida PPR Evoluir que permite a constituição de um complemento de reforma. Adicionalmente foram implementadas medidas para mitigação do impacto da COVID-19, tais como o acesso ao Avaliador de Sintomas de Saúde Online da Multicare; flexibilização na anulação de apólices e na aceitação de Seguros de Vida associados a Crédito à Habitação.

Banca de investimento

O Caixa - Banco de Investimento, S.A. (CaixaBI) é a plataforma de banca de investimento do Grupo Caixa Geral de Depósitos, cujas áreas de atuação incluem mercados de capitais – dívida e ações, *corporate finance*, assessoria em *project finance* e *structured finance*, intermediação financeira, *equity research*, *market making*, assessoria e gestão de risco para empresas e capital de risco.

No primeiro semestre de 2020, o produto bancário do CaixaBI atingiu 12,2 milhões de euros. Para estes resultados contribuíram positivamente a margem financeira (2,3 milhões de euros), as comissões em serviços de assessoria

e intermediação financeira (9,9 milhões de euros) e os outros resultados de exploração (0,3 milhões de euros). O resultado líquido apurado no semestre ascendeu a 3,8 milhões de euros.

(milhões de euros)

CAIXA BANCO DE INVESTIMENTO - INDICADORES [1]			Variação	
	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Margem financeira estrita	3,9	2,3	-1,6	-41,9%
Comissões líquidas	9,1	9,9	0,8	8,4%
Resultados de operações financeiras	2,8	-0,3	-3,1	-
Produto global da atividade	16,1	12,2	-3,9	-24,2%
Custos de estrutura	8,7	8,0	-0,7	-7,7%
Resultado bruto de exploração	7,5	4,2	-3,2	-43,3%
Provisões e imparidades	-0,3	-0,9	-0,6	-
Resultado líquido	5,4	3,8	-1,6	-29,3%
Ativo líquido	688	581	-107	-15,5%
Aplicações em títulos	558	490	-68	-12,2%
Crédito a clientes (líq.)	6	6	0	8,0%
Depósitos de clientes	51	47	-4	-7,3%

(1) Contas consolidadas estatutárias

O CaixaBI manteve o seu posicionamento enquanto instituição de referência no mercado de capitais de dívida em Portugal, designadamente nos setores obrigacionista, onde ocupa a segunda posição do *ranking* da Bloomberg em emissões obrigacionistas de emitentes de base nacional.

No segmento de dívida pública Portuguesa, o CaixaBI foi *Joint Lead Manager* e *Bookrunner* da emissão sindicada de 5 mil milhões de euros do novo *benchmark* a 7 anos, a OT 0,7% com maturidade em 2027, da emissão OT 0,90% com vencimento em 2035 (operação concretizada no primeiro dia do mês de julho) e ainda *Co-Lead Manager* da emissão OT 0,475% com vencimento em 2030, que constituiu também um novo *benchmark* a 10 anos.

No segmento de dívida privada destaca-se o papel do CaixaBI enquanto *Joint Lead Manager* e *Bookrunner* da emissão de obrigações para a Galp Energia (500 milhões de euros) e enquanto *Co-Lead Manager* na emissão de obrigações hipotecárias do Credit Agricole (2 mil milhões de euros) e da EDP (750 milhões de euros). Neste período, o Banco foi responsável pela organização e liderança de diversos empréstimos obrigacionistas para clientes empresariais, dos quais se destacam o Grupo Visabeira (13,7 milhões de euros), a Sonae (160 milhões de euros), a Sonae MC (95 milhões de euros), a Secil (50 milhões de euros) e a Amorim Holding (150 milhões de euros). As Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores foram igualmente assessoradas pelo Banco no âmbito de emissões obrigacionistas por si levadas a cabo, que ascenderam, respetivamente, a 299 milhões de euros e 200 milhões de euros. Referência ainda para a organização e liderança pelo CaixaBI de trinta novos programas de papel comercial para clientes empresariais.

No que se refere à atividade de fusões e aquisições, de acordo com informação da Bloomberg, esta apresentou globalmente uma forte quebra, sendo que na Europa o decréscimo face ao período homólogo foi de 13,4%. Entre as 20 maiores transações ocorridas na Europa durante o primeiro semestre, assinala-se a aquisição de uma participação de controlo na Brisa (operação pendente de aprovações regulatórias), no setor das infraestruturas-autoestradas em Portugal, pela Swiss Life, National Pension Service e APG, com um valor de 3 mil milhões de euros, uma operação assessorada pelo CaixaBI.

A equipa do CaixaBI dedicada à assessoria em reestruturações continuou a acompanhar um portefólio de clientes da CGD, com vista à conclusão de um conjunto de reestruturações a nível nacional e internacional, sendo, no semestre, de destacar a conclusão da venda do Grupo Bernardino Gomes.

No que respeita à atividade de *liquidity provider*, o CaixaBI manteve a sua atuação sobre um conjunto de títulos cotados na Euronext Lisbon, a qual mereceu um *rating* elevado atribuído pela Euronext. Adicionalmente, o CaixaBI continuou a atividade de *market-making* sobre um fundo imobiliário Fundiestamo.

Durante o primeiro semestre de 2020, a atividade de capital de risco desenvolvida pela Caixa Capital, sociedade integralmente detida pelo CaixaBI, concentrou-se na análise de oportunidades de investimento e na gestão da carteira de empresas participadas pelos fundos de capital de risco sob a sua gestão.

O contributo do CaixaBI para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do 1º semestre de 2020 atingiu os 1,2 milhões de euros.

Crédito especializado

Atividade Comercial

O efeito pandémico tem levado a uma redução acentuada na atividade comercial, principalmente o setor automóvel, sector com grande peso no negócio de *leasing* da Caixa Leasing e Factoring (CLF). De acordo com os dados provisórios divulgados pela Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting (ALF), referentes ao primeiro semestre de 2020, registaram-se trajetórias descendentes em todos os setores de negócio, no *leasing* imobiliário 12,1%, no *leasing* mobiliário 31,0%, no *factoring* 14,1% e no *confirming* 0,3%, respetivamente.

(milhões de euros)

PRODUÇÃO DO SETOR [1]			Variação	
Produto	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Leasing imobiliário	430	378	-52	-12,1%
Leasing mobiliário	1.096	756	-340	-31,0%
Factoring	10.490	9.016	-1.474	-14,1%
Confirming	6.147	6.130	-17	-0,3%

(1) Dados estimados - Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting (ALF)

A Caixa Leasing e Factoring, Sociedade Financeira de Crédito, S. A. (CLF) representa o Grupo CGD nas principais áreas do crédito especializado, tendo evidenciado um desempenho comercial menos negativo que o setor no primeiro semestre de 2020. Realce para o bom desempenho do *confirming* no contexto atual, que evidenciou um crescimento de 24,5% em junho de 2020.

(milhões de euros)

CAIXA LEASING E FACTORING - PRODUÇÃO			Variação		Quota Mercado
Produto	2019-06	2020-06	Abs.	(%)	(%)
Total *leasing*	**212**	**178**	**-34**	**-16,0%**	**15,7%**
Leasing imobiliário	53	52	-1	-2,4%	13,7%
Leasing mobiliário	159	126	-33	-20,5%	16,7%
Factoring	**1.837**	**2.018**	**181**	**9,8%**	**13,3%**
Factoring Doméstico e Internacional	1.091	1.088	-3	-0,2%	12,1%
Confirming	746	930	183	24,5%	15,2%
Crédito ao consumo	**9**	**5**	**-5**	**-51,9%**	
da qual:					
Financiamento automóvel [1]	**73**	**55**	**-18**	**-24,7%**	
Leasing mobiliário	64	51	-13	-20,8%	
Crédito ao consumo	9	4	-5	-51,9%	

(1) Viaturas ligeiras.

No *leasing* imobiliário a produção situou-se nos 51,9 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 2,4%, face a junho 2019. Em termos de quota de mercado a CLF em junho de 2020, situou-se nos 13,7% tendo melhorado 1,5 p.p. em relação a dezembro de 2019.

A produção de *leasing* mobiliário atingiu, em junho de 2020, 126,4 milhões de euros, apresentando uma variação negativa de 20,5% face a igual período do ano anterior. O financiamento de viaturas ligeiras diminuiu 26,2% e representa cerca de 40,2% da produção global do negócio. No segmento do mobiliário a quota de mercado da CLF atingiu os 16,7% no final do 2º semestre de 2020, um aumento de 1,9 p.p. face a dezembro de 2019.

A produção de *confirming* representa 46,1% da produção total do *factoring* e apresenta um crescimento 24,5% face ao período homólogo.

O *factoring* total cresceu 9,8% relativamente a junho de 2020, ascendendo a 2.017,9 milhões de euros. A quota de mercado destes produtos alcançou os 13,3% em junho de 2020, tendo melhorado 1,3 p.p. em relação a dezembro de 2019.

O crédito tradicional ascendeu a 4,5 milhões de euros, representando uma redução de 51,9% face a igual período do ano anterior acompanhando a acentuada quebra de vendas do setor automóvel que se situou nos 48,2% segundo a ACAP - Associação de Comércio Automóvel (dados de junho). Os automóveis continuam a constituir o tipo de bem mais representativo (99,2%), sendo que cerca de 60,7% são referentes a viaturas novas.

Atividade de Exploração

O contexto é de elevada incerteza, cuja visibilidade é muito reduzida sobre a escala e a profundidade que esta pandemia poderá assumir. Nesse sentindo os resultados deste semestre da CLF representam essa incerteza:

(milhões de euros)

CAIXA LEASING E FACTORING - INDICADORES			Variação	
	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Margem financeira estrita	19,7	17,9	-1,7	-8,7%
Produto global da atividade	24,1	22,5	-1,5	-6,3%
Custos de estrutura	4,3	4,4	0,1	1,6%
Resultado bruto de exploração	19,7	18,1	-1,6	-8,1%
Provisões e imparidades	-7,4	2,4	9,7	-
Resultado líquido	20,0	11,3	-8,7	-43,4%
Ativo líquido	2.269	2.391	122	5,4%
Crédito a clientes (líq.)	2.148	2.269	121	5,6%

O ativo líquido atingiu, em junho de 2020, 2.390,6 milhões de euros, um crescimento de 5,4% face ao mesmo período do ano anterior, resultado do apoio que tem vindo a ser prestado ao tecido económico via moratórias que têm sido concedidas aos clientes.

O produto bancário alcançou os 22,5 milhões de euros, influenciado pela evolução da margem financeira, que reduziu cerca de 8,7% no primeiro semestre de 2020. Esta redução deveu-se essencialmente à redução dos juros e rendimentos similares em 7,7%, que foi, em parte, compensada pela redução nos juros e encargos e pelas comissões recebidas associadas ao custo amortizado.

Os custos de estrutura registaram um ligeiro aumento de 1,6% apesar da redução verificada na rubrica de custos com pessoal (-5,3%).

Em junho de 2020, a Caixa Leasing e Factoring obteve um resultado líquido positivo em 11,3 milhões de euros, porém, uma redução de 43,4% face ao mesmo período do ano anterior, consequência da variação nas rúbricas de imparidades e provisões.

Num quadro de incerteza, a CLF reforçará a gestão conservadora e prudencial que lhe é característica, mantendo a flexibilidade para capturar eventuais oportunidades.

O contributo da CLF para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do 1º semestre de 2020 atingiu os 11,5 milhões de euros.

Gestão de ativos

A Caixa Gestão de Ativos Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A, a atuar no mercado nacional de fundos de investimento desde 1990 com a designação inicial de Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A., alterou, em abril de 2020, a sua denominação social para Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. (Caixa Gestão de Ativos). Dedicada à gestão de fundos de investimento mobiliários e imobiliários, aconselhamento e gestão de carteiras, a sociedade gestora, a 30/06/2020, mantém a liderança do sector no segmento mobiliário de acordo com a Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios, entre os intermediários financeiros nacionais.

A Caixa Gestão de Ativos e a CGD Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (CGD Pensões), ambas sociedades gestoras de fundos integradas no grupo CGD, tornaram-se em 2019 oficialmente signatárias dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI) das Nações Unidas (*United Nations – Supported Principles for Responsible Investment*). Ao aderir a estes princípios as sociedades visam incorporar fatores ambientais, sociais e de governo nas decisões de investimento.

A recente adesão aos Princípios para o Investimento Responsável das Nações Unidas representa um passo natural na estratégia de Sustentabilidade da Caixa Gestão de Ativos e da CGD Pensões, reforçando a importância da incorporação de fatores ESG ("*Environmental, Social and Governance*") no processo de investimento dos vários fundos sob gestão. O reconhecimento mundial da crescente importância da integração destes critérios é demonstrada pela participação nesta iniciativa de mais de 2.000 entidades, representando mais de 80 mil milhões de euros em ativos sob gestão.

Esta filosofia constituir-se-á como um pilar na atividade da Caixa Gestão de Ativos e da CGD Pensões e parte

integrante de uma estratégia alargada do Grupo CGD, com vista a apoiar um futuro mais sustentável. Os Princípios para o Investimento Responsável atuam na defesa dos interesses de longo prazo dos seus signatários, dos mercados financeiros, das economias em que operam e, em última análise, nos interesses da sociedade e do ambiente como um todo.

Quotas de Mercado dos fundos de investimento mobiliário[1]

Em junho de 2020, o mercado nacional de fundos de investimento mobiliário ascendia a 12,5 mil milhões de euros, registando um decréscimo de 3,8% em relação ao encerramento do ano de 2019. Durante o primeiro semestre de 2020 a Caixa Gestão de Ativos manteve a liderança deste mercado registando uma quota de 33,3% no final de junho, um decréscimo de -0,44pp em relação ao final de 2019.

De realçar que esta redução de quota de mercado se ficou a dever, fundamentalmente, ao segmento de Fundos de Curto Prazo onde a Caixa Gestão de Ativos registou um decréscimo nos montantes sob gestão de 150,6 milhões de euros. Nos segmentos de fundos de maior valor acrescentado, nomeadamente na nova família de fundos PPR/OICVM lançada no final de 2019, a Caixa Gestão de Ativos registou um crescimento, no primeiro semestre do ano, nos montantes sob gestão de 55 milhões de euros.

Atividade de Exploração

No 1º semestre de 2020 as comissões geradas na gestão de ativos cresceram 6,6%, face ao período homólogo de 2019. Este aumento refletiu-se na evolução do produto global de atividade (+5,2%), o que, aliado a um decréscimo de 2,5% nos custos de estrutura, conduziu a uma evolução positiva no resultado líquido do período de 12,3%.

(milhões de euros)

GESTÃO DE ATIVOS - INDICADORES			Variação	
	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Comissões líquidas	10,9	11,6	0,7	6,6%
Produto global da atividade	11,9	12,5	0,6	5,2%
Custos de estrutura	6,0	5,9	-0,1	-2,5%
Resultado bruto de exploração	5,9	6,6	0,8	13,0%
Provisões e imparidades	0,0	0,0	0,0	-
Resultado líquido	4,5	5,0	0,6	12,3%

Prémios e distinções recebidos em 2020

Em 2020, a Caixa Gestão de Ativos foi distinguida com os prémios atribuídos pela Morningstar de Melhor Sociedade Gestora de Obrigações pelo 6º ano consecutivo, e Melhor Sociedade Gestora Global, pelo 4º ano (3º ano consecutivo). Os Prémios Morningstar 2020 pretendem reconhecer as sociedades gestoras, grupos de fundos e fundos do mercado nacional que mais valor ofereceram aos investidores no contexto do respetivo grupo de pares relevantes durante o ano anterior.

O Fundo Caixa Ações Europa Socialmente Responsável venceu também em 2020, o prémio de *Sustainable Finance* atribuído pela Euronext (Euronext Lisbon Awards 2020). Este evento anual pretende distinguir as entidades, pessoas e iniciativas que durante o último ano mais ativamente contribuíram para o desenvolvimento do mercado de capitais em Portugal. Em particular, o prémio *Sustainable Finance* distingue a iniciativa, projeto, evento, que revelou maior impacto positivo em matérias ambientais, sociais ou de governo da sociedade.

1.5.1.2. Atividade internacional

O Grupo CGD prosseguiu ao longo do 1º semestre de 2020 a reestruturação da sua presença internacional com base em critérios de racionalidade económica e estratégica, com um controlo rigoroso dos riscos associados, focalizando-se nos países definidos como estratégicos para a atividade do Grupo.

De destacar a ambição do Grupo em reforçar a sua atividade como plataforma bancária multi-serviço (recebimentos, triangulação de créditos, etc.), através do desenvolvimento da oferta para os clientes do Grupo que operam em mais do que uma geografia coberta pela sua rede, visão integrada do cliente ao nível do

[1] Fonte: Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios a 30/06/2020 (Valores provisórios)

Grupo, para potenciar esse relacionamento e explorar os seus fluxos comerciais.

De igual modo, o reforço da governação constitui um aspeto crítico da atuação em que o Grupo CGD se encontra empenhado relativamente às suas operações internacionais, englobando o reforço da representatividade e acompanhamento consistente por parte da CGD nos órgãos sociais dessas unidades, o exercício corporativo eficaz das funções de controlo, a harmonização de regras e práticas (incluindo a partilha de boas práticas em todo o Grupo), e a crescente articulação entre as diversas estruturas funcionais da CGD e das unidade internacionais, em prol do reforço do contributo destas para a estratégia do Grupo e para os resultados consolidados.

De salientar igualmente o apoio prestado pela CGD às entidades internacionais que integram o Grupo no tocante à gestão dos impactos da pandemia Covid-19, acompanhando e apoiando a implementação das medidas adequadas em cada geografia, bem como assegurando a partilha das melhores práticas entre todas as entidades.

(milhões de euros)

ATIVIDADE INTERNACIONAL CONTRIBUIÇÃO PARA A DEMONST. DE RESULT. CONSOLIDADA (1)	2019-06	2020-06	Variação
			(%)
Margem financeira alargada	192.2	188.5	-1.9%
Resultados de serviços e comissões	42.9	37.1	-13.5%
Resultados de operações financeiras	25.7	19.0	-26.1%
Outros resultados exploração	-4.0	-0.3	-
Produto global da atividade	**256.7**	**244.2**	**-4.9%**
Custos com pessoal	71.4	73.6	3.1%
Gastos gerais administrativos	47.1	44.9	-4.8%
Depreciações e amortizações	13.8	13.2	-4.6%
Custos de estrutura	**132.4**	**131.6**	**-0.5%**
Resultado bruto de exploração	**124.4**	**112.6**	**-9.5%**
Imparidade de crédito líq.	12.1	49.1	306.3%
Provisões e impar.de out.ativos líq.	5.8	3.2	-45.0%
Resultados operacionais	**106.5**	**60.3**	**-43.4%**
Impostos	25.5	11.5	-54.8%
Resultados depois impostos e antes de inter. que não controlam	**81.0**	**48.8**	**-39.8%**
Interesses que não controlam	20.4	14.8	-27.4%
Resultados de filiais detidas para venda	25.2	6.7	-73.4%
Resultados em empresas por equivalência patrimonial	0.1	0.1	-
Resultado líquido	**86.0**	**40.8**	**-52.5%**

(1) Relações intragrupo puras sem impacto no resultado líquido consolidado não eliminadas.

O contributo da área de negócio internacional para o resultado líquido consolidado no primeiro semestre de 2020 foi de 40,8 milhões de euros, uma redução de 52,5% quando comparado com o mesmo período de 2019. Os principais contributos para o resultado da atividade internacional nos primeiros seis meses do ano foram provenientes do BNU Macau (29,8 milhões de euros), do Banco Caixa Geral Angola (8,8 milhões de euros) e do BCI Moçambique (5,7 milhões de euros).

O produto global da atividade internacional diminuiu 4,9% face ao mesmo período do ano anterior. As componentes do produto global da atividade que contribuíram para esta evolução foram, a margem financeira que registou um decréscimo de 1,9%, as comissões que se reduziram em 13,5% e os resultados em operações financeiras que também decresceram 26,1%.

Os custos de estrutura registaram um ligeiro decréscimo de 0,5% em relação a junho de 2019, apesar do ligeiro aumento da componente de custos com pessoal (+3,1%),a descida dos gastos administrativos (-4,8%) e das amortizações e depreciações (-4,6%), foram suficientes para equilibrar esta rúbrica.

O contributo da área internacional para o ativo líquido consolidado quando comparado com o período homologo de 2019 reduziu-se 31,2%, fato devidamente expectável tendo em conta a venda do BCG Espanha e do Mercantile Bank já no segundo semestre de 2019.

O crédito a clientes diminuiu, com uma variação de -4,5% face a junho de 2019 para um total de 6.923 milhões de euros.

No que diz respeito aos depósitos de clientes, o contributo da área internacional no primeiro semestre de 2020 aumentou face ao período homólogo de 2019 (+6,4%) para um total de 9.872 milhões de euros.

Principais Unidades

BNU Macau

O Banco Nacional Ultramarino, S.A. ("BNU Macau") criado em 1902, opera na Região Administrativa Especial de Macau ("RAEM" ou "Macau"), onde dispõe de uma rede de vinte agências, tendo ainda uma Sucursal em Hengqin, ilha contígua a Macau na República Popular da China (RPC).

O BNU desempenha um duplo papel, pois além de ser um banco comercial, tem também a responsabilidade de emissão de moeda, papel que desempenhou sozinho por muitos anos e que desde 1995, compartilha com o Banco da China.

Num enquadramento de recessão mundial, o Produto Interno Bruto de Macau registou no primeiro trimestre de 2020 uma contração de 48,7%, em termos reais, com a pandemia a afetar significativamente a atividade económica, devido à substancial diminuição das exportações, nomeadamente as de serviços que caíram 60%.

As receitas dos sectores do Turismo e do Jogo, os principais motores da atividade económica em Macau, decresceram radicalmente desde o início de 2020. Macau tem tido as suas fronteiras praticamente encerradas desde fevereiro e o número de visitantes em Macau caiu 83,9 % no primeiro semestre, por comparação com o primeiro semestre de 2019. As receitas do Jogo no 1º semestre de 2020 foram inferiores em 77,4% às verificadas no mesmo período em 2019.

A taxa de inflação foi de 2.39% para o período de junho19-junho20 (12 meses) e a taxa de desemprego, embora continue baixa tem vindo a aumentar e no fim de junho deverá ter rondado os 2.5% (1,7% em junho de 2019).

Devido às medidas oportunas e eficazes tomadas pelo Governo, Macau tem sido até agora largamente poupada aos efeitos do vírus em termos da saúde da população com um total de apenas 46 casos até ao fim de julho e sem nenhuma fatalidade.

Graças também à avultada Reserva Financeira do Governo de Macau (USD 72,3 mil milhões no fim de 2019), tem sido possível atuar em contraciclo, tendo sido implementadas pelo Governo uma série de medidas para minimizar os efeitos junto das empresas e residentes, que incluem, entre outras, várias isenções fiscais, empréstimos a longo prazo a taxa zero ou subsídios nas taxas de juro em empréstimos bancários às PMEs bem como generosos subsídios a todos os residentes.

O BNU não foi imune aos impactos da COVID-19 já descritos, tendo a sua margem financeira bem como as comissões e proveitos do Banco sido afetados neste primeiro semestre de 2020.

No entanto, o Banco continuou o seu percurso em termos de uma digitalização crescente e centrada em pagamentos através de dispositivos móveis e melhorias nos serviços *online* tais como:

- lançamento do Huawei Pay para cartões de crédito e débito UnionPay;
- alargamento do Apple Pay aos cartões Mastercard de débito e de crédito;
- disponibilização de pagamentos via Alipay através de carregamentos de dinheiro na App permitindo fazer compras diretas no Taobao, uma das maiores empresas de comércio online da Ásia;
- inclusão de um serviço rápido na BNU App e na Banca *Online* para facilitar o processo de donativos por parte dos clientes; e
- disponibilização da possibilidade de solicitar empréstimos online para as PMEs, ao abrigo das medidas de apoio antiepidémicas.

Também ao abrigo das medidas de apoio às empresas afetadas pelos impactos da COVID-19, o BNU disponibilizou linhas de crédito às empresas, nomeadamente PMEs com períodos de carência acrescidos e taxas de juros preferenciais.

De referir também que o BNU, com o apoio institucional do Consulado Geral de Portugal em Macau e Hong Kong, da delegação local do AICEP e do Instituto Português do Oriente em Macau, promoveu a recolha de fundos através de uma conta de solidariedade, aberta no Banco, para a aquisição de máscaras cirúrgicas e outro equipamento médico destinado aos profissionais de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) em Portugal no âmbito do combate à pandemia do COVID-19. O BNU contribuiu também tendo o total dos fundos recolhidos para o efeito sido de 4,8 milhões de patacas (cerca de 555 mil euros) e o equipamento adquirido e enviado para Portugal constituído uma valiosa ajuda na luta contra a pandemia em Portugal.

Também no âmbito do seu compromisso com as comunidades que serve, o BNU contribuiu com doações para 4 instituições de caridade em Macau com um total de 400 mil patacas.

A carteira de crédito ascendeu a 25.661 milhões de patacas, registando um aumento de 6,0% face registado no fim de junho de 2019. Esta evolução foi determinada essencialmente pela utilização por grandes empresas das suas linhas de crédito, visando reforçar a sua liquidez, e pelo crescimento do crédito à habitação dinamizado por campanhas promovendo o financiamento para aquisição de propriedades não só em Macau, como também em Portugal e na China, nomeadamente em Hengqin. Houve um decréscimo do crédito ao consumo indiciando uma maior prudência das famílias no seu endividamento.

Os depósitos de clientes mostraram também uma evolução favorável, ao aumentar 6,3% face aos 34.767 milhões de patacas registados em 30 de junho de 2019, atingindo 36.957 milhões de patacas no final de junho de 2020, atestando a confiança dos clientes no BNU como um banco de retalho que opera em benefício das famílias e das empresas.

A margem financeira registou 423 milhões de patacas, -1,7% face ao montante de 431 milhões de patacas verificado no fim de junho de 2019, em consequência da descida generalizada das taxas de juro e não obstante o crescimento do crédito;

As comissões sofreram uma redução de 17,4% alcançando os 56 milhões de patacas, por comparação com os 67 milhões de patacas registados no mesmo período do ano anterior. Tal deveu-se essencialmente à redução das comissões líquidas em cartões devido ao encerramento das fronteiras, e à ausência de turistas. Há a registar, no entanto, a boa performance das comissões cobradas nas transações de clientes em fundos mobiliários de terceiros e em transações de títulos.

Os custos de estrutura aumentaram 3,9% face ao período homólogo do ano anterior, evolução justificada pela contratação de colaboradores, no 2º semestre de 2019, para reforço das áreas comerciais e de controlo interno, que produziu um efeito de crescimento dos custos com pessoal. A componente de amortizações do exercício também teve um ligeiro aumento devido aos investimentos realizados, sobretudo, em software e equipamento informático, já os outros gastos gerais administrativos evoluiram em sentido contrário, não obstante o aumento das despesas em produtos de higiene, desinfeção e esterilização e noutros materiais necessários para o combate à pandemia.

As imparidades do exercício aumentaram 9,9 milhões de patacas. Tal deveu-se não só ao reforço da imparidade coletiva resultante do aumento do crédito, mas também à adoção de um modelo de cálculo de imparidades significativamente mais conservador.

Em 30 de junho de 2020, o resultado após impostos do BNU foi de 263 milhões de patacas evidenciando uma redução de 12,6% face aos 301 alcançados no mesmo período de 2019.

	(milhões de euros)			(milhões de patacas)		
BNU - MACAU			Variação			Variação
PRINCIPAIS INDICADORES	2019-06	2020-06	(%)	2019-06	2020-06	(%)
Margem financeira estrita	47,2	48,0	1,8%	431	423	-1,7%
Produto global da atividade	58,7	58,3	-0,6%	535	513	-4,1%
Custos de estrutura	20,1	21,6	7,7%	183	191	3,9%
Resultado bruto de exploração	38,5	36,6	-5,0%	352	323	-8,3%
Provisões e imparidades	1,1	2,5	134,6%	10	22	126,4%
Resultado líquido	33,0	29,8	-9,5%	301	263	-12,6%
Ativo líquido	5.808,2	6.151,5	5,9%	53.014	54.197	2,2%
Crédito a clientes (líq)	2.652,0	2.912,5	9,8%	24.206	25.661	6,0%
Depósitos de clientes	3.809,1	4.194,7	10,1%	34.767	36.957	6,3%

O contributo do BNU Macau para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do primeiro semestre de 2020 ascendeu a 29,8 milhões de euros.

Sucursal de França

A atividade da Sucursal de França está vocacionada para o mercado natural da comunidade portuguesa em França, servindo igualmente outras comunidades, com particular enfoque para as lusófonas, apoiando as empresas portuguesas que desenvolvem a sua atividade em França quer no âmbito do comércio bilateral entre os dois países, quer no âmbito da livre prestação de serviços.

O primeiro semestre de 2020 ficou marcado pela pandemia Covid-19 que acabou por levar à adoção de medidas de confinamento da população como forma de contenção da propagação do vírus, que se traduziram numa paralisação do aparelho produtivo. Em França as medidas de confinamento implementadas no passado 17 de Março, estiveram em vigor até ao dia 11 de Maio, data do levantamento progressivo e faseado do confinamento.

Assim, estima-se que a economia francesa tenha caído 17% no segundo trimestre, após a queda de 5,3% no primeiro trimestre de 2020.

Foi neste contexto macroeconómico e no de um mercado bancário em plena revolução tecnológica e regulamentar, caracterizado por uma concorrência exacerbada num ambiente de taxas de juro historicamente baixas, que a Sucursal exerceu a sua atividade doméstica no primeiro semestre de 2020. Nesta sobressai a concessão de crédito com um aumento de 8,7% em relação ao ano passado e a captação de recursos sob a forma de depósitos de clientes (+9,6%).

O desempenho da Sucursal de França gerou um resultado operacional de 16,5 milhões de euros, um crescimento de 4,4% face ao primeiro semestre do ano anterior. Para esta evolução favorável contribuiria

essencialmente a diminuição dos custos de estrutura (-2,7%), já que o produto bancário registou um ligeiro decréscimo (-0,3%). O resultado líquido alcançado no primeiro semestre foi negativo (-1,7 milhões de euros), afetado pelo importante reforço das imparidades e provisões (+15,4 milhões de euros).

Entre os principais desafios da Sucursal de França está o alargamento da sua base de clientes empresariais e o desenvolvimento da banca digital com o objetivo de maior penetração no mercado dos jovens portugueses e lusodescendentes, o reforço da transparência e uma política de risco integrando as melhores práticas do mercado.

(milhões de euros)

SUCURSAL DE FRANÇA			Variação	
PRINCIPAIS INDICADORES	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Margem financeira estrita	34,2	36,4	2,2	6,4%
Produto global da atividade	46,9	46,8	-0,1	-0,3%
Custos de estrutura	31,1	30,3	-0,8	-2,7%
Resultado bruto de exploração	15,8	16,5	0,7	4,4%
Provisões e imparidades	-0,5	14,9	15,4	-
Resultado líquido	11,5	-1,7	-13,2	-
Ativo líquido	2.974,5	3.184,3	209,8	7,1%
Crédito a clientes (líq)	2.340,3	2.544,4	204,1	8,7%
Depósitos de clientes	2.468,4	2.705,1	236,7	9,6%

O contributo da Sucursal de França para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do 1º semestre de 2020 foi de 0,83 milhões de euros.

BCG Angola

O ano de 2020 tem sido marcado pelo impacto negativo da pandemia Covid-19, influenciando desfavoravelmente o crescimento económico, pelo que será um ano bastante desafiante

Para dar resposta aos efeitos da pandemia da COVID-19 bem como da redução do preço do barril de petróleo no mercado internacional, foi publicado o Decreto Legislativo Presidencial nº 98/20 de 9 de Abril com as "Medidas imediatas de alívio aos efeitos económicos e financeiros negativos provocados pela pandemia da COVID-19".

O BCGA tem acompanhado a sua carteira de crédito com o objetivo de antecipar eventuais agravamentos do nível de risco, sendo que, já se registou uma evolução de Stage 1 para Stage 2 do risco do Estado de Angola para moeda Estrangeira, existe alguma incerteza sobre o potencial impacto que todas as alterações referidas possam ter nas demonstrações financeiras do Banco para o exercício 2020. Contudo, o BCGA identifica a existência de desafios para a economia Angolana que deverão ser tanto maiores, quanto mais tempo levar o combate a COVID-19.

O ativo líquido do BCG Angola ascendeu a 574.132 milhões de kwanzas, o que representou um aumento de 51,4% face a junho de 2019, tendo contribuído para o efeito o crescimento dos depósitos de clientes em 63,4%, situando-se em 481.453 milhões de kwanzas, em parte pelo efeito cambial. Este crescimento permitiu a evolução da carteira de crédito com um aumento de 67,3% alcançando 124.755 milhões de kwanzas.

O produto global da atividade cresceu 42,1% situando-se em 20.112 milhões de kwanzas, afetado de forma positiva pela margem financeira em 31,6%, tendo contribuído para esse efeito, o aumento dos juros de crédito e os juros da carteira de títulos. Os resultados de operações financeiras reduziram em 38% face ao período homólogo, resultante de um impacto negativo de reavaliação cambial.

Os custos de estrutura registaram um aumento de 24,5% face ao período homólogo, devido em grande parte à implementação do IVA no último trimestre de 2019, à depreciação cambial e à inflação registada no período.

No 1º semestre de 2020, o BCG Angola alcançou um resultado líquido de 9.557 milhões de kwanzas, mais 220,8% que no mesmo período de 2019.

BCG - ANGOLA	(milhões de euros)			(milhões de kwanzas)		
			Variação			Variação
PRINCIPAIS INDICADORES	2019-06	2020-06	(%)	2019-06	2020-06	(%)
Margem financeira estrita	29,9	24,3	-18,7%	10.773	14.175	31,6%
Produto global da atividade	39,3	34,5	-12,2%	14.151	20.112	42,1%
Custos de estrutura	18,1	14,0	-23,1%	6.534	8.137	24,5%
Resultado bruto de exploração	21,2	20,5	-2,9%	7.617	11.975	57,2%
Provisões e imparidades	7,4	2,2	-70,3%	2.650	1.276	-51,9%
Resultado líquido	8,3	16,4	98,2%	2.979	9.557	220,8%
Ativo líquido	984,9	888,8	-9,8%	379.186	574.132	51,4%
Crédito a clientes (líq)	193,7	193,1	-0,3%	74.558	124.755	67,3%
Depósitos de clientes	765,3	745,3	-2,6%	294.652	481.453	63,4%

Taxa de câmbio EUR/AOA: Balanço 385,00 em jun./2019 e 645,980 em jun./2020; DR: e 360,086 em jun./2019 e 582,799 em jun./2020.

O contributo do BCG Angola para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do primeiro semestre de 2020 alcançou 8,8 milhões de euros.

Banco Comercial e de Investimentos

A economia moçambicana teve uma significativa contração de 3,25% no primeiro semestre de 2020, face ao período homólogo, após ter registado um desempenho positivo de 1,68% no primeiro trimestre. Esta redução do PIB é reflexo dos efeitos nefastos causados pela pandemia do novo coronavírus, que, no caso de Moçambique, despoletou várias medidas para contenção da sua disseminação, com destaque para a declaração do Estado de Emergência que vigora desde 01 de abril de 2020.

Não obstante o cenário acima descrito, no primeiro semestre de 2020, o BCI registou uma expansão da sua atividade, traduzida num crescimento do seu balanço que permitiu ao banco manter a sua posição de liderança no sistema bancário nacional nas três principais dimensões, com quotas de mercado de crédito, depósitos e ativos, a atingirem no final de junho 2020 os, 28,3%, 26,7% e 24,8%, respetivamente.

Como resultado de um forte investimento na banca digital, o BCI possui a maior rede de agências e canais eletrónicos a nível nacional, tendo atingido em junho de 2020, 209 balcões, 586 ATM's e 15.827 POS's.

O ativo líquido apresentou-se estável ao cifrar-se em 176.184 milhões de meticais que compara com 166.734 milhões em junho de 2019 (+5,7%). Este aumento deveu-se, em grande medida ao incremento das aplicações em instituições de crédito (+6,9%) e pelo incremento dos títulos de dívida (+24,9%).

A carteira de crédito a clientes diminuiu ligeiramente face ao período homólogo (-0,6%) atingindo os 67.898 milhões de meticais em junho de 2020.

Os depósitos de clientes ascenderam a 133.663 milhões de meticais em junho de 2020, contra 120.606 milhões de meticais no período homólogo, um aumento de 13.057 milhões de meticais (+10,8%) refletindo, essencialmente, a evolução dos recursos em moeda nacional e em moeda estrangeira, este último refletindo em parte o efeito cambial.

Assim, em junho de 2020, o rácio de transformação situou-se em 50,8% correspondente a -5,8 p.p., contra 56,6% registado em igual período de 2019.

Os capitais próprios e equiparados totalizaram 18.415 milhões de meticais, valor superior em 1.102 milhões de meticais face ao registado em junho de 2019, reflexo da incorporação de 75% dos resultados do exercício de 2019 (15% em Reservas Legais e 60% Reservas Livres). Esta evolução consubstanciou-se numa maior solidez do rácio de solvabilidade que atingiu 24,4% em junho de 2020 (18,7% em junho de 2019), nível bastante superior ao mínimo de 12,0% legalmente estabelecido pelo Banco de Moçambique.

O produto bancário ascendeu a 7.214 milhões de meticais, que compara com 7.046 milhões de meticais alcançados em igual período de 2019. Este crescimento foi impulsionado, em grande medida, pelo bom desempenho da margem financeira que registou um aumento de 345 milhões de meticais (+6,9%), ascendendo a 5.360 milhões de meticais em Junho de 2020.

A margem financeira foi potenciada pela redução dos juros de depósitos (-571 milhões de meticais), decorrente do efeito preço da taxa de juro dos depósitos em moeda nacional, (taxa média ponderada de 4,62% em junho de 2020 vs 5,93% em junho de 2019), como resultado da implementação das políticas de redução de custo de funding, para mitigar o efeito das reduções das taxas de juro diretoras. Os juros de crédito também se reduziram com enfoque nos juros de crédito com recursos consignados, justificado pelo efeito conjugado entre a amortização parcial da linha do "EUR 300 milhões" e o efeito cambial.

Os custos de estrutura registaram um crescimento de 414 milhões de meticais (+11,5%), impulsionado pelo

incremento dos custos com pessoal (+151 milhões de meticais) e dos gastos gerais administrativos (+290 milhões de meticais) e redução das amortizações (-26,5 milhões de meticais).

O rácio cost-to-income situou-se em 55,9% acima dos 51,3% do período homólogo (+4,5 pp), reflexo de um maior incremento dos custos (+11,5%) face aos proveitos (+2,4%) verificados no primeiro semestre de 2020.

Em junho de 2020 o BCI obteve um resultado líquido no valor de 662 milhões de meticais, uma redução de 68,0% face ao mês de junho de 2019 explicado pelo reforço da imparidade constituída nos meses de maio e junho de 2020, para mitigar potenciais impactos da pandemia da Covid-19 sobre a qualidade dos ativos.

	(milhões de euros)			(milhões de meticais)		
BCI - MOÇAMBIQUE			Variação			Variação
PRINCIPAIS INDICADORES	2019-06	2020-06	(%)	2019-06	2020-06	(%)
Margem financeira estrita	71,3	73,5	3,1%	5.015	5.360	6,9%
Produto global da atividade	100,1	98,9	-1,2%	7.046	7.214	2,4%
Custos de estrutura	51,4	55,3	7,5%	3.616	4.030	11,5%
Resultado bruto de exploração	48,7	43,7	-10,4%	3.430	3.184	-7,2%
Provisões e imparidades	8,2	27,8	237,5%	579	2.025	249,8%
Resultado líquido	29,4	9,1	-69,1%	2.067	662	-68,0%
Ativo líquido	2.384,6	2.249,2	-5,7%	166.734	176.184	5,7%
Crédito a clientes (líq)	976,7	866,8	-11,3%	68.294	67.898	-0,6%
Depósitos de clientes	1.724,9	1.706,4	-1,1%	120.606	133.663	10,8%

Taxa de câmbio EUR/MZN: Balanço: 69,920 em jun./2019 e 78,330 em jun./2020; DR: 70,367 em jun./2019 e 72,939 em jun./2020.

O contributo do BCI Moçambique para o resultado líquido consolidado do Grupo CGD do primeiro semestre de 2020 ascendeu a 5,7 milhões de euros.

1.5.2. Atividade individual

Resultados

A atividade individual da Caixa Geral de Depósitos gerou, nos primeiros seis meses de 2020, um resultado líquido de 238,0 milhões de euros. Este valor representa uma redução de 203,7 milhões de euros (-46,1%) na comparação com o semestre homólogo do ano anterior, onde foi apurado um lucro de 441,7 milhões de euros.

Merecem especial destaque dois fatores que, ao impactarem positivamente as demonstrações financeiras do primeiro semestre de 2019, contribuíram em grande medida para esta evolução desfavorável. Por um lado, o contributo positivo nas contas do primeiro trimestre desse ano da mais-valia resultante da venda do imóvel da Rua do Ouro e, por outro, já no segundo trimestre de 2019, a reversão de imparidades constituídas em 2017 para a participação no BCG Espanha que impactaram o resultado líquido das contas individuais em 157,9 milhões de euros.

(milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS (INDIVIDUAL) [1]			Variação	
	2019-06	2020-06	Abs.	(%)
Juros e rendimentos similares	691.069	554.041	-137.029	-19,8%
Juros e encargos similares	307.753	205.363	-102.390	-33,3%
Margem financeira	383.317	348.678	-34.639	-9,0%
Rendimentos de instrumentos de capital	74.086	85.315	11.229	15,2%
Margem financeira alargada	**457.403**	**433.993**	**-23.410**	**-5,1%**
Rendimentos de serviços e comissões	253.673	246.814	-6.859	-2,7%
Encargos com serviços e comissões	46.363	42.210	-4.153	-9,0%
Resultados de serviços e comissões	207.310	204.604	-2.705	-1,3%
Resultados de operações financeiras	23.992	31.770	7.777	32,4%
Outros resultados de exploração	32.830	-6.220	-39.050	-
Margem complementar	**264.132**	**230.154**	**-33.978**	**-12,9%**
Produto global da atividade	**721.535**	**664.147**	**-57.388**	**-8,0%**
Custos com pessoal	227.343	183.592	-43.751	-19,2%
Gastos gerais administrativos	98.308	84.995	-13.313	-13,5%
Depreciações e amortizações	32.933	35.125	2.192	6,7%
Custos de estrutura	358.584	303.713	-54.872	-15,3%
Resultado bruto de exploração	**362.950**	**360.434**	**-2.516**	**-0,7%**
Imparidade do crédito (líquido)	657	48.479	47.822	-
Provisões e imparidades de outros ativos (líquido)	-215.593	-30.951	184.642	-
Provisões e imparidades	**-214.936**	**17.528**	**232.464**	**-**
Resultados operacionais	**577.887**	**342.907**	**-234.980**	**-40,7%**
Impostos	**136.162**	**104.904**	**-31.258**	**-23,0%**
Correntes	52.471	-6.053	-58.523	-
Diferidos	57.211	83.280	26.069	45,6%
Contribuição sobre o setor bancário	26.480	27.677	1.197	4,5%
Resultado líquido	**441.724**	**238.003**	**-203.722**	**-46,1%**

(1) Inclui CGD Portugal e as Sucursais da CGD no exterior.

A margem financeira alargada totalizou 434,0 milhões de euros, reduzindo 5,1% relativamente ao valor verificado no primeiro semestre de 2019, não obstante o aumento verificado nos rendimentos de instrumentos de capital de 15,2%. A redução da margem financeira estrita decorreu, por um lado do forte reembolso antecipado de operações de crédito por entidades públicas e, por outro da evolução das taxas de juro de mercado que atingiram, neste período, novos mínimos históricos.

Por sua vez, à exceção dos resultados de operações financeiras que tiveram um crescimento de 7,8 milhões de euros (+32,4%) face ao semestre homólogo do ano anterior, todas as demais componentes da margem complementar apresentaram um comportamento desfavorável, particularmente os outros resultados exploração cuja redução de 39,1 milhões de euros é, na sua quase totalidade, explicada pelo impacto positivo nas contas do primeiro trimestre de 2019 da mais-valia resultante da venda do imóvel da Rua do Ouro.

Relativamente aos custos de estrutura, é de salientar a redução de 54,9 milhões de euros (-15,3%). Por componentes, destacam-se a redução dos gastos administrativos (-13,3 milhões de euros, -13,5%) e a redução dos custos com pessoal (-43,8 milhões de euros, -19,2%). Esta última rúbrica inclui em junho de 2020 um custo não recorrente de 75,7 milhões de euros para os programas de pré-reformas e rescisões por mútuo acordo, por contrapartida da utilização da provisão constituída em 2017.

Tendo em conta o já referido impacto no valor de 157,9 milhões de euros, decorrente do ajustamento, ao valor da venda, das imparidades registadas nas contas da CGD no final de 2017, referentes à alienação do Banco Caixa Geral, S.A, as provisões e imparidades totalizaram no primeiro semestre de 2019, -214,9 milhões de euros, valor que compara com 17,5 milhões de euros em junho de 2020. A evolução da imparidade de crédito que, face ao semestre homólogo de 2019 registou um aumento de 47,8 milhões de euros foi afetada pela medida preventiva da CGD para fazer face ao impacto expectável da pandemia.

Em resultado destas evoluções, os resultados operacionais do semestre atingiram assim 342,9 milhões de euros, -40,7% quando comparados com junho de 2019. O resultado líquido da atividade individual da CGD foi assim 238 milhões de euros no primeiro semestre de 2020 (-203,7 milhões que nos primeiros seis meses de 2019).

Balanço

O ativo líquido da atividade individual da Caixa Geral de Depósitos atingiu 83.806 milhões de euros no final junho de 2020, o que representou um crescimento de 5,5% face ao final do ano anterior. De destacar as evoluções registadas nas aplicações em títulos, com um aumento de 3.538 milhões de euros (+16,3%) e a inversão da tendência de decréscimo na carteira de crédito a clientes, com um crescimento de 223 milhões de euros (+0,5%).

O total do passivo, no montante de 76.128 milhões de euros, apresentou uma variação no semestre de +6,1%, no montante de 4.349 milhões de euros, variação justificada pelo aumento de 5.053 milhões de euros (+8,6%) na rubrica de recursos de clientes e em sentido inverso pela rúbrica de responsabilidades representadas por títulos (-42,4%).

As responsabilidades representadas por títulos reduziram-se no semestre em 1.044 milhões de euros, dos quais 1.000 milhões de euros referentes à amortização da totalidade de um empréstimo obrigacionista em janeiro de 2020.

(milhões de euros)

BALANÇO (INDIVIDUAL) (1)				Variação 2020-06 vs 2019-06		Variação 2020-06 vs 2019-12	
ATIVO	2019-06	2019-12	2020-06	Abs.	(%)	Abs.	(%)
Caixa e disp. em bancos centrais	4.977	6.384	7.092	2.115	42,5%	707	11,1%
Aplicações em instituições de crédito	4.165	4.176	4.271	107	2,6%	95	2,3%
Aplicações em títulos	20.899	21.666	25.204	4.305	20,6%	3.538	16,3%
Crédito a clientes	43.428	41.781	42.004	-1.424	-3,3%	223	0,5%
Ativos com acordo de recompra	21	0	0	-21	-100,0%	0	-
Ativ. não correntes detidos para venda	806	234	208	-598	-74,2%	-26	-11,0%
Ativos intangíveis e tangíveis	486	469	478	-8	-1,7%	9	2,0%
Investimentos em filiais e associadas	1.621	1.538	1.536	-85	-5,2%	-2	-0,2%
Ativ. por impostos correntes e diferidos	1.929	1.786	1.734	-195	-10,1%	-52	-2,9%
Outros ativos	1.460	1.369	1.279	-181	-12,4%	-90	-6,5%
Total do ativo	**79.792**	**79.403**	**83.806**	**4.015**	**5,0%**	**4.403**	**5,5%**
PASSIVO							
Rec. bancos centrais e instit. de crédito	2.182	1.908	2.601	419	19,2%	693	36,3%
Recursos de clientes	59.475	59.006	64.059	4.584	7,7%	5.053	8,6%
Responsab. representadas por títulos	2.468	2.464	1.420	-1.048	-42,5%	-1.044	-42,4%
Passivos financeiros ao j. v. atr. result.	986	907	998	12	1,2%	91	10,0%
Provisões	990	1.054	1.057	67	6,8%	3	0,3%
Passivos subordinados	600	1.116	1.103	502	83,7%	-14	-1,2%
Outros passivos	5.583	5.325	4.891	-692	-12,4%	-433	-8,1%
Total do passivo	**72.286**	**71.779**	**76.128**	**3.843**	**5,3%**	**4.349**	**6,1%**
Capitais próprios	**7.506**	**7.624**	**7.678**	**172**	**2,3%**	**54**	**0,7%**
Total do passivo e capitais próprios	**79.792**	**79.403**	**83.806**	**4.015**	**5,0%**	**4.403**	**5,5%**

(1) Inclui CGD Portugal e as Sucursais da CGD no exterior.

Os capitais próprios da atividade individual foram reforçados em 172 milhões de euros face ao período homólogo do ano anterior, totalizando 7.678 milhões de euros no final de junho de 2020.

Na rubrica outros instrumentos de capital estão registados os valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (A*dditional Tier 1*) emitidos em mercado no final de março de 2017, no montante de 500 milhões de euros.

(milhões de euros)

CAPITAIS PRÓPRIOS (INDIVIDUAL)	2019-06	2019-12	2020-06
Capital social	3.844	3.844	3.844
Outros instrumentos de capital	500	500	500
Reservas de reavaliação	309	269	230
Outras reservas e resultados transitados	2.411	2.248	2.866
Resultado de exercício	442	762	238
Total	**7.506**	**7.624**	**7.678**

Abaixo ilustram-se os valores dos fundos próprios e rácios de capital entre junho de 2019 e junho de 2020 (com a inclusão do resultado líquido do exercício).

E junho de 2020, os rácios Common Equity Tier 1 (CET1), Tier 1 e Total situaram-se em 19,9%, 21,3% e 23,1%, respetivamente (incluindo o resultado líquido positivo do período de cerca de 238 milhões de euros). Não incluindo esse resultado líquido, os rácios CET 1 e Total, calculados de acordo com as regras da CRD IV /CRR, alcançaram nesta data os valores 19,1% e 22,4%, respetivamente.

(milhões de euros)

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE (INDIVIDUAL) [1] (Incluindo resultado líquido)			
Phased-in (CRD IV / CRR)	2019-06 [2]	2019-12 [3]	2020-06 [4]
Fundos próprios			
Common equity tier 1 (CET 1)	6.707	6.818	6.809
Tier 1	7.207	7.318	7.309
Tier 2	600	600	600
Total	**7.807**	**7.918**	**7.909**
Ativos ponderados	**36.358**	**34.616**	**34.274**
Rácios de solvabilidade			
CET 1	18,4%	19,7%	19,9%
Tier 1	19,8%	21,1%	21,3%
Total	**21,5%**	**22,9%**	**23,1%**

(1) Os valores em *Phasing-in* e *Full Implementation*

(2) Versão considerando resultado o líquido positivo do período (cerca de 442 milhões de euros).

(3) Em dezembro de 2019, o valor do Corep (Corep-report) inclui o resultado líquido positivo, com aprovação prévia do Supervisor e nos termos do nº 2 do artigo 26º do Regulamento (EU) nº 575/2013.

(4) Versão considerando o resultado líquido positivo do período(cerca de 238 milhões de euros), disponibilizada para efeitos de comparação com os valores de dezembro de 2019.

A variação do rácio CET1 entre dezembro de 2019 e o Proforma de junho de 2020 (cerca de +17 p.b.) acima ilustrada resulta da conjugação de impactos verificados nos Fundos Próprios (-3 p.b) e nos RWA (+20 p.b), essencialmente justificado pelos elementos que se seguem:

- O resultado positivo do perímetro Prudencial do semestre de cerca de 238 milhões de euros (com um impacto de +69 p.b. no rácio CET 1), permitiu absorver os efeitos negativos verificados no período;
- Redução verificada nas Outras reservas e resultados transitados em cerca de -144 milhões de euros (com um impacto de -42 p.b. no rácio CET 1), essencialmente por via dos desvios atuariais relacionados com os benefícios pós-emprego (-118 milhões de euros);
- Redução verificada nas Reservas de reavaliação na ordem -40 milhões de euros (com um impacto de -12 p.b. no rácio CET 1);
- Combinação entre a aplicação de filtros prudenciais (*thresholds de 10%)* e variação das componentes do Balanço, donde resulta um efeito -33 milhões de euros nos Fundos próprios (-10 p.b. no rácio CET1);
- Aumento dos Ativos Intangíveis em cerca de 24 milhões de euros, que gerou uma dedução nos Fundos Próprios na mesma ordem (contribuindo para uma redução de -7 p.b. no rácio CET1);
- Redução dos RWAs em cerca de 342 M€

Requisitos de Capital para 2020 no âmbito do SREP aplicável à Atividade Individual

No âmbito das atribuições conferidas pelo Regulamento (EU) nº 1024/2013, de 15 de Outubro, o BCE, efetua exercícios de revisão e avaliação das instituições, incluindo testes de esforço e, com base nesse processo de revisão (SREP - *Supervisory Review and Evaluation Process*), pode impor às instituições de crédito requisitos específicos de fundos próprios adicionais, bem como requisitos específicos de divulgação de informações.

Para 2020, mantém-se os requisitos do processo de revisão SREP de 2017, em que ficou definida para Caixa Geral de Depósitos, S.A. (empresa-mãe) a obrigação de satisfazer em permanência os fundos próprios e os requisitos de liquidez aplicáveis por força do Regulamento (UE) nº 575/2013, a legislação nacional que transpõe a Diretiva 2013/36 / UE e quaisquer requisitos de liquidez nacionais aplicáveis na aceção do artigo 412.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

1.6. Eventos Subsequentes

Por Deliberação Unânime por Escrito do seu acionista único, de 05 de agosto de 2020, considerando a não oposição do Banco Central Europeu quanto à avaliação da adequação do membro do órgão de administração, foi eleito como membro não executivo do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A., para completar o mandato de 2017-2020, o Senhor Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira com efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

No passado dia 25 de setembro realizou-se uma Assembleia Geral da Companhia de Seguros Fidelidade para aprovação de um aumento de capital, no qual a Caixa Geral de Depósitos subscreveu 2.470.644 ações da Fidelidade, valorizadas em 37.826 milhares de euros, mediante a entrega de 300.000 ações da Fidelidade Assistência e de 1.080.000 ações da Multicare, correspondentes a 20% do capital social de cada uma destas sociedades. Com esta operação a Caixa Geral de Depósitos manteve uma participação de 15% na Companhia de Seguros Fidelidade.

No início do mês de setembro de 2020, duas Agências de Notação Externa, internacionalmente reconhecidas, reduziram o *rating* da República de Angola para uma classificação de risco de crédito muito elevado. Nesta sequência, foram reajustadas as probabilidades de default utilizadas para determinar as perdas esperadas sobre a dívida soberana Angola, em linha com a política interna de imparidade em vigor e considerando também a metodologia preconizada pelo Banco Nacional de Angola na Diretiva n.º 13/DSB/DRO/2019, tendo sido estimado um impacto na perda esperada de cerca de 12.485 milhões de kwanzas (considerando a taxa de cambio a 30 de Junho 2020, o impacto estimado nas contas consolidadas é cerca de 19,3 milhões de euros).

1.7. Declaração sobre a conformidade da informação financeira

Nos termos da alínea c) do n º 1 do artigo 246 º do Código de Valores Mobiliários, cada um dos abaixo assinados, na qualidade indicada, declara que as demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, condensadas relativas ao 1º semestre de 2020, tanto quanto é do seu conhecimento, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis e apresentam uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e das empresas incluídas no perímetro da consolidação e, bem ainda, que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente os acontecimentos importantes ocorridos no período a que se refere e o impacto nas respetivas demonstrações financeiras e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas para os seis meses seguintes.

Lisboa, 29 de setembro de 2020

Presidente do Conselho de Administração

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais do Conselho de Administração

Francisco Ravara Cary

João Paulo Tudela Martins

José António da Silva de Brito

José João Guilherme

Maria João Borges Carioca Rodrigues

Nuno Alexandre de Carvalho Martins

Carlos António Torroaes Albuquerque

Ana Maria Machado Fernandes

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

Hans-Helmut Kotz

Mary Jane Antenen

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues

Arlindo Manuel Limede de Oliveira

1.8. Participações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e as entidades com eles relacionadas não detêm obrigações emitidas pela CGD ou outras sociedades do Grupo bem como qualquer participação nas sociedades em que a CGD, direta ou indiretamente, tem uma participação maioritária.

No primeiro semestre de 2020, em três ocasiões distintas, a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. comunicou à CGD ter adquirido títulos de dívida por si emitidos. Verificando-se que a CGD detém uma participação acionista minoritária na empresa e que dois administradores exercem funções em ambas entidades, foi cumprido o dever de divulgação de tal facto através do Sistema de Divulgação de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

1.9. Demonstrações Financeiras Condensadas, Separadas e Consolidadas

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

BALANÇO SEPARADO CONDENSADO

(euros)

ATIVO	Notas	30-06-2020 Ativo bruto	30-06-2020 Imparidade e amortizações	30-06-2020 Ativo líquido	31-12-2019 Ativo líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	7.091.777.946	-	7.091.777.946	6.384.455.290
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	254.257.830	-	254.257.830	225.318.760
Aplicações em instituições de crédito	5	4.018.547.068	(1.501.193)	4.017.045.875	3.950.535.536
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	6	9.178.011.259	-	9.178.011.259	9.056.544.571
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7	5.173.791.454	(340.579)	5.173.450.875	2.675.140.402
Derivados de cobertura	8	7.435.009	-	7.435.009	7.185.721
Investimentos ao custo amortizado	10	10.852.757.110	(16.992)	10.852.740.118	9.934.560.943
Crédito a clientes	11	43.915.157.016	(1.911.384.030)	42.003.772.986	41.781.237.289
Ativos não correntes detidos para venda	12	421.888.654	(213.864.278)	208.024.376	233.704.937
Propriedades de investimento		6.365.344	-	6.365.344	5.075.344
Outros ativos tangíveis		1.346.930.584	(950.577.574)	396.353.010	411.437.059
Ativos intangíveis		117.944.922	(36.099.460)	81.845.462	57.544.056
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	13	1.941.069.813	(405.151.049)	1.535.918.764	1.538.276.435
Ativos por impostos correntes	14	438.642.935	-	438.642.935	448.609.525
Ativos por impostos diferidos	14	1.295.215.048	-	1.295.215.048	1.336.964.668
Outros ativos	15	1.460.660.899	(195.231.484)	1.265.429.415	1.356.579.086
Total do ativo		87.520.452.891	(3.714.166.639)	83.806.286.252	79.403.169.622

PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	Notas	30-06-2020	31-12-2019
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	16	2.600.618.384	1.907.508.487
Recursos de clientes e outros empréstimos	17	64.058.857.165	59.005.772.632
Responsabilidades representadas por títulos	18	1.419.899.887	2.463.824.168
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	8	998.185.168	907.469.954
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	19	2.981.913.022	3.128.177.089
Derivados de cobertura	8	59.936.054	3.169.207
Provisões	20	1.057.117.085	1.053.700.669
Passivos por impostos correntes	14	7.658.537	322.864
Passivos por impostos diferidos	14	111.323.979	112.358.531
Outros passivos subordinados	21	1.102.630.154	1.116.457.571
Outros passivos	22	1.730.336.399	2.080.578.893
Total do passivo		76.128.475.834	71.779.340.065
Capital	23	3.844.143.735	3.844.143.735
Outros instrumentos de capital	23	500.000.000	500.000.000
Reservas de reavaliação	24	229.508.637	269.224.180
Outras reservas e resultados transitados	24	2.866.155.521	2.248.448.516
Resultado líquido do exercício	24	238.002.525	762.013.126
Total do capital próprio		7.677.810.418	7.623.829.557
Total do passivo e do capital próprio		83.806.286.252	79.403.169.622

O Técnico Oficial de Contas
Andreia Júlia Meneses Alves

Presidente
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais
Francisco Ravara Cary
João Paulo Tudela Martins
José António da Silva de Brito
José João Guilherme
Maria João Borges Carioca Rodrigues
Nuno Alexandre de Carvalho Martins
Carlos António Torroaes Albuquerque
Ana Maria Machado Fernandes
José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues
Hans-Helmut Kotz
Mary Jane Antenen
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin
Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues
Arlindo Manuel Limede de Oliveira

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO SEPARADA CONDENSADA DOS RESULTADOS

(euros)

	Notas	30-06-2020	reexpresso 30-06-2019
Juros e rendimentos similares	25	554.040.956	691.069.489
Juros e encargos similares	25	(205.362.952)	(307.752.869)
Rendimentos de instrumentos de capital	26	85.314.724	74.085.960
MARGEM FINANCEIRA ALARGADA		433.992.728	457.402.580
Rendimentos de serviços e comissões	27	246.813.920	253.672.595
Encargos com serviços e comissões	27	(42.209.789)	(46.363.078)
Resultados em operações financeiras	28	31.769.639	23.992.386
Outros resultados de exploração	29	(6.219.568)	32.830.117
PRODUTO BANCÁRIO		664.146.930	721.534.600
Custos com pessoal	30	(183.592.448)	(227.343.471)
Gastos gerais administrativos	31	(84.995.324)	(98.308.168)
Depreciações e amortizações		(35.124.820)	(32.932.545)
Provisões, líquidas de anulações	20	31.506.151	69.625.287
Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações	32	(48.479.017)	(656.731)
Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações	32	(554.792)	145.967.765
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		342.906.680	577.886.737
Impostos sobre os resultados	14	(104.904.155)	(136.162.379)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		238.002.525	441.724.358
Número médio de ações ordinárias emitidas	23	768.828.747	768.828.747
Resultado por ação (Euros)		0,31	0,57

O Técnico Oficial de Contas
Andreia Júlia Meneses Alves

Presidente
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais
Francisco Ravara Cary
João Paulo Tudela Martins
José António da Silva de Brito
José João Guilherme
Maria João Borges Carioca Rodrigues
Nuno Alexandre de Carvalho Martins
Carlos António Torroaes Albuquerque
Ana Maria Machado Fernandes
José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues
Hans-Helmut Kotz
Mary Jane Antenen
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin
Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues
Arlindo Manuel Limede de Oliveira

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO SEPARADA CONDENSADA DO RENDIMENTO INTEGRAL

(milhares de euros)

	30-06-2020	30-06-2019
Saldos passíveis de reclassificação para resultados		
Variação no exercício	(8.162)	225.720
Ajustamentos de reclassificação da reserva de justo valor para resultados		
Reconhecimento de imparidade no exercício	186	67
Alienação de ativos financeiros	(46.692)	(114.100)
Efeito fiscal	14.951	(30.558)
Variações cambiais em sucursais		
Variação no exercício	38	80
Sub-total	(39.678)	81.209
Saldos não passíveis de reclassificação para resultados		
Benefícios a empregados - ganhos e perdas atuariais		
Variação ocorrida no exercício	(145.979)	(190.005)
Efeito fiscal	28.361	25.852
Alterações no justo valor de ativos financeiros (opção de valorização de instrumentos de capital ao justo valor por outro rendimento integral)	-	(50)
Sub-total	(117.618)	(164.203)
Total do rendimento integral do exercício reconhecido em reservas	(157.296)	(82.993)
Resultado líquido do exercício	238.003	441.724
Total dos resultados e do outro rendimento integral do exercício	80.707	358.731

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO SEPARADA CONDENSADA DOS FLUXOS DE CAIXA

(milhares de euros)

	Notas	30-06-2020	30-06-2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos		795.109	917.640
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos		(219.422)	(304.491)
Recuperação de capital e juros		67.208	36.896
Pagamentos a empregados e fornecedores		(258.899)	(330.887)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios		(68.151)	(58.486)
Outros resultados		(26.346)	30.019
		289.498	290.690
(Aumentos)/ diminuições nos ativos operacionais:			
Créditos sobre instituições de crédito e clientes		(386.883)	909.010
Ativos detidos para negociação e outros ativos avaliados ao justo valor através de resultados		20.029	(1.117.908)
Outros ativos		(761.402)	(1.915.789)
		(1.128.255)	(2.124.687)
Aumentos/ (diminuições) nos passivos operacionais:			
Recursos de outras instituições de crédito e bancos centrais		694.388	6.212
Recursos de clientes e outros empréstimos		5.056.711	3.272.901
Outros passivos		(580.668)	(179.686)
		5.170.430	3.099.427
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre lucros		4.331.674	1.265.430
Impostos sobre lucros		(3.574)	(22.994)
Caixa líquida das atividades operacionais		4.328.100	1.242.436
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Rendimentos de filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		85.223	73.999
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		92	87
Aquisições de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, líquidas de alienações		3.669	77.479
Aquisições de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquidas de alienações		(2.506.332)	506.619
Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis, líquidas de alienações		(43.615)	(18.436)
Caixa líquida das atividades de investimento		(2.460.963)	639.748
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Juros de passivos subordinados		(35.018)	(44.980)
Juros de responsabilidades representadas por títulos		(57.081)	(76.985)
Juros de outros instrumentos de capital		(26.875)	(26.875)
Juros de contratos de locação		(2.403)	(2.601)
Emissão de passivos subordinados, líquida de recompras e reembolsos		-	(647.558)
Emissão de responsabilidades representadas por títulos, líquida de recompras e reembolsos		(996.514)	(748.284)
Reembolsos de operações de financiamento através de contratos de locação		(13.081)	(13.908)
Distribuição de dividendos		-	(200.000)
Caixa líquida das atividades de financiamento		(1.130.972)	(1.761.191)
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes		736.165	120.993
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		6.609.774	5.313.355
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		97	134
Variação líquida de caixa e seus equivalentes		736.165	120.993
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	**3 e 4**	**7.346.036**	**5.434.481**

DEMONSTRAÇÃO SEPARADA CONDENSADA DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

(milhares de euros)

	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação				Outras reservas e resultados transitados			Resultado do período	Total
			Reservas de justo valor	Reservas por impostos diferidos	Imobilizado	Total	Reserva Legal	Outras reservas e resultados transitados	Total		
Saldos em 31 de dezembro de 2018	3.844.144	500.000	161.127	(44.057)	110.425	227.495	4.928	2.452.141	2.457.069	337.798	7.366.506
Distribuição do resultado do exercício de 2018:											
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	-	-	-	67.560	70.238	137.798	(137.798)	-
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:	-	-	-	-	-		-	-		(200.000)	(200.000)
Valorização de ativos financeiros											
Valorização de instrumentos de capital ao justo valor por outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	(50)	(50)	-	(50)
Valorização de outros ativos financeiros	-	-	111.687	(30.558)	-	81.129	-	-	-	-	81.129
Responsabiidade com benefícios pós-emprego	-	-	-	-	-	-	-	(164.153)	(164.153)		(164.153)
Variações cambiais em Sucursais	-	-	-	-	-	-	-	80	80		80
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	441.724	441.724
Total de ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	-	111.687	(30.558)	-	81.129	-	(164.122)	(164.122)	441.724	358.731
Dividendos e outros encargos associados à emissão de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	-	(19.308)	(19.308)	-	(19.308)
Saldos em 30 de junho de 2019	3.844.144	500.000	272.814	(74.615)	110.425	308.625	72.488	2.338.949	2.411.437	441.724	7.505.929
Saldos em 31 de dezembro de 2019	3.844.144	500.000	218.581	(59.782)	110.425	269.224	72.488	2.175.962	2.248.449	762.013	7.623.830
Distribuição do resultado do exercício de 2018:											
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	-	-	-	152.403	609.611	762.013	(762.013)	-
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:											
Valorização de ativos financeiros											
Valorização de instrumentos de capital ao justo valor por outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valorização de outros ativos financeiros	-	-	(54.667)	14.951	-	(39.716)	-	-	-	-	(39.716)
Responsabiidade com benefícios pós-emprego	-	-	-	-	-	-	-	(117.618)	(117.618)	-	(117.618)
Variações cambiais em Sucursais	-	-	-	-	-	-	-	38	38	-	38
Resultado do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	238.003	238.003
Total de ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	-	(54.667)	14.951	-	(39.716)	-	(117.580)	(117.580)	238.003	80.707
Dividendos e outros encargos associados à emissão de outros instrumentos de capital	-	-	-	-	-	-	-	(26.726)	(26.726)	-	(26.726)
Saldos em 30 de junho de 2020	3.844.144	500.000	163.914	(44.830)	110.425	229.509	224.891	2.641.266	2.866.156	238.003	7.677.810

BALANÇO CONSOLIDADO CONDENSADO

(euros)

ATIVO	Notas	30-06-2020 Ativo bruto	30-06-2020 Imparidade e amortizações	30-06-2020 Ativo líquido	31-12-2019 Ativo líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	7.970.655.046	-	7.970.655.046	7.303.806.717
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	505.623.986	-	505.623.986	513.480.240
Aplicações em instituições de crédito	6	2.946.174.533	(1.861.089)	2.944.313.444	2.704.800.320
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	7	7.984.138.519	-	7.984.138.519	7.834.657.902
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8	6.002.084.476	(1.113.538)	6.000.970.938	3.598.514.583
Ativos financeiros com acordo de recompra	9	16.819.427	-	16.819.427	10.736.629
Derivados de cobertura	10	7.435.009	-	7.435.009	7.185.721
Investimentos ao custo amortizado	12	10.082.899.006	(8.462.662)	10.074.436.344	9.019.236.964
Crédito a clientes	13	50.539.540.597	(2.225.019.511)	48.314.521.086	47.973.544.053
Ativos não correntes detidos para venda	14	1.506.381.217	(308.155.283)	1.198.225.934	1.333.470.951
Propriedades de investimento	15	188.038.962	-	188.038.962	185.665.799
Outros ativos tangíveis		1.628.551.639	(1.078.441.198)	550.110.441	584.618.522
Ativos intangíveis		188.126.020	(90.362.819)	97.763.201	74.595.618
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	16	454.726.833	(438.860)	454.287.973	461.719.222
Ativos por impostos correntes	17	451.695.400	-	451.695.400	463.528.227
Ativos por impostos diferidos	17	1.358.547.276	-	1.358.547.276	1.406.225.270
Outros ativos	18	2.429.808.073	(142.442.830)	2.287.365.243	2.300.273.719
Total do ativo		94.261.246.019	(3.856.297.790)	90.404.948.229	85.776.060.457

PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	Notas	30-06-2020	31-12-2019
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	19	2.063.127.379	1.077.668.006
Recursos de clientes e outros empréstimos	20	70.728.398.275	65.791.555.225
Responsabilidades representadas por títulos	21	1.419.499.012	2.463.421.923
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		999.529.448	908.650.568
Derivados de cobertura	10	59.936.054	3.169.207
Passivos não correntes detidos para venda	14	872.079.204	980.711.170
Provisões para benefícios a empregados	22	724.113.342	753.307.052
Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	22	235.743.024	201.893.421
Provisões para outros riscos	22	84.875.206	89.239.738
Passivos por impostos correntes	17	35.211.817	33.001.249
Passivos por impostos diferidos	17	123.407.538	127.414.003
Outros passivos subordinados	23	1.102.630.154	1.116.457.571
Outros passivos	24	3.423.445.321	3.663.564.124
Total do passivo		81.871.995.774	77.210.053.257
Capital	25	3.844.143.735	3.844.143.735
Outros instrumentos de capital	25	500.000.000	500.000.000
Reservas de reavaliação	26	236.935.971	281.259.132
Outras reservas e resultados transitados	26	3.489.339.558	2.928.766.732
Resultado atribuível ao acionista da CGD	26	248.593.700	775.928.450
Capital próprio atribuível ao acionista da CGD		8.319.012.963	8.330.098.049
Interesses que não controlam	27	213.939.492	235.909.151
Total do capital próprio		8.532.952.455	8.566.007.200
Total do passivo e do capital próprio		90.404.948.229	85.776.060.457

O Técnico Oficial de Contas
Andreia Júlia Meneses Alves

Presidente
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais
Francisco Ravara Cary
João Paulo Tudela Martins
José António da Silva de Brito
José João Guilherme
Maria João Borges Carioca Rodrigues
Nuno Alexandre de Carvalho Martins
Carlos António Torroaes Albuquerque
Ana Maria Machado Fernandes
José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues
Hans-Helmut Kotz
Mary Jane Antenen
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin
Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues
Arlindo Manuel Limede de Oliveira

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA CONDENSADA DOS RESULTADOS

(euros)

	Notas	30-06-2020	*reexpresso* 30-06-2019
Juros e rendimentos similares	28	781.949.816	937.802.014
Juros e encargos similares	28	(262.046.826)	(373.245.887)
Rendimentos de instrumentos de capital	29	4.921.865	15.368.453
MARGEM FINANCEIRA ALARGADA		524.824.855	579.924.580
Rendimentos de serviços e comissões	30	297.737.898	306.991.932
Encargos com serviços e comissões	30	(54.137.972)	(65.770.165)
Resultados em operações financeiras	31	39.393.027	22.522.121
Outros resultados de exploração	32	3.011.877	59.402.542
PRODUTO DA ATIVIDADE BANCÁRIA		810.829.685	903.071.010
Custos com pessoal	33	(253.205.192)	(296.703.888)
Gastos gerais administrativos	34	(112.371.019)	(129.113.831)
Depreciações e amortizações		(46.108.343)	(46.585.151)
Provisões, líquidas de anulações	22	29.933.432	71.928.941
Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações	35	(78.000.015)	(2.816.423)
Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações	35	15.016.103	78.069.205
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		366.094.651	577.849.863
Impostos sobre os resultados	17	(123.708.705)	(171.511.417)
Resultados em empresas associadas e empreendimentos conjuntos	16	15.769.672	7.779.354
RESULTADOS DE ATIVIDADES EM CONTINUAÇÃO		258.155.618	414.117.800
Resultados em filiais detidas para venda	14	6.702.839	25.225.964
RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO, do qual:		264.858.457	439.343.764
Interesses que não controlam	27	(16.264.757)	(21.848.710)
RESULTADO CONSOLIDADO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CAIXA		248.593.700	417.495.054
Número médio de ações ordinárias emitidas	25	768.828.747	768.828.747
Resultado por ação (Euros)		0,32	0,54

O Técnico Oficial de Contas
Andreia Júlia Meneses Alves

Presidente
Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Vice-Presidente
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo

Vogais
Francisco Ravara Cary
João Paulo Tudela Martins
José António da Silva de Brito
José João Guilherme
Maria João Borges Carioca Rodrigues
Nuno Alexandre de Carvalho Martins
Carlos António Torroaes Albuquerque
Ana Maria Machado Fernandes
José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues
Hans-Helmut Kotz
Mary Jane Antenen
Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin
Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues
Arlindo Manuel Limede de Oliveira

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA CONDENSADA DO RENDIMENTO INTEGRAL

(milhares de euros)

	30-06-2020			30-06-2019		
	Operações em continuação	Operações descontinuadas ou em descontinuação	Total	Operações em continuação	Operações descontinuadas ou em descontinuação	Total
Saldos passíveis de reclassificação para resultados						
Alterações no justo valor de ativos financeiros						
Variação no período	(18.596)	(356)	(18.952)	236.991	14.089	251.080
Ajustamentos de reclassificação de reservas de reavaliação						
Reconhecimento de imparidade em ativos financeiros	5.054	509	5.564	11.019	342	11.361
Alienação de ativos financeiros	(48.442)	618	(47.823)	(120.069)	(5.904)	(125.974)
Efeito fiscal	17.006	(367)	16.639	(33.471)	(2.744)	(36.214)
Variações em ativos de empresas associadas e empreendimentos conjuntos	(20.439)	-	(20.439)	28.068	-	28.068
Variações cambiais resultantes da consolidação						
Variação no período	(57.133)	(19.127)	(76.260)	(12.459)	4.995	(7.463)
	(122.549)	(18.722)	(141.272)	110.080	10.779	120.858
Saldos não passíveis de reclassificação para resultados						
Benefícios a empregados - ganhos e perdas atuariais						
Variação no período	(145.979)	(1.088)	(147.067)	(190.005)	-	(190.005)
Efeito fiscal	28.361	16	28.377	25.852	-	25.852
Alterações no justo valor de ativos financeiros (opção de valorização de instrumentos de capital ao justo valor por outro rendimento integral)	148	-	148	2.905	-	2.905
Outros	773	24	797	(3.349)	-	(3.349)
	(116.696)	(1.049)	(117.745)	(164.597)	-	(164.597)
Total do rendimento integral do período reconhecido em reservas	(239.246)	(19.771)	(259.017)	(54.518)	10.779	(43.739)
Resultado líquido do período	258.156	6.703	264.858	414.118	25.226	439.344
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO do qual:	18.910	(13.068)	5.842	359.600	36.005	395.605
Interesses que não controlam	12.836	(3.050)	9.787	(10.271)	(3.911)	(14.183)
TOTAL DOS RESULTADOS E DO OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CGD	31.746	(16.118)	15.628	349.329	32.094	381.422

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA CONDENSADA DOS FLUXOS DE CAIXA

(milhares de euros)

	Notas	30-06-2020	30-06-2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos		1.083.597	1.213.934
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos		(297.937)	(391.687)
Recuperação de capital e juros		68.679	39.853
Pagamentos a empregados e fornecedores		(358.308)	(432.374)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios		(68.428)	(59.444)
Outros resultados		(7.705)	56.089
		419.898	426.370
(Aumentos)/ diminuições nos ativos operacionais:			
Créditos sobre instituições de crédito e clientes		(706.641)	980.392
Ativos detidos para negociação e outros ativos avaliados ao justo valor através de resultados		(24.412)	(1.103.770)
Outros ativos		(971.883)	(2.103.630)
		(1.702.935)	(2.227.007)
Aumentos/ (diminuições) nos passivos operacionais:			
Recursos de outras instituições de crédito e bancos centrais		986.423	(79.564)
Recursos de clientes e outros empréstimos		4.950.921	3.088.538
Outros passivos		(311.092)	(76.587)
		5.626.251	2.932.387
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre lucros		4.343.214	1.131.750
Impostos sobre lucros		(21.101)	(50.575)
Caixa líquida das atividades operacionais		4.322.113	1.081.174
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Rendimentos de instrumentos de capital		4.922	15.368
Aquisições de filiais, associadas e emprrendimentos conjuntos, líquidas de alienações		1.886	-
Aquisições de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		(2.420.257)	772.522
Aquisições de ativos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, líquidas de alienações		(32.945)	(23.427)
Caixa líquida das atividades de investimento		(2.446.395)	764.464
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Juros de passivos subordinados		(35.018)	(44.539)
Juros de responsabilidades representadas por títulos		(57.079)	(76.983)
Juros de outros instrumentos de capital		(26.875)	(26.875)
Juros de contratos de locação		(3.087)	(3.320)
Dividendos pagos de ações preferenciais		-	(401)
Reembolso de ações preferenciais		-	(95.759)
Emissão de passivos subordinados, líquida de reembolsos e recompras		-	(536.729)
Emissão de responsabilidades representadas por títulos, líquida de reembolsos e recompras		(996.514)	(748.284)
Reembolsos de operações de financiamento através de contratos de locação		(17.280)	(10.862)
Distribuição de dividendos		-	(200.000)
Caixa líquida das atividades de financiamento		(1.135.852)	(1.743.752)
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes		739.866	101.886
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		7.817.287	6.620.833
Transferência de saldos para ativos não correntes detidos para venda		-	(106.246)
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		(80.874)	(10.733)
Variação líquida de caixa e seus equivalentes		739.866	101.886
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	**4 e 5**	8.476.279	6.605.740

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA CONDENSADA DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

(milhares de euros)

	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados	Resultado do período	Subtotal	Interesses que não controlam	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	3.844.144	500.000	257.492	2.854.992	495.776	7.952.403	333.042	8.285.445
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:						-		
Variação das reservas de reavaliação	-	-	98.953	-	-	98.953	1.300	100.253
Apropriação de rendimento integral de associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	28.068	-	28.068	-	28.068
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	-	-	-	(164.153)	-	(164.153)	-	(164.153)
Variações cambiais	-	-	-	527	-	527	(7.990)	(7.463)
Valorização de instrumentos de capital	-	-	-	2.898	-	2.898	7	2.905
Resultado do período	-	-	-	-	417.495	417.495	21.849	439.344
Outros	-	-	-	(2.367)	-	(2.367)	(983)	(3.349)
Total de ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	-	98.953	(135.026)	417.495	381.422	14.183	395.605
Distribuição do resultado do exercício de 2018:								
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	295.776	(295.776)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(200.000)	(200.000)	-	
Dividendos e outros encargos associados à emissão de outros instrumentos de capital	-	-	-	(19.308)	-	(19.308)	-	(19.308)
Transações com interesses que não controlam	-	-	-	3.448	-	3.448	(96.612)	(93.164)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	(18.940)	(18.940)
Efeito decorrente da classificação da economia Angolana como hiperinflacionária	-	-	-	4.887	-	4.887	4.695	9.582
Saldos em 30 de junho de 2018	3.844.144	500.000	356.445	3.004.769	417.495	8.122.852	236.368	8.559.220
Saldos em 31 de dezembro de 2019	3.844.144	500.000	281.259	2.928.767	775.928	8.330.098	235.909	8.566.007
Outros movimentos registados diretamente nos capitais próprios:								
Variação das reservas de reavaliação	-	-	(44.323)	-	-	(44.323)	(249)	(44.572)
Apropriação de rendimento integral de associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	(20.439)	-	(20.439)		(20.439)
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	-	-	-	(118.242)	-	(118.242)	(448)	(118.690)
Variações cambiais	-	-	-	(50.894)	-	(50.894)	(25.366)	(76.260)
Valorização de instrumentos de capital	-	-	-	148	-	148	-	148
Resultado do período	-	-	-	-	248.594	248.594	16.265	264.858
Outros	-	-	-	785	-	785	12	797
Total de ganhos e perdas do exercício reconhecidos nos capitais próprios	-	-	(44.323)	(188.642)	248.594	15.628	(9.787)	5.842
Distribuição do resultado do exercício de 2019:								
Transferência para reservas e resultados transitados	-	-	-	775.928	(775.928)	-	-	-
Dividendos e outros encargos associados à emissão de outros instrumentos de capital	-	-	-	(26.726)	-	(26.726)	-	(26.726)
Transações com interesses que não controlam	-	-	-	12	-	12	-	12
Dividendos pagos a interesses que não controlam	-	-	-	-	-	-	(12.183)	(12.183)
Saldos em 30 de junho de 2020	3.844.144	500.000	236.936	3.489.340	248.594	8.319.013	213.939	8.532.952

2.

ANEXOS E RELATÓRIOS

2.1. Anexo às Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas

(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

1. Nota introdutória 59
2. Políticas contabilísticas 63
3. Caixa e disponibilidades em bancos centrais 83
4. Disponibilidades em outras instituições de crédito 84
5. Aplicações em instituições de crédito 85
6. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados 86
7. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral 88
8. Derivados 89
9. Contabilidade de cobertura 91
10. Investimentos ao custo amortizado 92
11. Crédito a clientes 93
12. Ativos não correntes detidos para venda 94
13. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos 95
14. Imposto sobre o rendimento 97
15. Outros ativos 103
16. Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito 106
17. Recursos de clientes e outros empréstimos 107
18. Responsabilidades representadas por títulos 108
19. Passivos financeiros associados a ativos transferidos 111
20. Provisões e passivos contingentes 113
21. Outros passivos subordinados 121
22. Outros passivos 122
23. Capital e outros instrumentos 123
24. Reservas, resultados transitados e resultado do período 124
25. Juros e rendimentos e juros e encargos similares 126
26. Rendimentos de instrumentos de capital 127
27. Rendimentos e encargos com serviços e comissões 128
28. Resultados em operações financeiras 129
29. Outros resultados de exploração 130
30. Custos com pessoal e número médio de empregados 132
31. Gastos gerais administrativos 134
32. Imparidade em ativos 135
33. Relato por segmentos 137
34. Entidades relacionadas 140
35. Contratos de locação 142
36. Divulgações relativas a instrumentos financeiros 143
37. Eventos subsequentes 178

1. Nota introdutória

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Caixa ou CGD), fundada em 1876, é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. A transformação em sociedade anónima ocorreu em 1 de setembro de 1993, através do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto, que aprovou igualmente os respetivos estatutos. Em 23 de julho de 2001, a Caixa incorporou por fusão o Banco Nacional Ultramarino, S.A. (BNU).

A CGD desenvolve a sua atividade numa ótica de banca universal, atuando também, diretamente ou através de empresas do Grupo, nas áreas de banca de investimento, corretagem, capital de risco, imobiliário, gestão de ativos, crédito especializado, comércio eletrónico e atividades culturais.

Para a realização das suas operações a Caixa contava, em 30 de junho de 2020, com uma rede nacional de 533 agências (das quais 489 presenciais, 19 automáticas e 25 gabinetes de empresas), uma Sucursal em França com 48 agências e uma Sucursal em Timor com 14 agências. A essa data, as Sucursais de Luxemburgo e Espanha encontravam-se liquidadas por dissolução.

Todos os montantes apresentados foram arredondados ao milhar mais próximo.

As demonstrações financeiras condensadas em 30 de junho de 2020 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 29 de setembro de 2020.

Plano Estratégico

Na sequência da crise económico-financeira, com repercussões graves sobre o sistema financeiro nacional e no contexto da resposta aos requisitos de capital estabelecidos pela EBA da Recomendação REC/2011/1, o Estado Português efetuou, na qualidade de acionista único, uma recapitalização da CGD em junho de 2012 através de um aumento de capital de 750.000 mEuros e da emissão de 900.000 mEuros de obrigações de capital contingente (CoCos). Esta recapitalização foi considerada ajuda de Estado, à luz das normas europeias, razão pela qual o Estado Português acordou com a DGComp, entidade europeia responsável pela Concorrência, um Plano de Restruturação a ser implementado pela CGD no período 2013-2017.

O plano acordado assentou, entre outros, em compromissos de desalavancagem do balanço para assegurar o cumprimento de metas de capital, na melhoria da eficiência operacional, no reforço dos procedimentos de risco e na otimização da operação em Espanha de forma a garantir a respetiva sustentabilidade, a autonomia em termos de financiamento e um contributo positivo para os resultados do Grupo.

Não obstante o cumprimento da quase totalidade dos compromissos assumidos, a CGD continuou a apresentar prejuízos no período de 2013 a 2015, em parte resultantes dos efeitos da política monetária seguida pelo BCE, que originou uma quebra acentuada nas taxas de juro de mercado e um crescimento económico que ficou muito aquém das expectativas. Também relevante para os prejuízos apresentados foi, ao longo dos anos referidos, a deterioração da qualidade dos ativos da CGD, que resultou no registo de elevados montantes de imparidades anuais. Paralelamente, assistiu-se nesse período a um incremento das exigências regulatórias para reforço dos rácios de capital.

Em consequência, os níveis de eficiência ficaram aquém do inicialmente acordado e a CGD viu-se na impossibilidade de pagar as obrigações de capital contingente (*CoCos*).

De forma a garantir a adequada recapitalização da CGD face aos níveis de solvabilidade exigidos à Instituição, no primeiro trimestre de 2017 o Estado Português e a DGComp acordaram um plano de recapitalização, o qual inclui um plano estratégico a 4 anos (2017-2020) que, tendo por base um cenário macroeconómico prudente e demonstrativo da capacidade de geração de um nível de remuneração de capital semelhante ao exigido por um investidor privado, não foi qualificado como ajuda de Estado.

O novo plano de recapitalização da CGD foi implementado em momentos distintos.

A 1ª fase foi concluída em 4 de janeiro de 2017, tendo sido deliberadas as seguintes alterações:

- Utilização das reservas livres e da reserva legal, no montante de 1.412.460 mEuros para a cobertura de resultados transitados negativos de anos anteriores;
- Aumento do capital social da CGD para 7.344.144 mEuros, mediante a emissão de 288.828.747 ações através da entrada em espécie de 490.000.000 de ações do capital social da Parcaixa, SGPS, S.A. pelo montante de 498.996 mEuros e da transmissão das obrigações convertíveis de capital contingente (*CoCos*), no montante de 900.000 mEuros, acrescidos dos correspondentes juros corridos no montante de 45.148 mEuros; e,

- Redução do capital social em 6.000.000 mEuros por extinção de 1.200.000.000 ações para cobertura de resultados transitados negativos no valor de 1.404.506 mEuros e para constituição de reservas livres no montante de 4.595.494 mEuros.

A 2ª fase, concluída a 30 de março de 2017, envolveu um aumento do capital social no montante de 2.500.000 mEuros, mediante a emissão de 500.000.000 novas ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada, subscrito e realizado pelo acionista único (Estado Português), e a emissão de 500.000 mEuros de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), integralmente subscritos por investidores institucionais (Nota 23).

A 21 de junho de 2018 foi concluída a última fase do plano de recapitalização, através da emissão de valores mobiliários representativos de fundos próprios de nível 2 (*Tier* 2), no montante de 500.000 mEuros, colocada exclusivamente junto de investidores institucionais.

A conclusão do plano de recapitalização e o consequente reforço da sua solvabilidade permitiram à Caixa concentrar-se na execução do seu plano estratégico 2017-2020. Este plano assenta em cinco pilares:

Pilar 1

Modernização e reorganização da rede comercial das operações domésticas por forma a assegurar a sua sustentabilidade. Iniciativas definidas inicialmente:

a) Revisão da segmentação e atualização da oferta de retalho;

b) Revisão de modelos de *bancaassurance* e gestão de ativos, para apoiar propostas de valor de retalho e penetração de produtos fora de balanço;

c) Definição de um plano para melhorar o apoio às famílias e o nível de serviço e acompanhamento das empresas, em especial das pequenas e médias empresas (PME);

d) Otimização dos processos de crédito e dos modelos de *pricin*g.

Pilar 2

Harmonização da infraestrutura operacional da CGD no sentido de aumentar a sua eficiência. As iniciativas-chave para alinhamento da infraestrutura operacional focaram-se no seguinte:

a) Ajustamento da rede comercial e das áreas de apoio central;

b) Reestruturação organizacional;

c) Melhoria da gestão dos Recursos Humanos, incluindo a formação;

d) Melhoria dos níveis de serviço e atendimento ao cliente através da digitalização de processos.

Pilar 3

Reestruturação das operações internacionais numa ótica de complementaridade da operação doméstica. No final de 2016, a presença internacional da CGD era composta principalmente por nove filiais e nove sucursais. Dentro do princípio abrangente de redução do risco internacional e foco em geografias *core* (mercados com maior afinidade com Portugal), a reestruturação do *portfólio* internacional é caracterizada por:

a) Realização de uma abordagem focada por forma a manter uma posição apenas em geografias específicas e pré-determinadas, garantindo que se realiza uma revisão dos seus modelos de negócios e um reforço do modelo de governação, assegurando contributo material para a rentabilidade do Grupo;

b) Venda ou racionalização de outras geografias, garantindo uma estrutura de apoio aos clientes nacionais.

Pilar 4

Reestruturação do modelo de gestão de risco e governo através da redução do risco de balanço, implementação de novas políticas de gestão de crédito e introdução de novas plataformas especializadas para a recuperação. Para a concretização deste propósito, foram identificadas as seguintes medidas:

a) Implementação de novos modelos de *scoring* para pequenas e médias empresas, crédito à habitação e crédito pessoal;

b) Implementação de modelo corporativo de apetência e gestão de risco;

c) Ajustamento dos modelos de gestão de risco aos mais elevados *standards* do setor (SREP);

d) Implementação do plano de desalavancagem de *Non Performing Loans* (NPL);

e) Reforço da monitorização e recuperação do crédito, através do fortalecimento das unidades especializadas no seu acompanhamento.

Pilar 5

Transformação de negócio em contexto digital. Iniciativas identificadas:

a) Definição da estratégia digital, pela aceleração, *coaching* e *governance* de iniciativas no âmbito do digital, assim como a implementação das iniciativas prioritárias que resultem da reflexão estratégica;

b) Incremento do número de clientes digitais da Caixa;

c) Reformulação da experiência *end-to-end* na satisfação das necessidades financeiras de clientes particulares e empresas de forma a potenciar a adoção, preferência/vinculação e incremento do negócio;

d) Preparação da infraestrutura técnica de suporte à informação do cliente, disponibilização de pontos de interação e preparação da base para desenvolvimento de experiência *seamless* em todos os suportes e canais.

Uma das condições estabelecidas no quadro do acordo celebrado entre o Estado Português e a Comissão Europeia para que o processo de recapitalização da CGD não fosse enquadrado como ajuda de Estado foi a realização de uma avaliação independente da carteira de ativos.

Neste âmbito, a anterior Comissão Executiva decidiu efetuar uma revisão aos ativos com referência a 30 de junho de 2016, utilizando os critérios e os pressupostos que um investidor privado utilizaria se estivesse disponível para efetuar um grande investimento na CGD. Adicionalmente, com referência a 31 de dezembro de 2016, a Comissão Executiva entretanto nomeada deliberou proceder a uma nova revisão exaustiva dos critérios e metodologias que tinham sido utilizados no exercício de avaliação de ativos referido, a uma reavaliação dos principais clientes sujeitos a análise individual de imparidade, suportada em propostas das Direções Comerciais e de Recuperação e objeto de revisão pela Direção de Gestão de Risco, bem como à reanálise da imparidade de imóveis por parte da Direção de Negócio Imobiliário. Os resultados foram acolhidos pela Comissão Executiva da CGD, considerando os eventos verificados subsequentemente à data de conclusão da revisão anterior e até à data de encerramento das contas do exercício de 2016, tendo resultado num reconhecimento de imparidades e provisões superior a 3 mil milhões de Euros, ainda assim cerca de 200 milhões de Euros inferior ao inicialmente estimado. Como consequência, o aumento de capital foi igualmente reduzido em 200 milhões de Euros face ao inicialmente projetado, reduzindo assim o esforço a realizar pelo Estado, enquanto acionista único, na recapitalização da CGD.

Este exercício de revisão exaustiva da avaliação de ativos foi igualmente objeto de uma auditoria externa específica, por deliberação da Comissão Executiva, visando assegurar a revisão global do exercício bem como a adequação dos processos e metodologias de avaliação adotados.

O ano de 2020 constitui o último exercício de implementação do Plano Estratégico 2017-2020, mas que não deixa de estar relacionado com um processo mais longo, iniciado em 2012, de recapitalização e de transformação estrutural do banco, tendo em vista o seu reposicionamento em termos de risco, eficiência, rendibilidade e solidez.

Pandemia Covid-19

O ano de 2020 tem sido marcado pela pandemia COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). A doença, identificada pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, cidade da República Popular da China, tem-se caracterizado por um elevado grau de contágio e uma letalidade superior a outros vírus do mesmo grupo (ex. SARS), levando à declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020.

Como consequência da propagação da doença, com casos confirmados em mais de 200 países e territórios, foram, num primeiro momento, tomadas medidas drásticas para a respetiva contenção, de que se destaca a restrição à mobilidade de pessoas, o encerramento de fronteiras e o condicionamento ao exercício de um conjunto vasto de atividades económicas. Em Portugal o Estado de Emergência foi declarado em 18 de março (período que se prolongou por 45 dias), o que aconteceu pela primeira vez no quadro da atual Constituição.

A partir de maio e após evidências de algum controlo na expansão da pandemia, iniciou-se uma fase de gradual levantamento das restrições impostas com o objetivo de permitir a retoma da atividade económica. Contudo, a aceleração dos casos diários de contágio verificada nas últimas semanas indicia estarmos perante uma segunda vaga da doença. Nestes termos, tendo presente que o segundo trimestre de 2020 ficou marcado por uma quebra ímpar do PIB na generalidade dos países, o cenário de recessão global é neste momento uma certeza, havendo apenas dúvidas relativamente à sua profundidade e duração.

A resposta a esta situação sem precedentes por parte dos governos e dos bancos centrais a nível mundial tem incluído medidas de política orçamental e de política monetária muito focadas na estabilização das condições de financiamento dos diversos agentes económicos, na preservação do tecido empresarial e na minimização dos efeitos decorrentes da perda de rendimentos por parte das famílias.

O Grupo Caixa Geral de Depósitos, com uma presença em vários países, tem naturalmente sido afetado na sua atividade por via dos efeitos desta pandemia e das medidas conducentes à sua contenção. Neste contexto, a CGD definiu uma estratégia baseada na prevenção e proteção dos seus colaboradores e consequente mitigação do risco operacional para o negócio das suas empresas e que se encontra vertida num Plano de Contingência específico.

Na componente operacional o foco tem sido colocado na preservação das funções críticas do banco, designadamente na capacidade de resposta às necessidades dos seus clientes, seja através da rede física de balcões, condicionada pelas medidas de proteção adotadas, seja pelos canais à distância. No caso das funções críticas foi implementada desde os primeiros momentos de crise a separação de equipas e uma aposta no teletrabalho. Foi dada também uma atenção especial aos principais fornecedores de bens e serviços do Grupo CGD, de forma a assegurar que não há disrupções.

No que diz respeito ao risco de crédito, a CGD tem proactivamente avançado com medidas para minimização de impactos, em linha com as que vieram a ser adotadas pelo governo, de que se destacam a aprovação da extensão do prazo dos contratos de crédito, a introdução de moratórias do Estado e da Associação Portuguesa de Bancos para a generalidade dos produtos de crédito e a criação de linhas de crédito específicas com a garantia das Sociedades de Garantia Mútua, tendo como objetivo mitigar constrangimentos pontuais e temporários de tesouraria das empresas e dos particulares provocados pela redução da atividade económica no atual contexto. Adicionalmente foram reforçados os mecanismos de monitorização de indicadores de risco, sobretudo nas áreas de negócio afetadas pela crise e pelos efeitos das medidas de contenção adotadas. Com o fim do período de confinamento tem sido progressivamente retomado o trabalho presencial, procurando assegurar uma adequada resposta às necessidades dos seus clientes na mais estrita manutenção das medidas de segurança recomendadas.

De um ponto de vista mais global a gestão do Grupo tem implementado, aos diversos níveis e estruturas do seu modelo de governo uma abordagem caraterizada por uma antecipação de cenários, análise de impactos e preparação de medidas de atuação e monitorização de indicadores chave, em moldes que permitam a gestão transversal das linhas de negócio, incluindo as presenças internacionais.

No presente momento ainda estamos em plena crise, inédita para o mundo contemporâneo, e onde o número de infetados e de vítimas continua a aumentar, não havendo perspetivas concretas sobre o fim da pandemia, apesar das notícias encorajadoras relativamente ao desenvolvimento de uma vacina a curto prazo.

O Grupo Caixa Geral de Depósitos tem demonstrado uma capacidade de resposta a este cenário de crise, seja na vertente da proteção das pessoas, colaboradores e clientes, seja na continuidade das suas operações e das linhas de negócio.

Naturalmente que são antecipados impactos, ainda incertos, na atividade do Grupo e na sua capacidade para atingir as suas metas económico-financeiras, cujo grau dependerá de múltiplos fatores, como sejam a profundidade da crise económica, a extensão temporal da mesma, os sectores económicos mais afetados, a natureza e o impacto das medidas de política monetária e orçamental que os diversos governos e blocos económicos já adotaram e venham ainda a adotar no futuro, nomeadamente a União Europeia. A redução das medidas de confinamento adotadas por diversos países a partir do final do primeiro semestre do ano permitiram o retomar de alguma atividade económica, ainda que com severas limitações. As atuais projeções disponíveis apontam para uma recuperação gradual de atividade na economia mundial até ao final do exercício de 2020 e no decorrer de 2021, ainda que com ritmos inferiores aos observados antes da pandemia, e muito dependente dos avanços científicos que venham a ser observados na prossecução de soluções médicas para o controlo da pandemia.

Em face deste contexto, tendo por referência a informação disponível à data, a CGD estimou e refletiu nas suas demonstrações financeiras do semestre findo em 30 de junho de 2020 a sua melhor estimativa dos efeitos financeiros decorrentes desta pandemia, incluindo no que se refere à valorização dos seus ativos e à mensuração das perdas esperadas na carteira de crédito, os quais não deixarão de ser sujeitos a monitorização e revisão contínua ao longo deste período. Os principais impactos desta situação na componente de mensuração do risco de crédito são apresentados em maior detalhe na Nota 36.

Não obstante as limitações anteriormente descritas, o Conselho de Administração reafirma a sua convicção de que a Caixa Geral de Depósitos se encontra hoje adequadamente preparada, quer a nível de capital, valor de ativos ou liquidez, para assegurar a continuidade das suas operações e manter o necessário apoio aos seus clientes e à economia nacional.

2. Políticas contabilísticas

As demonstrações financeiras da Sede são agregadas com as das Sucursais, o que representa a sua atividade global (ou atividade individual). Todos os saldos e transações entre a Sede e as Sucursais foram eliminados no processo de agregação das respetivas demonstrações financeiras condensadas.

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras separadas condensadas da CGD em 30 de junho de 2020 foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia (na sequência do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho), nos termos do Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro do Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo número 1 do artigo 115º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

Estas demonstrações financeiras separadas condensadas são apresentadas em conformidade com os requisitos definidos pelo IAS 34 – "Relato Financeiro Intercalar" e não incluem a totalidade da informação requerida no âmbito da preparação das demonstrações financeiras anuais.

As políticas contabilísticas descritas nesta nota foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras, com as exceções identificadas.

2.2. Alterações de políticas contabilísticas

2.2.1 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Com exceção da alteração descrita na nota 2.3, não ocorreram durante o primeiro semestre de 2020 outras modificações voluntárias de políticas contabílisticas face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos. Não ocorreram, também, alterações de julgamentos ou estimativas relativas a exercícios anteriores, nem se verificaram correções de erros materiais.

2.2.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

A CGD adotou, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, as seguintes normas, interpretações, emendas ou alterações, emitidas pelo IASB e endossadas pela União Europeia, com relevância para a sua atividade:

- IAS 1 – "Apresentação de Demonstrações Financeiras" e IAS 8 – "Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros (Emendas) - O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de materialidade entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que "uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta". As emendas a estes normativos são de aplicação retrospectiva obrigatória.

- Estrutura conceptual – "Alterações na referência a outras IFRS" - Em resultado da publicação da nova Estrutura Conceptual o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar as definições de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação. As alterações são de aplicação retrospetiva obrigatória, exceto quando impraticável.

- Reforma dos índices de referência das taxas de juro – Alterações à IAS 39, IFRS 7 e IFRS 9 - O IASB emitiu em setembro de 2019 alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – "Instrumentos Financeiros: Divulgações", que incluem a primeira fase do trabalho desenvolvido para responder aos efeitos no reporte financeiro da reforma da IBOR (*Interbank Offered Rates*).

Estas alterações fornecem expedientes temporários que permitem a manutenção da contabilidade de cobertura durante o período de incerteza que antecede a substituição da taxa de juro de referência atualmente existente por uma taxa de juro de referência alternativa.

<u>Alterações à IFRS 9</u>

As alterações incluem vários expedientes, aplicáveis a todas as relações de cobertura que são diretamente afetadas pela reforma da taxa de juro de referência (RFR). Uma relação de cobertura é afetada se a reforma em curso gerar incertezas acerca da periodicidade e/ou montante de referência dos fluxos de caixa gerados pelo objeto

coberto ou pelo instrumento de cobertura.

A aplicação dos expedientes é obrigatória. Os primeiros três expedientes prevêem o tratamento de:

- Avaliação sobre se uma transação futura é altamente provável;
- Avaliação sobre quando reclassificar o montante de *cash flow* registado em reservas para resultados;
- Avaliação da relação económica entre o objeto coberto e o instrumento de cobertura.

Para cada um destes expedientes assume-se que o *benchmark* de apuramento dos fluxos de caixa cobertos (quer esteja ou não contratualmente especificado) e/ou, para o terceiro expediente, o benchmark de apuramento dos fluxos de caixa do instrumento coberto, não será modificado em resultado da reforma IBOR.

Um quarto expediente requer que, no início da relação de cobertura, a componente de risco da taxa de juro de referência afetada pela IBOR seja separadamente identificada.

Quando a estratégia de cobertura passa por incluir e retirar do *portfolio*, de forma contínua, instrumentos cobertos e de cobertura, o requisito mencionado necessita apenas ser assegurado no reconhecimento inicial dos elementos cobertos na relação de cobertura.

Na medida em que um instrumento de cobertura é alterado de forma a que os seus fluxos de caixa tenham por base uma RFR mas o elemento coberto ainda tem por base a IBOR (ou vice-versa), não existe nenhum expediente com vista a determinar a mensuração e reconhecimento de potencial inefetividade que resulte das alterações do justo valor dos elementos.

Os expedientes continuam indefinidamente na ausência de qualquer um dos acontecimentos descritos nas alterações. Quando a entidade designa um conjunto de elementos como um elemento coberto, os requisitos sobre quando os expedientes terminam são aplicados separadamente a cada um dos elementos individualmente.

As alterações também introduzem requisitos específicos de divulgação para as relações de cobertura às quais se aplicam estes expedientes.

- Definição de atividade empresarial - Alterações à IFRS 3 - Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de *output* e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial.

<u>Requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial</u>

A alteração vem clarificar que para ser considerado uma atividade empresarial, um conjunto integrado de atividades tem de incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, conjuntamente, contribuam significativamente para a criação de um *output*. Clarificam igualmente que uma atividade empresarial pode existir sem que inclua todos os *inputs* e todos os processos necessários para criar *output*s. Isto é, os *inputs* e os processos aplicados a esses *inputs* "têm de ter a capacidade de contribuir para a criação de *outputs*" em vez "têm de ter a capacidade de criar *outputs*".

<u>Capacidade dos participantes de mercado de substituírem os elementos em falta</u>

Antes da alteração, a IFRS 3 previa que uma atividade empresarial não tinha que incluir todos os *inputs* ou processos que o vendedor usava na operacionalização da atividade empresarial "se os participantes de mercado forem capazes de adquirir a atividade empresarial e de continuar a produzir o processo produtivo, por exemplo, integrando a atividade empresarial com os seus próprios *inputs* e processos". A referência a essa integração foi eliminada da norma e a avaliação passa a ser baseada no que foi adquirido no seu estado e condições atuais.

<u>Avaliar se um processo adquirido é substantivo</u>

As alterações vêm clarificar que se um conjunto de atividades e ativos não tem *outputs* na data de aquisição, um processo adquirido é considerado substantivo:

(a) Se for crítico para a capacidade de desenvolver e converter *inputs* adquiridos em *outputs*; e

(b) Se os *inputs* adquiridos incluírem quer uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo, quer outros *inputs* que essa força de trabalho organizada possa desenvolver ou converter em *outputs*.

Em contraste, se um conjunto de atividades e ativos adquiridos incluírem *outputs* na data de aquisição, um

processo adquirido tem de ser considerado substantivo:

(a) Se for crítico para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e os *inputs* adquiridos incluírem uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo; ou

(b) Se contribuir significativamente para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e/ou é considerado único ou escasso, ou não pode ser substituído sem custos significativos, sem um esforço significativo ou sem atrasos significativos na capacidade de continuar a produzir *outputs*.

Estreitar a definição de *outputs*

As alterações estreitaram a definição de *outputs* colocando o foco em bens ou serviços fornecidos aos clientes, retorno de investimento (tais como dividendos ou juros) ou outro rendimento obtido das atividades ordinárias. A definição de atividade empresarial presente no Apêndice A da IFRS 3 foi alterada em conformidade.

Teste opcional à concentração

As alterações introduzem um teste opcional ao justo valor da concentração para permitir uma avaliação simplificada sobre se um determinado conjunto de atividades adquiridas não são uma atividade empresarial. As entidades podem optar por aplicar este teste transação a transação. O teste é cumprido se substancialmente todos os justos valores dos ativos brutos adquiridos estão concentrados num único ativo identificável ou num grupo similar de ativos identificáveis. Se o teste não for cumprido, ou se a entidade optar por não aplicar o teste numa determinada transação, uma avaliação detalhada terá de ser realizada aplicando os requisitos normais da IFRS 3.

Esta alteração é efetiva para transações que sejam consideradas concentrações de atividades empresariais ou compras de ativos para as quais a data de aquisição ocorreu em ou após o início do primeiro período que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2020.

Estas alterações aplicam-se prospectivamente. Consequentemente as entidades não têm de avaliar as aquisições que tenham ocorrido antes dessa data. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Esta alteração terá impacto igualmente em outras normas (por exemplo, quando a empresa-mãe perde o controlo da subsidiária e aplicou antecipadamente a alteração à IFRS 10 e IAS 28 que respeita à venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto).

2.2.3 Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória no presente exercício ou em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

- IFRS 16 (Alterações) – Contratos de locação – Alterações contratuais associadas à pandemia Covid-19 – Em resposta aos impactos económicos resultantes da pandemia provocada pelo novo coronavirus (Covid-19) tem vindo a assistir-se de forma sistematizada em geografias com utilização generalizada das normas internacionais de relato financeiro à renegociação dos termos contratuais de contratos de locação, com o objetivo de ajustar os prazos e condições inicialmente acordados à capacidade financeira dos locatários para o seu efetivo cumprimento, em função das novas condições de mercado para o exercício da sua atividade e evolução perspetivada para o crescimento das economias a curto e médio prazo. Este movimento, ainda que maioritariamente dependente do acordo entre o locador e o locatário, tem vindo a ser incentivada e até condicionada pela intervenção dos Estados Soberanos.

Com o objetivo de minimizar os potencais impactos contabilísticos que estas renegociações contratuais poderiam representar à luz dos requisitos da IFRS 16, nomeadamente nos casos em que estas sejam enquadráveis como uma modificação, o IASB decidiu promover mudanças no texto da norma com o objetivo de introduzir uma exceção à necessidade de os locatários avaliarem se alterações realizadas aos termos do contrato no âmbito da COVID-19 mediante interrupção ou diferimento da data de pagamento das rendas possam ser consideradas como uma modificação do contrato de locação. A aplicação deste expediente, caso utilizada, é de divulgação obrigatória, devendo ser aplicada retrospectivamente, ainda que os valores comparativos apresentados não tenham de ser reexpressos.

Estas alterações são de aplicação obrigatória em exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020, podendo ser aplicadas antecipadamente, incluindo nos casos em que as demonstrações financeiras não se encontrassem ainda aprovadas para emissão à data de 28 de maio de 2020.

- IFRS 3 (Alterações) – “Concentrações de atividades empresariais” – As alterações realizadas ao texto da norma compreendem:

(i) Correção da menção efetuada à estrutura conceptual aplicável, a qual ainda referenciava a versão emitida em 1989, em detrimento da mais recente (emitida em 2018);

(ii) Introdução de uma clarificação relativamente ao tratamento de passivos adquiridos em resultado de uma concentração de atividades empresariais, a qual deve ser efetuada à luz da IAS 37 e IFRIC 21, quando estas são enquadráveis no seu âmbito de aplicação;

(iii) Explicitação no texto da norma que um adquirente não deve reconhecer ativos contingentes adquiridos em resultado de uma concentração de atividades empresariais.

Estas alterações são de aplicação obrigatória em exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022.

- IAS 16 (Alterações) – "Ativos fixos tangíveis" – As alterações realizadas ao texto da norma clarificam que não podem ser deduzidos ao custo de aquisição quaisquer proveitos obtidos com a utilização do ativo até à sua instação definitiva no local em que irá operar de acordo com as condições definidas pela gestão para o seu uso pretendido.

Estas alterações são de aplicação obrigatória em exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022. A aplicação retrospeiva é obrigatória apenas para os ativos elegíveis que tenham sido instalados na sua localização pretendida após a data do primeiro período comparativo apresentado.

- IAS 37 (Alterações) – "Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes" – As alterações realizadas ao texto da norma especificam o enquadramento dos custos elegíveis para a classificação de um contrato como oneroso. Devem ser considerados para este efeito todos os custos que possam ser diretamente afetos ao cumprimento das obrigações contratuais, podendo estes assumir natureza incremental (como por exemplo bens, equipamentos ou honorários) ou mediante outros tipos de alocação desde que claramente identificáveis (como por exemplo custos de amortização de equipamento utilizado no cumprimento das referidas obrigações).

Estas alterações são de aplicação obrigatória em exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022. No exercício da primeira aplicação da alteração, encontram-se abrangidos todos os contratos cujas obrigações não se encontrem integralmente cumpridas à data do início do primeiro período comparativo apresentado.

- *Annual Improvements to IFRS Standards* 2018-2020 – O projeto de introdução de melhorias anuais consideradas não urgentes mas necessárias pelo IASB relativas ao período 2018-2020 foi publicado em 14 de maio de 2020 e introduz alterações no texto das seguintes normas: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41. Destacamos os seguintes pontos com potencial relevância para a atividade da Caixa:

(i) IFRS 9 – A alteração clarifica os critérios de elegibilidade das comissões a considerar pela entidade no âmbito da realização do teste de desreconhecimento de passivos conforme parágrafo B3.3.6 da norma (teste dos 10%). Devem apenas ser reconhecidas comissões pagas ou recebidas entre a instituição (o emitente do passivo financeiro) e o investidor (ou investidores), incluindo aqueles pagos ou recebidos em nome ou representação da outra parte.

(ii) IFRS 16 – A alteração introduzida retira do texto do Exemplo Ilustrativo nº 13 (texto que acompanha a norma IFRS 16), o exemplo relativo a reembolsos de encargos suportados pelo locador com beneficiações realizadas ao ativo locado, dado o entendimento de que a sua redação não potenciava uma correta e clara interpretação do tratamento de incentivos em contratos de locação.

As alterações são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022.

O Conselho de Administração não antecipa que da adoção das normas e interpretações acima referidas resultem impactos patrimoniais significativos na preparação das demonstrações financeiras da Caixa.

2.3. Alteração política contabilística

2.3.1 Alterações da contabilização de serviços relacionados com a atividade bancária

Tendo em conta a natureza e o enquadramento de serviços diversos relacionados com a atividade bancária e com o objetivo de assegurar uma adequada apresentação das suas demonstrações financeiras, o Conselho de Administração da CGD entendeu promover a alteração da forma de apresentação dos mesmos. Concluiu-se que a apresentação destes serviços ficava mais adequada no agregado de comissões, dado que estão a remunerar serviços relacionados com a atividade bancária.

Os impactos desta alteração nas demonstrações financeiras individuais da CGD, apurados com referência a 30 de junho de 2019 ascenderam a um incremento de proveitos na rubrica de "Rendimentos de serviços e comissões" por contrapartida de uma redução de igual montante na rubrica de "Outros resultados de exploração" nos valores de 2.842 mEuros e de um aumento de custos na rubrica de "Encargos com serviços e comissões" por contrapartida de uma diminuição na rubrica de "Gastos Gerais Administrativos" no valor de 5.094 mEuros.

A demonstração de resultados para o exercício findo em 30 de junho de 2019 foi reexpressa em resultado da alteração de política referida no ponto anterior. O efeito desta modificação é apresentado no quadro abaixo:

	Reexpresso	*Publicado*	
	30-06-2019	30-06-2019	Impactos
Juros e rendimentos similares	691.069	691.069	-
Juros e encargos similares	(307.753)	(307.753)	-
Rendimentos de instrumentos de capital	74.086	74.086	-
MARGEM FINANCEIRA ALARGADA	457.403	457.403	-
Rendimentos de serviços e comissões	253.673	250.831	2.842
Encargos com serviços e comissões	(46.363)	(41.269)	(5.094)
Resultados em operações financeiras	23.992	23.992	-
Outros resultados de exploração	32.830	35.672	(2.842)
PRODUTO BANCÁRIO	721.535	726.629	(5.094)
Custos com pessoal	(227.343)	(227.343)	-
Gastos gerais administrativos	(98.308)	(103.402)	5.094
Depreciações e amortizações	(32.933)	(32.933)	-
Provisões, líquidas de anulações	69.625	69.625	-
Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações	(657)	(657)	-
Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações	145.968	145.968	-
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	577.887	577.887	-
Impostos sobre os resultados	(136.162)	(136.162)	-
RESULTADO DO PERÍODO	441.724	441.724	-

2.4. Conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As contas da Caixa e das Sucursais são preparadas de acordo com a divisa utilizada no ambiente económico em que operam (denominada "moeda funcional"). Nas contas globais, os resultados e posição financeira de cada entidade são expressos em Euros, a moeda funcional da Caixa.

Na preparação das demonstrações financeiras separadas, as transações em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio indicativas na data em que foram realizadas. Em cada data de balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional de cada entidade com base na taxa de câmbio em vigor. Os ativos não monetários que sejam valorizados ao justo valor são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os ativos não monetários registados ao custo histórico, incluindo ativos tangíveis e intangíveis, permanecem registados ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial são refletidas em resultados do exercício, com exceção das originadas por instrumentos financeiros não monetários registados ao justo valor, tal como instrumentos de capital relativamente aos quais tenha sido exercida a opção de classificação ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, que são registadas diretamente em "Outras reservas".

Nas contas globais, os ativos e passivos de Sucursais com moeda funcional distinta do euro são convertidos à taxa de câmbio de fecho, enquanto os proveitos e custos são convertidos à taxa média do período. As diferenças resultantes da conversão cambial, de acordo com este método, são registadas na rubrica "Outras reservas" do capital próprio, sendo o respetivo saldo transferido para resultados no momento da alienação das respetivas Sucursais.

Tal como permitido pela Norma IFRS 1 – "Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro", a Caixa optou por não recalcular e, por consequência, não registar nas "Outras reservas" o impacto da conversão de demonstrações financeiras de Sucursais expressas em moeda estrangeira até 31 de dezembro de 2003. Deste modo, na alienação ou encerramento de Sucursais ocorridas posteriormente a esta data apenas serão reclassificadas para resultados do exercício as variações cambiais originadas a partir de 1 de janeiro de 2004.

2.5. Instrumentos financeiros

a) Ativos financeiros

A classificação dos ativos financeiros depende do modelo de negócio da entidade e das características dos fluxos de caixa contratuais do instrumento financeiro, exceto quando seja aplicada a opção de mensurar o instrumento financeiro pelo seu justo valor através de resultados.

A Caixa classifica e mensura um ativo financeiro pelo custo amortizado quando este seja incluído num portfolio gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado através do recebimento de todos os fluxos de caixa contratuais e estes fluxos de caixa possam ser considerados como pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida. Por outro lado, a Caixa classifica e mensura um ativo financeiro pelo justo valor através de outro rendimento integral ("FVTOCI") quando este seja incluído num portfolio gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado tanto através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais que constituam pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida como através da venda. Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo justo valor através de resultados ("FVTPL") quando não seja classificado e mensurado pelo custo amortizado nem pelo FVTOCI. No entanto, no momento do reconhecimento inicial a Caixa pode optar, de forma irrevogável, por classificar e mensurar pelo FVTOCI um investimento num instrumento de capital (que não seja detido para negociação nem constituía uma retribuição contingente reconhecida pelo adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3 – "Concentrações de atividades empresariais"), que de outra forma seria classificado e mensurado pelo FVTPL.

Para determinar qual o modelo de negócio usado na gestão de um ativo financeiro, a Caixa define como espera vir a obter fluxos de caixa desse ativo financeiro. O modelo de negócio é determinado a um nível que reflita como um grupo de ativos financeiros é gerido no seu conjunto para alcançar o objetivo específico desse modelo de negócio, não dependendo dos planos para qualquer ativo financeiro em particular. Como a alocação a um modelo de negócio constitui um facto e não uma asserção, a Caixa considera todas as informações relevantes que permitam concluir sobre qual o modelo de negócio considerado para a gestão dos seus ativos financeiros. Neste contexto, a Caixa avalia:

- a forma como o desempenho do modelo de negócio e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio são avaliados e comunicados à gestão da Caixa;
- quais os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio (e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e, em particular, a forma como esses riscos são geridos; e,
- o modo como os gestores são retribuídos (por exemplo, se a retribuição se baseia no justo valor dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais recolhidos).

Conforme referido acima, na determinação da classificação e mensuração de ativos financeiros abrangidos pelo âmbito da IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" consideram-se dois critérios:

- O modelo de negócio da entidade para gestão do ativo financeiro; e,
- As características dos *cash flows* contratuais do ativo financeiro: apenas pagamentos de capital e juros (SPPI).

A imagem seguinte representa o processo de classificação aplicado pela Caixa:

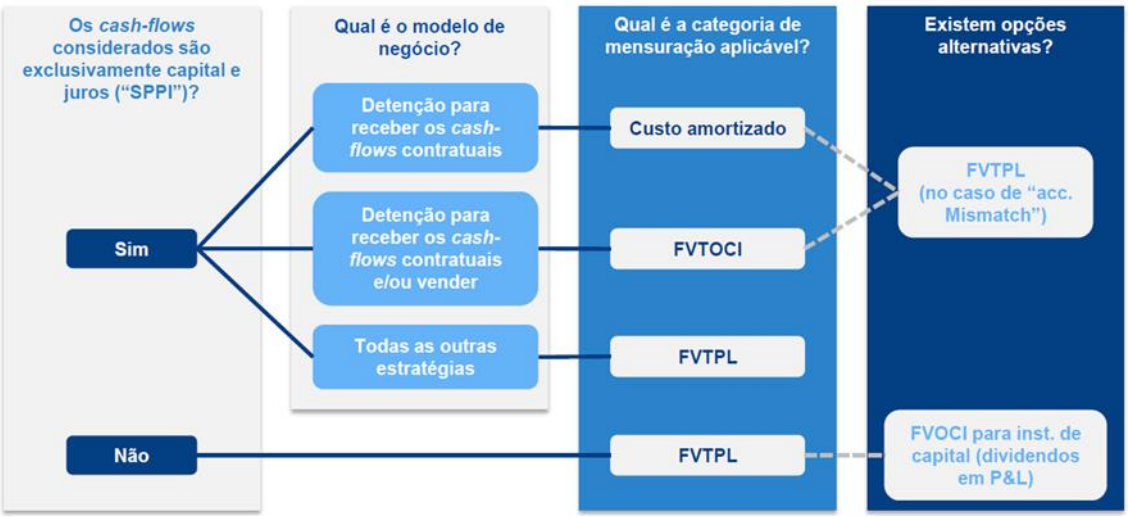

Desreconhecimento

Um ativo financeiro é desreconhecido quando, e apenas quando, expira o direito contratual ao recebimento dos *cash flows* ou o ativo financeiro é transferido e a transferência é qualificável para desreconhecimento. Considera-se que um ativo financeiro é transferido se, e apenas se, forem transferidos os direitos contratuais ao recebimento fluxos de caixa desse ativo financeiro, ou se forem mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos fluxos de caixa mas a Caixa assumir uma obrigação contratual de entregar esses fluxos de caixa a um ou mais beneficiários. No caso em que sejam mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos fluxos de caixa, a Caixa trata a operação como uma transferência apenas se todas as seguintes condições forem cumpridas: (i) a Caixa não tem a obrigação de pagar valores ao beneficiário exceto aqueles que sejam recebidos do ativo original; (ii) a Caixa encontra-se impedida pelos termos do acordo de transferência de vender o ativo original; e, (iii) a Caixa tem a obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos sem atrasos materiais e não é permitido reinvestir esses fluxos de caixa até ao seu pagamento.

Quando os fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro são renegociados ou de outra forma modificados e essa renegociação ou modificação não resulta no desreconhecimento do ativo financeiro, a Caixa recalcula o valor de balanço bruto do ativo financeiro e reconhece um ganho ou uma perda pela diferença para o anterior valor de balanço bruto. O novo valor de balanço bruto do ativo é determinado como o valor atual dos fluxos de caixa renegociados ou modificados, descontado à taxa efetiva original do ativo (ou à taxa de juro ajustada no caso de créditos adquiridos ou originados com imparidade) ou, quando aplicável, a taxa de juros efetiva revista. Quaisquer custos ou comissões incorridos são incluídos no novo valor de balanço bruto e amortizados durante o período de vida remanescente do ativo.

Num cenário em que a modificação dos fluxos contratuais resulta no desreconhecimento do ativo financeiro observam-se as seguintes implicações:

a. Necessidade de realização de uma análise às características dos fluxos de caixa do novo instrumento com o intuito de determinar se as condições contratuais se enquadram no âmbito de *SPPI*;

b. Registo do novo ativo financeiro pelo justo valor no momento inicial, sendo a eventual diferença face ao valor líquido contabilístico do ativo anterior registada em resultados;

c. Caso as modificações contratuais tenham sido motivadas por reestruturação de um ativo por dificuldades financeiras do devedor, o novo ativo é considerado POCI (*Purchased or originated credit impaired financial asset*) sendo as perdas por imparidade reconhecidas com base na *PD lifetime*, ou seja, o novo ativo nunca poderá ser classificado como *stage* 1;

d. O custo amortizado do novo ativo será determinado com base nos fluxos de caixa esperados;

e. O novo ativo financeiro reconhecido que resulte de uma modificação contratual de um ativo financeiro anteriormente marcado como *forbearance* (de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/227 da Comissão de 9 de janeiro de 2015 e em conformidade com a política interna definida pela Caixa) continuará a manter esta marcação, sendo que o período de cura é reiniciado a partir da data da última reestruturação; e,

f. Para um ativo financeiro originalmente classificado no *stage* 3 para efeitos do modelo de imparidade cuja modificação contratual conduz ao respetivo desreconhecimento, o novo ativo financeiro a reconhecer manter-se-á classificado no *stage* 3, podendo, em função dos *triggers* definidos pela Caixa para efeitos da definição de incumprimento, passar posteriormente para o *stage* 2.

Reclassificação de ativos financeiros

Se a Caixa alterar o seu modelo de negócio de gestão de ativos financeiros, o que se espera que ocorra de forma pouco frequente e excecional, são reclassificados todos os ativos financeiros afetados, em conformidade com os requisitos definidos na IFRS 9 - “Instrumentos financeiros”. A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data em que se torne efetiva. De acordo com a IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”, não são permitidas reclassificações de instrumentos de capital para os quais tenha sido incluída a opção de valorização ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral ou para ativos e passivos financeiros classificados aos justo valor no âmbito da *fair value option*.

Justo valor

Conforme referido, os ativos financeiros registados nas categorias de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” e “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um ativo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transação em condições normais de mercado.

O justo valor de ativos financeiros é determinado por um órgão da Caixa independente da função de negociação, com base nos seguintes critérios:

- Cotação de fecho na data de balanço, para instrumentos transacionados em mercados ativos;
- Relativamente a instrumentos de dívida não transacionados em mercados ativos (incluindo títulos não cotados ou com reduzida liquidez) são utilizados métodos e técnicas de valorização que incluem:
  - i) Preços ("*bid prices*") divulgados por meios de difusão de informação financeira, nomeadamente a *Bloomberg* e a *Reuters*, incluindo preços de mercado disponíveis para transações recentes;
  - ii) Cotações indicativas ("*bid prices*") obtidas junto de instituições financeiras que funcionem como "*market-makers*"; e,
  - iii) Modelos internos de valorização, os quais têm em conta os dados de mercado que seriam utilizados na definição de um preço para o instrumento financeiro, refletindo as taxas de juro de mercado e a volatilidade, bem como a liquidez e o risco de crédito associado ao instrumento.
- Os fundos de investimento não transacionados em mercados ativos são valorizados com base no último NAV (*Net Asset Value*) disponível. Sempre que considerado adequado, o valor do NAV pode sofrer ajustamentos em função da avaliação crítica efetuada pela Caixa aos critérios de mensuração aplicados aos ativos sob gestão dos referidos fundos de investimento.

Custo amortizado

Os instrumentos financeiros mantidos ao custo amortizado são inicialmente registados pelo justo valor acrescido ou deduzido de proveitos ou custos diretamente atribuíveis à transação. O reconhecimento dos juros é efetuado pelo método da taxa efetiva.

No caso de ativos financeiros em imparidade (*stage* 3), o reconhecimento dos juros é realizado com base na taxa utilizada para desconto dos fluxos de caixa futuros inerentes à determinação da perda por imparidade.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor, deduzido de custos diretamente atribuíveis à transação. Os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

i. Passivos financeiros detidos para negociação

Os passivos financeiros detidos para negociação incluem instrumentos financeiros derivados com reavaliação negativa, assim como títulos de rendimento fixo e variável transacionados em mercados ativos a descoberto (*short selling*).

Estes passivos encontram-se registados pelo respetivo justo valor, sendo os ganhos e perdas resultantes da sua valorização subsequente registados nas rubricas de "Resultados em operações financeiras".

ii. Passivos financeiros associados a ativos transferidos

Esta rubrica inclui os passivos associados a operações de titularização de créditos à habitação cujos saldos não foram desreconhecidos.

Estes passivos são inicialmente registados pelo valor recebido na cessão de créditos, sendo posteriormente valorizados pelo custo amortizado, de forma coerente com a valorização dos correspondentes ativos e as condições definidas na operação de titularização.

iii. Outros passivos financeiros

Esta categoria inclui recursos de instituições de crédito e de clientes, obrigações emitidas, passivos subordinados e passivos incorridos para pagamento de prestações de serviços ou compra de ativos, registados em "Outros passivos".

Estes passivos financeiros são valorizados pelo custo amortizado, sendo os juros, quando aplicável, reconhecidos de acordo com o método da taxa efetiva.

c) Derivados e contabilidade de cobertura

A Caixa realiza operações com produtos derivados no âmbito da sua atividade, com o objetivo de satisfazer as necessidades dos seus clientes e de reduzir a sua exposição a flutuações cambiais, de taxas de juro e de cotações.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo seu justo valor na data da sua contratação. Adicionalmente, são refletidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respetivo valor nocional.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados não transacionados em mercados organizados é apurado através de modelos que incorporam técnicas de valorização baseadas em fluxos de caixa descontados, refletindo também o efeito do risco de crédito das contrapartes e do risco de crédito próprio (*Credit Value Adjustment and Debt Value Adjustment – CVA/DVA*).

Derivados embutidos

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros contabilizados no passivo são destacados do contrato de base e tratados como derivados autónomos sempre que:

- As características económicas e os riscos do derivado embutido não estejam intimamente relacionados com as características económicas e os riscos do contrato de base; e,
- A totalidade do instrumento financeiro combinado não esteja registada ao justo valor com as respetivas variações refletidas em resultados.

O maior impacto deste procedimento no que respeita à atividade da Caixa consiste na necessidade de separar e valorizar os derivados embutidos em depósitos e instrumentos de dívida, nomeadamente aqueles em que a remuneração não tem a natureza de juro (por exemplo, remunerações indexadas a cotações ou índices de ações, a taxas de câmbio ou outros). No momento da separação, o derivado é reconhecido pelo respetivo justo valor, correspondendo o valor inicial do contrato de base à diferença entre o valor total do contrato combinado e a reavaliação inicial do derivado. Deste modo, não é apurado qualquer resultado no registo inicial da operação.

Derivados de negociação

Inclui todos os derivados que não estejam associados a relações de cobertura eficazes, nomeadamente:

- Derivados contratados para cobertura de risco em ativos ou passivos registados ao justo valor através de resultados, tornando assim desnecessária a utilização de contabilidade de cobertura;
- Derivados contratados para cobertura de risco que não reúnem as condições necessárias para a utilização de contabilidade de cobertura ao abrigo da IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", nomeadamente pela dificuldade em identificar especificamente os elementos cobertos, nos casos em que não se trate de micro-coberturas, ou por os resultados dos testes de eficácia revelarem que a mesma não é eficaz; e,
- Derivados contratados com o objetivo de "*trading*".

Os derivados de negociação são registados ao justo valor, sendo os resultados da reavaliação apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do período, nas rubricas de "Resultados em operações financeiras", com exceção da parcela relativa a juros corridos e liquidados, a qual é refletida em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares". As reavaliações positivas e negativas são registadas nas rubricas do balanço de "Ativos financeiros detidos para negociação" e "Passivos financeiros detidos para negociação", respetivamente.

Derivados de cobertura

Trata-se de derivados contratados com o objetivo de cobertura da exposição da CGD a riscos inerentes à sua atividade.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a Caixa apenas utiliza cobertura de exposição a variações de justo valor de instrumentos financeiros registados em balanço, denominadas "Coberturas de justo valor".

Para todas as relações de cobertura, a Caixa prepara no início da operação documentação formal que inclui no mínimo os seguintes aspetos:

- Objetivos de gestão de risco e estratégia associada à realização da operação de cobertura, de acordo com as políticas de cobertura de risco definidas;
- Descrição do(s) risco(s) coberto(s);

- Identificação e descrição dos instrumentos financeiros cobertos e de cobertura; e,
- Método de avaliação da eficácia de cobertura e periodicidade da sua realização.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor, sendo os resultados apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do período. Caso se demonstre que a cobertura é eficaz, a Caixa reflete igualmente no resultado do exercício a variação no justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto nas rubricas de "Resultados em operações financeiras". No caso de instrumentos que incluem uma componente de juros (como por exemplo, *swaps* de taxa de juro) a periodificação de juros relativa ao período em curso e os fluxos liquidados são refletidos em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares", da margem financeira.

Sempre que as coberturas deixem de satisfazer os requisitos para aplicação de contabilidade de cobertura definidos na Norma, a contabilidade de cobertura é descontinuada. Nesta situação, os ajustamentos efetuados aos elementos cobertos até à data em que a contabilidade de cobertura deixa de ser aplicada passam a ser refletidos em resultados pelo método da taxa efetiva até à maturidade do correspondente ativo ou passivo financeiro.

As reavaliações positivas e negativas de derivados de cobertura são registadas no ativo e passivo, respetivamente, em rubricas específicas.

As valorizações dos elementos cobertos são refletidas nas rubricas de balanço onde se encontram registados esses instrumentos.

d) Imparidade de ativos financeiros

O modelo de imparidade da norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" é aplicável aos seguintes ativos financeiros:

- Todos os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (incluindo contratos de locação - IFRS 16 – "Locações");
- Instrumentos de dívida mensurados ao justo valor por contrapartida de Outro Rendimento Integral (FVTOCI);
- Direitos e obrigações conforme referenciados pela IFRS 15 – "Réditos de contratos com clientes", nos casos em que esta norma remeta a contabilização para a IFRS 9 - "Instrumentos financeiros";
- Ativos que traduzam o direito ao reembolso de pagamentos efetuados pela entidade na liquidação de passivos reconhecidos no âmbito da IAS 37 – "Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes"; e,
- Compromissos de crédito concedidos (exceto os mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados).

Estes ativos financeiros são divididos em 3 grupos de risco:

- *Stage* 1 - Ativos sem degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial;
- *Stage* 2 - Ativos com degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial; e,
- *Stage* 3 - Ativos em imparidade (ativos em *default).*

Dependendo da classificação do *stage* da operação, as perdas de crédito são estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo, sendo aplicada para operações em *stage* 1; e,
- Perdas esperadas *lifetime*: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato. Ou seja, a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, sendo aplicada para operações em *stage* 2 e 3.

A norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" não define um conceito de *default*, no entanto, a Caixa aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, a qual incorpora as recomendações da EBA definidas no "*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*" emitido em 28 de setembro de 2016.

A classificação em *stage* 2 baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito (*Significant Increase in Credit Risk* - SICR) desde o reconhecimento inicial.

A métrica quantitativa para determinar quando um ativo é transferido para *stage* 2 resulta da comparação da degradação da probabilidade de *default Lifetime forward-looking* desde o reconhecimento inicial até à data de reporte.

Adicionalmente, foram considerados critérios qualitativos para transferência de um ativo financeiro para *stage* 2, nomeadamente créditos com atraso superior a 30 dias (*backstop*), créditos reestruturados por dificuldades financeiras e critérios objetivos de risco de crédito capturados no processo de monitorização dos clientes.

O apuramento da perda esperada baseia-se em informações históricas e atuais, mas deve igualmente incorporar cenários de projeções futuras que sejam fiáveis, razoáveis, suportáveis e disponíveis sem custo ou esforço excessivo (*forward-looking*).

O valor da perda de crédito esperada a reconhecer considera assim uma componente *forward-looking* incorporada através da ponderação de 3 cenários macroeconómicos distintos (cenário central, cenário pessimista e cenário otimista). A definição dos cenários a considerar assenta numa abordagem metodológica de projeção de variáveis macroeconómicas e as probabilidades de ocorrência de cada um dos cenários são definidas a nível interno.

A avaliação da evidência de imparidade é efetuada para exposições individualmente significativas e individual ou coletivamente para exposições que não sejam individualmente significativas. Caso se determine que não existe evidência objetiva de imparidade para uma determinada exposição, quer seja significativa ou não, a mesma é avaliada coletivamente.

2.6. Ativos não correntes detidos para venda e grupos de ativos e passivos a alienar

A norma IFRS 5 – "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas" é aplicável a ativos isolados e também a grupos de ativos a alienar, através de venda ou outro meio, de forma agregada numa única transação, bem como todos os passivos diretamente associados a esses ativos que venham a ser transferidos na transação (denominados "grupos de ativos e passivos a alienar").

Os ativos não correntes ou grupos de ativos e passivos a alienar são classificados como detidos para venda sempre que seja expectável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através de venda e não de uso continuado. Para que um ativo (ou grupo de ativos e passivos) seja classificado nesta rubrica é necessária a verificação dos seguintes requisitos:

- A probabilidade de ocorrência da venda seja elevada;
- O ativo esteja disponível para venda imediata no seu estado atual; e,
- Exista a expectativa de que a venda se venha a concretizar até um ano após a classificação do ativo nesta rubrica.

Os ativos registados nesta rubrica não são amortizados, sendo valorizados ao menor entre o custo de aquisição e o justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes ativos é determinado com base em avaliações de peritos.

Caso o valor registado em balanço seja superior ao justo valor deduzido dos custos de venda, são registadas perdas por imparidade na rubrica "Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações".

São igualmente classificados nesta rubrica os imóveis e outros bens arrematados obtidos por recuperação de créditos vencidos, os quais são registados pelo menor entre (i) o valor de arrematação ou (ii) o valor de balanço, líquido de imparidade, dos créditos objeto de recuperação que lhe estejam diretamente associados.

A Caixa analisa periodicamente o valor recuperável dos imóveis recebidos por recuperação de créditos ou outros imóveis reclassificados como ativos não correntes detidos para venda através de um modelo de imparidade desenvolvido para o efeito.

Modelo de imparidade

O modelo de imparidade dos imóveis não correntes detidos para venda, é repartido entre imóveis analisados em base individual e em base coletiva.

O apuramento de imparidade dos ativos imobiliários é determinado de forma individual para todos os imóveis de valor contabilístico (antes de imparidade) igual ou superior a 3.000 mEuros e para imóveis de valor contabilístico inferior mas com caraterísticas específicas que justificam a sua análise individual.

A imparidade individual é determinada com base numa análise individual que valoriza cada imóvel de acordo com a estratégia comercial de desinvestimento prosseguida para esse imóvel, incorporando toda a informação disponível sobre a procura, a oferta e riscos específicos, nomeadamente a nível de licenciamentos, necessidades

de investimento, situações de ocupação, contratos de arrendamento ou outros suscetíveis de influenciar o valor desse imóvel.

Para os restantes ativos imobiliários, a imparidade é determinada com base num modelo coletivo, nomeadamente:

- O modelo coletivo de apuramento de imparidade dos ativos imobiliários assenta na determinação do valor recuperável de cada imóvel, correspondendo este ao valor de aquisição ao qual é aplicado um fator de ajustamento e descontado por um tempo médio estimado para a venda, ambos os parâmetros apurados em função do tipo de imóvel e tempo em carteira. O valor de imparidade é obtido através da diferença entre o valor de aquisição e o valor recuperável.

- Este modelo de imparidade coletiva, aplica-se a todos os imóveis não abrangidos por análise individual, com exceção dos imóveis com contrato promessa de compra e venda (CPCV) ou em processo de venda imediata (VIME), para os quais o valor recuperável corresponde ao valor negociado para a sua alienação. São considerados válidos para efeito da presente valorização os CPCV e os VIME cuja data para concretização ainda não tenha excedido os 30 dias. Caso seja excedido este prazo, a imparidade é calculada com base nos parâmetros do modelo coletivo.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada sempre que ocorre a venda ou quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Uma perda por imparidade de um ativo reconhecida em períodos anteriores, deve ser revertida se houver uma alteração nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável do ativo desde que a última perda por imparidade foi reconhecida.

Pela venda dos bens arrematados procede-se ao seu abate do ativo, sendo o respetivo resultado determinado nessa data pelo diferencial entre o valor de realização e o respetivo valor de balanço ajustado de imparidade.

2.8. Propriedades de investimento

Correspondem a imóveis detidos com o objetivo de obtenção de rendimentos através do arrendamento e/ou da sua valorização.

As propriedades de investimento não são amortizadas, sendo registadas ao justo valor, determinado anualmente com base em avaliações de peritos. As variações no justo valor são refletidas em resultados nas rubricas de "Outros resultados de exploração".

2.9. Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis são registados ao custo de aquisição, reavaliado ao abrigo das disposições legais aplicáveis e deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso não incorporados no ativo, são reconhecidos como custo do período, na rubrica "Gastos gerais administrativos".

Até 1 de janeiro de 2004, tinham sido realizadas pela Caixa reavaliações de ativos tangíveis ao abrigo das disposições legais aplicáveis. De acordo com o permitido pela Norma IFRS 1 – "Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro", na transição para as IFRS foi considerado como custo o valor de balanço incorporando o efeito das referidas reavaliações, uma vez que o resultado das mesmas, no momento em que foram efetuadas, correspondia genericamente ao custo ou ao custo depreciado determinado de acordo com as normas internacionais de contabilidade, ajustado de forma a refletir as alterações em índices de preços. Em Portugal, uma parcela correspondente a 40% do aumento das amortizações que resulta dessas reavaliações não é aceite como custo para efeitos fiscais, sendo registados os correspondentes impostos diferidos passivos.

As amortizações são calculadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, a qual corresponde ao período em que se espera que o ativo esteja disponível para uso, conforme seguidamente discriminado:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50 - 100
Equipamento:	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5 - 8
Equipamento informático	3 - 8
Instalações interiores	3 - 10
Material de transporte	4 - 6
Equipamento de segurança	4 - 10

Os terrenos não são objeto de amortização.

As despesas com obras e beneficiações em imóveis ocupados pela Caixa em regime de locação são capitalizadas nesta rubrica e amortizadas, em média, ao longo de um período de 10 anos.

As amortizações são registadas em custos do exercício.

Anualmente são realizadas análises no sentido de identificar evidências de imparidade em ativos tangíveis. Sempre que o valor líquido contabilístico dos ativos tangíveis exceda o seu valor recuperável (maior de entre o valor de uso e o justo valor), é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo em resultados na rubrica "Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações". As perdas por imparidade podem ser revertidas, também com impacto em resultados, caso subsequentemente se verifique um aumento no valor recuperável do ativo.

A CGD avalia anualmente a adequação da vida útil estimada dos seus ativos tangíveis.

2.10. Locações

A IFRS 16 – "Locações", estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de contratos de locação, com o objetivo de garantir informações pertinentes que representem fielmente estas transações.

A IFRS 16 introduziu alterações significativas na forma de contabilização de contratos de locação na perspetiva do locatário, devendo este reconhecer no seu balanço um ativo pelo direito de uso e um passivo relativo às responsabilidades inerentes aos referidos contratos, exceto quando estes apresentem um prazo inferior a doze meses ou em que o ativo subjacente tenha um valor residual.

Locatário

A norma define um único molde de contabilização de contratos de locação, que emerge no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo de locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

Locador

As locações continuam a ser classificadas locações financeiras ou locações operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido anteriormente. Os ativos em regime de locação financeira são registados no balanço como "Crédito a clientes", sendo este reembolsado através das amortizações de capital constantes do plano financeiro dos contratos. Os juros incluídos nas rendas são registados como "Juros e rendimentos similares".

2.11. Ativos intangíveis

Esta rubrica compreende essencialmente custos com a aquisição, desenvolvimento ou preparação para uso de *software* utilizado na prossecução das atividades da Caixa. Nos casos em que sejam cumpridos os requisitos definidos na Norma IAS 38 – "Ativos intangíveis", os custos internos diretos incorridos no desenvolvimento de aplicações informáticas são capitalizados como ativos intangíveis. Estes custos correspondem essencialmente a custos com pessoal.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período compreendido entre os 3 e os 6 anos.

As despesas com manutenção de *software* são contabilizadas como custo no período em que são incorridas.

2.12. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica inclui participações nas quais a CGD se encontre exposta ou detenha direitos sobre os resultados variáveis gerados no âmbito da atividade que esta desenvolva e, simultaneamente, no seu papel de investidor, se encontre capacitada para influenciar o valor desses resultados através do exercício do poder que detém (controlo de facto).

Inclui ainda as participações em que a CGD detenha uma influência significativa, mas sobre as quais não exerce um controlo de facto sobre a sua atividade ("associadas"), assim como sociedades em que o controlo é partilhado de forma equitativa com os restantes investidores ("empreendimentos conjuntos"). Assume-se a existência de influência significativa sempre que a participação da Caixa seja superior a 20% do capital ou dos direitos de voto.

Estes ativos são registados ao custo de aquisição, sendo objeto de análises periódicas de imparidade.

Os dividendos são registados como proveitos no exercício em que é decidida a sua distribuição pelas filiais, empreendimentos conjuntos e associadas.

2.13. Impostos sobre lucros

Impostos correntes

A CGD está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), sendo tributada de acordo com o regime especial de tributação dos grupos de sociedades previsto no artigo 69.º e seguintes do Código. O perímetro do grupo abrangido pelo referido normativo, do qual a CGD é a entidade dominante, compreende todas as sociedades com sede ou direção efetiva em Portugal e cuja totalidade dos rendimentos esteja sujeita ao regime geral de tributação em IRC à taxa normal mais elevada, nas quais esta detenha, direta ou indiretamente, uma participação de pelo menos 75% no capital social por um período superior a 1 ano e esta participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que integram o perímetro.

As contas das sucursais são integradas nas contas da Sede ao abrigo do princípio da tributação do lucro global previsto no artigo 4.º do Código do IRC. Para além da sujeição a IRC em Portugal, os resultados das sucursais podem ainda ser sujeitos a impostos locais nos países ou territórios onde estas estão estabelecidas. Os impostos locais são dedutíveis à coleta de IRC do grupo, a título de crédito de imposto por Dupla Tributação Jurídica Internacional, nos termos do artigo 91.º do respetivo Código.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos, destacando-se os seguintes:

- *Imputação de lucros de filiais não residentes sujeitas a regime fiscal privilegiado*

  Nos termos do artigo 66.º do Código do IRC, são imputados à Caixa, na proporção da sua participação e independentemente de distribuição, os lucros obtidos por entidades não residentes submetidas a um regime fiscal claramente mais favorável, desde que a Caixa detenha, direta ou indiretamente, uma participação social de pelo menos 25%, ou de pelo menos 10% no caso de as entidades não residentes serem detidas, direta ou indiretamente, em mais de 50% por residentes.

  Considera-se que uma entidade está submetida a um regime claramente mais favorável (i) quando o território de residência da mesma constar da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, ou (ii) quando aquela aí não for tributada em imposto sobre o rendimento idêntico ou análogo ao IRC, ou ainda, (iii) quando a taxa de imposto aplicável no âmbito da sua atividade seja igual ou inferior a 60% da taxa de IRC que seria devida se a entidade fosse residente em Portugal.

  A imputação dos lucros em questão é feita no exercício que integrar o termo do período de tributação da entidade não residente e corresponde ao lucro líquido obtido por esta, de acordo com a proporção do capital detido pela Caixa. O valor dos rendimentos imputados será dedutível ao lucro tributável do exercício em que os referidos lucros sejam distribuídos à Caixa. A Caixa não regista impostos diferidos relativos a esta situação.

- *Imparidade para crédito*

  Em 4 de setembro de 2019 foi publicada a Lei n.º 98/2019, que altera o Código do IRC em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras e cria regras aplicáveis às perdas por imparidade registadas nos períodos de tributação com início anterior a 1 de janeiro de 2019, ainda não aceites fiscalmente. De acordo com este novo regime, passam a ser integralmente dedutíveis as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva registadas nos perídos de tributação com início em, ou após, 1 de janeiro de 2019, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis (com as excepções previstas no n.º 7 do artigo 28.º-C do CIRC). Às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito que tenham sido contabilizadas nos períodos de tributação anteriores, continuam a aplicar-se as regras em vigor até 31 de dezembro de 2018, ou seja, limitando a dedutibilidade fiscal aos montantes apurados de acordo com as disposições do Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal (entretanto revogado) e desde que, nomeadamente, os créditos não se encontrassem cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

  De acordo com as disposições do artigo 4.º da nova Lei, a Caixa formalizou a sua intenção de adesão ao novo regime para os períodos de tributação iniciados em 1 de janeiro de 2019, mediante comunicação dirigida ao Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira em 31 de outubro de 2019.

- *Créditos abatidos ao ativo*

  Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a Caixa mantém registados impostos diferidos ativos associados a imparidades não aceites fiscalmente para operações de crédito que já foram abatidas ao ativo, atendendo à expectativa de que estas irão integrar a constituição da matéria coletável nos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições requeridas para a sua dedutibilidade, quer ao nível do período de mora (24 meses), quer no cumprimento dos limites previstos pela legislação em vigor nas referidas datas, ou ainda, caso se verifiquem algumas das condições previstas no artigo 41.º do CIRC (créditos incobráveis).

- *Imparidade para participações financeiras*

  Conforme disposições do n.º 2 do artigo 28.º- A do CIRC, são consideradas dedutíveis as perdas por imparidade em títulos e outras aplicações registadas de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis às entidades sob supervisão do Banco de Portugal.

  Com a publicação da Lei n.º 42/2016, foi alterado o artigo 51.º- C do CIRC, mediante aditamento do seu n.º 6, o qual dispõe, para os exercícios de 2017 e seguintes, que as perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que tenham concorrido para a formação do lucro tributável consideram-se componentes positivas do lucro tributável no período de tributação em que ocorra a respetiva transmissão onerosa. Em resultado desta situação, a Caixa passou a reconhecer impostos diferidos passivos para imparidades em participações financeiras aceites fiscalmente no momento da sua constituição para as quais exista uma intenção de venda ou liquidação (ou estas já se encontrem em curso), as quais, em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 ascendiam a 40.146 mEuros e 39.659 mEuros, respetivamente.

  Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o valor dos impostos diferidos passivos não reconhecidos associados a imparidades em participações financeiras fiscalmente aceites, mas relativamente às quais não se perspetivam alterações na estratégia para a sua gestão conforme definida pelo Conselho de Administração, nomeadamente pela inexistência de perspetiva de que a sua venda ou liquidação venha a ocorrer num futuro previsível, ascende a 68.890 mEuros e 68.586 mEuros, respetivamente.

- *Encargos com pessoal*

  A CGD tem vindo a considerar como fiscalmente aceites para determinação da matéria coletável os encargos com o pessoal suportados e registados contabilisticamente, incluindo, entre outros, os associados às responsabilidades com pensões e outros benefícios pós-emprego, até ao limite das contribuições efetivamente entregues ao fundo de pensões. Este procedimento releva o entendimento do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais relativo a esta matéria, de 19 de janeiro de 2006, de acordo com o qual são dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável, os montantes registados em custos, nos termos dos normativos contabilísticos aplicáveis, mas com o limite da contribuição efetivamente entregue ao fundo de pensões, no próprio exercício ou em exercícios anteriores, e atendendo às regras previstas no artigo 43.º do Código do IRC.

  Ainda neste âmbito e em resultado da alteração da política contabilística relativa ao reconhecimento de ganhos e perdas atuariais com planos de pensões e outros benefícios pós-emprego ocorrida com referência a 31 de dezembro de 2011, o saldo dos encargos líquidos diferidos que se encontrava registado no balanço da Caixa nessa data foi integralmente reconhecido por contrapartida de Reservas. Atendendo a que a componente relativa a responsabilidades com pensões, no valor de 60.837 mEuros, cumpria os requisitos previstos no artigo 183.º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, as variações patrimoniais negativas originadas no exercício de 2011, as quais não relevaram para efeitos fiscais nesse período, são reconhecidas como uma dedução ao lucro tributável, em partes iguais, nos dez exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012.

  Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a Caixa não tem registados impostos diferidos para ganhos e perdas atuariais ou financeiras com o seu plano de pensões que se encontrem associados a colaboradores no ativo.

- *Resultado da liquidação*

  Nos termos do artigo 92.º do Código do IRC, a coleta, líquida das deduções relativas à dupla tributação internacional e benefícios fiscais, não pode ser inferior a 90% do montante que seria determinado se o sujeito passivo (i) não usufruísse de benefícios fiscais e (ii) não efetuasse contribuições suplementares para fundos de pensões e equiparáveis, destinadas à cobertura de responsabilidades com benefícios de reforma, em resultado da aplicação das normas internacionais de contabilidade.

A referida limitação não se aplica aos benefícios fiscais previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

A CGD não apurou quaisquer ajustamentos na determinação da sua coleta relativa ao primeiro semestre de 2020 e ao exercício de 2019 em resultado da aplicação deste artigo.

Impostos diferidos

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar ou pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais. Adicionalmente, não são registados impostos diferidos ativos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionada devido a outras situações, incluindo por diferentes interpretações da legislação fiscal em vigor.

Não são igualmente registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

As principais situações que originam diferenças temporárias no âmbito da atividade da CGD correspondem a provisões, imparidades e benefícios dos empregados temporariamente não aceites fiscalmente.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do período, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio.

2.14. Provisões e passivos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões para outros riscos destinam-se a fazer face a:

- Responsabilidades com garantias prestadas e outros compromissos extrapatrimoniais, sendo determinadas com base numa análise do risco das operações e dos respetivos clientes; e,
- Contingências judiciais, fiscais, e outras resultantes da atividade da Caixa.

2.15. Benefícios dos empregados

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – "Benefícios dos empregados". Os principais benefícios concedidos pela Caixa incluem pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde e outros benefícios de longo prazo.

Responsabilidades com pensões e encargos com saúde

A CGD estabeleceu um plano de pensões de benefício definido, o qual tem por objetivo garantir o pagamento de pensões de reforma, invalidez e sobrevivência aos seus empregados. Adicionalmente, a assistência médico-social aos empregados no ativo e pensionistas da Sede está a cargo dos Serviços Sociais da Caixa Geral de Depósitos (Serviços Sociais), que são financiados através de contribuições da Sede e dos empregados.

A Caixa tem ainda responsabilidades com as contribuições para os Serviços de Assistência Médico-Social (SAMS) relativas aos colaboradores do Ex-BNU reformados até à data da fusão deste banco com a CGD, ocorrida em 23 de julho de 2001.

A responsabilidade reconhecida em balanço relativa a planos de benefício definido corresponde à diferença entre o valor atual das responsabilidades e o justo valor dos ativos do fundo de pensões. O valor total das responsabilidades é determinado por atuários especializados, utilizando o método *"Unit Credit Projected"*, e pressupostos atuariais considerados adequados. A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades reflete as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Os ganhos e perdas resultantes de diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados no que se refere à evolução das responsabilidades e do rendimento esperado do fundo de pensões, bem como os resultantes de alterações de pressupostos atuariais, são registados por contrapartida de "Outras Reservas".

Os custos do exercício com pensões de reforma e encargos com saúde, incluindo o custo dos serviços correntes e os encargos líquidos com juros, são refletidos de forma agregada na rubrica apropriada de "Custos com pessoal".

O impacto da passagem à reforma de colaboradores antes da idade normal de reforma definida no estudo atuarial é igualmente refletido diretamente em "Custos com pessoal". Adicionalmente, a Caixa regista um passivo específico correspondente ao impacto da passagem à situação de inativo de trabalhadores com os quais celebrou acordos de suspensão da prestação de trabalho. Esta provisão é registada por contrapartida de resultados, na rubrica "Custos com pessoal".

As responsabilidades para encargos com saúde encontram-se registadas numa rubrica de "Provisões para encargos com benefícios de empregados" (Nota 20).

Outros benefícios de longo prazo

A CGD tem ainda outras responsabilidades por benefícios de longo prazo concedidos a trabalhadores, incluindo responsabilidades com reformas antecipadas, prémios de carreira (prémio de antiguidade até 2019) e subsídio por morte antes da idade normal de reforma. O subsídio por morte após a idade normal de reforma está abrangido pelo Fundo de Pensões.

As responsabilidades com estes benefícios são igualmente determinadas com base em avaliações atuariais. Os ganhos e perdas atuariais observados são integralmente reconhecidos por contrapartida de resultados do exercício, conforme disposições do IAS 19 – "Benefícios dos empregados" relativamente à natureza dos benefícios identificados.

As responsabilidades para encargos com prémios de carreira (prémio de antiguidade até 2019) e subsídios por morte encontram-se registadas em rubricas de "Outros passivos" (Nota 22) e "Provisões para encargos com benefícios de empregados" (Nota 20), respetivamente.

Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo, incluindo prémios de produtividade pagos aos colaboradores pelo seu desempenho, são refletidos em "Custos com pessoal" no exercício a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização de exercícios.

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego incluem os encargos decorrentes de acordos alcançados entre a Caixa e os seus empregados para a cessação do seu vínculo laboral em troca de uma compensação. Estes encargos são refletidos na demonstração dos resultados em "Custos com pessoal".

2.16. Comissões

Conforme referido na Nota 2.5 as comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas diretamente imputáveis à sua originação, são reconhecidas ao longo do período destas operações em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares".

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem a uma compensação pela execução de atos únicos.

2.17. Valores recebidos em depósito

Os valores recebidos em depósito, nomeadamente os títulos de clientes, encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais, preferencialmente ao justo valor ou pelo seu valor nominal.

2.18. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração de fluxos de caixa, a CGD considera como "Caixa e seus equivalentes" o total das rubricas "Caixa e disponibilidades em bancos centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

2.19. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas é necessária a realização de estimativas pela Comissão Executiva da Caixa. As estimativas com maior impacto na preparação das demonstrações financeiras separadas incluem as abaixo apresentadas:

a) Determinação de perdas por imparidade em crédito a clientes

As perdas por imparidade em crédito concedido valorizado ao custo amortizado são determinadas de acordo com a metodologia definida na Nota 2.5 d). Esta avaliação resulta da ponderação de um conjunto de factores que refletem o conhecimento da realidade dos clientes, o tratamento de dados históricos, o valor das garantias associadas às operações em questão, entre outros, apresentando como tal, um elevado grau de julgamento.

A Caixa considera que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite refletir de forma adequada o risco associado à sua carteira de crédito concedido, tendo em conta as regras definidas pela IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

b) Determinação de perdas por imparidade em instrumentos de dívida valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral

De acordo com os requisitos de valorização destes ativos, as variações do seu justo valor são reconhecidas por contrapartida de outro rendimento integral. Sempre que, em resultado das análises efetuadas (Nota 2.5 d)), seja determinada a existência de imparidade, o valor da perda estimada é reclassificado de outro rendimento integral para custos do período.

Esta avaliação é realizada com recurso a informação disponível no mercado e inclui a utilização de pressupostos e julgamentos na sua modelização cuja alteração poderia determinar diferentes resultados. No entanto, é entendimento da Caixa que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite refletir de forma adequada o risco associado a estes ativos, tendo em conta as regras definidas pela IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

c) Valorização de instrumentos financeiros não transacionados em mercados ativos

De acordo com a Norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", a Caixa valoriza ao justo valor todos os instrumentos financeiros, com exceção dos registados ao custo ou ao custo amortizado. Na valorização de instrumentos financeiros não negociados em mercados líquidos são utilizados modelos e técnicas de valorização, tal como descrito na Nota 2.5. As valorizações obtidas correspondem à melhor estimativa do justo valor dos referidos instrumentos na data do balanço. De modo a assegurar uma adequada segregação de funções, a valorização destes instrumentos financeiros é determinada por um órgão independente da função de negociação.

d) Valorização dos ativos não correntes detidos para venda – investimentos em filiais

A valorização dos investimentos em filiais registados nas rubricas de "Ativos não correntes detidos para venda" tem por base metodologias de avaliação suportadas maioritariamente em avaliações externas, as quais recorrem a diferentes técnicas de apuramento de justo valor, considerando as estimativas do órgão de gestão para cada entidade, as condições de mercado em que atuam e determinados pressupostos ou julgamentos. Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam ter como resultado um nível diferente de valorização destes investimentos.

e) Benefícios dos empregados

Conforme referido na Nota 2.15 acima, as responsabilidades da Caixa por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo concedidos aos seus empregados são determinadas com base em avaliações atuariais. Estas avaliações atuariais incorporam pressupostos financeiros e atuariais relativos a mortalidade, invalidez, crescimentos salariais e de pensões, rendibilidade dos ativos afetos à cobertura destas responsabilidades e taxa de desconto, entre outros. Os pressupostos adotados correspondem à melhor estimativa da Caixa e dos seus atuários do comportamento futuro das respetivas variáveis.

f) Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Caixa com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal não é suficientemente clara e objetiva e pode dar origem a diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Caixa sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

O reconhecimento de impostos diferidos ativos pela Caixa, incluindo aqueles que são relativos a prejuízos fiscais reportáveis, tem por base a expectativa de lucros fiscais tributáveis futuros que permitam a sua realização, determinados com base nas projeções de resultados contabilísticos mais atuais e considerando o objetivo estabelecido para a redução de ativos *non-performing*. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração da Caixa, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados e da interpretação efetuada quanto ao quadro legal a vigorar no futuro (Nota 14).

g) Valorizações de imóveis

A valorização dos imóveis registados nas rubricas de "Ativos não correntes detidos para venda" considera um conjunto de pressupostos julgamentais que dependem das características específicas de cada ativo e da estratégia da Caixa para a sua comercialização. Os pressupostos acerca de acontecimentos futuros poderão não ocorrer ou, mesmo que ocorram, os resultados reais poderão ser diferentes. A título de exemplo, podem verificar-se alterações ao nível das expectativas do mercado imobiliário, de variáveis macroeconómicas relevantes ou ao nível de características intrínsecas do próprio imóvel e da envolvente física circundante.

h) Imparidade de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

A Caixa avalia anualmente com referência ao final do exercício o valor recuperável dos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos. O valor recuperável é determinado com base em metodologias de avaliação suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando a estratégia do Conselho de Administração para cada entidade, as condições de mercado e o valor temporal e os riscos de negócio para os quais são utilizados determinados pressupostos ou julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de valorização dos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, com o consequente impacto nos resultados da Caixa.

i) Provisões e passivos contingentes

Conforme referido na Nota 2.14 acima, são reconhecidas provisões sempre que exista uma obrigação presente (legal ou construtiva), de que seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido no futuro e este possa ser mensurado com fiabilidade.

Os passivos contingentes não são registados nas demonstrações financeiras, sendo objeto de divulgação caso a possibilidade de virem a ser realizados pagamentos não seja classificada como remota.

A decisão quanto ao reconhecimento de provisões e respetiva mensuração tem em conta a avaliação realizada pelo Conselho de Administração quanto aos riscos e incertezas associados aos processos em curso e expectativa de concretização dos exfluxos de caixa futuros, tendo por referência a melhor informação que se encontre disponível à data de encerramento das demonstrações financeiras.

j) Pandemia Covid-19

Conforme referido na Nota Introdutória, o exercício de 2020 tem vindo a ser caracterizado pelos impactos devastadores na economia mundial provocados pela pandemia Covid-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).

Apesar do elevado grau de incerteza quanto à extensão e profundidade desta crise, os indicadores já conhecidos relativos ao segundo trimestre de 2020 evidenciam uma quebra ímpar do PIB na generalidade dos países, pelo que o cenário de recessão global é neste momento uma certeza.

A resposta a esta situação sem precedentes por parte dos governos e dos bancos centrais a nível mundial tem incluído medidas de política orçamental e de política monetária muito focadas na estabilização das condições de financiamento dos diversos agentes económicos, na preservação do tecido empresarial e na minimização dos efeitos decorrentes da perda de rendimentos por parte das famílias.

Em face deste contexto, as demonstrações financeiras do semestre findo em 30 de junho de 2020 da Caixa refletem a melhor avaliação realizada pelo Conselho de Administração quanto aos potenciais efeitos financeiros decorrentes desta pandemia, incluindo no que se refere à valorização dos seus ativos e à mensuração das perdas esperadas na carteira de crédito, os quais não deixarão de ser sujeitos a monitorização e revisão contínua ao longo deste período. Os principais impactos desta situação na componente de mensuração do risco de crédito são apresentados em maior detalhe na Nota 36 – “Impactos e medidas de mitigação Covid-19”.

3. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Caixa	260.555	297.040
Depósitos à ordem em bancos centrais	6.832.001	6.087.776
	7.092.556	6.384.816
Juros de depósitos à ordem em bancos centrais	(778)	(361)
	7.091.778	6.384.455

Os depósitos à ordem no Banco de Portugal visam satisfazer as exigências de reservas mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Estes depósitos são remunerados e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida com prazo até dois anos, excluindo os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do SEBC.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os fundos que a Caixa mantinha em depósitos em bancos centrais cumpriam os limites mínimos fixados pelas disposições vigentes.

4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Cheques a cobrar		
- No país	33.161	43.021
- No estrangeiro	4.441	644
	37.602	43.665
Depósitos à ordem e outras disponibilidades		
- No país	620	653
- No estrangeiro	215.300	179.146
	215.920	179.799
Juros a receber	736	1.854
	254.258	225.319

Os cheques a cobrar correspondem a cheques sobre clientes de outros bancos enviados para compensação. Estes valores são cobrados nos primeiros dias do exercício subsequente.

5. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Mercado monetário interbancário	45.961	95.800
Depósitos a prazo		
- No país	40.161	47.208
- No estrangeiro	1.271.719	1.081.707
Empréstimos		
- No país	1.904.307	1.877.216
- No estrangeiro	514.853	485.285
Outras aplicações		
- No país	48.646	67.543
- No estrangeiro	190.211	293.735
Crédito e juros vencidos	26	27
	4.015.884	3.948.520
Juros a receber	3.112	3.382
Proveitos diferidos	(449)	(444)
	4.018.547	3.951.458
Imparidade (Nota 32)	(1.501)	(922)
	4.017.046	3.950.536

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, esta rubrica inclui aplicações em entidades do Grupo CGD nos montantes de 2.187.073 mEuros e 2.461.205 mEuros, respetivamente (Nota 32).

O movimento na imparidade para aplicações em instituições de crédito durante 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 é apresentado na Nota 32.

6. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020			31-12-2019		
	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Total	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Total
Instrumentos de dívida						
- De emissores públicos:						
. Bilhetes do Tesouro	2.876.994	-	2.876.994	2.037.187	-	2.037.187
. Obrigações de outros emissores públicos:						
Estrangeiros	2.613.931	-	2.613.931	3.489.630	-	3.489.630
- De outros emissores:						
. Obrigações e outros títulos:						
De residentes	-	1.461.681	1.461.681	-	1.492.991	1.492.991
De não residentes	-	-	-	-	-	-
	5.490.925	1.461.681	6.952.607	5.526.817	1.492.991	7.019.809
Instrumentos de capital						
De residentes	1	176.670	176.671	2.896	167.162	170.058
De não residentes	366	-	366	7.653	-	7.653
	367	176.670	177.037	10.549	167.162	177.711
Outros instrumentos financeiros						
De residentes	-	684.808	684.808	-	657.679	657.679
De não residentes	-	255.380	255.380	-	253.795	253.795
	-	940.188	940.188	-	911.474	911.474
Crédito e outros valores a receber						
Crédito a clientes	-	85.489	85.489	-	89.402	89.402
	-	85.489	85.489	-	89.402	89.402
Instrumentos derivados com justo valor positivo (Nota 8)						
- *Swaps*	639.565	-	639.565	532.369	-	532.369
- Futuros e outras operações a prazo	7.658	-	7.658	7.661	-	7.661
- Opções de divisas, cotações e mercadorias	19.479	-	19.479	24.181	-	24.181
- Opções de taxa de juro (Caps & Floors)	355.990	-	355.990	293.937	-	293.937
	1.022.692	-	1.022.692	858.148	-	858.148
	6.513.983	2.664.028	9.178.011	6.395.515	2.661.029	9.056.545

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Instrumentos de dívida - De outros emissores” inclui 1.461.586 mEuros e 1.492.896 mEuros, respetivamente, de obrigações emitidas pela Tagus – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A. (dos quais 125.336 mEuros e 156.646 mEuros, respetivamente, se referem a obrigações residuais), no âmbito da operação de titularização Nostrum Mortgages n.º 2.

Na sequência da cedência dos referidos ativos (para a própria sociedade ou para sociedades detidas pelo veículo no qual a CGD detém a sua participação), estes foram desreconhecidos do balanço, dado ter-se concluído encontrarem-se cumpridos os requisitos previstos IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros”, nomeadamente a transferência de parte substancial dos riscos e benefícios associados às operações de crédito, assim como do respetivo controlo. De referir que as sociedades-veículo, nas quais a CGD detém uma participação minoritária, retêm autonomia na sua gestão. De forma a assegurar a neutralidade das operações no momento da sua concretização, as imparidades afetas a perdas estimadas nos ativos transferidos foram imputadas ao valor da participação nas respetivas sociedades-veículo que lhes estão associadas. Posteriormente ao seu registo inicial, estas posições refletem a revalorização do património destas sociedades.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Outros instrumentos financeiros" inclui 443.768 mEuros e 469.805 mEuros, respetivamente, relativos à subscrição de participações em veículos constituídos no âmbito de operações de cedência de ativos financeiros (créditos concedidos a clientes).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a exposição mantida pela CGD nesses ativos apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2020	31-12-2019
Fundo Imobiliário Aquarius	91.021	103.400
Fundo Recuperação, FCR	59.999	70.161
Flit-Ptrel SICAV	205.941	205.398
OXI Capital, SCR	28.100	28.100
Predicapital FEIIF	11.555	11.555
Fundo Recuperação Turismo, FCR	26.652	30.692
Fundo Imobiliário Vega	16.169	16.169
Nexponor - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo - SICAFI	4.330	4.330
	443.768	469.805

Esta reclassificação resulta da aplicação dos critérios de classificação e mensuração da IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a valorização dos fundos de cedências de ativos considera uma análise efetuada pela Caixa ao valor recuperável do património de cada fundo, pelo que o valor registado pode ser inferior ao respetivo NAV (*Net Asset Value*) calculado e divulgado pelas sociedades gestoras.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o valor de balanço dos fundos de investimento mobiliário e imobiliário geridos por entidades do Grupo registados na carteira de ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de resultados era o seguinte:

	30-06-2020		31-12-2019	
	Fundos de Investimento Mobiliário	Fundos de Investimento Imobiliário	Fundos de Investimento Mobiliário	Fundos de Investimento Imobiliário
Valor de balanço	79.204	128.978	96.527	63.561

7. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Instrumentos de dívida		
- De dívida pública	2.032.867	1.580.157
- De outros emissores públicos	2.448.112	512.741
- De outros emissores	545.003	437.729
	5.025.982	2.530.628
Instrumentos de capital		
- Valorizados ao justo valor	68.063	65.534
	68.063	65.534
Outros instrumentos	79.747	79.274
	5.173.791	2.675.436
Imparidade (Nota 32)		
- Instrumentos de dívida	(341)	(295)
	(341)	(295)
	5.173.451	2.675.140

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a exposição mantida pela CGD na classe de ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2020		31-12-2019	
	Valor Balanço	Reserva de justo valor	Valor Balanço	Reserva de justo valor
Discovery Portugal Real Estate Fund	79.747	(4.369)	79.274	(4.079)

A CGD optou por classificar e mensurar o instrumento de capital acima referido pelo justo valor através de outro rendimento integral em conformidade com a opção prevista na IFRS 9 – “Instrumentos financeiros” (Nota 2.5).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, respetivamente, as reservas de justo valor, líquidas de imposto diferido associadas a ativos valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, ascendem a 109.043 mEuros e 158.799 mEuros (Nota 24).

8. Derivados

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, estas operações encontram-se valorizadas de acordo com os critérios descritos nas Notas 2.5. c). Nestas datas, o seu montante nocional e o valor contabilístico apresentavam a seguinte desagregação:

	30-06-2020							
	Montante nocional			Valor contabilístico				
	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura		Total
						Ativo	Passivo	
Operações Cambiais a Prazo								
Forwards Cambiais				940	(825)	-	-	115
Compras	157.184	-	157.184					
Vendas	157.075	-	157.075					
Swaps								
Swaps Cambiais				4.204	(3.986)	-	-	219
Compras	743.767	-	743.767					
Vendas	743.143	-	743.143					
Interest rate swaps e cross currency interest rate swaps				635.361	(617.888)	7.435	(59.936)	(35.029)
Compras	19.896.223	629.478	20.525.700					
Vendas	19.842.465	633.017	20.475.482					
Futuros								
Futuros de Taxa de Juro				-	-	-	-	-
Posições curtas	-	-	-					
Futuros de Cotações				6.717	-	-	-	6.717
Posições longas	13.713	1.452.497	1.466.210					
Posições curtas	-	-	-					
Outros Futuros				-	-	-	-	-
Posições longas	215.095	-	215.095	.				
Posições curtas	298.550	-	298.550					
Opções								
Divisas				195	(171)	-	-	23
Compras	23.401	-	23.401					
Vendas	23.226	-	23.226					
Cotações				19.285	(19.309)	-	-	(24)
Compras	5.980	-	5.980					
Vendas	6.058	-	6.058					
Taxa de Juro (Caps & Floors)				355.990	(356.006)	-	-	(16)
Compras	678.780	-	678.780					
Vendas	620.569	-	620.569					
	43.425.228	2.714.992	46.140.220	1.022.692	(998.185)	7.435	(59.936)	(27.995)

	31-12-2019							
	Montante nocional			Valor contabilístico				
	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura		Total
						Ativo	Passivo	
Operações Cambiais a Prazo								
Forwards Cambiais				1.004	(727)	-	-	277
Compras	131.317	-	131.317					
Vendas	131.019	-	131.019					
Swaps								
Swaps Cambiais				1.335	(17.048)	-	-	(15.713)
Compras	927.999	-	927.999					
Vendas	941.888	-	941.888					
Interest rate swaps e cross currency interest rate swaps				531.034	(568.534)	7.186	(3.169)	(33.484)
Compras	23.298.887	56.933	23.355.819					
Vendas	23.246.131	60.767	23.306.898					
Futuros								
Futuros de Taxa de Juro				-	-	-	-	-
Posições curtas	678.045	-	678.045					
Futuros de Cotações				6.656	-	-	-	6.656
Posições longas	13.713	-	13.713					
Posições curtas	3.188	-	3.188					
Outros Futuros				-	-	-	-	-
Posições longas	201.444	-	201.444	.				
Posições curtas	361.158	-	361.158					
Opções								
Divisas				62	(13)	-	-	49
Compras	4.200	-	4.200					
Vendas	4.200	-	4.200					
Cotações				24.119	(27.218)	-	-	(3.099)
Compras	14.601	-	14.601					
Vendas	11.611	-	11.611					
Taxa de Juro (Caps & Floors)				293.937	(293.929)	-	-	8
Compras	910.759	-	910.759					
Vendas	844.141	-	844.141					
	51.724.301	117.699	51.842.001	858.149	(907.470)	7.186	(3.169)	(45.305)

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os instrumentos derivados reconhecidos nas rubricas "Ativos detidos para negociação", "Passivos detidos para negociação", "Derivados de cobertura - Ativo" e "Derivados de cobertura - Passivo" incluem operações colaterizadas pela constituição de contas caução com o propósito de assegurar a cobertura do justo valor das exposições ativas e passivas contratadas entre a Caixa e diversas instituições financeiras. Nessas datas, os saldos depositados pelas referidas instituições financeiras junto da Caixa e pela Caixa junto dessas mesmas instituições financeiras encontram-se registadas em rubricas de "Outros passivos - Recursos - conta caução" (Nota 22) e "Outros ativos - Devedores e outras aplicações - devedores diversos" (Nota 15), respetivamente.

O valor dos ajustamentos relativos a CVA (credit value adjustments) e DVA (debit value adjustments) encontra-se detalhado na Nota 36.

9. Contabilidade de cobertura

Em 30 de junho de 2020, a decomposição dos elementos cobertos e respetivos instrumentos de cobertura apresenta o seguinte detalhe:

	Instrumento de Cobertura (Derivado)					
	30-06-2020		31-12-2019		30-06-2020	30-06-2019
	Valor de Balanço (Nota 8)	Valor Nocional	Valor de Balanço (Nota 8)	Valor Nocional	Resultados do período (Nota 28)	
Swaps de taxa de juro	(52.501)	1.262.495	4.017	117.700	(12.556)	2.667
Futuros de taxa de juro	-	1.452.497	-	-	(34.141)	-
	(52.501)	**2.714.992**	**4.017**	**117.700**	**(46.697)**	**2.667**

	Elemento coberto			
	Valor de Balanço		Ajustamento no período da contabilidade de cobertura (Nota 31)	
	30-06-2020	31-12-2019	30-06-2020	30-06-2019
Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral	2.448.349	-	36.840	-
Obrigações emitidas no âmbito do programa EMTN	54.228	57.964	(516)	(2.667)
	2.502.577	**57.964**	**36.324**	**(2.667)**

10. Investimentos ao custo amortizado

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os saldos de investimentos ao custo amortizado apresentam a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Instrumentos de dívida		
De dívida pública	3.562.651	2.966.873
De outros emissores públicos		
De outros residentes	-	-
De outros não residentes	5.547.886	5.090.673
	9.110.537	8.057.546
De organismos financeiros internacionais	-	-
De outros emissores		
De outros residentes	1.641.217	1.775.649
De outros não residentes	101.003	101.383
	1.742.220	1.877.032
	10.852.757	9.934.578
Imparidade (Nota 32)	(17)	(17)
	10.852.740	9.934.561

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Instrumentos de dívida - De emissores públicos - Títulos de dívida pública" inclui títulos afetos à emissão de obrigações hipotecárias com um valor de balanço de 127.627 mEuros e 126.410 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o saldo da rubrica "Instrumentos de dívida - De outros emissores residentes", respeita às obrigações (Série A) emitidas pela Tagus – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., no âmbito da operação de titularização "Nostrum Mortgages nº 2".

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o saldo da rubrica "Instrumentos de dívida - De outros emissores públicos não residentes", inclui 2.438.869 mEuros e 2.382.249 mEuros, respetivamente, de dívida obrigacionista emitida pelo Estado Espanhol.

11. Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Crédito interno e ao exterior		
Empréstimos	24.267.898	23.616.706
Créditos em conta corrente	1.081.333	1.147.215
Outros créditos	2.277.070	2.276.332
Outros créditos e valores a receber - titulados		
Papel comercial	1.749.449	1.848.736
Outros	3.116.560	2.675.230
Desconto e outros créditos titulados por efeitos	167.885	215.905
Créditos tomados – factoring	326.207	320.666
Descobertos em depósitos à ordem	181.238	185.909
	33.167.640	32.286.699
Créditos afetos à emissão de obrigações hipotecárias (Nota 18)	6.730.955	7.123.691
Crédito titularizado não desreconhecido (Nota 19)	2.956.147	3.075.126
Juros a receber	86.466	80.541
Proveitos diferidos, comissões e outros custos e proveitos associados ao custo amortizado	4.611	(8.168)
	42.945.820	42.557.890
Crédito e juros vencidos	969.337	1.066.288
	43.915.157	43.624.178
Imparidade (Nota 32)	(1.911.384)	(1.842.941)
	42.003.773	41.781.237

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Crédito interno e ao exterior - Outros créditos - Outros” inclui 38.187 mEuros e 41.882 mEuros, respetivamente, relativos a crédito à habitação e crédito pessoal concedido pela CGD aos seus empregados.

Outras operações de venda de créditos

No decorrer do primeiro semestre de 2020 e durante o ano de 2019, a Caixa procedeu à alienação de um conjunto de créditos hipotecários e não hipotecários, maioritariamente *non-performing*, cujo valor de balanço antes de imparidade à data da transação ascendia a aproximadamente 9.996 mEuros e 623.265 mEuros, respetivamente. As perdas incorridas com estes créditos foram reconhecidas na demonstração de resultados como "Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações".

No exercício findo de 2019, foram ainda alienados outros créditos a clientes da carteira de "*Corporates*" (excluindo operações transferidas para fundos de cedência de ativos), cujos valores de balanço antes de imparidade à data de referência das transações ascendiam a aproximadamente 263.928 mEuros. Durante o primeiro semestre de 2020 não ocorreram alienações.

O movimento na imparidade, para os primeiros semestres de 2020 e 2019, é apresentado na Nota 32.

12. Ativos não correntes detidos para venda

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os saldos de ativos não correntes detidos para venda apresentam a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
ATIVOS		
Imóveis e equipamento	275.086	308.721
Filiais		
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	122.188	122.188
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	24.615	24.615
	421.889	455.523
IMPARIDADE		
Imóveis e equipamento	(95.273)	(104.502)
Filiais		
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	(118.591)	(117.316)
	(213.864)	(221.818)

Conforme referido em maior detalhe na Nota Introdutória, no quadro dos compromissos negociados entre o Estado Português, enquanto acionista único da Caixa, e as competentes autoridades europeias, com vista à sua recapitalização, a Caixa encetou um conjunto de ações tendentes à alienação das participação Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.. e no Banco Comercial do Atlântico na República de Cabo Verde. Em resultado direto desta situação, os saldos dos investimentos realizados nestas entidades, líquidos das respetivas imparidades, foram reclassificados da classe de "Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos" para "Ativos não correntes detidos para venda".

No que concerne ao processo de alienação do BCG Brasil, o período de instabilidade política que afetou o país durante o exercício de 2018 introduziu alguns atrasos na conclusão de diversas iniciativas que se encontravam inicialmente programadas, que só puderam ser desenvolvidas no decurso de 2019.

Conforme comunicado do Conselho de Ministros de 1 de agosto de 2019, foi aprovado o caderno de encargos da venda direta das ações do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A., detidas direta e indiretamente pela Caixa Geral de Depósitos.

Em 4 de setembro de 2019, o Governo Português selecionou 3 investidores para participar da Fase II, iniciada em 25 de setembro (após a publicação, em 24 de setembro, da Ordem Ministerial com prazos para a Fase II) e na qual os licitantes puderam realizar uma *due diligence* abrangente no BCG Brasil e interagir com a CGD em questões estratégicas, além de aspetos-chave subjacentes aos documentos da transação.

As ofertas vinculativas foram recebidas em 16 de dezembro de 2019, sendo que nenhuma das propostas recebidas foi considerada aceitável por parte da CGD, pelo que o processo foi encerrado sem sucesso. Não obstante as dificuldades atuais, o Conselho de Administração da CGD mantém a intenção de alineação da participação no BCG Brasil, pelo que oportunamente será reaberto um novo processo de venda.

Em janeiro de 2019, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. ficou comprometida a alienar a sua participação acionista no Banco Comercial do Atlântico na República de Cabo Verde, iniciando o processo e o desenvolvimento dos respetivos trâmites legais e processuais.

Nestes termos, o BCG Brasil e o Banco Comercial do Atlântico encontram-se classificadas no segmento de linhas de negócio "Outros" (Nota 33).

13. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o saldo desta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2020				31-12-2019			
	Participação direta (%)	Custo de aquisição	Imparidade (Nota 32)	Valor de balanço	Participação direta (%)	Custo de aquisição	Imparidade (Nota 32)	Valor de balanço
Filiais								
Em instituições de crédito no país								
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	94,05%	319.066	-	319.066	94,05%	319.066	-	319.066
Em instituições de crédito no estrangeiro								
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	99,43%	213.558	-	213.558	99,43%	213.558	-	213.558
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	10,51%	31.084	(13.130)	17.954	10,51%	31.084	(13.130)	17.954
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	54,41%	6.352	-	6.352	70,00%	6.352	-	6.352
Em outras empresas no País								
Caixa Leasing Factoring, Sociedade Financeira de Crédito, S.A.	100,00%	150.000	-	150.000	100,00%	150.000	-	150.000
Multicare Seguros de Saúde S.A.	20,00%	16.386	-	16.386	20,00%	16.386	-	16.386
Fidelidade Companhia de Seguros S.A.	15,00%	298.568	-	298.568	15,00%	298.568	-	298.568
Fidelidade Assistência Companhia de Seguros S.A.	20,00%	7.316	-	7.316	20,00%	7.316	-	7.316
Partang, SGPS, S.A.	100,00%	167.700	(22.162)	145.538	100,00%	167.700	(22.162)	145.538
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	100,00%	27.683	-	27.683	100,00%	27.683	-	27.683
Parbanca, SGPS, S.A.	10,00%	5	-	5	10,00%	5	-	5
Outras		1	-	1		1	-	1
Em outras empresas no Estrangeiro								
SCI – Rue du Helder	100,00%	9.583	(1.592)	7.991	100,00%	9.583	(1.922)	7.661
Inmobiliária Caixa Geral, S.A.U.	100,00%	3.461	(3.461)	-	100,00%	60	(60)	-
Associadas e empreendimentos conjuntos								
Em outras empresas no País								
SIBS - SGPS, S.A.	21,60%	12.969	-	12.969	21,60%	12.969	-	12.969
Esegur – Empresa de Segurança, S.A.	50,00%	12.952	(4.835)	8.117	50,00%	12.952	(4.835)	8.117
Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	50,00%	4.467	-	4.467	50,00%	4.467	-	4.467
Companhia de Papel do Prado, S.A.	37,40%	2.533	(1.278)	1.255	37,40%	2.533	(1.278)	1.255
SOFID - Soc. para o Financiamento do Desenvolvimento Instituições Financeiras Crédito, S.A.	7,83%	1.250	(439)	811	7,83%	1.250	(439)	811
TF - Turismo Fundos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	33,47%	125	-	125	33,47%	125	-	125
Bem Comum - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	32,00%	80	-	80	32,00%	80	-	80
Floresta Atlântica - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	11,89%	51	-	51	11,89%	51	-	51
S.G.P.I.C.E. - Soc. de Serviços de Gestão de Portais na Internet e de Consultoria de Empresas, S.A.	33,33%	3	(3)	-	33,33%	3	(3)	-
Em outras empresas no estrangeiro								
A Promotora – Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	36,21%	1.326	(212)	1.114	36,21%	1.326	(212)	1.114
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.R.L.	27,00%	624	-	624	27,00%	624	-	624
IMOBCI, S.A.	40,00%	144	(62)	83	40,00%	144	(62)	83
GCI - Sociedade Gestão Capital Risco, S.A.R.L.	30,00%	66	(66)	-	30,00%	66	(66)	-
Outros								
Fundo de Capital de Risco para Investidores Qualificados Grupo CGD - Caixa Capital	0,00%	-	-	-	100,00%	46.219	(3.440)	42.779
Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos	100,00%	93.188	-	93.188	100,00%	93.188	-	93.188
Fundo Caixa Crescimento FCR	100,00%	92.000	(9.517)	82.483	100,00%	92.000	(9.517)	82.483
Fundo de Capital de Risco Empreender Mais	100,00%	68.420	(6.212)	62.208	76,22%	25.000	(6.212)	18.788
Caixa Imobiliário, S.A	89,29%	266.475	(245.513)	20.962	89,29%	266.475	(245.513)	20.962
Caixagest, SA	100,00%	19.515	-	19.515	-	-	-	-
CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	100,00%	3.059	-	3.059	100,00%	3.059	-	3.059
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional - Cidades Portugal	0,00%	-	-	-	100,00%	6.021	(3.214)	2.807
Fundolis - Fundo Investimento Imobiliário Fechado	100,00%	111.061	(96.669)	14.392	100,00%	111.061	(96.147)	14.914
		1.941.070	(405.151)	1.535.919		1.946.490	(408.213)	1.538.276

Para além dos instrumentos de capital incluídos nesta rubrica, a Caixa concedeu a algumas das suas filiais suprimentos e empréstimos subordinados para financiar as suas atividades, os quais se encontram registados em "Outros ativos" (Nota 15).

Os principais movimentos ocorridos nestes investimentos durante o primeiro semestre de 2020 e exercício de 2019 foram os seguintes:

Fundo de Capital de Risco Caixa Crescimento

O Fundo Caixa Crescimento, FCR, constituído em 28 de junho de 2013, destina-se a exercer a atividade de capital de risco, mediante a realização de investimentos em PME ou sociedades com sede em Portugal e grau de capitalização médio que necessitem de financiar os respetivos planos de investimento com vista a reforçar a capacidade produtiva, expandir para novos mercados, sustentar estratégias de crescimento ou reforçar necessidades estruturais de financiamento do ciclo de exploração.

No decorrer do ano de 2016, foi aprovado um aumento de capital do Fundo, através da emissão de 30.000 unidades de participação, com um valor nominal de 1.000 Euros cada, integralmente realizado pela Caixa.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, do valor total do capital do Fundo, encontravam-se realizados (integralmente em numerário) 35.700 mEuros, faltando realizar 56.300 mEuros (Nota 23).

Fundo de Capital de Risco Grupo CGD (FCR Grupo CGD)

Em 2019 o capital do Fundo foi reduzido em 169.970 mEuros, mediante a extinção de 6.798 unidades de participação, passando este fundo a ter um capital subscrito de 47.289 mEuros representado por 907 unidades de participação, integralmente subscritas. Em 28 de maio de 2020, deu-se a fusão por incorporação no FCR Empreender Mais – Caixa Capital.

Cidades de Portugal – Fundo de Investimento fechado de Arrendamento

O Fundo foi liquidado em 25 de maio de 2020.

Imocaixa

Em dezembro de 2019, a Imocaixa foi fundida com a Caixa Imobiliário, tendo toda a sua atividade sido incorporada nesta última.

Fundger e CaixaGestão de Ativos

Em dezembro de 2019, a Fundger-Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. foi fundida por incorporação na Caixa Gestão de Ativos (ex-Caixagest), com a transferência de todo o seu balanço para esta última.

Caixa Imobiliário

Em junho de 2019, conforme deliberado em Assembleia Geral pelo acionista único da Caixa Imobiliário, foi aprovada a conversão de suprimentos em prestações acessórias, seguindo o regime de prestações suplementares, no montante de 60.000 mEuros para que os capitais próprios cumpram os requisitos definidos nos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais. Em dezembro de 2019, incorporou a Imocaixa e toda a sua atividade, através de fusão.

Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos

Em setembro de 2019, o capital do Fundo foi reduzido para 84.357 m€, passando a ser representado por 156.370 unidades de participação integralmente subscritas.

Sucursal do Luxemburgo

A Sucursal do Luxemburgo foi liquidada em 30 de abril de 2020.

Sucursal de Espanha

A Sucursal de Espanha foi liquidada em 31 de março de 2020.

Inmobiliária Caixa Geral

Com o encerramento da Sucursal de Espanha, a participação da Inmobiliária Caixa Geral passou a ser detida pela CGD.

14. Imposto sobre o rendimento

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, eram os seguintes:

	30-06-2020	31-12-2019
Ativos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	16.923	27.057
Créditos tributários	420.575	420.575
Outros	1.145	977
	438.643	448.610
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	3.017	62
Outros	4.642	261
	7.659	323
	430.984	448.287
Ativos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	1.287.580	1.329.329
Por prejuízos fiscais reportáveis	7.635	7.635
	1.295.215	1.336.965
Passivos por impostos diferidos	111.324	112.359
	1.183.891	1.224.606

O imposto sobre o rendimento a recuperar inclui o valor a receber pela CGD no âmbito do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Ativos por impostos correntes – Créditos tributários", refere-se a ativos por impostos diferidos convertidos em crédito tributário ao abrigo do regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014.

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante os períodos findos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2019	Variação em		Outros movimentos	Saldo em 30-06-2020
		Capital Próprio	Resultados		
Imparidade para crédito	962.503	-	(60.047)	-	902.456
Benefícios dos trabalhadores	258.326	27.529	(19.511)	-	266.344
Outras provisões não aceites fiscalmente	18.947	-	(3.149)	-	15.798
Imparidade e ajustamentos em imóveis e ativos tangíveis e intangíveis	23.529	-	138	-	23.667
Imparidade para participações financeiras e outros títulos	13.542	-	(720)	-	12.821
Ativos financeiros valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral (Nota 23)	(59.782)	14.951	-	-	(44.830)
Prejuízos fiscais reportáveis	7.635	-	-	-	7.635
Outros	(94)	-	9	85	(0)
	1.224.606	42.481	(83.280)	85	1.183.891

	Saldo em 31-12-2018	Variação em		Transição para a IFRS 9	Saldo em 30-06-2019
		Capital Próprio	Resultados		
Imparidade para crédito	1.599.005	-	(73.035)	8.683	1.534.652
Benefícios dos trabalhadores	266.034	(7.150)	(11.184)	-	247.700
Outras provisões não aceites fiscalmente	21.650	-	(2.304)	-	19.346
Imparidade e ajustamentos em imóveis e ativos tangíveis e intangíveis	21.160	-	1.133	-	22.293
Imparidade para participações financeiras e outros títulos	(55.333)		51.206	(15.421)	(19.548)
Ativos financeiros valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral (Nota 23)	(44.057)	(30.558)	-	-	(74.615)
Prejuízos fiscais reportáveis	30.663	-	(23.028)	-	7.635
Outros	(95)	-	-	-	(44)
	1.839.027	(37.708)	(57.211)	(6.738)	1.737.420

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

No exercício de 2014, a Caixa aderiu ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, após deliberação favorável da Assembleia Geral de Acionistas.

O regime, aprovado pela Lei nº 61/2014, de 26 de agosto (e alterações posteriores), abrange os ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas de imparidade em créditos (conforme previstas nos nº 1 e 2 do artigo 28-A do CIRC e respetivas exclusões) e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

As alterações ao regime introduzidas pela Lei nº 23/2016, de 19 de agosto, vieram retirar do seu âmbito de aplicação temporal os gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, assim como os impostos diferidos a eles associados. Assim, os impostos diferidos protegidos por este regime correspondem apenas aos gastos e variações patrimoniais negativas apurados até 31 de dezembro de 2015.

Os ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas de imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados são convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo registe um resultado líquido negativo no respetivo período de tributação ou em caso de liquidação por dissolução voluntária ou insolvência decretada por sentença judicial. Num cenário de conversão que resulte da obtenção de um resultado líquido negativo, o montante do crédito tributário a atribuir resultará da proporção entre o resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios do sujeito passivo (apurado antes da dedução desse resultado) acrescido do montante de instrumentos de capital contingente (Coco's), aplicado ao saldo elegível dos ativos por impostos diferidos. Quando a conversão resulte de liquidação ou insolvência ou o sujeito passivo apresente capitais próprios negativos, a conversão dos ativos por impostos diferidos em crédito tributário é efetuada pelo seu valor total.

Na conversão em crédito tributário (que não por liquidação ou insolvência), deverá ser criada uma reserva especial pelo valor do respetivo crédito majorado em 10% e corrigido, nos casos em que o capital próprio é inferior ao capital social, pelo quociente entre o primeiro e o segundo, sendo este último deduzido do montante do crédito tributário majorado, conjuntamente com a emissão de valores mobiliários sob a forma de direitos de conversão a atribuir ao Estado, que no caso da Caixa é simultaneamente o seu único acionista. O exercício dos direitos de conversão tem por consequência o aumento do capital social do sujeito passivo por incorporação da reserva especial e emissão de novas ações ordinárias a entregar de forma gratuita ao Estado. Esta reserva especial não poderá ser distribuível.

Os impostos diferidos ativos registados pela Caixa e considerados elegíveis ao abrigo do regime em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, apresentam a seguinte composição:

Impostos diferidos abrangidos pelo âmbito de incidência do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos	30-06-2020	31-12-2019
Imparidade para crédito	269.507	329.554
Benefícios dos trabalhadores	142.882	159.545
	412.389	489.098

Em consequência do apuramento de um resultado líquido negativo no âmbito da sua atividade individual no exercício de 2016, os ativos por impostos diferidos elegíveis à data de encerramento do referido exercício foram

convertidos em crédito tributário em função da proporção desse resultado líquido no valor dos seus capitais próprios, ascendendo esse montante a 420.575mEuros.

Ao abrigo da legislação aplicável, a conversão dos ativos por impostos diferidos foi precedida da constituição de uma reserva especial de 681.571 mEuros, correspondente ao valor do crédito tributário apurado no âmbito da conversão, majorado em 10% e ajustado ao abrigo dos requisitos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 61/2014 (Nota 25). A constituição da reserva especial foi acompanhada da emissão e atribuição simultânea ao Estado de direitos de conversão por montante equivalente. Conforme especificado no artigo n.º 12 do Anexo à Lei n.º 61/2014 (que dela faz parte integrante), os atos societários anteriormente descritos, assim como o montante do crédito tributário convertido foram objeto de certificação por revisor oficial de contas.

Em resultado da sua posição enquanto único detentor do capital social da Caixa, a emissão e atribuição dos direitos de conversão ao Estado não determinou qualquer diluição da sua posição acionista.

Impostos sobre lucros registados por contrapartida de capital próprio

No decorrer do exercício de 2011, a Caixa procedeu à alteração da sua política contabilística de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais relativos a planos de pensões e outros benefícios pós-emprego. Desta forma, os ganhos e perdas atuariais originados no âmbito da atualização das responsabilidades com pensões e encargos com saúde e com o rendimento esperado do fundo de pensões passaram a ser reconhecidos integralmente por contrapartida de uma rubrica de capital próprio, sendo que até ao exercício de 2010 estes encontravam-se a ser contabilizados de acordo com o método do corredor.

O valor do imposto associado à componente contribuída dos desvios atuariais originados após a data de alteração da política contabilística considerada dedutível nos termos dos limites enquadráveis nos números 2 e 3 do artigo 43.º do Código do IRC, ou aquelas realizadas ao abrigo do número 8 do referido artigo, são relevados patrimonialmente por uma rubrica de capital próprio, conforme a base de reconhecimento das responsabilidades que lhe deram origem.

Impostos sobre lucros registados por contrapartida de resultados

No semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, os encargos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o resultado líquido do período antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

	30-06-2020	30-06-2019
Impostos correntes		
Do exercício, do qual		
Atividade individual da Caixa	4.228	46.882
Perímetro RETGS	(4.771)	(4.007)
	(543)	42.875
Contribuição sobre o setor bancário	27.677	26.480
Correções a exercícios anteriores	(5.510)	9.596
	21.624	78.951
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias	83.280	34.184
Prejuízos fiscais reportáveis		
Atividade individual da Caixa	-	23.028
	-	23.028
	83.280	57.211
Total de impostos em resultados	104.904	136.162
Resultado antes de impostos	342.907	577.887
Carga fiscal	30,59%	23,56%

Nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, a rubrica “Impostos correntes - Imposto sobre o resultado" inclui correções de exercícios anteriores com a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto (exercícios de 2018 e 2019)	506	9.433
Liquidações adicionais, líquidas de reembolsos de IRC - correções ao lucro tributável	(6.015)	163
	(5.510)	9.596

A reconciliação entre o imposto apurado com base na taxa nominal e os encargos/ (proveitos) com impostos sobre lucros nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, pode ser demonstrada como se segue:

	30-06-2020		30-06-2019	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		342.907		577.887
Imposto apurado com base na taxa nominal	27,35%	93.785	27,35%	158.052
Diferenças definitivas a deduzir:				
Dividendos de participadas	(1,36%)	(4.667)	(2,18%)	(12.588)
Provisões e outras imparidades não aceites	0,00%	-	(0,33%)	(1.898)
Outras	(0,11%)	(394)	(0,06%)	(373)
Diferenças definitivas a acrescer:				
Provisões e outras imparidades não aceites	0,82%	2.819	0,24%	1.372
Valias isentas de tributação	0,00%	-	0,10%	565
Outras	0,05%	167	1,10%	6.347
Tributação de resultados de sociedades do Grupo em países com regimes fiscais privilegiados, e outros encargos não recuperados em resultado da dupla tributação internacional	1,00%	3.413	(11,54%)	(66.668)
Reconhecimento de imparidade em participações financeiras, líquido de reversões e utilizações	(0,29%)	(1.008)	0,00%	-
Tributação autónoma	0,02%	80	0,02%	93
Contribuição sobre o setor bancário	8,07%	27.677	4,58%	26.480
Encargos / (rendimentos) resultantes da aplicação do REGTS, imputáveis à sociedade dominante	(1,38%)	(4.732)	(0,67%)	(3.894)
Encargos com dividendos de outros instrumentos de capital	(2,13%)	(7.309)	0,00%	-
Outros	0,30%	1.044	0,50%	2.877
	32,34%	110.875	19,11%	110.364
Correções de imposto relativas a exercícios anteriores				
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto relativas a exercícios anteriores e outras correções à base tributável, líquidas de impostos diferidos	(1,74%)	(5.971)	4,46%	25.798
	30,59%	**104.904**	**23,56%**	**136.162**

Nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, a taxa nominal de imposto da CGD, considerando as taxas de derrama aplicáveis à sua atividade foi de 27,35 %.

A determinação da taxa nominal de imposto da CGD pondera o agravamento da derrama municipal e da derrama estadual que incidem sobre o lucro tributável.

Com a publicação da Lei n.º 42/2016, foi alterado o artigo 51.º-C do CIRC, mediante aditamento do seu n.º 6, o qual dispõe, para os exercícios de 2017 e seguintes, que as perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que tenham concorrido para a formação do lucro tributável, ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 28.º-A, consideram-se componentes positivas do lucro tributável no período de tributação em que ocorra a respetiva transmissão onerosa.

Em resultado desta situação, a Caixa reconheceu impostos diferidos passivos para imparidades em participações financeiras aceites fiscalmente no momento da sua constituição para as quais exista uma intenção de venda ou

liquidação (ou estas já se encontrem em curso), os quais, em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro 2019, ascendem a 40.146 mEuros e 39.659mEuros, respetivamente.

Limitações à dedutibilidade fiscal de perdas com imparidade em créditos e outras correções de valor (Nota 2.13)

Em 4 de setembro de 2019, foi publicada a Lei n.º 98/2019 que altera o Código do IRC em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras e cria regras aplicáveis às perdas por imparidade registadas nos períodos de tributação com início anterior a 1 de janeiro de 2019, ainda não aceites fiscalmente. De acordo com este novo regime, passam a ser integralmente dedutíveis as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva registadas nos períodos de tributação com início em, ou após, 1 de janeiro de 2019, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis (com as excepções previstas no n.º 7 do artigo 28.º-C do CIRC).

Às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito que tenham sido contabilizadas nos períodos de tributação anteriores, continuam a aplicar-se as regras em vigor até 31 de dezembro de 2018 ou seja, limitando a dedutibilidade fiscal aos montantes apurados de acordo com as disposições do Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal (entretanto revogado) e desde que, nomeadamente, os créditos não se encontrassem cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

De acordo com as disposições do artigo 4.º da nova Lei, a Caixa formalizou a sua intenção de adesão ao novo regime para os períodos de tributação iniciados em 1 de janeiro de 2019, mediante comunicação dirigida ao Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira em 31 de outubro de 2019.

Atendendo aos desenvolvimentos ocorridos, a Caixa incorporou as regras de dedubilidade aplicáveis no âmbito da referida Lei na análise efetuada à recuperabilidade de ativos por impostos diferidos registados no seu balanço.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos (Nota 2.13)

Tendo por referência os requisitos definidos pela IAS 12 – "Impostos sobre o rendimento", os ativos por impostos diferidos são reconhecidos na medida da expectativa da Caixa quanto à sua recuperabilidade futura, a qual assenta, fundamentalmente, (i) na determinação da sua capacidade de geração de lucros tributáveis suficientes, e (ii) na interpretação efetuada do quadro legal a vigorar no período relevante da análise.

Esta avaliação foi realizada tendo por base a concretização do seu Plano Estratégico, desenvolvido ao abrigo do acordo estabelecido entre o Estado Português e as Autoridades Europeias para o período de 2017-2020, e que permitem à Caixa assegurar, no referido intervalo temporal, níveis de rendibilidade e de capital adequados, assim como o cumprimento dos objetivos de redução de ativos *non-performing* comunicados às entidades de supervisão.

Não podem igualmente deixar de ser avaliados os impactos, ainda que incertos, introduzidos pela pandemia Covid-19 na evolução da atividade da Caixa e na sua capacidade para atingir as metas económico-financeiras pretendidas, e cujo grau dependerá de múltiplos fatores, como sejam a profundidade da crise económica, a extensão temporal da mesma, os sectores económicos mais afetados, a natureza e o impacto das medidas de política monetária e orçamental que os diversos governos e blocos económicos adotarão, nomeadamente a União Europeia.

Apesar de não ser possível estimar com fiabilidade a extensão dos efeitos financeiros desta pandemia considerou-se que os atuais indicadores económicos disponíveis, quando conjugados com a capacidade demonstrada pela Caixa na rápida adaptação dos seus processos operacionais e de risco em resposta aos novos desafios e considerando os efeitos das medidas de natureza fiscal já implementadas (das quais se destacam a aprovação em sede de orçamento de Estado Suplementar para 2020 da alteração do período de dedução dos prejuízos fiscais reportáveis gerados nos períodos de tributação de 2020 e 2021 de 5 anos para 12 anos, assim como do incremento do atual limite à dedução de 70% para 80% da matéria coletável quando estejam em causa os referidos períodos, e a suspensão da contagem do prazo aplicável aos prejuízos fiscais vigentes no primeiro dia do período de tributação 2020), serão suficientes para equilibrar os desvios que possam vir a ocorrer na concretização do seu Plano Estratégico.

Eventuais alterações nos pressupostos utilizados ou nas variáveis relevantes na determinação dos lucros tributáveis projetados poderiam conduzir a resultados e conclusões substancialmente diferentes.

Contribuição sobre o setor bancário e adicional de solidariedade

A Lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro), através do seu artigo 141º veio estabelecer a introdução de um novo regime de contribuição aplicável ao setor bancário. A base de incidência desta contribuição, regulamentada no âmbito da Portaria nº 121/2011, de 30 de março, incide sobre os passivos da instituição, deduzidos dos fundos próprios e complementares nele incluídos e ainda dos depósitos abrangidos

pelo Fundo de Garantia de Depósitos, assim como sobre o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados que não tenham natureza de cobertura.

A este regime foi adicionado em 2020 um complemento de solidariedade sobre o setor bancário, como instrumento de política orçamental em resposta à crise provocada pela pandemia Covid-19. A base de incidência desta contribuição é regulamentada pela Portaria nº 191/2020, de 10 de agosto e tem por referência os mesmos requisitos aplicáveis ao apuramento da contribuição sobre o setor bancário anteriormente descritos.

A Caixa reconheceu nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e de 31 de dezembro de 2019 um custo de 27.677 mEuros e 26.480 mEuros, respetivamente, relativo à totalidade dos encargos a suportar nos períodos de tributação que lhe são imputáveis (dos quais no primeiro semestre de 2020, 23.377 mEuros relativos à contribuição do setor bancário e 4.300 mEuros relativos ao adicional de solidariedade).

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Caixa durante um período de quatro anos (exceto em caso de ter sido efetuado reporte de prejuízos, bem como de qualquer outra dedução ou crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito), podendo resultar devido a diferentes interpretações da legislação, eventuais correções ao lucro tributável. Considerando que o exercício de 2016 foi já objeto de inspeção pelas autoridades fiscais, permanecem ainda em aberto para revisão os exercícios de 2017 a 2019. Dada a natureza das eventuais correções que poderão ser efetuadas, não é possível quantificá-las neste momento. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Caixa, não é previsível que qualquer correção relativa aos exercícios acima referidos seja significativa para as demonstrações financeiras.

15. Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Outros ativos		
Ouro, metais preciosos, numismática e medalhística	3.068	3.053
Outras disponibilidades	13	15
Outros	5.305	5.305
Devedores e outras aplicações		
Setor Público Administrativo	1.553	35.694
Suprimentos	150.482	71.739
Empréstimos subordinados	125.500	125.500
Devedores por operações sobre futuros	30.357	10.221
Bonificações a receber		
Do Estado	22.130	18.832
De outras entidades	13.092	13.898
Valor a receber pela venda de bens arrematados	6.006	2.405
Outros devedores vencidos	20.025	13.480
Devedores diversos	870.780	1.081.697
Responsabilidades com pensões e outros benefícios		
Excesso de cobertura de responsabilidades	-	-
Rendimentos a receber	33.222	36.864
Despesas com encargo diferido		
Rendas	50	45
Outras	12.805	10.313
Outras operações ativas por regularizar	166.273	121.676
Operações de Bolsa	-	-
	1.460.661	1.550.735
Imparidade (Nota 32)	(195.231)	(194.156)
	1.265.429	1.356.579

O movimento na imparidade para outros ativos durante os exercícios de 2019 e 2018 é apresentado na Nota 32.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Devedores e outras aplicações – Devedores diversos”, inclui 664.083 mEuros e 538.865 mEuros, respetivamente, relativos a contas caução da Caixa em diversas instituições financeiras. As referidas cauções decorrem da realização de operações de cedência de liquidez colaterizadas por ativos financeiros, assim como da contratação de “*Swaps* de taxa de juro” (“IRS”) com essas entidades (Nota 8).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Devedores e outras aplicações – devedores diversos”, inclui 19.419 mEuros e 16.320 mEuros, respetivamente, relativos a cauções constituídas em resultado

da realização de contribuições para o Fundo Único de Resolução Europeu sob a forma de um compromisso irrevogável (Nota 29).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica de "Outros ativos – devedores e outras aplicações – Devedores diversos", inclui 78.714 mEuros relativos a empréstimos concedidos à Inmobiliária Caixa Geral, S.L.. De forma a refletir perdas potenciais na realização destes créditos resultantes da pronunciada deterioração observada nos imóveis geridos por esta sociedade, encontram-se reconhecidas nas referidas datas imparidades acumuladas de 74.653 mEuros e 78.340 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Devedores e outras aplicações - Outros devedores vencidos", inclui, saldos em dívida pela execução de garantias prestadas a clientes e outras despesas diretamente associadas a estas operações, nos montantes de 20.025 mEuros e 13.480 mEuros, respetivamente. Nas referidas datas o montante de imparidade acumulada, associada a estas operações ascendia a 15.886 mEuros e 8.987 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os montantes relativos às "Outras operações ativas por regularizar" dizem respeito, essencialmente, a operações com instrumentos derivados, efetuadas em bolsa, meios de pagamento e transferências bancárias, cuja liquidação financeira ainda não tinha ocorrido.

Os suprimentos e empréstimos subordinados em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, apresentam a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Suprimentos		
Prestamos Inmobiliaria Caixa Geral	78.714	
Parbanca, SGPS, S.A.	38.451	38.421
Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A.	25.977	25.977
Outros	7.341	7.341
	150.482	71.739
Imparidade		
Prestamos Inmobiliaria Caixa Geral	74.653	-
	74.653	-
	225.135	71.739
Empréstimos subordinados		
Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A.	125.500	125.500
	125.500	125.500

Os suprimentos concedidos à Parbanca, SGPS, S.A. têm como objetivo o financiamento desta sociedade no reforço do investimentos realizado junto da sua participada Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (BCI), dos quais 21.868 mEuros aplicados na realização de um aumento de capital do banco no decorrer do primeiro semestre de 2015.

Os suprimentos concedidos à Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. não são remunerados e destinaram-se essencialmente ao financiamento da aquisição de ações da ex-Imoleasing – Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, S.A., da ex-Locapor – Companhia Portuguesa de Locação Financeira, S.A. e da ex-Lusofactor – Sociedade de Factoring, S.A.

Os empréstimos subordinados concedidos à Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. apresentam o seguinte detalhe:

- Empréstimo subordinado no valor de 50.000 mEuros concedido no decorrer do exercício de 2008 e com prazo de vencimento indeterminado, vence juros trimestral e postecipadamente a uma taxa indexada à Euribor a 3 meses;

- Empréstimo subordinado no montante de 35.500 mEuros concedido no decorrer do exercício de 2011 e com prazo de vencimento indeterminado, vence juros trimestral e postecipadamente a uma taxa indexada à Euribor a 3 meses adicionada de um *spread* de 0,30%; e,

- Empréstimo subordinado no montante de 40.000 mEuros concedido em junho de 2013 com prazo de vencimento indeterminado, vence juros trimestral postecipadamente a uma taxa indexada à Euribor 3 meses adicionada de um *spread* de 0,30%.

16. Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Recursos de bancos centrais		
Empréstimos, depósitos e outros recursos		
Recursos - de outros bancos centrais	1.000.000	-
Depósitos e outros recursos		
De Instituições de crédito no país	1.198	427
De Instituições de crédito no estrangeiro	31.768	29.074
Juros a pagar	(77)	-
	1.032.889	29.502
Recursos de outras instituições de crédito		
Depósitos e outros recursos		
De instituições de crédito no país	166.301	194.944
De instituições de crédito no estrangeiro	1.163.793	1.226.342
Recursos do mercado monetário interbancário	14.471	13.950
Recursos a muito curto prazo		
De instituições de crédito no país	106.385	46.586
De instituições de crédito no estrangeiro	107.609	385.813
Empréstimos		
De instituições de crédito no país	210	210
Juros a pagar	8.961	10.162
	1.567.730	1.878.007
	2.600.618	1.907.508

17. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Depósitos de poupança	2.467.806	2.421.181
Outros débitos		
À vista	33.581.131	29.117.907
A prazo		
Depósitos	27.628.089	27.102.910
Depósitos obrigatórios	278.923	273.960
Outros recursos:		
Cheques e ordens a pagar	83.099	66.436
Outros	1.112	1.055
	27.991.224	27.444.361
	61.572.354	56.562.268
Juros a pagar	22.889	26.912
Custos diferidos, líquidos de proveitos diferidos	(982)	(1.196)
Comissões associadas ao custo amortizado (postecipadas)	(3.218)	(3.400)
Correções de valor de passivos objeto de operações de cobertura	8	8
	18.697	22.324
	64.058.857	59.005.773

18. Responsabilidades representadas por títulos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Obrigações em circulação		
Obrigações emitidas no âmbito do programa EMTN		
- Remuneração indexada a taxas de juro	40.000	40.000
- Remuneração indexada a taxas de câmbio	30.139	32.991
- Taxa de juro fixa	94.089	93.301
	164.228	166.292
Obrigações hipotecárias	1.250.000	2.244.450
Emissões no âmbito do Euro Commercial Paper and Certificate Commercial Paper		
- Papel Comercial	594	594
	1.414.822	2.411.336
Correção de valor de passivos objeto de operações de cobertura	4.268	3.752
Despesas com encargo diferido, líquidas de proveitos	(2.302)	688
Juros a pagar	3.111	48.048
	1.419.900	2.463.824

Em 30 de junho de 2020 e 31 dezembro de 2019, a decomposição da rubrica de responsabilidades representadas por títulos encontra-se deduzida dos saldos acumulados da dívida entretanto readquirida, e cujos montantes se podem decompor de acordo com o seguinte detalhe:

	30-06-2020	31-12-2019
EMTN	55.000	55.000
Obrigações hipotecárias	3.000.000	3.005.550
	3.055.000	3.060.550

Como forma de diversificação das fontes de financiamento, a CGD recorre aos seguintes Programas específicos:

(i) Euro Commercial Paper and Certificate Deposits (ECP e CCP)

Ao abrigo do programa denominado "EUR 10.000.000.000 Euro Commercial Paper and Certificate of Deposits", a CGD (diretamente ou através da Sucursal de França) pode emitir certificados de depósitos (CD) e "Notes" com uma maturidade máxima de 5 anos e 1 ano, respetivamente, denominados em Euros, Dólares Norte Americanos, Libras, Ienes Japoneses ou outra divisa que as partes acordem entre si. Estas emissões podem ser remuneradas a uma taxa de juro fixa, variável ou indexada à performance de índices ou ações.

(ii) Euro Medium Term Notes (EMTN)

O Grupo CGD, através da CGD (diretamente ou a partir da Sucursal de França), pode emitir ao abrigo deste Programa títulos de dívida no montante máximo de 15.000.000 mEuros.

As obrigações podem ser emitidas em qualquer divisa com prazos mínimos de um mês e 5 anos para emissões não subordinadas e subordinadas, respetivamente. Não estão definidos prazos máximos para as operações.

Estas emissões podem ser emitidas a desconto e ser remuneradas a taxas de juro fixas, variáveis ou indexadas à performance de índices ou ações.

(iii) Obrigações Hipotecárias

Em novembro de 2006, a CGD constituiu um programa para a emissão, de forma direta, de Obrigações Hipotecárias até ao montante atual máximo de 15.000.000 mEuros. As obrigações a emitir são garantidas por uma carteira de empréstimos hipotecários que terá de satisfazer, a todo o momento, as condições mínimas exigidas pela regulamentação aplicável para a emissão deste tipo de instrumentos, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 59/2006, os Avisos nºs 5, 6, 7 e 8 e a Instrução nº 13 do Banco de Portugal.

As emissões podem ser efetuadas em qualquer divisa com um prazo mínimo de 2 anos e máximo de 50 anos. A sua remuneração pode ter subjacentes taxas de juro fixas, variáveis ou indexadas à performance de índices ou ações.

Estas obrigações conferem ao seu detentor um privilégio creditório especial – com precedência sobre quaisquer outros credores – sobre um património de ativos que ficam segregados no balanço da entidade emitente, constituindo estes uma garantia da dívida, ao qual os obrigacionistas terão acesso em caso de insolvência.

São ativos elegíveis para constituição do património autónomo, os créditos hipotecários destinados à habitação ou para fins comerciais situados num Estado membro da União Europeia, ou em alternativa, créditos sobre Administrações centrais ou autoridades regionais e locais de um dos Estados membros da União Europeia e créditos com garantia expressa e juridicamente vinculativa das mesmas entidades. No caso de créditos hipotecários, o respetivo montante não pode exceder 80% do valor dos bens hipotecados dados em garantia relativamente a imóveis destinados à habitação (60% para os restantes imóveis).

Adicionalmente, de acordo com as condições de emissão definidas ao abrigo do programa, deverá assegurar-se o cumprimento dos seguintes critérios ao longo do período de emissão:

- O valor nominal global das obrigações hipotecárias em circulação não pode ultrapassar 95% do valor global dos créditos hipotecários e outros ativos afetos às referidas obrigações;
- O vencimento médio das obrigações hipotecárias emitidas não pode ultrapassar, para o conjunto das emissões, a vida média dos créditos hipotecários que lhes estejam afetos;
- O montante global dos juros a pagar de obrigações hipotecárias não deve exceder, para o conjunto das emissões, o montante dos juros a cobrar dos mutuários dos créditos hipotecários afetos às referidas obrigações; e,
- O valor atual das Obrigações Hipotecárias não pode ultrapassar o valor atual do património afeto, tendo esta relação de se manter para deslocações paralelas de 200 pontos base na curva de rendimentos.

Podem ainda fazer parte do património autónomo, num montante máximo de 20% do seu valor, ativos de substituição, nomeadamente depósitos no Banco de Portugal ou títulos elegíveis no âmbito das operações de crédito do Eurosistema, entre outros definidos na Lei.

Em 30 de junho de 2020 e 31 dezembro de 2019, o valor nominal de Obrigações Hipotecárias emitidas pela Caixa ascendia a 4.250.000 mEuros e 5.250.000 mEuros, respetivamente, apresentando as emissões as seguintes características:

DESIGNAÇÃO	Valor nominal		Data de emissão	Data de reembolso	Periodicidade dos juros	Remuneração	Taxa em 30-06-2020	Taxa em 31-12-2019
	30-06-2020	31-12-2019						
Hipotecárias Série 4 2007/2022	250.000	250.000	2007-06-28	2022-06-28	Trimestralmente nos dias 28 de março, junho, setembro e dezembro	Taxa Euribor 3meses + 0,05%	0,000%	0,000%
Hipotecárias Série 10 2010/2020 (b)	-	1.000.000	2010-01-27	2020-01-27	Anualmente no dia 27 de janeiro	Taxa Fixa	-	4,250%
Hipotecárias Série 14 2012/2022 (a)	1.500.000	1.500.000	2012-07-31	2022-07-31	Trimestralmente nos dias 31 de janeiro, abril, julho e outubro	Taxa Euribor 3meses + 0,75%	0,192%	0,337%
Hipotecárias Série 17 2015/2022	1.000.000	1.000.000	2015-01-27	2022-01-27	Anualmente no dia 27 de janeiro	Taxa Fixa	1,000%	1,000%
Hipotecárias Série 18 2018/2028 (a)	1.500.000	1.500.000	2018-12-19	2028-12-19	Trimestralmente nos dias 19 de março, junho, setembro e dezembro	Taxa Euribor 3meses + 0,6%	0,351%	0,200%
	4.250.000	5.250.000						

(a) Emissão integralmente readquirida pela CGD. Estes títulos encontram-se a colaterizar operações de cedência de liquidez junto do Banco Central Europeu
(b) Emissão parcialmente readquirida pela CGD.

O património autónomo que garante as emissões é composto por créditos à habitação originados em Portugal, ascendendo o seu valor de balanço em 30 de junho de 2020 e 31 dezembro de 2019 a 6.730.955 mEuros e 7.123.691 mEuros, respetivamente (Nota 11).

Adicionalmente, em 30 de junho de 2020 e 31 dezembro de 2019, o património autónomo afeto à emissão de obrigações hipotecárias integrava títulos de dívida cujo valor de balanço nessas datas ascendia a 127.627 mEuros e 126.410 mEuros, respetivamente (Nota 10).

Em 31 de dezembro de 2019, as notações de *rating* atribuídas às emissões de obrigações hipotecárias pelas agências *Moody's e DBRS* eram de Aa3 e AA *Low*, respetivamente.

Em 30 de junho de 2020 e 31 dezembro de 2019, o detalhe das obrigações emitidas por tipo de remuneração e por prazos residuais até à maturidade é o seguinte:

	30-06-2020					
	Programa EMTN Tipo de ativo ou de indexante subjacente à remuneração das obrigações			Obrigações hipotecárias	Outras Obrigações	Total
	Taxa de câmbio	Taxa de juro	Sub-total			
Até 1 ano	1.657	54.089	55.746	-	594	56.340
De 1 a 5 anos	6.000	70.000	76.000	1.250.000	-	1.326.000
De 5 a 10 anos	12.432	-	12.432	-	-	12.432
Mais de 10 anos	10.050	10.000	20.050	-	-	20.050
	30.139	134.089	164.228	1.250.000	594	1.414.822

	31-12-2019					
	Programa EMTN Tipo de ativo ou de indexante subjacente à remuneração das obrigações			Obrigações hipotecárias	Outras Obrigações	Total
	Taxa de câmbio	Taxa de juro	Sub-total			
Até 1 ano	4.640	39.359	44.000	994.050	594	1.038.644
Entre 1 e 5 anos	6.000	83.941	89.941	1.250.000	-	1.339.941
Entre 5 e 10 anos	12.301	-	12.301	-	-	12.301
Mais de 10 anos	10.050	10.000	20.050	-	-	20.050
	32.991	133.301	166.292	2.244.050	594	2.410.936

Relativamente à maioria das emissões ao abrigo do Programa EMTN, foram contratados derivados que transformam o valor das emissões em Euros e a respetiva remuneração em Euribor a 3 ou 6 meses adicionada ou deduzida de um *spread*.

No decorrer dos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, verificaram-se as seguintes emissões e reembolsos de valores mobiliários representativos de dívida:

	Saldo em 31-12-2019	Reembolsos	Diferenças de câmbio	Outros movimentos	Saldo em 30-06-2020
Obrigações emitidas no âmbito do Programa EMTN	166.292	(5.498)	296	3.138	164.228
Obrigações hipotecárias	2.244.450	(1.000.000)	-	5.550	1.250.000
Emissões de papel comercial ao abrigo do ECP e CCP	594	-	-	-	594
	2.411.336	(1.005.498)	296	8.688	1.414.822

	Saldo em 31-12-2018	Reembolsos	Diferenças de câmbio	Outros movimentos	Saldo em 30-06-2019
Obrigações emitidas no âmbito do Programa EMTN	197.426	-	716	-	198.142
Obrigações hipotecárias	2.993.450	(750.000)	-	1.000	2.244.450
	3.190.876	(750.000)	716	1.000	2.442.592

19. Passivos financeiros associados a ativos transferidos

Em novembro de 2010, a Caixa procedeu à venda de parte da sua carteira de crédito hipotecário no montante de 5.345.504 mEuros, através de uma operação de titularização. As principais condições desta operação são apresentadas de seguida:

Titularização de crédito hipotecário – Nostrum Mortgages n.º2

Em 5 de novembro de 2010 a Caixa procedeu à venda de parte da sua carteira de crédito hipotecário à Tagus – Sociedade de Titularização de Créditos, S.A. (Tagus). A transmissão dos créditos foi efetuada nessa data pelo respetivo valor nominal, acrescido de juros a receber e deduzido de outros encargos associados à operação, tendo o valor global da operação ascendido a 5.349.775 mEuros.

A CGD continua a efetuar a gestão dos contratos hipotecários, ficando a seu cargo a administração da relação com os clientes, o recebimento dos montantes de capital e juros ao abrigo dos créditos contratados, a determinação das taxas de juro aplicáveis e procedimentos de resgate de possíveis montantes em incumprimento relativos aos créditos da carteira transferida. Os montantes recebidos pela CGD são entregues à Tagus num período que não deverá exceder 5 dias úteis de acordo com os termos definidos para a transação.

Como forma de financiamento, a Tagus emitiu obrigações com um valor nominal de 5.429.950 mEuros, as quais foram integralmente subscritas pela CGD, encontrando-se registadas como "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" (Classe B e C) (Nota 6) e "Investimentos ao custo amortizado" (Classe A) (Nota 9). As obrigações foram emitidas com diferentes níveis de subordinação, de *rating* e, consequentemente, com diferentes remunerações associadas, e apresentam as seguintes características:

Dívida emitida	Montante	Rating (*)			Maturidade	Remuneração
		Moody's	Fitch	DBRS		
Class A Mortgage Backed Floating Rate Securitization Notes due 2065	4.008.800	Aa3	AA	AA High	20 de maio de 2065	Euribor 3m+ 0,20%
Class B Mortgage Backed Floating Rate Securitization Notes due 2065	1.336.250	na	na	na	20 de maio de 2065	Euribor 3m+ 0,30%
	5.345.050					
Class C Securitization Notes due 2065	84.900	na	na	na	20 de maio de 2065	Rendimento residual gerado pela carteira titularizada
	5.429.950					

(*) De acordo com a última notação de rating disponível

Estas obrigações vencem juros trimestralmente em 20 de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano. Em cada data de pagamento de juros, a Tagus tem a faculdade de proceder à amortização parcial das obrigações, sendo esta efetuada de forma sequencial e em função do grau de subordinação das obrigações.

Para cobertura do risco de taxa de juro associado à transação, a Tagus contratou um *swap* de taxa de juro, nos termos do qual o veículo entrega, em cada data de vencimento de juros das obrigações, um montante calculado em função dos juros efetivamente recebidos no âmbito da carteira de crédito titularizada no decurso do período em análise, e recebe um montante calculado com referência à Euribor 3 meses, adicionada do *spread* médio da carteira de crédito calculada para o período de juros relevante e de uma margem adicional de 0,6%.

Movimento nos créditos

O movimento ocorrido no valor dos ativos cedidos durante o exercício de 30 de junho de 2020 e 2019 pode ser demonstrado da seguinte forma:

	Nostrum Mortgages nº2
Saldos em 31-12-2018	3.368.894
Reembolsos	(281.709)
Recompras	(2.844)
Outros	(9.215)
Saldos em 31-12-2019	3.075.126
Reembolsos	(116.251)
Recompras	(1.752)
Outros	(975)
Saldos em 30-06-2020	2.956.147

Registo contabilístico

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o saldo desta rubrica respeita integralmente às responsabilidades associadas à carteira securitizada de crédito hipotecário da operação Nostrum Mortgages nº2, refletindo nessa data o valor nominal dos créditos titularizados, acrescido dos juros a receber ainda não vencidos.

20. Provisões e passivos contingentes

O movimento ocorrido nas provisões e na imparidade da Caixa durante os exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 2019, foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2019	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2020
Provisões para encargos com benefícios de empregados	740.755	(66.347)	(33.634)	72.038	712.810
Provisões para contingências judiciais	16.569	241	-	(241)	16.569
Provisões para garantias e compromissos assumidos	269.817	34.045	-	(1.221)	302.641
Provisões para outros riscos e encargos	26.560	555	(3.621)	1.602	25.097
	312.946	34.841	(3.621)	140	344.307
	1.053.701	(31.506)	(37.256)	72.178	1.057.117

	Saldo em 31-12-2018	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2019
Provisões para encargos com benefícios de empregados	697.295	(35.951)	(30.943)	-	70.113	700.513
Provisões para contingências judiciais	15.219	1.500	(26)	-	-	16.693
Provisões para garantias e compromissos assumidos	277.104	(36.600)	-	145	-	240.649
Provisões para outros riscos e encargos	55.927	1.426	(1.330)	1	(23.851)	32.173
	348.250	(33.674)	(1.356)	146	(23.851)	289.515
	1.045.545	(69.625)	(32.299)	146	46.261	990.029

No primeiro semestre de 2020, a utilização da provisão para encargos com os benefícios de empregados, no montante total de 33.634 mEuros decompõe-se em 14.049 mEuros relativos ao plano médico-social, 15.747 mEuros do plano horizonte e outros acordos de suspensão de posto de trabalho e 3.839 mEuros relativos a rescisões por mútuo acordo.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, as provisões para encargos com benefícios de empregados apresentam a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Provisão para assistência médico-social pós-emprego	501.976	511.287
Provisão para acordos de suspensão da prestação de trabalho (PH+ASPT+PPR 2018)	110.574	62.506
Provisão para programa pré reforma (PPR)	82.859	149.206
Provisão para rescisão por mútuo acordo (RMA)	1.494	1.848
Responsabilidades da Sucursal de França	15.907	15.907
	712.810	740.755

No primeiro semestre de 2020, o valor das "Provisões para encargos com benefícios de empregados", inclui uma utilização de 15.747 mEuros da provisão para acordos de suspensão de prestação de trabalho (PH, ASPT e PPR 18 e 19) e uma reclassificação da provisão do programa de pré reforma PPR para programa de pré-reforma – 2020, no montante de 64.048 mEuros, por contrapartida de Custos com Pessoal (Nota 30).

Nos períodos findos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os montantes apresentados na coluna "Transferências e outros" no mapa de movimentos nas provisões para encargos com benefícios de empregados apresentam a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Provisões registadas por contrapartida de custos com pessoal:		
Assistência médica CGD (Nota 30)	(13.806)	15.298
Acordos de suspensão da prestação de trabalho - PH+PPR 2018 (Nota 30)	63.815	32.112
Rescisão por Mútuo Acordo (Nota 30)	3.485	10.108
Outros	-	-
	53.494	57.518
Provisões registadas por contrapartida de outras reservas		
Desvios atuariais e financeiros	18.544	67.078
Outros	-	2.649
	72.038	127.245

As provisões para outros riscos e encargos destinam-se a fazer face a contingências resultantes da atividade da Caixa.

As provisões para contingências judiciais correspondem à melhor estimativa da Caixa de eventuais montantes a despender na sua resolução com base em estimativas da Direção Jurídica e dos advogados que acompanham os processos.

As provisões para garantias e compromissos assumidos refletem a estimativa de perdas potenciais associadas a responsabilidades com clientes, decorrentes da atividade comercial da Caixa, sendo determinadas pela Direção de Gestão de Risco (DGR) em conformidade com os requisitos da IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

Passivos contingentes e compromissos

Os passivos contingentes associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

	30-06-2020	31-12-2019
Passivos eventuais		
Ativos dados em garantia	15.528.328	12.714.965
Garantias e avales	2.288.307	2.315.162
Créditos documentários abertos	169.739	265.507
Cartas de crédito "stand by"	52.798	83.628
Outros passivos eventuais	401.705	401.972
	18.440.877	15.781.234
Compromissos		
Compromissos revogáveis	7.677.095	7.210.686
Subscrição de títulos	772.404	868.827
Linhas de crédito irrevogáveis	424.565	386.748
Responsabilidades a prazo de contribuições anuais para o FGD	155.391	155.391
Sistema de indemnização aos investidores	42.313	42.313
Outros compromissos irrevogáveis	64.419	61.320
Contratos a prazo de depósitos		
A receber	47.675	19.940
A constituir	61.760	255
	9.245.622	8.745.480
Depósito e guarda de valores	43.428.356	46.067.374
Outros valores administrados pela instituição	78.961	80.501

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Ativos dados em garantia” inclui as seguintes situações:

	30-06-2020	31-12-2019
Instrumentos de dívida		
Recursos consignados		
BEI - Banco Europeu de Investimento	1.188.600	1.130.000
Council of Europe Development Bank	13.400	15.000
Banco de Portugal (*)	14.143.828	11.387.465
Fundo de Garantia de Depósitos	157.500	157.500
Sistema de indemnização aos investidores (futuros)	5.000	20.000
Euronext	-	5.000
	15.528.328	12.714.965

(*) Engloba a carteira de títulos afectos a tomadas de liquidez junto do Banco Central Europeu, assim como os títulos dados em garantia ao Banco de Portugal no âmbito do "Contrato de Garantia do Crédito Intradiário" no valor de 500.000 mEuros e outras operações em mercado monetário Interbancário.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os ativos dados em garantia referem-se a instrumentos de dívida, os quais, em função da sua natureza, se encontram classificados no balanço da Caixa como ativos ao justo valor por contrapartida de resultados, ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, crédito a clientes e responsabilidades representadas por títulos (Nota 18).

Os ativos dados em garantia não estão disponíveis para livre utilização pela Caixa nas suas operações, encontrando-se registados em rubricas extrapatrimoniais pelo valor nominal.

Em 30 de junho de 2020, o valor de mercado dos instrumentos de dívida dados em garantia ascendia a 11.868.329 mEuros (16.366.451 mEuros, em 31 de dezembro de 2019).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os títulos dados em garantia para fazer face aos compromissos com responsabilidades a prazo de contribuições anuais para o Fundo de Garantia de Depósitos e com o Sistema de Indemnização aos Investidores assumidos pela CGD, apresentam um valor de mercado de 207.864 mEuros e 193.353 mEuros, respetivamente.

O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) tem por objetivo garantir os depósitos dos clientes, de acordo com os limites estabelecidos no Regime Geral das Instituições de Crédito. Para este efeito, são efetuadas contribuições anuais regulares. Em exercícios passados, parte destas responsabilidades foram assumidas através de um compromisso irrevogável de realização das referidas contribuições no momento em que o Fundo o solicite, não tendo este montante sido relevado como custo. O valor total dos compromissos assumidos desde 1996 ascende a 155.391 mEuros. Nos primeiros semestres de 2020 e 2019, a Caixa reconheceu encargos com a contribuição anual para o FGD nos montantes de 107 mEuros e 112 mEuros, respetivamente.

Caixa Brasil, SGPS, S.A.

No exercício de 2009, a CGD foi notificada do relatório de inspeção da Administração Fiscal ao exercício de 2005, o qual determinou correções à matéria coletável no valor de 155.602 mEuros. Para além de outras situações, o referido montante incluía 135.592 mEuros de correção pelo facto da Caixa ter beneficiado da eliminação da dupla tributação económica do resultado de partilha da Caixa Brasil SGPS, S.A. nesse exercício. A Caixa contestou estas correções por considerar que o procedimento por si adotado se encontrava de acordo com a lei fiscal em vigor. Ainda no decorrer do exercício de 2014, o Tribunal Tributário de Lisboa proferiu sentença determinando a anulação, entre outras, das correções realizadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira no referido exercício à componente afeta aos ganhos da liquidação da Caixa Brasil.

Em abril de 2015, foi conhecido o teor do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, que em segunda instância decidiu revogar a sentença decretada em primeira instância pelo Tribunal Tributário de Lisboa. Em reação a esta decisão, decidiu a Caixa interpor requerimento de recurso de oposição de acórdãos e recurso de revista ainda no decorrer do primeiro semestre de 2015. Em resultado das alegações apresentadas, o recurso de revista foi o considerado admissível face ao enquadramento jurídico das alegações apresentadas.

No decorrer do mês de dezembro de 2016, a Caixa decidiu aderir ao regime excecional de regularização de dívidas de natureza fiscal e de dívidas de natureza contributiva à segurança social (Programa especial de redução de endividamento ao Estado - "PERES"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/2016, de 3 de novembro, tendo liquidado integralmente nessa data o valor do imposto associado ao processo em curso, no montante de aproximadamente 34.071 mEuros.

Em 31 de maio de 2017, a Caixa foi notificada da decisão do Supremo Tribunal Administrativo relativamente ao recurso de revista, o qual veio dar acolhimento aos argumentos apresentados, determinando em sua consequência a devolução dos Autos do processo ao Tribunal Central Administrativo Sul, o qual em julho de 2018, dando sequência a estas recomendações, julgou improcedente o recurso interposto pela Administração Tributária e manteve a sentença emitida em primeira instância pelo Tribunal Tributário de Lisboa, favorável às pretensões da Caixa.

Face à não contestação da decisão e atendendo à evolução descrita, a imparidade constituída em 2016 e que se encontrava afeta ao risco de não recuperação do saldo do imposto entregue ao Estado ao abrigo da adesão ao PERES registado na rubrica de “Outros ativos” foi integralmente revertida no exercício de 2018.

Em janeiro de 2020, a Caixa foi reembolsada pela totalidade deste montante.

Autoridade da Concorrência

Em 3 de junho de 2015, a CGD foi notificada de Nota de Ilicitude através da qual a Autoridade da Concorrência lhe imputa, bem como a catorze outras Instituições de Crédito, diversas práticas, designadamente troca de informação com parte das mesmas Instituições de Crédito, que, na ótica da mencionada Autoridade, constituem práticas concertadas que tiveram como objeto falsear, de forma sensível, a concorrência no mercado.

Em razão de requerimentos apresentados por diversas Instituições de Crédito visadas, o prazo inicial veio a ser prorrogado por mais de uma vez, não se encontrando ainda esgotado. Apesar de tal facto, a CGD concluiu a preparação da sua defesa no decorrer do período inicialmente previsto para o efeito, e que findava em 17 de novembro de 2015.

Em 14 de março de 2017, a CGD foi formalmente informada pela Autoridade da Concorrência da deliberação do seu Conselho de Administração do levantamento da suspensão do processo de contraordenação que se encontrava em vigor, mantendo-se no entanto a suspensão do prazo de pronúncia sobre a Nota de Ilicitude. Posterior nova deliberação do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência veio cessar a suspensão do prazo de pronúncia, a qual terminava em 27 de setembro de 2017. A CGD apresentou a sua defesa em 26 de setembro de 2017, tendo para o efeito requerido diligências complementares de prova, as quais vieram a ter lugar em 5 e 6 de dezembro de 2017. Em junho, julho e outubro de 2018, a CGD respondeu a pedidos de elementos adicionais da Autoridade da Concorrência. Em março de 2019, a CGD foi notificada da deliberação da Autoridade da Concorrência que prorrogou o prazo da instrução do processo até 31 de dezembro de 2019.

Em 10 de setembro de 2019, a CGD foi notificada da decisão final da Autoridade da Concorrência, de caráter inédito, que aplica uma coima no valor de 82.000 mEuros (calculada, nos termos da lei, em função do seu volume de negócios nos segmentos de crédito em causa). As restantes instituições visadas no processo em referência foram notificadas de decisões equivalentes.

Contrariamente ao que vem sendo referido, na sua decisão a Autoridade da Concorrência (AdC) não conclui que existiu um “cartel da banca” no âmbito, nomeadamente, do crédito à habitação.

Como é referido pela própria AdC, o que está em causa é uma alegada “prática concertada de troca de informação comercial sensível” que, segundo a AdC, permitia às empresas tomarem conhecimento das estratégias de mercado dos seus concorrentes ou anteciparem a conduta daqueles, o que facilitaria o alinhamento dos respetivos comportamentos no mercado, assim impedindo os consumidores de beneficiarem do grau de concorrência que existiria na ausência de tal intercâmbio.”

Não foi assim alegada (nem nunca poderia ser) a combinação de preços, a partilha de mercados, ou outros tipos de conluios que caracterizam o que em linguagem corrente se costuma designar por “cartel”.

Como a Caixa referiu no comunicado de 10 de setembro de 2019, o crédito à habitação sempre foi a área de negócio bancário em Portugal com maior número de entidades concorrentes, com entradas periódicas de novos *players*, com propostas comerciais agressivas, quer em comunicação, quer em preço, comparando desde sempre de forma muito competitiva com a generalidade dos mercados europeus.

Dificilmente tal poderia verificar-se se existisse o “cartel” como tem sido referido. A alegada infração em análise traduz o que em direito da concorrência se designa por “infração pelo objeto”, ou seja, a ilicitude da conduta, dependendo da sua aptidão para a produção de efeitos anti concorrenciais, não depende diretamente dela.

Desta forma, não pode ler-se na decisão da AdC uma conclusão quanto à existência de efeitos negativos para os consumidores, conclusão esta que, aliás, nela não é afirmada e muito menos demonstrada.

Aliás, os exercícios de *benchmarking* que efetivamente ocorreram e que as boas práticas recomendam nada têm de ilícito e são mesmo fundamentais para a melhoria dos serviços prestados, de que em última instância também beneficiam os consumidores.

A CGD considera existirem falhas e omissões na imputação das alegadas infrações que lhe é feita e na fixação da coima que lhe foi aplicada, razão pela qual procedeu à sua impugnação junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão em 21 de outubro de 2019.

Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução foi criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, sendo os seus recursos provenientes do pagamento das contribuições devidas pelas instituições participantes no Fundo e da contribuição sobre o sector bancário. Adicionalmente, está também previsto que sempre que esses recursos se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações podem ser utilizados outros meios de financiamento, nomeadamente: (i) contribuições especiais das instituições de crédito; e, (ii) importâncias provenientes de empréstimos.

Medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A.

O Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, no dia 3 de agosto de 2014, aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, tendo a generalidade da atividade e do património do BES

sido transferida para o Novo Banco S.A., uma nova instituição bancária de transição criada para o efeito, integralmente detido pelo Fundo de Resolução.

Na sequência da medida de resolução, foram determinadas necessidades de capital do Novo Banco, S.A. de 4.900.000 mEuros a realizar pelo único acionista nos termos da legislação em vigor. Considerando que o Fundo de Resolução não detinha nessa data os recursos próprios necessários à operação, a subscrição de capital foi efetuada mediante a obtenção de dois financiamentos:

- 3.900.000 mEuros do Estado Português; e,
- 700.000 mEuros de oito instituições participantes no Fundo (dos quais 174.000 mEuros assegurados pela CGD).

Em setembro de 2015 o Banco de Portugal interrompeu o processo de venda da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, iniciado em 2014, e concluiu o procedimento em curso sem aceitar qualquer das três propostas vinculativas recebidas por considerar que os seus termos e condições não eram satisfatórios. Em comunicado de 21 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal divulgou o acordo alcançado com a Comissão Europeia que previa, entre outros compromissos, a extensão do prazo para a alienação integral da participação acionista detida pelo Fundo de Resolução no Novo Banco.

Em 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu um comunicado sobre a aprovação de um conjunto de decisões que completam a medida de resolução aplicada ao BES. O Banco de Portugal determinou retransmitir para o BES a responsabilidade por obrigações não subordinadas por este emitidas e que foram destinadas a investidores institucionais. O montante nominal das obrigações retransmitidas para o BES foi de 1.941 milhões de Euros e corresponde a um valor de balanço de 1.985 milhões de Euros. Para além desta medida, o Banco de Portugal veio também clarificar que compete ao Fundo de Resolução neutralizar, por via compensatória junto do Novo Banco, os eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências.

O processo de alienação da participação detida pelo Fundo de Resolução no capital do Novo Banco foi relançado em janeiro de 2016.

Em julho de 2016, e decorrente da conclusão do processo de avaliação independente do nível de recuperação dos créditos de cada classe de credores do BES num hipotético cenário de liquidação em agosto de 2014, como alternativa à aplicação da medida de resolução, o Banco de Portugal veio clarificar que na hipótese de se verificar no encerramento da liquidação do BES que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco, S.A., venham a assumir uma perda superior à que teriam nesse cenário, deverão ser ressarcidos dessa diferença pelo Fundo de Resolução.

Em 4 de agosto de 2016, o Fundo de Resolução informou da alteração às condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução aplicada (ambos com prazo máximo de 4 de agosto de 2016), cujo vencimento passou a ser 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo de reembolso antecipado ou de serem acordadas novas alterações.

Em 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão das condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução do BES. De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução, a revisão então acordada "permitiria a extensão dessa maturidade em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, e independentemente das contingências positivas ou negativas a que o Fundo de Resolução se encontra exposto". Na mesma data, o Gabinete do Ministro das Finanças anunciou também que "no âmbito do contrato com o Fundo de Resolução, e de acordo com as bases já estabelecidas, quaisquer aumentos ou reduções de responsabilidades decorrentes da materialização de contingências futuras, determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos bancos ao Fundo de Resolução, mantendo-se o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais."

Em 21 de março de 2017, o Fundo de Resolução anunciou a formalização das alterações contratuais acima mencionadas, incluindo a extensão do prazo de vencimento para 31 de dezembro de 2046. A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o setor bancário.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal selecionou a Lone Star para a conclusão da operação de venda do Novo Banco. Este acordo implicou a realização de dois aumentos de capital, o primeiro no valor de 750.000 mEuros ocorrido em outubro desse ano, e o segundo no valor de 250.000 mEuros em dezembro de 2017.

Esta venda foi precedida da concretização de uma operação de *Liability Management Exercise* (LME) sobre 36 séries de obrigações no valor contabilístico de 3.000.000 mEuros. O sucesso desta operação traduziu-se na

compra e reembolso de obrigações representativas de 73% do seu valor contabilístico, com um resultado imediato de 209.700 mEuros.

Na sequência do processo de venda foi criado um Mecanismo de Capital Contingente que permite ao Novo Banco poder ser compensado, até ao limite máximo de 3.890.000 mEuros, por perdas que venham a ser reconhecidas em alguns dos seus ativos a cargo do Fundo de Resolução.

Em 18 de outubro de 2017, o Fundo de Resolução cumpriu as últimas formalidades da operação, dando execução às determinações da autoridade nacional de resolução, o Banco de Portugal, mantendo uma posição de 25% no capital social do Novo Banco e a Lone Star 75% do capital. Com esta operação, o capital social do Novo Banco passou de 4.900.000 mEuros para 5.900.000 mEuros.

Após a conclusão desta operação, cessou a aplicação do regime das instituições de transição ao Novo Banco, passando este a operar em total normalidade ainda que sujeito a algumas medidas limitativas à sua atividade impostas pela autoridade da concorrência europeia.

Em 28 de março de 2018, após o anúncio dos resultados do banco relativos ao exercício de 2017, acionou-se o mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados aquando da venda, o que determinou a obrigação de pagamento de 792.000 mEuros ao Novo Banco pelo Fundo de Resolução.

Em 24 de maio de 2018, foi realizado o pagamento acima referido, após a certificação legal de contas do Novo Banco e após a conclusão dos procedimento de verificação necessários, dos quais resultou a confirmação de que estavam verificadas as condições que, nos termos do contrato, determinam a realização do pagamento, bem como a confirmação do exato valor a pagar pelo Fundo de Resolução.

Para o efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas pelo setor bancário, complementados por um emprestimo do Estado Português, no montante de 430.000 mEuros.

Em 6 de julho de 2018, o Fundo de Resolução aprovou em assembleia geral da Oitante, realizada a 3 de julho a apresentação de proposta ao Banco de Portugal quanto à nomeação dos membros do Conselho de Administração daquela Sociedade para o mandato de 2018 a 2020 face ao termo do mandato anterior. Foi também proposta ao Banco de Portugal a recondução dos membros do Conselho Fiscal da Oitante e do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e a recondução dos membros da mesa da assembleia geral. Na mesma Assembleia Geral foram aprovadas as contas da Oitante relativas ao exercício de 2017 que apresentaram um resultado positivo de 30.100 mEuros.

Em 1 de março de 2019, o Novo Banco anunciou os resultados relativos ao exercício de 2018 dos quais resulta o acionamento do mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados em 2017, no âmbito da venda da instituição. De acordo com os resultados divulgados pelo Novo Banco, o montante pago em 2019 pelo Fundo de Resolução ascendeu a 1.149.000 mEuros.

O pagamento devido em 2019 pelo Fundo de Resolução foi realizado a 6 de maio de 2019. Para o efeito, o Fundo de Resolução utilizou tal como em 2018, os seus recursos financeiros disponíveis, resultantes das contribuições pagas pelo setor bancário, complementadas por um empréstimo do Estado Português, no montante de 850.000 mEuros.

De acordo com o comunicado do Novo Banco referente aos resultados de 2019, o Novo Banco solicitou uma compensação de 1.037.000 mEuros ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente, tal como estipulado no contrato de venda. O referido pagamento foi realizado em maio de 2020, no montante de 1.035.000 mEuros.

O Fundo de Resolução também prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capital contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco.

O valor das compensações pagas em 2018 (792.000 mEuros referentes a 2017), 2019 (1.149.000 mEuros referentes a 2018) e 2020 (1.035.000 mEuros referentes a 2019) totalizam 2.976.000 mEuros. O montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução estabelecido no Acordo de Capitalização Contingente é de 3.890.000 mEuros.

A propósito das informações difundidas a 04 de junho de 2020 na sequência da publicação, pelo Conselho das Finanças Públicas das “Perspetivas Económicas e Orçamentais 2020-2022”, o Fundo de Resolução esclarece que iniciou, em conjunto com o Novo Banco, um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito.

O procedimento arbitral referido não representa risco adicional face ao limite de 3.890.000 mEuros.

No seu comunicado de 16 de junho de 2020, o Fundo de Resolução disponibilizou documentos contratuais à Comissão de Orçamento e Finanças que incluem o "Contrato de Compra e Venda e de subscrição de Ações do Novo Banco, S.A." celebrado entre o Fundo de Resolução e a Nani Holdings SGPS, S.A. em 31 de março de 2017, bem como o "Acordo de Capitalização Contingente", celebrado entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco em 18 de outubro de 2017.

Medida de resolução aplicada ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

De acordo com o comunicado do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2015, foi decidida a venda da atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) e da maior parte dos seus ativos e passivos ao Banco Santander Totta por 150.000 mEuros. Segundo o referido comunicado, as imposições das instituições europeias e a inviabilização da venda voluntária do Banif conduziram a que esta alienação fosse tomada no contexto de uma medida de resolução.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. Neste âmbito, a Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, as quais foram adquiridas na totalidade pelo Banco Santander Totta, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português.

A operação envolveu um apoio público de cerca de 2.255.000 mEuros para cobertura de contingências futuras, dos quais 489.000 mEuros pelo Fundo de Resolução e 1.766.000 mEuros diretamente pelo Estado Português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos ativos e passivos alienados.

Em 21 de julho de 2016, o Fundo de Resolução efetuou um pagamento ao Estado, no montante de 136.120 mEuros, a título de reembolso parcial antecipado das medidas de resolução aplicadas ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), permitindo que o valor em dívida baixasse de 489.000 mEuros para 353.000 mEuros.

O montante não transferido para o Fundo Único de Resolução será pago pelas Instituições abrangidas no âmbito do Regulamento MUR (Mecanismo Único de Resolução) ao mesmo Fundo Único de Resolução ao longo de um período de oito anos (a terminar em 2024), conforme previsto no Regulamento de Execução (EU) 2015/81 do Conselho, de 19 de dezembro de 2014.

Em 21 de março de 2017, o Fundo de Resolução anunciou a alteração das condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução do Banif em moldes similares ao anteriormente descrito relativamente aos financiamentos da medida de resolução do BES.

Não obstante, na presente data, atendendo aos desenvolvimentos acima descritos: (i) não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento das medidas de resolução descritas acima, pelo que a probabilidade de eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se remota; e, (ii) prevê-se que eventuais défices do Fundo de Resolução sejam financiados através de contribuições periódicas ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei nº 24/2013, de 19 de Fevereiro, o qual estipula que as contribuições periódicas para o Fundo de Resolução devem ser pagas pelas instituições que nele participam, e que estejam em atividade no último dia do mês de Abril do ano a que respeita a contribuição periódica. Estas contribuições, bem como a contribuição sobre o setor bancário, são registadas em custos do período, de acordo com a IFRIC 21 – "Taxas".

Eventuais alterações ao nível da aplicação dos mecanismos de financiamento do Fundo de Resolução acima referidos poderão vir a ter impactos relevantes nas futuras demonstrações financeiras da CGD.

21. Outros passivos subordinados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Obrigações	1.100.000	1.100.000
	1.100.000	1.100.000
Juros a pagar	5.925	20.041
Receitas com proveito diferido, líquidas de encargos	(3.295)	(3.583)
	1.102.630	1.116.458

Em 29 de junho de 2012, a CGD emitiu instrumentos financeiros híbridos, elegíveis para fundos próprios *Core Tier 1*, no valor global de 900.000 mEuros, os quais foram subscritos na sua totalidade pelo Estado Português (condições definidas no Despacho nº 8840-C/2012 de 28 de junho de 2012). Estas obrigações eram convertíveis em ações nas seguintes circunstâncias:

- Cancelamento ou suspensão por parte da CGD do pagamento de juros dos instrumentos financeiros híbridos, no todo ou em parte;
- Incumprimento materialmente relevante do plano de recapitalização;
- A CGD não proceder à recompra da totalidade dos instrumentos financeiros híbridos até ao final do período de investimento (cinco anos);
- Exercício do direito de conversão estipulado nas condições de emissão, por parte do Estado; e,
- No caso de os instrumentos financeiros híbridos deixaram de ser elegíveis para efeitos de fundos próprios *Core Tier 1*.

No seguimento da autorização concedida pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal em 6 de dezembro de 2016, obtida no âmbito do novo processo de recapitalização negociado com as autoridades europeias, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. recebeu a título de aumento de capital em espécie os instrumentos financeiros híbridos, elegíveis para fundos próprios *Core Tier 1* (*Cocos*), acrescidos dos correspondentes juros corridos e não pagos até à data de 4 de janeiro de 2017 (data de realização do aumento de capital).

Ainda na sequência deste processo, foi levantada pela Comissão Europeia a interdição que se encontrava em vigor, relativa ao pagamento de cupões discricionários na dívida subordinada. No primeiro trimestre de 2017, a Caixa retomou o pagamento dos respetivos cupões.

No decorrer do primeiro trimestre de 2018, a Caixa concluiu a última fase dos procedimentos acordados com as instituições europeias no âmbito do processo de recapitalização mediante emissão de 500.000 mEuros de dívida subordinada *TIER* 2 (Nota introdutória).

As condições das principais emissões podem ser resumidas da seguinte forma:

Emitente	Designação	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço 30-06-2020	Valor de balanço 31-12-2019	Data de realização	Data de reembolso	Taxa/ pagamento de juros	Cláusula de reembolso antecipado
Caixa Geral de Depósitos	Fixed Rate Reset Callable Subordinated Notes	EUR	500.000	500.000	500.000	2018-06-28	2028-06-28	5,75%. Pagamento de juros anual, no dia 28 de junho.	Nas datas de pagamento dos cupões, a partir de 28 de junho de 2023.
Caixa Geral de Depósitos	Lower Tier 2 due March 3, 2028	EUR	100.000	100.000	100.000	2008-03-03	2028-03-03	5,980%. Pagamento de juros anual, no dia 3 de março.	N/A.
Caixa Geral de Depósitos	Senior Non-Preferred Fixed Rate Notes due 2024	EUR	500.000	500.000	500.000	2019-11-25	2024-11-25	1,25%. Pagamento de juros anual, no dia 25 de novembro.	N/A.

22. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Credores		
Recursos consignados	720.576	717.576
Credores por subscrições não realizadas		
FCR Caixa Crescimento (Nota 13)	56.300	56.300
FCR Aquarius	19.271	19.271
FCR Fundo de Recuperação	10.644	10.791
OXI Capital, SCR	7.306	7.306
Outros	7.522	7.220
Recursos - conta caução	77.454	65.567
Fornecedores de bens de locação financeira	176.832	189.139
Caixa Geral de Aposentações	6.865	7.137
Fundo de Pensões CGD	87.678	222.165
Credores por venda de bens arrematados	10.503	11.270
Outros fornecedores	14.037	48.604
Credores diversos	69.907	65.536
Outras exigibilidades		
Retenção de impostos na fonte	16.395	17.304
Contribuições para a Segurança Social	3.070	2.894
Outros impostos a pagar	3.094	2.023
Cobranças por conta de terceiros	1.089	363
Outras	3.815	3.484
Encargos a pagar	120.672	148.591
Receitas com rendimento diferido	34.913	39.159
Operações passivas a regularizar	281.351	438.877
Operações de Bolsa	1.043	2
	1.730.336	2.080.579

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Recursos – conta caução”, inclui 32.162 mEuros e 33.202 mEuros, respetivamente, relativos a saldos depositados junto da Caixa por diversas instituições financeiras no âmbito da contratação de operações de “*Swaps* de taxa de juro” (“IRS”).

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Encargos a pagar" incluía 35.041 mEuros, relativo a prémios de antiguidade.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os montantes relativos às “Operações passivas a regularizar” dizem respeito, essencialmente, a operações com meios de pagamento cuja liquidação financeira ainda não aconteceu e a posição cambial a prazo de operações em moeda estrangeira.

23. Capital e outros instrumentos

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o capital da CGD é integralmente detido pelo Estado Português, e apresenta a seguinte composição (em Euros):

	30-06-2020	31-12-2019
Número de ações	768.828.747	768.828.747
Valor unitário (Euros)	5	5
Capital Social	3.844.143.735	3.844.143.735

24. Reservas, resultados transitados e resultado do Período

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, estas rubricas apresentavam a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Reservas de reavaliação		
Reserva de reavaliação legal de imobilizado	110.425	110.425
Reserva de justo valor, líquida de impostos diferidos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7)	109.043	158.799
Ativos com acordo de recompra	10.041	-
	229.509	269.224
Outras reservas e resultados transitados		
- Reserva legal - CGD	224.891	72.488
- Reserva especial associada ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (Nota 14)	681.571	681.571
- Outras reservas	2.845.680	2.952.123
- Resultados transitados	(885.986)	(1.457.733)
	2.866.156	2.248.449
Resultado líquido	238.003	762.013
	3.333.667	3.279.686

Conforme referido em maior detalhe na Nota 14, em consequência do apuramento de um resultado líquido negativo no âmbito da sua atividade individual no exercício de 2016 e ao abrigo dos condições definidas pela Lei n.º 61/2014, foram concluídos no decorrer do exercício de 2019 os procedimentos de conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, cujo valor final ascendeu a 420.575 mEuros. No âmbito da legislação aplicável, a conversão dos ativos por impostos diferidos foi precedida da constituição de uma reserva especial de 681.571 mEuros, correspondente ao valor do crédito tributário apurado no âmbito da conversão, majorado em 10% e ajustado ao abrigo dos requisitos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 61/2014. A constituição da reserva especial foi acompanhada da emissão e atribuição simultânea ao Estado de direitos de conversão por montante equivalente.

A reserva especial encontra-se refletida na rúbrica de “Outras Reservas”.

A “Reserva de justo valor” reflete as mais e menos-valias potenciais em instrumentos de dívida valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral

A reserva de conversão cambial que reflete o efeito da conversão cambial das demonstrações financeiras de Sucursais expressas em moeda estrangeira, está incluída em “Outras reservas”.

As reservas de reavaliação legal de imobilizado só podem ser utilizadas para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. Estas reservas foram constituídas ao abrigo da seguinte legislação:

Imobilizações corpóreas:	
Decreto-Lei nº 219/82, de 2 de junho	1.752
Decreto-Lei nº 399 - G/84, de 28 de dezembro	1.219
Decreto-Lei nº 118 - B/86, de 27 de maio	2.304
Decreto-Lei nº 111/88, de 2 de abril	8.974
Decreto-Lei nº 49/91, de 25 de janeiro	22.880
Decreto-Lei nº 264/92, de 24 de novembro	24.228
Decreto-Lei nº 31/98, de 11 de fevereiro	48.345
Imobilizações financeiras	723
	110.425

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o resultado individual da CGD foi determinado da seguinte forma:

	30-06-2020	31-12-2019
Actividade em Portugal	242.313	731.046
Sucursal de França	1.158	23.711
Sucursal de Timor	1.697	5.122
Sucursal do Luxemburgo	(381)	1.503
Sucursal de Espanha	(6.784)	631
	238.003	762.013

Os valores apresentados foram apurados antes da eliminação de operações intragrupo realizada no processo de agregação.

No quadro dos compromissos negociados entre o Estado Português e as competentes autoridades europeias com vista à recapitalização da CGD, foram definidas um conjunto de iniciativas com vista à racionalização da presença do Grupo no mercado internacional. Com vista à prossecução destes objetivos, no exercício de 2018, a Caixa deu continuidade a este processo, iniciado em 2017, mediante encerramento das atividades de natureza financeira desenvolvidas através da sua Sucursal em Nova Iorque e da sua Sucursal em Zhuhai. Já no decorrer do primeiro semestre de 2020 foram encerradas as atividades das Sucursais de Espanha e do Luxemburgo.

Distribuição do resultado do exercício

Exercício de 2019

Em Assembleia Geral realizada em 29 de maio de 2020, foi deliberada a aplicação de 20% do Resultado líquido em Reserva Legal (152.403 mEuros) e a incorporação de 609.611 mEuros na rubrica “Outras Reservas e Resultados Transitados”.

Exercício de 2018

Em Assembleia Geral realizada em 31 de maio de 2019, foi deliberada a aplicação de 20% do Resultado líquido em Reserva Legal (67.560 mEuros), a incorporação de 70.238 mEuros na rubrica “Outras Reservas e Resultados Transitados“ e a distribuição de dividendos no valor de 200.000 mEuros, tendo sido obtida a respetiva aprovação por parte das entidades de supervisão competentes, nos termos da legislação europeia e nacional em vigor.

25. Juros e rendimentos e juros e encargos similares

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Juros e rendimentos similares:		
Juros de aplicações em instituições de crédito no país	5.148	5.032
Juros de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	10.104	16.332
Juros de crédito interno	236.743	261.949
Juros de crédito ao exterior	63.774	68.443
Juros de crédito vencido	9.115	16.010
Juros de ativos financeiros detidos para negociação		
- Derivados	120.799	165.845
- Títulos	71	2.355
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados	(162)	4.542
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	9.033	17.808
Juros de derivados de cobertura	667	716
Juros de devedores e outras aplicações	(277)	2.396
Juros de disponibilidades	1.176	1.344
Juros de outros créditos e outros valores a receber	29.750	56.076
Outros juros e rendimentos similares	(12)	42
Comissões recebidas associadas ao custo amortizado	40.312	48.032
Outros	27.801	24.147
	554.041	691.069
Juros e encargos similares:		
Juros de depósitos		
- Do setor público administrativo	6	7
- De outros residentes	8.605	21.961
- De emigrantes	2.232	3.574
- De outros não residentes	7.711	9.817
Juros de recursos de instituições de crédito no estrangeiro	17.014	26.181
Juros de recursos de instituições de crédito no país	3.863	7.947
Juros de swaps	106.755	159.753
Juros de outros passivos de negociação	3.395	4.410
Juros de responsabilidades representadas por títulos sem carácter subordinado	8.341	28.839
Juros de derivados de cobertura	3.106	-
Juros de passivos subordinados	20.903	20.611
Outros juros e encargos similares	6.623	6.545
Comissões pagas associadas ao custo amortizado	8.113	7.261
Outros	8.697	10.845
	205.363	307.753

26. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	67.002	27.975
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	-	20.238
Banco Caixa Geral, S.A.	-	6.892
Caixa Gestão de Ativos, S.A.	10.764	5.586
Mercantile Bank Holdings Ltd.	-	3.114
Banco Caixa Geral - Brasil, S.A	507	2.332
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	2.405	2.267
CGD Pensões, S.A.	2.871	1.675
Banco Comercial e de Investimento, S.A.R.L	1.159	1.488
Fundger - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	-	1.067
Outros	607	1.453
	85.315	74.086

27. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Estas rubricas têm a seguinte composição:

		reexpresso
	30-06-2020	30-06-2019
Rendimentos de serviços e comissões		
Por garantias prestadas	14.372	15.243
Por compromissos assumidos perante terceiros	3.890	4.567
Por operações sobre instrumentos financeiros	225	88
Por serviços prestados		
Depósito e guarda de valores	11.354	13.083
Cobrança de valores	2.084	2.465
Administração de valores	156	169
Organismos de investimento coletivo em valores mobiliários	18.758	16.512
Transferência de valores	7.422	7.185
Gestão de cartões	797	1.166
Anuidades	15.111	16.855
Operações de crédito	11.451	14.064
Outros serviços prestados	100.945	96.688
Por operações realizadas por conta de terceiros	2.089	2.085
Outras comissões recebidas	58.159	63.502
	246.814	253.673
Encargos com serviços e comissões		
Por garantias recebidas	183	1
Por operações sobre instrumentos financeiros	120	55
Por serviços bancários prestados por terceiros	37.654	41.928
Por operações realizadas por terceiros	445	346
Outras comissões pagas	3.808	4.033
	42.210	46.363

28. Resultados em operações financeiras

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Resultados cambiais:		
Reavaliação da posição cambial	(5.990)	22.007
Resultados em derivados cambiais	16.749	(6.821)
	10.760	15.185
Resultados em ativos e passivos financeiros detidos para negociação:		
Em títulos:		
Instrumentos de dívida	(254)	2.794
Instrumentos de capital	(1.260)	1.575
	(1.514)	4.369
Em derivados:		
Taxa de juro	(8.980)	(141.988)
Cotações	5.990	(1.018)
Outros	17.024	11.502
	14.034	(131.504)
	12.520	(127.134)
Resultados em ativos financeiros ao justo valor através de resultados:		
Instrumentos de dívida	(1)	3.268
Instrumentos de capital	14.733	11.211
Outros títulos	(2.253)	12.532
Créditos e outros valores a receber	(194)	(5.175)
	12.285	21.836
Resultados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:		
Instrumentos de dívida	9.852	114.100
	9.852	114.100
Resultados em operações de cobertura:		
Derivados de cobertura (Nota 9)	(46.697)	2.667
Correções de valor em ativos e passivos cobertos (Nota 9)	36.324	(2.667)
	(10.374)	-
Outros	(3.273)	5
	31.770	23.992

29. Outros resultados de exploração

Estas rubricas têm a seguinte composição:

		reexpresso
	30-06-2020	30-06-2019
Outros rendimentos de exploração		
Prestação de serviços diversos	9.776	9.415
Reembolso de despesas	1.105	1.258
Ganhos em filiais e empreendimentos conjuntos	-	2.603
Rendas de locação operacional	1.659	1.799
Ganhos em ativos não financeiros:		
- Ativos não correntes detidos para venda (Nota 12)	16.277	65.211
- Outros ativos tangíveis	1	15
- Propriedades de investimento	1.290	-
- Outros	10	22
Cedência de pessoal à Caixa Geral de Aposentações	497	538
Venda de cheques	27	-
Outros	8.466	3.498
	39.107	84.358
Outros encargos de exploração:		
Donativos e quotizações	3.627	3.368
Perdas em filiais e empreendimentos conjuntos	85	26
Perdas em ativos não financeiros:		
- Ativos não correntes detidos para venda (Nota 12)	1.408	1.689
- Outros ativos tangíveis	58	452
- Outros	-	1
Outros impostos	5.550	7.009
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos (Nota 20)	107	112
Contribuições para o Fundo de Resolução	27.716	30.556
Despesas administrativas do Conselho Único de Resolução	374	515
Multas e penalidades	205	267
Outros	6.197	7.532
	45.327	51.528
	(6.220)	32.830

O Fundo de Resolução, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, veio introduzir um regime de resolução no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro.

As medidas previstas no novo regime visam, consoante os casos, recuperar ou preparar a liquidação ordenada de instituições de crédito e determinadas empresas de investimento em situação de dificuldade financeira, e contemplam três fases de intervenção pelo Banco de Portugal, designadamente as fases de intervenção corretiva, administração provisória e resolução.

Neste contexto, a principal missão do Fundo de Resolução consiste em prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adotadas pelo Banco de Portugal.

Em resultado da transposição da Diretiva da Recuperação de Resolução Bancária (Diretiva 2014/59/UE) para a legislação nacional foi introduzido um regime de resolução comum na União Europeia que prevê a internalização das perdas decorrentes de processos de falência de instituições bancárias pelos seus acionistas e credores. O seu financiamento será suportado por contribuições obrigatórias a entregar ao Fundo Único de Resolução.

Nos primeiros semestres de 2020 e 2019, a Caixa realizou contribuições para o Fundo Único de Resolução Europeu no montante de 20.659 mEuros e 22.154 mEuros, respetivamente, dos quais 17.561 mEuros e 18.831 mEuros, respetivamente, em numerário e, 3.099 mEuros e 3.323 mEuros, respetivamente, sob a forma de um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito (Nota 15).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o valor da contribuição periódica realizada pela Caixa para o Fundo de Resolução Nacional ascendeu a 10.156 mEuros e 11.726 mEuros, respetivamente.

30. Custos com pessoal e número médio de empregados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Remuneração dos órgãos de gestão e de fiscalização	1.900	2.051
Remuneração dos empregados	118.277	135.122
Provisão para acordos de suspensão da prestação de trabalho (Nota 20)	-	147
Programa de pré reformas	63.815	22.947
Provisão para rescisão por mútuo acordo (Nota 20)	3.485	3.728
	187.477	163.995
Outros encargos relativos a remunerações	10.104	10.318
Assistência médica - CGD		
- Custo normal (Nota 20)	6.900	7.649
- Ganhos associados à alteração do Plano	(20.706)	-
- Contribuições relativas a pessoal no ativo	7.104	7.212
Responsabilidades com pensões - CGD		
- Custo normal	33.146	30.998
- Ganhos associados à alteração do Plano	(49.984)	-
- Reformas antes da idade normal de reforma	7.858	8.829
- Ganhos associados à Rescisão por Mútuo Acordo	(3.779)	(6.781)
Outros encargos com pensões	30	93
Outros encargos sociais obrigatórios	4.625	3.731
	(4.702)	62.049
Outros custos com pessoal	818	1.299
	183.592	227.343

Na sequência do Plano de Reestruturação aprovado para a CGD, o qual prevê uma redução substancial dos custos operacionais com um ajustamento da estrutura e recursos da CGD à dimensão atual e futura do negócio, foi criado um Programa de Ajustamento do Efetivo, alicerçado em reformas, pré-reformas e rescisões por mútuo acordo a aplicar ao perímetro doméstico do Grupo, no período de 2017-2020.

Nesse contexto, durante o semestre findo em 30 de junho de 2020, a CGD registou em custos com pessoal um montante global de 71.673 mEuros, sendo 63.815 mEuros associados a Provisão de pré reformas e de acordos de suspensão da prestação de trabalho (cerca de 64.048 mEuros resultante de uma reclassificação de custos associados ao programa de pré reformas PPR2020 para pré reformas – 2019) e o remanescente respeita a um reforço de 7.858 mEuros reconhecida no agregado das “Responsabilidades com Pensões” na componente “Reformas antes da idade normal de reforma”. Adicionalmente, registou uma proveito líquido de 294 mEuros em custos com pessoal resultante da conjugação dos custos incorridos com as Rescisões por Mútuo Acordo (cerca de 3.485 mEuros) com os ganhos associados a esse acordo (cerca de 3.779 mEuros).

Durante o primeiro semestre de 2020, foi concluido o processo de revisão do Acordo de Empresa. Em resultado dessa revisão, houve alterações ao nível de regime de atribuição de Diuturnidades e Anuidades (induziu uma redução das responsabilidades com as pensões em cerca e 44.666 mEuros) e ao nível do regime de Isenção de Horário de Trabalho (induziu uma redução das responsabilidades com as pensões em cerca e 5.318 mEuros). O valor global, cerca de 49.948 mEuros foi regisitado por contrapartida de uma redução de custos com pessoal. A referida revisão induziu também uma redução das responsabilidades com o Plano Médico na ordem dos 20.706 mEuros contabilidados por contrapartida de uma redução de custos com pessoal.

Ainda no âmbito da referida revisão do AE foi criado o prémio de final de carreira" para substituir o prémio de antiguidade. Essa alteração teve um impacto positivo nos custos com o pessoal na ordem dos 5.631 mEuros, resultante da reversão dos custos futuros do prémio de antiguidade (16.843 mEuros) e constituição do novo prémio de carreira (11.212 mEuros).

O número médio de empregados durante os semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, por tipo de funções, foi o seguinte:

	30-06-2020	30-06-2019
Direção	184	187
Chefias	1.252	1.312
Técnicos	3.192	3.213
Administrativos	2.703	3.105
Auxiliares	23	64
	7.354	7.881

Em 30 de junho de 2020 e 2019, esta relação incluía os colaboradores que aderiram ao Plano Horizonte e cuja saída já se encontrava efetivada nas referidas datas.

Em 30 de junho de 2020 e 2019, estes números não incluem os empregados pertencentes ao departamento de apoio à Caixa Geral de Aposentações (228 e 217, respetivamente), os afetos aos serviços sociais da CGD (24 e 27, respetivamente) e outros abrangidos por outras situações (118 e 98, respetivamente) designadamente por requisição ou ausência prolongada.

31. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

		reexpresso
	30-06-2020	30-06-2019
Serviços especializados		
- Serviços de Informática	23.256	23.764
- Serviços de Informações	2.062	2.070
- Serviços de limpeza	1.862	1.744
- Serviços de segurança e vigilância	1.114	1.226
- Avenças e honorários	791	852
- Serviços de estudos e consultas	748	203
- Outros	22.286	30.093
Rendas e alugueres	2.076	2.258
Comunicações e despesas de expedição	4.931	7.052
Conservação e reparação	8.366	9.789
Publicidade e edição de publicações	3.506	5.207
Água, energia e combustíveis	5.125	5.197
Transporte de valores e outros	3.076	3.576
Deslocações, estadas e representação	958	1.377
Impressos e material de consumo corrente	471	1.095
Outros	4.368	2.807
	84.995	98.308

32. Imparidade em ativos

O movimento na imparidade durante os períodos findos em 30 de junho de 2020 e 2019 foi o seguinte:

		Reforços							
	Saldo em 31-12-2019	Nova produção	Restantes	Reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2020	Recuperação de crédito, juros e despesas
Imparidade de crédito a clientes (Nota 11)	1.842.941	26.106	1.205.120	(1.115.539)	(63.886)	56	16.586	1.911.384	(67.208)
Imparidade de aplicações em instituições de crédito (Nota 5)	922	-	1.501	(923)	-	-	-	1.501	-
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7)	295	-	186	(141)	-	-	-	341	-
Imparidade de investimentos ao custo amortizado (Nota 10)	17	-	-	-	-	-	-	17	-
Imparidade de outros ativos tangíveis	22.311	-	-	-	-	-	-	22.311	-
Imparidade de ativos não correntes detidos para venda (Nota 12)									
Imóveis	104.006	-	18.500	(23.547)	(5.948)	-	1.766	94.777	-
Equipamento	496	-	17	(17)	-	-	-	496	-
Filiais	117.316	-	1.276	-	-	-	-	118.591	-
Imparidade de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 13)	408.213	-	3.925	(5.322)	(5.412)	-	3.747	405.151	-
Imparidade de outros ativos (Nota 15)	194.156	-	10.452	(5.354)	(335)	-	(3.687)	195.231	-
	847.731	-	35.857	(35.302)	(11.696)	-	1.826	838.416	-
	2.690.672	26.106	1.240.977	(1.150.841)	(75.582)	56	18.412	2.749.800	(67.208)

	Saldo em 31-12-2018	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2019	Recuperação de crédito, juros e despesas
Imparidade de crédito a clientes (Nota 11)	3.022.658	37.552	(442.677)	52	38.476	2.656.061	(36.896)
Imparidade de aplicações em instituições de crédito (Nota 5)	7.978	495	-	-	-	8.473	-
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 7)	337	(28)	-	-	-	309	-
Imparidade de outros ativos tangíveis	8.351	-	-	-	-	8.351	-
Imparidade de ativos não correntes detidos para venda (Nota 12)							
Imóveis	119.463	2.434	(5.608)	-	-	116.289	-
Equipamento	473	38	-	-	-	512	-
Filiais	493.474	(154.311)	-	-	1.710	340.873	-
Imparidade de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 13)	532.883	(42.435)	(30.794)	-	49.271	508.926	-
Imparidade de outros ativos (Nota 15)	296.304	47.839	(49.160)	-	(50.981)	244.003	-
	1.459.263	(145.968)	(85.561)	-	-	1.227.735	-
	4.481.921	(108.415)	(528.238)	52	38.476	3.883.796	(36.896)

No âmbito da transição para a IFRS 9 – “Instrumentos financeiros”, foram efetuados os seguintes movimentos em rúbricas de imparidade, no primeiro semestre de 2019:

- Utilização de imparidade acumulada relativa a “Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos”, no montante de 30.794 mEuros relativa à redução da participação detida pela Caixa no capital do FCR - Caixa Capital; e a “Devedores diversos”, no montante de 49.160 mEuros (Suprimentos e Garantias bancárias honradas);

- Reversão de imparidade acumulada relativa a “Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos”, no montante de 42.362 mEuros em sequência da reavaliação dos capitais próprios de filiais;

- A coluna de “Transferências e outros” inclui 50.981 mEuros relativos à reclassificação de suprimentos em prestações acessórias; e,

- Reforço de imparidade relativa a “Imparidade de outros ativos”, no montante de 47.839 mEuros justificado pela execução de garantias prestadas a clientes.

No primeiro semestre de 2020, as rubricas de imparidade refletem os seguintes movimentos:

- Utilização de imparidade acumulada em “Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos”, no montante de 5.412 mEuros na sequência da liquidação do Fundo Cidades de Portugal – FIIFAH (2.553 mEuros) e da fusão do Fundo de Capital de Risco Caixa Capital no Fundo de Capital de Risco Empreender Mais (2.799 mEuros);

- Registo de 16.586 mEuros em “Transferências e outros”, dos quais 6.437 mEuros e 3.516 mEuros relativos às migrações para a CGD Sede dos saldos de imparidade de crédito a clientes das Sucursais de Espanha e do Luxemburgo, respetivamente, na sequência do seu encerramento.

Em 30 de junho de 2020, a rubrica de “Imparidade de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos” inclui 112.398 mEuros relativos a participações em fundos de investimento, nos quais a Caixa exerce controlo ao abrigo da IFRS 10 – “Demonstrações financeiras consolidadas”.

As vendas de crédito ocorridas durante o primeiro semestre de 2020 deram origem a utilizações de imparidade no montante de 4.119 mEuros.

No primeiro semestre de 2020 a imparidade de crédito a clientes aumentou de 1.842.941 mEuros para 1.911.384 mEuros, em larga medida justificado pelo agravamento na imparidade decorrente da antecipação dos efeitos expectáveis da crise económica, considerando-se as projeções atualizadas do Banco de Portugal para os cenários macroeconómicos.

Atendendo que as restantes imparidades apresentaram alterações em montantes mais diminutos, a imparidade de crédito a clientes veio a justificar parte relevante do comportamento da imparidade total, a qual teve um aumento de 2.690.672 mEuros em final de 2019 para 2.749.800 mEuros em junho 2020.

Os movimentos ocorridos na imparidade de crédito relativos ao primeiro semestre de 2020 apresentam maior desenvolvimento no capítulo “Divulgações relativas a instrumentos financeiros” (Nota 36).

33. Relato por segmentos

Para cumprimento das exigências do IFRS 8 – "Segmentos operacionais" e tendo também em vista a determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, utilizando o método *Standard*, nos termos do Regulamento (UE) nº 575/2013, de 26/06/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, a Caixa adotou os seguintes segmentos de negócio:

- *Negociação e vendas*: compreende a atividade bancária relacionada com a gestão da carteira própria de títulos, gestão de instrumentos de dívida emitidos, operações de mercado monetário e cambial, operações do tipo "*repo*" e de empréstimo de títulos e corretagem por grosso. São incluídos neste segmento as aplicações e disponibilidades sobre outras instituições de crédito e os instrumentos derivados;

- *Banca de retalho*: compreende a atividade bancária junto dos particulares, empresários em nome individual e micro empresas. São incluídos neste segmento o crédito ao consumo, crédito hipotecário, cartões de crédito e também os depósitos captados junto de particulares;

- *Banca comercial*: inclui as atividades creditícias e de captação de recursos junto de grandes empresas e PME's. Neste segmento estão incluídos os empréstimos, contas correntes, financiamento de projetos de investimento, desconto de letras, atividade de capital de risco, *factoring*, locação financeira mobiliária e imobiliária e a tomada de créditos sindicados, bem como o crédito ao Setor Público;

- *Gestão de ativos*: inclui as atividades associadas à gestão de carteiras de clientes, gestão de fundos de investimento mobiliário e imobiliário, sejam abertos ou fechados, e de fundos discricionários de gestão de patrimónios;

- *Corporate Finance*: inclui as atividades relacionadas com aquisições, fusões, reestruturações, privatizações, subscrição e colocação de títulos (mercado primário), titularização, preparação e organização de créditos sindicados (*merchant banking* – colocação de créditos), gestão de participações, análise financeira de mercados e empresas e serviços de aconselhamento; e,

- *Outros*: compreende todos os segmentos de atividade que não foram contemplados nas linhas de negócio anteriores.

A distribuição dos resultados por linhas de negócio e mercados geográficos no decorrer dos períodos findos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:

Linhas de negócio

	30-06-2020					
	Negociação e Vendas	Banca de Retalho	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Outros	Total
Margem Financeira	184.249	90.498	20.021	-	53.910	348.678
Rendimentos de instrumentos de capital	85.315	-	-	-	-	85.315
Rendimentos de serviços e comissões	5.049	85.537	16.597	-	139.631	246.814
Encargos com serviços e comissões	(13.121)	(3.930)	(277)	-	(24.882)	(42.210)
Resultados em operações financeiras e na alienação de outros ativos	31.744	10	15	-	-	31.770
Outros resultados de exploração	(818.029)	(1.446)	(587)	-	813.842	(6.220)
Produto bancário	(524.792)	170.671	35.768	-	982.501	664.147
Outros custos e proveitos	-	-	-	-		(426.144)
Resultado Líquido do Exercício						238.003
Caixa, disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	11.019.263	343.819	-	-	-	11.363.082
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	25.194.908	16.729	-	-	-	25.211.637
Crédito sobre clientes (líquido)	-	28.036.499	9.171.069	-	4.796.205	42.003.773
Ativo líquido total	38.670.523	30.224.222	9.790.878	-	5.120.663	83.806.286
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	2.565.940	34.679	-	-	-	2.600.618
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	57.719.311	6.339.546	-	-	64.058.857
Responsabilidades representadas por títulos	1.361.389	58.511	-	-	-	1.419.900

	31-12-2019					
	Negociação e Vendas	Banca de Retalho	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Outros	Total
Margem Financeira	373.353	259.245	25.411	-	103.093	761.101
Rendimentos de instrumentos de capital	75.049	-	286	-	-	75.335
Rendimentos de serviços e comissões	10.436	175.554	32.161	1.901	293.980	514.033
Encargos com serviços e comissões	(22.013)	(13.575)	(748)	-	(52.799)	(89.136)
Resultados em operações financeiras e na alienação de outros ativos	65.935	31	430	-	-	66.396
Outros resultados de exploração	-	(303)	2.829	-	133.775	136.302
Produto bancário	502.759	420.857	60.370	1.901	478.049	1.464.031
Outros custos e proveitos						(702.017)
Resultado Líquido do Exercício						762.013
Caixa, disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	10.259.130	301.180	-	-	-	10.560.310
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	21.657.965	15.467	-	-	-	21.673.432
Crédito sobre clientes (líquido)	-	28.334.859	8.986.026	-	4.460.352	41.781.237
Ativo líquido total	34.285.771	30.675.105	9.650.577	-	4.791.717	79.403.170
Recursos de outras instituições de crédito e de bancos centrais	1.887.379	20.130	-	-	-	1.907.508
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	54.173.438	4.832.335	-	-	59.005.773
Responsabilidades representadas por títulos	2.402.277	61.547	-	-	-	2.463.824

A informação financeira apresentada para cada segmento foi preparada tendo por base os mesmos pressupostos utilizados na preparação da informação analisada pela Comissão Executiva, conforme políticas contabilísticas em vigor (Nota 2).

As operações com Sucursais são realizadas a preços de mercado.

Mercados Geográficos

	30-06-2020				
	Portugal	Resto da União Europeia	Ásia	Outros	Total
Margem financeira	310.216	35.386	3.078	(2)	348.678
Rendimentos de instrumentos de capital	85.315	-	-	-	85.315
Rendimentos de serviços e comissões	229.991	15.628	1.186	8	246.814
Encargos com serviços e comissões	38.162	4.208	32	(84.612)	(42.210)
Resultados em operações financeiras	31.570	25	175	-	31.770
Resultados de exploração	(821.670)	(1.843)	231	817.063	(6.220)
Produto bancário	(126.416)	53.404	4.702	732.457	664.147
Outros custos e proveitos					(426.144)
Resultado Líquido do Exercício					238.003
Caixa, disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	10.995.905	526.708	352.217	(511.749)	11.363.082
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	25.194.908	16.729	-	-	25.211.637
Crédito sobre clientes (líquido)	39.435.411	2.544.374	23.988	-	42.003.773
Ativo líquido total	80.782.052	3.184.261	383.434	(543.461)	83.806.286
Recursos de outras instituições de crédito e bancos centrais	3.045.886	34.716	26.067	(506.050)	2.600.618
Recursos de clientes e outros empréstimos	61.022.939	2.707.280	328.638	-	64.058.857
Responsabilidades representadas por títulos	1.361.389	58.511	-	-	1.419.900

	31-12-2019				
	Portugal	Resto da União Europeia	Ásia	Outros	Total
Margem financeira	678.641	73.951	8.470	39	761.101
Rendimentos de instrumentos de capital	75.335	-	-	-	75.335
Rendimentos de serviços e comissões	474.332	37.399	2.316	(14)	514.033
Encargos com serviços e comissões	80.309	8.726	100	(178.272)	(89.136)
Resultados em operações financeiras	65.461	464	471	-	66.396
Resultados de exploração	140.979	(4.185)	557	(1.049)	136.302
Produto bancário	1.515.058	116.356	11.914	(179.297)	1.464.031
Outros custos e proveitos	-	-	-	-	(702.018)
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	-	762.013
Caixa, disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	11.152.417	490.646	376.833	(1.459.586)	10.560.310
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	21.657.920	15.511	-	-	21.673.432
Crédito sobre clientes (líquido)	39.184.657	2.575.177	21.403	-	41.781.237
Ativo líquido total	77.316.951	3.180.148	403.497	(1.497.427)	79.403.170
Recursos de outras instituições de crédito e bancos centrais	2.343.268	990.252	30.848	(1.456.860)	1.907.508
Recursos de clientes e outros empréstimos	56.111.066	2.548.369	346.337	-	59.005.773
Responsabilidades representadas por títulos	2.402.277	61.547	-	-	2.463.824

A coluna “Outros” inclui saldos entre a Sede e as Sucursais, anulados no processo de preparação das contas globais bem como outros ajustamentos de consolidação.

34. Entidades relacionadas

São consideradas entidades relacionadas da Caixa todas as empresas controladas pelo Grupo CGD, as empresas associadas, os empreendimentos conjuntos, os órgãos de gestão da Caixa e outras entidades controladas pelo Estado Português.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, as demonstrações da CGD incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas, excluindo os órgãos de gestão:

	30-06-2020			
	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas	Outras empresas do Grupo CGD
Ativos:				
Disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	1.094
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	2.187.073
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	8.724.529	404.493	2.721	232.354
Crédito a clientes	60.929	336.583	66.755	-
Outros ativos	-	880	348.028	1.442.376
Passivos:				
Recursos de instituições de crédito	-	15.183	5	607.768
Recursos de clientes e outros empréstimos	61.792	360.272	553.360	243.216
Débitos representados por títulos	-	-	102.144	401
Passivos financeiros detidos para negociação	1.444	17.199	81	-
Outros passivos	4	393	692	59.644
Garantias prestadas	3.810	246.618	44.097	822.206
Resultados:				
Juros e rendimentos similares	24.431	6.010	1.700	11.400
Juros e encargos similares	-	4.854	222	17.378
Rendimentos de serviços e comissões	27	1.457	31.138	2.555
Encargos com serviços e comissões	6	402	243	312
Resultados em operações financeiras	68.298	33.674	(928)	(79)
Outros resultados de exploração	-	(43)	24	2.712
Gastos gerais administrativos	-	(9)	626	9.836

	31-12-2019			
	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas	Outras empresas do Grupo CGD
Ativos:				
Disponibilidades em instituições de crédito	-	-	-	1.131
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	2.461.205
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	6.789.599	268.548	3.646	248.733
Crédito a clientes	-	390.629	66.878	-
Outros ativos	11.505	78.041	313.344	1.435.342
Passivos:				
Recursos de instituições de crédito	-	14.160	12	894.055
Recursos de clientes e outros empréstimos	17.156	432.689	170.103	224.029
Débitos representados por títulos	-	-	107.534	402
Passivos subordinados	-	-	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	1.444	16.216	80	-
Outros passivos	58.180	399	763	60.097
Garantias prestadas	3.810	175.061	45.665	835.396
Resultados:				
Juros e rendimentos similares	50.051	49.554	3.878	43.095
Juros e encargos similares	-	5.129	2.283	45.640
Rendimentos de serviços e comissões	89	1.873	60.528	33.031
Encargos com serviços e comissões	28	829	412	6.381
Resultados em operações financeiras	231.352	67.404	(1.371)	11.488
Outros resultados de exploração	-	1.055	13	5.703
Imparidade de crédito a clientes (líquido de reversões)	-	(3)	-	-
Gastos gerais administrativos	-	49	1.304	19.765

Os valores apresentados nos quadros acima, com exceção dos relativos a outras empresas do Grupo CGD, correspondem à atividade individual da Caixa, e resultam de uma extração de informação das principais aplicações de negócio, não constituindo assim um detalhe integral de todas as transações com as entidades referidas.

Adicionalmente, os saldos apresentados na coluna “Outras Entidades do Estado Português” excluem transações com entidades da Administração Regional ou Local.

As transações com entidades relacionadas são efetuadas, por regra, com base nos valores de mercado nas respetivas datas.

35. Contratos de locação

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, estavam contabilizados:

	30-06-2020		
Locações	Imóveis	Viaturas	Outros
Custos de amortizações do ativo por direito de uso no período	13.707	1.109	-
Custos de juros dos passivos de locação no período	2.382	21	-
Custos relativos a locações de baixo valor	308	-	7
Quantia escriturada dos ativos sob direito de uso no final do período	170.595	2.831	-
Quantia escriturada dos passivos de locação no final do período	(173.981)	(2.847)	-
Maturidade dos passivos de locação			
Até 1 ano	1.809	1.722	-
De 1 a 5 anos	195.389	1.234	-
Superior a 5 anos	361	-	-

	31-12-2019		
Locações	Imóveis	Viaturas	Outros
Custos de amortizações do ativo por direito de uso no período	27.736	2.233	-
Custos de juros dos passivos de locação no período	5.076	48	-
Custos relativos a locações de baixo valor	696	-	24
Quantia escriturada dos ativos sob direito de uso no final do período	182.950	3.797	-
Quantia escriturada dos passivos de locação no final do período	(185.328)	(3.807)	-
Maturidade dos passivos de locação			
Até 1 ano	29.981	2.078	-
De 1 a 5 anos	83.359	1.759	-
Superior a 5 anos	98.431	-	-

36. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

Risco de Crédito

Exposição máxima a risco de crédito

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a exposição máxima a risco de crédito apresenta a seguinte decomposição:

	30-06-2020	31-12-2019
Títulos de negociação		
Divida pública	5.490.925	5.526.817
	5.490.925	5.526.817
Ativos financeiros registados ao justo valor através de resultados		
Divida privada	1.461.681	1.492.991
Crédito e valores titulados	85.489	89.402
	1.547.170	1.582.393
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral *		
Divida pública	4.480.979	2.092.899
Divida privada	544.662	437.434
	5.025.641	2.530.333
Investimentos ao custo amortizado*		
Divida pública	9.110.537	8.057.546
Divida privada a)	1.742.203	1.877.015
	10.852.740	9.934.561
	22.916.476	19.574.104
Instrumentos financeiros derivados	1.030.127	865.334
Disponibilidades em instituições de crédito	254.258	225.319
Aplicações e empréstimos de instituições de crédito *	4.017.495	3.950.979
Crédito a clientes *	41.999.162	41.789.405
Outros devedores *	1.077.916	1.216.173
Outras operações a regularizar	166.273	121.676
	48.545.230	48.168.886
Outros compromissos		
Garantias pessoais/institucionais prestadas:**		
Garantias e avales	1.985.666	2.045.345
Cartas de crédito stand-by	52.798	83.628
Créditos documentários abertos	169.739	265.507
Outras garantias pessoais prestadas e outros passivos eventuais	401.705	401.972
Contratos de depósitos a prazo a constituir	61.760	255
Linhas de crédito irrevogáveis	424.565	386.748
Subscrição de títulos	772.404	868.827
Outros compromissos irrevogáveis	64.419	61.320
	3.933.055	4.113.603
Exposição máxima	**75.394.762**	**71.856.593**

[*] Saldos líquidos de imparidade

[**] Saldos líquidos de provisões

[a)] Inclui dívida adquirida ao Mecanismo de Estabilização Financeira da União Europeia, no montante líquido de 100.986 mEuros.

O montante de exposição a Instrumentos Financeiros derivados apresentado no quadro anterior não inclui o efeito de mitigação de risco decorrente de contas caução (Nota 22) e de acordos de *netting*.

Exposição a dívida soberana de países periféricos da Zona Euro

As principais características de emissões de dívida soberana de países periféricos da Zona Euro nas carteiras da Caixa e suas sucursais em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 são seguidamente apresentadas:

	Valor de Balanço Líquido de Imparidade em 30-06-2020			Justo valor	Reserva de Justo valor	Rating
	Maturidade Residual					
	2020	Após 2020	Total			
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados						
Portugal	1.296.945	1.580.049	2.876.994	2.876.994	-	
Espanha	300.639	601.668	902.307	902.307	-	
Itália	1.090.883	620.741	1.711.624	1.711.624	-	
	2.688.467	2.802.458	5.490.925	5.490.925	-	
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de outro rendimento integral						
Portugal	-	2.032.867	2.032.867	2.032.867	134.127	
Irlanda	-	141.896	141.896	141.896	8.530	
Espanha	130.199	960.720	1.090.918	1.090.918	10.464	
Itália	570.374	545.890	1.116.264	1.116.264	2.624	
	700.573	3.681.372	4.381.945	4.381.945	155.745	
Investimentos ao custo amortizado						
Portugal	-	3.531.852	3.531.852	3.562.651		
Irlanda	-	666.397	666.397	667.956		
Espanha	-	2.420.089	2.420.089	2.438.869		
Itália	900.072	630.948	1.531.020	1.531.187		
	900.072	7.249.286	8.149.358	8.200.663	-	
Total						
Portugal	1.296.945	7.144.768	8.441.713	8.472.512	134.127	BBB
Irlanda	-	808.293	808.293	809.852	8.530	A+
Espanha	430.838	3.982.477	4.413.314	4.432.095	10.464	A-
Itália	2.561.329	1.797.579	4.358.908	4.359.075	2.624	BBB-
	4.289.112	13.733.116	18.022.228	18.073.534	155.745	

	Valor de Balanço Líquido de Imparidade em 31-12-2019			Justo valor	Reserva de Justo valor	Rating
	Maturidade Residual					
	2020	Após 2020	Total			
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados						
Portugal	2.037.187	-	2.037.187	2.037.187	-	
Espanha	986.987	-	986.987	986.987	-	
Itália	2.502.643	-	2.502.643	2.502.643	-	
	5.526.817	-	5.526.817	5.526.817	-	
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de Reservas						
Portugal	-	1.580.157	1.580.157	1.580.157	160.022	
Irlanda	-	141.515	141.515	141.515	6.591	
Espanha	-	260.663	260.663	260.663	7.172	
	-	1.982.335	1.982.335	1.982.335	173.785	
Investimentos ao custo amortizado						
Portugal	-	2.938.157	2.938.157	2.966.873		
Irlanda	-	436.325	436.325	440.034		
Espanha	-	2.359.165	2.359.165	2.382.249		
Itália	950.602	591.476	1.542.078	1.543.983		
	950.602	6.325.123	7.275.725	7.333.139	-	
Total						
Portugal	2.037.187	4.518.314	6.555.502	6.584.218	160.022	BBB
Irlanda	-	577.840	577.840	581.549	6.591	A+
Espanha	986.987	2.619.827	3.606.815	3.629.899	7.172	A-
Itália	3.453.245	591.476	4.044.721	4.046.626	-	BBB
	6.477.420	8.307.458	14.784.877	14.842.291	173.785	

Critérios de Valorização

As emissões de dívida soberana de países periféricos da Zona Euro considerados no quadro anterior, foram mensurados considerando preços observáveis de mercado, quando aplicável, ou na ausência de mercado ativo, com base em preços fornecidos por contrapartes externas. Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, estas carteiras encontram-se assim segmentadas nos níveis 1 e 2 da hierarquia de justo valor, sendo os elementos distintivos destas categorias, assim como os principais pressupostos utilizados apresentados em maior detalhe na coluna "Justo valor".

Qualidade de crédito concedido a clientes

As divulgações sobre qualidade dos ativos e gestão de risco de crédito são seguidamente apresentadas, tendo por base, essencialmente, as práticas da CGD Sede.

De caráter qualitativo

2. Política de Gestão de Risco de Crédito

1.1. Gestão de risco de crédito

Em resposta aos diversos requisitos legais e regulamentares, e tendo como objetivo a utilização das melhores práticas na gestão do risco de crédito, a Caixa Geral de Depósitos tem implementado um processo de gestão do risco de crédito, suportado numa estrutura organizacional que garante a independências entre, as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de recuperação, as áreas de decisão e as áreas de risco.

1.1.1 Concessão de crédito

A atividade de concessão encontra-se alinhada com a estratégia e as políticas de gestão do risco de crédito definida pelos órgãos competentes na CGD.

A CGD definiu um novo modelo de decisão centralizada do crédito, passando a Direção de Riscos de Crédito (DRC) a ter a função de decisão de crédito para Empresas, Instituições Financeiras e Institucionais, bem como para crédito a particulares. O modelo de governo da decisão de crédito incluindo os limites de delegação de competências, estão definidos em normativo interno. A DRC também tem nas suas funções principais: i) a emissão, prévia e obrigatória, de parecer de risco para atribuição de limites internos ou apreciação de operações não abrangidas por aqueles limites, para clientes cujo montante de exposição (em termos de Grupo Económico), cujo *rating* ou cujas características específicas da operação (ou proponente), assim o justifiquem (de acordo com os normativos internos); ii) propor superiormente a redefinição de limites de crédito sempre que as circunstâncias assim o aconselhem; e, iii) aprovar a constituição/alteração de Grupos Económicos.

A decisão do crédito das exposições de maior relevância é da responsabilidade do Conselho de Administração, ou da Comissão Executiva de Riscos de Crédito, ou do Conselho de Crédito, dependendo dos montantes de exposição em causa. As restantes operações são da responsabilidade dos Comités de Crédito de Riscos, ao nível da DRC.

As operações/limites apresentados para decisão ao Conselho de Administração carecem de parecer prévio favorável da Comissão de Riscos Financeiros.

A Direção de Gestão de Risco (DGR) intervém no processo de controlo e monitorização do risco de crédito, nas fases de concessão e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: i) a definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (rating e scoring); ii) a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; iii) a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta; iv) a avaliação e validação da imparidade individual; v) a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito e vi) a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos;

A Direção de Rating (DRT) é responsável pela atribuição de *ratings*, suportada numa avaliação qualitativa das empresas, mediante a emissão de um parecer.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de políticas e guidelines no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo.

1.1.2 Acompanhamento da carteira de crédito

O acompanhamento da carteira de crédito permite a identificação antecipada de potenciais situações de incumprimento, permitindo assim a tomada de decisões que otimizem a recuperação da dívida. O processo de acompanhamento é regulado pelo normativo interno Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito.

A CGD tem implementado um processo de *workflow*, transversal às áreas comerciais, às áreas de recuperação e às áreas de risco de crédito. O *workflow* implementado classifica, diariamente, a qualidade creditícia do cliente mediante a identificação de eventos pré-definidos e por grau de gravidade quanto à probabilidade de entrada em incumprimento, gerando, de forma automática, a identificação de clientes em dificuldades financeiras e em incumprimento. Todos os clientes da carteira são segmentados num dos seguintes estados:

1. Clientes regulares, sem identificação de eventos de risco adicionais;
2. Clientes regulares mas com sinais de alerta (*early warnings*) que poderão indiciar um aumento da probabilidade de incumprimento do cliente;
3. Clientes que registam eventos graves, com elevada probabilidade de incumprimento, sendo assim classificados como estando em dificuldades financeiras;
4. Clientes no período probatório de 24 meses, após ocorrência de uma reestruturação por dificuldades financeiras do cliente;
5. Clientes classificados em incumprimento; e,
6. Clientes classificados em “quarentena”, após tratamento das situações de incumprimento.

O processo de *workflow* incorpora medidas de atuação, que variam consoante a gravidade do evento, fornecendo à primeira linha de defesa mecanismos que permitem uma prevenção ativa de potenciais futuros incumprimentos. Para as situações em que são identificados eventos mais gravosos, existe um processo automático que transfere de imediato os clientes das áreas comerciais para as áreas de recuperação, assegurando assim que os casos potencialmente mais problemáticos passem a ser tratados por gestores especializados na recuperação de crédito. No caso dos eventos mais gravosos serem identificados em clientes empresa com exposições relevantes, a decisão de manutenção da gestão do cliente nas estruturas comerciais ou de transferência para as áreas especializadas de recuperação, é da competência da Comissão Executiva de Riscos de Crédito e do Conselho de Crédito, consoante o nível de responsabilidades dos clientes em análise, suportados num relatório específico da responsabilidade da Direção de Gestão de Risco.

No processo de acompanhamento da carteira de crédito a Direção de Gestão de Risco procede ao diagnóstico de todo o processo e introduz alterações sempre que necessário, mediante a análise de métricas e indicadores que são suportados em relatórios mensais de monitorização da qualidade da carteira de crédito, reportados à Comissão Executiva.

1.1.3 Recuperação de crédito

Sempre que identificada qualquer situação de atraso de pagamento, são desenvolvidas as diligências que se mostrem adequadas à recuperação do crédito vencido e à obtenção de condições que permitam a regularização da situação, cumprindo o disposto pelo Decreto-Lei nº 227/2012 – PARI e PERSI no que respeita ao crédito a particulares.

A recuperação de crédito consiste no conjunto das ações da CGD em caso de atraso no pagamento de uma ou mais prestações referentes a uma operação de crédito. É uma função fundamental na gestão do crédito na Caixa, que tem lugar a partir do momento em que se verifica o primeiro atraso numa prestação, e que está presente durante todo o restante ciclo de vida do crédito, até que este volte a estar regularizado. A recuperação de crédito via negocial é composta por três tipos de ações, por ordem de prioridade na sua aplicação:

- Cobrança dos pagamentos em atraso;
- Soluções de reestruturação; e,
- Soluções terminais não litigiosas.

Na fase inicial de cobrança do crédito os contactos com o cliente tendo em vista a regularização dos montantes em atraso é assegurada pelo *Call Center* e pela área comercial. No caso dos contactos iniciais não surtirem efeito, e o cliente passar a registar pagamentos em atraso há mais de 30 dias, procede-se à sua realocação a uma área de recuperação com o objetivo de ser encontrada a solução mais apropriada que permita a recuperação do crédito.

Nas situações em que o processo negocial com o cliente não esteja a surtir o efeito desejado para a CGD e para os seus clientes, a recuperação de crédito deve passar pelo recurso ao contencioso. Esta solução consiste na execução de bens ou direitos, hipotecados/empenhados para garantia do crédito com o intuito de se proceder à venda judicial.

Como medida alternativa de recuperação a CGD também considera a venda de carteiras de crédito ou de crédito individuais sempre que, após a devida avaliação custo/beneficio, se entende ser a solução mais eficiente.

1.2. Gestão do Risco de Concentração

A gestão do risco de concentração de crédito da CGD é assegurada pela Direção de Gestão de Risco (DGR) que procede à identificação, medição e controlo de exposições significativas.

Para monitorizar o risco de concentração foram definidas métricas no *Risk Appetite Statement* que permitem assegurar o controlo mensal da evolução de segmentos de carteira que foram considerados mais críticos no que respeita ao risco de crédito.

A decisão quanto à contratação de operações que impliquem exposições materialmente relevantes (definida em normativo interno) obriga a parecer da DRC. Para este limite concorre necessariamente a exposição total do cliente e/ou grupo de clientes relevantes a CGD.

3. Política de *Write-Off* de créditos (abate ao ativo)

A decisão de se proceder ao abate ao ativo, suportada na Política de *Write-off*, formalizada em normativo interno, é tomada superiormente quando a expetativa de recuperação dos créditos é nula ou muito residual, após tomadas todas as diligências negociais e, quando aplicável, judiciais junto de todos os envolvidos num contrato de crédito. Nos créditos elegíveis para o abate ao ativo, que obriga ao registo de provisões e imparidades de 100%, são também enquadráveis: i) os créditos com atrasos nos pagamentos superiores a 24 meses; e, ii) os créditos sem garantia real.

4. Política de reversão de imparidade

A quantificação das perdas por imparidade é condicionada à identificação de eventos que indiciem uma degradação da qualidade creditícia da contraparte com impacto nos *cash flows* futuros do crédito.

Nas situações em que ocorram melhorias significativas na capacidade creditícia dos devedores e/ou um reforço adequado das garantias reais, a perda anteriormente reconhecida reduz-se até ao nível da nova perda calculada, existindo assim uma reversão de imparidade direta.

Nas situações em que se vendem os créditos por uma quantia superior à exposição líquida de imparidade, também se regista uma reversão na imparidade.

5. Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos

Entende-se por reestruturação de crédito qualquer alteração às condições em vigor das operações de crédito de clientes em dificuldades financeiras, de que resulte uma modificação dos direitos ou deveres das partes.

As áreas especializadas de acompanhamento e recuperação procuram, para cada situação específica, aplicar as soluções que melhor defendam os interesses do Grupo CGD e dos clientes, nos termos de decisão delegada e dos limites definidos em normativo interno.

As soluções de recuperação são aplicadas tendo sempre presente a realidade do cliente e o melhor interesse da CGD, com base em três princípios básicos:

- Impacto no capital e fluxos de caixa: O primeiro aspeto a ser considerado deve ser o impacto que o referido tratamento terá no capital investido pelo Grupo CGD e nos fluxos de caixa gerados pela operação no futuro. Este impacto deve ser medido através do cálculo do NPV incremental do tratamento por oposição a uma solução litigiosa (tida como último recurso na recuperação de crédito);

- Impacto no cliente: Em segundo lugar, deve ser considerado o impacto que a solução de tratamento terá para o cliente, segundo dois critérios fundamentais:

    - *Capacidade de pagamento* – é necessário que o cliente seja capaz de fazer face às suas obrigações financeiras no novo cenário, tendo em conta o seu rendimento esperado; e,

- *Sustentabilidade do tratamento* – é necessário que o tratamento seja sustentável no tempo, isto é, que o cliente seja, com uma probabilidade elevada, capaz de fazer face a todos os pagamentos necessários, não voltando a incorrer numa situação de incumprimento.

- Impacto da complexidade: Por último, deve ser considerado na estratégia de tratamentos um conjunto de fatores suscetíveis de adicionar complexidade às situações de incumprimento, devendo ter um tratamento diferenciado daquele que seria proposto tendo em conta apenas os dois princípios anteriores. Ainda que o impacto financeiro da solução possa não ser ótimo, outros parâmetros como especificidades do cliente, o impacto do tratamento na imagem pública do Grupo CGD, o risco reputacional ou a disponibilidade dos clientes para negociar fazem também parte das regras de decisão de tratamentos a aplicar.

A generalidade dos créditos objeto de reestruturação devido a dificuldades financeiras do cliente está sujeita a um tratamento específico para efeitos de cálculo de imparidade, durante todo o período de vigilância mínimo de 24 meses, em conformidade com o preconizado no Regulamento de Execução (EU) 2017/1443, da Comissão, de 29 de junho de 2017.

6. Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

Bens Imóveis

Para efeitos de avaliação, são considerados os seguintes tipos de bens imóveis:

- Construções
  - Construções concluídas; e,
  - Construções inacabadas.
- Terrenos
  - Terrenos com potencial construtivo (o seu maior e melhor uso tem em consideração o potencial construtivo); e,
  - Terrenos sem potencial construtivo (o seu maior e melhor uso não é o potencial construtivo).

As principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis no Grupo CGD são:

i. *Verificação do bem imóvel*: a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de novas operações de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

   A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação direta no local);

ii. *Atualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador*: as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

   Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou atualizações de valores, cumprindo a periodicidade definida em normativo interno; e,

iii. *Revisão de valorização indexada*: Revisão de valores de imóveis, efetuada por um perito avaliador imobiliário interno, registado na CMVM, que tira partido da informação do relatório de avaliação anterior, não envolvendo uma visita presencial ao imóvel. Esta metodologia é utilizada exclusivamente para imóveis habitacionais, no crédito não produtivo com saldo devedor inferior a 300 mEuros e no crédito regular, com saldo devedor superior a 500 mEuros.

Procedimentos inerentes à avaliação de bens imóveis:

- A área de avaliações da CGD inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitetos com experiência significativa na área das avaliações, tendo os responsáveis de visto técnico formação complementar em cursos de avaliação de imóveis, estando registados e certificados na CMVM como peritos avaliadores de imóveis;
- São prestadores de serviço externo, para a área de avaliações da CGD, uma rede de peritos avaliadores imobiliários, tanto empresas como individuais registados na CMVM, os quais se encontram distribuídos pelo

país, em função da área onde exercem a sua atividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação;

- Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Existe um técnico interno responsável pelo visto técnico, por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel; e,
- Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

Outros Colaterais

Para além dos bens imóveis são elegíveis para efeitos de mitigação no cálculo da imparidade do crédito os seguintes colaterais:

- Penhores de Depósitos a Prazo – avaliação pelo valor do penhor constituído;
- Penhores de Obrigações emitidas pela CGD – avaliação pelo valor nominal das obrigações; e,
- Penhores de Ações cotadas – avaliação pelo valor de mercado na data de referência do cálculo.

7. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

No modelo de Imparidade do Crédito da CGD são utilizadas metodologias, devidamente suportadas e fundamentadas, que garantem a conformidade do cálculo de imparidade com a norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

Existem abordagens na modelização que, na perspetiva da CGD, são as mais adequadas para determinação de imparidade, mas sobre as quais existiram julgamentos na definição dos processos, nomeadamente:

i. Histórico de informação considerado para efeito de modelização (PDs, LGDs, *haircuts* sobre colaterais);

ii. Período de *workout* para cálculo das LGDs e metodologias de avaliação de múltiplos *defaults*;

iii. Critérios utilizados para a segmentação da carteira:

   a) *Crédito a particulares*: tipologia de produto (e.g. Habitação), finalidade do crédito, tipologia de colaterais, comportamento atual e passado da operação, antiguidade do comportamento atual; e,

   b) *Crédito a empresas*: tipologia da empresa, valor da exposição, setor de atividade económica, qualidade e valor dos colaterais, comportamento atual e passado da operação, antiguidade do comportamento atual.

iv. Fatores de conversão para crédito aplicados a exposições extrapatrimoniais;

v. Nível de exposição definido para se proceder à avaliação individual de imparidade;

vi. Critérios para determinar o aumento significativo do risco, desde o reconhecimento inicial do instrumento financeiro, que incorporam informação prospetiva; e,

vii. Para determinação da perda de crédito, são definidos três cenários macroeconómicos prováveis (um otimista, um pessimista e um cenário base), revistos semestralmente, sendo os respetivos fatores de risco ajustados a cada cenário para suportar o cálculo de perdas esperadas.

8. Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como as carteiras são segmentados, para refletir as diferentes características dos créditos

O modelo de Imparidade do Crédito utilizado na CGD abrange o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo garantias bancárias prestadas, linhas de crédito irrevogáveis e linhas de crédito revogáveis, e determina o perfil de risco de cada operação, enquadrando a nos subsegmentos da carteira de crédito definidos com base no comportamento atual e passado da operação.

No cálculo de imparidade do crédito são utilizados os seguintes conceitos:

i. *Imparidade Individual* que se suporta numa avaliação efetuada a clientes com exposições individualmente significativas, mediante o preenchimento de uma Ficha de Imparidade e do mapa de desconto dos *cash flows* futuros estimados, à taxa original do contrato; e,

ii. *Imparidade Coletiva ou paramétrica* que é determinada de forma automática pelo modelo de Imparidade do Crédito. O cálculo paramétrico é realizado por uma desagregação da carteira em subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares.

De acordo com a norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" foram estabelecidos princípios para a classificação das operações e ativos da carteira do Banco de acordo com o risco de crédito associado.

Dependendo da deterioração da qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial, são considerados três estados de risco ou stages, nomeadamente:

a) *Stage 3:* As exposições para as quais existe evidência objetiva de crédito em imparidade, enquadrando as operações que se encontram em *default;*

b) *Stage 2:* As exposições para as quais se observa uma degradação significativa do nível de risco de crédito desde o reconhecimento inicial (SICR) ou apresente critérios objetivos de indícios de imparidade; e,

c) *Stage 1:* As exposições que não se enquadram no *stage 2* e no *stage 3.*

Classificação em Stage 3

- Para as carteiras de títulos e aplicações noutras instituições de crédito (OICs), a definição de *stage* 3 está alinhada com as notações das agências externas de *rating* e considera todas as exposições com *rating D*.
- Para a carteira de crédito, a definição de *stage* 3 está alinhada com a definição de *default* da CGD. São considerados os seguintes eventos:

  1. Incumprimento contratual perante o Grupo CGD, do qual se destaca o crédito vencido materialmente em atraso por mais de 90 dias consecutivos;
  2. Existência de dotação de imparidade material resultante de uma análise individual sobre os clientes com exposições individualmente significativas;
  3. Insolvência declarada;
  4. Pedido de insolvência (inclui PER's) pelo devedor ou pela CGD;
  5. Operações em contencioso com a CGD;
  6. Contaminação de créditos, mediante a identificação de eventos de perda noutras operações do mesmo cliente. No caso de crédito a particulares, caso o montante em *default* represente mais de 20% de toda a exposição do cliente, as restantes operações são classificadas também em *default*;
  7. Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente, em período probatório, com novas reestruturações dentro do período de vigilância (2 anos), que estava classificada como *non-performing exposure* antes da entrada no período probatório;
  8. Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente, em período probatório com mais de 30 dias de atraso, que estava classificada como *non-performing exposure* antes da entrada no período probatório;
  9. Reestruturações por dificuldades financeiras caso ocorram perdas de valor (de acordo com a materialidade definida); e,
  10. Existência de valores abatidos ao ativo ou juros anulados;
  11. Contaminação de Grupo Económico caso as empresas com marcação de Stage 3 representem 70% ou mais do volume de negócios do Grupo Económico.

A norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", não define um conceito de *default*, no entanto, a CGD aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, a qual incorpora as recomendações da EBA definidas no "*Final Report on Guidelines on default definition* (EBA-GL-2016-07)" emitido em 28 de setembro de 2016. O histórico considerado para modelização reflete a definição de *default* à data.

Classificação em Stage 2

A classificação do crédito em *stage* 2 assenta na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial (SICR). Genericamente, o aumento significativo é medido através da variação da probabilidade de *default* associada à notação desde a data de reconhecimento inicial até à data de reporte. Mais concretamente, considera-se que existe um aumento significativo do risco de crédito face ao reconhecimento inicial quando se observa um dos seguintes critérios:

a) Variação absoluta da *PD lifetime forward-looking* desde a originação ponderada à maturidade residual superior a um determinado threshold; e,

b) Variação relativa da *PD lifetime forward-looking* desde a originação superior a um determinado *threshold.*

A classificação em *stage* 2 contempla ainda critérios objetivos de indícios de incumprimento, que classificam uma exposição neste *stage* independentemente da sua degradação de risco de crédito que são os seguintes:

- Crédito vencido na CGD com atrasos superiores a 30 dias e que não esteja classificado em *default*;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadrem nos critérios de *stage* 3;
- Operações POCI (*Purchased or Originated Credit-Impaired*) que não se enquadrem nos critérios de *stage* 3;
- Imparidade individual atribuída até 20%;
- Indicadores do Banco de Portugal (crédito vencido há mais de 90 dias em OIC e inibição de uso de cheques);
- Cheques devolvidos na CGD;
- Cobrabilidade inferior a 90% determinada no inquérito trimestral realizado junto das áreas comerciais. Este processo é desenvolvido para empresas com exposição superior a 250 mEuros não incluídas na análise individual;
- Identificação de dívidas ao Fisco e à Segurança Social;
- Decréscimo de 20% no valor da garantia real, quando tal resulte num LTV superior a 80% (aplicável a projetos imobiliários);
- Carências intercalares;
- Processos de insolvência que não a insolvência declarada e o PER;
- Notação correspondente ao último nível da escala de notação (excluindo o *default*); e,
- Quarentena de 3 meses em *stage* 2.

Classificação em Stage 1

O *stage* 1 inclui todos os créditos que não apresentam critérios para classificação em *stage* 2 e *stage* 3.

Neste âmbito, são também classificadas em *stage* 1 as exposições da carteira de títulos que, de acordo com a abordagem de cálculo de perdas estimadas definida, não são alvo de cálculo de imparidade.

Para determinação das perdas por imparidade para a análise coletiva é necessária a determinação dos seguintes Fatores de Risco:

1. *Probabilidade de Default a 12 meses* (PD12m) – Probabilidade de um crédito em situação regular vir a registar um evento de incumprimento nos próximos 12 meses. De referir que o modelo de imparidade incorpora PDs por nível de notação (*scoring e rating*) aplicável à carteira notada, e PDs por subsegmento (finalidade do crédito para crédito a particulares, segmento de CAE para crédito a empresas e tipo de cartão para cartões de crédito) aplicável à carteira não notada;

2. *Probabilidade de Default Lifetime* (PDLT) – Probabilidade de um crédito vir a registar incumprimento até à maturidade do contrato. As *PDs lifetime* são distintas para carteira notada e carteira não notada. Na carteira notada, as *PDs lifetime* distinguem-se por nível de notação do cliente ou da operação. Na carteira não-notada as *PDs lifetime* distinguem-se para clientes ou operações que apresentem: (i) indícios externos e, simultaneamente, atraso inferior a 30 dias; (ii) atrasos entre 30 e 90 dias; e, (iii) restruturações por dificuldades financeiras com atrasos no pagamento até 30 dias;

3. *Loss Given Default* (LGD) – Perda, caso a operação ou cliente entre em *default*. Para determinação da LGD são observadas as recuperações das operações ou clientes que entraram em incumprimento no período de histórico definido, apuradas de acordo com a antiguidade de incumprimento registada em cada operação e em cada mês do histórico. São assim determinadas LGDs diferenciadas consoante a permanência do crédito na situação de incumprimento, o que permite diferenciar as perdas por imparidade por tempo em incumprimento. Existem LGDs diferenciadas em função da tipologia de colateral existente na data de determinação da imparidade; e,

4. *Exposição em default* (EAD) – Corresponde ao montante da exposição de cada operação à data de entrada em *default* sendo composta pelo somatório da exposição patrimonial e da exposição extrapatrimonial após CCF. O CCF representa um *fator de conversão de crédito* que mede a proporção da exposição extrapatrimonial que é convertida em exposição patrimonial até à data de entrada em *default*.

As estimativas dos fatores de risco, nomeadamente das probabilidades de *default,* incluem uma componente prospetiva ou de *forward-looking*.

9. Indicação dos limiares definidos para análise individual

Na CGD os limites definidos para a avaliação individual de imparidade, definidos em normativo interno, têm em linha de conta as especificidades das diversas carteiras, tendo como objetivo a avaliação de todas as exposições consideradas individualmente significativas. No caso da CGD, com referência a 30 de junho de 2020 são objeto de análise individual os clientes com exposição igual ou superior a 3.000 mEuros.

10. Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

Os clientes que entram em situação de incumprimento são, por norma interna, afetos às áreas especializadas de acompanhamento e recuperação de crédito, podendo essa decisão de afetação ser tomada pelo Conselho de Crédito ou pela Comissão Executiva de Riscos de Crédito.

De notar que devido à inovação implementada pelo processo de *workflow* de acompanhamento de clientes (ponto 1.1.2, acima) a generalidade dos clientes que entram em incumprimento já estavam previamente alocados a gestores das áreas de recuperação, não existindo assim uma rutura do processo negocial, que se iniciou aquando da transferência dos clientes das áreas comerciais para as áreas de recuperação.

Em função da análise efetuada aplica-se a solução de recuperação considerada mais adequada aos interesses do cliente e da CGD, aplicando-se a solução litigiosa como último recurso na recuperação do crédito.

11. Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos cash flows futuros no apuramento das perdas de imparidade avaliadas, individual e coletivamente

Avaliação Individual

A determinação dos *cash flows* futuros esperados dos créditos considera em que medida o cliente gerará os meios libertos para pagamento da dívida. O valor recuperável de um crédito traduz-se no somatório dos *cash flows* futuros esperados, estimados de acordo com as condições contratuais em vigor (prazo, taxa, método de amortização, etc.) e de acordo com as expectativas de cobrabilidade subjacentes, descontados à taxa de juro efetiva original do contrato.

Nas situações em que os clientes registem indícios de perda, procede-se a uma avaliação para determinar se os *cash flows* esperados são inferiores aos *cash flows* contratuais. Nestas situações, efetua-se o consequente ajustamento no valor da imparidade.

Para determinar os *cash flows* futuros da empresa é utilizada uma das seguintes abordagens:

1. Abordagem "*going concern*" em que se considera a continuação da atividade da empresa e assim os *cash flows* operacionais são projetados para determinar se são suficientes para assegurar o pagamento da dívida de todos os credores. Adicionalmente, poder-se-á assumir a venda ou execução de colaterais para ressarcimento da dívida desde que os mesmos não tenham qualquer influência e impacto nos *cash flows* futuros estimados da empresa (ou seja, desde que se trate de ativos não-operacionais). Esta abordagem de *going-concern* é utilizada, se:

    - Os *cash flows* operacionais futuros da empresa são materiais e podem ser adequadamente estimados; e,

- O ressarcimento da dívida não passa pela execução de colaterais que são determinantes para o normal funcionamento da empresa.

Na sequência da avaliação independente da carteira de ativos foram agravados os cenários de análises anteriores de clientes *going concern* que suportavam a análise de sensibilidade de alguns *business plan*, incluindo por exemplo fluxos previstos de mercados emergentes. Adicionalmente, em alguns clientes a imparidade passou a ser determinada com base em *bids* indicativos de mercado num cenário de venda do crédito.

2. Abordagem "*gone concern*", associada a um cenário de cessação da atividade da empresa, em que os colaterais são executados cessando assim os *cash flows* operacionais da empresa. A aplicação desta abordagem é considerada quando se verifica pelo menos uma das situações a seguir elencadas:

   a) A exposição do cliente está vencida por um período de tempo considerável, existindo a presunção que se deverá seguir a abordagem *gone concern* quando o crédito está vencido há mais de 18 meses;

   b) Os *cash flows* operacionais futuros estimados são residuais ou negativos ou inferiores ao valor estimado dos colaterais e claramente insuficientes para permitir ao cliente fazer face ao serviço de dívida;

   c) A exposição tem um elevado nível de colateralização e o colateral é essencial para a geração de *cash flow*;

   d) A aplicação da abordagem *going concern* teria um impacto material e negativo no montante recuperável face à abordagem *gone concern*;

   e) Existe um elevado nível de incerteza na estimação dos *cash flows* futuros, nomeadamente quando o EBITDA dos últimos anos é negativo; e,

   f) A informação disponível é insuficiente para se realizar uma análise *going concern*.

De notar que, em algumas situações, poderá ser aplicada uma abordagem mista, em que se consideram *cash flows* resultantes da atividade da empresa, os quais podem ser complementados por *cash flows* que sejam originados pela venda de ativos da empresa, assumindo-se o cenário de continuidade da empresa. Caso os ativos objeto de venda tenham impacto nos *cash flows* futuros operacionais da empresa, proceder-se-á ao respetivo ajustamento para determinar os montantes recuperáveis.

<u>Imparidade Coletiva</u>

Para operações que se encontram em *stage* 1, o cálculo da perda esperada (*Expected Credit Loss - ECL*[2]*)* considera a perda a 12 meses e é calculada através da seguinte expressão.

$$ECL_{Stage\ 1} = EAD \times PD_{12\ meses} \times LGD \quad (1)$$

Para as operações em *stage* 2 as perdas de crédito *lifetime* são calculadas de acordo com a seguinte expressão:

$$ECL_{Stage\ 2} = \sum_{k=t}^{Prazo} \frac{EAD_k \times LGD_k \times SR_{k-1} \times PD_k}{(1+r)^k} \quad (1)$$

Onde r representa a taxa de juro original e SR representa a probabilidade de sobrevivência ao *default*.

Dado que o conceito de *stage* 3 está alinhado com o conceito de *default* interno, considera-se que a PD *lifetime* é de 100%. Assim as perdas esperadas para as operações em *stage* 3 são dadas através da seguinte expressão:

---

(1): EAD = *Exposure at Risk*; PD = *Probability of Default*; LGD = *Loss Given Default*.

$$ECL_{Stage\ 3} = EAD \times LGD_{tempo\ desde\ a\ entrada\ em\ default} \quad (1)$$

Adicionalmente, as perdas a atribuir a um crédito deverão ser o resultado das perdas apuradas para três cenários macroeconómicos possíveis (cenário central, cenário central pessimista e cenário central otimista), ponderadas pelas probabilidades de ocorrência de cada cenário[3].

Em resposta aos diversos requisitos legais e regulamentares, e tendo como objetivo a utilização das melhores práticas na gestão do risco de crédito, a Caixa Geral de Depósitos tem implementado um processo de gestão do risco de crédito, suportado numa estrutura organizacional que garante a independências entre, as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de recuperação, as áreas de decisão e as áreas de risco.

De caráter quantitativo

Os quadros seguintes apresentam elementos relativos à carteira de crédito a clientes e imóveis recebidos em dação ou execução, tendo por referência os conteúdos aplicáveis à atividade da CGD.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento é o seguinte:

	Exposição em 30-06-2020				Imparidade em 30-06-2020			
	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total
Segmento								
Administrações públicas	2.859.878	2.125	7.081	2.869.084	1.841	509	2.025	4.375
Outras Empresas Financeiras	135.621	45.468	1.652	182.741	1.321	4.834	1.151	7.307
Empresas não-financeiras	12.506.791	1.424.826	1.322.656	15.254.273	113.372	211.298	925.631	1.250.300
Pequenas e médias empresas	6.022.061	1.082.067	1.083.336	8.187.463	60.044	137.777	721.227	919.048
Imóveis comerciais	1.943.243	382.792	476.620	2.802.655	19.054	62.562	302.949	384.565
Outros	4.078.818	699.275	606.715	5.384.808	40.991	75.215	418.277	534.483
Outras empresas	6.484.730	342.759	239.321	7.066.810	53.327	73.520	204.404	331.252
Imóveis comerciais	1.017.536	86.709	23.247	1.127.492	12.232	15.571	18.385	46.187
Outros	5.467.194	256.050	216.073	5.939.317	41.096	57.949	186.020	285.065
Famílias	23.197.214	1.667.346	744.498	25.609.059	43.536	170.742	435.125	649.402
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	22.202.631	1.503.514	451.479	24.157.623	39.920	156.160	198.905	394.985
Crédito ao consumo	569.323	64.583	22.313	656.218	1.491	6.065	14.652	22.208
Outros	425.261	99.250	270.706	795.217	2.125	8.517	221.568	232.210
	38.699.504	3.139.765	2.075.888	43.915.157	160.070	387.381	1.363.932	1.911.384

	Exposição em 31-12-2019				Imparidade em 31-12-2019			
	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total
Segmento								
Administrações públicas	2.761.434	15.363	20.841	2.797.639	432	4.739	12.895	18.065
Outras Empresas Financeiras	163.561	113.996	1.450	279.007	933	17.527	1.001	19.461
Empresas não-financeiras	11.853.920	1.495.460	1.383.535	14.732.914	80.891	259.638	979.013	1.319.542
Pequenas e médias empresas	5.526.957	1.194.571	1.111.966	7.833.494	34.144	176.284	742.372	952.800
Imóveis comerciais	2.138.042	466.080	499.645	3.103.767	12.205	84.884	320.828	417.917
Outros	3.388.915	728.491	612.321	4.729.726	21.940	91.400	421.543	534.883
Outras empresas	6.326.963	300.889	271.569	6.899.421	46.746	83.354	236.641	366.742
Imóveis comerciais	965.042	63.227	30.333	1.058.602	5.796	12.710	22.294	40.799
Outros	5.361.921	237.662	241.236	5.840.819	40.951	70.644	214.347	325.942
Famílias	23.127.368	1.872.549	814.701	25.814.618	12.041	89.898	383.933	485.873
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	22.148.345	1.663.034	515.783	24.327.161	9.508	70.581	144.487	224.576
Crédito ao consumo	561.616	106.939	22.832	691.387	867	10.327	13.376	24.570
Outros	417.408	102.577	276.086	796.070	1.667	8.990	226.070	236.727
	37.906.283	3.497.368	2.220.527	43.624.178	94.297	371.803	1.376.841	1.842.941

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe das exposições e imparidade entre operações *performing* e *non-performing* é a seguinte:

[3] (1): EAD = *Exposure at Risk*; PD = *Probability of Default*; LGD = *Loss Given Default*.

	Exposição em 30-06-2020										Imparidade em 30-06-2020							
	Performing			Non-Performing							Em exposições Performing	Em exposições Non-Performing						
	Não vencido ou vencido <= 30 dias	Vencido > 30 dias <= 90 dias		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos				Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos		
Segmento																		
Administrações públicas	2.861.959	44	2.862.003	4.237	571	-	2.273	-	7.081	2.869.084	2.350	23	297	-	1.705	-	2.025	4.375
Outras Empresas Financeiras	180.542	547	181.089	42	20	768	145	677	1.652	182.741	6.155	20	6	463	61	601	1.151	7.307
Empresas não-financeiras	13.840.316	87.504	13.927.820	614.904	97.653	56.796	399.817	157.283	1.326.453	15.254.273	323.840	453.222	62.025	42.307	253.828	115.078	926.460	1.250.300
Pequenas e médias empresas	7.038.020	62.312	7.100.331	474.120	82.074	30.994	358.003	141.941	1.087.132	8.187.463	196.993	333.638	49.186	19.176	217.026	103.030	722.056	919.048
Imóveis comerciais	2.293.878	31.561	2.325.439	100.271	35.752	6.236	233.877	101.081	477.217	2.802.655	81.503	69.192	20.725	4.771	137.352	71.022	303.062	384.565
Outros	4.744.142	30.751	4.774.893	373.849	46.322	24.759	124.126	40.860	609.916	5.384.808	115.489	264.446	28.461	14.405	79.674	32.008	418.994	534.483
Outras empresas	6.802.297	25.192	6.827.489	140.784	15.579	25.801	41.815	15.342	239.321	7.066.810	126.848	119.584	12.839	23.131	36.802	12.049	204.404	331.252
Imóveis comerciais	1.083.917	20.328	1.104.245	9.609	8	-	1.884	11.746	23.247	1.127.492	27.802	7.944	8	-	1.884	8.549	18.385	46.187
Outros	5.718.380	4.864	5.723.244	131.175	15.571	25.801	39.930	3.596	216.073	5.939.317	99.045	111.640	12.831	23.131	34.918	3.500	186.020	285.065
Famílias	24.718.261	128.753	24.847.013	244.227	46.371	37.127	329.394	104.927	762.046	25.609.059	213.244	122.940	21.162	17.646	216.627	57.783	436.159	649.402
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	23.582.625	118.551	23.701.176	175.491	39.645	25.144	136.616	79.551	456.447	24.157.623	195.151	82.630	18.344	10.581	46.099	42.180	199.834	394.985
Crédito ao consumo	628.709	4.696	633.405	4.224	3.000	7.373	7.359	857	22.813	656.218	7.526	2.946	1.400	5.021	4.875	440	14.682	22.208
Outros	506.926	5.506	512.432	64.511	3.726	4.611	185.419	24.518	282.785	795.217	10.566	37.364	1.418	2.045	165.652	15.164	221.643	232.210
	41.601.077	216.848	41.817.925	863.409	144.616	94.690	731.630	262.886	2.097.232	43.915.157	545.589	576.205	83.490	60.417	472.221	173.463	1.365.795	1.911.384

	Exposição em 31-12-2019										Imparidade em 31-12-2019							
	Performing			Non-Performing							Em exposições *Performing*	Em exposições *Non-Performing*						
	Não vencido ou vencido <= 30 dias	Vencido > 30 dias <= 90 dias		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos				Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos		
Segmento			-						-	-								
Administrações públicas	2.776.797	1	2.776.797	7.119	-	-	3.243	10.480	20.841	2.797.639	5.171	16	-	-	2.432	10.446	12.895	18.065
Outras Empresas Financeiras	277.532	25	277.557	-	47	74	652	677	1.450	279.007	18.460	-	13	22	364	601	1.001	19.461
Empresas não-financeiras	13.315.294	32.144	13.347.438	684.076	78.145	46.219	394.000	183.038	1.385.477	14.732.914	339.216	555.468	45.575	26.458	229.726	123.098	980.326	1.319.542
Pequenas e médias empresas	6.699.256	20.330	6.719.586	500.960	57.046	39.762	362.692	153.449	1.113.908	7.833.494	209.116	387.143	29.323	20.001	205.167	102.049	743.684	952.800
Imóveis comerciais	2.595.278	8.307	2.603.585	108.344	29.361	15.072	240.072	107.333	500.182	3.103.767	96.705	93.062	17.514	6.210	135.445	68.981	321.212	417.917
Outros	4.103.978	12.023	4.116.000	392.616	27.685	24.690	122.620	46.116	613.726	4.729.726	112.411	294.082	11.810	13.791	69.722	33.068	422.472	534.883
Outras empresas	6.616.037	11.814	6.627.852	183.116	21.099	6.457	31.308	29.589	271.569	6.899.421	130.100	168.325	16.252	6.457	24.559	21.049	236.641	366.742
Imóveis comerciais	1.028.269	-	1.028.269	5.905	0	136	5.406	18.886	30.333	1.058.602	18.505	4.350	0	136	4.562	13.246	22.294	40.799
Outros	5.587.769	11.814	5.599.583	177.211	21.099	6.321	25.903	10.703	241.236	5.840.819	111.595	163.975	16.252	6.321	19.998	7.802	214.347	325.942
Famílias	24.859.325	136.325	24.995.650	267.055	39.412	36.959	341.368	134.174	818.968	25.814.618	100.746	121.604	3.716	6.559	194.190	59.058	385.127	485.873
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	23.681.401	126.129	23.807.530	203.398	31.870	24.636	152.770	106.957	519.631	24.327.161	79.274	73.774	2.002	1.186	26.158	42.183	145.302	224.576
Crédito ao consumo	663.413	4.638	668.051	4.013	2.437	7.939	5.678	3.270	23.336	691.387	10.701	3.176	824	4.123	3.047	2.701	13.870	24.570
Outros	514.511	5.558	520.069	59.644	5.105	4.384	182.920	23.948	276.001	796.070	10.771	44.655	890	1.251	164.985	14.174	225.955	236.727
	41.228.947	168.495	41.397.441	958.249	117.604	83.252	739.264	328.368	2.226.737	43.624.178	463.593	677.089	49.305	33.039	426.713	193.203	1.379.348	1.842.941

Em 30 de junho de 2020, o detalhe da carteira de crédito por segmento e ano de produção é o seguinte:

	Administrações públicas			Outras Empresas Financeiras			Empresas não-financeiras			Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais			Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel			Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída
Ano de produção																					
2005 e anteriores	1.145	380.832	33	4	54	27	1.959	902.033	148.439	392	228.641	52.720	252.860	6.910.005	146.199	36.731	172.482	39.695	292.699	8.365.407	334.393
2006	132	53.126	3.363	3	14	0	894	348.676	79.677	192	76.691	38.155	32.897	1.799.946	34.569	83.956	91.945	3.887	117.882	2.293.707	121.496
2007	106	406.038	7	18	1.538	562	1.313	613.873	281.988	291	409.352	143.639	38.758	2.011.230	48.478	19.767	218.473	157.948	59.962	3.251.152	488.983
2008	78	665.113	62	10	44.735	5.073	989	878.497	135.049	218	381.915	60.862	33.139	1.792.484	38.785	19.514	48.904	3.698	53.730	3.429.733	182.666
2009	52	80.008	0	11	217	73	888	556.742	47.508	177	422.301	30.116	29.450	1.861.756	32.785	22.617	46.259	4.262	53.018	2.544.981	84.628
2010	39	30.623	57	5	24	0	1.027	262.758	20.792	188	205.161	8.733	21.660	1.536.059	25.856	25.337	53.909	3.620	48.068	1.883.373	50.324
2011	11	50.710	0	7	167	74	952	257.646	19.444	159	44.440	7.034	9.378	625.107	9.013	16.994	38.570	2.726	27.342	972.200	31.257
2012	7	5.834	1	9	3.288	274	1.077	149.384	20.044	177	27.911	9.816	3.628	218.875	4.254	14.760	35.856	8.395	19.481	413.238	32.969
2013	15	51.046	16	7	5.706	61	1.832	260.413	45.866	229	27.270	3.601	3.713	235.459	4.109	58.327	43.388	2.801	63.894	596.012	52.852
2014	15	210.575	123	9	37	0	3.053	877.260	135.258	430	50.910	11.846	4.565	305.427	4.781	19.912	30.725	2.380	27.554	1.424.024	142.541
2015	31	183.990	529	18	489	6	4.887	1.573.238	113.241	697	143.602	18.615	9.138	700.072	7.298	25.415	53.096	5.436	39.489	2.510.886	126.511
2016	59	282.019	2	20	32.557	453	5.391	1.172.821	45.525	799	180.613	7.830	10.837	874.176	7.650	33.205	71.639	3.502	49.512	2.433.211	57.132
2017	43	97.218	158	18	16.161	136	7.417	927.242	43.510	948	177.493	8.324	11.978	1.015.341	8.607	37.186	104.951	4.592	56.642	2.160.913	57.004
2018	30	44.161	0	25	15.540	49	6.223	1.006.355	27.415	761	288.741	8.364	15.073	1.408.255	9.024	38.258	126.023	2.785	59.609	2.600.335	39.272
2019	41	148.044	23	32	48.595	275	8.100	2.261.566	45.444	1.276	791.570	16.516	19.246	1.943.641	10.088	47.134	165.328	4.304	74.553	4.567.174	60.135
2020	25	179.746	0	22	13.622	245	15.116	3.205.768	41.099	1.821	473.536	4.580	8.524	919.791	3.489	94.940	149.887	4.386	118.627	4.468.814	49.220
	1.829	**2.869.084**	**4.375**	**218**	**182.741**	**7.307**	**61.118**	**15.254.273**	**1.250.300**	**8.755**	**3.930.147**	**430.752**	**504.844**	**24.157.623**	**394.985**	**594.053**	**1.451.435**	**254.418**	**1.162.062**	**43.915.157**	**1.911.384**

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade, por segmento é o seguinte:

	30-06-2020													
	Administrações Públicas		Outras Empresas Financeiras		Empresas não-financeiras		Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais		Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel		Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação														
Individual	2.273	1.705	-	-	846.576	640.495	324.525	224.623	-	-	189.462	173.772	1.038.311	815.971
Coletiva	2.866.811	2.670	182.741	7.307	14.407.697	609.806	3.605.623	206.129	24.157.623	394.985	1.261.973	80.646	42.876.846	1.095.413
	2.869.084	4.375	182.741	7.307	15.254.273	1.250.300	3.930.147	430.752	24.157.623	394.985	1.451.435	254.418	43.915.157	1.911.384

	31-12-2019													
					Empresas não-financeiras						Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação														
Individual	13.723	12.879	-	-	925.091	662.953	349.167	221.664	10.388	2.263	192.874	176.858	1.142.075	854.952
Coletiva	2.783.916	5.187	279.007	19.461	13.807.824	656.589	3.813.202	237.053	24.316.774	222.313	1.294.583	84.439	42.482.103	987.989
	2.797.639	18.065	279.007	19.461	14.732.914	1.319.542	4.162.369	458.716	24.327.161	224.576	1.487.457	261.297	43.624.178	1.842.941

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade, por setor de atividade é o seguinte:

	30-06-2020			
	Exposição Credito			
	Montante escriturado bruto	Dos quais com medidas de renegociação	Dos quais Non performing	Imparidade acumulada
Setor de atividade				
Agricultura, silvicultura e pesca	253.059	25.947	25.692	23.903
Indústrias extrativas	81.097	8.275	3.639	4.080
Indústrias transformadoras	2.041.133	92.460	121.686	116.879
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	613.086	12.501	588	6.782
Abastecimento de água	197.878	64.575	15.725	29.035
Construção	1.988.463	344.909	246.056	235.706
Comércio por grosso e a retalho	1.681.173	137.006	125.146	127.231
Transportes e armazenagem	560.184	169.156	36.936	75.491
Atividades de alojamento e restauração	611.141	95.558	29.038	34.173
Informação e comunicação	106.833	7.903	5.929	8.597
Atividades imobiliárias	1.923.291	340.908	280.564	218.906
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	3.305.637	287.174	272.260	285.163
Atividades administrativas e de serviços de apoio	273.952	11.898	9.384	10.344
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	58	-	-	-
Educação	62.127	19.753	18.472	8.372
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	112.993	14.841	5.570	6.540
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	150.232	9.270	74.728	17.398
Outros serviços	1.291.935	19.227	55.040	41.700
Administrações públicas	2.869.084	363.834	7.081	4.375
Outras Empresas Financeiras	182.741	7.446	1.652	7.307
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	24.157.623	1.383.262	456.447	394.985
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo	656.218	27.833	22.813	22.208
Famílias: dos quais Outros	795.217	291.662	282.785	232.210
	43.915.157	3.735.398	2.097.232	1.911.384

	31-12-2019			
	Exposição Credito			
	Montante escriturado bruto	Dos quais com medidas de renegociação	Dos quais Non performing	Imparidade acumulada
Setor de atividade				
Agricultura, silvicultura e pesca	252.916	19.245	27.580	20.549
Indústrias extrativas	61.200	8.143	4.136	3.535
Indústrias transformadoras	2.010.244	91.217	127.415	101.538
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	428.890	13.562	-	3.213
Abastecimento de água	200.356	65.013	15.775	28.343
Construção	1.993.850	333.949	285.586	378.569
Comércio por grosso e a retalho	1.488.652	92.424	118.213	102.930
Transportes e armazenagem	605.648	144.698	35.302	71.448
Atividades de alojamento e restauração	557.631	97.299	66.663	42.779
Informação e comunicação	62.744	6.523	5.961	7.114
Atividades imobiliárias	2.200.056	320.455	274.287	200.805
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	3.500.892	261.766	282.708	299.592
Atividades administrativas e de serviços de apoio	275.617	7.171	11.017	9.971
Educação	66.470	18.401	18.475	6.354
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	114.668	9.782	6.055	3.944
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	114.055	8.055	74.495	15.084
Outros serviços	798.954	47.298	31.810	23.773
Administrações públicas	2.797.639	340.956	20.841	18.065
Outras Empresas Financeiras	279.007	70.940	1.450	19.461
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	24.327.161	1.162.008	519.631	224.576
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo	691.387	25.459	23.336	24.570
Famílias: dos quais Outros	796.070	275.401	276.001	236.727
	43.624.178	3.419.765	2.226.737	1.842.941

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito dos segmentos de Empresas não financeiras e Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel é o seguinte:

	30-06-2020													
	<0.5 M€		≥ 0.5 M€ e < 1 M€		≥ 1 M€ e < 5 M€		≥ 5 M€ e < 10 M€		≥ 10 M€ e < 20 M€		≥ 20 M€ e < 50 M€		>= 50 M€	
	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais
Justo valor														
Empresas não-financeiras	626.125	410.912	502.774	288.605	1.799.262	948.532	846.772	425.766	778.422	409.612	1.320.468	728.233	1.075.798	409.944
Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais	188.295	129.453	156.943	98.301	716.728	362.043	347.167	163.825	453.895	234.579	744.439	420.306	954.794	376.044
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóv	50.248.579	37.485.126	1.555.795	878.813	550.751	250.898	198.171	6.140	206.157	1.691	180.952	731	78.339	44
	51.062.999	38.025.492	2.215.511	1.265.719	3.066.741	1.561.472	1.392.110	595.732	1.438.473	645.883	2.245.860	1.149.271	2.108.932	786.032

	31-12-2018													
	<0.5 M€		≥ 0.5 M€ e < 1 M€		≥ 1 M€ e < 5 M€		≥ 5 M€ e < 10 M€		≥ 10 M€ e < 20 M€		≥ 20 M€ e < 50 M€		>= 50 M€	
	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais
Justo valor														
Empresas não-financeiras	790.406	547.741	624.266	368.534	2.031.465	1.071.967	895.223	448.656	634.694	361.102	1.254.854	689.279	940.014	323.883
Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais	255.991	189.607	207.571	130.772	733.605	390.252	338.643	151.957	344.173	217.690	671.902	353.965	680.014	323.715
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóv	51.226.592	38.815.682	1.387.673	812.217	439.050	191.412	202.752	3.881	248.417	2.132	180.952	731	78.339	44
	52.272.990	39.553.010	2.219.509	1.311.524	3.204.109	1.653.630	1.436.617	604.494	1.227.283	580.924	2.117.709	1.043.975	1.678.368	647.641

Nos períodos findos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o movimento de entradas e saídas na carteira de crédito diferido (*Forborne*), é apresentado abaixo:

Saldo inicial da carteira créditos diferidos (bruto de imparidade) | 31-12-2018	4.232.041
Créditos com medidas de diferimento no periodo (*Forborne*)	424.163
Juros corridos dos créditos com medidas de diferimento (*Forborne*)	5.803
Liquidação de créditos com medidas de diferimento (*Forborne*), parcial ou total	(1.180.237)
Outros	(62.004)
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade) | 31-12-2019	3.419.765
Créditos com medidas de diferimento no periodo (Forborne)	579.935
Juros corridos dos créditos com medidas de diferimento (Forborne)	8.683
Liquidação de créditos com medidas de diferimento (Forborne), parcial ou total	(252.252)
Outros	(20.729)
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade) | 30-06-2020	3.735.398

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe da carteira de crédito por rácio de LTV é a seguinte:

	30-06-2020					
	Exposição			Imparidade		
Segmento / Rácio	Performing	Non-Performing		Performing	Non-Performing	
Empresas não-financeiras	**13.927.820**	**1.326.453**	**15.254.273**	**323.840**	**926.460**	**1.250.300**
Sem colateral associado	10.188.483	649.579	10.838.062	196.869	478.122	674.991
< 60%	2.962.279	541.014	3.503.293	87.255	339.817	427.072
>= 60% e < 80%	239.555	46.851	286.406	25.880	36.314	62.194
>= 80% e < 100%	364.642	78.886	443.528	11.796	64.533	76.329
>= 100%	172.860	10.123	182.984	2.039	7.675	9.714
dos quais Imóveis Comerciais	**3.429.684**	**500.464**	**3.930.147**	**109.306**	**321.446**	**430.752**
Sem colateral associado	270.493	2.040	272.532	4.963	224	5.188
< 60%	2.572.113	405.739	2.977.852	72.440	252.555	324.995
>= 60% e < 80%	120.401	44.226	164.627	22.347	34.756	57.103
>= 80% e < 100%	324.755	34.889	359.644	8.385	22.852	31.237
>= 100%	141.921	13.570	155.491	1.170	11.059	12.229
Famílias: dos quais Empréstimos habitação com hipoteca imóvel	**23.701.176**	**456.447**	**24.157.623**	**195.151**	**199.834**	**394.985**
< 60%	15.081.018	233.639	15.314.658	111.626	96.265	207.890
>= 60% e < 80%	6.452.424	96.748	6.549.172	51.321	38.192	89.513
>= 80% e < 100%	1.996.340	74.125	2.070.465	25.806	35.348	61.155
>= 100%	171.394	51.935	223.328	6.398	30.028	36.427
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros	**1.145.837**	**305.598**	**1.451.435**	**18.093**	**236.325**	**254.418**
Sem colateral associado	964.089	126.841	1.090.930	13.855	90.716	104.571
< 60%	131.120	150.668	281.789	3.156	128.786	131.942
>= 60% e < 80%	33.900	22.352	56.252	573	13.607	14.180
>= 80% e < 100%	14.018	2.467	16.485	411	965	1.376
>= 100%	2.710	3.271	5.980	98	2.251	2.348
Outras Empresas Financeiras	**181.089**	**1.652**	**182.741**	**6.155**	**1.151**	**7.307**
Sem colateral associado	77.282	1.103	78.385	2.850	691	3.541
< 60%	78.560	693	79.253	428	601	1.028
>= 60% e < 80%	5.456	-	5.456	33	-	33
>= 80% e < 100%	-	-	-	-	(140)	(140)
>= 100%	19.792	(144)	19.648	2.845	-	2.845
Administrações públicas	**2.862.003**	**7.081**	**2.869.084**	**2.350**	**2.025**	**4.375**
Sem colateral associado	2.157.287	-	2.157.287	542	-	542
< 60%	436.398	6.510	442.908	73	1.728	1.801
>= 60% e < 80%	127.336	-	127.336	125	-	125
>= 80% e < 100%	129.679	571	130.250	1.400	297	1.697
>= 100%	11.303	-	11.303	210	-	210
	41.817.925	**2.097.232**	**43.915.157**	**545.589**	**1.365.795**	**1.911.384**

Segmento / Rácio	31-12-2019					
	Exposição			Imparidade		
	Performing	Non-Performing		Performing	Non-Performing	
Empresas não-financeiras	**13.347.438**	**1.385.477**	**14.732.914**	**339.216**	**980.326**	**1.319.542**
Sem colateral associado	6.197.972	279.843	6.477.815	171.933	254.111	426.043
< 60%	5.569.285	914.511	6.483.796	145.625	584.669	730.293
>= 60% e < 80%	538.856	47.557	586.413	7.860	35.488	43.348
>= 80% e < 100%	374.984	84.379	459.363	8.132	65.612	73.743
>= 100%	666.341	59.187	725.528	5.667	40.447	46.114
dos quais Imóveis Comerciais	**3.631.854**	**530.515**	**4.162.369**	**115.210**	**343.506**	**458.716**
Sem colateral associado	850.453	16.768	867.221	32.343	39.068	71.411
< 60%	2.096.070	421.712	2.517.782	74.076	240.956	315.032
>= 60% e < 80%	164.762	33.443	198.205	3.484	27.743	31.226
>= 80% e < 100%	164.149	20.784	184.933	2.530	10.994	13.524
>= 100%	356.420	37.809	394.229	2.778	24.746	27.523
Famílias: dos quais Empréstimos habitação com hipoteca imóvel	**23.807.530**	**519.631**	**24.327.161**	**79.274**	**145.302**	**224.576**
Sem colateral associado	32.186	4.096	36.282	59.275	30.480	89.755
< 60%	11.470.038	214.660	11.684.698	10.643	43.677	54.320
>= 60% e < 80%	4.860.868	74.511	4.935.378	3.173	10.868	14.041
>= 80% e < 100%	7.092.193	139.345	7.231.538	4.550	28.551	33.100
>= 100%	352.245	87.019	439.265	1.633	31.726	33.360
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros	**1.188.120**	**299.337**	**1.487.457**	**21.472**	**239.825**	**261.297**
Sem colateral associado	642.213	38.896	681.109	15.482	38.580	54.061
< 60%	301.243	197.425	498.668	4.064	170.341	174.406
>= 60% e < 80%	97.942	33.132	131.074	839	18.864	19.703
>= 80% e < 100%	106.132	15.290	121.422	755	4.764	5.519
>= 100%	40.590	14.595	55.185	332	7.276	7.608
Outras Empresas Financeiras	**277.557**	**1.450**	**279.007**	**18.460**	**1.001**	**19.461**
Sem colateral associado	81.952	304	82.256	6.669	131	6.800
< 60%	146.509	1.146	147.656	5.706	870	6.575
>= 60% e < 80%	7.097	-	7.097	23	-	23
>= 80% e < 100%	3.450	144	3.594	112	-	112
>= 100%	38.549	(144)	38.405	5.951	-	5.951
Administrações públicas	**2.776.797**	**20.841**	**2.797.639**	**5.171**	**12.895**	**18.065**
Sem colateral associado	675.052	4.075	679.127	989	4.002	4.991
< 60%	595.681	9.892	605.573	46	8.878	8.924
>= 60% e < 80%	163.522	6.875	170.397	3.674	15	3.689
>= 80% e < 100%	701.488	-	701.488	52	-	52
>= 100%	641.054	-	641.054	410	-	410
	41.397.441	**2.226.737**	**43.624.178**	**463.593**	**1.379.348**	**1.842.941**

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe do justo valor e valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de ativo e antiguidade, é o seguinte:

Ativo	30-06-2020		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno			
Urbano	209	66.824	26.517
Rural	31	2.270	928
Edifícios em desenvolvimento			
Habitação	219	17.803	9.282
Outros	49	12.864	7.091
Edifícios construídos			
Habitação	1.868	195.563	104.524
Outros	866	154.562	28.712
	3.242	501.220	177.053

Tempo decorrido desde a dação / execução	30-06-2020				
	< 1 ano	≥ 1 ano e < 2,5 anos	≥ 2,5 anos e < 5 anos	≥ 5 anos	Total
Terreno					
Urbano	6.636	1.546	13.386	4.949	26.517
Rural	72	105	739	12	928
Edifícios em desenvolvimento					
Habitação	889	2.114	2.067	4.212	9.282
Outros	182	1.636	5.096	177	7.091
Edifícios construídos					
Habitação	24.241	36.170	24.491	19.622	104.524
Outros	-	11.336	8.803	8.573	28.712
	32.020	52.906	54.582	37.545	177.053

Ativo	31-12-2019		
		Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno			
Urbano	251	35.309	19.935
Rural	33	2.011	1.435
Edifícios em desenvolvimento			
Habitação	245	18.238	13.400
Outros	57	12.964	7.396
Edifícios construídos			
Habitação	2.130	155.444	118.446
Outros	932	74.121	40.029
	3.648	298.086	200.640

Tempo decorrido desde a dação / execução	31-12-2019				
	< 1 ano	>= 1 ano e < 2.5 anos	>= 2.5 anos e < 5 anos	>= 5 anos	Total
Terreno					
Urbano	671	13.224	1.618	4.422	19.935
Rural	64	98	1.261	12	1.435
Edifícios em desenvolvimento					
Habitação	2.123	4.253	2.994	4.031	13.400
Outros	154	1.778	5.156	309	7.396
Edifícios construídos					
Habitação	33.883	41.177	27.149	16.237	118.446
Outros	8.338	12.423	11.021	8.247	40.029
	45.232	72.953	49.199	33.256	200.640

Notas explicativas respeitantes ao preenchimento das divulgações quantitativas:

Definições Comuns

Segmentação – os segmentos utilizados suportam-se nas definições das Estatísticas Monetárias e Financeiras do Banco de Portugal:

1. "Governo" – *setor de Administrações Públicas*, que engloba unidades institucionais cuja principal atividade consiste na produção de bens e serviços não mercantis destinados ao consumo individual ou coletivo e/ou na redistribuição do rendimento e da riqueza nacional;

2. "*Corporate*" – *setor de Sociedades não financeiras*, representada por unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica cuja atividade principal consiste em produzir bens e serviços não financeiros; e,

3. "Construção CRE" – Sociedades não financeiras ("*Corporate*") com atividade económica relacionada com os *setores de "Construção" ou "Atividades Imobiliárias"*, de acordo com a respetiva CAE Rev.3;

4. *"Setor de Famílias"* - inclui os indivíduos ou grupos de indivíduos, na qualidade de consumidores, de produtores de bens e serviços para utilização final própria ou de produtores de bens e serviços financeiros ou não financeiros, desde que as atividades não sejam imputadas a quase-sociedades.

   Incluem-se ainda os Empresários em nome individual que integram as empresas individuais e as sociedades de pessoas sem personalidade jurídica que são produtores mercantis;

5. "Particulares – Habitação" – *setor de Famílias*, cuja finalidade do crédito diz respeito a crédito à habitação;

6. "Particulares – Consumo e Outros" – *setor de Famílias*, cuja finalidade do crédito não é crédito à habitação (sendo, tipicamente, crédito ao consumo); e,

7. "Outros – Outras Empresas Financeiras" – *setor de Instituições Financeiras*, que engloba unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica que são produtores mercantis e cuja atividade principal consiste em produzir serviços financeiros, exceto intermediação financeira e outras instituições ou indivíduos.

Crédito em Cumprimento/Incumprimento – segue os critérios de incumprimento definidos no ponto 8 da informação qualitativa.

Crédito Reestruturado – segue os critérios definidos no ponto 4 da informação qualitativa.

Análise Individual e Análise Coletiva – distinção entre créditos com imparidade individual e coletiva constituída de acordo com o modelo de Imparidade.

Impactos e medidas de mitigação Covid19

A pandemia do Covid-19 provocou impactos na atividade empresarial durante vários meses, tendo justificado a adoção de medidas excecionais pelos Governos e entidades de supervisão e regulação das várias geografias onde o Grupo CGD está presente.

Estas medidas de o apoio às empresas e aos particulares, como são exemplo a introdução de moratórias e a concessão de novas linhas de crédito à economia garantidas pelo Estado, através das Sociedades de Garantia Mútua, tem como objetivo permitir uma resposta mais efetiva aos efeitos económicos da pandemia do Covid-19, mediante o alívio da tesouraria das empresas e particulares.

Em Portugal, o Estado Português através do Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março, com o objetivo de proteger os créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social criou um conjunto de medidas excecionais de forma a garantir a sustentabilidade da economia, dos rendimentos dos cidadãos e empresas.

O referido DL aprovou uma moratória, até 30 de setembro de 2020 (entretanto prorrogada até 31 de março de 2021), prevendo a proibição da revogação das linhas de crédito contratadas, a prorrogação ou suspensão dos créditos até fim deste período garantindo assim, a continuidade do financiamento às famílias e empresas e prevenindo-se eventuais incumprimentos resultantes da redução da atividade económica.

As entidades beneficiárias do referido DL beneficiam das seguintes medidas de apoio relativamente às suas exposições creditícias contratadas junto das instituições:

a) Proibição de revogação, total ou parcial, de linhas de crédito contratadas e empréstimos concedidos, nos montantes contratados à data de entrada em vigor do DL, durante o período em que vigorar a presente medida;

b) Prorrogação, por um período igual ao prazo de vigência da referida medida, de todos os créditos com pagamento de capital no final do contrato, vigentes à data de entrada em vigor do DL, juntamente, nos mesmos termos, com todos os seus elementos associados, incluindo juros, garantias, designadamente prestadas através de seguro ou em títulos de crédito;

c) Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias, durante o período em que vigorar o DL, do pagamento do capital, das rendas e dos juros com vencimento previsto até ao término desse período, sendo o plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir que não haja outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias.

De forma a colmatar eventuais entidades que não estejam abrangidas pelo referido diploma (pessoas singulares) foram igualmente disponibilizadas pelas Instituições de crédito e sociedades financeiras promovidas pelas diversas associações do setor, moratórias genéricas, formalizadas através de um Protocolo Interbancário, promovido pela Associação Portuguesa de Bancos.

Os beneficiários destas moratórias genéricas têm a possibilidade de adotar uma das medidas a seguir indicadas, até 30 de setembro de 2020.

- Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias, do pagamento do capital que se vença até à referida data; ou

- Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias - excluindo eventuais comissões e prémios de seguro ou outros encargos que componham a mensalidade - do pagamento de capital e juros que se vençam durante o período da moratória, caso em que os juros decorrentes do período de moratória serão capitalizados no valor do empréstimo com referência ao momento em que são devidos, à taxa do contrato em vigor.

O plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos, será estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe da carteira de reestruturados por medida de diferimento (*Forborne*) aplicada é o seguinte:

	30-06-2020										
	Performing			Non-Performing				Total			
	Número de operações	Exposição	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva
Medida											
Extensão de prazo	6.370	734.451	56.495	2.400	338.111	105.779	83.304	8.770	1.072.562	105.779	139.799
Periodo de carência	1.260	217.254	14.220	401	40.423	-	18.002	1.661	257.677	-	32.223
Alteração da taxa de juro	321	613.396	81.251	365	327.918	244.450	19.543	686	941.314	244.450	100.794
Outras	3.574	859.530	59.216	4.778	604.314	262.850	182.022	8.352	1.463.844	262.850	241.238
	11.525	**2.424.632**	**211.183**	**7.944**	**1.310.766**	**613.079**	**302.870**	**19.469**	**3.735.398**	**613.079**	**514.053**

	31-12-2019										
	Performing			Non-Performing				Total			
	Número de operações	Exposição	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva
Medida											
Extensão de prazo	1.412	416.520	10.410	1.874	310.671	86.852	54.030	3.286	727.191	86.852	64.440
Periodo de carência	-	158.348	2.472	-	42.885	-	12.305	-	201.233	-	14.777
Alteração da taxa de juro	-	623.786	82.231	-	345.345	245.190	16.316	-	969.130	245.190	98.547
Outras	3.068	892.721	34.828	4.763	629.489	254.188	148.541	7.831	1.522.210	254.188	183.368
	1.412	**416.520**	**129.940**	**6.637**	**310.671**	**86.852**	**54.030**	**3.286**	**727.191**	**586.230**	**361.132**

A existência de operações com moratórias genéricas, classificadas como non-performing justifica-se pelas condições definidas no Artigo 2.º do Decreto-Lei 10-J/2020, alíneas c) e d) (similar no Protocolo Interbancário) que se transcrevem:

c) Não estejam, a 18 de março de 2020, em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias junto das instituições, ou estando não cumpram o critério de materialidade previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2019 e no Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu, de 21 de novembro de 2018, e não se encontrem em situação de insolvência, ou suspensão ou cessão de pagamentos, ou naquela data estejam já em execução por qualquer uma das instituições;

d) Tenham a situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social, na aceção, respetivamente, do Código de Procedimento e de Processo Tributário e do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, não relevando até ao dia 30 de abril de 2020, para este efeito, as dívidas constituídas no mês de março de 2020.

As condições definidas, nomeadamente no que respeita à alinea a), não são abrangem todos os critérios da definição de non-performing exposures, nomeadamente no que respeita ao critério de existência de uma probabilidade reduzida em que o devedor pague integralmente todas as suas obrigações de crédito sem execução de garantias. Adicionalmente, o DL-10-J/2020 é preciso quanto à data em que devem ser observadas as condições de exclusão, a qual difere do período de acesso à moratória, que foi estendido até 30 de setembro de 2020.

Em 30 de junho de 2020, o *stock* de moratórias concedidas tinha a seguinte distribuição de maturidade residual:

	Número de clientes	Exposição em 30-06-2020							
			Dos quais com Moratória Legal	Dos quais com moratórias expiradas	Maturidade residual das moratórias				
					<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	> 9 meses <= 12 meses	> 12 meses
Empréstimos e adiantamentos em que foram pedidos moratórias	**63.274**	**5.729.980**							
Empréstimos e adiantamentos sujeitos a moratórias (concedidas)		**5.682.704**	**4.302.083**	**-**	**4.803.239**	**855.747**	**9.285**	**14.433**	**-**
Famílias		**2.827.720**	**1.447.192**	**-**	**2.704.768**	**100.390**	**9.264**	**13.298**	**-**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel		2.636.004	1.349.239	-	2.541.040	94.435	362	168	-
Empresas não-financeiras		**2.836.939**	**2.836.846**	**-**	**2.080.426**	**755.357**	**21**	**1.135**	**-**
Pequenas e médias empresas		2.461.747	2.461.654	-	1.705.996	754.595	21	1.135	-
Imóveis comerciais		1.058.329	1.058.329	-	422.223	635.717	-	390	-

Milhares de unidades

Em 30 de junho de 2020, as linhas contratadas no âmbito de garantias públicas apresentavam a seguinte distribuição por segmento e nível de colateralização:

	Exposição em 30-06-2020		Valor máximo da Garantia que pode ser considerado	*Inflows* em Non-Performing
		Dos quais com medidas de renegociação	Garantias Públicas recebidas	
Nova produção de Empréstimos e adiantamos no âmbito de garantias públicas	**555.241**	**-**	**448.474**	**278**
Famílias	**9.368**			**2**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	-			-
Empresas não-financeiras	**545.645**	**-**	**440.797**	**276**
Pequenas e médias empresas	519.689			276
Imóveis comerciais	46.152			20

Milhares de unidades

Governação

Para preparar a CGD para uma resposta eficiente aos impactos da pandemia do Covid-19, foram criados comités específicos que endereçam o acompanhamento da atividade da CGD, no que respeita às seguintes vertentes:

a) Componente operacional, incluindo a implementação das recomendações da Organização Mundial de Saúde e da Direção-Geral da Saúde;

b) Adaptação do modelo de negócio realçando-se a evolução dos processos internos quer para resposta massiva aos pedidos de moratória por parte dos clientes quer para a concessão de novas linhas de crédito para apoio às empresas, ao acompanhamento

c) Reforço da interação com as Entidades do Grupo CGD no exterior, com acompanhamento específico da evolução de cada Entidade, atendendo às idiosincrasias existentes;

d) Realização de análises específicas e prospectivas sobre os potenciais impactos da pandemia do Covid-19 na actividade da CGD, com o objetivo de identificar os diversos riscos a que o Grupo CGD se encontra exposto e permitir assim a adoção de respostas de prevenção e mitigação efetivas, no curto e médio prazo.

Ajustamentos e alterações ao Modelo de Imparidade

No decorrer das orientações dos reguladores e supervisores[4], foram realizados os seguintes ajustamentos ao modelo de imparidade, em complemento à atualização dos cenários macroeconómicos:

[4] Os ajustamentos realizados ao processo de determinação das perdas esperadas decorrem das orientações emanadas pelas Entidades de regulação e supervisão, como são exemplos as seguintes publicações:

- European Banking Autorithy (EBA) – *Guidelines on legislative and non-legislative moratoria on loan repayments applied in the light of the COVID-19 crisis*, publicado em 2 de Abril de 2020
- Banco Central Europeu (BCE) - *IFRS9 in the context of the coronavirus (COVID-19) pandemic*, de dia 1 de Abril de 2020;
- IFRS Foundation - *IFRS 9 and covid-19*, publicado em 27 de Março de 2020
- European Banking Autorithy (EBA) - *Statement on the application of the prudential framework regarding Default, Forbearance and IFRS9 in light of COVID-19 measures*, publicado em 25 de Março de 2020;
- European Securities and Markets Authority (ESMA) - *Accounting implications of the COVID-19 outbreak on the calculation of expected credit losses in accordance with IFRS 9*, publicado em 25 de Março de 2020

a) Na avaliação do acréscimo significativo de risco de crédito considerou-se que as operações que se encontram ao abrigo da moratória legal (Decreto-Lei 10-J/2020) ou ao abrigo das moratórias genéricas formalizadas por Protocolo Interbancário, promovido pela Associação Portuguesa de Bancos, não ativam o stage 2 de imparidade. Nestas situações, e não sendo registado eventos de risco adicionais, as operações são mantidas no stage 1 e a imparidade é determinada com base em perdas esperadas a 12 meses;

b) Na projeção de forward-looking das Probabilidades de Default e das Loss Given Default, procedeu-se à redução do período de convergência para a tendência da média histórica, com o objetivo de mitigar o efeito procíclico que decorreria do significativo agravamento das projeções macroeconómicas, acomodando deste modo as recomendações dos reguladores e supervisores.

Cenários Macroeconómicos utilizados no modelo de Imparidade

As perdas esperadas para risco de crédito, reconhecidas no primeiro semestre de 2020, refletem a atualização dos cenários macroeconómicos mais recentes, que incorporam os efeitos esperados decorrentes da pandemia do Covid-19, na vertente forward looking do modelo de imparidade. Não obstante a incerteza associada às projeções macroeconómicas, manteve-se a metodologia de estimação das perdas esperadas em vigor, que preconiza a utilização de três cenários macroeconómicos (um cenário central, um cenário severo e um cenário mais favorável).

Atendendo à multiplicidade de diferentes cenários macroeconómicos que foram sendo publicados no decorrer do segundo trimestre de 2020 (e.g. FMI, Comissão Europeia, OCDE, Banco Mundial, Banco de Portugal, etc.), a definição dos cenários macroeconómicos e a ponderação das respetivas probabilidades de ocorrência, a utilizar no modelo de imparidade, foi articulada com o Gabinete de Estudos da CGD (GET).

Foi assim definida a utilização de um cenário central e de um cenário severo, suportados nos cenários publicados pelo Banco de Portugal no Boletim Económico de junho de 2020 e nos cenários para a economia Portuguesa publicadas pelo Banco Central Europeu no início de junho.

As projeções macroeconómicas que suportam a informação de forward looking no modelo de imparidade são objeto de atualização semestral sendo definidos três cenários com diferentes probabilidades de ocorrência. Com referência a 30 de junho de 2020 os indicadores macroeconómicos refletidos no modelo de imparidade do crédito para Portugal, para cada um dos cenários considerados, são os indicados na tabela abaixo:

Portugal - Projeções macroeconómicas (em percentagem) utilizadas no ECL a 30 de Junho de 2020									
	Cenário favorável			**Cenário central**			**Cenário severo**		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Produto interno Bruto (1)	2,2	-6,9	4,3	2,2	-9,5	5,2	2,2	-13,1	1,7
Índice harmonizado de preços no consumidor (1)	0,3	-0,2	0,4	0,3	0,1	0,8	0,3	0,0	0,7
Taxa Desemprego (2)	7	9,6	9	6,5	10,1	8,9	6,5	11,4	11,4
Projeções Banco de Portugal									
Euribor 3M	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4
Yield 10 Anos - Portugal	0,8	1,0	1,3	0,8	1,0	1,3	0,8	1,5	1,9
Probabilidade de Ocorrência	25			50			25		

(1) Taxa de variação anual em percentagem

(2) Em percentagem da população ativa

O cenário Severo, considerando as hipóteses subjacentes ao exercício de projeção utilizadas pelo Banco de Portugal, assume uma segunda vaga de infeções por Covid-19 no decorrer do segundo semestre de 2020, o que provocará a adoção de medidas de saúde pública mais restritivas com implicação de nova quebra na atividade económica, com impactos ao nível dos processos de produção, decisões de investimento e padrões de consumo. Neste cenário é assumida uma recuperação económica gradual, sendo projetada uma taxa de desemprego de 11,4% para 2020, que compara com 6,5% em 2019.

O cenário central, com maior probabilidade de ocorrência no modelo de imparidade, preconiza um forte ajustamento em baixa da taxa de crescimento do PIB para o primeiro semestre de 2020. Não obstante o Banco de Portugal estimar uma redução do PIB de 9,5%, em 2020, a retoma gradual da atividade económica a partir do 3º trimestre permite antecipar um crescimento mais significativo em 2021, quando comparado com o cenário severo.

No cenário mais favorável é projetado um ajustamento significativo da atividade económico, com o PIB a reduzir para 6,9% em 2020. Para esta redução contribui a quebra esperada nas exportações, com maior impacto no setor do turismo, mais vulnerável aos efeitos da pandemia, bem como uma redução do consumo privado. Em termos do mercado de trabalho projeta-se um aumento da taxa de desemprego para 9,6% em 2020, que compara com 6,5% em 2019.

Face aos cenários macroeconómicos refletidos a 31 de Dezembro de 2019, conforme tabela abaixo, verifica-se uma degradação significativa nos indicadores macroeconómicos, quando comparado com as projeções utilizadas com referência a 30 de junho de 2020.

Considerando a elevada incerteza sobre os cenários utilizados na componente de forward looking, as probabilidades de ocorrência foram revistas pelo Gabinete de Estudos da CGD, tendo-se atribuído um maior peso ao cenário favorável e ao cenário severo a 30 de junho de 2020, quando comparado com o cálculo de imparidade realizado no final do ano de 2019.

Portugal - Projeções macroeconómicas (em percentagem) utilizadas no ECL a 31 de Dezembro de 2019									
	Cenário favorável			**Cenário central**			**Cenário severo**		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Produto interno Bruto [1]	2,3	1,9	1,7	1,9	1,6	1,5	1,5	0,7	1,1
Índice harmonizado de preços no consumidor [1]	0,8	2,5	1,6	0,5	1,2	1,3	0,4	0,4	1,2
Taxa Desemprego [2]	6	5,5	5	6,1	5,6	5,4	7,4	7,2	6,3
Projeções Banco de Portugal									
Euribor 3M	-0,4	-0,4	-0,3	-0,4	-0,5	-0,5	0,8	0,2	0,4
Yield 10 Anos - Portugal	0,1	0,1	0,1	0,8	0,4	0,6	0,8	0,2	0,4
Probabilidade de Ocorrência	20			60			20		

(1) Taxa de variação anual em percentagem
(2) Em percentagem da população ativa

De notar, que os valores de imparidade e provisões reconhecidos na demonstração de resultados incorporam reversões de imparidade decorrentes da normal evolução da carteira, bem como de eventos relacionados com os processos de recuperação, como sejam vendas de créditos non-performing e recuperações de verbas de créditos que tinham sido abatidos ao ativo.

Impactos registados decorrentes das alterações dos cenários e outros ajustamentos

A atualização dos cenários macroeconómicos no modelo de imparidade, per si, provocou um aumento da imparidade do crédito e provisões de 263.000 mEuros na atividade doméstica, destacando-se também o impacto significativo na Sucursal de França de EUR 9.900 mEuros.

Em complemento à atualização dos cenários macroeconómicos, a CGD realizou várias análises de sensibilidade para identificar eventuais deteriorações da carteira de crédito no curto e médio prazo, decorrentes da pandemia do Covid-19, que possam provocar a degradação do stage. Em conclusão das análises efetuadas, a CGD alocou um montante de 107.500 mEuros para fazer face a potenciais perdas esperadas não capturadas pelo atual modelo de imparidade.

De salientar que os valores de imparidade e provisões refletidos na demonstração de resultados incorporam reversões decorrentes quer do normal comportamento da carteira, quer por via da venda de créditos não produtivos que ocorreu no primeiro semestre de 2020 quer por recuperações extraordinárias de créditos que tinham sido abatidos ao ativo.

Análises de sensibilidade

Atendendo à elevada incerteza das projeções macroeconómicas e considerando que desvios aos cenários apresentados poderão ter impacto no valor das perdas esperadas estimadas, realizaram-se análises de sensibilidade sobre a distribuição da carteira por stage e o respetivo impacto na imparidade.

Para este efeito, foram consideradas as seguintes análises:

1) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário favorável;

2.a) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário base, assumindo que o mercado imobiliário se mantém estável (i.e. sem desvalorização no valor dos imóveis);

2.b) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário base, assumindo uma ligeira quebra no mercado imobiliário (desvalorização de 5% no valor dos imóveis);

3.a) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário severo, assumindo que o mercado imobiliário se mantém estável (i.e. sem desvalorização no valor dos imóveis);

3.b) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário severo, assumindo uma ligeira quebra no mercado imobiliário (desvalorização de 5% no valor dos imóveis);

3.c) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário severo, assumindo uma queda mais acentuada no mercado imobiliário (desvalorização de 10% no valor dos imóveis).

Nas análises de sensibilidade são apurados os impactos na perda esperada (ECL) e na evolução do stage 1 (S1) e stage 2 (S2) resultantes da aplicação dos diferentes cenários macroeconómicos, em conjugação com distintos fatores de desvalorização dos colaterais imóveis.

Os impactos são medidos face ao **cálculo de imparidade de junho de 2020**, para a carteira de crédito da CGD Portugal, onde é estimada uma perda esperada que resulta da ponderação dos três cenários macroeconómicos apresentados: cenário central com 50%, e cenários favorável e adverso com 25% cada.

Nos quadros abaixo são apresentados os impactos totais das análises de sensibilidade em imparidade do crédito e provisões para exposições extrapatrimoniais (e.g. Garantias bancárias prestadas e linhas de crédito não utilizadas), bem como pelas migrações da exposição entre S1 e S2 causadas pela identificação de um acréscimo significativo do risco de crédito face à originação das operações, decorrente da alteração das curvas de probabilidades de *default life time*, estimadas para cada cenário:

Impactos em percentagem dos resultados dos cenários de sensibilidade face ao cálculo de imparidade de 30 de Junho de 2020						
	Cenário Favorável	**Cenário Central**		**Cenário Adverso**		
Probabilidade de Ocorrência do Cenário	100%	100%		100%		
Cenário de Sensibilidade	1)	2.a)	2.b)	3.a)	3.b)	3.c)
Desvalorização dos colaterais imóveis	0%	0%	5%	0%	5%	10%
Exposição (M€)						
Stage1	0,3%	0,2%	0,2%	-1,0%	-1,0%	-1,0%
Empresas	0,5%	0,2%	0,2%	-0,9%	-0,9%	-0,9%
Particulares	0,1%	0,1%	0,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%
Stage 2	-3,2%	-1,9%	-1,9%	12,2%	12,2%	12,2%
Empresas	-4,9%	-2,3%	-2,3%	8,5%	8,5%	8,5%
Particulares	-1,1%	-1,4%	-1,4%	16,9%	16,9%	16,9%
Stage 3	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Empresas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
ECL (M€)	**-3,2%**	**-0,9%**	**0,1%**	**5,9%**	**7,1%**	**8,3%**
Stage1	-13,9%	-3,1%	-2,0%	15,5%	16,7%	17,9%
Empresas	-10,2%	-2,0%	-1,6%	14,0%	14,4%	14,7%
Particulares	-24,4%	-6,3%	-3,2%	19,9%	23,3%	26,8%
Stage 2	-9,9%	-3,8%	-1,8%	25,4%	27,9%	30,6%
Empresas	-4,5%	-2,3%	-1,6%	10,7%	11,5%	12,3%
Particulares	-18,5%	-6,2%	-2,1%	49,1%	54,5%	60,2%
Stage 3	-0,7%	-0,1%	0,8%	0,9%	1,7%	2,6%
Empresas	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	0,3%	0,6%
Particulares	-5,2%	-0,7%	3,9%	6,5%	11,2%	15,9%

A materialização do cenário severo levaria à transferência de 1% da exposição em S1 para S2, o que implicaria um aumento de 12% da exposição em S2. O impacto na imparidade pode variar entre 6% e 8,3%, dependendo do nível de descida dos preços no mercado imobiliário.

No cenário Favorável, ocorreria uma redução ligeira da imparidade de 3,2%, assumindo que o preço dos imóveis se mantêm estável. Adicionalmente, verificar-se-ia uma redução de 3,2% da exposição em S2, por migração para S1.

Distribuição dos stocks da carteira de crédito (ativo e extrapatrimonial) e das respetivas imparidades e provisões, por cenário de sensibilidade considerado:						
	Cenário Favorável	Cenário Central		Cenário Adverso		
Probabilidade de Ocorrência do Cenário	100%	100%		100%		
Cenário de Sensibilidade	1)	2.a)	2.b)	3.a)	3.b)	3.c)
Desvalorização dos colaterais imóveis	0%	0%	5%	0%	5%	10%
Exposição (milhares €)	**50.755.701**	**50.755.701**	**50.755.701**	**50.755.701**	**50.755.701**	**50.755.701**
Stage1	44.724.066	44.677.425	44.677.425	44.160.253	44.160.253	44.160.253
Empresas	20.018.351	19.967.355	19.967.355	19.748.971	19.748.971	19.748.971
Particulares	24.705.715	24.710.070	24.710.070	24.411.282	24.411.282	24.411.282
Stage 2	3.537.987	3.584.628	3.584.628	4.101.800	4.101.800	4.101.800
Empresas	1.921.955	1.972.951	1.972.951	2.191.335	2.191.335	2.191.335
Particulares	1.616.032	1.611.678	1.611.678	1.910.465	1.910.465	1.910.465
Stage 3	2.493.648	2.493.648	2.493.648	2.493.648	2.493.648	2.493.648
Empresas	1.965.189	1.965.189	1.965.189	1.965.189	1.965.189	1.965.189
Particulares	528.459	528.459	528.459	528.459	528.459	528.459
ECL (milhares €)	**1.827.395**	**1.870.727**	**1.890.396**	**1.999.926**	**2.021.610**	**2.044.138**
Stage1	133.745	150.548	152.180	179.494	181.263	183.090
Empresas	103.159	112.609	112.981	130.935	131.345	131.768
Particulares	30.587	37.938	39.199	48.559	49.917	51.322
Stage 2	267.876	285.933	291.812	372.628	380.250	388.165
Empresas	175.346	179.443	180.674	203.397	204.801	206.294
Particulares	92.530	106.490	111.137	169.231	175.450	181.871
Stage 3	1.425.773	1.434.246	1.446.404	1.447.804	1.460.097	1.472.883
Empresas	1.250.178	1.250.272	1.253.967	1.250.469	1.254.162	1.258.201
Particulares	175.595	183.974	192.437	197.335	205.935	214.682

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da possibilidade de dificuldades: (i) na obtenção de recursos para financiamento dos ativos conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação mas podendo, também, implicar uma restrição do crescimento dos ativos; e, (ii) na liquidação atempada de obrigações para com terceiros, induzidas por *mismatches* significativos entre os prazos de vencimento residual dos ativos e passivos financeiros da instituição. O risco de liquidez pode ser refletido, por exemplo, na impossibilidade de alienação de um ativo financeiro de forma célere, e a um valor próximo do seu justo valor.

De acordo com os requisitos do IFRS 7 - "Instrumentos financeiros: divulgação de informações", apresentam-se de seguida os prazos residuais de maturidade contratual dos instrumentos financeiros em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

	30-06-2020									
	Prazos residuais de maturidade contratual									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.092.556	-	-	-	-	-	-	-	-	7.092.556
Disponibilidades em outras instituições de crédito	253.522	-	-	-	-	-	-	-	-	253.522
Aplicações em instituições de crédito	936.522	695.379	304.603	927.961	1.108.243	25.343	28.534	73.427	0	4.100.012
Carteira de títulos								-	-	
Negociação	364.805	932.000	1.388.900	2.794.917	-	-	-	-	1.033.361	6.513.983
Outros (saldos brutos) [*]	512.115	604.574	532.564	2.096.608	1.215.220	1.219.862	9.499.013	2.470.607	2.173.534	20.324.096
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	7.435	7.435
Crédito a clientes (saldos brutos)	1.461.310	1.329.122	2.167.533	3.056.611	6.942.133	6.065.215	9.624.346	20.207.174	(39.937)	50.813.507
	10.620.830	3.561.075	4.393.601	8.876.098	9.265.596	7.310.420	19.151.893	22.751.208	3.174.393	89.105.112
Passivos										
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	(610.477)	(163.239)	(1.541)	(47.960)	(1.516.913)	(418.236)	-	(214)	1.945	(2.756.634)
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	(998.185)	(998.185)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(38.876.369)	(8.645.602)	(14.307.743)	(1.741.035)	(552.764)	(16.957)	(4.741)	(2.096)	(91.923)	(64.239.230)
Responsabilidades representadas por títulos	(43.531)	(2.898)	-	(15.958)	(1.341.655)	(6.194)	(12.432)	(20.050)	(594)	(1.443.313)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(10.456)	(22.072)	(38.366)	(78.973)	(313.128)	(297.893)	(659.414)	(2.034.927)	(23.780)	(3.479.007)
Outros passivos subordinados	-	-	(6.250)	(5.980)	(24.460)	(1.168.212)	(117.954)	-	-	(1.322.855)
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	(59.936)	(59.936)
Recursos consignados	-	(48)	(925)	(218)	(342.519)	(13.365)	(358.778)	(47.007)	(36)	(762.897)
	(39.540.833)	(8.833.859)	(14.354.824)	(1.890.124)	(4.091.440)	(1.920.855)	(1.153.318)	(2.104.295)	(1.172.509)	(75.062.058)
Derivados	(724)	9.776	(2.305)	953	23.681	12.078	(29.904)	(1.917)	-	11.639
Diferencial	(28.920.727)	(5.263.008)	(9.963.529)	6.986.927	5.197.836	5.401.643	17.968.671	20.644.996	2.001.884	14.054.693

[*] Excluindo instrumentos de capital e unidades de participação ao justo valor, cujo saldo de balanço é apresentado líquido de imparidade acumulada na coluna indeterminado

	31-12-2019									
	Prazos residuais de maturidade contratual									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.384.816	-	-	-	-	-	-	-	-	6.384.816
Disponibilidades em outras instituições de crédito	223.464	-	-	-	-	-	-	-	-	223.464
Aplicações em instituições de crédito	2.438.080	254.062	373.538	79.906	1.012.786	17.510	11.832	81.652	(1.073)	4.268.294
Carteira de títulos								-	-	
Negociação	751.206	1.703.956	794.000	2.281.229	-	-	-	-	865.124	6.395.515
Outros (saldos brutos) [*]	113.794	17.394	80.743	941.559	1.788.021	1.342.955	8.488.195	2.359.735	2.103.116	17.235.512
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	7.186	7.186
Crédito a clientes (saldos brutos)	1.864.531	1.688.172	2.889.737	2.441.172	7.755.093	6.225.155	9.564.027	17.733.107	(55.319)	50.105.674
	11.775.891	3.663.585	4.138.019	5.743.866	10.555.900	7.585.620	18.064.054	20.174.493	2.919.033	84.620.461
Passivos										
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	(924.666)	(163.249)	(6.530)	(60.236)	(476.558)	(378.167)	(2)	(210)	1.037	(2.008.582)
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	(907.470)	(907.470)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(33.434.399)	(9.074.172)	(13.208.645)	(2.213.056)	(906.550)	(58.736)	(178.717)	(684)	(72.959)	(59.147.918)
Responsabilidades representadas por títulos	(1.046.714)	(3.897)	(2.916)	(43.096)	(1.356.928)	(6.000)	(12.301)	(20.050)	2.544	(2.489.358)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(9.487)	(22.352)	(38.028)	(79.239)	(307.755)	(283.858)	(700.333)	(2.313.170)	(51.119)	(3.805.342)
Outros passivos subordinados	-	(5.980)	-	(6.250)	(24.460)	(1.124.811)	(123.934)	-	-	(1.285.435)
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.169)	(3.169)
Recursos consignados	(73)	(194)	(1.258)	(21.943)	(48.018)	(326.819)	(343.283)	(14.751)	(36)	(756.375)
	(35.415.339)	(9.269.844)	(13.257.376)	(2.423.821)	(3.120.268)	(2.178.391)	(1.358.570)	(2.348.866)	(1.031.173)	(70.403.649)
Derivados	2.333	1.066	(2.941)	6.803	38.664	43.636	8.820	(20.962)	-	77.419
Diferencial	(23.637.115)	(5.605.193)	(9.122.299)	3.326.849	7.474.296	5.450.864	16.714.303	17.804.665	1.887.860	14.294.231

[*] Excluindo instrumentos de capital e unidades de participação ao justo valor, cujo saldo de balanço é apresentado líquido de imparidade acumulada na coluna indeterminado

Os quadros apresentados acima incluem fluxos de caixa projetados relativos a capital e juros, pelo que não são diretamente comparáveis com os saldos contabilísticos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019. Os juros projetados para as operações a taxa variável incorporam as taxas *forward* implícitas na curva de rendimentos em vigor nas respetivas datas de referência.

No caso particular do crédito à habitação, a distribuição dos fluxos de capital e juros teve em consideração as expetativas relativas a taxas de reembolso antecipado determinadas em função da análise ao comportamento histórico das operações, bem como do contexto macroeconómico atual.

Com referência a 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os quadros seguintes apresentam informação relativa aos prazos residuais de maturidade "estrutural" do balanço da CGD (por oposição aos prazos residuais de maturidade contratual), e diferem dos últimos na utilização dos seguintes pressupostos:

a) Títulos de dívida e de capital: reafetação do montante com adequada liquidez ao *bucket* “Até 1 mês”, com exceção dos títulos de dívida onerados que são alocados aos *buckets* correspondentes ao vencimento das operações que estão a colaterizar;

b) Depósitos à ordem de clientes e contas de poupança sem maturidade definida (CGD Sede): distribuição do saldo por *buckets* de prazo residual de maturidade de acordo com estudos e modelos desenvolvidos internamente;

c) Depósitos à ordem de clientes (sucursais do Grupo CGD): distribuição do saldo de *core deposits* (depósitos que constituem uma fonte de financiamento estável da atividade creditícia) do *bucket* “Até 1 mês” até aos *buckets* até 6 anos, segundo uma distribuição uniforme de saldos. A abordagem descrita procura corresponder às recomendações do Comité de Basileia de Supervisão Bancária (*Basel Committee on Banking Supervision*, BCBS), designadamente no que diz respeito à maturidade média, máxima, dos *core deposits.*

Adicionalmente, os valores apresentados correspondem a saldos de capital vincendo, não incluindo juros projetados nem juros corridos.

	30-06-2020									
	Prazos residuais de maturidade estrutural									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.092.556									7.092.556
Disponibilidades em outras instituições de crédito	253.522	-	-	-	-	-	-	-	-	253.522
Aplicações em instituições de crédito	647.697	695.690	298.954	922.200	1.145.076	79.676	166.067	60.497	0	4.015.858
Carteira de títulos										
Negociação	3.896.630	149.769	223.191	449.133	249.762	-	-	787.794	757.705	6.513.983
Outros (líquido de imparidade)	11.704.768	90.444	80.332	298.557	880.460	139.040	1.393.004	2.704.211	1.345.512	18.636.327
Crédito a clientes (saldos brutos)	1.352.748	1.297.279	2.273.747	2.843.987	6.301.306	5.488.768	8.568.699	14.768.145	(39.937)	42.854.742
	24.947.921	2.233.182	2.876.225	4.513.876	8.576.604	5.707.484	10.127.770	18.320.647	2.063.280	79.366.989
Passivos										
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	(594.368)	(157.587)	(2.108)	(39.419)	(1.480.615)	(317.100)	(2.272)	(210)	1.945	(2.591.734)
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	(998.185)	(998.185)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1.510.212)	(2.415.170)	(1.944.821)	(2.818.266)	(4.446.369)	(2.905.332)	(4.704.847)	(43.203.220)	(91.924)	(64.040.160)
Responsabilidades representadas por títulos	(40.000)	(1.658)	-	(5.801)	(1.328.288)	(6.000)	(12.432)	(20.050)	(594)	(1.414.823)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(8.812)	(17.772)	(29.500)	(59.753)	(239.080)	(234.741)	(552.354)	(1.814.773)	(23.780)	(2.980.565)
Outros passivos subordinados	-	-	-	-	-	(1.000.000)	(100.000)	-	-	(1.100.000)
Recursos consignados	-	-	-	-	(329.268)	(12.602)	(332.813)	(45.857)	(36)	(720.576)
	(2.153.392)	(2.592.186)	(1.976.429)	(2.923.239)	(7.823.620)	(4.475.775)	(5.704.717)	(45.084.110)	(1.112.573)	(73.846.043)
Diferencial	22.794.529	(359.005)	899.795	1.590.637	752.984	1.231.708	4.423.053	(26.763.463)	950.707	5.520.946

	31-12-2019									
	Prazos residuais de maturidade estrutural									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.384.816									6.384.816
Disponibilidades em outras instituições de crédito	223.464	-	-	-	-	-	-	-	-	223.464
Aplicações em instituições de crédito	2.363.765	313.223	98.354	65.359	1.002.359	16.439	10.045	80.022	(1.073)	3.948.493
Carteira de títulos										
Negociação	3.438.868	295.768	137.820	395.970	-	-	-	1.909.463	217.626	6.395.515
Outros (líquido de imparidade)	2.307.082	318	51.478	900.953	1.081.257	868.117	6.785.898	1.545.194	1.668.719	15.209.016
Crédito a clientes (saldos brutos)	1.317.630	1.892.870	2.927.348	2.057.095	6.647.306	5.363.783	7.897.203	14.440.221	(57.939)	42.485.517
	16.035.625	2.502.180	3.215.000	3.419.376	8.730.922	6.248.339	14.693.146	17.974.900	1.827.333	74.646.822
Passivos										
Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito	(919.474)	(161.380)	(1.981)	(44.055)	(458.870)	(312.127)	(287)	(210)	1.037	(1.897.347)
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-	-	-	-	-	-	(907.470)	(907.470)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(15.308.049)	(4.394.910)	(2.909.555)	(14.582.526)	(11.228.695)	(2.085.281)	(3.148.203)	(5.253.269)	(72.959)	(58.983.449)
Responsabilidades representadas por títulos	(994.450)	(3.000)	(2.498)	(41.640)	(1.333.941)	(6.000)	(12.301)	(20.050)	2.544	(2.411.336)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(7.996)	(17.915)	(29.195)	(60.400)	(240.485)	(233.598)	(548.162)	(1.938.264)	(51.119)	(3.127.133)
Outros passivos subordinados	-	-	-	-	-	(1.000.000)	(100.000)	-	-	(1.100.000)
Recursos consignados	-	-	-	(19.402)	(39.262)	(319.393)	(325.198)	(14.286)	(36)	(717.576)
	(17.229.969)	(4.577.205)	(2.943.229)	(14.748.023)	(13.301.253)	(3.956.399)	(4.134.151)	(7.226.079)	(1.028.004)	(69.144.311)
Diferencial	(1.194.344)	(2.075.025)	271.771	(11.328.646)	(4.570.331)	2.291.940	10.558.995	10.748.821	799.330	5.502.511

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro advém da possibilidade dos fluxos de caixa associados a um determinado instrumento financeiro, ou o seu justo valor, se alterarem, em resultado de uma alteração das taxas de juro de mercado.

Perspetiva de longo prazo ou económica

Justo valor

Os quadros seguintes apresentam o valor de balanço e o justo valor dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado, em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

	30-06-2020					
	Saldos analisados				Saldos não analisados	Valor de balanço Total
	Valor de balanço	Justo valor		Diferença	Valor de balanço	
		Nível 1	Nível 3			
Ativo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.091.778	-	7.091.778	-	-	7.091.778
Disponibilidades em outras instituições de crédito	254.258	-	254.258	-	-	254.258
Aplicações em instituições de crédito	4.018.520	-	4.053.289	34.768	(1.475)	4.017.046
Investimentos ao custo amortizado	10.798.849	9.436.854	1.641.217	330.091	53.891	10.852.740
Crédito a clientes	42.984.718	-	44.338.309	1.353.590	(980.945)	42.003.773
	65.148.124	9.436.854	57.378.850	1.718.450	(928.529)	64.219.595
Passivo						
Recursos de Bancos Centrais e outras Instituições de Crédito	(2.602.640)	-	(2.666.712)	(64.072)	2.022	(2.600.618)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(63.967.328)	-	(63.949.472)	17.856	(91.530)	(64.058.857)
Responsabilidades representadas por títulos	(1.415.023)	(1.021.709)	(411.386)	(18.072)	(4.877)	(1.419.900)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(2.958.133)	-	(3.001.939)	(43.807)	(23.780)	(2.981.913)
Outros passivos subordinados	(1.102.630)	(1.018.598)	(104.434)	(20.402)	-	(1.102.630)
Recursos consignados	(720.540)	-	(720.939)	(399)	(36)	(720.576)
	(72.766.294)	(2.040.307)	(70.854.882)	(128.896)	(118.200)	(72.884.494)

	31-12-2019					
	Saldos analisados				Saldos não analisados	Valor de balanço Total
	Valor de balanço	Justo valor		Diferença	Valor de balanço	
		Nível 1	Nível 3			
Ativo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.384.455	-	6.384.455	-	-	6.384.455
Disponibilidades em outras instituições de crédito	225.319	-	225.319	-	-	225.319
Aplicações em instituições de crédito	3.950.037	-	3.971.315	21.278	498	3.950.536
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	9.934.820	7.813.654	1.700.536	(370.115)	(242)	9.934.578
Crédito a clientes	42.625.570	-	43.663.862	1.038.292	(844.333)	41.781.237
	63.120.201	7.813.654	55.945.487	689.455	(844.076)	62.276.125
Passivo						
Recursos de Bancos Centrais e outras Instituições de Crédito	(1.908.544)	-	(1.941.995)	(33.451)	1.036	(1.907.508)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(58.932.804)	-	(58.953.727)	(20.923)	(72.969)	(59.005.773)
Responsabilidades representadas por títulos	(2.462.617)	(2.069.230)	(424.574)	(31.188)	(1.208)	(2.463.824)
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	(3.077.058)	-	(3.136.412)	(59.354)	(51.119)	(3.128.177)
Outros passivos subordinados	(1.116.458)	(1.089.411)	(103.059)	(76.012)	-	(1.116.458)
Recursos consignados	(717.540)	-	(716.138)	1.402	(36)	(717.576)
	(68.215.020)	(3.158.641)	(65.275.905)	(219.526)	(124.296)	(68.339.316)

No apuramento do justo valor são utilizados os seguintes pressupostos:

- Relativamente aos saldos à vista, o valor de balanço corresponde ao justo valor;
- Para as emissões de dívida cotadas cujos preços são considerados líquidos, o justo valor corresponde ao respetivo valor de mercado;
- O justo valor dos restantes instrumentos financeiros é determinado com base em modelos de fluxos de caixa descontados até à maturidade das operações, quer para os instrumentos de taxa fixa, quer para os instrumentos de taxa variável. Para o efeito são tidas em consideração as condições contratuais das operações e, adicionalmente, para os instrumentos de taxa variável, estimados os *cash flows* futuros incorporando as taxas *forward* implícitas na curva de rendimentos em vigor nas respetivas datas de referência, e utilizadas curvas de desconto apropriadas ao tipo de instrumento, incluindo:
    - → Taxas de juro de mercado incorporando os spreads médios praticados nas novas operações de aplicações e recursos de instituições de crédito; e,
    - → Taxas de juro de mercado incorporando os spreads médios praticados nas novas operações de crédito e de depósitos de clientes, para tipos de crédito e de depósitos comparáveis.
- A coluna “Saldos não analisados” inclui essencialmente:
    - → O crédito vencido, líquido das provisões constituídas.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros refletidos nas demonstrações financeiras pelo seu justo valor pode ser resumida como se segue:

	30-06-2020			
	Técnicas de Valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Títulos detidos para negociação	5.491.292	-	-	5.491.292
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	111.550	-	2.552.477	2.664.028
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.991.251	21.621	160.579	5.173.451
Derivados de negociação	-	37.951	(13.444)	24.506
Derivados de cobertura	-	(52.501)	-	(52.501)
	10.594.093	7.070	2.699.612	13.300.776

	31-12-2019			
	Técnicas de Valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Títulos detidos para negociação	5.537.141	226	-	5.537.367
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	45.334	-	2.615.696	2.661.029
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	2.484.955	19.036	171.150	2.675.140
Ativos financeiros com acordo de recompra	-	-	-	-
Derivados de negociação	-	(37.274)	(12.048)	(49.322)
Derivados de cobertura	-	4.017	-	4.017
	8.067.430	(13.996)	2.774.798	10.828.232

Na preparação dos quadros acima foram utilizados os seguintes critérios:

→ **Nível 1** - Cotações de mercado – nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em cotações de mercados ativos;

→ **Nível 2** - Técnicas de valorização – *inputs* observáveis de mercado – nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos utilizando *inputs* observáveis de mercado (taxas de juro, taxas de câmbio, notações de risco atribuídas por entidades externas, outros). Esta coluna inclui igualmente os instrumentos financeiros valorizados com base em bids indicativos fornecidos por contrapartes externas; e,

→ **Nível 3** - Outras técnicas de valorização – esta coluna inclui os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos, cotações fornecidas por entidades externas que incluem parâmetros de mercado não observáveis ou NAV (*Net Asset Value*) fornecido por sociedades gestoras de fundos de reestruturação ou fundos fechados.

No primeiro semestre de 2020, o movimento ocorrido nos instrumentos financeiros classificados na coluna "Outras técnicas de valorização" apresenta o seguinte detalhe:

	Títulos ao justo valor através de resultados			Títulos ao justo valor através de outro rendimento integral			Instrumentos financeiros derivados	Total
	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida: Outras Obrigações	Subtotal	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida: Outras Obrigações	Subtotal		
Valor de balanço (líquido) em 31-12-2019	1.122.704	1.492.991	2.615.696	87.611	83.538	171.150	(12.048)	2.774.798
Aquisições	226.043		226.043	4.946	-	4.946		230.990
Alienações	(254.576)		(254.576)	(2.655)	-	(2.655)		(257.231)
Amortizações	(3.913)		(3.913)	-	(11.674)	(11.674)		(15.587)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos alienados	4.011	-	4.011	51	-	51		4.062
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos em carteira [*]	(3.473)	(31.310)	(34.783)	13	-	13	(1.396)	(36.167)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de reservas de justo valor			-	(290)	(318)	(608)		(608)
Transferências de / (para) outras classes de instrumentos financeiros			-	(635)	(9)	(644)		(644)
Valor de balanço (líquido) em 30-06-2020	1.090.796	1.461.681	2.552.477	89.041	71.538	160.579	(13.444)	2.699.612

[*] Inclui valores de resgates de unidades de participação de títulos em carteira

	Títulos ao justo valor através de resultados			Títulos ao justo valor através de outro rendimento integral			Instrumentos financeiros derivados	Total
	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida Outras Obrigações	Subtotal	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida Outras Obrigações	Subtotal		
Valor de balanço (líquido) em 31-12-2018	1.239.554	1.546.821	2.786.375	100.338	106.210	206.548	9.248	3.002.170
Transição para IFRS 9			-			-		-
Aquisições	108.823	-	108.823	9.743	-	9.743	(12.048)	106.518
Alienações	(173.299)	-	(173.299)	(7.110)	(176)	(7.286)		(180.585)
Amortizações	(8.524)	-	(8.524)	-	(21.684)	(21.684)		(30.207)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos alienados	(7.554)	-	(7.554)	33	(7.519)	(7.485)		(15.040)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos em carteira [*]	(36.295)	(53.829)	(90.125)	(2.377)	8.101	5.724	(222)	(84.623)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de reservas de justo valor			-	(13.016)	(1.394)	(14.410)		(14.410)
Transferências de/ (para) outros níveis de hierarquia (Níveis 1 e 2)			-			-	(9.025)	(9.025)
Valor de balanço (líquido) em 31-12-2019	1.122.704	1.492.991	2.615.696	87.611	83.538	171.150	(12.048)	2.774.798

[*] Inclui valores de resgates de unidades de participação de títulos em carteira

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os instrumentos de capital valorizados com base em outras técnicas de valorização (Nível 3) incluem essencialmente estruturas de investimento valorizadas com base em dados relativos ao valor líquido dos ativos subjacentes (*Net asset value*) disponibilizados pelas entidades gestoras ou outros prestadores de serviços de informação.

Instrumentos financeiros derivados

As transações de derivados financeiros são efetuadas em mercados organizados e em mercados OTC.

As operações de derivados cotados são avaliadas com recurso a cotações extraídas de sistemas de divulgação de informação financeira (*Reuters/Bloomberg*).

A avaliação de derivados OTC é efetuada com recurso a modelos teóricos comummente aceites, mais ou menos complexos dependendo das características do produto em causa:

- Desconto dos *cash-flows* futuros através da curva de taxa de juro adequada; e,
- Avaliações apuradas com modelos estatísticos, aceites no mercado, como por exemplo *Black & Scholes*.

O tipo de *inputs* necessários à valorização também depende das características das operações, mas genericamente incluem curvas de taxa de juro, curvas de volatilidade, preços de ações/índices, taxas de câmbio e *dividend yields*.

As curvas de taxa de juro são construídas com taxas de depósitos e cotações de *swaps* extraídas da *Reuters/Bloomberg*, havendo moedas, as de maior exposição, para as quais é aplicado um ajustamento via futuros de taxa de juro ou FRAs (*Forward Rate Agreement*). Dependendo do prazo do indexante da operação, estão disponíveis curvas distintas para geração de fluxos futuros.

As curvas de volatilidade são construídas com base nas volatilidades implícitas nas cotações das opções cotadas existentes para o subjacente. Caso não existam opções cotadas para um determinado subjacente, é apurada volatilidade histórica com base nas séries de preço históricas dos constituintes.

Os preços de ações/índices, taxas de câmbio e *dividend yield* são extraídos da *Reuters/Bloomberg*.

De acordo com os requisitos da IFRS 13 – "Mensuração pelo justo valor", a Caixa incorporou na valorização destes instrumentos financeiros ajustamentos específicos (*add-ons*) para refletir o seu risco de crédito próprio com base numa curva de desconto de mercado que reflete, na sua opinião, o perfil de risco que lhe está associado. Simultaneamente, em função da sua exposição atual, a Caixa adotou metodologia análoga para refletir o risco de crédito das contrapartes nos derivados com justo valor positivo. O justo valor obtido é assim composto pela valorização sem risco afetada deste adicional.

O CVA/DVA (*Credit valuation adjustment/Debit valuation adjustment*) é determinado através de uma metodologia implementada ao nível do Grupo Caixa Geral de Depósitos. Esta metodologia assenta na estimação da exposição no momento de *default* ("*Exposure at default*" ou "EAD") para cada operação e na aplicação de parâmetros de risco à EAD estimada de forma a determinar a perda esperada para a CGD (CVA) e para a contraparte (DVA). No caso de *swaps* de taxa de juro, a EAD é estimada para várias datas futuras através da modelização de *swaptions*, permitindo desta forma incorporar a exposição potencial futura das operações. Para os restantes produtos, a EAD corresponde tipicamente ao justo valor do instrumento na data de referência.

Os parâmetros de risco consistem em probabilidades de *default* (“PD”) e *loss given default* (“LGD”), e são determinados pela Caixa de acordo com os seguintes critérios:

- Para contrapartes ou projetos com dívida cotada ou cotações de *credit default swaps* disponíveis, a Caixa infere os parâmetros de risco subjacentes a essas cotações e utiliza-os no cálculo; e,
- As restantes contrapartes ou projetos são classificados em função da sua qualidade creditícia, tendo por base um conjunto de critérios quantitativos e qualitativos, resultando num *rating* interno ao qual a Caixa faz corresponder uma PD histórica.

Em 30 de junho de 2020, o valor dos ajustamentos relativos a CVA (*credit value adjustments*) registados na rubrica de "Ativos financeiros detidos para negociação", e DVA (*debit value adjustements*) registados na rubrica de "Passivos financeiros detidos para negociação", ascendiam, a 11.903 mEuros e 2.290 mEuros, respetivamente (10.261 mEuros e 1.390 mEuros, respetivamente, em 31 de dezembro de 2019).

Instrumentos de dívida de entidades financeiras e não financeiras

Sempre que possível, os títulos são avaliados a preços de mercado obtidos de acordo com um algoritmo desenvolvido internamente. Esse algoritmo procura obter a cotação mais adequada para cada título, de acordo com uma hierarquia de contribuidores definida internamente na CGD. As variações de preços são analisadas diariamente de forma a garantir a qualidade dos preços utilizados.

De um modo geral, os *inputs* utilizados nas avaliações efetuadas internamente são obtidos nos sistemas Bloomberg e Refinitiv (ex- Thomson Reuters).

Existem alguns títulos para os quais não é possível obter cotações de mercado: ativos classificados nos níveis 2 e 3. Os preços desses títulos são obtidos com recurso a valorizações teóricas internas/externas. Genericamente, as valorizações passam pelo desconto dos *cash flows* futuros previstos. A previsão destes pode ser fruto de um modelo mais ou menos complexo que vai desde o simples desconto dos *cash flows* resultantes de taxas forward (obtidas com base na curva de taxa de juro mais adequada que, por sua vez, é construída com recurso a taxas de mercado monetário e cotações de swaps, sendo a parte de mercado monetário ajustada com cotações de futuros de taxas de juro ou FRA's (*Forward Rate Agreement's*) à cascata de pagamentos de um CLO-*Collateralized loan obligation*.

As valorizações internas utilizam, para efeitos de desconto, a curva de crédito cotada que respeita o trinómio moeda/setor/rating da emissão, de modo a considerar o risco de cada emissão. A segmentação entre os níveis 2 e 3 prende-se, essencialmente, com a viabilidade de observação direta nas fontes de informação de *inputs* para valorização. De modo geral, as valorizações cedidas pelos estruturadores, emitentes ou contrapartes (valorizações externas) são alocadas ao nível 3. As securitizações com reduzida liquidez são igualmente alocadas ao nível 3.

As curvas de taxa de juro são construídas com base em taxas de mercado monetário e cotações de swaps. No caso das curvas de taxa de juro de EUR, GBP e USD é efetuado um ajustamento com recurso a cotações de futuros de taxa de juro e/ou FRA's (*Forward Rate Agreement's*).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 os valores das curvas referentes às moedas com maior exposição eram os seguintes:

	30-06-2020			31-12-2019		
	EUR	USD	GBP	EUR	USD	GBP
Overnight	-0.4750	0.2250	0.1450	-0.4700	1.4900	0.7650
1 mês	-0.4200	0.3500	0.1800	-0.4700	1.7200	0.7400
2 meses	-0.4120	0.3600	0.1900	-0.4491	1.7800	0.8000
3 meses	-0.4031	0.3769	0.1935	-0.4274	1.7880	0.8135
6 meses	-0.3746	0.3187	0.1654	-0.3647	1.7621	0.7847
9 meses	-0.3874	0.3043	0.1553	-0.3565	1.7395	0.7701
1 ano	-0.3847	0.2776	0.1389	-0.3394	1.7183	0.7640
2 anos	-0.3877	0.2312	0.0998	-0.3021	1.6545	0.7626
3 anos	-0.3869	0.2355	0.1882	-0.2360	1.6560	0.8585
5 anos	-0.3510	0.3165	0.2397	-0.1104	1.7010	0.9272
7 anos	-0.2894	0.4555	0.2927	0.0146	1.7670	0.9862
10 anos	-0.1753	0.6240	0.3687	0.2038	1.8630	1.0632
15 anos	-0.0023	0.7910	0.4365	0.4638	1.9700	1.1401
20 anos	0.0677	0.8710	0.4518	0.5958	2.0250	1.1644
25 anos	0.0587	0.8970	0.4470	0.6338	2.0450	1.1636
30 anos	0.0247	0.9085	0.4338	0.6298	2.0480	1.1552

Os valores das curvas de crédito são obtidos nos sistemas *Bloomberg/ Refinitiv* (*ex-Thomson Reuters*), sendo apurados com base nas cotações de um conjunto de títulos que respeita o trinómio moeda/setor/*rating*.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os valores da curva de crédito do governo português e alemão eram os seguintes:

	30-06-2020		31-12-2019	
	Governo Português	Governo Alemão	Governo Português	Governo Alemão
3 meses	-0.4526	-0.5740	-0.5156	-0.7300
6 meses	-0.4519	-0.6400	-0.5058	-0.6605
9 meses	-0.4384	-0.5830	-0.5330	-0.7160
1 ano	-0.4384	-0.5670	-0.5600	-0.6540
2 anos	-0.4730	-0.6905	-0.4674	-0.6045
3 anos	-0.4013	-0.7162	-0.3089	-0.5726
5 anos	-0.1155	-0.6980	0.0102	-0.4765
7 anos	0.1578	-0.5975	0.2644	-0.3625
10 anos	0.4792	-0.4525	0.5243	-0.1925
15 anos	0.8968	-0.2470	0.9006	-0.0435
20 anos	1.1778	-0.1821	1.2316	0.1089
25 anos	1.3756	-0.0870	1.4553	0.2245
30 anos	1.3874	0.0080	1.4733	0.3400

Relativamente às taxas de câmbio, são utilizados os valores de *fixing* do Banco Central. Na tabela seguinte apresentam-se as taxas de câmbio de alguns pares de moedas relevantes, a 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

	30-06-2020	31-12-2019
EUR/USD	1.1198	1.1234
EUR/GBP	0.91243	0.8508
EUR/CHF	1.0651	1.0854
EUR/AUD	1.6344	1.5995
EUR/JPY	120.66	121.94
EUR/BRL	6.1118	4.5157

Risco de mercado

O risco de mercado corresponde ao risco de variação do justo valor ou dos "*cash-flows*" dos instrumentos financeiros em função de alterações nos preços de mercado, incluindo os seguintes riscos: cambial, taxa de juro e preço.

O risco de mercado na CGD é avaliado com base nas seguintes métricas:

- "*Value-at-Risk*" (VaR) relativamente às seguintes carteiras:
  - *Carteira de Negociação* – inclui títulos e instrumentos financeiros derivados transacionados com o objetivo de detetar oportunidades de negócio para horizontes temporais de curto prazo;
  - *Carteira de investimento* – com o propósito de constituir uma reserva de valor e de liquidez, inclui os restantes títulos da carteira própria da Caixa, e coberturas associadas, com exceção de participações financeiras e crédito titulado;

- *Carteira Própria* – Títulos adquiridos com propósito de Investimento, mas que constituem atualmente objetivo de desalavancagem;
- *Atividade de gestão de tesouraria – funding* em mercado monetário, instrumentos financeiros derivados associados a esta atividade e emissões de dívida com exposição a riscos de mercado; e,
- *Sucursais* – França.

- Análise de sensibilidade relativamente a todos os instrumentos financeiros sensíveis a risco de taxa de juro, geridos pelas salas de mercado, registados nas demonstrações financeiras da Caixa;
- Análise de sensibilidade relativamente a todos os instrumentos financeiros com opcionalidade; e,
- Testes de esforço (*Stress Tests*).

Análise de VaR (Value-at-Risk) – Risco de Mercado

O VaR (*Value-at-Risk*) corresponde a uma estimativa de máxima perda potencial para uma determinada carteira de ativos, num determinado período de detenção e considerando um determinado nível de confiança, assumindo comportamentos normais de mercado.

A metodologia de cálculo utilizada é a simulação histórica, ou seja, os eventos futuros são totalmente explicados pelos eventos passados, com base nos seguintes pressupostos:

- período de detenção: 10 dias (carteiras de investimento e própria) e 1 dia (carteira de Negociação e atividade de gestão de tesouraria);
- nível de confiança: 99% (carteiras de investimento e própria) e 95% (carteira de Negociação e atividade de gestão de tesouraria);
- período de amostra de preços: 730 dias do calendário; e,
- *decay fator*=1, isto é, as observações passadas têm todas igual peso. Para opções, calcula-se o preço teórico através da utilização de modelos adequados e utiliza-se a volatilidade implícita. Não é efetuado cálculo para correlações, dada a metodologia aplicada, isto é, as correlações são implícitas.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o VaR (*Value-at-Risk*) pode ser decomposto da seguinte forma:

Carteira Negociação (VaR 95%, 1 dia)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR por tipo de risco				
Taxa de Juro	498	1,076	498	842
Cambial	94	120	4	66
Preço	1	25	0	17
Volatilidade	2	7	0	6
Efeito diversificação	(50)	-	-	(83)
	545	1,091	542	847

Tesouraria (VaR 95%, 1 dia)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR por tipo de risco				
Taxa de Juro	808	823	130	138
Cambial	1,942	2,869	305	1,597
Efeito diversificação	(578)			(92)
	2,172	2,838	341	1,643

Carteira Própria (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR por tipo de risco				
Taxa de Juro	535	635	516	603
Cambial	209	357	2.0	216
Preço	2,087	2,314	2,051	2,257
Efeito diversificação	(618)			(646)
	2,213	2,527	2,152	2,431

Carteira Investimento (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR por tipo de risco				
Taxa de Juro	89,384	103,413	33,292	33,326
	89,384	103,413	33,292	33,326

O efeito de diversificação é calculado implicitamente. O VaR (*Value-at-Risk*) total refere-se ao efeito conjunto dos riscos de taxa de juro, de preço, cambial e de volatilidade.

37. Eventos subsequentes

Fidelidade

No passado dia 25 de setembro realizou-se uma Assembleia Geral da Companhia de Seguros Fidelidade para aprovação de um aumento de capital, no qual a Caixa Geral de Depósitos subscreveu 2.470.644 ações da Fidelidade, valorizadas em 37.826 mEuros, mediante a entrega de 300.000 ações da Fidelidade Assistência e de 1.080.000 ações da Multicare, correspondentes a 20% do capital social de cada uma destas sociedades. Com esta operação a Caixa Geral de Depósitos manteve uma participação de 15% na Companhia de Seguros Fidelidade.

Angola

No início do mês de setembro de 2020, duas Agências de Notação Externa, internacionalmente reconhecidas, reduziram o rating da República de Angola para uma classificação de risco de crédito muito elevado. Nesta sequência, foram reajustadas as probabilidades de default utilizadas para determinar as perdas esperadas sobre a dívida soberana Angola, em linha com a política interna de imparidade em vigor e considerando também a metodologia preconizada pelo Banco Nacional de Angola na Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, tendo sido estimado um impacto na perda esperada de cerca de AOA 12.485 milhões (considerando a taxa de cambio a 30 de Junho 2020, o impacto estimado nas contas consolidadas é cerca de EUR 19.300 mEuros).

2.2. Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas

(Montantes em milhares de Euros – milhares de euros, exceto quando expressamente indicado)

1. Nota introdutória 180
2. Políticas contabilísticas 185
3. Empresas do grupo e transações ocorridas no exercício 208
4. Caixa e disponibilidades em bancos centrais 210
5. Disponibilidades em outras instituições de crédito 211
6. Aplicações em instituições de crédito 212
7. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados 213
8. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral 215
9. Ativos financeiros com acordo de recompra 216
10. Derivados 217
11. Contabilidade de Cobertura 219
12. Investimentos ao custo amortizado 220
13. Crédito a clientes 221
14. Ativos e passivos não correntes detidos para venda 223
15. Propriedades de investimento 230
16. Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos 233
17. Imposto sobre o rendimento 234
18. Outros ativos 240
19. Recursos de instituições de crédito e bancos centrais 242
20. Recursos de clientes e outros empréstimos 243
21. Responsabilidades representadas por títulos 244
22. Provisões e passivos contingentes 247
23. Outros passivos subordinados 254
24. Outros passivos 255
25. Capital e outros instrumentos 256
26. Reservas, resultados transitados e resultado atribuível ao acionista da CGD 257
27. Interesses que não controlam 261
28. Juros e rendimentos e juros e encargos similares 262
29. Rendimentos de instrumentos de capital 263
30. Rendimentos e encargos com serviços e comissões 264
31. Resultados em operações financeiras 265
32. Outros resultados de exploração 266
33. Custos com pessoal e número médio de empregados 268
34. Outros gastos administrativos 270
35. Imparidade em ativos 271
36. Relato por segmentos 273
37. Entidades relacionadas 277
38. Contratos de locação 278
39. Divulgações relativas a instrumentos financeiros 279
40. Eventos subsequentes 318

1. Nota introdutória

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Caixa ou CGD), fundada em 1876, é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos. A transformação em sociedade anónima ocorreu em 1 de setembro de 1993, através do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto, que aprovou igualmente os respetivos estatutos. Em 23 de julho de 2001, a Caixa incorporou por fusão o Banco Nacional Ultramarino, S.A. (BNU).

Para a realização das suas operações, em 30 de junho de 2020 a Caixa contava com uma rede nacional de 533 agências (das quais 489 presenciais, 19 automáticas e 25 gabinetes de empresas), uma Sucursal em França com 48 agências e uma Sucursal em Timor com 14 agências. A essa data, as Sucursais de Luxemburgo e Espanha encontravam-se liquidadas por dissolução.

Todos os montantes apresentados foram arredondados ao milhar mais próximo.

A Caixa participa ainda, direta e indiretamente, no capital de um conjunto significativo de empresas nacionais e estrangeiras, nomeadamente em Espanha, Cabo Verde, Angola, Moçambique, Brasil e Macau, nas quais detém posições maioritárias. Estas empresas constituem o Grupo Caixa Geral de Depósitos (Grupo) e posicionam-se em diversos setores, como sejam, banca, banca de investimento, corretagem, capital de risco, área imobiliária, gestão de ativos, crédito especializado e atividades culturais. A Caixa detém também participações não maioritárias em empresas de setores não financeiros da economia Portuguesa.

As demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2020 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 29 de setembro de 2020.

Plano Estratégico

Na sequência da crise económico-financeira, com repercussões graves sobre o sistema financeiro nacional e no contexto da resposta aos requisitos de capital estabelecidos pela EBA da Recomendação REC/2011/1, o Estado Português efetuou, na qualidade de acionista único, uma recapitalização da CGD em junho de 2012 através de um aumento de capital de 750.000 mEuros e da emissão de 900.000 mEuros de obrigações de capital contingente (CoCos). Esta recapitalização foi considerada ajuda de Estado à luz das normas europeias, razão pela qual o Estado Português acordou com a DGComp, entidade europeia responsável pela Concorrência, um Plano de Restruturação a ser implementado pela CGD no período 2013-2017.

O plano acordado assentou, entre outros, em compromissos de desalavancagem do balanço para assegurar o cumprimento de metas de capital, na melhoria da eficiência operacional, no reforço dos procedimentos de risco e na otimização da operação em Espanha de forma a garantir a respetiva sustentabilidade, a autonomia em termos de financiamento e um contributo positivo para os resultados do Grupo.

Não obstante o cumprimento da quase totalidade dos compromissos assumidos, a CGD continuou a apresentar prejuízos no período de 2013 a 2015, em parte resultantes dos efeitos da política monetária seguida pelo BCE, que originou uma quebra acentuada nas taxas de juro de mercado e um crescimento económico que ficou muito aquém das expectativas. Também relevante para os prejuízos apresentados foi, ao longo dos anos referidos, a deterioração da qualidade dos ativos da CGD, que resultou no registo de elevados montantes de imparidades anuais. Paralelamente, assistiu-se nesse período a um incremento das exigências regulatórias para reforço dos rácios de capital.

Em consequência, os níveis de eficiência ficaram aquém do inicialmente acordado e a CGD viu-se na impossibilidade de pagar as obrigações de capital contingente (*CoCos*).

De forma a garantir a adequada recapitalização da CGD face aos níveis de solvabilidade exigidos à Instituição, no primeiro trimestre de 2017 o Estado Português e a DGComp acordaram um plano de recapitalização, o qual inclui um plano estratégico a 4 anos (2017-2020) que, tendo por base um cenário macroeconómico prudente e demonstrativo da capacidade de geração de um nível de remuneração de capital semelhante ao exigido por um investidor privado, não foi qualificado como ajuda de Estado.

O novo plano de recapitalização da CGD foi implementado em momentos distintos.

A 1ª fase foi concluída em 4 de janeiro de 2017, tendo sido deliberadas as seguintes alterações:

- Utilização das reservas livres e da reserva legal, no montante de 1.412.460 mEuros, para a cobertura de resultados transitados negativos de anos anteriores;

- Aumento do capital social da CGD para 7.344.144 mEuros, mediante a emissão de 288.828.747 ações através da entrada em espécie de 490.000.000 de ações do capital social da Parcaixa, SGPS, S.A. pelo montante de 498.996 mEuros e da transmissão das obrigações convertíveis de capital contingente (*CoCos*),

no montante de 900.000 mEuros, acrescidos dos correspondentes juros corridos no montante de 45.148 mEuros;

- Redução do capital social em 6.000.000 mEuros por extinção de 1.200.000.000 ações para cobertura de resultados transitados negativos no valor de 1.404.506 mEuros e para constituição de reservas livres no montante de 4.595.494 mEuros.

A 2ª fase, concluída a 30 de março de 2017, envolveu um aumento do capital social no montante de 2.500.000 mEuros, mediante a emissão de 500.000.000 novas ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada, subscrito e realizado pelo acionista único (Estado Português), e a emissão de 500.000 mEuros de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), integralmente subscritos por investidores profissionais privados (Nota 25).

A 21 de junho de 2018 foi concluída a última fase do plano de recapitalização, através da emissão de valores mobiliários representativos de fundos próprios de nível 2 (*Tier* 2), no montante de 500.000 mEuros, colocada exclusivamente junto de investidores institucionais (Nota 23).

A conclusão do plano de recapitalização e o consequente reforço da sua solvabilidade permitiram à Caixa concentrar-se na execução do seu plano estratégico 2017-2020. Este plano assenta em cinco pilares:

Pilar 1

Modernização e reorganização da rede comercial das operações domésticas por forma a assegurar a sua sustentabilidade. Iniciativas defindas inicialmente:

a) Revisão da segmentação e atualização da oferta de retalho;

b) Revisão de modelos de *bancaassurance* e gestão de ativos, para apoiar propostas de valor de retalho e penetração de produtos fora de balanço;

c) Definição de um plano para melhorar o apoio às famílias e o nível de serviço e acompanhamento das empresas, em especial das pequenas e médias empresas (PME); e,

d) Otimização dos processos de crédito e dos modelos de *pricin*g.

Pilar 2

Harmonização da infraestrutura operacional da CGD no sentido de aumentar a sua eficiência. As iniciativas-chave a implementar para alinhamento da infraestrutura operacional focaram-se no seguinte:

a) Ajustamento da rede comercial e das áreas de apoio central;

b) Reestruturação organizacional;

c) Melhoria da gestão dos Recursos Humanos, incluindo a formação;

d) Melhoria dos níveis de serviço e atendimento ao cliente através da digitalização de processos.

Pilar 3

Reestruturação das operações internacionais numa ótica de complementaridade da operação doméstica. No final de 2016, a presença internacional da CGD era composta principalmente por nove filiais e nove sucursais. Dentro do princípio abrangente de redução do risco internacional e foco em geografias *core* (mercados com maior afinidade com Portugal), a reestruturação do *portfólio* internacional é caracterizada por:

a) Realização de uma abordagem focada por forma a manter uma posição apenas em geografias específicas e pré-determinadas, garantindo que se realiza uma revisão dos seus modelos de negócios e um reforço do modelo de governação, assegurando contributo material para a rentabilidade do Grupo;

b) Venda ou racionalização de outras geografias, garantindo uma estrutura de apoio aos clientes nacionais.

Pilar 4

Reestruturação do modelo de gestão de risco e governo através da redução do risco de balanço, implementação de novas políticas de gestão de crédito e introdução de novas plataformas especializadas para a recuperação. Para a concretização deste propósito, foram identificadas as seguintes medidas:

a) Implementação de novos modelos de *scoring* para pequenas e médias empresas, crédito à habitação e crédito pessoal;

b) Implementação de modelo corporativo de apetência e gestão de risco;

c) Ajustamento dos modelos de gestão de risco aos mais elevados *standards* do setor (SREP);

d) Implementação do plano de desalavancagem de *Non Performing Loans* (NPL);

e) Reforço da monitorização e recuperação do crédito, através do fortalecimento das unidades especializadas no seu acompanhamento.

Pilar 5

Transformação de negócio em contexto digital. Iniciativas identificadas:

a) Definição da estratégia digital, pela aceleração, *coaching* e *governance* de iniciativas no âmbito do digital, assim como a implementação das iniciativas prioritárias que resultem da reflexão estratégica;

b) Incremento do número de clientes digitais da Caixa;

c) Reformulação da experiência *end-to-end* na satisfação das necessidades financeiras de clientes particulares e empresas de forma a potenciar a adoção, preferência/vinculação e incremento do negócio;

d) Preparação da infraestrutura técnica de suporte à informação e do cliente, disponibilização de pontos de interação e preparação da base para desenvolvimento de experiência *seamless* em todos os suportes e canais.

Uma das condições estabelecidas no quadro do acordo celebrado entre o Estado Português e a Comissão Europeia para que o processo de recapitalização da CGD não fosse enquadrado como ajuda de Estado foi a realização de uma avaliação independente da carteira de ativos.

Neste âmbito, a anterior Comissão Executiva decidiu efetuar uma revisão aos ativos com referência a 30 de junho de 2016 utilizando os critérios e os pressupostos que um investidor privado utilizaria se estivesse disponível para efetuar um grande investimento na CGD. Adicionalmente, com referência a 31 de dezembro de 2016, a Comissão Executiva entretanto nomeada deliberou proceder a uma nova revisão exaustiva dos critérios e metodologias que tinham sido utilizados no exercício de avaliação de ativos referido, a uma reavaliação dos principais clientes sujeitos a análise individual de imparidade, suportada em propostas das Direções Comerciais e de Recuperação e objeto de revisão pela Direção de Gestão de Risco, bem como à reanálise da imparidade de imóveis por parte da Direção de Negócio Imobiliário. Os resultados foram acolhidos pela Comissão Executiva da CGD, considerando os eventos verificados subsequentemente à data de conclusão da revisão anterior e até à data de encerramento das contas do exercício de 2016, tendo resultado num reconhecimento de imparidades e provisões superior a 3 mil milhões de Euros, ainda assim cerca de 200 milhões de Euros inferior ao inicialmente estimado. Como consequência, o aumento de capital foi igualmente reduzido em 200 milhões de Euros face ao inicialmente projetado, reduzindo assim o esforço a realizar pelo Estado enquanto acionista único, na recapitalização da CGD.

Este exercício de revisão exaustiva da avaliação de ativos foi igualmente objeto de uma auditoria externa específica, por deliberação da Comissão Executiva, visando assegurar a revisão global do exercício bem como a adequação dos processos e metodologias de avaliação adotados.

O ano de 2020 constitui o último exercício de implementação do Plano Estratégico 2017-2020, mas que não deixa de estar relacionado com um processo mais longo, iniciado em 2012, de recapitalização e de transformação estrutural do banco, tendo em vista o seu reposicionamento em termos de risco, eficiência, rendibilidade e solidez.

Pandemia Covid-19

O ano de 2020 tem sido marcado pela pandemia COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). A doença, identificada pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, cidade da República Popular da China, tem-se caracterizado por um elevado grau de contágio e uma letalidade superior a outros vírus do mesmo grupo (ex. SARS), levando à declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020.

Como consequência da propagação da doença, com casos confirmados em mais de 200 países e territórios, foram, num primeiro momento, tomadas medidas drásticas para a respetiva contenção, de que se destaca a restrição à mobilidade de pessoas, o encerramento de fronteiras e o condicionamento ao exercício de um conjunto vasto de atividades económicas. Em Portugal o Estado de Emergência foi declarado em 18 de março (período que se prolongou por 45 dias), o que aconteceu pela primeira vez no quadro da atual Constituição.

A partir de maio e após evidências de algum controlo na expansão da pandemia, iniciou-se uma fase de gradual levantamento das restrições impostas com o objetivo de permitir a retoma da atividade económica. Contudo, a aceleração dos casos diários de contágio verificada nas últimas semanas indicia estarmos perante uma segunda vaga da doença. Nestes termos, tendo presente que o segundo trimestre de 2020 ficou marcado por uma quebra ímpar do PIB na generalidade dos países, o cenário de recessão global é neste momento uma certeza, havendo apenas dúvidas relativamente à sua profundidade e duração.

A resposta a esta situação sem precedentes por parte dos governos e dos bancos centrais a nível mundial tem incluído medidas de política orçamental e de política monetária muito focadas na estabilização das condições de financiamento dos diversos agentes económicos, na preservação do tecido empresarial e na minimização dos efeitos decorrentes da perda de rendimentos por parte das famílias.

O Grupo Caixa Geral de Depósitos, com uma presença em vários países, tem naturalmente sido afetado na sua atividade por via dos efeitos desta pandemia e das medidas conducentes à sua contenção. Neste contexto, a CGD definiu uma estratégia baseada na prevenção e proteção dos seus colaboradores e consequente mitigação do risco operacional para o negócio das suas empresas e que se encontra vertida num Plano de Contingência específico.

Na componente operacional o foco tem sido colocado na preservação das funções críticas do banco, designadamente na capacidade de resposta às necessidades dos seus clientes, seja através da rede física de balcões, condicionada pelas medidas de proteção adotadas, seja pelos canais à distância. No caso das funções críticas foi implementada desde os primeiros momentos de crise a separação de equipas e uma aposta no teletrabalho. Foi dada também uma atenção especial aos principais fornecedores de bens e serviços do Grupo CGD, de forma a assegurar que não há disrupções.

No que diz respeito ao risco de crédito, a CGD tem proactivamente avançado com medidas para minimização de impactos, em linha com as que vieram a ser adotadas pelo governo, de que se destacam a aprovação da extensão do prazo dos contratos de crédito, a introdução de moratórias do Estado e da Associação Portuguesa de Bancos para a generalidade dos produtos de crédito e a criação de linhas de crédito específicas com a garantia das Sociedades de Garantia Mútua, tendo como objetivo mitigar constrangimentos pontuais e temporários de tesouraria das empresas e dos particulares provocados pela redução da atividade económica no atual contexto. Adicionalmente foram reforçados os mecanismos de monitorização de indicadores de risco, sobretudo nas áreas de negócio afetadas pela crise e pelos efeitos das medidas de contenção adotadas. Com o fim do período de confinamento tem sido progressivamente retomado o trabalho presencial, procurando assegurar uma adequada resposta às necessidades dos seus clientes na mais estrita manutenção das medidas de segurança recomendadas.

De um ponto de vista mais global a gestão do Grupo tem implementado, aos diversos níveis e estruturas do seu modelo de governo uma abordagem caraterizada por uma antecipação de cenários, análise de impactos e preparação de medidas de atuação e monitorização de indicadores chave, em moldes que permitam a gestão transversal das linhas de negócio, incluindo as presenças internacionais.

No presente momento ainda estamos em plena crise, inédita para o mundo contemporâneo, e onde o número de infetados e de vítimas continua a aumentar, não havendo perspetivas concretas sobre o fim da pandemia, apesar das notícias encorajadoras relativamente ao desenvolvimento de uma vacina a curto prazo.

O Grupo Caixa Geral de Depósitos tem demonstrado uma capacidade de resposta a este cenário de crise, seja na vertente da proteção das pessoas, colaboradores e clientes, seja na continuidade das suas operações e das linhas de negócio.

Naturalmente que são antecipados impactos, ainda incertos, na atividade do Grupo e na sua capacidade para atingir as suas metas económico-financeiras, cujo grau dependerá de múltiplos fatores, como sejam a profundidade da crise económica, a extensão temporal da mesma, os sectores económicos mais afetados, a natureza e o impacto das medidas de política monetária e orçamental que os diversos governos e blocos económicos já adotaram e venham ainda a adotar no futuro, nomeadamente a União Europeia. A redução das medidas de confinamento adotadas por diversos países a partir do final do primeiro semestre do ano, permitiram o retomar de alguma atividade económica, ainda que com severas limitações. As atuais projeções disponíveis apontam para uma recuperação gradual de atividade na economia mundial até ao final do exercício de 2020 e no decorrer de 2021, ainda que com ritmos inferiores aos observados antes da pandemia, e muito dependente dos avanços científicos que venham a ser observados na prossecução de soluções médicas para o controlo da pandemia.

Em face deste contexto, tendo por referência a informação disponível à data, a CGD estimou e refletiu nas suas demonstrações financeiras do semestre findo em 30 de junho de 2020 a sua melhor estimativa dos efeitos financeiros decorrentes desta pandemia, incluindo no que se refere à valorização dos seus ativos e à mensuração das perdas esperadas na carteira de crédito, os quais não deixarão de ser sujeitos a monitorização e revisão

contínua ao longo deste período. Os principais impactos desta situação na componente de mensuração do risco de crédito são apresentados em maior detalhe na Nota 35.

Não obstante as limitações anteriormente descritas, o Conselho de Administração reafirma a sua convicção de que a Caixa Geral de Depósitos se encontra hoje adequadamente preparada, quer a nível de capital, valor de ativos ou liquidez, para assegurar a continuidade das suas operações e manter o necessário apoio aos seus clientes e à economia nacional.

2. Políticas contabilísticas

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas em 30 de junho de 2020 foram preparadas com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, na sequência do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, e das disposições do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro.

Estas demonstrações financeiras condensadas são apresentadas em conformidade com os requisitos definidos pelo IAS 34 – "Relato Financeiro Intercalar" e não incluem a totalidade da informação requerida no âmbito da preparação das demonstrações financeiras anuais.

As políticas contabilísticas descritas nesta nota foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras, com as excepções identificadas.

2.2. Alterações de políticas contabilísticas

2.2.1 Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

Com exceção da alteração descrita na nota 2.3, não ocorreram durante o primeiro semestre de 2020 outras modificações voluntárias de políticas contabílisticas face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos. Não ocorreram, também, alterações de julgamentos ou estimativas relativas a exercícios anteriores, nem se verificaram correções de erros materiais.

2.2.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

O Grupo CGD adotou, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, as seguintes normas, interpretações, emendas ou alterações, emitidas pelo IASB e endossadas pela União Europeia, com relevância para a sua atividade:

- IAS 1 – "Apresentação de Demonstrações Financeiras" e IAS 8 – "Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros (Emendas) - O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de materialidade entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que "uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta". As emendas a estes normativos são de aplicação retrospectiva obrigatória.

- Estrutura conceptual – "Alterações na referência a outras IFRS" - Em resultado da publicação da nova Estrutura Conceptual o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar as definições de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação. As alterações são de aplicação retrospetiva obrigatória, exceto quando impraticável.

- Reforma dos índices de referência das taxas de juro – Alterações à IAS 39, IFRS 7 e IFRS 9 - O IASB emitiu em setembro de 2019 alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – "Instrumentos Financeiros: Divulgações", que incluem a primeira fase do trabalho desenvolvido para responder aos efeitos no reporte financeiro da reforma da IBOR (*Interbank Offered Rates*).

Estas alterações fornecem expedientes temporários que permitem a manutenção da contabilidade de cobertura durante o período de incerteza que antecede a substituição da taxa de juro de referência atualmente existente por uma taxa de juro de referência alternativa.

<u>Alterações à IFRS 9</u>

As alterações incluem vários expedientes, aplicáveis a todas as relações de cobertura que são diretamente afetadas pela reforma da taxa de juro de referência (RFR). Uma relação de cobertura é afetada se a reforma em curso gerar incertezas acerca da periodicidade e/ou montante de referência dos fluxos de caixa gerados pelo objeto coberto ou pelo instrumento de cobertura.

A aplicação dos expedientes é obrigatória. Os primeiros três expedientes prevêem o tratamento de:

- Avaliação sobre se uma transação futura é altamente provável;
- Avaliação sobre quando reclassificar o montante de *cash flow* registado em reservas para resultados;

- Avaliação da relação económica entre o objeto coberto e o instrumento de cobertura.

Para cada um destes expedientes assume-se que o *benchmark* de apuramento dos fluxos de caixa cobertos (quer esteja ou não contratualmente especificado) e/ou, para o terceiro expediente, o benchmark de apuramento dos fluxos de caixa do instrumento coberto, não será modificado em resultado da reforma IBOR.

Um quarto expediente requer que, no inicio da relação de cobertura, a componente de risco da taxa de juro de referência afetada pela IBOR seja separadamente identificada.

Quando a estratégia de cobertura passa por incluir e retirar do *portfólio*, de forma contínua, instrumentos cobertos e de cobertura, o requisito mencionado necessita apenas ser assegurado no reconhecimento inicial dos elementos cobertos na relação de cobertura.

Na medida em que um instrumento de cobertura é alterado de forma a que os seus fluxos de caixa tenham por base uma RFR mas o elemento coberto ainda tem por base a IBOR (ou vice-versa), não existe nenhum expediente com vista a determinar a mensuração e reconhecimento de potencial inefetividade que resulte das alterações do justo valor dos elementos.

Os expedientes continuam indefinidamente na ausência de qualquer um dos acontecimentos descritos nas alterações. Quando a entidade designa um conjunto de elementos como um elemento coberto, os requisitos sobre quando os expedientes terminam são aplicados separadamente a cada um dos elementos individualmente.

As alterações também introduzem requisitos específicos de divulgação para as relações de cobertura às quais se aplicam estes expedientes.

- Definição de atividade empresarial - Alterações à IFRS 3 - Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de *output* e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial.

<u>Requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial</u>

A alteração vem clarificar que para ser considerado uma atividade empresarial, um conjunto integrado de atividades tem de incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, conjuntamente, contribuam significativamente para a criação de um *output*. Clarificam igualmente que uma atividade empresarial pode existir sem que inclua todos os *inputs* e todos os processos necessários para criar *outputs*. Isto é, os *inputs* e os processos aplicados a esses *inputs* "têm de ter a capacidade de contribuir para a criação de *outputs*" em vez "têm de ter a capacidade de criar *outputs*".

<u>Capacidade dos participantes de mercado de substituírem os elementos em falta</u>

Antes da alteração, a IFRS 3 previa que uma atividade empresarial não tinha que incluir todos os *inputs* ou processos que o vendedor usava na operacionalização da atividade empresarial "se os participantes de mercado forem capazes de adquirir a atividade empresarial e de continuar a produzir o processo produtivo, por exemplo, integrando a atividade empresarial com os seus próprios *inputs* e processos". A referência a essa integração foi eliminada da norma e a avaliação passa a ser baseada no que foi adquirido no seu estado e condições atuais.

<u>Avaliar se um processo adquirido é substantivo</u>

As alterações vêm clarificar que se um conjunto de atividades e ativos não tem *outputs* na data de aquisição, um processo adquirido é considerado substantivo:

(a) Se for crítico para a capacidade de desenvolver e converter *inputs* adquiridos em *outputs*; e

(b) Se os *inputs* adquiridos incluírem quer uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo, quer outros *inputs* que essa força de trabalho organizada possa desenvolver ou converter em *outputs*.

Em contraste, se um conjunto de atividades e ativos adquiridos incluírem *outputs* na data de aquisição, um processo adquirido tem de ser considerado substantivo:

(a) Se for crítico para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e os *inputs* adquiridos incluírem uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo; ou

(b) Se contribuir significativamente para a capacidade de continuar a produzir *outputs* e/ou é considerado único ou escasso, ou não pode ser substituído sem custos significativos, sem um esforço significativo ou

sem atrasos significativos na capacidade de continuar a produzir *outputs*.

Estreitar a definição de *outputs*

As alterações estreitaram a definição de *outputs* colocando o foco em bens ou serviços fornecidos aos clientes, retorno de investimento (tais como dividendos ou juros) ou outro rendimento obtido das atividades ordinárias. A definição de atividade empresarial presente no Apêndice A da IFRS 3 foi alterada em conformidade.

Teste opcional à concentração

As alterações introduzem um teste opcional ao justo valor da concentração para permitir uma avaliação simplificada sobre se um determinado conjunto de atividades adquiridas não são uma atividade empresarial. As entidades podem optar por aplicar este teste transação a transação. O teste é cumprido se substancialmente todos os justos valores dos ativos brutos adquiridos estão concentrados num único ativo identificável ou num grupo similar de ativos identificáveis. Se o teste não for cumprido, ou se a entidade optar por não aplicar o teste numa determinada transação, uma avaliação detalhada terá de ser realizada aplicando os requisitos normais da IFRS 3.

Esta alteração é efetiva para transações que sejam consideradas concentrações de atividades empresariais ou compras de ativos para as quais a data de aquisição ocorreu em ou após o início do primeiro período que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2020.

Estas alterações aplicam-se prospectivamente. Consequentemente as entidades não têm de avaliar as aquisições que tenham ocorrido antes dessa data. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Esta alteração terá impacto igualmente em outras normas (por exemplo, quando a empresa-mãe perde o controlo da subsidiária e aplicou antecipadamente a alteração à IFRS 10 e IAS 28 que respeita à venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto).

2.2.3 Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória no presente exercício ou em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

- IFRS 16 (Alterações) – Contratos de locação – Alterações contratuais associadas à pandemia Covid-19 – Em resposta aos impactos económicos resultantes da pandemia provocada pelo novo coronavirus (Covid-19) tem vindo a assistir-se de forma sistematizada em geografias com utilização generalizada das normas internacionais de relato financeiro à renegociação dos termos contratuais de contratos de locação, com o objetivo de ajustar os prazos e condições inicialmente acordados à capacidade financeira dos locatários para o seu efetivo cumprimento, em função das novas condições de mercado para o exercício da sua atividade e evolução perspetivada para o crescimento das economias a curto e médio prazo. Este movimento, ainda que maioritariamente dependente do acordo entre o locador e o locatário, tem vindo a ser incentivada e até condicionada pela intervenção dos Estados Soberanos.

Com o objetivo de minimizar os potencais impactos contabilísticos que estas renegociações contratuais poderiam representar à luz dos requisitos da IFRS 16, nomeadamente nos casos em que estas sejam enquadráveis como uma modificação, o IASB decidiu promover mudanças no texto da norma com o objetivo de introduzir uma exceção à necessidade de os locatários avaliarem se alterações realizadas aos termos do contrato no âmbito da COVID-19 mediante interrupção ou diferimento da data de pagamento das rendas possam ser consideradas como uma modificação do contrato de locação. A aplicação deste expediente, caso utilizada, é de divulgação obrigatória, devendo ser aplicada retrospectivamente, ainda que os valores comparativos apresentados não tenham de ser reexpressos.

Estas alterações são de aplicação obrigatória em exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020, podendo ser aplicadas antecipadamente, incluindo nos casos em que as demonstrações financeiras não se encontrassem ainda aprovadas para emissão à data de 28 de maio de 2020.

- IFRS 3 (Alterações) – “Concentrações de atividades empresariais” – As alterações realizadas ao texto da norma compreendem:

(i) Correção da menção efetuada à estrutura conceptual aplicável, a qual ainda referenciava a versão emitida em 1989, em detrimento da mais recente (emitida em 2018);

(ii) Introdução de uma clarificação relativamente ao tratamento de passivos adquiridos em resultado de uma concentração de atividades empresariais, a qual deve ser efetuada à luz da IAS 37 e IFRIC 21, quando estas são enquadráveis no seu âmbito de aplicação;

(iii) Explicitação no texto da norma que um adquirente não deve reconhecer ativos contingentes adquiridos em resultado de uma concentração de atividades empresariais.

Estas alterações são de aplicação obrigatória em exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022.

- IAS 16 (Alterações) – "Ativos fixos tangíveis" – As alterações realizadas ao texto da norma clarificam que não podem ser deduzidos ao custo de aquisição quaisquer proveitos obtidos com a utilização do ativo até à sua instação definitiva no local em que irá operar de acordo com as condições definidas pela gestão para o seu uso pretendido.

Estas alterações são de aplicação obrigatória em exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022. A aplicação retrospeiva é obrigatória apenas para os ativos elegíveis que tenham sido instalados na sua localização pretendida após a data do primeiro período comparativo apresentado.

- IAS 37 (Alterações) – "Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes" – As alterações realizadas ao texto da norma especificam o enquadramento dos custos elegíveis para a classificação de um contrato como oneroso. Devem ser considerados para este efeito todos os custos que possam ser diretamente afetos ao cumprimento das obrigações contratuais, podendo estes assumir natureza incremental (como por exemplo bens, equipamentos ou honorários) ou mediante outros tipos de alocação desde que claramente identificáveis (como por exemplo custos de amortização de equipamento utilizado no cumprimento das referidas obrigações).

Estas alterações são de aplicação obrigatória em exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022. No exercício da primeira aplicação da alteração, encontram-se abrangidos todos os contratos cujas obrigações não se encontrem integralmente cumpridas à data do início do primeiro período comparativo apresentado.

- *Annual Improvements to IFRS Standards 2018-2020* – O projeto de introdução de melhorias anuais consideradas não urgentes mas necessárias pelo IASB relativas ao período 2018-2020 foi publicado em 14 de maio de 2020 e introduz alterações no texto das seguintes normas: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41. Destacamos os seguintes pontos com potencial relevância para a atividade da Caixa:

(i) IFRS 9 – A alteração clarifica os critérios de elegibilidade das comissões a considerar pela entidade no âmbito da realização do teste de desreconhecimento de passivos conforme parágrafo B3.3.6 da norma (teste dos 10%). Devem apenas ser reconhecidas comissões pagas ou recebidas entre a instituição (o emitente do passivo financeiro) e o investidor (ou investidores), incluindo aqueles pagos ou recebidos em nome ou representação da outra parte.

(ii) IFRS 16 – A alteração introduzida retira do texto do Exemplo Ilustrativo nº 13 (texto que acompanha a norma IFRS 16), o exemplo relativo a reembolsos de encargos suportados pelo locador com beneficiações realizadas ao ativo locado, dado o entendimento de que a sua redação não potenciava uma correta e clara interpretação do tratamento de incentivos em contratos de locação.

As alterações são de aplicação obrigatória para exercícios económicos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022.

O Conselho de Administração não antecipa que da adoção das normas e interpretações acima referidas resultem impactos patrimoniais significativos na preparação das demonstrações financeiras do Grupo.

2.3. Alteração políticas contabilísticas

2.3.1 Alterações da contabilização de serviços relacionados com a atividade bancária

Tendo em conta a natureza e o enquadramento de serviços diversos relacionados com a atividade bancária e com o objetivo de assegurar uma adequada apresentação das suas demonstrações financeiras, o Conselho de Administração do Grupo CGD entendeu promover a alteração da forma de apresentação dos mesmos. Concluiu-se que a apresentação destes serviços ficava mais adequada no agregado de comissões, dado que estão a remunerar serviços relacionados com a atividade bancária.

Os impactos desta alteração nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, apurados com referência a 30 de junho de 2019 ascenderam a um incremento de proveitos na rubrica de "Rendimentos de serviços e comissões" por contrapartida de uma redução de igual montante na rubrica de "Outros resultados de exploração" no valor de 2.842 mEuros e a um aumento de custos na rubrica de "Encargos de serviços e comissões" por contrapartida de uma redução de igual montante na rubrica de "Gastos Gerais Administrativos" no valor de 5.094 mEuros.

A demonstração de resultados para o exercício findo em 30 de junho de 2019 foi reexpressa em resultado da alteração de política referida no ponto anterior. O efeito desta modificação é apresentado no quadro abaixo:

		reexpresso	
	30-06-2019 (Publicado)	30-06-2019	Alteração politica contabilistica
Juros e rendimentos similares	937.802	937.802	-
Juros e encargos similares	(373.246)	(373.246)	-
Rendimentos de instrumentos de capital	15.368	15.368	-
MARGEM FINANCEIRA ALARGADA	579.925	579.925	-
Rendimentos de serviços e comissões	304.150	306.992	2.842
Encargos com serviços e comissões	(60.676)	(65.770)	(5.094)
Resultados em operações financeiras	22.522	22.522	-
Outros resultados de exploração	62.244	59.403	(2.842)
PRODUTO DA ATIVIDADE BANCÁRIA	908.165	903.071	(5.094)
Custos com pessoal	(296.704)	(296.704)	-
Gastos gerais administrativos	(134.208)	(129.114)	5.094
Depreciações e amortizações	(46.585)	(46.585)	-
Provisões, líquidas de anulações	71.929	71.929	-
Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações	(2.816)	(2.816)	(0)
Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações	78.069	78.069	-
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	577.850	577.850	-
Impostos sobre os resultados	(171.511)	(171.511)	-
Resultados em empresas associadas e empreendimentos conjuntos	7.779	7.779	-
RESULTADOS DE ATIVIDADES EM CONTINUAÇÃO	414.118	414.118	-
Resultados em filiais detidas para venda	25.226	25.226	-
RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO, do qual:	439.344	439.344	-
Interesses que não controlam	(21.849)	(21.849)	-
RESULTADO CONSOLIDADO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CAIXA	417.495	417.495	-

2.4. Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas da CGD e as das entidades controladas diretamente e indiretamente pelo Grupo (Nota 3), incluindo entidades de propósito especial.

De acordo com os requisitos da IFRS 10 – “Demonstrações financeiras consolidadas”, o Grupo considera que exerce controlo quando se encontre exposto ou detenha direitos sobre os retornos variáveis gerados por uma determinada entidade (designada como "filial") e possa, através da aplicação do poder que retém e da capacidade de orientar as suas atividades relevantes, apoderar-se dos mesmos (poder de facto).

A consolidação das contas das filiais que integram o Grupo CGD foi efetuada pelo método da integração global. As transações e os saldos significativos entre as empresas objeto de consolidação foram eliminados. Adicionalmente, quando aplicável, são efetuados ajustamentos de consolidação de forma a assegurar a consistência na aplicação dos princípios contabilísticos do Grupo.

O valor correspondente à participação de terceiros nas filiais é apresentado na rubrica "Interesses que não controlam" do capital próprio. No caso específico de fundos de investimento incluídos no perímetro de consolidação, sempre que os detentores dos interesses que não controlam tenham opções de resgate do investimento pelo valor patrimonial, este é registado na rubrica "Outros passivos" (Nota 24), sendo as correspondentes variações reconhecidas na rubrica respetiva de resultados.

O lucro consolidado resulta da agregação dos resultados líquidos da CGD e das entidades filiais, na proporção da respetiva participação efetiva, após os ajustamentos de consolidação, designadamente a eliminação de dividendos recebidos e mais e menos-valias geradas em transações entre empresas incluídas no perímetro de consolidação.

2.5. Concentrações de atividades empresariais e *goodwill*

As aquisições de filiais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição corresponde ao justo valor agregado dos ativos entregues, instrumentos de capital emitidos e passivos incorridos ou assumidos em contrapartida da obtenção do controlo sobre a entidade adquirida. Os custos incorridos no âmbito da aquisição que sejam diretamente atribuíveis à operação são reconhecidos como encargos do exercício na data da compra. Na data de aquisição, que corresponde ao momento em que o Grupo obtém o controlo sobre a filial, os ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis que reúnam os requisitos para reconhecimento previstos na Norma IFRS 3 – "Concentrações de atividades empresariais" são registados pelo respetivo justo valor.

O *goodwill* corresponde à diferença positiva, na data de compra, entre o custo de aquisição da filial e o justo valor atribuível aos respetivos ativos, passivos e passivos contingentes adquiridos. *O goodwill* é registado como um ativo e não é sujeito a amortização.

Caso se verifique que o justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis adquiridos no âmbito da transação excede o custo de aquisição, o excesso deve ser refletido como um proveito na demonstração de resultados do período.

A aquisição de interesses que não controlam ocorrida após a obtenção de controlo sobre a filial é registada como uma transação com acionistas, não originando o registo de qualquer *goodwill* adicional. A diferença entre o valor atribuído aos interesses que não controlam na data da transação e o respetivo custo de aquisição é reconhecida diretamente por contrapartida de reservas. Analogamente, os impactos decorrentes da alienação de interesses que não controlam que não impliquem a perda de controlo sobre a filial são igualmente registados em reservas. Os ganhos ou perdas resultantes da alienação de interesses que não controlam que determinem alterações no controlo sobre a filial são reconhecidos pelo Grupo por contrapartida de resultados na data da transação.

Com uma periodicidade mínima anual, o Grupo realiza testes de imparidade ao *goodwill* registado em balanço, de acordo com os requisitos da Norma IAS 36 – "Imparidade de ativos". Para este efeito, o *goodwill* é alocado a unidades geradoras de fluxos de caixa, sendo apurado o respetivo valor recuperável com base em estimativas dos *cash-flows* futuros, atualizadas com base em taxas de desconto consideradas apropriadas pelo Grupo. As perdas por imparidade associadas ao *goodwill* são registadas em resultados do período e não podem ser revertidas.

Até 1 de janeiro de 2004, conforme previsto nas políticas contabilísticas definidas pelo Banco de Portugal, o *goodwill* era totalmente deduzido ao capital próprio no ano de aquisição das filiais. Tal como permitido pela Norma IFRS 1 – "Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro", o Grupo não efetuou qualquer alteração a esse registo, pelo que o *goodwill* gerado em operações ocorridas até 1 de janeiro de 2004 permaneceu deduzido às reservas.

Contabilização de opções atribuídas a interesses que não controlam ("written put options")

As responsabilidades decorrentes de contratos de opções sobre interesses que não controlam ("*written put options*") são reconhecidas pelo Grupo no momento inicial por contrapartida de "Outras reservas". As variações subsequentes do justo valor da opção de venda, mensurado com base nas condições contratadas, são igualmente registadas por contrapartida de "Outras reservas", com exceção dos custos de financiamento inerentes ao registo da responsabilidade, os quais são reconhecidos em resultados nas rubricas de "juros e encargos similares".

2.6. Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos

Consideram-se entidades associadas aquelas em que o Grupo tem uma influência significativa, mas sobre as quais não exerce um controlo efetivo sobre a sua gestão. Assume-se a existência de influência significativa sempre que a participação do Grupo seja superior, direta ou indiretamente, a 20% do capital ou dos direitos de voto, a não ser que possa ser claramente demonstrado que tal não é o caso. Paralelamente, assume-se a não existência de influência significativa sempre que a referida participação seja inferior a 20%, a não ser que também neste caso o contrário possa ser claramente evidenciado.

De acordo com os requisitos da IAS 28 – "Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos", a observância de influência significativa pelo Grupo pode ser usualmente evidenciada por uma das seguintes formas:

- Representação no Conselho de Administração ou órgão de gestão equivalente;
- Participação no processo de definição de políticas, incluíndo decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Ocorrência de transações materiais entre a associada e o Grupo;
- Existência de intercâmbio de elementos de gestão; e,

- Fornecimento de informação técnica de caráter essencial.

Existem igualmente situações em que o Grupo exerce controlo juntamente com outras entidades sobre a atividade da sociedade na qual detém a participação (os designados empreendimentos conjuntos), usualmente estruturada mediante partilha de direitos de voto e direitos de decisão equiparáveis.

Os investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos são registados pelo método da equivalência patrimonial. De acordo com este método, as participações são inicialmente valorizadas pelo respetivo custo de aquisição, o qual é subsequentemente ajustado com base na percentagem efetiva do Grupo nas variações do capital próprio (incluindo resultados) das associadas. A aplicação do método da equivalência patrimonial é efetuada até que as perdas acumuladas incorridas pela associada ou empreendimento conjunto e reconhecidas pelo Grupo exceda o respetivo valor de balanço da participação, momento a partir do qual este é descontinuado, exceto se existir uma obrigação legal ou construtiva que determine o reconhecimento dessas perdas mediante a constituição de uma provisão para o efeito.

Caso existam divergências com impacto materialmente relevante, são efetuados ajustamentos aos capitais próprios das sociedades utilizados para efeitos da aplicação do método da equivalência patrimonial, de forma a refletir a aplicação dos princípios contabilísticos do Grupo.

Os resultados não realizados em transações com empresas associadas e empreendimentos conjuntos são eliminados na medida da percentagem de participação efetiva do Grupo nas entidades em questão.

2.7. Conversão de saldos e transações em moeda estrangeira

As contas individuais de cada entidade do Grupo incluídas na consolidação são preparadas de acordo com a divisa utilizada no ambiente económico em que operam (denominada “moeda funcional”). Nas contas consolidadas, os resultados e posição financeira de cada entidade são expressos em Euros, a moeda funcional do Grupo CGD.

Na preparação das demonstrações financeiras separadas da Caixa e das filiais, as transações em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio indicativas na data em que foram realizadas. Em cada data de balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional de cada entidade com base na taxa de câmbio em vigor. Os ativos não monetários que sejam valorizados ao justo valor são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os ativos não monetários registados ao custo histórico, incluindo ativos tangíveis e intangíveis, permanecem registados ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão cambial são refletidas em resultados do exercício, com exceção das originadas por instrumentos financeiros não monetários registados ao justo valor, tal como instrumentos de capital relativamente aos quais tenha sido exercida a opção de classificação ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, que são registadas diretamente em “Outras reservas”.

Nas contas consolidadas, os ativos e passivos de entidades com moeda funcional distinta do euro são convertidos à taxa de câmbio de fecho, enquanto os proveitos e custos são convertidos à taxa média do período. As diferenças resultantes da conversão cambial, de acordo com este método, são registadas na rubrica “Outras reservas” do capital próprio sendo o respetivo saldo transferido para resultados no momento da alienação das respetivas filiais.

Tal como permitido pela Norma IFRS 1 – “Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro”, o Grupo optou por não recalcular e, por consequência, não registar nas “Outras reservas” o impacto da conversão de demonstrações financeiras de filiais expressas em moeda estrangeira até 31 de dezembro de 2003. Deste modo, na alienação ou encerramento de filiais ocorridas posteriormente a esta data apenas serão reclassificadas para resultados do exercício as variações cambiais originadas a partir de 1 de janeiro de 2004.

2.8. Instrumentos financeiros

a) Ativos financeiros

A classificação dos ativos financeiros depende do modelo de negócio do Grupo e das características *dos fluxos de caixa contratuais do* instrumento financeiro, exceto quando seja aplicada a opção de mensurar o instrumento financeiro pelo seu justo valor através de resultados.

O Grupo classifica e mensura um ativo financeiro pelo custo amortizado quando este seja incluído num portfolio gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado através do recebimento de todos os fluxos de caixa contratuais e estes *cash flows* possam ser considerados como pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida. Por outro lado, o Grupo classifica e mensura um ativo financeiro pelo justo valor através de outro rendimento integral (“FVTOCI”) quando este seja incluído num portfolio gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado tanto através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais que constituam pagamentos

de capital e juros sobre o capital em dívida como através da venda. Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo justo valor através de resultados ("FVTPL") quando não seja classificado e mensurado pelo custo amortizado nem pelo FVTOCI. No entanto, no momento do reconhecimento inicial o Grupo pode optar, de forma irrevogável, por classificar e mensurar pelo FVTOCI um investimento num instrumento de capital (que não seja detido para negociação nem constituía uma retribuição contingente reconhecida pelo adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3 – "Concentrações de atividades empresariais"), que de outra forma seria classificado e mensurado pelo FVTPL.

Para determinar qual o modelo de negócio usado na gestão de um ativo financeiro, o Grupo define como espera vir a obter fluxos de caixa desse ativo financeiro. O modelo de negócio é determinado a um nível que reflita como um grupo de ativos financeiros é gerido no seu conjunto para alcançar o objetivo específico desse modelo de negócio, não dependendo dos planos do Grupo para qualquer ativo financeiro em particular. Como a alocação a um modelo de negócio constitui um facto e não uma asserção, o Grupo considera todas as informações relevantes que permitam concluir sobre qual o modelo de negócio considerado para a gestão dos seus ativos financeiros. Neste contexto, o Grupo avalia:

- a forma como o desempenho do modelo de negócio e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio são avaliados e comunicados à gestão;
- quais os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio (e os ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e, em particular, a forma como esses riscos são geridos; e,
- o modo como os gestores da empresa são retribuídos (por exemplo, se a retribuição se baseia no justo valor dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais recolhidos).

Conforme referido acima, na determinação da classificação e mensuração de ativos financeiros abrangidos pelo âmbito da IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" devem ser considerados dois critérios:

- O modelo de negócio da entidade para gestão do ativo financeiro; e,
- As características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro: apenas pagamentos de capital e juros (SPPI).

A imagem seguinte representa o processo de classificação aplicado pelo Grupo:

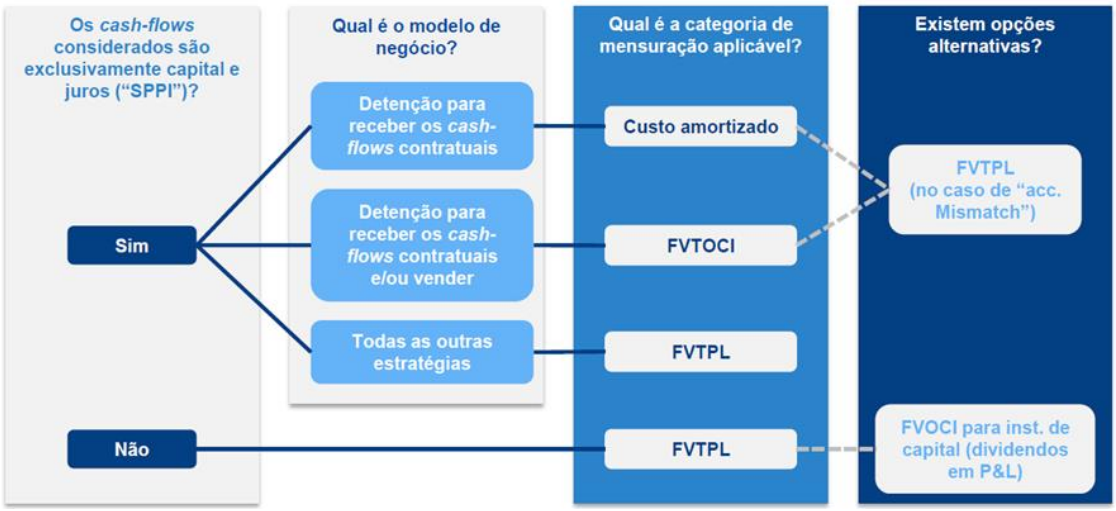

Desreconhecimento

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando, expira o direito contratual ao recebimento dos fluxos de caixa ou o ativo financeiro é transferido e a transferência é qualificável para desreconhecimento. Considera-se que o Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, forem transferidos os direitos contratuais ao recebimento dos fluxos de caixa desse ativo financeiro ou se forem mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos fluxos de caixa mas o Grupo assumir uma obrigação contratual de entregar esses cashflows a um ou mais beneficiários. No caso em que sejam mantidos os direitos contratuais ao recebimento dos fluxos de caixa, o Grupo trata a operação como uma transferência apenas se todas as seguintes condições forem cumpridas: (i) o Grupo não tem a obrigação de pagar valores ao beneficiário exceto aqueles que sejam recebidos do ativo original; (ii) o Grupo encontra-se impedido pelos termos do acordo de transferência de vender o ativo original; e, (iii) o Grupo tem a obrigação de pagar os fluxos de caixa recebidos sem atrasos materiais e não é permitido reinvestir esses fluxos de caixa até ao seu pagamento.

Quando os fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro são renegociados ou de outra forma modificados e essa renegociação ou modificação não resulta no desreconhecimento do ativo financeiro, o Grupo recalcula o valor de balanço bruto do ativo financeiro e reconhece um ganho ou perda pela diferença para o anterior valor de balanço bruto. O novo valor de balanço bruto do ativo é determinado como o valor atual dos fluxos de caixa renegociados ou modificados, descontado à taxa efetiva original do ativo (ou à taxa de juro ajustada no caso de créditos adquiridos ou originados com imparidade) ou, quando aplicável, a taxa de juros efetiva revista. Quaisquer custos ou comissões incorridos são incluídos no novo valor de balanço bruto e amortizados durante o período de vida remanescente do ativo.

Num cenário em que a modificação dos fluxos contratuais resulta no desreconhecimento do ativo financeiro observam-se as seguintes implicações:

a. Necessidade de realização de uma análise às características dos fuxos de caixa do novo instrumento com o intuito de determinar se as condições contratuais se enquadram no âmbito de SPPI;

b. Registo do novo ativo financeiro pelo justo valor no momento inicial, sendo a eventual diferença face ao valor líquido contabilístico do ativo anterior registada em resultados;

c. Caso as modificações contratuais tenham sido motivadas por reestruturação de um ativo por dificuldades financeiras do devedor, o novo ativo é considerado POCI (*Purchased or originated credit impaired Financial assets*) sendo as perdas por imparidade reconhecidas com base na *PD lifetime*, ou seja, o novo ativo nunca poderá ser classificado como *stage* 1;

d. O custo amortizado do novo ativo será determinado com base nos fluxos de caixa esperados;

e. O novo ativo financeiro reconhecido que resulte de uma modificação contratual de um ativo financeiro anteriormente marcado como *forbearance* (de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2015/227 da Comissão de 9 de janeiro de 2015 e em conformidade com a política interna definida pelo Grupo) continuará a manter esta marcação, sendo que o período de cura é reiniciado a partir da data da última reestruturação; e,

f. Para um ativo financeiro originalmente classificado no *stage* 3 para efeitos do modelo de imparidade cuja modificação contratual conduz ao respetivo desreconhecimento, o novo ativo financeiro a reconhecer manter-se-á classificado no *stage* 3, podendo, em função dos *triggers* definidos pelo Grupo para efeitos da definição de incumprimento, passar posteriormente para o *stage* 2.

Reclassificação de ativos financeiros

Sempre que o Grupo alterar o seu modelo de negócio de gestão de ativos financeiros, o que se espera ocorrer de forma pouco frequente e excecional, são reclassificados todos os ativos financeiros afetados, em conformidade com os requisitos definidos na IFRS 9 – "Instrumentos financeiros". A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data em que se torne efetiva. De acordo com a IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", não são permitidas reclassificações de instrumentos de capital para as quais tenha sido exercida a opção de valorização ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral ou para outros ativos e passivos financeiros classificados ao justo valor no âmbito da *fair value option*.

Justo valor

Conforme referido, os ativos financeiros registados nas categorias de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro corresponde ao montante pelo qual um ativo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transação em condições normais de mercado.

O justo valor de ativos financeiros é determinado por um órgão da Caixa independente da função de negociação, com base nos seguintes critérios:

- Cotação de fecho na data de balanço, para instrumentos transacionados em mercados ativos;
- Relativamente a instrumentos de dívida não transacionados em mercados ativos (incluindo títulos não cotados ou com reduzida liquidez) são utilizados métodos e técnicas de valorização que incluem:
  - (i) Preços ("*bid prices*") divulgados por meios de difusão de informação financeira, nomeadamente a *Bloomberg* e a *Reuters*, incluindo preços de mercado disponíveis para transações recentes;

(ii) Cotações indicativas ("*bid prices*") obtidas junto de instituições financeiras que funcionem como "*market-makers*"; e,

(iii) Modelos internos de valorização, os quais têm em conta os dados de mercado que seriam utilizados na definição de um preço para o instrumento financeiro, refletindo as taxas de juro de mercado e a volatilidade, bem como a liquidez e o risco de crédito associado ao instrumento.

- Os fundos de investimento não transacionados em mercados ativos são valorizados com base no último NAV (*Net Asset Value*) disponível. Sempre que considerado adequado, o valor do NAV pode sofrer ajustamentos em função da avaliação crítica efetuada pela Caixa aos critérios de mensuração aplicados aos ativos sob gestão dos referidos fundos de investimento.

Custo amortizado

Os instrumentos financeiros mantidos ao custo amortizado são inicialmente registados pelo justo valor acrescido ou deduzido de proveitos ou custos diretamente atribuíveis à transação. O reconhecimento dos juros é efetuado pelo método da taxa efetiva.

No caso de ativos financeiros em imparidade (*stage* 3), o reconhecimento dos juros é realizado com base na taxa utilizada para desconto dos fluxos de caixa futuros inerentes à determinação da perda por imparidade.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor, deduzido de custos diretamente atribuíveis à transação. Os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias:

(i) Passivos financeiros detidos para negociação

Os passivos financeiros detidos para negociação incluem instrumentos financeiros derivados com reavaliação negativa, assim como títulos de rendimento fixo e variável transacionados em mercados ativos a descoberto (*short selling*).

Estes passivos encontram-se registados pelo respetivo justo valor, sendo os ganhos e perdas resultantes da sua valorização subsequente registados nas rubricas de "Resultados em operações financeiras"; e,

(ii) Outros passivos financeiros

Esta categoria inclui recursos de instituições de crédito e de clientes, obrigações emitidas, passivos subordinados e passivos incorridos para pagamento de prestações de serviços ou compra de ativos, registados em "Outros passivos".

Estes passivos financeiros são valorizados pelo custo amortizado sendo os juros, quando aplicável, reconhecidos de acordo com o método da taxa efetiva.

c) Derivados e contabilidade de cobertura

A Caixa realiza operações com produtos derivados no âmbito da sua atividade, com o objetivo de satisfazer as necessidades dos seus clientes e de reduzir a sua exposição a flutuações cambiais, de taxas de juro e de cotações.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo seu justo valor na data da sua contratação. Adicionalmente, são refletidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respetivo valor nocional.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados não transacionados em mercados organizados é apurado através de modelos que incorporam técnicas de valorização baseadas em fluxos de caixa descontados, refletindo também o efeito do risco de crédito das contrapartes e do risco de crédito próprio (*Credit Value Adjustment and Debt Value Adjustment – CVA/DVA*).

Derivados embutidos

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros contabilizados no passivo são destacados do contrato de base e tratados como derivados autónomos sempre que:

- As características económicas e os riscos do derivado embutido não estejam intimamente relacionados com as características económicas e os riscos do contrato de base; e,

- A totalidade do instrumento financeiro combinado não esteja registada ao justo valor com as respetivas variações refletidas em resultados.

O maior impacto deste procedimento no que respeita à atividade do Grupo consiste na necessidade de separar e valorizar os derivados embutidos em depósitos e instrumentos de dívida, nomeadamente aqueles em que a remuneração não tem a natureza de juro (por exemplo, remunerações indexadas a cotações ou índices de ações, a taxas de câmbio ou outros). No momento da separação, o derivado é reconhecido pelo respetivo justo valor, correspondendo o valor inicial do contrato de base à diferença entre o valor total do contrato combinado e a reavaliação inicial do derivado. Deste modo, não é apurado qualquer resultado no registo inicial da operação.

Derivados de negociação

Inclui todos os derivados que não estejam associados a relações de cobertura eficazes, nomeadamente:

- Derivados contratados para cobertura de risco em ativos ou passivos registados ao justo valor através de resultados, tornando assim desnecessária a utilização de contabilidade de cobertura;
- Derivados contratados para cobertura de risco que não reúnem as condições necessárias para a utilização de contabilidade de cobertura ao abrigo da Norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros"", nomeadamente pela dificuldade em identificar especificamente os elementos cobertos, nos casos em que não se trate de micro-coberturas, ou quando a relação de cobertura não se revele eficaz; e,
- Derivados contratados com o objetivo de "*trading*".

Os derivados de negociação são registados ao justo valor, sendo os resultados da reavaliação apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do período, nas rubricas de "Resultados em operações financeiras", com exceção da parcela relativa a juros corridos e liquidados, a qual é refletida em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares". As reavaliações positivas e negativas são registadas nas rubricas do balanço de "Ativos financeiros detidos para negociação" e "Passivos financeiros detidos para negociação", respetivamente.

Derivados de cobertura

Trata-se de derivados contratados com o objetivo de cobertura da exposição do Grupo a riscos inerentes à sua atividade.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a Caixa apenas utiliza cobertura de exposição a variações de justo valor de instrumentos financeiros registados em balanço, denominadas "Coberturas de justo valor".

Para todas as relações de cobertura, o Grupo prepara no início da operação documentação formal que inclui no mínimo os seguintes aspetos:

- Objetivos de gestão de risco e estratégia associada à realização da operação de cobertura, de acordo com as políticas de cobertura de risco definidas;
- Descrição do(s) risco(s) coberto(s);
- Identificação e descrição dos instrumentos financeiros cobertos e de cobertura; e,
- Método de avaliação da eficácia de cobertura e periodicidade da sua realização.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor, sendo os resultados apurados diariamente reconhecidos em proveitos e custos do período. Caso se demonstre que a cobertura é eficaz, o Grupo reflete igualmente no resultado do período a variação no justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto nas rubricas de "Resultados em operações financeiras". No caso de instrumentos que incluem uma componente de juros (como por exemplo, *swaps* de taxa de juro) a periodificação de juros relativa ao período em curso e os fluxos liquidados são refletidos em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares", da margem financeira.

Sempre que as coberturas deixem de satisfazer os requisitos para aplicação de contabilidade de cobertura definidos na Norma, a contabilidade de cobertura é descontinuada. Nesta situação, os ajustamentos efetuados aos elementos cobertos até à data em que a contabilidade de cobertura deixa de ser aplicada passam a ser refletidos em resultados pelo método da taxa efetiva até à maturidade do correspondente ativo ou passivo financeiro.

As reavaliações positivas e negativas de derivados de cobertura são registadas no ativo e passivo, respetivamente, em rubricas específicas.

As valorizações dos elementos cobertos são refletidas nas rubricas de balanço onde se encontram registados esses instrumentos.

d) Imparidade de ativos financeiros

O modelo de imparidade da norma IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” é aplicável aos seguintes ativos financeiros:

- Todos os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (incluindo contratos de locação – IFRS16 – “Locações”);
- Instrumentos de dívida mensurados ao justo valor por contrapartida de Outro Rendimento Integral (FVTOCI);
- Direitos e obrigações conforme referenciados pela IFRS 15 – “Réditos de contratos com clientes”, nos casos em que esta norma remeta a contabilização para a IFRS 9 - “Instrumentos financeiros”;
- Ativos que traduzam o direito ao reembolso de pagamentos efetuados pela entidade na liquidação de passivos reconhecidos no âmbito da IAS 37 – “Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes”; e,
- Compromissos de crédito concedidos (exceto os mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados).

Estes ativos financeiros são divididos em 3 grupos de risco:

- *Stage* 1 - Ativos sem degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial;
- *Stage* 2 - Ativos com degradação significativa de risco de crédito desde o reconhecimento inicial; e,
- *Stage* 3 - Ativos em imparidade (ativos em *default).*

Dependendo da classificação do *stage* da operação, as perdas de crédito são estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo, sendo aplicada para operações em *stage* 1; e,
- Perdas esperadas *lifetime*: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato. Ou seja, a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, sendo aplicada para operações em *stage* 2 e 3.

A norma IFRS 9 - “Instrumentos financeiros” não define um conceito de *default*; no entanto, o Grupo CGD aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, a qual incorpora as recomendações da EBA definidas no “*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07)*” emitido em 28 de setembro de 2016.

A classificação em *stage* 2 baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito (*Significant Increase in Credit Risk* - SICR) desde o reconhecimento inicial.

A métrica quantitativa para determinar quando um ativo é transferido para *stage* 2 resulta da comparação da degradação da probabilidade de *default lifetime forward-looking* desde o reconhecimento inicial até à data de reporte.

Adicionalmente, foram considerados critérios qualitativos para transferência de um ativo financeiro para *Stage* 2, nomeadamente créditos com atraso superior a 30 dias (*backstop*), créditos reestruturados por dificuldades financeiras e critérios objetivos de risco de crédito capturados no processo de monitorização dos clientes.

O apuramento da perda esperada baseia-se em informações históricas e atuais, mas deve igualmente incorporar cenários de projeções futuras que sejam fiáveis, razoáveis, suportáveis e disponíveis sem custo ou esforço excessivo (*forward-looking*).

O valor da perda de crédito esperada a reconhecer considera assim uma componente *forward-looking* incorporada através da ponderação de 3 cenários macroeconómicos distintos na estimativa de perdas (cenário central, cenário pessimista e cenário otimista). A definição dos cenários a considerar assenta numa abordagem metodológica de projeção de variáveis macroeconómicas e as probabilidades de ocorrência de cada um dos cenários são definidas a nível interno.

A avaliação da evidência de imparidade é efetuada para exposições individualmente significativas e individual ou coletivamente para exposições que não sejam individualmente significativas. Caso se determine que não existe

evidência objetiva de imparidade para uma determinada exposição, quer seja significativa ou não, a mesma é avaliada coletivamente.

2.9. Ativos não correntes detidos para venda e grupos de ativos e passivos a alienar

A norma IFRS 5 – "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas" é aplicável a ativos isolados e também a grupos de ativos a alienar, através de venda ou outro meio, de forma agregada numa única transação, bem como todos os passivos diretamente associados a esses ativos que venham a ser transferidos na transação (denominados "grupos de ativos e passivos a alienar").

Os ativos não correntes ou grupos de ativos e passivos a alienar são classificados como detidos para venda sempre que seja expectável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através de venda e não de uso continuado. Para que um ativo (ou grupo de ativos e passivos) seja classificado nesta rubrica é necessária a verificação dos seguintes requisitos:

- A probabilidade de ocorrência da venda seja elevada;
- O ativo esteja disponível para venda imediata no seu estado atual; e,
- Exista a expectativa de que a venda se venha a concretizar até um ano após a classificação do ativo nesta rubrica.

Os ativos registados nesta rubrica não são amortizados, sendo valorizados ao menor entre o custo de aquisição e o justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes ativos é determinado com base em avaliações de peritos.

Caso o valor registado em balanço seja superior ao justo valor deduzido dos custos de venda, são registadas perdas por imparidade na rubrica "Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações".

São igualmente classificados nesta rubrica os imóveis e outros bens arrematados obtidos por recuperação de créditos vencidos, os quais são registados pelo menor entre (i) o valor de arrematação ou (ii) o valor de balanço, líquido de imparidade, dos créditos objeto de recuperação que lhe estejam diretamente associados.

O Grupo analisa periodicamente o valor recuperável dos imóveis recebidos por recuperação de créditos ou outros imóveis reclassificados como ativos não correntes detidos para venda através de um modelo de imparidade desenvolvido para o efeito.

Modelo de imparidade

O modelo de imparidade dos imóveis não correntes detidos para venda, é repartido entre imóveis analisados em base individual e em base coletiva.

O apuramento de imparidade dos ativos imobiliários é determinado de forma individual para todos os imóveis de valor contabilístico (antes de imparidade) igual ou superior a 3.000 mEuros e para imóveis de valor contabilístico inferior mas com caraterísticas específicas que justificam a sua análise individual.

A imparidade individual é determinada com base numa análise individual que valoriza cada imóvel de acordo com a estratégia comercial de desinvestimento prosseguida para esse imóvel, incorporando toda a informação disponível sobre a procura, a oferta e riscos específicos, nomeadamente a nível de licenciamentos, necessidades de investimento, situações de ocupação, contratos de arrendamento ou outros suscetíveis de influenciar o valor desse imóvel.

Para os restantes ativos imobiliários, a imparidade é determinada com base num modelo coletivo, nomeadamente:

- O modelo coletivo de apuramento de imparidade dos ativos imobiliários, assenta na determinação do valor recuperável de cada imóvel, correspondendo este ao valor de aquisição ao qual é aplicado um fator de ajustamento e descontado por um tempo médio estimado para a venda, ambos os parâmetros apurados em função do tipo de imóvel e tempo em carteira. O valor de imparidade é obtido através da diferença entre o valor de aquisição e o valor recuperável.
- Este modelo de imparidade coletiva, aplica-se a todos os imóveis não abrangidos por análise individual, com exceção dos imóveis com contrato promessa de compra e venda (CPCV) ou em processo de venda imediata (VIME), para os quais o valor recuperável corresponde ao valor negociado para a sua alienação. São considerados válidos para efeito da presente valorização os CPCV e os VIME cuja data para concretização ainda não tenha excedido os 30 dias. Caso seja excedido este prazo, a imparidade é calculada com base nos parâmetros do modelo coletivo.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada sempre que ocorre a venda ou quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Uma perda por imparidade de um ativo que tenha sido reconhecida em períodos anteriores, deve ser revertida se houver uma alteração nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável do ativo desde que a última perda por imparidade foi reconhecida.

Pela venda dos bens arrematados procede-se ao seu abate do ativo, sendo o respetivo resultado determinado nessa data pelo diferencial entre o valor de realização e o respetivo valor de balanço ajustado de imparidade.

2.10. Propriedades de investimento

Correspondem a imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de obtenção de rendimentos através do arrendamento e/ou da sua valorização.

As propriedades de investimento não são amortizadas, sendo registadas ao justo valor, determinado com base em avaliações de peritos.

As propriedades de investimento adquiridas por recuperação de créditos, são igualmente incluídas no âmbito de análise do modelo de avaliação individual e coletiva de imparidade aplicado aos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda (Nota 2.9), sendo o seu justo valor em balanço definido por referência ao valor recuperável assim determinado.

As variações no justo valor são refletidas em resultados, nas rubricas “Outros resultados de exploração”.

2.11. Outros ativos tangíveis

Os outros ativos tangíveis são registados ao custo de aquisição, reavaliados ao abrigo das disposições legais aplicáveis e deduzidos das amortizações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso não incorporados no ativo, são reconhecidos como custo do período, na rubrica “Outros gastos administrativos”.

Até 1 de janeiro de 2004, tinham sido realizadas pela Caixa e por algumas filiais reavaliações de ativos tangíveis ao abrigo das disposições legais aplicáveis. De acordo com o permitido pela Norma IFRS 1 – “Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro”, na transição para as IFRS foi considerado como custo o valor de balanço incorporando o efeito das referidas reavaliações, uma vez que o resultado das mesmas, no momento em que foram efetuadas, correspondia genericamente ao custo ou ao custo depreciado determinado de acordo com as normas internacionais de contabilidade, ajustado de forma a refletir as alterações em índices de preços. Relativamente às entidades com sede em Portugal, uma parcela correspondente a 40% do aumento das amortizações que resulta dessas reavaliações não é aceite como custo para efeitos fiscais, sendo registados os correspondentes impostos diferidos passivos.

As amortizações são calculadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, a qual corresponde ao período em que se espera que o ativo esteja disponível para uso, conforme seguidamente discriminado:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50 - 100
Equipamento:	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5 - 8
Equipamento informático	3 - 8
Instalações interiores	3 - 10
Material de transporte	4 - 6
Equipamento de segurança	4 - 10

Os terrenos não são objeto de amortização.

As despesas com obras e beneficiações em imóveis ocupados pelo Grupo em regime de locação são capitalizadas nesta rubrica e amortizadas, em média, ao longo de um período de 10 anos.

As amortizações são registadas em custos do exercício.

Periodicamente são realizadas análises no sentido de identificar evidências de imparidade em outros ativos tangíveis. Sempre que o valor líquido contabilístico dos ativos tangíveis exceda o seu valor recuperável (maior de entre o valor de uso e o justo valor), é reconhecida uma perda por imparidade com reflexo em resultados, na rubrica "Imparidade de outros ativos, líquida de reversões e recuperações". As perdas por imparidade podem ser revertidas, também com impacto em resultados, caso subsequentemente se verifique um aumento no valor recuperável do ativo.

O Grupo avalia anualmente a adequação da vida útil estimada dos seus ativos tangíveis.

2.12. Locações

A IFRS 16 – "Locações", estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de contratos de locação, com o objetivo de garantir informações pertinentes que representem fielmente estas transações.

A IFRS 16 introduziu alterações significativas na forma de contabilização de contratos de locação na perspetiva do locatário, devendo este reconhecer no seu balanço um ativo pelo direito de uso e um passivo relativo às responsabilidades inerentes aos referidos contratos, exceto quando estes apresentem um prazo inferior a doze meses ou em que o ativo subjacente tenha um valor residual.

Locatário

A norma define um único molde de contabilização de contratos de locação, que emerge no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo de locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

Locador

As locações continuam a ser classificadas locações financeiras ou locações operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido anteriormente. Os ativos em regime de locação financeira são registados no balanço como "Crédito a clientes", sendo este reembolsado através das amortizações de capital constantes do plano financeiro dos contratos. Os juros incluídos nas rendas são registados como "Juros e rendimentos similares.

2.13. Ativos intangíveis

Esta rubrica compreende essencialmente custos com a aquisição, desenvolvimento ou preparação para uso de *software* utilizado na prossecução das atividades do Grupo. Nos casos em que sejam cumpridos os requisitos definidos na Norma IAS 38 – "Ativos intangíveis", os custos internos diretos incorridos no desenvolvimento de aplicações informáticas são capitalizados como ativos intangíveis. Estes custos correspondem essencialmente a custos com pessoal.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde normalmente a um período compreendido entre os 3 e os 6 anos.

As despesas com manutenção de *software* são contabilizadas como custo no período em que são incorridas.

2.14. Impostos sobre lucros

Impostos correntes

A CGD está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), sendo tributada, com início em 2012, de acordo com o regime especial de tributação dos grupos de sociedades previsto no artigo 69.º e seguintes do Código. O perímetro do grupo abrangido pelo referido normativo, do qual a CGD é a entidade dominante, compreende todas as sociedades com sede ou direção efetiva em Portugal e cuja totalidade dos rendimentos esteja sujeita ao regime geral de tributação em IRC à taxa normal mais elevada, nas quais esta detenha, direta ou indiretamente, uma participação de pelo menos 75% no capital social por um período superior a 1 ano e esta participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que integram o perímetro.

As contas das sucursais são integradas nas contas da Sede ao abrigo do princípio da tributação do lucro global previsto no artigo 4º do Código do IRC. Para além da sujeição a IRC em Portugal, os resultados das sucursais

podem ainda ser sujeitos a impostos locais nos países ou territórios onde estas estão estabelecidas. Os impostos locais são dedutíveis à coleta de IRC do grupo, a título de crédito de imposto por Dupla Tributação Jurídica Internacional, nos termos do artigo 91.º do respetivo Código.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos, destacando-se os seguintes.

Ajustamentos ao resultado contabilístico

- *Imputação de lucros de filiais não residentes sujeitas a regime fiscal privilegiado*

  Nos termos do artigo 66.º do Código do IRC, são imputados à Caixa, na proporção da sua participação e independentemente de distribuição, os lucros obtidos por entidades não residentes submetidas a um regime fiscal claramente mais favorável, desde que a Caixa detenha, direta ou indiretamente, uma participação social de pelo menos 25%, ou de pelo menos 10% no caso de as entidades não residentes serem detidas, direta ou indiretamente, em mais de 50% por residentes.

  Considera-se que uma entidade está submetida a um regime claramente mais favorável (i) quando o território de residência da mesma constar da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, ou (ii) quando aquela aí não for tributada em imposto sobre o rendimento idêntico ou análogo ao IRC, ou ainda (iii) quando a taxa de imposto aplicável no âmbito da sua atividade seja igual ou inferior a 60% da taxa de IRC que seria devida se a sociedade fosse residente em Portugal.

  A imputação dos lucros em questão é feita no exercício que integrar o termo do período de tributação da entidade não residente e corresponde ao rendimento líquido obtido por esta, de acordo com a proporção do capital detido pela Caixa. O valor dos lucros imputados será dedutível ao lucro tributável do exercício em que os referidos lucros sejam distribuídos à Caixa. A Caixa não regista impostos diferidos relativos a esta situação.

- *Imparidade para crédito*

  Em 4 de setembro de 2019 foi publicada a Lei n.º 98/2019, que altera o Código do IRC em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras e cria regras aplicáveis às perdas por imparidade registadas nos períodos de tributação com início anterior a 1 de janeiro de 2019, ainda não aceites fiscalmente. De acordo com este novo regime, passam a ser integralmente dedutíveis as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva registadas nos perídos de tributação com início em, ou após, 1 de janeiro de 2019, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis (com as excepções previstas no n.º 7 do artigo 28.º-C do CIRC). Às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito que tenham sido contabilizadas nos períodos de tributação anteriores, continuam a aplicar-se as regras em vigor até 31 de dezembro de 2018, ou seja, limitando a dedutibilidade fiscal aos montantes apurados de acordo com as disposições do Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal (entretanto revogado) e desde que, nomeadamente, os créditos não se encontrassem cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

  De acordo com as disposições do artigo 4.º da nova Lei, a Caixa e as restantes entidades relevantes que integram o perímetro fiscal nacional formalizaram a sua intenção de adesão ao novo regime para os períodos de tributação iniciados em 1 de janeiro de 2019, mediante comunicação dirigida ao Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira em 31 de outubro de 2019.

- *Créditos abatidos ao ativo*

  Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a Caixa mantém registados impostos diferidos ativos associados a imparidades não aceites fiscalmente para operações de crédito que já foram abatidas ao ativo, atendendo à expectativa de que estas irão integrar a constituição da matéria coletável nos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições requeridas para a sua dedutibilidade, quer ao nível do período de mora (24 meses), quer no cumprimento dos limites previstos pela legislação em vigor nas referidas datas, ou ainda, caso se verifiquem algumas das condições previstas no artigo 41.º do CIRC (créditos incobráveis).

- *Imparidade para participações financeiras*

  Conforme disposições do n.º 2 do artigo 28.º- A do CIRC, são consideradas dedutíveis as perdas por imparidade em títulos e outras aplicações registadas de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis às entidades sob supervisão do Banco de Portugal.

Com a publicação da Lei n.º 42/2016, foi alterado o artigo 51.º- C do CIRC, mediante aditamento do seu n.º 6, o qual dispõe, para os exercícios de 2017 e seguintes, que as perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que tenham concorrido para a formação do lucro tributável consideram-se componentes positivas do lucro tributável no período de tributação em que ocorra a respetiva transmissão onerosa. Em resultado desta situação, a Caixa passou a reconhecer impostos diferidos passivos para imparidades em participações financeiras aceites fiscalmente no momento da sua constituição para as quais exista uma intenção de venda ou liquidação (ou estas já se encontrem em curso), as quais, em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 ascendiam a 40.146 mEuros e 39.659 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o valor dos impostos diferidos passivos não reconhecidos associados a imparidades em participações financeiras fiscalmente aceites, mas relativamente às quais não se perspetivam alterações na estratégia para a sua gestão conforme definida pelo Conselho de Administração, nomeadamente pela inexistência de perspetiva de que a sua venda ou liquidação venha a ocorrer num futuro previsível, ascende a 68.890 mEuros e 68.586 mEuros, respetivamente.

- *Encargos com pessoal*

A CGD tem vindo a considerar como fiscalmente aceites para determinação da matéria coletável os encargos com o pessoal suportados e registados contabilísticamente, incluindo entre outros, os associados às responsabilidades com pensões e outros benefícios pós-emprego, até ao limite das contribuições efetivamente entregues ao fundo de pensões. Este procedimento releva o entendimento do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais relativo a esta matéria, de 19 de janeiro de 2006, de acordo com o qual são dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável, os montantes registados em custos, nos termos dos normativos contabilísticos aplicáveis, mas com o limite da contribuição efetivamente entregue ao fundo de pensões, no próprio exercício ou em exercícios anteriores, e atendendo às regras previstas no artigo 43.º do Código do IRC.

Ainda neste âmbito e em resultado da alteração da política contabilística relativa ao reconhecimento de ganhos e perdas atuariais com planos de pensões e outros benefícios pós-emprego ocorrida com referência a 31 de dezembro de 2011, o saldo dos encargos líquidos diferidos que se encontrava registado no balanço da Caixa nessa data foi integralmente reconhecido por contrapartida de Reservas. Atendendo a que a componente relativa a responsabilidades com pensões, no valor de 60.837 mEuros, cumpria os requisitos previstos no Artigo nº 183º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, as variações patrimoniais negativas originadas no exercício de 2011, as quais não relevaram para efeitos fiscais nesse período, serão reconhecidas como uma dedução ao lucro tributável, em partes iguais, nos dez exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 a Caixa não tem registados impostos diferidos para ganhos e perdas atuariais ou financeiras com o seu plano de pensões que se encontrem associados a colaboradores no ativo.

- *Resultado da liquidação*

Nos termos do artigo 92.º do Código do IRC, a coleta, líquida das deduções relativas à dupla tributação internacional e benefícios fiscais, não pode ser inferior a 90% do montante que seria determinado se o sujeito passivo (i) não usufruísse de benefícios fiscais e (ii) não efetuasse contribuições suplementares para fundos de pensões e equiparáveis, destinadas à cobertura de responsabilidades com benefícios de reforma, em resultado da aplicação das normas internacionais de contabilidade.

A referida limitação não se aplica aos benefícios fiscais previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

A CGD não apurou quaisquer ajustamentos na determinação da sua coleta relativa ao primeiro semestre de 2020 e ao exercício de 2019 em resultado da aplicação deste artigo.

Impostos diferidos

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar ou a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de

reporte de prejuízos fiscais. Adicionalmente, não são registados impostos diferidos ativos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionada devido a outras situações, incluindo por diferentes interpretações da legislação fiscal em vigor.

Não são igualmente registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável.

As principais situações que originam diferenças temporárias no âmbito da atividade do Grupo correspondem a provisões, imparidades e benefícios dos empregados temporariamente não aceites fiscalmente.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do período, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio.

2.15. Provisões e passivos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões para outros riscos destinam-se a fazer face a:

- Responsabilidades com garantias prestadas e outros compromissos extrapatrimoniais, sendo determinadas com base numa análise do risco das operações e dos respetivos clientes; e,
- Contingências judiciais, fiscais, e outras resultantes da atividade do Grupo.

2.16. Benefícios dos empregados

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – "Benefícios dos empregados". Os principais benefícios concedidos pela Caixa incluem pensões de reforma e sobrevivência, encargos com saúde e outros benefícios de longo prazo.

<u>Responsabilidades com pensões e encargos com saúde</u>

No Grupo CGD existem diversos planos de pensões incluindo, nomeadamente, planos de benefício definido e, em algumas situações, de contribuição definida. Deste modo, a Caixa é responsável pelo pagamento de pensões de reforma, invalidez e sobrevivência aos seus empregados. Existem ainda outras empresas do Grupo com responsabilidades com planos de benefício definido, nomeadamente o Banco Comercial do Atlântico e o Banco Nacional Ultramarino (Macau).

Adicionalmente, a assistência médico-social aos empregados no ativo e pensionistas da CGD (Sede) está a cargo dos Serviços Sociais da Caixa Geral de Depósitos (Serviços Sociais), que são financiados através de contribuições da Sede e dos empregados. A Caixa tem ainda responsabilidades com as contribuições para os Serviços de Assistência Médico-Social (SAMS) relativas aos colaboradores do Ex-BNU reformados até à data da fusão deste banco com a CGD, ocorrida em 23 de julho de 2001.

A responsabilidade reconhecida em balanço relativa a planos de benefício definido corresponde à diferença entre o valor atual das responsabilidades e o justo valor dos ativos do fundo de pensões. O valor total das responsabilidades é determinado por atuários especializados, utilizando o método "*Unit Credit Projected*", e pressupostos atuariais considerados adequados. A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades reflete as taxas de juro de mercado de obrigações de empresas de elevada qualidade, denominadas na moeda em que são pagas as responsabilidades, e com prazos até ao vencimento similares aos prazos médios de liquidação das responsabilidades.

Os ganhos e perdas resultantes de diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados no que se refere à evolução das responsabilidades e do rendimento esperado do fundo de pensões, bem como os resultantes de alterações de pressupostos atuariais são registados por contrapartida de "Outras Reservas".

Relativamente a planos de contribuição definida, o Grupo não assume normalmente qualquer responsabilidade para além das contribuições efetuadas anualmente, pelo que não há lugar ao registo de custos adicionais.

O custo do exercício com pensões de reforma e encargos com saúde, incluindo o custo dos serviços correntes e os encargos líquidos com juros, é refletido de forma agregada na rubrica apropriada de “Custos com pessoal”.

O impacto da passagem à reforma de colaboradores antes da idade normal de reforma definida no estudo atuarial é igualmente refletido diretamente em “Custos com pessoal”. Adicionalmente, a Caixa regista um passivo específico correspondente ao impacto da passagem à situação de inativo de trabalhadores com os quais celebrou acordos de suspensão da prestação de trabalho. Esta provisão é registada por contrapartida de resultados, na rubrica “Custos com pessoal”.

As responsabilidades para encargos com saúde encontram-se registadas numa rubrica de "Provisões para encargos com benefícios de empregados" (Nota 22).

Outros benefícios de longo prazo

O Grupo tem ainda outras responsabilidades por benefícios de longo prazo a trabalhadores, incluindo responsabilidades com reformas antecipadas, prémios de carreira (prémio de antiguidade até 2019) e subsídio por morte antes da idade normal de reforma. O subsídio por morte após a idade normal de reforma está abrangido pelo Fundo de Pensões.

As responsabilidades com estes benefícios são igualmente determinadas com base em avaliações atuariais. Os ganhos e perdas atuariais observados são integralmente reconhecidos por contrapartida de resultados do período, conforme disposições do “IAS 19 – “Benefícios dos Trabalhadores” relativamente à natureza dos benefícios identificados.

As responsabilidades para encargos com prémios de carreira (prémio de antiguidade até 2019) e subsídios por morte encontram-se registadas em rubricas de "Outros passivos" (Nota 24) e "Provisões para encargos com benefícios de empregados" (Nota 22), respetivamente.

Benefícios de curto prazo

Os benefícios de curto prazo, incluindo prémios de produtividade pagos aos colaboradores pelo seu desempenho, são refletidos em “Custos com pessoal” no período a que respeitam, de acordo com o princípio da especialização de exercícios.

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego incluem os encargos decorrentes de acordos alcançados entre a Caixa e os seus empregados para a cessação do seu vínculo laboral em troca de uma compensação. Estes encargos são refletidos na demonstração dos resultados em “Custos com pessoal”.

2.17. Comissões

Conforme referido na Nota 2.8, as comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na originação das operações, são incluídas no custo amortizado e reconhecidas ao longo da vida da operação em “Juros e rendimentos similares”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se respeitarem a uma compensação pela execução de atos únicos.

2.18. Instrumentos de capital próprio emitidos

Os instrumentos de capital próprio emitidos são registados pelo justo valor da contrapartida recebida, líquido de custos diretos com a sua emissão.

A classificação das ações preferenciais emitidas pelo Grupo é efetuada com base nos critérios definidos na IAS 32 – “Instrumentos financeiros: divulgação e apresentação”. Deste modo, nas situações em que o pagamento de dividendos e/ ou o reembolso estejam exclusivamente dependentes de uma decisão discricionária do Grupo, os títulos emitidos são considerados instrumentos de capital próprio. As ações preferenciais emitidas por filiais que cumprem estes requisitos são refletidas no balanço consolidado na rubrica “Interesses que não controlam”.

2.19. Valores recebidos em depósito

Os valores recebidos em depósito, nomeadamente os títulos de clientes, encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais, preferencialmente ao justo valor ou pelo seu valor nominal.

2.20. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração de fluxos de caixa, o Grupo considera como "Caixa e seus equivalentes" o total das rubricas "Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

2.21. Economias hiperinflacionárias

No decorrer do exercício de 2017, em resultado da análise realizada à evolução dos principais indicadores financeiros e comportamentais da economia angolana, o Grupo concluiu que se encontravam reunidas as condições previstas no âmbito da IAS 29 – "Relato financeiro em economias hiperinflacionárias" para proceder à alteração, conforme previsto neste normativo, da forma de apresentação das demonstrações financeiras de subsidiárias com presença nesta geografia, nomeadamente através da sua participação no Banco Caixa Geral – Angola, S.A. (Caixa Angola).

Um dos fatores com maior relevância para a obtenção deste entendimento, ainda que não de forma exclusiva, foi a progressão observada no índice de preços no consumidor entre 2015 e o primeiro semestre de 2019, conforme publicado pelo Instituto Nacional de Estatística de Angola, e que se encontra evidenciado no quadro apresentado abaixo:

	30-06-2019	2018	2017	2016	2015
Índice de Preços no Consumidor no final do período	247,50	232,02	195,63	158,19	112,09
Variação	6,67%	18,60%	23,67%	41,13%	12,09%

De referir que apesar de a norma não estabelecer uma taxa absoluta a partir da qual se presume que uma economia se encontra em hiperinflação, é considerado como possível evidência desta situação que o seu valor acumulado nos últimos três anos se aproxime, ou exceda, os 100%. São igualmente considerados como potenciais indicadores de uma economia hiperinflacionária, os seguintes:

(i) O reinvestimento da moeda local em ativos não monetários ou numa moeda estrangeira relativamente estável;

(ii) As compras e vendas realizadas a crédito incluirem compensações pela perda do poder de compra, ainda que realizadas por períodos relativamente curtos;

(iii) A evolução de taxas de juro, salários e preços estar relacionada com um índice de preços; e,

(iv) Os preços dos bens e serviços serem cotados numa moeda estrangeira estável.

Em resultado desta situação, as demonstrações financeiras do Caixa Angola incorporadas nas contas consolidadas do Grupo Caixa foram preparadas de acordo com as seguintes especificações:

- Os ativos e passivos não monetários valorizados pelo custo histórico, deduzido de amortizações ou imparidades acumuladas quando aplicável, foram reexpressos em função da evolução do índice geral de preços aplicado desde a respetiva data de aquisição ou originação, e desde que este não excedesse o seu valor recuperável;

- Os ativos e passivos monetários valorizados a preços correntes na data de encerramento das demonstrações financeiras não foram reexpressos;

- O ganho ou a perda na posição monetária líquida do exercício que decorre da variação do poder de compra ocorrido entre o início e o fim do período de relato foi reconhecido na demonstração de resultados no agregado "Resultados de operações financeiras" (Nota 31);

- As diferentes componentes de rendimentos ou gastos da demonstração de resultados do Caixa Angola foram reexpressas pela aplicação de um índice geral de preços desde o início do mês em que foram reconhecidos, com exceção dos encargos suportados com imparidade para ativos financeiros e depreciações e amortizações de ativos tangíveis e intangíveis; e,

- Em 1 de janeiro de 2017, data do início da utilização desta norma, as diversas componentes de capital próprio do Caixa Angola, com exceção dos resultados transitados de períodos anteriores, foram reexpressos pela aplicação de um índice geral de preços desde a data da sua constituição ou originação. Subsequentemente, todas as componentes do capital próprio foram reexpressas pela aplicação de um índice geral de preços aplicado desde o início do período de referência das demonstrações financeiras ou da data da sua constituição, se posterior.

De referir que ao *Goodwill* registado nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo que foi reconhecido na data de aquisição de controlo nesta participada foram aplicados os mesmos critérios de mensuração para ativos não monetários anteriormente descritos.

Os principais efeitos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Caixa resultantes da adoção da IAS 29 – "Relato financeiro em economias hiperinflacionárias" com referência ao primeiro semestre de 2019 é seguidamente apresentado:

	30-06-2019		
	Atribuível ao acionista da CGD	Interesses que não controlam	Total
Impacto no resultado líquido do exercício, do qual			
Reexpressão dos resultados do Caixa Angola	4.660	4.477	9.137
Perdas na posição monetária líquida (Nota 30)	(4.884)	(4.692)	(9.576)
	(224)	(215)	(439)
Impacto no capital próprio	3.999	3.843	7.842
Total	3.776	3.628	7.403

A conversão das demonstrações financeiras reexpressas do Caixa Angola relativas ao primeiro semestre de 2019 para a moeda funcional do Grupo obedeceu aos critérios descritos na Nota 2.7.

A IAS 29 foi aplicada até ao 1º semestre de 2019, tendo sido essa a data em que os seus efeitos foram cristalisados. Esta alteração na classificação atribuída à economia angolana, deriva do facto de se ter verificado a manutenção da taxa de inflação abaixo dos 100%, pelo período de 3 anos consecutivos.

2.22. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas é necessária a realização de estimativas pela Comissão Executiva da Caixa e das empresas do Grupo. As estimativas com maior impacto na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem as abaixo apresentadas:

a) Determinação de perdas por imparidade em crédito a clientes

As perdas por imparidade em crédito concedido valorizado ao custo amortizado são determinadas de acordo com a metodologia definida na Nota 2.8 d). Esta avaliação resulta da ponderação de um conjunto de factores que refletem o conhecimento da realidade dos clientes, o tratamento de dados históricos, o valor das garantias associadas às operações em questão, entre outros, apresentando como tal, um elevado grau de julgamento.

O Grupo considera que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite refletir de forma adequada o risco associado à sua carteira de crédito concedido, tendo em conta as regras definidas pela IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

b) Determinação de perdas por imparidade em instrumentos de dívida valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral

De acordo com os requisitos de valorização destes ativos, as variações do seu justo valor são reconhecidas por contrapartida de outro rendimento integral. Sempre que, em resultado das análises efetuadas (Nota 2.8 d)), seja determinada a existência de imparidade, o valor da perda assim estimado é reclassificado de outro rendimento integral para custos do período.

Esta avaliação é realizada com recurso a informação disponível no mercado e inclui a utilização de pressupostos e julgamentos na sua modelização cuja alteração poderia determinar diferentes resultados. No entanto, é entendimento do Grupo que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite refletir de forma adequada o risco associado a estes ativos, tendo em conta as regras definidas pela IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

c) Valorização de instrumentos financeiros não transacionados em mercados ativos

De acordo com a Norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros", o Grupo valoriza ao justo valor todos os instrumentos financeiros, com exceção dos registados ao custo amortizado. Na valorização de instrumentos financeiros não negociados em mercados líquidos são utilizados modelos e técnicas de valorização, tal como descrito na Nota 2.9.

As valorizações obtidas correspondem à melhor estimativa do justo valor dos referidos instrumentos na data do balanço. De modo a assegurar uma adequada segregação de funções, a valorização destes instrumentos financeiros é determinada por um órgão independente da função de negociação.

d) Valorização dos ativos não correntes detidos para venda – investimentos em filiais

A valorização dos investimentos em filiais registados nas rubricas de "Ativos não correntes detidos para venda" tem por base metodologias de avaliação, suportadas maioritariamente em avaliações externas, as quais recorrem a diferentes técnicas de apuramento de justo valor, considerando as estimativas do órgão de gestão para cada entidade, as condições de mercado em que atuam e determinados pressupostos ou julgamentos. Metodologias alternativas e a utilização de diferentes pressupostos e estimativas poderiam ter como resultado um nível diferente de valorização destes investimentos.

e) Benefícios dos empregados

Conforme referido na Nota 2.16 acima, as responsabilidades do Grupo por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo concedidos aos seus empregados são determinadas com base em avaliações atuariais. Estas avaliações atuariais incorporam pressupostos financeiros e atuariais relativos a mortalidade, invalidez, crescimentos salariais e de pensões, rendibilidade dos ativos afetos à cobertura destas responsabilidades e taxa de desconto, entre outros. Os pressupostos adotados correspondem à melhor estimativa do Grupo e dos seus atuários do comportamento futuro das respetivas variáveis.

f) Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pelas empresas do Grupo com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor nos países em que operam. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal não é suficientemente clara e objetiva e pode dar origem a diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Caixa e das empresas do Grupo sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

O reconhecimento de impostos diferidos ativos pelo Grupo, incluindo aqueles que são relativos a prejuízos fiscais reportáveis, tem por base a expectativa de lucros fiscais tributáveis futuros que permitam a sua realização, determinados com base nas projeções de resultados contabilísticos mais atuais e considerando o objetivo estabelecido para a redução de ativos *non-performing*. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração da Caixa, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados e da interpretação efetuada quanto ao quadro legal a vigorar no futuro (Nota 17).

g) Valorizações de imóveis

A valorização dos imóveis registados nas rubricas de "Ativos não correntes detidos para venda" e "Propriedades de investimento" considera um conjunto de pressupostos julgamentais que dependem das características específicas de cada ativo e da estratégia do Grupo para a sua comercialização. Os pressupostos acerca de acontecimentos futuros poderão não ocorrer ou, mesmo que ocorram, os resultados reais poderão ser diferentes. A título de exemplo, podem verificar-se alterações ao nível das expectativas do mercado imobiliário, de variáveis macroeconómicas relevantes ou ao nível de características intrínsecas do próprio imóvel e da envolvente física circundante.

h) Provisões e passivos contingentes

Conforme referido na Nota 2.16 acima, são reconhecidas provisões sempre que exista uma obrigação presente (legal ou construtiva), de que seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido no futuro e este possa ser mensurado com fiabilidade.

Os passivos contingentes não são registados nas demonstrações financeiras, sendo objeto de divulgação caso a possibilidade de virem a ser realizados pagamentos não seja classificada como remota.

A decisão quanto ao reconhecimento de provisões e respetiva mensuração tem em conta a avaliação realizada pelo Conselho de Administração quanto aos riscos e incertezas associados aos processos em curso e expectativa de concretização dos exfluxos de caixa futuros, tendo por referência a melhor informação que se encontre disponível à data de encerramento das demonstrações financeiras.

i) Pandemia Covid-19

Conforme referido na Nota Introdutória, o exercício de 2020 tem vindo a ser caracterizado pelos impactos devastadores na economia mundial provocados pela pandemia Covid-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).

Apesar do elevado grau de incerteza quanto à extensão e profundidade desta crise, os indicadores já conhecidos relativos ao segundo trimestre de 2020 evidenciam uma quebra ímpar do PIB na generalidade dos países, pelo que o cenário de recessão global é neste momento uma certeza.

A resposta a esta situação sem precedentes por parte dos governos e dos bancos centrais a nível mundial tem incluído medidas de política orçamental e de política monetária muito focadas na estabilização das condições de financiamento dos diversos agentes económicos, na preservação do tecido empresarial e na minimização dos efeitos decorrentes da perda de rendimentos por parte das famílias.

Em face deste contexto, as demonstrações financeiras do semestre findo em 30 de junho de 2020 do Grupo refletem a melhor avaliação realizada pelo Conselho de Administração quanto aos potenciais efeitos financeiros decorrentes desta pandemia, incluindo no que se refere à valorização dos seus ativos e à mensuração das perdas esperadas na carteira de crédito, os quais não deixarão de ser sujeitos a monitorização e revisão contínua ao longo deste período. Os principais impactos desta situação na componente de mensuração do risco de crédito são apresentados em maior detalhe na Nota 39 – “Impactos e medidas de mitigação Covid-19”.

3. Empresas do grupo e transações ocorridas no exercício

A estrutura do Grupo a nível das principais empresas filiais, por setores de atividade, e os respetivos dados financeiros retirados das suas contas estatutárias individuais, exceto quando expressamente indicado, podem ser resumidos da seguinte forma:

Setor de atividade/Entidade	Sede	30-06-2020			31-12-2019	
		% Participação Efetiva	Situação líquida (a)	Resultado líquido	Situação líquida (a)	Resultado líquido
Gestão de Participações Sociais						
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Lisboa	100,00%	121.195	8.162	136.662	30.051
Parbanca, SGPS, S.A.	Madeira	100,00%	103.883	8.729	112.353	30.054
Partang, SGPS, S.A.	Lisboa	100,00%	104.887	6.341	112.364	17.784
Bancário						
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	Praia	58,19%	63.076	6.428	55.903	8.839
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	Maputo	63,05%	256.338	16.675	283.474	57.804
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	São Paulo	100,00%	52.784	(549)	72.547	1.669
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	Praia	70,00%	23.794	1.932	21.845	4.329
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	Macau	100,00%	805.950	28.819	838.205	70.222
Caixa - Banco de Investimento, S.A. (b)	Lisboa	99,77%	373.538	3.849	373.717	17.354
CGD Investimentos CVC, S.A.	São Paulo	100,00%	3.721	8	5.027	674
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	Luanda	51,00%	117.090	16.682	143.250	53.369
Crédito Especializado						
Caixa Leasing Factoring, Sociedade Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	100,00%	156.490	11.318	145.172	24.807
Gestão de Ativos						
Caixa Gestão de Ativos, S.A.	Lisboa	100,00%	32.909	3.674	39.999	7.319
CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	100,00%	11.121	1.331	12.661	2.871
Capital de Risco						
A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	Praia	45,33%	4.005	(69)	4.081	103
Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Lisboa	99,77%	14.421	856	16.849	3.648
Imobiliário						
Imobci, Lda.	Maputo	46,31%	162	36	173	(227)
Caixa Imobiliário, S.A.	Lisboa	100,00%	22.522	(769)	23.291	9.499
Inmobiliaria Caixa Geral S.A.U.	Madrid	100,00%	(75.226)	(287)	(78.340)	(1.760)

(a) A situação líquida inclui o resultado líquido do período.

(b) Dados retirados das demonstrações financeiras consolidadas.

Setor de atividade/Entidade	Sede	30-06-2020			31-12-2019	
		% Participação Efetiva	Situação líquida (a)	Resultado líquido	Situação líquida (a)	Resultado líquido
Agrupamentos Complementares de Empresas						
Groupment d'Interet Economique	Paris	100,00%	-	-	-	-
Caixa Serviços Partilhados	Lisboa	90,00%	-	-	-	-
Entidades de propósito especial e Fundos de investimento						
Fundo de Capital de Risco Empreender Mais	Lisboa	100,00%	62.465	5	24.646	2.026
Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos	Lisboa	100,00%	110.593	(5.137)	115.730	6.514
Fundo de Capital de Risco Caixa Crescimento	Lisboa	100,00%	82.283	(200)	82.483	(2.530)
Caixagest Private Equity - Fundo Especial de Investimento	Lisboa	31,58%	61.481	(3.258)	65.957	862
Caixagest Imobiliário Internacional - Fundo Especial de Investimento	Lisboa	36,93%	129.697	724	146.538	6.173
Caixagest Infra-Estruturas - Fundo Especial de Investimento	Lisboa	16,41%	72.090	(3.973)	80.665	8.684
Fundolis - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Lisboa	100,00%	50.104	(522)	50.627	(1.065)
Fundiestamo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Lisboa	78,08%	167.656	6.613	161.043	12.920

(a) A situação líquida inclui o resultado líquido do período.

Os principais movimentos nas filiais do Grupo durante o período findo em 30 de junho de 2020 e o exercício de 2019 foram os seguintes:

Banco Caixa Geral Brasil e CGD Investimentos, C.V.C., S.A.

No âmbito do processo de alienação em curso, foi decidida a redução do capital do BCG Brasil e da CGD Investimentos, para 71.689 mEuros e 2.732 mEuros, respetivamente (taxa de câmbio dezembro 2019).

Fundo de Capital de Risco Grupo CGD (FCR Grupo CGD)

Em 2019 o capital do Fundo foi reduzido em 169.970 mEuros, mediante a extinção de 6.798 unidades de participação, passando este fundo a ter um capital subscrito de 47.289 mEuros representado por 907 unidades de participação, integralmente subscritas. Em 28 de maio de 2020, deu-se a fusão por incorporação no FCR Empreender Mais – Caixa Capital.

Imocaixa

Em dezembro de 2019, a Imocaixa foi fundida com a Caixa Imobiliário, tendo toda a sua atividade sido incorporada nesta última.

Fundger e CaixaGestão de Ativos

Em dezembro de 2019, a Fundger-Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. foi fundida por incorporação na Caixa Gestão de Ativos (ex-Caixagest), com a transferência de todo o seu contributo para esta última.

BeiraFundo e Ibéria

Em outubro de 2019, deu-se a conclusão da venda dos Fundos Ibéria e Beirafundo.

Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos

Em setembro de 2019, o capital do Fundo foi reduzido para 84.357 mEuros, passando a ser representado por 156.370 unidades de participação integralmente subscritas.

Cidades de Portugal – Fundo de Investimento fechado de Arrendamento

O Fundo foi liquidado em 25 de maio de 2020.

Sucursal do Luxemburgo

A Sucursal do Luxemburgo foi liquidada em 30 de abril de 2020.

Sucursal de Espanha

A Sucursal de Espanha foi liquidada em 31 de março de 2020.

4. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Caixa	544.764	702.191
Depósitos à ordem em bancos centrais	7.426.670	6.601.976
	7.971.433	7.304.167
Juros de depósitos à ordem em bancos centrais	(778)	(361)
	7.970.655	7.303.807

Os depósitos à ordem da Caixa no Banco de Portugal visam satisfazer as exigências de reservas mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Estes depósitos são remunerados e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida com prazo até dois anos, excluindo os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do SEBC.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os fundos que a Caixa e os bancos do Grupo mantinham em depósitos em bancos centrais cumpriam os limites mínimos fixados pelas disposições vigentes nos países onde operam.

5. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Cheques a cobrar		
- No país	33.161	43.021
- No estrangeiro	13.826	9.433
	46.987	52.454
Depósitos à ordem e outras disponibilidades		
- No país	141.240	158.261
- No estrangeiro	316.660	300.911
	457.901	459.172
Juros a receber	736	1.854
	505.624	513.480

Os cheques a cobrar correspondem a cheques sobre clientes de outros bancos enviados para compensação. Estes valores são cobrados nos primeiros dias do período subsequente.

6. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Mercado monetário interbancário	39.961	40.000
Depósitos a prazo		
- No país	128.232	180.247
- No estrangeiro	1.335.209	1.191.081
Empréstimos		
- No país	(9)	2.340
- No estrangeiro	421.594	351.408
Outras aplicações		
- No estrangeiro	821.958	716.725
Operações de compra com acordo de revenda	200.404	225.783
Crédito e juros vencidos	26	27
	2.947.374	2.707.610
Juros a receber	1.233	1.393
Proveitos diferidos	(2.433)	(2.821)
	2.946.175	2.706.182
Imparidade (Nota 35)	(1.861)	(1.382)
	2.944.313	2.704.800

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Operações de compra com acordo de revenda" refere-se a contratos de aquisição de instrumentos financeiros com acordo de revenda numa data futura por um preço previamente fixado. Os instrumentos financeiros adquiridos nestas operações não são reconhecidos em balanço, permanecendo o valor da compra registado como um empréstimo a instituições de crédito, o qual é mensurado pelo respetivo custo amortizado. As referidas operações foram contratadas ao abrigo de *Global Master Repurchase Agreements* (GMRA) no âmbito dos quais estão previstos mecanismos de reforço dos colaterais associados a estas transações em função da evolução do respetivo valor de mercado determinado de acordo com as especificações acordadas entre as contrapartes, e usualmente concretizadas através da constituição de depósitos de caução.

O movimento da imparidade de aplicações em instituições de crédito, durante os períodos findos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 é apresentado na Nota 35.

7. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2020			31-12-2019		
	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Total	Detidos para negociação	Ao justo valor através de resultados	Total
Instrumentos de dívida						
- De emissores públicos:						
. Títulos da dívida pública	30.014	-	30.014	13.249	-	13.249
. Bilhetes do Tesouro	2.876.994	-	2.876.994	2.037.187	-	2.037.187
. Obrigações de outros emissores públicos:						
Estrangeiros	2.613.931	-	2.613.931	3.489.630	-	3.489.630
- De outros emissores:						
. Obrigações e outros títulos:						
De residentes	1.920	95	2.016	1.142	96	1.238
De não residentes	30.301	-	30.301	22.327	-	22.327
	5.553.161	95	5.553.256	5.563.536	96	5.563.632
Instrumentos de capital						
De residentes	1.411	212.858	214.269	5.606	211.571	217.176
De não residentes	890	117.980	118.870	8.305	121.441	129.745
	2.301	330.838	333.139	13.910	333.011	346.922
Outros instrumentos financeiros						
De residentes	-	506.939	506.939	-	470.657	470.657
De não residentes	-	438.804	438.804	-	462.632	462.632
	-	945.742	945.742	-	933.289	933.289
Crédito e outros valores a receber						
Crédito a clientes	-	105.841	105.841	-	110.718	110.718
Outros créditos e valores a receber	-	24.435	24.435	-	24.038	24.038
	-	130.276	130.276	-	134.756	134.756
Instrumentos derivados com justo valor positivo (Nota 10)						
- Swaps	638.599	-	638.599	530.280	-	530.280
- Futuros e outras operações a prazo	7.658	-	7.658	7.661	-	7.661
- Opções de divisas, cotações e mercadorias	19.479	-	19.479	24.181	-	24.181
- Opções de taxa de juro (Caps & Floors)	355.990	-	355.990	293.937	-	293.937
	1.021.725	-	1.021.725	856.059	-	856.059
	6.577.187	1.406.951	7.984.139	6.433.506	1.401.152	7.834.658

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Outros instrumentos financeiros" inclui 443.768 mEuros e 469.805 mEuros, respetivamente, relativos à subscrição de participações em veículos constituídos no âmbito de operações de cedência de ativos financeiros (créditos concedidos a clientes).

Na sequência da cedência dos referidos ativos (para a própria sociedade ou para sociedades detidas pelo veículo no qual a CGD detém a sua participação), estes foram desreconhecidos do balanço, dado ter-se concluído encontrarem-se cumpridos os requisitos previstos na IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" neste âmbito, nomeadamente a transferência de parte substancial dos riscos e benefícios associados às operações de crédito, assim como do respetivo controlo. De referir que as sociedades veículo, nas quais a CGD detém uma participação minoritária, retêm autonomia na sua gestão. De forma a assegurar a neutralidade das operações no momento da sua concretização, as imparidades afetas a perdas estimadas nos ativos transferidos foram imputadas ao valor da participação nas respetivas sociedades veículo que lhe estão associadas. Posteriormente ao seu registo inicial, estas posições refletem a revalorização do património destas sociedades.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a exposição mantida pela CGD nestes ativos apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2020	31-12-2019
Fundo Imobiliário Aquarius	91.021	103.400
Fundo Recuperação, FCR	59.999	70.161
Flit-Ptrel SICAV	205.941	205.398
OXI Capital, SCR	28.100	28.100
Predicapital FEIIF	11.555	11.555
Fundo Recuperação Turismo, FCR	26.652	30.692
Fundo Imobiliário Vega	16.169	16.169
Nexponor - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo - SICAFI	4.330	4.330
	443.768	469.805

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a valorização dos fundos de cedências de ativos considera uma análise efetuada pela Caixa ao valor recuperável do património de cada fundo, pelo que, o valor registado pode ser inferior ao respetivo NAV (*Net Asset Value*) calculado e divulgado pelas Sociedades Gestoras.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o valor de balanço dos fundos imobiliários geridos por entidades do Grupo, registados na carteira de ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de resultados, era o seguinte:

	30-06-2020		31-12-2019	
	Fundos de Investimento Mobiliário	Fundos de Investimento Imobiliário	Fundos de Investimento Mobiliário	Fundos de Investimento Imobiliário
Valor de balanço	-	128.978	-	63.561

8. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Instrumentos de dívida		
- De dívida pública	2.227.146	1.816.670
- De outros emissores públicos	2.546.043	606.744
- De outros emissores	1.070.614	1.021.664
	5.843.803	3.445.078
Instrumentos de capital		
- Valorizados ao justo valor	78.530	75.686
	78.530	75.686
Outros instrumentos	79.752	79.560
	6.002.084	3.600.323
Imparidade (Nota 35)		
- Instrumentos de dívida	(1.114)	(1.809)
	(1.114)	(1.809)
	6.000.971	3.598.515

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 a exposição mantida pelo Grupo na rubrica de "Outros Instrumentos" apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2020		31-12-2019	
	Valor Balanço	Reserva de justo valor	Valor Balanço	Reserva de justo valor
Discovery Portugal Real Estate Fund	79.747	(4.369)	79.274	(4.079)

A CGD optou por classificar e mensurar o instrumento de capital acima referido pelo justo valor através de outro rendimento integral em conformidade com a opção prevista na IFRS 9 – "Instrumentos financeiros" (Nota 2.8).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, respetivamente, as reservas de justo valor, líquidas de imposto diferido associadas a ativos valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral, ascendem a 114.665 mEuros e 169.042 mEuros (Nota 26).

9. Ativos financeiros com acordo de recompra

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros com acordo de recompra apresentam a seguinte decomposição:

	30-06-2020	31-12-2019
Ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida		
- De emissores públicos:		
. Títulos de outros emissores públicos estrangeiros	16.819	10.737
	16.819	10.737

No decorrer do período de seis meses findo em 30 de junho de 2020 e no exercício de 2019 o Grupo celebrou junto de instituições financeiras e clientes operações de venda de ativos financeiros com acordo de aquisição numa data futura por um preço previamente fixado.

Os instrumentos financeiros cedidos em operações de venda com acordo de recompra não são desreconhecidos de balanço, permanecendo valorizados de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos ativos subjacentes. A diferença entre o valor da venda e o valor da recompra é reconhecida como um proveito com juros e diferido ao longo do período do contrato.

As responsabilidades decorrentes do contrato de recompra encontram-se reconhecidas como um passivo nas rubricas “Recursos de outras instituições de crédito – Operações de venda com acordo de recompra” (Nota 19) e “Recursos de clientes e outros empréstimos – Outros recursos – Operações com acordo de recompra” (Nota 20).

10. Derivados

O Grupo realiza operações com produtos derivados no âmbito da sua atividade, com o objetivo de satisfazer as necessidades dos seus clientes e de reduzir a sua exposição a flutuações cambiais, de taxas de juro e de cotações.

O Grupo controla os riscos das suas atividades com derivados através de procedimentos de aprovação das operações, definição de limites de exposição por produto e cliente, e acompanhamento da evolução diária dos respetivos resultados.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, estas operações encontram-se valorizadas de acordo com os critérios descritos na Nota 2.8 c). Nestas datas, o seu montante nocional e o valor contabilístico apresentavam a seguinte desagregação:

	30-06-2020							
	Montante nocional			Valor contabilístico				
	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura		Total
						Ativo	Passivo	
Operações Cambiais a Prazo								
Forwards Cambiais				940	(825)	-	-	115
Compras	157.184	-	157.184					
Vendas	157.075	-	157.075					
Swaps								
Swaps Cambiais				4.842	(3.288)	-	-	1.554
Compras	1.055.808	-	1.055.808					
Vendas	1.053.190	-	1.053.190					
Swaps de Cotações				458	-	-	-	458
Compras	1.681	-	1.681					
Vendas	1.681	-	1.681					
Interest rate swaps and cross currency interest rate swaps				633.300	(619.931)	7.435	(59.936)	(39.132)
Compras	22.874.197	629.478	23.503.675					
Vendas	22.820.441	633.017	23.453.457					
Futuros								
Futuros sobre Divisas				-	-	-	-	-
Posições Longas	54.120	-	54.120					
Posições Curtas	-	-	-					
Futuros de Taxa de Juro				-	-	-	-	-
Posições Longas	882	-	882					
Posições Curtas	30.749	-	30.749					
Futuros de Cotações				6.717	-	-	-	6.717
Posições Longas	14.195	1.452.498	1.466.693					
Posições Curtas	-	-	-					
Outros Futuros				-	-	-	-	-
Posições Longas	215.095	-	215.095					
Posições Curtas	298.550	-	298.550					
Opções								
Divisas				195	(171)	-	-	23
Compras	23.401	-	23.401					
Vendas	23.226	-	23.226					
Cotações				19.284	(19.308)	-	-	(24)
Compras	5.981	-	5.981					
Vendas	6.058	-	6.058					
Taxa de Juro (Caps & Floors)				355.990	(356.006)	-	-	(16)
Compras	678.780	-	678.780					
Vendas	620.569	-	620.569					
	50.092.864	2.714.993	52.807.857	1.021.725	(999.529)	7.435	(59.936)	(30.305)

	31-12-2019							
	Montante nocional			Valor contabilístico				
	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura		Total
						Ativo	Passivo	
Operações Cambiais a Prazo								
Forwards Cambiais				1.004	(727)	-	-	277
Compras	131.317	-	131.317					
Vendas	131.019	-	131.019					
Swaps								
Swaps Cambiais				2.269	(17.001)	-	-	(14.732)
Compras	1.186.580	-	1.186.580					
Vendas	1.198.754	-	1.198.754					
Swaps de Cotações				140	(75)	-	-	65
Compras	2.641	-	2.641					
Vendas	2.641	-	2.641					
Interest rate swaps and cross currency interest rate swaps				527.822	(569.638)	7.186	(3.169)	(37.800)
Compras	26.411.158	56.066	26.467.225					
Vendas	26.356.671	61.633	26.418.304					
Futuros								
Futuros sobre Divisas				-	-	-	-	-
Posições Longas	73.657	-	73.657					
Futuros de Taxa de Juro				-	-	-	-	-
Posições Longas	5.215	-	5.215					
Posições Curtas	698.270	-	698.270					
Futuros de Cotações				6.656	-	-	-	6.656
Posições Longas	11.907	-	11.907					
Posições Curtas	4.043	-	4.043					
Outros Futuros				-	-	-	-	-
Posições Longas	201.444	-	201.444					
Posições Curtas	361.158	-	361.158					
Opções								
Divisas				120	(71)	-	-	49
Compras	4.200	-	4.200					
Vendas	4.200	-	4.200					
Cotações				24.110	(27.210)	-	-	(3.099)
Compras	14.603	-	14.603					
Vendas	11.609	-	11.609					
Taxa de Juro (Caps & Floors)				293.937	(293.929)	-	-	8
Compras	910.759	-	910.759					
Vendas	844.142	-	844.142					
	58.565.989	117.699	58.683.689	856.059	(908.651)	7.186	(3.169)	(48.575)

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os instrumentos derivados reconhecidos em rubricas de "Ativos detidos para negociação", "Passivos detidos para negociação", "Derivados de cobertura - Ativo" e "Derivados de cobertura - Passivo" incluem operações colaterizadas pela constituição de contas caução com o propósito de assegurar a cobertura do justo valor das exposições ativas e passivas contratadas entre a Caixa e diversas instituições financeiras. Nessas datas, os saldos depositados pelas referidas instituições financeiras junto da Caixa e pela Caixa junto dessas mesmas instituições financeiras encontram-se registadas em rubricas de "Outros passivos - Recursos - conta caução" (Nota 24) e "Outros ativos - Devedores e outras aplicações - Devedores diversos" (Nota 18), respetivamente.

O valor dos ajustamentos relativos a CVA (*credit value adjustments*) e DVA (*debit value adjustements*) encontra-se detalhado na Nota 39.

11. Contabilidade de Cobertura

Em 30 de junho de 2020, a decomposição dos elementos cobertos e respetivos instrumentos de cobertura apresenta o seguinte detalhe:

	Instrumento de Cobertura (Derivado)					
	30-06-2020		31-12-2019		30-06-2020	30-06-2019
	Valor de Balanço (Nota 8)	Valor Nocional	Valor de Balanço (Nota 8)	Valor Nocional	Resultados do período (Nota 28)	
Swaps de taxa de juro	(52.501)	1.262.495	4.017	117.700	(12.556)	2.667
Futuros de taxa de juro	-	1.452.497	-	-	(34.141)	-
	(52.501)	**2.714.992**	**4.017**	**117.700**	**(46.697)**	**2.667**

	Elemento coberto			
	Valor de Balanço		Ajustamento no período da contabilidade de cobertura (Nota 31)	
	30-06-2020	31-12-2019	30-06-2020	30-06-2019
Ativos financeiros ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral	2.448.349	-	36.840	-
Obrigações emitidas no âmbito do programa EMTN	54.228	57.964	(516)	(2.667)
	2.502.577	**57.964**	**36.324**	**(2.667)**

12. Investimentos ao custo amortizado

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os saldos de investimentos ao custo amortizado apresentam a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Instrumentos de dívida		
De dívida pública	3.575.311	2.979.928
De outros emissores públicos		
De outros não residentes	6.147.666	5.731.434
	9.722.977	8.711.362
De outros emissores		
De outros não residentes	359.922	314.560
	359.922	314.560
	10.082.899	9.025.921
Imparidade (Nota 35)	(8.463)	(6.684)
	10.074.436	9.019.237

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os investimentos ao custo amortizado incluem 226.919 mEuros e 322.007 mEuros, respetivamente, de instrumentos de dívida soberana angolana.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Instrumentos de dívida - De emissores públicos - Títulos de dívida pública" inclui títulos afetos à emissão de obrigações hipotecárias com um valor de balanço de 127.627 mEuros e 126.410 mEuros, respetivamente.

13. Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Crédito interno e ao exterior		
Empréstimos	37.413.856	37.146.256
Créditos em conta corrente	1.249.110	1.295.507
Outros créditos	2.771.954	2.782.807
Outros créditos e valores a receber - titulados		
Papel comercial	1.749.449	1.848.736
Outros	3.162.497	2.716.192
Operações de locação financeira imobiliária	771.963	783.333
Desconto e outros créditos titulados por efeitos	172.102	228.758
Operações de locação financeira mobiliária	726.078	720.945
Créditos tomados – factoring	1.086.636	1.097.353
Descobertos em depósitos à ordem	215.619	214.642
	49.319.264	48.834.529
Juros a receber	121.174	112.251
Proveitos diferidos, comissões e outros custos e proveitos associados ao custo amortizado	(29.536)	(41.514)
	49.410.902	48.905.267
Crédito e juros vencidos	1.128.638	1.217.093
	50.539.541	50.122.360
Imparidade (Nota 35)	(2.225.020)	(2.148.816)
	48.314.521	47.973.544

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Crédito interno e ao exterior - Outros créditos” inclui 38.187 mEuros e 41.882 mEuros, respetivamente, relativos a crédito à habitação e crédito pessoal concedido pela CGD aos seus empregados.

Outras operações de venda de créditos

No decorrer primeiro semestre de 2020 e no exercício de 2019, a Caixa procedeu à alienação de um conjunto de créditos hipotecários e não hipotecários, maioritariamente non-performing, cujo valor de balanço antes de imparidade à data da transação ascendia a aproximadamente 9.996 mEuros e 623.265 mEuros, respetivamente. As perdas incorridas com estes créditos foram reconhecidas na demonstração de resultados como "Imparidade de créditos, líquida de reversões e recuperações".

No exercício findo de 2019, foram ainda alienados outros créditos a clientes da carteira de "Corporates" (excluindo operações transferidas para fundos de cedência de ativos), cujos valores de balanço antes de imparidade à data de referência das transações ascendiam a aproximadamente 263.928 mEuros. Durante o primeiro semestre de 2020 não ocorreram alienações.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Empréstimos” inclui créditos à habitação cedidos pela Caixa no âmbito de operações de titularização. O movimento nestes créditos no primeiro semestre de 2020 e exercício de 2019 foi o seguinte:

	Nostrum Mortgages nº2
Saldos em 31-12-2018	3.368.894
Vendas de novos créditos	-
Reembolsos	(281.709)
Recompras	(2.844)
Outros	(9.215)
Saldos em 31-12-2019	3.075.126
Vendas de novos créditos	
Reembolsos	(116.251)
Recompras	(1.752)
Outros	(975)
Saldos em 30-06-2020	2.956.147

Os passivos associados a esta operação são integralmente detidos pelo Grupo, pelo que são eliminados no âmbito da preparação das demonstrações financeiras consolidadas.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Empréstimos” inclui créditos à habitação afetos à emissão de obrigações hipotecárias com um valor de balanço de 6.730.955 mEuros e 7.123.691 mEuros, respetivamente.

Adicionalmente, em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o património autónomo que colateriza as referidas emissões inclui igualmente títulos de dívida cujo valor de balanço nessas datas ascendia a 127.627 mEuros e 126.410 mEuros, respetivamente (Nota 12).

O movimento na imparidade, durante o primeiro semestre de 2020 e o exercício de 2019, é apresentado na Nota 35.

14. Ativos e passivos não correntes detidos para venda

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os saldos de ativos e passivos não correntes detidos para venda apresentam a seguinte composição:

ATIVOS	30-06-2020	31-12-2019
Imóveis e equipamento	518.908	562.572
Filiais		
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	191.165	312.367
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	788.035	787.110
CGD Investimentos CVC, S.A.	4.871	6.768
Outros ativos n/correntes detidos p/venda	3.402	-
	1.506.381	1.668.817
Imparidade (Nota 35)		
Imóveis e equipamento	(255.095)	(263.795)
Filiais	(52.983)	(71.475)
Outros	(77)	(77)
	(308.155)	(335.346)
	1.198.226	1.333.471
PASSIVOS		
Filiais		
Banco Comercial Atlântico	728.826	734.123
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	142.103	244.847
CGD Investimentos CVC, S.A.	1.150	1.741
	872.079	980.711

Os resultados gerados pelas unidades de negócio classificadas como detidas para venda nos primeiros semestres de 2020 e 2019 encontram-se evidenciados de forma individualizada na demonstração consolidada dos resultados sob a designação "Resultados em filiais detidas para venda", com o detalhe reproduzido abaixo:

	30-06-2020	30-06-2019
Resultados de filiais detidas para venda		
Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha)	-	5.949
Mercantile Bank Holdings, Ltd.	-	7.847
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	7.253	10.832
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	(558)	31
CGD Investimentos CVC, S.A.	8	567
	6.703	25.226

Estas entidades encontram-se classificadas no segmento de linhas de negócio “Outros” (Nota 36).

Filiais

No quadro dos compromissos negociados entre o Estado Português, enquanto acionista único da Caixa Geral de Depósitos, e as competentes autoridades europeias, com vista à sua recapitalização (Nota Introdutória), a Caixa encetou em 2016 e 2017 um conjunto de ações tendentes à alienação da participação detida pelo Grupo no Mercantile Bank Holdings, Ltd, no Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha), no Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. e na CGD Investimentos CVC, S.A, nomeadamente nos aspetos conducentes à identificação e contacto junto de potenciais investidores, determinação dos aspetos legais relevantes à concretização da operação e comunicação de intenções às entidades de supervisão relevantes.

A alienação das referidas sociedades constitui um elemento relevante na prossecução dos objetivos previstos pela Caixa no âmbito da implementação do seu Plano Estratégico. A racionalização da estrutura internacional do Grupo permitirá centralizar o foco da sua intervenção no mercado nacional, contribuindo ativamente para o seu desenvolvimento, não deixando de assegurar o apoio aos seus clientes e às comunidades Portuguesas presentes nessas geografias.

Com o objetivo de assegurar a adaptação do enquadramento jurídico nacional às particularidades inerentes ao processo de alienação destas participações, foi publicado em 22 de dezembro o Decreto-Lei n.º 153/2017, o qual veio regular os termos e modalidades em que estas transações devem ocorrer, assim como os instrumentos a utilizar na sua implementação.

Desta forma e em conformidade com as disposições da Norma IFRS 5 – "Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas", em 31 de dezembro de 2017 os ativos e passivos destas unidades encontravam-se refletidos de forma agregada nas rubricas de "Ativos e passivos não correntes detidos para venda – Filiais". Adicionalmente, os resultados gerados por estas participações são apresentados numa única linha da Demonstração de Resultados, tendo os períodos comparativos sido reexpressos em conformidade. No processo de consolidação das entidades classificadas ao abrigo da referida norma, o Grupo não anula os saldos com as restantes entidades do perímetro de consolidação.

As participações no BCG Espanha e no Mercantile foram alienadas no final do exercício de 2019.

No que concerne ao processo de alienação do BCG Brasil, o período de instabilidade política que afetou o país durante o exercício de 2018 introduziu alguns atrasos na conclusão de diversas iniciativas que se encontravam inicialmente programadas, que só puderam ser desenvolvidas no decurso de 2019.

Conforme comunicado do Conselho de Ministros de 1 de agosto de 2019, foi aprovado o caderno de encargos da venda direta das ações do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A., detidas direta e indiretamente pela Caixa Geral de Depósitos.

Em 4 de setembro, o Governo Português selecionou 3 investidores para participar da Fase II, iniciada em 25 de setembro (após a publicação, em 24 de setembro, da Ordem Ministerial com prazos para a Fase II) e na qual os licitantes puderam realizar uma *due diligence* abrangente no BCG Brasil e interagir com a CGD em questões estratégicas, além de aspetos-chave subjacentes aos documentos da transação.

As ofertas vinculativas foram recebidas em 16 de dezembro de 2019, sendo que nenhuma das propostas recebidas foi considerada aceitável por parte da CGD, pelo que o processo foi encerrado sem sucesso. Não obstante as dificuldades atuais, o Conselho de Administração da CGD mantém a intenção de alineação da participação no BCG Brasil, pelo que oportunamente será reaberto um novo processo de venda.

Em janeiro de 2019, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. ficou comprometida a alienar a sua participação acionista no Banco Comercial do Atlântico na República de Cabo Verde, iniciando o processo e o desenvolvimento dos respetivos trâmites legais e processuais.

No âmbito do processo de alienação em curso, foi decidida a redução do capital do BCG Brasil e da CGD Investimentos, para 71.689 mEuros e 2.732 mEuros, respetivamente (taxa de câmbio dezembro 2019).

As participações no BCG Espanha e no Mercantile foram alienadas no final de 2019.

Em 31 de dezembro de 2019, o valor das imparidades constituídas para as filias que se encontravam nessa data classificadas como detidas para venda – BCG Brasil e BCA - ascendia a 71.475 mEuros.

Em 30 de junho de 2020, encontram-se constituidas imparidades no valor de 52.983 mEuros, respeitantes ao BCA e BCG Brasil, com o objetivo de ajustar o valor patrimonial dos ativos e passivos destas unidades ao respetivo justo valor estimado nessa data, deduzido de encargos a incorrer com a venda (Nota 35).

Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.

Os principais dados financeiros do Banco Caixa Geral Brasil em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 são seguidamente apresentados:

ATIVO	30-06-2020	31-12-2019
Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito	3.413	150.282
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	54.231	60.703
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	65.333	1.913
Ativos com acordo de recompra	2.156	10.856
Ativos não correntes detidos para venda	8.754	11.848
Outros ativos tangíveis	286	444
Ativos intangíveis	5	14
Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	8.914	12.065
Ativos por impostos correntes	340	346
Ativos por impostos diferidos	13.440	15.677
Crédito a clientes	39.473	58.389
Outros ativos	3.734	1.894
TOTAL DO ATIVO	200.079	324.431
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		
Recursos de instituições de crédito	30.515	73.992
Recursos de clientes	87.421	148.770
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	17.298	11.724
Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	354	466
Provisões para outros riscos	1.345	1.603
Passivos por impostos correntes	1.462	2.920
Passivos por impostos diferidos	2.474	3.423
Outros passivos	1.234	1.949
TOTAL DO PASSIVO	142.103	244.847
CAPITAL PRÓPRIO, do qual	57.976	79.584
Reservas de reavaliação	(648)	(1.069)
	200.079	324.431

Nota: Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o balanço individual do Banco Caixa Geral Brasil, incorpora a participação que detém sobre a CGD Investimentos, CVC, no montante de 8.914 mEuros e 12.065 mEuros.

RESULTADOS	30-06-2020	30-06-2019
Outros proveitos e custos		
Juros e rendimentos similares	6.141	11.321
Juros e encargos similares	(2.770)	(7.336)
Rendimentos de serviços e comissões	349	540
Encargos com serviços e comissões	(23)	(52)
Rendimentos de instrumentos de capital (*)	-	384
Resultados em operações financeiras	4.174	725
Custos com pessoal	(2.294)	(2.837)
Outros gastos administrativos	(1.605)	(2.104)
Amortizações de ativos tangíveis e intangíveis	(60)	(78)
Provisões e imparidades	(4.698)	97
Outros	(413)	(200)
	(1.198)	458
Impostos sobre os resultados	640	(43)
RESULTADO ANTES DE INTERESSES MINORITÁRIOS	(558)	415
Interesses minoritários	-	-
RESULTADO LÍQUIDO	(558)	415

(*) - Em 30 de junho de 2019 a rúbrica de Rendimentos de instrumentos de capital, incorpora o montante de 384 mEuros de dividendos distribuidos pela CGD Investimentos, CVC, detida em 50% pelo Banco Caixa Brasil.

Os saldos evidenciados nos quadros anteriores incluem operações realizadas com outras entidades do Grupo, as quais não foram eliminadas no processo de consolidação, cujo detalhe é espelhado no quadro abaixo:

	30-06-2020	31-12-2019
Ativo Liquido	437	223
Passivo	3.885	76.533

	30-06-2020	30-06-2019
Outros proveitos	77	92
Outros custos	146	1.700

CGD Investimentos, CVC

Os principais dados financeiros do CGD Investimentos, CVC em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, são seguidamente apresentados:

ATIVO	30-06-2020	31-12-2019
Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito	4.551	6.253
Ativos por impostos correntes	156	280
Outros ativos	165	234
TOTAL DO ATIVO	4.871	6.768
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		
Provisões para outros riscos	87	116
Passivos por impostos correntes	4	190
Passivos por impostos diferidos	735	995
Outros passivos	324	439
TOTAL DO PASSIVO	1.150	1.741
CAPITAL PRÓPRIO	3.721	5.027
	4.871	6.768

RESULTADOS	30-06-2020	30-06-2019
Outros proveitos e custos		
Juros e rendimentos similares	88	844
Resultados em operações financeiras	-	(2)
Custos com pessoal	-	(29)
Outros gastos administrativos	(59)	(120)
Provisões e imparidades	(5)	(12)
Outros	(12)	(75)
	12	606
Impostos sobre os resultados	(4)	(39)
RESULTADO LÍQUIDO	8	567

Os saldos evidenciados nos quadros anteriores incluem operações realizadas com outras entidades do Grupo, as quais não foram eliminadas no processo de consolidação, cujo detalhe é espelhado no quadro abaixo:

	30-06-2020	31-12-2019
Ativo Liquido	2.601	3.642
Passivo	-	-

	30-06-2020	30-06-2019
Outros proveitos	51	518
Outros custos	-	-

Banco Comercial Atlântico, S.A. (Cabo Verde)

Os principais dados financeiros do Banco Comercial do Atlântico em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 são seguidamente apresentados:

ATIVO	30-06-2020	31-12-2019
Disponibilidades e aplicações em outras instituições de crédito	281.533	271.413
Ativos financeiros disponíveis para venda	515	510
Ativos não correntes detidos para venda	13.534	13.432
Propriedades de investimento	13	13
Outros ativos tangíveis	16.421	16.479
Ativos intangíveis	469	557
Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	5.606	5.465
Ativos por impostos correntes	363	363
Ativos por impostos diferidos	2.469	1.637
Crédito a clientes	448.779	458.044
Outros ativos	18.690	19.552
TOTAL DO ATIVO	788.390	787.465
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		
Recursos de instituições de crédito	759	621
Recursos de clientes	710.965	718.789
Provisões para benefícios dos empregados	2.338	2.381
Provisões para garantias e outros compromissos assumidos	177	243
Provisões para outros riscos	623	117
Passivos por impostos correntes	6.634	5.503
Passivos por impostos diferidos	1.715	1.735
Outros passivos	5.615	4.734
TOTAL DO PASSIVO	728.826	734.123
CAPITAL PRÓPRIO, do qual	59.564	53.342
Reservas de reavaliação	259	274
	788.390	787.465

Nota: O Balanço individual do Banco Comercial Atlântico, S.A., incorpora a participação que detém sobre a A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L., no montante de 355 mEuros (valor líquido de imparidade).

RESULTADOS	30-06-2020	30-06-2019
Outros proveitos e custos		
Juros e rendimentos similares	15.624	15.900
Juros e encargos similares	(2.963)	(3.874)
Rendimentos de serviços e comissões	1.827	2.171
Encargos com serviços e comissões	(276)	(310)
Rendimentos de instrumentos de capital	232	213
Resultados em operações financeiras	601	987
Custos com pessoal	(4.475)	(4.788)
Outros gastos administrativos	(2.550)	(2.597)
Amortizações de ativos tangíveis e intangíveis	(939)	(797)
Provisões e imparidades	312	6.773
Outros	48	196
	7.441	13.873
Impostos sobre os resultados	(329)	(3.036)
RESULTADO ANTES DE INTERESSES MINORITÁRIOS	7.112	10.838
Interesses minoritários	141	(6)
RESULTADO LÍQUIDO	7.253	10.832

Os saldos evidenciados nos quadros anteriores incluem operações realizadas com outras entidades do Grupo, as quais não foram eliminadas no processo de consolidação, cujo detalhe é espelhado no quadro abaixo:

	30-06-2020	31-12-2019
Ativo Liquido	7.852	19.787
Passivo	342	311

	30-06-2020	30-06-2019
Outros proveitos	40	189
Outros custos	20	21

Reservas cambiais

Conforme referido na Nota 2.7, no momento da alienação de participações financeiras cuja moeda funcional é diferente do Euro, as diferenças cambiais previamente registadas em "Outras Reservas" deverão ser transferidas para resultados do período, uma vez que constituem uma parte integrante do ganho ou perda apurado na transação. Para este efeito, e à luz dos requisitos da IAS 21 – "Os efeitos de alterações em taxas de câmbio", são igualmente consideradas reduções de interesse em entidades participadas as operações enquadráveis como um reembolso do valor do investimento realizado, e nomeadamente as concretizadas mediante redução do seu capital social. Nestes casos, o valor de reservas cambiais a reclassificar para resultados é determinado em função da proporção entre o valor do reembolso efetuado e o valor total do investimento.

Em 30 de junho de 2020, o valor acumulado das diferenças cambiais reconhecidas por contrapartida de "Outras Reservas" no âmbito da consolidação de unidades classificadas como ativos e passivos não correntes detidos para venda correspondem a perdas no montante de aproximadamente 77.142 mEuros (58.014 mEuros em 31 de dezembro de 2019).

15. Propriedades de investimento

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, as propriedades de investimento detidas pelo Grupo encontram-se registadas pelo seu justo valor. Os ganhos e perdas resultantes da reavaliação destes imóveis são reconhecidos em resultados por contrapartida de "Outros resultados de exploração" (Nota 2.11.).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Propriedades de Investimento" incluía 155.031 e 152.839 mEuros, respetivamente, de imóveis detidos pelo Fundo Fundiestamo. Os imóveis integrados neste fundo registaram no primeiro semestre de 2020 reavaliações negativas de 2.190 mEuros.

Os restantes imóveis classificados nesta rubrica resultam essencialmente de recuperação de crédito concedido.

Metodologias de valorização e determinação do justo valor

A determinação do justo valor das propriedades de investimento tem em consideração, entre outros fatores de relevância para esta avaliação, a natureza, características e localização geográfica dos imóveis, com o objetivo de determinar o melhor preço que seria obtido em resultado da sua alienação em condições normais de mercado. O apuramento do justo valor é realizado por peritos avaliadores, os quais devem utilizar pelo menos dois dos seguintes métodos:

- Método comparativo de mercado: Estima o valor de transação de um determinado bem utilizando preços e outras informações relevantes geradas a partir de transações de mercado que envolvam bens idênticos ou comparáveis (semelhantes). Geralmente recorre a métodos estatísticos, após homogeneização dos diversos dados obtidos do mercado. Este é o principal método utilizado sempre que exista um número significativo de transações conhecidas;

- Método do rendimento: Estima o valor de um bem pela técnica da capitalização dos valores anuais das rendas ou do rendimento operacional anual gerado pela atividade instalada no imóvel. Quando se perspetivam, ao longo do tempo, alterações de rendimento mais significativas do que é geralmente expectável no mercado, utiliza-se a técnica da análise dos fluxos de caixa descontados (DCF). O método do rendimento aplica-se quando existe um arrendamento efetivo do imóvel, quando o imóvel se destina a arrendamento, quando o mercado de arrendamento está ativo para o tipo de bem em avaliação ou quando o imóvel se destina a exploração económica;

- Método do custo: Estima o valor do bem com base na quantia que seria atualmente necessária para obter um bem alternativo, réplica do original ou que proporcione utilidade equivalente, ajustado pela obsolescência. Obtém-se pela soma do valor de aquisição do terreno com os custos de construção (incluindo encargos), depreciado em função das condições físicas, funcionais, ambientais e económicas atuais do imóvel, acrescido dos custos de comercialização e margem/risco do promotor. Este método é utilizado como principal abordagem quando não são conhecidas transações no mercado de bens semelhantes e não são identificáveis potenciais rendimentos associados ao imóvel.

- Método do valor residual: Estima o valor residual de terrenos, construções a reabilitar ou imóveis inacabados, deduzindo ao presumível valor de transação do imóvel concluído, obtido pelo método de mercado, todos os custos e margens associados à construção em falta.

A disponibilidade de dados relevantes e a sua subjetividade relativa podem afetar a escolha dos métodos/técnicas de avaliação. Nessa escolha devem prevalecer, em cada caso, aqueles que maximizam a utilização de variáveis relevantes observáveis.

As variáveis mais relevantes consideradas em cada um dos métodos de avaliação identificados acima, são as seguintes:

(i) Método comparativo de mercado

- Valor presumível de venda por m2 ou valor presumível de venda por unidade (quando não é relevante a área, mas sim a utilidade proporcionada pelo bem, ex: parqueamentos). Em mercados com liquidez, são variáveis que resultam de dados direta ou indiretamente observáveis no mercado de transação, que podem no entanto requerer ajustamentos (homogeneização) dependendo de características especificas do bem em avaliação.

(ii) Método do rendimento

– *Técnica da capitalização*

- Valor de renda mensal por m2 ou valor de renda mensal por unidade (quando não é relevante a área, mas sim a utilidade proporcionada pelo bem, ex: parqueamentos) – Quando está ativo o mercado de arrendamento, são variáveis que resultam de dados direta ou indiretamente observáveis nesse mercado, que podem no entanto requerer ajustamentos (homogeneização) dependendo de características específicas do bem em avaliação.

- - variáveis que contribuem para o apuramento do rendimento operacional gerado pelo imóvel – Estas variáveis podem ser diversas em função do tipo de imóvel, e são geralmente aferidas pelos rendimentos que o bem tem potencialidade para gerar, tendo em conta as informações disponíveis sobre os pressupostos dos participantes no mercado. Poderão ser utilizados os dados da própria entidade que explora o imóvel, caso não exista informação razoavelmente disponível que indique que os participantes no mercado não utilizariam pressupostos diferentes.

- - taxa de capitalização – Associada ao risco do capital investido, rendimento, liquidez, carga fiscal, taxa de juro sem risco, expetativas de evolução do mercado. Em mercados ativos estabelece a relação linear existente, em determinado momento temporal, entre o mercado de arrendamento e o mercado de compra e venda, para uma determinada zona geográfica e para um determinado segmento de produto imobiliário, com idêntico risco e com idêntica evolução das rendas.

– *Técnica do fluxo de caixa descontado*

- As variáveis que contribuem para a estimativa dos fluxos de caixa podem ser diversas em função do tipo de imóvel. Esta técnica está dependente das atuais expetativas para as variações de valores e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa no futuro, sendo normalmente necessário incluir um ajustamento para o risco face à incerteza deste tipo de mensuração.

- - taxa de atualização – Considerada como valor temporal do dinheiro, associada a uma taxa de juro sem risco e preço a suportar pela incerteza inerente aos fluxos de caixa (prémio de risco).

(iii) Método do custo

- Custo de construção por m2 – Variável essencialmente dependente das características construtivas do bem, mas para o qual também contribui o local da construção. Resulta de dados direta ou indiretamente observáveis no mercado da construção.

No que respeita a propriedades de investimento adquiridas por recuperação de créditos, estas encontram-se igualmente abrangidas pelo âmbito de análise do modelo de avaliação individual e coletiva de imparidade aplicado aos imóveis classificados como ativos não correntes detidos para venda, e cujas principais características são descritas na Nota 2.11. Nestes casos, o respetivo justo valor é determinado tendo por referência o valor recuperável assim determinado.

Em cumprimento dos requisitos da IFRS 13 – "Mensuração pelo justo valor", apresentamos de seguida as propriedades de investimento na carteira do Grupo em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, classificadas em função da sua tipologia, estado de desenvolvimento na sua preparação para exploração e ocupação atual, considerando as metodologias de valorização utilizadas no apuramento do seu justo valor:

			2020-06-30			
Tipologia do imóvel	Estado de desenvolvimento	Ocupação	Valor de balanço	Técnica de valorização	Inputs relevantes	Intervalo de referência dos inputs relevantes
Escritórios	Concluído	Arrendado	149.079	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Taxa de desconto	[6,25%-8,75%]
			149.079			
Habitação	Concluído	Arrendado	328	Método de rendimento e mercado	Valor de renda por m2	2
		Capitalização / venda	1.235	Método do rendimento	Valor de renda por m2	[20000 - 2500]
			1.563			
Lojas	Concluído	Arrendado	50	Método do rendimento e mercado	Valor de venda por m2	7,4 / 1440
			8.281	Método do rendimento	Valor de venda por m2	[7,50%-8,00%]
			8.331			
Parqueamento	Concluído	Arrendado	5.144	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Taxa de desconto	[6,00%-7,50%]
			5.144			
Terrenos	n.a.	Capitalização / venda	14.663	Método do valor residual / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluido por m2 habitação / comércio	1.650-2.700
			685	Método do valor residual / Método comparativo de mercado	Valor de venda por m2 de terreno	1.300-1.500 / 750-1.100
			18	Método de rendimento e mercado	Valor de venda por m2 de terreno	175-200
			15.367			
			179.483			
Outros			8.556			
			188.039			

			31-12-2019			
Tipologia do imóvel	Estado de desenvolvimento	Ocupação	Valor de balanço	Técnica de valorização	Inputs relevantes	Intervalo de referência dos inputs relevantes
Escritórios	Concluído	Arrendado	146.811	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Taxa de desconto	[6,25%-8,75%]
			146.811			
Habitação	Concluído	Arrendado	592	Método de rendimento e mercado	Valor da renda / venda por m2	1,6-1,7 / 550-550
		Capitalização / venda	1.235	Método do rendimento	Valor de renda por m2	[20000 - 2500]
			2.221			
Lojas	Concluído	Arrendado	16	Método do rendimento e mercado	Valor de venda por m2	7,4 / 1440
			16			
Parqueamento	Concluído	Arrendado	5.130	Método do rendimento / Método comparativo de mercado	Taxa de desconto	6,00% - 7,50%
			5.130			
Terrenos	n.a.	Capitalização / venda	14.663	Método do valor residual / Método comparativo de mercado	Valor de venda concluido por m2 habitação / comércio	1.650-2.700
			685	Método do valor residual / Método comparativo de mercado	Valor de venda por m2 de terreno	1.300-1.500 / 750-1.100
			18	Método de rendimento e mercado	Valor de venda por m2 de terreno	175-200
			15.367			
			169.544			
Outros			16.122			
			185.666			

Conforme anteriormente referido, as avaliações dos terrenos e edifícios maximizam a utilização de dados observáveis de mercado. No entanto, uma vez que a generalidade das avaliações considera também dados não observáveis, estes encontram-se classificados no nível 3 da hierarquia de justo valor definida pela IFRS 13 – “Mensuração pelo justo valor”.

16. Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2020			31-12-2019	
	Participação efetiva (%)	Valor de balanço	Contributo para os resultados do grupo	Participação efetiva (%)	Valor de balanço
Empreendimentos conjuntos					
Locarent, S.A.	50,00	20.594	417	50,00	19.439
Esegur, S.A.	50,00	8.809	63	50,00	8.699
		29.403	480		28.138
Empresas associadas					
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A	15,00	350.410	11.265	15,00	359.456
Fidelidade Assistence Consolidated	20,00	9.329	1.109	20,00	8.254
Multicare - Seguros de Saúde, S.A.	20,00	20.345	1.292	20,00	19.147
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	22,97	37.212	1.287	22,97	38.340
Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S.A.	27,00	4.640	136	27,00	4.505
Outras	-	3.386	201	-	4.319
		425.323	15.290		434.020
Imparidade (Nota 35)		(439)	-		(439)
		454.288	15.770		461.719

Os dados financeiros estatutários (demonstrações financeiras não auditadas) das principais empresas associadas e empreendimentos conjuntos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 eram os seguintes:

		30-06-2020				
Setor de atividade/Entidade	Sede	Ativos	Passivos	Situação líquida (a)	Resultado líquido	Proveitos
Seguros						
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A (b)	Lisboa	19.712.452	16.537.903	3.174.549	51.077	1.884.094
Fidelidade Assistence Consolidated	Lisboa	64.074	19.490	44.584	5.543	28.970
Multicare - Seguros de Saúde, S.A.	Lisboa	228.766	129.869	98.897	6.460	199.724
Outros setores						
Esegur, S.A.	Lisboa	34.453	16.846	17.607	114	20.283
Locarent, S.A.	Lisboa	277.067	235.766	41.301	834	17.756
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Lisboa	284.174	122.144	162.030	9.404	102.344

(a) A situação líquida inclui o resultado líquido do exercício

(b) Dados retirados das demonstrações financeiras consolidadas.

		31-12-2019				
Setor de atividade/Entidade	Sede	Ativos	Passivos	Situação líquida (a)	Resultado líquido	Proveitos
Seguros						
Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A (b)	Lisboa	18.402.544	15.250.135	3.152.409	188.598	3.555.556
Fidelidade Assistence Consolidated	Lisboa	58.628	19.418	39.210	3.338	53.748
Multicare - Seguros de Saúde, S.A.	Lisboa	190.995	98.088	92.907	10.017	324.648
Outros setores						
Esegur, S.A.	Lisboa	40.943	23.546	17.398	1.150	42.678
Locarent, S.A.	Lisboa	284.105	245.228	38.878	2.923	76.012
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Lisboa	284.879	123.561	161.317	31.082	226.952

(a) A situação líquida inclui o resultado líquido do exercício

(b) Dados retirados das demonstrações financeiras consolidadas.

No decorrer do primeiro semestre de 2020 e exercício de 2019, o Grupo recebeu dividendos distribuidos por estas entidades, no montante de 2.921 mEuros e 4.683 mEuros, respetivamente.

17. Imposto sobre o rendimento

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, eram os seguintes:

	30-06-2020	31-12-2019
Ativos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	29.535	40.937
Créditos tributários	420.575	420.575
Outros	1.586	2.016
	451.695	463.528
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	28.232	31.951
Outros	6.980	1.050
	35.212	33.001
	416.484	430.527
Ativos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	1.348.024	1.393.877
Por prejuízos fiscais reportáveis	10.523	12.348
	1.358.547	1.406.225
Passivos por impostos diferidos	123.408	127.414
	1.235.140	1.278.811

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Ativos por impostos correntes – Créditos tributários”, refere-se a ativos por impostos diferidos convertidos em crédito tributário ao abrigo do regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014.

O movimento ocorrido nos impostos diferidos durante os semestres findos em 30 de junho de 2020 2019, foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2019	Variação em		Outros	Saldo em 30-06-2020
		Capital Próprio	Resultados		
Imparidade para crédito	988.799	-	(61.685)	-	927.114
Benefícios dos trabalhadores	258.597	27.529	(19.511)	-	266.615
Imparidade e ajustamentos em imóveis e ativos tangíveis e intangíveis	29.559	179	128	-	29.866
Valorização de ativos financeiros ao justo valor por outro rendimento integral	(69.304)	16.827	-	1.505	(50.972)
Imparidade e outras alterações de valor em participações financeiras e outros títulos	27.107	-	1.185	(3.293)	24.999
Outras provisões e imparidades não aceites fiscalmente	18.947	-	(3.149)	-	15.798
Prejuízos fiscais reportáveis	12.348	-	(1.825)	-	10.523
Outros	12.758	-	(1.222)	(340)	11.196
	1.278.811	44.536	(86.079)	(2.128)	1.235.140

	Saldo em 31-12-2018	Variação em		Transição para a IFRS 9	Outros	Saldo em 30-06-2019
		Capital Próprio	Resultados			
Imparidade para crédito	1.643.052	-	(82.031)	8.683	189	1.569.892
Benefícios dos trabalhadores	265.250	(7.150)	(11.184)	-	1.020	247.936
Imparidade e ajustamentos em imóveis e ativos tangíveis e intangíveis	32.520	142	1.396	-	23	34.081
Valorização de ativos financeiros ao justo valor por outro rendimento integral	(52.463)	(33.613)	-	-	(1.484)	(87.559)
Imparidade e outras alterações de valor em participações financeiras e outros títulos	(42.582)	-	49.551	(15.421)	1.818	(6.633)
Outras provisões e imparidades não aceites fiscalmente	23.770	-	(4.423)	-	-	19.347
Prejuízos fiscais reportáveis	30.663	-	(23.028)	-	-	7.635
Outros	17.518	-	(1.162)	-	(3.003)	13.354
	1.917.730	(40.621)	(70.881)	(6.738)	(1.437)	1.798.053

No semestre findo em 30 de junho de 2019, a coluna "Outros" do mapa de movimento dos impostos diferidos inclui 964 mEuros decorrente da transferencia dos ativos e passivos do BCA para classes de ativos e passivos não correntes detidos para venda (Nota 14) no âmbito da aplicação da IFRS 5 – "Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas", a esta unidade de negócio.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

No exercício de 2014, a Caixa Geral de Depósitos e o Caixa - Banco de Investimento aderiram ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, após deliberação favorável das respetivas Assembleias Gerais de Acionistas.

O regime, aprovado pela Lei nº 61/2014, de 26 de agosto (e alterações posteriores), abrange os ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas de imparidade em créditos (conforme previstas nos nº 1 e 2 do artigo 28-A do CIRC e respetivas exclusões) e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

As alterações ao regime introduzidas pela Lei nº 23/2016, de 19 de agosto, vieram excluir do seu âmbito de aplicação temporal os gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, assim como os impostos diferidos a eles associados. Assim, os impostos diferidos protegidos por este regime correspondem apenas aos gastos e variações patrimoniais negativas apurados até 31 de dezembro de 2015.

Os ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas de imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados são convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo registe um resultado líquido negativo no respetivo período de tributação ou em caso de liquidação por dissolução voluntária ou insolvência decretada por sentença judicial. Num cenário de conversão que resulte da obtenção de um resultado líquido negativo, o montante do crédito tributário a atribuir resultará da proporção entre o resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios do sujeito passivo (apurado antes da dedução desse resultado) acrescido do montante de instrumentos de capital contingente (Coco's), aplicado ao saldo elegível dos ativos por impostos diferidos. Quando a conversão resulte de liquidação ou insolvência ou o sujeito passivo apresente capitais próprios negativos, a conversão dos ativos por impostos diferidos em crédito tributário é efetuada pelo seu valor total.

Na conversão em crédito tributário (que não por liquidação ou insolvência), deverá ser criada uma reserva especial pelo valor do respetivo crédito majorado em 10% e corrigido, nos casos em que o capital próprio é inferior ao capital social, pelo quociente entre o primeiro e o segundo, sendo este último deduzido do montante do crédito tributário majorado, conjuntamente com a emissão de valores mobiliários sob a forma de direitos de conversão a atribuir ao Estado, que no caso da Caixa é simultaneamente o seu único acionista. O exercício dos direitos de conversão tem por consequência o aumento do capital social do sujeito passivo por incorporação da reserva especial e emissão de novas ações ordinárias a entregar de forma gratuita ao Estado. Esta reserva especial não poderá ser distribuível. De referir que na data da emissão dos direitos de conversão, os acionistas têm o direito potestativo à sua aquisição, na proporção da respetiva participação.

Os impostos diferidos ativos registados pelo Grupo e considerados elegíveis ao abrigo do regime em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, apresentam a seguinte natureza:

Impostos diferidos abrangidos pelo âmbito de incidência do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos	30-06-2020	31-12-2019
Imparidade para crédito	269.507	334.498
Benefícios dos trabalhadores	142.882	159.545
	412.389	494.043

Em consequência do apuramento de um resultado líquido negativo em 2016 pela Caixa Geral de Depósitos no âmbito da sua atividade individual, os ativos por impostos diferidos elegíveis à data de encerramento do referido exercício foram convertidos em créditos tributários em função da proporção desse resultado líquido no valor dos seus capitais próprios, ascendendo esse montante a 420.575mEuros.

Ao abrigo da legislação aplicável, a conversão dos ativos por impostos diferidos foi precedida da constituição de uma reserva especial de 681.571 mEuros, correspondente ao valor do crédito tributário apurado no âmbito da conversão, majorado em 10% e ajustado ao abrigo dos requisitos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 61/2014 (Nota 25). A constituição da reserva especial foi acompanhada da emissão e atribuição simultânea ao Estado de direitos de conversão por montante equivalente. Conforme especificado no artigo n.º 12 do Anexo à Lei n.º 61/2014 (que dela faz parte integrante), os atos societários anteriormente descritos, assim como o montante do crédito tributário convertido foram objeto de certificação por revisor oficial de contas.

Em resultado da sua posição enquanto único detentor do capital social da Caixa, a emissão e atribuição dos direitos de conversão ao Estado não determinou qualquer diluição da sua posição acionista.

Impostos sobre lucros registados por contrapartida de capital próprio

No decorrer do exercício de 2011, o Grupo procedeu à alteração da sua política contabilística de reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais relativos a planos de pensões e outros benefícios pós-emprego. Desta forma, os ganhos e perdas atuariais originados no âmbito da atualização das responsabilidades com pensões e encargos com saúde e com o rendimento esperado do fundo de pensões passaram a ser reconhecidos integralmente por contrapartida de uma rubrica de capital próprio, sendo que até ao exercício de 2010 estes encontravam-se a ser contabilizados de acordo com o método do corredor.

O valor do imposto associado à componente contribuída dos desvios atuariais originados após a data de alteração da política contabilística considerada dedutível nos termos dos limites enquadráveis nos números 2 e 3 do artigo 43º do Código do IRC, ou aquelas realizadas ao abrigo do número 8 do referido artigo, são relevados patrimonialmente por uma rubrica de capital próprio, conforme a base de reconhecimento das responsabilidades que lhe deram origem.

Impostos sobre lucros registados por contrapartida de resultados

Nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, os encargos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o resultado líquido do período antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

	30-06-2020	30-06-2019
Impostos correntes		
Do exercício	15.161	69.177
Contribuição sobre o setor bancário	27.976	27.030
Correções a exercícios anteriores (líquido)	(5.508)	4.424
	37.630	100.631
Impostos diferidos	86.079	70.881
Total de impostos em resultados	123.709	171.512
Resultado consolidado antes de impostos	366.095	577.850
Carga fiscal	33,79%	29,68%

Nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, a rubrica "Correções a exercícios anteriores" apresenta a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto (exercícios de 2019 e 2018)	507	4.261
Liquidações adicionais, líquidas de reembolsos de IRC - correções ao lucro tributável	(6.015)	163
	(5.508)	4.424

A reconciliação entre o imposto apurado com base na taxa nominal e os encargos/ (proveitos) com impostos sobre lucros nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019 pode ser demonstrada como se segue:

	30-06-2020		30-06-2019	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		366.095		577.850
Imposto apurado com base na taxa nominal	27,35%	100.127	27,35%	158.042
Impacto de sociedades com regimes fiscais diferentes da taxa nominal em Portugal	(0,69%)	(2.540)	0,28%	1.619
Diferenças definitivas a acrescer				
Provisões e outras imparidades não aceites	0,00%	-	0,45%	2.574
Outras	(0,11%)	(416)	0,29%	1.676
Diferenças definitivas a deduzir				
Provisões e outras imparidades não aceites	0,77%	2.819	(0,33%)	(1.919)
Outras	0,07%	241	(0,08%)	(448)
Reconhecimento de imparidade em participações financeiras, líquida de utilizações	0,00%	-	(8,80%)	(50.866)
Anulação de prejuízos fiscais reportáveis	0,02%	78	0,20%	1.177
Tributação autónoma	0,03%	113	0,02%	135
Contribuição sobre o setor bancário	7,64%	27.976	4,68%	27.030
Encargos com dividendos de outros instrumentos de capital	(2,00%)	(7.309)	0,00%	-
Efeito da variação na posição monetária líquida do Caixa Angola em resultado da aplicação da IAS 29	0,00%	-	0,51%	2.937
Outros	2,35%	8.590	0,68%	3.916
	35,43%	129.679	25,24%	145.874
Correções de imposto relativas a exercícios anteriores				
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto relativas a exercícios anteriores e outras correções à base tributável, líquidas de impostos diferidos	(1,63%)	(5.971)	4,44%	25.638
	(1,63%)	(5.971)	4,44%	25.638
	33,80%	123.709	29,68%	171.511

Nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, a taxa nominal de imposto da CGD, considerando as taxas de derrama aplicáveis à sua atividade, ascendeu a 27,35%.

A determinação da taxa nominal de imposto da CGD pondera o agravamento da derrama municipal e da derrama estadual que incidem sobre o lucro tributável.

Com a publicação da Lei n.º 42/2016, foi alterado o artigo 51.º-C do CIRC, mediante aditamento do seu n.º 6, o qual dispõe, para os exercícios de 2017 e seguintes, que as perdas por imparidade e outras correções de valor de partes sociais ou de outros instrumentos de capital próprio que tenham concorrido para a formação do lucro tributável, ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 28.º-A, consideram-se componentes positivas do lucro tributável no período de tributação em que ocorra a respetiva transmissão onerosa.

Em resultado desta situação, o Grupo reconheceu impostos diferidos passivos para imparidades em participações financeiras aceites fiscalmente no momento da sua constituição para as quais exista uma intenção de venda ou

liquidação (ou estas já se encontrem em curso), os quais, em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, ascendiam a 40.146 mEuros e 39.659 mEuros, respetivamente.

Dedutibilidade fiscal de perdas com imparidade em créditos e outras correções de valor (Nota 2.14)

Em 4 de setembro de 2019 foi publicada a Lei n.º 98/2019, que altera o Código do IRC em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras e cria regras aplicáveis às perdas por imparidade registadas nos períodos de tributação com início anterior a 1 de janeiro de 2019, ainda não aceites fiscalmente. De acordo com este novo regime, passam a ser integralmente dedutíveis as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva registadas nos períodos de tributação com início em, ou após, 1 de janeiro de 2019, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis (com as exceções previstas no n.º 7 do artigo 28.º-C do CIRC).

Às perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito que tenham sido contabilizadas nos períodos de tributação anteriores, continuam a aplicar-se as regras em vigor até 31 de dezembro de 2018 ou seja, limitando a dedutibilidade fiscal aos montantes apurados de acordo com as disposições do Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal (entretanto revogado) e desde que, nomeadamente, os créditos não se encontrassem cobertos por direitos reais sobre bens imóveis.

De acordo com as disposições do artigo 4.º da nova Lei, a Caixa e as restantes entidades relevantes que integram o perímetro fiscal nacional formalizaram a sua intenção de adesão ao novo regime para os períodos de tributação iniciados em 1 de janeiro de 2019, mediante comunicação dirigida ao Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira em 31 de outubro de 2019.

Atendendo aos desenvolvimentos ocorridos, a Caixa incorporou as regras de dedubilidade aplicáveis no âmbito da referida Lei na análise efetuada à recuperabilidade de ativos por impostos diferidos registados no seu balanço.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos (Nota 2.23)

Tendo por referência os requisitos definidos pela IAS 12 – Impostos sobre o rendimento", os ativos por impostos diferidos são reconhecidos na medida da expectativa do Grupo quanto à sua recuperabilidade futura, a qual assenta, fundamentalmente, (i) na determinação da sua capacidade de geração de lucros tributáveis suficientes, e (ii) na interpretação efetuada do quadro legal a vigorar no período relevante da análise.

Esta avaliação foi realizada tendo por base a concretização do seu Plano Estratégico, desenvolvido ao abrigo do acordo estabelecido entre o Estado Português e as Autoridades Europeias para o período de 2017-2020, e que permite ao Grupo assegurar, no referido intervalo temporal, níveis de rendibilidade e de capital adequados, assim como o cumprimento dos objetivos de redução de ativos *non-performing* comunicados às entidades de supervisão.

Não podem igualmente deixar de ser avaliados os impactos, ainda que incertos, introduzidos pela pandemia Covid-19 na evolução da atividade do Grupo e na sua capacidade para atingir as metas económico-financeiras pretendidas, e cujo grau dependerá de múltiplos fatores, como sejam a profundidade da crise económica, a extensão temporal da mesma, os sectores económicos mais afetados, a natureza e o impacto das medidas de política monetária e orçamental que os diversos governos e blocos económicos adotarão, nomeadamente a União Europeia.

Apesar de não ser possível estimar com fiabilidade a extensão dos efeitos financeiros desta pandemia considerou-se que os atuais indicadores económicos disponíveis, quando conjugados com a capacidade demonstrada pelo Grupo na rápida adaptação dos seus processos operacionais e de risco em resposta aos novos desafios e considerando os efeitos das medidas de natureza fiscal já implementadas pelo Governo Português (das quais se destacam a aprovação em sede de orçamento de Estado Suplementar para 2020 da alteração do período de dedução dos prejuízos fiscais reportáveis gerados nos períodos de tributação de 2020 e 2021 de 5 anos para 12 anos, assim como do incremento do atual limite à dedução de 70% para 80% da matéria coletável quando estejam em causa os referidos períodos, e a suspensão da contagem do prazo aplicável aos prejuízos fiscais vigentes no primeiro dia do período de tributação 2020), serão suficientes para equilibrar os desvios que possam vir a ocorrer na concretização do seu Plano Estratégico.

Eventuais alterações nos pressupostos utilizados ou nas variáveis relevantes na determinação dos lucros tributáveis projetados poderiam conduzir a resultados e conclusões substancialmente diferentes.

Contribuição sobre o setor bancário e adicional de solidariedade

A Lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro), através do seu artigo 141º veio estabelecer a introdução de um novo regime de contribuição aplicável ao setor bancário. A base de incidência desta contribuição, regulamentada no âmbito da Portaria nº 121/2011, de 30 de março, incide sobre os passivos da instituição, deduzidos dos fundos próprios e complementares nele incluídos e ainda dos depósitos abrangidos

pelo Fundo de Garantia de Depósitos, assim como sobre o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados que não tenham natureza de cobertura. Encontram-se igualmente abrangidos pelo tributo as filiais de instituições de crédito cuja sede se situe fora do território português, assim como sucursais em Portugal de instituições de crédito com sede fora da União Europeia.

A este regime foi adicionado em 2020 um complemento de solidariedade sobre o setor bancário, como instrumento de política orçamental em resposta à crise provocada pela pandemia Covid-19. A base de incidência desta contribuição é regulamentada pela Portaria nº 191/2020, de 10 de agosto e tem por referência os mesmos requisitos aplicáveis ao apuramento da contribuição sobre o setor bancário anteriormente descritos.

O Grupo reconheceu nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, um custo de 27.976 mEuros e 27.030 mEuros, respetivamente, relativo à totalidade dos encargos a suportar nos períodos de tributação que lhe são imputáveis (dos quais no primeiro semestre de 2020, 23.676 mEuros relativos à contribuição do setor bancário e 4.300 mEuros relativos ao adicional de solidariedade).

As autoridades fiscais têm normalmente a possibilidade de rever a situação fiscal durante um período de tempo definido, que em Portugal é de quatro anos (exceto em caso de ter sido efetuado reporte de prejuízos, bem como de qualquer outra dedução ou crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito), podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação, eventuais correções ao lucro tributável de exercícios anteriores (2017 a 2019, no caso da maioria das entidades com sede em Portugal). Dada a natureza das eventuais correções que poderão ser efetuadas, não é possível quantificá-las neste momento. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Caixa, não é previsível que qualquer correção relativa aos exercícios acima referidos seja significativa para as demonstrações financeiras consolidadas.

18. Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Outros ativos		
Certificados de dívida do Território de Macau	1.133.458	1.040.769
Ouro, metais preciosos, numismática e medalhística	3.450	3.433
Outras disponibilidades	13	15
Outros	5.620	5.633
Devedores e outras aplicações		
Setor Público Administrativo	6.212	39.705
Suprimentos	7.171	7.169
Devedores por operações sobre futuros	38.037	15.333
Bonificações a receber		
Do Estado	22.130	18.832
De outras entidades	15.578	16.354
Valor a receber pela venda de bens arrematados	6.006	2.405
Outros devedores vencidos	23.582	17.132
Devedores diversos	887.623	1.024.635
Responsabilidades com pensões e outros benefícios		
Excesso de cobertura de responsabilidades		
Outros	-	2
Rendimentos a receber	39.515	54.469
Despesas com encargo diferido		
Rendas	420	257
Outras	19.605	15.256
Outras operações ativas por regularizar	186.832	160.379
Operações de Bolsa	34.557	17.229
	2.429.808	2.439.006
Imparidade (Nota 35)	(142.443)	(138.732)
	2.287.365	2.300.274

O movimento na imparidade para devedores e outras aplicações, durante os exercicíos findos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, é apresentado na Nota 35.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Devedores e outras aplicações – Devedores diversos”, inclui 664.083 mEuros e 538.865 mEuros, respetivamente, relativos a contas caução em diversas instituições financeiras. As referidas cauções decorrem da realização de operações de cedência de liquidez colaterizadas por ativos financeiros, assim como da contratação de “*Swaps* de taxa juro" (“IRS”) com essas entidades (Nota 10).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Devedores e outras aplicações – devedores diversos”, inclui 19.419 mEuros e 16.320 mEuros, respetivamente, relativos a cauções constituídas em resultado das contribuições para o Fundo Único de Resolução Europeu sob a forma de um compromisso irrevogável (Nota 32).

No âmbito do contrato firmado pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau) com a Região Administrativa de Macau para a emissão de notas, o Banco entrega à Região divisas convertíveis correspondentes ao contravalor das notas em circulação, recebendo em contrapartida um certificado de dívida de valor equivalente destinado à cobertura da responsabilidade resultante da emissão fiduciária (Nota 24). O acerto dos montantes a entregar pelo Banco ao Território faz-se mensalmente, nos primeiros quinze dias de cada mês, com base na média dos saldos diários do mês anterior. Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o certificado de dívida do Governo de Macau ascende a 1.133.458 mEuros e 1.040.769 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Devedores e outras aplicações - Outros devedores vencidos", inclui saldos em dívida pela execução de garantias prestadas a clientes e outras despesas diretamente associadas a estas operações, nos montantes de 20.022 mEuros e 13.476 mEuros, respetivamente. Nas referidas datas o montante de imparidade acumulada, associada a estas operações ascendia a 15.886 mEuros e 8.987 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os montantes relativos às “Outras operações ativas por regularizar” dizem respeito, essencialmente, a operações com instrumentos derivados, efetuadas em bolsa, meios de pagamento e transferências bancárias, cuja liquidação financeira ainda não tinha ocorrido.

19. Recursos de instituições de crédito e bancos centrais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Recursos de bancos centrais		
Recursos - Banco Central Europeu		
Empréstimos, depósitos e outros recursos		
Caixa Geral de Depósitos	1.000.000	-
Recursos de outros bancos centrais		
Depósitos e outros recursos		
De Instituições de crédito no país	1.198	427
De Instituições de crédito no estrangeiro	31.768	29.074
Outros recursos	522	644
Juros a pagar	(77)	-
	1.033.411	30.145
Recursos de outras instituições de crédito		
Depósitos e outros recursos		
De instituições de crédito no país	125.881	188.642
De instituições de crédito no estrangeiro	764.856	779.255
Recursos do mercado monetário interbancário	13.400	12.600
Recursos a muito curto prazo		
De instituições de crédito no país	106.385	46.586
De instituições de crédito no estrangeiro	-	430
Empréstimos		
De instituições de crédito no país	210	210
De instituições de crédito no estrangeiro	5.034	2.485
Recursos de organismos financeiros internacionais	7.509	9.986
Juros a pagar	6.440	7.327
	1.029.716	1.047.523
	2.063.127	1.077.668

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Operações de venda com acordo de recompra”, refere-se a contratos de cedência de ativos financeiros com acordo de aquisição numa data futura por um preço previamente fixado, celebrado pelo Grupo com diversas instituições financeiras.

Os instrumentos financeiros cedidos em operações de venda com acordo de recompra não são desreconhecidos de balanço, permanecendo valorizados de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos ativos subjacentes (Nota 9). A diferença entre o valor da venda e o valor da recompra é reconhecido como um custo com juros e diferida ao longo do período do contrato.

As referidas operações foram contratadas ao abrigo de *Global Master Repurchase Agreements* (GMRA) ou acordos bilaterais de cedência de liquidez, no âmbito dos quais estão previstos mecanismos de reforço dos colaterais associados a estas transações em função da evolução do respetivo valor de mercado determinado de acordo com as especificações acordadas entre as contrapartes, e usualmente concretizadas através da constituição de depósitos de caução.

20. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Depósitos de poupança	2.482.497	2.433.998
Outros débitos		
À vista	36.104.412	31.877.980
A prazo		
Depósitos	29.835.164	29.455.483
Depósitos obrigatórios	278.923	273.960
Outros recursos:		
Cheques e ordens a pagar	91.051	74.526
Operações com acordo de recompra	17.027	11.004
Outros	1.874.153	1.605.354
	32.096.318	31.420.329
	68.200.730	63.298.309
Juros a pagar	49.745	64.078
Custos diferidos, líquidos de proveitos diferidos	(1.364)	(1.437)
Comissões associadas ao custo amortizado (postecipadas)	(3.218)	(3.400)
Correções de valor de passivos objeto de operações de cobertura	8	8
	45.171	59.248
	70.728.398	65.791.555

21. Responsabilidades representadas por títulos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Obrigações em circulação		
Obrigações emitidas no âmbito do programa EMTN		
- Remuneração indexada a taxas de juro	40.000	40.000
- Taxa de juro fixa	94.089	93.301
- Remuneração indexada a taxas de câmbio	30.139	32.991
	164.228	166.292
Obrigações hipotecárias	1.249.600	2.244.050
	1.413.828	2.410.342
Outros		
Emissões no âmbito do Programa Euro Commercial Paper and Certificates of Deposit		
- Papel Comercial	594	594
	594	594
Correção de valor de passivos objeto de operações de cobertura	4.268	3.752
Despesas com encargo diferido, líquidas de proveitos	(2.302)	688
Juros a pagar	3.111	48.046
	1.419.499	2.463.422

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a decomposição da rubrica de responsabilidades representadas por títulos encontra-se deduzida dos saldos acumulados de dívida entretanto readquirida, e cujos montantes se podem decompor de acordo com o seguinte detalhe:

	30-06-2020	31-12-2019
EMTN	55.000	55.000
Obrigações hipotecárias	3.000.000	3.005.550
	3.055.000	3.060.550

Como forma de diversificação das fontes de financiamento a CGD recorre aos seguintes Programas específicos:

(i) Euro Commercial Paper and Certificates of Deposit (ECP e CCP)

Ao abrigo do programa denominado "EUR 10.000.000.000 Euro Commercial Paper and Certificates of Deposit" a CGD (diretamente ou através da Sucursal de França) pode emitir certificados de depósitos (CD) e "Notes" com uma maturidade máxima de 5 anos e 1 ano, respetivamente, denominados em Euros, Dólares Norte Americanos, Libras, Ienes Japoneses ou outra divisa que as partes acordem entre si. Estas emissões podem ser remuneradas a uma taxa de juro fixa, variável ou indexada à performance de índices ou ações.

(ii) Euro Medium Term Notes (EMTN)

O Grupo CGD, através da CGD (diretamente ou a partir da Sucursal de França), pode emitir ao abrigo deste Programa títulos de dívida no montante máximo de 15.000.000 mEuros.

As obrigações podem ser emitidas em qualquer divisa com prazos mínimos de um mês e 5 anos para emissões não subordinadas e subordinadas, respetivamente. Não estão definidos prazos máximos para as operações.

Estas emissões podem ser emitidas a desconto e ser remuneradas a taxas de juro fixas, variáveis ou indexadas à performance de índices ou ações.

(iii) Obrigações Hipotecárias

Em novembro de 2006, a CGD constituiu um programa para a emissão, de forma direta, de Obrigações Hipotecárias até ao montante atual máximo de 15.000.000 mEuros. As obrigações a emitir são garantidas por uma carteira de empréstimos hipotecários que terá de satisfazer, a todo o momento, as condições mínimas exigidas pela regulamentação aplicável para a emissão deste tipo de instrumentos, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 59/2006, os Avisos nºs 5, 6, 7 e 8 e a Instrução nº 13 do Banco de Portugal.

As emissões podem ser efetuadas em qualquer divisa com um prazo mínimo de 2 anos e máximo de 50 anos. A sua remuneração pode ter subjacentes taxas de juro fixas, variáveis ou indexadas à performance de índices ou ações.

Estas obrigações conferem ao seu detentor um privilégio creditório especial – com precedência sobre quaisquer outros credores – sobre um património de ativos que ficam segregados no balanço da entidade emitente, constituindo uma garantia da dívida, ao qual os obrigacionistas terão acesso em caso de insolvência.

São ativos elegíveis para constituição do património autónomo, os créditos hipotecários destinados à habitação ou para fins comerciais situados num Estado membro da União Europeia, ou em alternativa, créditos sobre Administrações centrais ou autoridades regionais e locais de um dos Estados membros da União Europeia e créditos com garantia expressa e juridicamente vinculativa das mesmas entidades. No caso de créditos hipotecários, o respetivo montante não pode exceder 80% do valor dos bens hipotecados dados em garantia relativamente a imóveis destinados à habitação (60% para os restantes imóveis).

Adicionalmente, de acordo com as condições de emissão definidas ao abrigo do programa, deverá assegurar-se o cumprimento dos seguintes critérios ao longo do período de emissão:

- O valor nominal global das obrigações hipotecárias em circulação não pode ultrapassar 95% do valor global dos créditos hipotecários e outros ativos afetos às referidas obrigações;
- O vencimento médio das obrigações hipotecárias emitidas não pode ultrapassar, para o conjunto das emissões, a vida média dos créditos hipotecários que lhes estejam afetos;
- O montante global dos juros a pagar de obrigações hipotecárias não deve exceder, para o conjunto das emissões, o montante dos juros a cobrar dos mutuários dos créditos hipotecários afetos às referidas obrigações; e,
- O valor atual das Obrigações Hipotecárias não pode ultrapassar o valor atual do património afeto, tendo esta relação de se manter para deslocações paralelas de 200 pontos base na curva de rendimentos.

Podem ainda fazer parte do património autónomo, num montante máximo de 20% do seu valor, ativos de substituição, nomeadamente depósitos no Banco de Portugal ou títulos elegíveis no âmbito das operações de crédito do Eurosistema, entre outros definidos na Lei.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o valor nominal de Obrigações Hipotecárias emitidas pela Caixa ascendia a 4.250.000 mEuros e 5.250.000 mEuros, respetivamente, apresentando as emissões as seguintes características:

DESIGNAÇÃO	Valor nominal		Data de emissão	Data de reembolso	Periodicidade dos juros	Remuneração	Taxa em 30-06-2020	Taxa em 31-12-2019
	30-06-2020	31-12-2019						
Hipotecárias Série 4 2007/2022	250.000	250.000	2007-06-28	2022-06-28	Trimestralmente nos dias 28 de março, junho, setembro e dezembro	Taxa Euribor 3meses + 0,05%	0,000%	0,000%
Hipotecárias Série 10 2010/2020 (b)	-	1.000.000	2010-01-27	2020-01-27	Anualmente no dia 27 de janeiro	Taxa Fixa	4,250%	4,250%
Hipotecárias Série 14 2012/2022 (a)	1.500.000	1.500.000	2012-07-31	2022-07-31	Trimestralmente nos dias 31 de janeiro, abril, julho e outubro	Taxa Euribor 3meses + 0,75%	0,192%	0,337%
Hipotecárias Série 17 2015/2022	1.000.000	1.000.000	2015-01-27	2022-01-27	Anualmente no dia 27 de janeiro	Taxa Fixa	1,000%	1,000%
Hipotecárias Série 18 2018/2028 (a)	1.500.000	1.500.000	2018-12-19	2028-12-19	Trimestralmente nos dias 19 de março, junho, setembro e dezembro	Taxa Euribor 3meses + 0,6%	0,351%	0,200%
	4.250.000	5.250.000						

(a) Emissão integralmente readquirida pela CGD. Estes títulos encontram-se a colaterizar operações de cedência de liquidez junto do Banco Central Europeu

(b) Emissão parcialmente readquirida pela CGD.

O património autónomo que garante as emissões é composto por créditos à habitação originados ,em Portugal, ascendendo o seu valor de balanço em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a 6.730.955 mEuros e 7.123.691 mEuros, respetivamente (Nota 13).

Adicionalmente, em 30 de junho de 2020 e 31 dezembro de 2019, o património autónomo afeto à emissão de obrigações hipotecárias integrava títulos de dívida cujo valor de balanço nessas datas ascendia a 127.627 mEuros e 126.410 mEuros (Nota 12).

Em 30 de junho de 2020, as notações de *rating* atribuídas às emissões de obrigações hipotecárias pelas agências *Moody's* e *DBRS* eram de Aa3 e AA *Low*, respetivamente.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe das obrigações emitidas por tipo de remuneração e por prazos residuais até à maturidade é o seguinte:

	30-06-2020					
	Programa EMTN Tipo de ativo ou de indexante subjacente à remuneração das obrigações			Obrigações hipotecárias	Outras Obrigações	Total
	Taxa de câmbio	Taxa de juro	Sub-total			
Até 1 ano	1.657	54.089	55.746	-	594	56.340
Entre 1 e 5 anos	6.000	70.000	76.000	1.249.600	-	1.325.600
Entre 5 e 10 anos	12.432	-	12.432	-	-	12.432
Mais de 10 anos	10.050	10.000	20.050	-	-	20.050
	30.139	134.089	164.228	1.249.600	594	1.414.422

	31-12-2019					
	Programa EMTN Tipo de ativo ou de indexante subjacente à remuneração das obrigações			Obrigações hipotecárias	Outras Obrigações	Total
	Taxa de câmbio	Taxa de juro	Sub-total			
Até 1 ano	4.640	39.359	44.000	994.050	594	1.038.644
Entre 1 e 5 anos	6.000	83.941	89.941	1.250.000	-	1.339.941
Entre 5 e 10 anos	12.301	-	12.301	-	-	12.301
Mais de 10 anos	10.050	10.000	20.050	-	-	20.050
	32.991	133.301	166.292	2.244.050	594	2.410.936

Relativamente à maioria das emissões ao abrigo do Programa EMTN, foram contratados derivados que transformam o valor das emissões em Euros e a respetiva remuneração em Euribor a 3 ou 6 meses adicionada ou deduzida de um *spread*.

No decorrer dos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, verificaram-se as seguintes emissões e reembolsos de valores mobiliários representativos de dívida:

	Saldo em 31-12-2019	Reembolsos	Diferenças de câmbio	Outros movimentos	Saldo em 30-06-2020
Obrigações emitidas no âmbito do Programa EMTN	166.292	(5.498)	296	3.138	164.228
Obrigações hipotecárias	2.244.050	(1.000.000)	-	5.550	1.249.600
Emissões de papel comercial ao abrigo do ECP e CCP	594	-	-	-	594
	2.410.342	(1.005.498)	296	8.688	1.413.828

	Saldo em 31-12-2018	Reembolsos	Diferenças de câmbio	Outros movimentos	Saldo em 30-06-2019
Obrigações emitidas no âmbito do Programa EMTN	197.425	-	717	-	198.142
Obrigações hipotecárias	2.993.450	(750.000)	-	600	2.244.050
	3.190.875	(750.000)	717	600	2.442.192

22. Provisões e passivos contingentes

Provisões

O movimento nas provisões para benefícios dos empregados e nas provisões para outros riscos nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 30 de junho de 2019, foi o seguinte:

	Saldo em 31-12-2019	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2020
Provisões para encargos com benefícios de empregados (Nota 35)	753.307	(66.693)	(33.911)	(324)	71.735	724.113
Provisões para contingências judiciais	19.980	525	-	-	(810)	19.694
Provisões para garantias e compromissos assumidos	201.893	35.104	-	(130)	(1.125)	235.743
Provisões para outros riscos e encargos	69.260	1.131	(5.336)	(658)	784	65.181
	291.133	36.760	(5.336)	(788)	(1.151)	320.618
	1.044.440	(29.933)	(39.247)	(1.112)	70.583	1.044.732

	Saldo em 31-12-2018	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2019
Provisões para encargos com benefícios de empregados	758.492	(36.339)	(31.902)	4	21.371	711.627
Provisões para contingências judiciais	16.697	1.873	(26)	-	(34)	18.509
Provisões para garantias e compromissos assumidos	211.769	(35.505)	-	117	330	176.712
Provisões para outros riscos e encargos	128.941	(1.958)	(4.161)	(99)	(41.265)	81.458
	357.408	(35.590)	(4.187)	18	(40.969)	276.679
	1.115.900	(71.929)	(36.089)	23	(19.599)	988.306

Nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 2019, a utilização da provisão para encargos com os benefícios de empregados, no montante total de 33.911 mEuros e 31.902 mEuros, respetivamente, decompõe-se em:

- 14.048 mEuros relativos ao plano médico-social e 15.747 mEuros do plano horizonte e outros acordos de suspensão de posto de trabalho, para o primeiro semestre de 2020; e 3.839 mEuros relativos a rescisões por mútuo acordo, para o primeiro semestre de 2020. Foram ainda utilizados 276 mEuros para planos de pensões e planos de reformas antecipadas por algumas empresas do Grupo.

- 11.796 mEuros relativos ao plano médico-social e 15.169 mEuros do plano horizonte e outros acordos de suspensão de posto de trabalho, para o primeiro semestre de 2019; e 3.918 mEuros relativos a rescisões por mútuo acordo, para o primeiro semestre de 2019.

As provisões para outros riscos e encargos destinam-se a fazer face a contingências resultantes da atividade do Grupo.

As provisões para contingências judiciais correspondem à melhor estimativa do Grupo, de eventuais montantes a dispender na sua resolução, com base em estimativas da Direção Jurídica e dos advogados que acompanham os processos.

Passivos contingentes e compromissos

Os passivos contingentes associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

	30-06-2020	31-12-2019
Passivos eventuais		
Ativos dados em garantia	15.680.943	12.816.078
Garantias e avales	2.612.311	2.714.130
Créditos documentários abertos	221.707	351.774
Cartas de crédito "stand by"	52.798	83.628
Outros passivos eventuais	9.548	9.548
	18.577.307	15.975.158
Compromissos		
Compromissos revogáveis	8.699.297	8.045.427
Subscrição de títulos	1.180.162	868.827
Linhas de crédito irrevogáveis	1.099.677	1.096.019
Responsabilidades a prazo de contribuições anuais para o FGD	155.553	155.553
Sistema de indemnização aos investidores	46.115	46.260
Outros compromissos irrevogáveis	64.419	61.320
Contratos a prazo de depósitos		
A receber	47.675	16.455
A constituir	61.760	255
Outros	200.404	225.783
	11.555.062	10.515.900
Depósito e guarda de valores	46.007.071	49.196.474

Os ativos dados em garantia apresentam a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Instrumentos de dívida		
BEI - Banco Europeu de Investimento	1.188.600	1.130.000
Council of Europe Development Bank	13.400	15.000
Banco de Portugal (*)	14.295.078	11.487.215
Fundo de Garantia de Depósitos	157.740	157.740
Sistema de indemnização aos investidores (futuros)	20.500	20.500
Euronext	5.000	5.000
Outros ativos		
Outros	625	623
	15.680.943	12.816.078

(*) Engloba a carteira de títulos afectos a tomadas de liquidez junto do Banco Central Europeu, assim como os títulos dados em garantia ao Banco de Portugal no âmbito do "Contrato de Garantia do Crédito Intradiário" no valor de 500 milhões de euros e outras operações em mercado monetário Interbancário.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os ativos dados em garantia respeitam a instrumentos de dívida, classificados em rubricas de ativos ao justo valor por contrapartida de resultados, ativos financeiros ao justo

valor por contrapartida de outro rendimento integral, crédito a clientes e responsabilidades representadas por títulos (Nota 21).

Os ativos dados em garantia não estão disponíveis para livre utilização pela Caixa nas suas operações, encontrando-se registados em rubricas extrapatrimoniais pelo valor nominal.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o valor de mercado dos instrumentos de dívida dados em garantia ascendia a 12.043.847 mEuros e 16.482.967 mEuros, respetivamente.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os títulos dados em garantia para fazer face aos compromissos com responsabilidades a prazo de contribuições anuais para o Fundo de Garantia de Depósitos e com o Sistema de Indemnização aos Investidores assumidos pelo Grupo, apresentam um valor de mercado de 208.753 mEuros e 194.231 mEuros, respetivamente.

O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) tem por objetivo garantir os depósitos dos clientes, de acordo com os limites estabelecidos no Regime Geral das Instituições de Crédito. Para este efeito, são efetuadas contribuições anuais regulares. Em exercícios passados, parte destas responsabilidades foram assumidas através de um compromisso irrevogável de realização das referidas contribuições no momento em que o Fundo o solicite, não tendo este montante sido relevado como custo. O valor total dos compromissos assumidos desde 1996 ascende a 155.553 mEuros. Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o Grupo reconheceu encargos com a contribuição anual para o FGD nos montantes de 1.026 mEuros e 1.617 mEuros, respetivamente.

Caixa Brasil, SGPS, S.A.

No exercício de 2009, a CGD foi notificada do relatório de inspeção da Administração Fiscal ao exercício de 2005, o qual determinou correções à matéria coletável no valor de 155.602 mEuros. Para além de outras situações, o referido montante incluía 135.592 mEuros de correção pelo facto de a Caixa ter beneficiado da eliminação da dupla tributação económica do resultado de partilha da Caixa Brasil SGPS, S.A. nesse exercício. A Caixa contestou estas correções por considerar que o procedimento por si adotado se encontrava de acordo com a lei fiscal em vigor. Ainda no decorrer do exercício de 2014, o Tribunal Tributário de Lisboa proferiu sentença determinando a anulação, entre outras, das correções realizadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira no referido exercício à componente afeta aos ganhos da liquidação da Caixa Brasil.

Em abril de 2015, foi conhecido o teor do Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, que em segunda instância decidiu revogar a sentença decretada em primeira instância pelo Tribunal Tributário de Lisboa. Em reação a esta decisão, decidiu a Caixa interpor requerimento de recurso de oposição de acórdãos e recurso de revista ainda no decorrer do primeiro semestre de 2015. Em resultado das alegações apresentadas, o recurso de revista foi o considerado admissível face ao enquadramento jurídico das alegações apresentadas.

No decorrer do mês de dezembro de 2016, a Caixa decidiu aderir ao regime excecional de regularização de dívidas de natureza fiscal e de dívidas de natureza contributiva à segurança social (Programa especial de redução de endividamento ao Estado - "PERES"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/2016, de 3 de novembro, tendo liquidado integralmente nessa data o valor do imposto associado ao processo em curso, no montante de aproximadamente 34.071 mEuros.

Em 31 de maio de 2017, a Caixa foi notificada da decisão do Supremo Tribunal Administrativo relativamente ao recurso de revista, o qual veio dar acolhimento aos argumentos apresentados, determinando em sua consequência a devolução dos Autos do processo ao Tribunal Central Administrativo Sul, o qual em julho de 2018, dando sequência a estas recomendações, julgou improcedente o recurso interposto pela Administração Tributária e manteve a sentença emitida em primeira instância pelo Tribunal Tributário de Lisboa, favorável às pretensões da Caixa.

Face à não contestação da decisão e atendendo à evolução descrita, a imparidade constituída em 2016 e que se encontrava afeta ao risco de não recuperação do saldo do imposto entregue ao Estado ao abrigo da adesão ao PERES registado na rubrica de “Outros ativos” foi integralmente revertida no exercício de 2018.

Em janeiro de 2020, a Caixa foi reembolsada pela totalidade deste montante.

Autoridade da Concorrência

Em 3 de junho de 2015, a CGD foi notificada de Nota de Ilicitude através da qual a Autoridade da Concorrência lhe imputa, bem como a catorze outras Instituições de Crédito, diversas práticas, designadamente troca de informação com parte das mesmas Instituições de Crédito, que, na ótica da mencionada Autoridade, constituem práticas concertadas que tiveram como objeto falsear, de forma sensível, a concorrência no mercado.

Em razão de requerimentos apresentados por diversas Instituições de Crédito visadas, o prazo inicial veio a ser prorrogado por mais de uma vez, não se encontrando ainda esgotado. Apesar de tal facto, a CGD concluiu a preparação da sua defesa no decorrer do período inicialmente previsto para o efeito, e que findava em 17 de novembro de 2015.

Em 14 de março de 2017, a CGD foi formalmente informada pela Autoridade da Concorrência da deliberação do seu Conselho de Administração do levantamento da suspensão do processo de contraordenação que se encontrava em vigor, mantendo-se no entanto a suspensão do prazo de pronúncia sobre a Nota de Ilicitude. Posterior nova deliberação do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência veio cessar a suspensão do prazo de pronúncia, a qual terminava em 27 de setembro de 2017. A CGD apresentou a sua defesa em 26 de setembro de 2017, tendo para o efeito requerido diligências complementares de prova, as quais vieram a ter lugar em 5 e 6 de dezembro de 2017. Em junho, julho e outubro de 2018, a CGD respondeu a pedidos de elementos adicionais da Autoridade da Concorrência. Em março de 2019, a CGD foi notificada da deliberação da Autoridade da Concorrência que prorrogou o prazo da instrução do processo até 31 de dezembro de 2019.

Em 10 de setembro de 2019, a CGD foi notificada da decisão final da Autoridade da Concorrência, de caráter inédito, que aplica uma coima no valor de 82.000 mEuros (calculada, nos termos da lei, em função do seu volume de negócios nos segmentos de crédito em causa). As restantes instituições visadas no processo em referência foram notificadas de decisões equivalentes.

Contrariamente ao que vem sido referido, na sua decisão a AdC não alega a existência de uma combinação de preços, partilha de mercados ou outros tipos de conluios que caracterizam o que em linguagem corrente se costuma designar por “cartel”, no âmbito nomeadamente, do crédito à habitação.

Como é referido pela própria AdC, o que está em causa é uma alegada “prática concertada de troca de informação comercial sensível” que, segundo a AdC, permitia às empresas tomarem conhecimento das estratégias de mercado dos seus concorrentes ou anteciparem a conduta daqueles, o que facilitaria o alinhamento dos respetivos comportamentos no mercado, assim impedindo os consumidores de beneficiarem do grau de concorrência que existiria na ausência de tal intercâmbio.”

Conforme referido pela Caixa no comunicado de 10 de setembro de 2019, o crédito à habitação sempre foi a área de negócio bancário em Portugal com maior número de entidades concorrentes, com entradas periódicas de novos *players*, com propostas comerciais agressivas, quer em comunicação, quer em preço, comparando desde sempre de forma muito competitiva com a generalidade dos mercados europeus.

A alegada infração em análise traduz o que em direito da concorrência se designa por “infração pelo objeto”, ou seja, a ilicitude da conduta, dependendo da sua aptidão para a produção de efeitos anti concorrenciais, não depende diretamente dela.

Desta forma, não pode ler-se na decisão da AdC uma conclusão quanto à existência de efeitos negativos para os consumidores, conclusão esta que, aliás, nela não é afirmada e muito menos demonstrada.

Os exercícios de *benchmarking* que efetivamente ocorreram e que as boas práticas recomendam nada têm de ilícito e são mesmo fundamentais para a melhoria dos serviços prestados, de que em última instância também beneficiam os consumidores.

Em 21 de outubro de 2019, a Caixa apresentou impugnação judicial desta decisão da AdC, nos termos e para os efeitos estatuídos no artigo 84º do Regime Jurídico da Concorrência (“RJC”) pois considera que existem diversas falhas e omissões nesta decisão da AdC, quer na sustentação da imputação à Caixa das infrações configuradas na referida decisão, quer na fixação em concreto da coima aplicada, que fundamentam tal impugnação, nos exatos termos enunciados nas alegações constantes da peça processual apresentada ao Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução foi criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, sendo os seus recursos provenientes do pagamento das contribuições devidas pelas instituições participantes no Fundo e da contribuição sobre o sector bancário. Adicionalmente, está também previsto que sempre que esses recursos se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações podem ser utilizados outros meios de financiamento, nomeadamente: (i) contribuições especiais das instituições de crédito; e, (ii) importâncias provenientes de empréstimos.

Medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A.

O Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, no dia 3 de agosto de 2014, aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, tendo a generalidade da atividade e do património do BES

sido transferida para o Novo Banco S.A., uma nova instituição bancária de transição criada para o efeito, integralmente detido pelo Fundo de Resolução.

Na sequência da medida de resolução, foram determinadas necessidades de capital do Novo Banco, S.A. de 4.900.000 mEuros a realizar pelo único acionista nos termos da legislação em vigor. Considerando que o Fundo de Resolução não detinha nessa data os recursos próprios necessários à operação, a subscrição de capital foi efetuada mediante a obtenção de dois financiamentos:

- 3.900.000 mEuros do Estado Português; e,
- 700.000 mEuros de oito instituições participantes no Fundo (dos quais 174.000 mEuros assegurados pela CGD).

Em setembro de 2015 o Banco de Portugal interrompeu o processo de venda da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco, iniciado em 2014, e concluiu o procedimento em curso sem aceitar qualquer das três propostas vinculativas recebidas por considerar que os seus termos e condições não eram satisfatórios. Em comunicado de 21 de dezembro de 2015 o Banco de Portugal divulgou o acordo alcançado com a Comissão Europeia que previa, entre outros compromissos, a extensão do prazo para a alienação integral da participação acionista detida pelo Fundo de Resolução no Novo Banco.

Em 29 de dezembro de 2015 o Banco de Portugal emitiu um comunicado sobre a aprovação de um conjunto de decisões que completam a medida de resolução aplicada ao BES. O Banco de Portugal determinou retransmitir para o BES a responsabilidade por obrigações não subordinadas por este emitidas e que foram destinadas a investidores institucionais. O montante nominal das obrigações retransmitidas para o BES foi de 1.941.000 mEuros e corresponde a um valor de balanço de 1.985.000 mEuros. Para além desta medida, o Banco de Portugal veio também clarificar que compete ao Fundo de Resolução neutralizar, por via compensatória junto do Novo Banco, os eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências.

O processo de alienação da participação detida pelo Fundo de Resolução no capital do Novo Banco foi relançado em janeiro de 2016.

Em julho de 2016, e decorrente da conclusão do processo de avaliação independente do nível de recuperação dos créditos de cada classe de credores do BES num hipotético cenário de liquidação em agosto de 2014, como alternativa à aplicação da medida de resolução, o Banco de Portugal veio clarificar que na hipótese de se verificar no encerramento da liquidação do BES que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco, S.A., venham a assumir uma perda superior à que teriam nesse cenário, deverão ser ressarcidos dessa diferença pelo Fundo de Resolução.

Em 4 de agosto de 2016, o Fundo de Resolução informou da alteração às condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução aplicada (ambos com prazo máximo de 4 de agosto de 2016), cujo vencimento passou a ser 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo de reembolso antecipado ou de serem acordadas novas alterações.

Em 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão das condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução do BES. De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução, a revisão então acordada "permitiria a extensão dessa maturidade em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, e independentemente das contingências positivas ou negativas a que o Fundo de Resolução se encontra exposto". Na mesma data, o Gabinete do Ministro das Finanças anunciou também que "no âmbito do contrato com o Fundo de Resolução, e de acordo com as bases já estabelecidas, quaisquer aumentos ou reduções de responsabilidades decorrentes da materialização de contingências futuras, determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos bancos ao Fundo de Resolução, mantendo-se o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais."

Em 21 de março de 2017 o Fundo de Resolução anunciou a formalização das alterações contratuais acima mencionadas, incluindo a extensão do prazo de vencimento para 31 de dezembro de 2046. A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o setor bancário.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal selecionou a Lone Star para a conclusão da operação de venda do Novo Banco. Este acordo implicou a realização de dois aumentos de capital, o primeiro no valor de 750.000 mEuros ocorrido em outubro desse ano, e o segundo no valor de 250.000 mEuros em dezembro de 2017.

Esta venda foi precedida da concretização de uma operação de *Liability Management Exercise* (LME) sobre 36 séries de obrigações no valor contabilístico de 3.000.000 mEuros. O sucesso desta operação traduziu-se na

compra e reembolso de obrigações representativas de 73% do seu valor contabilístico, com um resultado imediato de 209.700 mEuros.

Na sequência do processo de venda foi criado um Mecanismo de Capital Contingente que permite ao Novo Banco poder ser compensado, até ao limite máximo de 3.890.000 mEuros, por perdas que venham a ser reconhecidas em alguns dos seus ativos a cargo do Fundo de Resolução.

Em 18 de outubro de 2017, o Fundo de Resolução cumpriu as últimas formalidades da operação, dando execução às determinações da autoridade nacional de resolução, o Banco de Portugal, mantendo uma posição de 25% no capital social do Novo Banco e a Lone Star 75% do capital. Com esta operação, o capital social do Novo Banco passou de 4.900.000 mEuros para 5.900.000 mEuros.

Após a conclusão desta operação, cessou a aplicação do regime das instituições de transição ao Novo Banco, passando este a operar em total normalidade ainda que sujeito a algumas medidas limitativas à sua atividade impostas pela autoridade da concorrência europeia.

Em 28 de março de 2018, após o anúncio dos resultados do banco relativos ao exercício de 2017, acionou-se o mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados aquando da venda, o que determinou a obrigação de pagamento de 792.000 mEuros ao Novo Banco pelo Fundo de Resolução.

Em 24 de maio de 2018, foi realizado o pagamento acima referido, após a certificação legal de contas do Novo Banco e após a conclusão dos procedimento de verificação necessários, dos quais resultou a confirmação de que estavam verificadas as condições que, nos termos do contrato, determinam a realização do pagamento, bem como a confirmação do exato valor a pagar pelo Fundo de Resolução.

Para o efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas pelo setor bancário, complementados por um emprestimo do Estado Português, no montante de 430.000 mEuros.

Em 6 de julho de 2018 o Fundo de Resolução aprovou em assembleia geral da Oitante, realizada a 3 de julho a apresentação de proposta ao Banco de Portugal quanto à nomeação dos membros do Conselho de Administração daquela Sociedade para o mandato de 2018 a 2020 face ao termo do mandato anterior. Foi também proposta ao Banco de Portugal a recondução dos membros do Conselho Fiscal da Oitante e do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e a recondução dos membros da mesa da assembleia geral. Na mesma Assembleia Geral foram aprovadas as contas da Oitante relativas ao exercício de 2017 que apresentaram um resultado positivo de 30.100 mEuros.

Em 1 de março de 2019, o Novo Banco anunciou os resultados relativos ao exercício de 2018 dos quais resulta o acionamento do mecanismo de capitalização contingente previsto nos contratos celebrados em 2017, no âmbito da venda da instituição. De acordo com os resultados divulgados pelo Novo Banco, o montante pago em 2019 pelo Fundo de Resolução ascendeu a 1.149.000 mEuros.

O pagamento devido em 2019 pelo Fundo de Resolução foi realizado a 6 de maio de 2019. Para o efeito, o Fundo de Resolução utilizou tal como em 2018, os seus recursos financeiros disponíveis, resultantes das contribuições pagas pelo setor bancário, complementadas por um empréstimo do Estado Português, no montante de 850.000 mEuros.

De acordo com o comunicado do Novo Banco referente aos resultados de 2019, o Novo Banco solicitou uma compensação de 1.037.000 mEuros ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente, tal como estipulado no contrato de venda. O referido pagamento foi realizado em maio de 2020, no montante de 1.035.000 mEuros.

O Fundo de Resolução também prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capital contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco.

O valor das compensações pagas em 2018 (792.000 mEuros referentes a 2017), 2019 (1.149.000 mEuros referentes a 2018) e 2020 (1.035.000 mEuros referentes a 2019) totalizam 2.976.000 mEuros. O montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução estabelecido no Acordo de Capitalização Contingente é de 3.890.000 mEuros.

A propósito das informações difundidas a 04 de junho de 2020 na sequência da publicação, pelo Conselho das Finanças Públicas das “Perspetivas Económicas e Orçamentais 2020-2022”, o Fundo de Resolução esclarece que iniciou, em conjunto com o Novo Banco, um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito.

O procedimento arbitral referido não representa risco adicional face ao limite de 3.890.000 mEuros.

No seu comunicado de 16 de junho de 2020, o Fundo de Resolução disponibilizou documentos contratuais à Comissão de Orçamento e Finanças que incluem o "Contrato de Compra e Venda e de subscrição de Ações do Novo Banco, S.A." celebrado entre o Fundo de Resolução e a Nani Holdings SGPS, S.A. em 31 de março de 2017, bem como o "Acordo de Capitalização Contingente", celebrado entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco em 18 de outubro de 2017.

Medida de resolução aplicada ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

De acordo com o comunicado do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2015 foi decidida a venda da atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) e da maior parte dos seus ativos e passivos ao Banco Santander Totta por 150.000 mEuros. Segundo o referido comunicado, as imposições das instituições europeias e a inviabilização da venda voluntária do Banif conduziram a que esta alienação fosse tomada no contexto de uma medida de resolução.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. Neste âmbito, a Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, as quais foram adquiridas na totalidade pelo Banco Santander Totta, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português.

A operação envolveu um apoio público de cerca de 2.255.000 mEuros para cobertura de contingências futuras, dos quais 489.000 mEuros pelo Fundo de Resolução e 1.766.000 mEuros diretamente pelo Estado Português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos ativos e passivos alienados.

Em 21 de julho de 2016, o Fundo de Resolução efetuou um pagamento ao Estado, no montante de 136.120 mEuros, a título de reembolso parcial antecipado das medidas de resolução aplicadas ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), permitindo que o valor em dívida baixasse de 489.000 mEuros para 353.000 mEuros.

O montante não transferido para o Fundo Único de Resolução será pago pelas Instituições abrangidas no âmbito do Regulamento UMR ao mesmo Fundo Único de Resolução ao longo de um período de oito anos (a terminar em 2024), conforme previsto no Regulamento de Execução (EU) 2015/81 do Conselho, de 19 de dezembro de 2014.

Em 21 de março de 2017, o Fundo de Resolução anunciou a alteração das condições dos empréstimos obtidos para o financiamento da medida de resolução do Banif em moldes similares ao anteriormente descrito relativamente aos financiamentos da medida de resolução do BES.

Não obstante, na presente data, atendendo aos desenvolvimentos acima descritos: (i) não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento das medidas de resolução descritas acima, pelo que a probabilidade de eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se remota, e (ii) prevê-se que eventuais défices do Fundo de Resolução sejam financiados através de contribuições periódicas ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei nº 24/2013, de 19 de Fevereiro, o qual estipula que as contribuições periódicas para o Fundo de Resolução devem ser pagas pelas instituições que nele participam, e que estejam em atividade no último dia do mês de Abril do ano a que respeita a contribuição periódica. Estas contribuições, bem como a contribuição sobre o setor bancário, são registadas em custos do período, de acordo com a IFRIC 21 – "Taxas".

Eventuais alterações ao nível da aplicação dos mecanismos de financiamento do Fundo de Resolução acima referidos poderão vir a ter impactos relevantes nas futuras demonstrações financeiras da CGD.

23. Outros passivos subordinados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Obrigações	1.100.000	1.100.000
	1.100.000	1.100.000
Juros a pagar	5.925	20.041
Receitas com proveito diferido, líquidas de encargos	(3.295)	(3.583)
	1.102.630	1.116.458

Em 29 de junho de 2012, a CGD emitiu instrumentos financeiros híbridos, elegíveis para fundos próprios *Core Tier 1*, no valor global de 900.000 mEuros, os quais foram subscritos na sua totalidade pelo Estado Português (condições definidas no Despacho nº 8840-C/2012 de 28 de junho de 2012). Estas obrigações eram convertíveis em ações nas seguintes circunstâncias:

- Cancelamento ou suspensão por parte da CGD do pagamento de juros dos instrumentos financeiros híbridos, no todo ou em parte;
- Incumprimento materialmente relevante do plano de recapitalização;
- A CGD não proceder à recompra da totalidade dos instrumentos financeiros híbridos até ao final do período de investimento (cinco anos);
- Exercício do direito de conversão estipulado nas condições de emissão, por parte do Estado; e,
- No caso de os instrumentos financeiros híbridos deixarem de ser elegíveis para efeitos de fundos próprios *Core Tier 1*.

No seguimento da autorização concedida pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal em 6 de dezembro de 2016, obtida no âmbito do novo processo de recapitalização negociado com as autoridades europeias, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. recebeu a título de aumento de capital em espécie os instrumentos financeiros híbridos, elegíveis para fundos próprios *Core Tier 1* (*Cocos*), acrescidos dos correspondentes juros corridos e não pagos até à data de 4 de janeiro de 2017 (data de realização do aumento de capital).

Ainda na sequência deste processo, foi levantada pela Comissão Europeia a interdição que se encontrava em vigor, relativa ao pagamento de cupões discricionários na dívida subordinada. No primeiro trimestre de 2017, a Caixa retomou o pagamento dos respetivos cupões.

No exercício de 2018, a Caixa concluiu a última fase do procedimento acordado com as instituições europeias no âmbito do processo de recapitalização, mediante a emissão de 500.000 mEuros de dívida subordinada *TIER* 2 (Nota introdutória).

As condições das principais emissões podem ser resumidas da seguinte forma:

Emitente	Designação	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço 30-06-2020	Valor de balanço 31-12-2019	Data de realização	Data de reembolso	Taxa/ pagamento de juros	Cláusula de reembolso antecipado
Caixa Geral de Depósitos	Fixed Rate Reset Callable Subordinated Notes	EUR	500.000	500.000	500.000	2018-06-28	2028-06-28	5,75%. Pagamento de juros anual, no dia 28 de junho.	Nas datas de pagamento dos cupões, a partir de 28 de junho de 2023.
Caixa Geral de Depósitos	Lower Tier 2 due March 3, 2028	EUR	100.000	100.000	100.000	2008-03-03	2028-03-03	5,980%. Pagamento de juros anual, no dia 3 de março.	N/A.
Caixa Geral de Depósitos	Senior Non-Preferred Fixed Rate Notes due 2024	EUR	500.000	500.000	500.000	2019-11-25	2024-11-25	1,25%. Pagamento de juros anual, no dia 25 de novembro.	N/A.

24. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Credores		
Recursos consignados	765.041	724.918
Recursos - conta caução	77.540	65.636
Recursos - conta subscrição	13.200	13.919
Fornecedores de bens de locação financeira	190.355	208.257
Credores por cedência de factoring	84.581	90.811
Caixa Geral de Aposentações	6.865	7.137
Fundo de Pensões CGD	87.678	222.165
Credores por operações sobre valores mobiliários	70	70
Credores por venda de bens arrematados	10.503	11.270
Outros fornecedores	16.914	52.698
Credores diversos	135.089	136.556
Outras exigibilidades		
Notas em circulação - Macau (Nota 18)	1.138.084	1.089.154
Retenção de impostos na fonte	23.526	24.708
Contribuições para a Segurança Social	3.859	3.822
Outros impostos a pagar	6.212	5.875
Cobranças por conta de terceiros	1.110	385
Outras	8.248	9.362
Encargos a pagar	161.576	189.420
Receitas com rendimento diferido	40.281	45.832
Operações passivas a regularizar	589.531	753.496
Operações de Bolsa	63.185	8.071
	3.423.445	3.663.564

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Recursos - conta caução” inclui, 32.162 mEuros e 33.202 mEuros, respetivamente, relativos a saldos depositados na Caixa por diversas instituições financeiras no âmbito da contratação de operações “*Swap* de taxa de juro” (IRS).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Operações passivas a regularizar" inclui 184.123 mEuros e 196.632 mEuros, respetivamente, relativos a passivos financeiros com interesses minoritários dos Fundos de Investimento incluídos no perímetro de consolidação do Grupo CGD.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a rubrica "Encargos a pagar” inclui 11.612 mEuros e 35.041 mEuros, respetivamente, relativo a prémios de antiguidade a colaboradores da CGD.

O valor em dívida ao Fundo de Pensões da CGD, em 31 de dezembro de 2019, no montante de 221.474 mEuros, foi regularizado em fevereiro de 2020.

25. Capital e outros instrumentos

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o capital da CGD é integralmente detido pelo Estado Português, e apresenta a seguinte composição (em Euros):

	30-06-2020	31-12-2019
Número de ações	768.828.747	768.828.747
Valor unitário (Euros)	5	5
Capital Social	3.844.143.735	3.844.143.735

Conforme referido em maior detalhe na Nota Introdutória, o Estado Português, ao abrigo do acordo celebrado em março de 2017 com as autoridades europeias no âmbito do processo de recapitalização da CGD, deliberou em 4 de janeiro de 2017 a realização das seguintes operações:

a) O aumento do capital social da CGD para 7.344.144 mEuros, mediante a emissão de 288.828.747 ações ordinárias com um valor nominal de 5 euros cada, através da transmissão em espécie de 490.000.000 ações do capital social da Parcaixa, SGPS, S.A. pelo montante de 498.996 mEuros, e da transmissão em espécie de obrigações convertíveis de capital contingente (Cocos), no montante de 900.000 mEuros (Nota 21), acrescidos dos correspondentes juros corridos no montante de 45.148 mEuros; e,

b) A redução do capital social da CGD em 6.000.000 mEuros, por extinção de 1.200.000.000 ações para cobertura de resultados transitados negativos no valor de 1.404.506 mEuros e para constituição de reservas livres no montante de 4.595.494 mEuros.

Posteriormente, em 30 de março de 2017, o Estado deliberou proceder a um novo aumento do capital social no montante de 2.500.000 mEuros, mediante a emissão de 500.000.000 de novas ações ordinárias com um valor nominal de 5 euros cada, integralmente subscrito pelo único acionista.

Nessa mesma data, a Caixa emitiu 500.000 mEuros de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), integralmente subscritos por investidores profissionais privados. Esta emissão é remunerada a uma taxa de 10,75%.

26. Reservas, resultados transitados e resultado atribuível ao acionista da CGD

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, as rubricas de reservas e resultados transitados têm a seguinte composição:

	30-06-2020	31-12-2019
Reservas de reavaliação		
Reserva de reavaliação legal de imobilizado	110.425	110.425
Reserva de justo valor, líquida de impostos diferidos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	114.665	169.042
Ativos com acordo de recompra	10.003	(148)
Outras reservas de reavaliação	1.842	1.939
	236.936	281.259
Outras reservas e resultados transitados		
- Reserva legal - CGD	224.891	72.488
- Reserva especial associada ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (Nota 17)	681.571	681.571
- Outras reservas	3.475.587	3.639.164
- Resultados transitados	(892.709)	(1.464.456)
	3.489.340	2.928.767
Resultado consolidado atribuível ao acionista da Caixa	248.594	775.928
	3.974.869	3.985.954

Conforme referido em maior detalhe na Nota 17, em consequência do apuramento de um resultado líquido negativo no âmbito da sua atividade individual no exercício de 2016 e ao abrigo dos condições definidas pela Lei n.º 61/2014, foram concluídos no decorrer do exercício de 2019 os procedimentos de conversão de ativos por impostos diferidos em créditos tributários, cujo valor final ascendeu a 420.575 mEuros. No âmbito da legislação aplicável, a conversão dos ativos por impostos diferidos foi precedida da constituição de uma reserva especial de 681.571 mEuros, correspondente ao valor do crédito tributário apurado no âmbito da conversão, majorado em 10% e ajustado ao abrigo dos requisitos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 61/2014. A constituição da reserva especial foi acompanhada da emissão e atribuição simultânea ao Estado de direitos de conversão por montante equivalente.

A reserva especial encontra-se refletida na rúbrica de “Outras Reservas”.

A “Reserva de justo valor” reflete as mais e menos-valias potenciais em instrumentos de dívida valorizados ao justo valor por contrapartida de outro rendimento integral.

A reserva de conversão cambial que reflete o efeito da conversão cambial das demonstrações financeiras de filiais expressas em moeda estrangeira, está incluída em “Outras reservas”.

As reservas de reavaliação legal de imobilizado só podem ser utilizadas para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. No caso da CGD, as reservas não distribuíveis por este motivo ascendem a 110.425 mEuros e foram constituídas ao abrigo da seguinte legislação:

Imobilizações corpóreas:	
Decreto-Lei nº 219/82, de 2 de junho	1.752
Decreto-Lei nº 399 - G/84, de 28 de dezembro	1.219
Decreto-Lei nº 118 - B/86, de 27 de maio	2.304
Decreto-Lei nº 111/88, de 2 de abril	8.974
Decreto-Lei nº 49/91, de 25 de janeiro	22.880
Decreto-Lei nº 264/92, de 24 de novembro	24.228
Decreto-Lei nº 31/98, de 11 de fevereiro	48.345
Imobilizações financeiras	723
	110.425

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a contribuição líquida das sucursais e filiais para o resultado consolidado da CGD é a seguinte:

	30-06-2020	30-06-2019
Caixa Geral de Depósitos, S.A.		
Caixa Geral de Depósitos	175.190	286.438
Sucursal de França	828	10.223
Sucursal de Timor	1.697	1.739
Sucursal de Luxemburgo	(381)	(1.419)
Sucursal de Espanha	(6.784)	888
	170.549	297.870

	30-06-2020	30-06-2019
Contribuição para o resultado		
Das filiais:		
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	29.848	32.968
Caixa Leasing e Factoring - Sociedade Financeira de Crédito, S.A.	11.498	20.030
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.R.L.	5.723	18.520
Mercantile Bank Holdings, Ltd.	-	7.847
Fundimo - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto	-	6.710
Banco Comercial do Atlântico, S.A.R.L.	4.221	6.304
Banco Caixa Geral, S.A.	-	5.933
Fundiestamo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	5.163	5.167
Caixa Imobiliário, S.A.	(769)	(5.163)
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	8.814	4.183
Caixa Banco de Investimento, S.A. (a)	1.188	4.011
Fundo de Capital de Risco – Grupo CGD - Caixa Capital	-	3.614
Ibéria - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	-	(3.346)
Partang, SGPS	(1.567)	(2.858)
Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.	3.674	2.834
Fundo de Capital de Risco Caixa Crescimento	(146)	(1.882)
Caixagest Imobiliário Internacional - Fundo Especial de Investimento	267	1.734
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	1.002	1.497
Inmobiliaria Caixa Geral, S.A.U.	(287)	(1.446)
CGD Pensões, S.A.	1.363	1.229
Caixagest Infra-Estruturas - Fundo Especial de Investimento	(631)	793
Fundo de Capital de Risco Caixa Fundos	(3.732)	698
Fundo Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional - Caixa Arrendamento	-	621
CGD Investimentos CVC, S.A.	8	567
Parbanca, SGPS	(2.032)	448
Fundger - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	-	422
A Promotora, Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	(35)	315
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	(111)	(253)
Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A.	-	203
Caixagest Private Equity - Fundo Especial de Investimento	(1.029)	(190)
Beirafundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	-	(163)
Fundo de Capital de Risco Empreender Mais	(72)	(135)
Fundolis - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	(379)	88
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	(558)	31
Caixa Imobiliário - Fundo Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	-	(14)
Outras	850	528
	62.275	111.846
Das empresas associadas e empreendimentos conjuntos:	15.770	7.779
Resultado consolidado atribuível ao acionista da CGD	248.594	417.495

(a) Demonstrações financeiras consolidadas

Os valores apresentados foram apurados antes da eliminação de operações intragrupo realizada no processo de consolidação.

No quadro dos compromissos negociados entre o Estado Português e as competentes autoridades europeias com vista à recapitalização da CGD, foram definidas um conjunto de iniciativas com vista à racionalização da presença do Grupo no mercado internacional. Com vista à prossecução destes objetivos,em 2019 a Caixa procedeu à venda do Banco Caixa Geral, S.A. e Mercantile Bank Holdings, S.A.. Em 2020, a Caixa deu continuidade a este processo mediante o encerramento das atividades de natureza financeira desenvolvidas através da sua Sucursal em Espanha e da sua Sucursal no Luxemburgo.

Distribuição do resultado do exercício

Exercício de 2019

Em Assembleia Geral realizada em 29 de maio de 2020, foi deliberada a aplicação de 20% do Resultado líquido em Reserva Legal (152.403 mEuros) e a incorporação de 609.611 mEuros na rubrica "Outras Reservas e Resultados Transitados".

Exercício de 2018

Em Assembleia Geral realizada em 31 de maio de 2019, foi deliberada a aplicação de 20% do Resultado líquido individual em Reserva Legal (67.560 mEuros), a incorporação de 70.238 mEuros na rubrica "Outras Reservas e Resultados Transitados" e a distribuição de dividendos no valor de 200.000 mEuros, tendo sido obtida a respetiva aprovação por parte das entidades de supervisão competentes, nos termos da legislação europeia e nacional em vigor.

27. Interesses que não controlam

O valor das participações de terceiros em filiais tem a seguinte distribuição por entidade:

	30-06-2020	31-12-2019
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	86.856	100.423
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	56.196	69.037
Fundiestamo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	36.752	35.302
Banco Comercial do Atlântico, S.A.	24.294	21.692
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	6.959	6.525
A Promotora - Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.	1.929	1.971
Caixa – Banco de Investimento, S.A.	869	869
Outras	85	90
	213.939	235.909

A parcela do lucro consolidado atribuível a interesses que não controlam nos exercícios findos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2020	30-06-2019
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.R.L.	3.354	10.852
Banco Comercial do Atlântico, S.A.R.L.	3.032	4.529
Banco Caixa Geral Angola, S.A.	8.013	4.019
Fundiestamo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	1.450	1.451
Banco Interatlântico, S.A.R.L.	430	641
Outras	(13)	357
	16.265	21.849

28. Juros e rendimentos e juros e encargos similares

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Juros e rendimentos similares:		
Juros de aplicações em instituições de crédito no país	89	1.473
Juros de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	25.997	31.090
Juros de crédito interno	253.461	282.242
Juros de crédito ao exterior	196.887	209.375
Juros de crédito vencido	9.469	16.787
Juros de ativos financeiros detidos para negociação		
- Derivados	128.004	175.775
- Títulos	4.829	3.606
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados	1.707	2.081
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	52.216	73.593
Juros de derivados de cobertura	667	716
Juros de ativos com acordo de recompra	682	-
Juros de devedores e outras aplicações	230	1.105
Juros de disponibilidades	1.749	1.610
Juros de outros créditos e outros valores a receber	30.786	57.059
Outros juros e rendimentos similares	(10)	42
Comissões recebidas associadas ao custo amortizado	47.365	57.101
Outros	27.821	24.147
	781.950	937.802
Juros e encargos similares:		
Juros de depósitos		
- Do setor público administrativo	6	7
- De outros residentes	9.066	22.452
- De emigrantes	2.392	3.753
- De outros não residentes	61.214	77.551
Juros de recursos de instituições de crédito no estrangeiro	9.486	14.831
Juros de recursos de instituições de crédito no país	3.949	8.542
Juros de swaps	123.509	175.953
Juros de outros passivos de negociação	3.395	4.410
Juros de responsabilidades representadas por títulos sem carácter subordinado	8.340	28.840
Juros de derivados de cobertura	3.177	5
Juros de passivos subordinados	20.903	20.185
Outros juros e encargos similares	8.462	9.420
Comissões pagas associadas ao custo amortizado	8.148	7.297
	262.047	373.246

29. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Rendimentos distribuídos por Fundos de Investimento	4.824	15.016
Outros	98	352
	4.922	15.368

30. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Estas rubricas têm a seguinte composição:

		reexpresso
	30-06-2020	30-06-2019
Rendimentos de serviços e comissões		
Por garantias prestadas	19.269	21.652
Por compromissos assumidos perante terceiros	4.140	4.730
Por operações sobre instrumentos financeiros	465	377
Por serviços prestados		
Depósito e guarda de valores	10.670	12.183
Cobrança de valores	3.278	3.365
Administração de valores	7.147	7.305
Organismos de investimento colectivo em valores mobiliários	26.839	20.866
Transferência de valores	8.561	8.483
Gestão de cartões	6.974	8.167
Anuidades	18.458	19.721
Montagem de operações	93	180
Operações de crédito	14.186	17.002
Outros serviços prestados	112.793	113.512
Por operações realizadas por conta de terceiros	3.125	2.749
Outras comissões recebidas	61.739	66.701
	297.738	306.992
Encargos com serviços e comissões		
Por garantias recebidas	284	104
Por operações sobre instrumentos financeiros	133	78
Por serviços bancários prestados por terceiros	48.154	57.904
Por operações realizadas por terceiros	1.237	2.752
Outras comissões pagas	4.330	4.932
	54.138	65.770

31. Resultados em operações financeiras

Estas rubricas têm a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Resultados cambiais:		
Reavaliação da posição cambial	11.679	50.220
Resultados em derivados cambiais	17.101	(6.241)
	28.780	43.979
Resultados em ativos e passivos financeiros detidos para negociação:		
Em títulos:		
Instrumentos de dívida	(2.245)	4.616
Instrumentos de capital	(1.894)	1.990
	(4.140)	6.607
Em derivados:		
Taxa de juro	(8.687)	(143.198)
Cotações	6.646	(1.250)
Outros	16.789	9.609
	14.748	(134.839)
	10.608	(128.233)
Resultados em outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados:		
Instrumentos de dívida	(1)	10
Instrumentos de capital	8.792	18.959
Outros títulos	(14.712)	(4.153)
Créditos e outros valores a receber	4.512	(439)
	(1.408)	14.378
Resultados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:		
Instrumentos de dívida	11.602	120.069
	11.602	120.069
Resultados em operações de cobertura:		
Derivados de cobertura (Nota 11)	(48.086)	1.679
Correções de valor em ativos e passivos cobertos (Nota 11)	36.324	(2.667)
	(11.763)	(988)
Outros		
Perdas na posição monetária líquida (IAS 29)	-	(10.737)
Outros	1.574	(15.946)
	1.574	(26.684)
	39.393	22.522

Em 30 de junho de 2020 e 30 de junho de 2019, a rubrica "Outros" inclui resultados de -4.985 mEuros e 15.508 mEuros, respetivamente, relativas a resultados com minoritários de Fundos de Investimento incluídos no perímetro de consolidação do Grupo CGD.

32. Outros resultados de exploração

Estas rubricas têm a seguinte composição:

		reexpresso
	30-06-2020	30-06-2019
Outros rendimentos de exploração		
Prestação de serviços diversos	11.482	11.160
Reembolso de despesas	3.579	3.767
Ganhos em filiais e empreendimentos conjuntos	-	1.055
Rendas de locação operacional	7.535	29.420
Ganhos em ativos não financeiros:		
- Ativos não correntes detidos para venda	18.174	70.686
- Outros ativos tangíveis	328	66
- Propriedades de investimento	5.640	16.339
- Outros	286	311
Cedência de pessoal à Caixa Geral de Aposentações	497	538
Venda de cheques	27	7
Outros	16.277	14.679
	63.823	148.028
Outros encargos de exploração:		
Donativos e quotizações	4.001	3.966
Perdas em filiais e empreendimentos conjuntos	85	-
Perdas em ativos não financeiros:		
- Ativos não correntes detidos para venda	2.600	4.688
- Outros ativos tangíveis	58	477
- Propriedades de investimento	1.102	13.431
- Outros	-	1
Outros impostos	10.266	13.149
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos	1.026	1.709
Contribuições para o Fundo de Resolução	28.092	31.285
Despesas administrativas do Conselho Único de Resolução	374	515
Multas e penalidades	208	917
Outros	12.999	18.487
	60.812	88.626
	3.012	59.403

O Fundo de Resolução, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, veio introduzir um regime de resolução no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro.

As medidas previstas no novo regime visam, consoante os casos, recuperar ou preparar a liquidação ordenada de instituições de crédito e determinadas empresas de investimento em situação de dificuldade financeira, e contemplam três fases de intervenção pelo Banco de Portugal, designadamente as fases de intervenção corretiva, administração provisória e resolução.

Neste contexto, a principal missão do Fundo de Resolução consiste em prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adotadas pelo Banco de Portugal.

Em resultado da transposição da Diretiva da Recuperação de Resolução Bancária (Diretiva 2014/59/UE) para a legislação nacional foi introduzido um regime de resolução comum na União Europeia que prevê a internalização das perdas decorrentes de processos de falência de instituições bancárias pelos seus acionistas e credores. O seu financiamento será suportado por contribuições obrigatórias a entregar ao Fundo Único de Resolução.

Nos primeiros semestres de 2020 e 2019, o Grupo realizou contribuições para o Fundo Único de Resolução Europeu no montante de 20.905 mEuros e 22.629 mEuros, respetivamente, dos quais 17.561 mEuros e 18.831 mEuros, respetivamente, em numerário e, 3.099 mEuros e 3.323 mEuros, respetivamente, sob a forma de um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito (Nota 18).

Em 30 de junho de 2020 e 2019, o valor da contribuição periódica, realizada pelo Grupo, para o Fundo de Resolução Nacional ascendeu a 10.286 mEuros e 11.980 mEuros, respetivamente.

33. Custos com pessoal e número médio de empregados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-06-2020	30-06-2019
Remuneração dos órgãos de gestão e de fiscalização	5.607	6.164
Remuneração dos empregados	173.214	188.386
Provisão para acordos de suspensão da prestação de trabalho (Nota 22)	-	147
Programa de pré reformas	63.815	22.947
Rescisão por mútuo acordo (Nota 22)	3.485	3.728
	246.120	221.373
Outros encargos relativos a remunerações	15.501	15.703
Assistência Médico-Social - CGD		
- Custo normal (Nota 22)	6.900	7.649
- Ganhos associados à alteração do Plano	(20.706)	-
- Contribuições relativas a pessoal no ativo	7.104	7.212
Responsabilidades com pensões - CGD		
- Custo normal	(16.838)	30.998
- Ganhos associados à alteração do Plano	(49.984)	-
- Reformas antes da idade normal de reforma	7.858	8.829
- Ganhos associados à rescisão por mútuo acordo	(3.779)	(6.781)
Outros encargos com pensões	50.182	275
Outros encargos sociais obrigatórios	5.278	4.719
	1.516	68.603
Outros custos com pessoal	5.569	6.728
	253.205	296.704

Na sequência do Plano de Reestruturação aprovado para a CGD, o qual prevê uma redução substancial dos custos operacionais com um ajustamento da estrutura e recursos da CGD à dimensão atual e futura do negócio, foi criado um Programa de Ajustamento do Efetivo, alicerçado em reformas, pré-reformas e rescisões por mútuo acordo a aplicar ao perímetro doméstico do Grupo, no período de 2018-2020.

Nesse contexto, durante o semestre findo em 30 de junho de 2020, a CGD registou em custos com pessoal um montante global de 71.673 mEuros, sendo 63.815 mEuros associados a Provisão de pré reformas e de acordos de suspensão da prestação de trabalho (cerca de 64.048 mEuros resultante de uma reclassificação de custos associados ao programa de pré reformas PPR2020 para pré reformas – 2019) e o remanescente respeita a um reforço de 7.858 mEuros reconhecida no agregado das “Responsabilidades com Pensões” na componente “Reformas antes da idade normal de reforma”. Adicionalmente, registou uma proveito líquido de 294 mEuros em custos com pessoal resultante da conjugação dos custos incorridos com as Rescisões por Mútuo Acordo (cerca de 3.485 mEuros) com os ganhos associados a esse acordo (cerca de 3.779 mEuros).

Durante o primeiro semestre de 2020, foi concluido o processo de revisão do Acordo de Empresa (AE). Em resultado dessa revisão, houve alterações ao nível de regime de atribuição de Diuturnidades e Anuidades (induziu uma redução das responsabilidades com as pensões em cerca e 44.666 mEuros) e ao nível do regime de Isenção de Horário de Trabalho (induziu uma redução das responsabilidades com as pensões em cerca e 5.318 mEuros). O valor global, cerca de 49.948 mEuros foi regisitado por contrapartida de uma redução de custos com pessoal. A referida revisão induziu também uma redução das responsabilidades com o Plano Médico na ordem dos 20.706 mEuros contabilidados por contrapartida de uma redução de custos com pessoal.

Ainda no âmbito da referida revisão do AE foi criado o prémio de final de carreira" para substituir o prémio de antiguidade. Essa alteração teve um impacto positivo nos custos com o pessoal na ordem dos 5.631 mEuros, resultante da reversão dos custos futuros do prémio de antiguidade (16.843 mEuros) e constituição do novo prémio de carreira (11.212 mEuros).

O número médio de empregados da Caixa e das suas filiais durante os exercicíos findos em 30 de junho de 2020 e 2019, por tipo de funções, foi o seguinte:

	30-06-2020	30-06-2019
Direção	454	495
Chefias	2.310	2.673
Técnicos	4.593	5.082
Administrativos	4.722	5.455
Auxiliares	158	227
	12.237	13.932
Número de efetivos no final do período	12.127	13.828

Em 30 de junho de 2020 e 2019, estes números não incluem os empregados pertencentes ao departamento de apoio à Caixa Geral de Aposentações (228 e 221, respetivamente), os afetos aos serviços sociais da CGD (23 e 28, respetivamente) e outros abrangidos por outras situações (144 e 125, respetivamente) designadamente por requisição ou ausência prolongada.

34. Outros gastos administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

		reexpresso
	30-06-2020	30-06-2019
Serviços especializados		
- Serviços de Informática	27.286	26.707
- Serviços de segurança e vigilância	2.832	3.246
- Serviços de Informações	2.631	2.594
- Serviços de limpeza	2.569	2.485
- Avenças e honorários	2.538	2.199
- Serviços de estudos e consultas	1.055	495
- Outros	19.064	29.013
Rendas e alugueres	3.416	4.429
Comunicações e despesas de expedição	11.335	12.681
Conservação e reparação	13.777	15.569
Publicidade e edição de publicações	5.147	7.131
Água, energia e combustíveis	7.051	7.270
Transporte de valores e outros	3.528	4.175
Deslocações, estadas e representação	1.744	2.584
Impressos e material de consumo corrente	1.900	2.554
Outros	6.499	5.981
	112.371	129.114

35. Imparidade em ativos

O movimento na imparidade durante os períodos findos em 30 de junho de 2020 e 2019 foi o seguinte:

		Reforços							
	Saldo em 31-12-2019	Nova produção	Restantes	Reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2020	Recuperação de crédito, juros e despesas
Imparidade de crédito a clientes (Nota 13)	2.148.816	29.045	1.289.769	(1.172.135)	(71.908)	(14.713)	16.145	2.225.020	(68.679)
Imparidade de aplicações em instituições de crédito (Nota 6)	1.382	-	1.547	(946)	-	(103)	(18)	1.861	
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	1.809	-	5.054	(5.749)	-	(1)	-	1.114	
Imparidade de ativos financeiros com acordo de recompra (Nota 9)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Imparidade de outros investimentos ao custo amortizado (Nota 12)	6.684	219	2.829	-	-	(1.269)	-	8.463	
Imparidade de outros ativos tangíveis	23.843	-	-	-	-	(230)	-	23.613	
Imparidade de ativos intangíveis	15.779	-	-	-	-	-	(2.646)	13.132	
Imparidade de ativos não correntes detidos para venda (Nota 14)									
Imóveis	261.701	208	20.267	(25.090)	(7.504)	1.766	(124)	251.223	
Equipamento	1.051	-	582	(51)	(200)	-	(338)	1.043	
Outros ativos tangíveis	1.043	-	-	(1)	-	(270)	2.058	2.829	
Filiais	71.475	-	-	(18.492)	-	-	-	52.983	
Outros ativos	77	-	-	-	-	-	-	77	
Imparidade em investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 16)	439	-	-	-	(5.352)	-	5.352	439	
Imparidade de outros ativos (Nota 18)	138.732	-	11.315	(6.708)	(727)	(321)	153	142.443	
	524.013	427	41.594	(57.037)	(13.784)	(429)	4.436	499.220	-
	2.672.829	29.472	1.331.364	(1.229.172)	(85.692)	(15.142)	20.580	2.724.239	(68.679)

	Saldo em 31-12-2018	Reforços, reposições e anulações	Utilizações	Diferenças de câmbio	Transferências e outros	Saldo em 30-06-2019	Recuperação de crédito, juros e despesas
Imparidade de crédito a clientes (Nota 13)	3.336.927	42.669	(454.278)	(2.169)	7.625	2.930.774	(39.853)
Imparidade de aplicações em instituições de crédito (Nota 6)	9.009	539	-	(83)	(14)	9.451	
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	4.758	(1.552)	-	(1)	(1.054)	2.151	
Imparidade de outros investimentos ao custo amortizado (Nota 12)	4.245	2.750	-	(396)	(22)	6.577	
Imparidade de outros ativos tangíveis	20.066	(109)	-	(143)	(844)	18.970	
Imparidade de ativos intangíveis	23.971	-	-	-	(2.100)	21.871	
Imparidade de ativos não correntes detidos para venda (Nota 14)							
Imóveis	333.008	7.748	(9.146)	-	(2.041)	329.568	
Equipamento	2.269	597	(340)	-	-	2.526	
Outros ativos tangíveis	713	(29)	-	3	127	814	
Filiais	413.263	(134.955)	-	-	-	278.308	
Imparidade em investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos (Nota 16)	469	-	(19)	-	-	449	
Imparidade de outros ativos (Nota 18)	203.289	46.942	(49.592)	2	(2.579)	198.062	
	1.015.059	(78.069)	(59.097)	(618)	(8.528)	868.747	-
	4.351.986	(35.400)	(513.375)	(2.787)	(902)	3.799.521	(39.853)

A coluna “Transferências e outros” do mapa de movimento de imparidade para o semestre findo em 30 de junho de 2019 inclui 33.322 mEuros, relativos a imparidades acumuladas reconhecidas para ativos financeiros e não financeiros, relacionada com a atividade do BCA, a qual em 30 de junho se encontra reconhecida na classe de ativos não correntes detidos para venda (Nota 14).

No exercício de 2019, as reposições e anulações de imparidades para filiais classificadas em ativos não correntes detidos para venda incluem 135.463 mEuros e 21.593 mEuros, respetivamente, relativos ao ajustamento do valor da participação do BCG Espanha e do Mercantile em resultado das suas alienações (Nota 14).

Em 31 de dezembro de 2019, o valor das imparidades constituídas para as filias que se encontravam nessa data classificadas como detidas para venda – BCG Brasil e BCA - ascendia a 71.475 mEuros.

Em 30 de junho de 2020, encontram-se constituídas imparidades no valor de 52.983 mEuros, respeitantes ao BCA e BCG Brasil, com o objetivo de ajustar o valor patrimonial dos ativos e passivos destas unidades ao respetivo justo valor estimado nessa data, deduzido de encargos a incorrer com a venda (Nota 14).

As vendas de crédito ocorridas nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 deram origem a utilizações de imparidade no montante de 4.119 mEuros e 334.879 mEuros, respetivamente.

No primeiro semestre de 2020, os reforços da imparidade de crédito a clientes foram superiores às reposições e anulações, o que conjugado com outros movimentos menos expressivos, resultou no aumento do montante de imparidade de 2.148.816 mEuros em 31 de dezembro de 2019 para 2.225.020 mEuros em 30 de junho 2020. Este comportamento de imparidade reflete em larga medida a antecipação dos efeitos expectáveis da crise económica, com base nas projeções atualizadas para os cenários macroeconómicos.

Ao nível da imparidade total verificou-se um comportamento semelhante à imparidade do crédito a clientes, com o aumento do saldo da imparidade total de 2.672.829 mEuros em final de 2019 para 2.724.239 mEuros em junho 2020.

Os movimentos ocorridos na imparidade de crédito relativos ao primeiro semestre de 2020 apresentam maior desenvolvimento no capítulo “Divulgações relativas a instrumentos financeiros” (Nota 39).

36. Relato por segmentos

Para cumprimento das exigências do IFRS 8 – "Segmentos operacionais" e tendo também em vista a determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, utilizando o método *Standard*, nos termos do Regulamento (UE) nº 575/2013, de 26/06/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, o Grupo adotou os seguintes segmentos de negócio:

- *Negociação e vendas*: compreende a atividade bancária relacionada com a gestão da carteira própria de títulos, gestão de instrumentos de dívida emitidos, operações de mercado monetário e cambial, operações do tipo "repo" e de empréstimo de títulos e corretagem por grosso. São incluídos neste segmento as aplicações e disponibilidades sobre outras instituições de crédito e os instrumentos derivados;

- *Banca de retalho*: compreende a atividade bancária junto dos particulares, empresários em nome individual e micro empresas. São incluídos neste segmento o crédito ao consumo, crédito hipotecário, cartões de crédito e também os depósitos captados junto de particulares;

- *Banca comercial*: inclui as atividades creditícias e de captação de recursos junto de grandes empresas e PME's. Neste segmento estão incluídos os empréstimos, contas correntes, financiamento de projetos de investimento, desconto de letras, atividade de capital de risco, *factoring*, locação financeira mobiliária e imobiliária e a tomada dos créditos sindicados, bem como o crédito ao Setor Público;

- *Gestão de ativos*: inclui as atividades associadas à gestão de carteiras de clientes, gestão de fundos de investimento mobiliário e imobiliário, sejam abertos ou fechados, e de fundos discricionários de gestão de patrimónios;

- *Corporate Finance*: inclui as atividades relacionadas com aquisições, fusões, reestruturações, privatizações, subscrição e colocação de títulos (mercado primário), titularização, preparação e organização de créditos sindicados (*merchant banking* – colocação de créditos), gestão de participações, análise financeira de mercados e empresas e serviços de aconselhamento; e,

- *Outros*: compreende todos os segmentos de atividade que não foram contemplados nas linhas de negócio anteriores.

A distribuição de resultados e dos principais agregados de balanço por linhas de negócio e mercados geográficos a 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, apresenta a seguinte composição:

Linhas de negócio

	30-06-2020						
	Negociação e Vendas	Banca de Retalho	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Corporate Finance	Outros	Total
Margem financeira	239.858	142.714	80.348	(1)	55.563	1.421	519.903
Rendimentos de instrumentos de capital	1	-	92	4.824	5	-	4.922
Rendimentos de serviços e comissões	6.825	97.795	26.609	13.283	6.533	146.692	297.738
Encargos com serviços e comissões	(18.140)	(4.864)	(86)	(1.359)	(1)	(29.688)	(54.138)
Resultados em operações financeiras	51.842	64	128	(10.067)	2.128	(4.701)	39.393
Outros resultados de exploração	(820.392)	4.592	1.375	7.792	816.360	(6.716)	3.012
Produto da Atividade Bancária	(540.005)	240.300	108.466	14.473	880.588	107.008	810.830
Outros custos e proveitos							(562.236)
Resultado Líquido atribuível ao acionista da CGD							248.594
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	10.935.366	484.586	266	123	1	251	11.420.592
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	26.738.294	(3.065.722)	43	224.347	-	170.019	24.066.981
Crédito a clientes (líquido)	-	31.290.437	12.238.076	2	4.769.879	16.126	48.314.521
Ativos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	1.198.226	1.198.226
Investimentos em associadas pelo método equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	454.288	454.288
Ativo líquido total	41.060.940	30.186.065	12.905.864	893.874	5.112.863	245.343	90.404.948
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	2.057.040	4.260	1.821	6	0	-	2.063.127
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	61.039.398	9.688.996	-	-	5	70.728.398
Responsabilidades representadas por títulos	1.360.988	58.511	-	-	-	-	1.419.499

	31-12-2019						
	Negociação e Vendas	Banca de Retalho	Banca Comercial	Gestão de Ativos	Corporate Finance	Outros	Total
Margem financeira	511.547	332.576	177.200	(9)	107.240	3.503	1.132.058
Rendimentos de instrumentos de capital	47	-	614	30.812	23	-	31.496
Rendimentos de serviços e comissões	12.134	207.001	54.627	53.474	17.426	285.690	630.352
Encargos com serviços e comissões	(30.566)	(1.847)	(2.182)	(7.529)	(19)	(86.308)	(128.450)
Resultados em operações financeiras	61.493	202	794	(7.091)	14.265	12.866	82.529
Outros resultados de exploração	(6.547)	42.139	5.594	45.700	(89.552)	138.726	136.060
Produto da Atividade Bancária	548.108	580.072	236.647	115.358	49.383	354.477	1.884.045
Outros custos e proveitos							-
Resultado Líquido atribuível ao acionista da CGD							775.928
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	10.063.193	458.434	3	132	63	261	10.522.087
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	23.257.036	(3.253.077)	21.358	251.419	-	182.859	20.459.595
Crédito a clientes (líquido)	-	31.546.645	11.990.488	-	4.436.412	-	47.973.544
Ativos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	1.333.471	1.333.471
Investimentos em associadas pelo método equivalência patrimonial	-	-	-	-	-	461.719	461.719
Ativo líquido total	36.633.281	30.398.770	12.745.310	932.529	4.776.509	289.662	85.776.060
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	1.067.903	2.256	7.509	-	-	-	1.077.668
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	56.555.076	9.236.474	-	-	5	65.791.555
Responsabilidades representadas por títulos	2.401.875	61.547	-	-	-	-	2.463.422

A informação financeira apresentada para cada segmento foi preparada tendo por base os mesmos pressupostos utilizados na preparação da informação analisada pela Comissão Executiva, conforme políticas contabilísticas em vigor (nota 2).

As operações entre entidades do Grupo são realizadas a preços de mercado. Os investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos apresentados pelo método da equivalência patrimonial estão incluídos no segmento “Outros”.

Os ativos e passivos não correntes detidos para venda encontram-se alocados ao segmento “Outros”.

Mercados Geográficos

	30-06-2020						
	Portugal	Resto da União Europeia	América Latina	Ásia	África	Outros	Total
Margem financeira	331.236	36.014	-	51.113	101.720	(180)	519.903
Rendimentos de instrumentos de capital	90.246	-	-	5	15.094	(100.423)	4.922
Rendimentos de serviços e comissões	254.097	15.628	-	12.316	23.654	(7.958)	297.738
Encargos com serviços e comissões	44.633	4.595	-	4.853	5.414	(113.634)	(54.138)
Resultados em operações financeiras	16.406	25	-	3.502	15.440	4.019	39.393
Outros resultados de exploração	(801.802)	(796)	(0)	833	(379)	805.157	3.012
Produto da Atividade Bancária	(65.183)	55.466	(0)	72.623	160.943	586.981	810.830
Outros custos e proveitos							(562.236)
Resultado Líquido atribuível ao acionista da CGD							248.594
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	11.223.739	672.188	-	1.774.283	1.293.148	(3.542.766)	11.420.592
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	26.076.333	16.729	-	628.462	697.839	(3.335.563)	24.083.800
Crédito a clientes (líquido)	41.710.522	5.487.942	-	2.936.530	1.227.672	(3.048.146)	48.314.521
Ativo líquido total	84.661.248	6.281.102	204.950	6.534.892	4.354.752	(11.631.996)	90.404.948
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	5.048.258	34.716	-	140.762	19.885	(3.180.493)	2.063.127
Recursos de clientes e outros empréstimos	61.070.383	2.785.998	-	4.526.379	2.717.082	(371.444)	70.728.398
Responsabilidades representadas por títulos	1.361.389	3.121.702	-	-	-	(3.063.592)	1.419.499

Proforma

	31-12-2019						
	Portugal	Resto da União Europeia	América Latina	Ásia	África	Outros	Total
Margem financeira	726.818	74.816	-	104.747	219.055	6.622	1.132.058
Rendimentos de instrumentos de capital	107.516	-	-	23	21.733	(97.776)	31.496
Rendimentos de serviços e comissões	557.373	37.399	-	37.048	53.163	(54.632)	630.352
Encargos com serviços e comissões	139.306	9.583	-	18.574	12.110	(308.022)	(128.449)
Resultados em operações financeiras	73.054	464	-	8.953	44.598	(44.541)	82.529
Outros resultados de exploração	222.928	(1.376)	-	1.100	790	(87.382)	136.060
Produto da Atividade Bancária	1.826.996	120.886	-	170.445	351.449	(585.731)	1.884.045
Outros custos e proveitos							(1.108.116)
Resultado Líquido atribuível ao acionista da CGD							775.928
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito (líquido)	11.348.603	652.505	-	2.175.295	1.392.320	(5.046.636)	10.522.087
Aplicações em títulos e derivados (líquido)	22.618.319	15.511	-	618.291	741.756	(3.523.545)	20.470.332
Crédito a clientes (líquido)	41.468.251	5.649.573	-	2.702.397	1.333.794	(3.180.472)	47.973.544
Ativo líquido total	81.250.805	6.421.387	331.199	6.600.154	4.635.577	(13.463.062)	85.776.060
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	4.397.938	990.252	-	321.089	24.142	(4.655.754)	1.077.668
Recursos de clientes e outros empréstimos	56.159.125	2.627.088	-	4.431.677	2.927.258	(353.593)	65.791.555
Responsabilidades representadas por títulos	2.402.277	3.270.715	-	-	-	(3.209.571)	2.463.422

A coluna “Outros” inclui os saldos entre as empresas do Grupo, anulados no processo de consolidação bem como outros ajustamentos de consolidação.

Nos semestres findos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a contribuição para os resultados do Grupo por área de negócio de acordo com os critérios internos de gestão, apresenta o seguinte detalhe:

	30-06-2020					
	Atividade bancária em Portugal	Atividade internacional	Banca de investimento	Atividade seguradora e saúde	Outros	Total
Juros e rendimentos similares	559.598	259.123	6.029	-	(42.801)	781.950
Juros e encargos similares	(248.782)	(70.664)	(2.950)	-	60.349	(262.047)
Rendimentos de instrumentos de capital	92	6	-	-	4.824	4.922
Margem Financeira Alargada	310.908	188.466	3.079	-	22.372	524.825
Rendimentos de serviços e comissões	229.895	51.598	7.713	-	8.532	297.738
Encargos com serviços e comissões	(38.549)	(14.475)	(1.948)	-	835	(54.138)
Resultados em operações financeiras	30.718	18.968	(5.415)	-	(4.879)	39.393
Outros Resultados de exploração	(4.215)	(343)	137	-	7.432	3.012
Margem Complementar	217.849	55.748	488	-	11.920	286.005
PRODUTO DA ATIVIDADE BANCÁRIA	528.757	244.214	3.566	-	34.293	810.830
Outros custos e proveitos	(353.567)	(203.391)	(6.331)	13.666	(12.613)	(562.236)
RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CGD	175.190	40.823	(2.765)	13.666	21.680	248.594

Proforma

	31-12-2019					
	Atividade bancária em Portugal	Atividade internacional	Banca de investimento	Atividade seguradora e saúde	Outros	Total
Juros e rendimentos similares	1.312.426	586.288	26.537	-	(97.160)	1.828.091
Juros e encargos similares	(627.265)	(188.526)	(17.414)	-	137.173	(696.033)
Rendimentos de instrumentos de capital	286	313	328	-	30.569	31.496
Margem Financeira Alargada	685.447	398.075	9.451	-	70.581	1.163.553
Rendimentos de serviços e comissões	473.807	127.610	23.291	-	5.643	630.352
Encargos com serviços e comissões	(86.629)	(39.411)	(6.780)	-	4.370	(128.449)
Resultados em operações financeiras	45.818	54.015	16.709	-	(34.013)	82.529
Outros Resultados de exploração	53.272	514	1.098	-	81.177	136.060
Margem Complementar	486.268	142.729	34.318	-	57.177	720.491
PRODUTO DA ATIVIDADE BANCÁRIA	1.171.715	540.803	43.769	-	127.758	1.884.045
Outros custos e proveitos	(729.689)	(357.338)	(17.612)	33.179	(36.656)	(1.108.116)
RESULTADO LÍQUIDO ATRIBUÍVEL AO ACIONISTA DA CGD	442.025	183.466	26.156	33.179	91.102	775.928

A coluna “Outros” inclui os saldos entre as empresas do Grupo, anulados no processo de consolidação. Adicionalmente, no que respeita aos segmentos de negócio, serão de destacar os efeitos decorrentes da atividade desenvolvida pelo Grupo, no setor imobiliário.

37. Entidades relacionadas

São consideradas entidades relacionadas do Grupo, as empresas associadas, os empreendimentos conjuntos, os órgãos de gestão das empresas do Grupo e outras entidades controladas pelo Estado Português.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, as demonstrações financeiras do Grupo incluem os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas, excluindo os órgãos de gestão:

Proforma

	30-06-2020			31-12-2019		
	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas	Estado Português (DGT)	Outras entidades do Estado Português	Associadas
Ativos:						
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	8.948.585	404.493	2.721	7.039.621	268.655	3.649
Crédito a clientes	60.929	395.251	104.643	-	390.790	67.377
Imparidade de crédito a clientes	-	31	124	-	-	-
Outros ativos	-	3.350	349.845	11.505	82.996	315.567
Passivos:						
Recursos de clientes e outros empréstimos	61.792	360.550	554.597	17.156	433.278	171.644
Passivos financeiros detidos para negociação	1.444	17.199	81	1.444	16.216	80
Outros passivos	1.842	117.730	1.411	58.620	122.110	886
Garantias prestadas	3.810	246.618	44.097	3.810	179.433	46.338
Resultados:						
Juros e rendimentos similares	25.272	6.278	1.939	52.267	51.506	4.306
Juros e encargos similares	-	4.854	224	-	7.444	2.284
Rendimentos de serviços e comissões	27	32.725	3.286	219	63.667	5.396
Encargos com serviços e comissões	6	441	252	28	926	431
Resultados em operações financeiras	69.230	33.674	(928)	234.855	81.922	(1.370)
Outros resultados de exploração	(1)	(81)	148	(4)	1.058	266
Gastos gerais administrativos	-	(5)	879	-	59	1.894

As transações com entidades relacionadas são efetuadas, por regra, com base nos valores de mercado nas respetivas datas.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a coluna “Outras entidades do Estado Português” não inclui saldos com a Administração Regional ou Local.

38. Contratos de locação

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, estavam contabilizados:

30-06-2020			
Locações	Imóveis	Viaturas	Outros
Custos de amortizações do ativo por direito de uso no período	16.245	1.236	-
Custos de juros dos passivos de locação no período	3.062	23	2
Custos relativos a locações de baixo valor	308	-	544
Quantia escriturada dos ativos sob direito de uso no final do período	180.416	3.807	-
Quantia escriturada dos passivos de locação no final do período	(180.995)	(3.846)	(9.739)
Maturidade dos passivos de locação			
Até 1 ano	4.445	1.913	-
De 1 a 5 anos	202.060	2.279	-
Superior a 5 anos	5.426	-	-

31-12-2019			
Locações	Imóveis	Viaturas	Outros
Custos de amortizações do ativo por direito de uso no período	31.233	2.514	-
Custos de juros dos passivos de locação no período	6.839	55	-
Custos relativos a locações de baixo valor	696	-	994
Quantia escriturada dos ativos sob direito de uso no final do período	195.812	4.812	-
Quantia escriturada dos passivos de locação no final do período	(199.019)	(4.823)	-
Maturidade dos passivos de locação			
Até 1 ano	33.272	2.399	-
De 1 a 5 anos	92.818	2.495	-
Superior a 5 anos	106.089	-	-

39. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

Políticas de gestão dos riscos financeiros inerentes à atividade do Grupo

A CGD adotou, em 2001, um modelo de gestão de risco centralizado que abrange a avaliação e controlo dos riscos de crédito, de mercado, e de liquidez incorridos em todo o Grupo, e que consagra o princípio da segregação de funções entre as atribuídas às áreas comerciais e à área de risco.

Risco de crédito -

O acompanhamento e controlo do risco de crédito da carteira de clientes da CGD é suportado na monitorização de indicadores, sendo os mesmos desagregados por tipo de produto, segmento de cliente, prazos de vencimento, tipo de garantias, grau de exposição no sistema financeiro, setor de atividade e área geográfica, analisando-se também o valor das grandes exposições e seu confronto com os limites máximos definidos pelas entidades de Supervisão. A CGD tem implantado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito que se inicia no momento da concessão de crédito, sendo a monitorização do risco contínua ao longo da vida das operações.

No âmbito da implementação das Normas Internacionais de Contabilidade, a CGD apura mensalmente o valor da imparidade para cada sub-carteira de crédito, mediante a desagregação da mesma em segmentos homogéneos de risco e utilização de probabilidades de *default* (PD) e de migração para *default* e recuperações após *default* ("*loss given default*" − LGD), atualizadas anualmente com base em informação histórica.

No que respeita à monitorização da carteira de crédito, realizada pela Direção de Gestão de Risco (DGR), procedeu-se à revisão da Política de Acompanhamento e Recuperação de crédito, bem como à incorporação dos conceitos de Incumprimento e de *Non-Performing Exposure*, alinhadas com as definições publicadas pela European Banking Authority (EBA), no sistema operacional que suporta o processo de monitorização diário da carteira de crédito. Este sistema incorpora um conjunto de regras e funcionalidades que visam a identificação tempestiva de eventos de risco, permitindo iniciar um conjunto de ações corretivas visando a regularização e a recuperação do crédito:

1. Todos os clientes tem um grau de risco associado, o qual é atualizado diariamente;

2. Os clientes de retalho para os quais são identificados graus de risco mais gravosos, são afetos, de forma automática, às áreas especializadas de recuperação; e,

3. As medidas de atuação adotadas, e que visam a regularização do crédito, são identificadas, permitindo determinar o seu grau de eficiência.

A monitorização do processo é evidenciada em relatório mensal preparado pela DGR.

No âmbito do processo de concessão de crédito, a Direção de Riscos de Crédito (DRC), com funções corporativas e dependendo diretamente da Comissão Executiva, tem as funções de decisão e/ou análise de crédito a Empresas, Instituições Financeiras, Institucionais e Particulares.

No que respeita a crédito concedido a empresas, para além do acompanhamento natural da carteira, a análise incide sobre o risco de crédito do cliente, seu respetivo Grupo Económico e também sobre as operações objeto da proposta, segregando funções com a área comercial, a quem cabe apresentar a proposta com as condições das operações.

Esta análise tem por base a notação de risco atribuída pelas agências de *rating* e pelos modelos internos de avaliação e também a ponderação de fatores de ordem quantitativa e qualitativa, relativamente ao cliente / Grupo Económico e operação em análise. É igualmente tido em consideração, todo o enquadramento do mercado e da economia em que se encontram inseridas as entidades bem como a identificação de aspetos/ condições que poderão mitigar o risco de crédito.

Risco de mercado –

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas carteiras do Grupo CGD se enquadram nas balizas de apetência pelo risco, são estabelecidas, com periodicidade mínima anual, regras de gestão do risco de mercado para cada carteira ou unidade de negócio. O conjunto de regras abarca as tipologias relevantes de risco de mercado, incluindo concentração de exposição (por nome, setor, *rating* e país), indicadores de liquidez de mercado dos ativos, composição de ativos e instrumentos autorizados e define ainda níveis de perdas máximas admissíveis.

Diariamente é efetuado um controlo exaustivo das alterações nas carteiras de modo a identificar alterações de perfil ou eventuais segmentos merecedores de especial monitorização. Os consumos dos limites estabelecidos

são acompanhados diariamente pela função de gestão de risco e comunicados aos órgãos de administração e responsáveis pela gestão de cada carteira.

As operações de cobertura de risco de mercado são decididas pelos gestores das carteiras ou das unidades de negócio, tendo em conta o necessário cumprimento das regras de gestão do risco de mercado, nomeadamente os instrumentos autorizados e os limites definidos.

A métrica de monitorização de risco de mercado mais utilizada é o Value at Risk (VaR), apurada para todos os tipos de risco de mercado (taxa de juro (e de spread), ações, taxa de câmbio e volatilidade), segundo a metodologia de simulação histórica, sendo os níveis de confiança utilizados na simulação, dependentes do objetivo de detenção das carteiras. Em determinadas carteiras são igualmente monitorizadas métricas adicionais: Expected Shortfall e Third Worst. Adicionalmente, são utilizadas outras medidas de risco de mercado, como a sensibilidade a variações de preço dos ativos subjacentes (basis point value (bpv), para taxa de juro) e outros indicadores de sensibilidade comummente aplicados a carteiras de opções (vulgo, gregos).

A fiabilidade do modelo de VaR (Value at Risk) é monitorizada diariamente através da análise comparativa entre o valor em risco e o resultado diário teórico (backtesting teórico) e o resultado real (backtesting real). O número de exceções obtidas permite avaliar a fiabilidade do modelo e equacionar eventuais medidas de ajustamento ou calibração. Adicionalmente, no backtesting são efetuados testes de hipóteses: testes de excessos e testes de normalidade.

O Grupo CGD realiza regularmente testes de esforço (stress-testing) com incidência no risco de mercado e cambial com uma periodicidade mínima mensal. A realização de testes de esforço visa avaliar o impacto de eventos adversos da exposição ao risco, por via do impacto no justo valor dos investimentos e na adequação quantitativa e qualitativa dos fundos próprios do Grupo CGD. Os testes de esforço são baseados em cenários para os fatores de risco, os quais e no seu conjunto, representam situações que podem originar perdas extraordinárias nas carteiras sujeitas a risco de mercado. Esses fatores incluem, especificamente, os eventos de baixa probabilidade associados aos principais tipos de risco, incluindo as várias componentes dos riscos de mercado e cambial. Os cenários utilizados pretendem identificar o risco potencial sobre condições de mercado extremas e nas franjas de probabilidade de ocorrência não cobertas pela métrica VaR. Assim, alguns dos cenários pretendem replicar o comportamento de variáveis financeiras perante factos ocorridos no passado (crises) enquanto outros correspondem a análises de sensibilidade a um ou vários fatores de risco.

Encontram-se completamente segregadas as funções de execução das operações de mercado e o controlo do risco incorrido decorrente das mesmas.

Risco cambial –

O controlo e a avaliação do risco cambial são efetuados a nível individual, diariamente, para a atividade doméstica e para cada uma das Sucursais e Filiais e, mensalmente, a nível consolidado para todo o Grupo. São calculados valores e limites em termos de VaR (*Value at Risk*), assim como por posição aberta total e posição aberta por moeda.

Risco de liquidez e risco de taxa de juro do balanço –

As políticas de gestão do risco de liquidez e de taxa de juro do balanço são definidas pelo Conselho Delegado de Gestão de Capital, de Ativos e Passivos (Capital, Asset and Liability Committee, CALCO). A Área de Risco de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço da Direção de Gestão de Risco mede, monitoriza e reporta os dois tipos de riscos.

O Conselho Delegado de Gestão de Capital, de Ativos e Passivos é o órgão deliberativo da Comissão Executiva responsável pelo processo de gestão integrada de ativos e passivos (ALM Asset Liability Management), que visa a gestão proativa do balanço e da rentabilidade do Grupo CGD. No domínio da gestão do risco, o processo ALM incide, nomeadamente, sobre os riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço, constituindo-se o fórum como um espaço de divulgação célere da informação de gestão transversal ao Grupo.

A gestão do risco de liquidez compreende a análise dos prazos residuais de maturidade dos diferentes ativos e passivos do balanço, evidenciando, para cada um dos diferentes intervalos temporais considerados (buckets), os volumes de cash inflows e cash outflows, bem como os respetivos gaps (diferenciais) de liquidez.

Inclui, também, a realização de testes de esforço segundo metodologia desenvolvida internamente e articulados com o plano de contingência de liquidez existente, visando a determinação das perspetivas de financiamento em cada momento, o reforço da capacidade de resistência da instituição a choques adversos, e o estudo de alternativas em termos de financiamento.

O Grupo CGD prosseguiu ao longo do ano uma política de captação de recursos que procurou promover uma estrutura de financiamento sustentável da sua atividade, baseada nas características de liquidez e de prazo residual dos seus ativos e exposições fora de balanço.

Relativamente à gestão do risco de taxa de juro, a metodologia adotada na sua mensuração compreende, por um lado, uma perspetiva de curto prazo ou contabilística e, por outro, uma perspetiva de longo prazo ou económica.

A perspetiva de curto prazo, ou contabilística, de avaliação do risco de taxa de juro pretende estimar o efeito na margem de juros de variações adversas das taxas de juro. A metodologia utilizada para o efeito agrega em intervalos temporais todos os ativos e passivos sensíveis a variações de taxa de juro, de acordo: (i) com os seus prazos de vencimento residual se forem instrumentos financeiros de taxa fixa; e, (ii) com os prazos que decorrem até à refixação das suas taxas de juro se forem instrumentos financeiros de taxa variável. Para esses intervalos temporais são depois calculados os respetivos gaps de taxa de juro, que permitem aproximar o efeito na margem financeira de variações das taxas de juro.

Adicionalmente, e com o objetivo de promover a fiabilidade das estimativas obtidas a partir dos gaps de taxa de juro da sensibilidade da margem de juros, são utilizadas técnicas de simulação de margem financeira que incluem, nomeadamente, a elaboração de cenários previsionais da evolução do balanço do Grupo integrando comportamentos e tendências relevantes da atividade bancária, bem como cenários da evolução das diferentes taxas de mercado e das expectativas refletidas nas yield curves.

A perspetiva de longo prazo, ou económica, de avaliação do risco de taxa de juro pretende estimar o efeito no valor económico do capital de variações adversas das taxas de juro. A metodologia utilizada para o efeito envolve o cálculo da duração efetiva dos ativos e passivos sensíveis a variações de taxa de juro bem como do respetivo gap de duração, que permite aproximar o efeito no valor económico do capital de variações das taxas de juro.

Adicionalmente, e com o objetivo de promover a fiabilidade das estimativas obtidas a partir do gap de duração da sensibilidade do valor económico do capital, são utilizadas técnicas de simulação que compreendem a avaliação, e respetiva estimação, de todos os *cash flows* futuros gerados pelos ativos e passivos sensíveis a variações de taxa de juro (full valuation).

A gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço é suportada por um conjunto de guidelines aprovadas em sede de CALCO, que incluem a fixação de limites para um conjunto de variáveis significativas do nível de exposição a estes tipos de riscos. O objetivo dessas guidelines é o de assegurar que o Grupo CGD possui um modo de gerir o trade-off rentabilidade-risco no que se refere à gestão do balanço, e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição conveniente e de controlar os resultados das políticas e posições de risco assumidas.

Exposição máxima a risco de crédito

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a exposição máxima a risco de crédito do Grupo apresenta a seguinte decomposição:

	30-06-2020	31-12-2019
Títulos de negociação		
Divida pública	5.520.939	5.540.067
Divida privada	32.221	23.469
	5.553.161	5.563.536
Ativos financeiros registados ao justo valor através de resultados		
Divida privada	95	96
Crédito e valores titulados	130.276	134.756
	130.371	134.852
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral *		
Divida pública	4.773.189	2.423.414
Divida privada	1.069.500	1.019.855
	5.842.689	3.443.269
Investimentos ao custo amortizado *		
Divida pública a)	9.722.977	8.711.362
Divida privada	351.459	307.875
	10.074.436	9.019.237
Ativos com acordo de recompra		
Divida pública	16.819	10.737
	16.819	10.737
	21.617.477	18.171.631
Instrumentos financeiros derivados	1.029.160	863.245
Disponibilidades em instituições de crédito	505.624	513.480
Aplicações e empréstimos de instituições de crédito*	2.946.747	2.707.621
Crédito a clientes*	48.344.057	48.015.058
Outros devedores*	2.036.869	2.098.073
Outras operações a regularizar	221.389	177.608
	55.083.846	54.375.085
Outros compromissos		
Garantias pessoais/institucionais prestadas:**		
Garantias e avales	2.376.568	2.512.237
Cartas de crédito stand-by	52.798	83.628
Créditos documentários abertos	221.707	351.774
Outras garantias pessoais prestadas e outros passivos eventuais	9.548	9.548
Contratos de depósitos a prazo a constituir	61.760	255
Linhas de crédito irrevogáveis	1.099.677	1.096.019
Subscrição de títulos	1.180.162	868.827
Outros compromissos irrevogáveis	64.419	61.320
	5.066.639	4.983.608
Exposição máxima	81.767.962	77.530.325

[*] Saldos líquidos de imparidade
[**] Saldos líquidos de provisões
[a)] Inclui dívida adquirida ao Mecanismo de Estabilização Financeira da União Europeia, no montante de 100.986 mEuros.

O montante de exposição a Instrumentos Financeiros derivados apresentado no quadro anterior não inclui o efeito de mitigação de risco decorrente de contas caução (Nota 22) e de acordos de *netting*.

Exposição a dívida soberana de países periféricos da Zona Euro

As principais características destas emissões no âmbito do Grupo Caixa em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019 são seguidamente apresentadas:

	Valor de Balanço Líquido de Imparidade em 30-06-2020				Justo valor	Reserva de Justo valor	Rating
	Maturidade Residual						
	2020	Após 2020	Sem maturidade	Total			
Ativos valorizados ao justo valor através de resultados							
Portugal	1.296.945	1.610.063	-	2.907.008	2.907.008		
Espanha	300.639	601.668	-	902.307	902.307		
Itália	1.090.883	620.741	-	1.711.624	1.711.624		
	2.688.467	2.832.472	-	5.520.939	5.520.939	-	
Ativos valorizados ao justo valor através de outro rendimento integral							
Portugal	-	2.229.658	-	2.229.658	2.229.658	137.328	
Irlanda	-	141.896	-	141.896	141.896	8.530	
Espanha	130.199	970.951	-	1.101.150	1.101.150	10.464	
Itália	570.374	565.921	-	1.136.295	1.136.295	2.694	
	700.573	3.908.426	-	4.608.998	4.608.998	159.016	
Ativos financeiros ao custo amortizado							
Portugal	-	3.531.852	12.660	3.544.512	3.562.651		
Irlanda	-	666.397	-	666.397	667.956		
Espanha	-	2.420.089	-	2.420.089	2.438.869		
Itália	900.072	630.948	-	1.531.020	1.531.187		
	900.072	7.249.286	12.660	8.162.018	8.200.663	-	
Total							
Portugal	1.296.945	7.371.573	12.660	8.681.178	8.699.317	137.328	BBB
Irlanda	-	808.293	-	808.293	809.852	8.530	A+
Espanha	430.838	3.992.708	-	4.423.546	4.442.326	10.464	A-
Itália	2.561.329	1.817.610	-	4.378.939	4.379.106	2.694	BBB-
	4.289.112	13.990.184	12.660	18.291.956	18.330.601	159.016	

	Valor de Balanço Líquido de Imparidade em 31-12-2019			Justo valor	Reserva de Justo valor	Rating
	Maturidade Residual					
	2020	Após 2020	Total			
Ativos valorizados ao justo valor através de resultados						
Portugal	2.037.187	13.249	2.050.437	2.050.437	-	
Grécia	-	-	-	-	-	
Irlanda	-	-	-	-	-	
Espanha	986.987	-	986.987	986.987	-	
Itália	2.502.643	-	2.502.643	2.502.643	-	
	5.526.817	13.249	5.540.067	5.540.067	-	
Ativos valorizados ao justo valor através de reservas de reavaliação						
Portugal	-	1.819.716	1.819.716	1.819.716	165.030	
Grécia	-	-	-	-	-	
Irlanda	-	141.515	141.515	141.515	6.591	
Espanha	-	260.663	260.663	260.663	7.172	
Itália	20.033	-	20.033	20.033	35	
	20.033	2.221.894	2.241.927	2.241.927	178.828	
Ativos financeiros ao custo amortizado						
Portugal	-	2.938.157	2.951.211	2.966.873	-	
Grécia	-	-	-	-	-	
Irlanda	-	436.325	436.325	440.034	-	
Espanha	-	2.359.165	2.359.165	2.382.249	-	
Itália	950.602	591.476	1.542.078	1.543.983	-	
	950.602	6.325.123	7.288.779	7.333.139	-	
Total						
Portugal	2.037.187	4.771.122	6.821.364	6.837.026	165.030	BBB
Grécia	-	-	-	-	-	
Irlanda	-	577.840	577.840	581.549	6.591	A+
Espanha	986.987	2.619.827	3.606.815	3.629.899	7.172	A-
Itália	3.473.278	591.476	4.064.754	4.066.659	35	BBB
	6.497.453	8.560.266	15.070.772	15.115.132	178.828	

Critérios de Valorização

As emissões de dívida soberana de países periféricos da Zona Euro considerados no quadro anterior, foram mensurados considerando preços observáveis de mercado, quando aplicável, ou na ausência de mercado ativo, com base em preços fornecidos por contrapartes externas. Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, estas carteiras encontram-se assim segmentadas nos níveis 1 e 2 da hierarquia de justo valor, sendo os elementos distintivos destas categorias, assim como os principais pressupostos utilizados apresentados em maior detalhe na coluna "Justo valor".

Qualidade de crédito concedido a clientes

As divulgações sobre qualidade dos ativos e gestão de risco de crédito são seguidamente apresentadas, tendo por base, essencialmente, as práticas da CGD Sede.

De caráter qualitativo

1. Política de Gestão de Risco de Crédito

1.1 Gestão de risco de crédito

Em resposta aos diversos requisitos legais e regulamentares, e tendo como objetivo a utilização das melhores práticas na gestão do risco de crédito, a Caixa Geral de Depósitos tem implementado um processo de gestão do risco de crédito, suportado numa estrutura organizacional que garante a independências entre, as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de recuperação, as áreas de decisão e as áreas de risco.

1.1.1 Concessão de crédito

A atividade de concessão encontra-se alinhada com a estratégia e as políticas de gestão do risco de crédito definida pelos órgãos competentes na CGD.

A CGD definiu um novo modelo de decisão centralizada do crédito, passando a Direção de Riscos de Crédito (DRC) a ter a função de decisão de crédito para Empresas, Instituições Financeiras e Institucionais, bem como para crédito a particulares. O modelo de governo da decisão de crédito incluindo os limites de delegação de competências, estão definidos em normativo interno. A DRC também tem nas suas funções principais: i) a emissão, prévia e obrigatória, de parecer de risco para atribuição de limites internos ou apreciação de operações não abrangidas por aqueles limites, para clientes cujo montante de exposição (em termos de Grupo Económico), cujo *rating* ou cujas características específicas da operação (ou proponente), assim o justifiquem (de acordo com os normativos internos); ii) propor superiormente a redefinição de limites de crédito sempre que as circunstâncias assim o aconselhem; e, iii) aprovar a constituição/alteração de Grupos Económicos

A decisão do crédito das exposições de maior relevância é da responsabilidade do Conselho de Administração, ou da Comissão Executiva de Riscos de Crédito, ou do Conselho de Crédito, dependendo dos montantes de exposição em causa. As restantes operações são da responsabilidade dos Comités de Crédito de Riscos, ao nível da DRC.

As operações/limites apresentados para decisão ao Conselho de Administração carecem de parecer prévio favorável da Comissão de Riscos Financeiros,

A Direção de Gestão de Risco (DGR) intervém no processo de controlo e monitorização do risco de crédito, nas fases de concessão e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: i) a definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*rating* e *scoring*); ii) a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; iii) a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta; iv) a avaliação e validação da imparidade individual; v) a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito; vi) a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos; e, vii) a atribuição de *ratings*, suportada numa avaliação qualitativa das empresas, mediante a emissão de um parecer.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de políticas e *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo

1.1.2 Acompanhamento da carteira de crédito

O acompanhamento da carteira de crédito permite a identificação antecipada de potenciais situações de incumprimento, permitindo assim a tomada de decisões que otimizem a recuperação da dívida. O processo de acompanhamento é regulado pelo normativo interno Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito.

A CGD tem implementado um processo de *workflow*, transversal às áreas comerciais, às áreas de recuperação e às áreas de risco de crédito. O *workflow* implementado classifica, diariamente, a qualidade creditícia do cliente mediante a identificação de eventos pré-definidos e por grau de gravidade quanto à probabilidade de entrada em incumprimento, gerando, de forma automática, a identificação de clientes em dificuldades financeiras e em incumprimento. Todos os clientes da carteira são segmentados num dos seguintes estados:

1. Clientes regulares, sem identificação de eventos de risco adicionais;
2. Clientes regulares mas com sinais de alerta (*early warnings*) que poderão indiciar um aumento da probabilidade de incumprimento do cliente;
3. Clientes que registam eventos graves, com elevada probabilidade de incumprimento, sendo assim classificados como estando em dificuldades financeiras;
4. Clientes no período probatório de 24 meses, após ocorrência de uma reestruturação por dificuldades financeiras do cliente;
5. Clientes classificados em incumprimento; e,
6. Clientes classificados em "quarentena", após tratamento das situações de incumprimento.

O processo de *workflow* incorpora medidas de atuação, que variam consoante a gravidade do evento, fornecendo à primeira linha de defesa mecanismos que permitem uma prevenção ativa de potenciais futuros incumprimentos. Para as situações em que são identificados eventos mais gravosos, existe um processo automático que transfere de imediato os clientes das áreas comerciais para as áreas de recuperação, assegurando assim que os casos potencialmente mais problemáticos passem a ser tratados por gestores especializados na recuperação de crédito. No caso dos eventos mais gravosos serem identificados em clientes empresa com exposições relevantes, a decisão de manutenção da gestão do cliente nas estruturas comerciais ou de transferência para as áreas especializadas de recuperação, é da competência da Comissão Executiva de Riscos de Crédito e do Conselho de Crédito, consoante o nível de responsabilidades dos clientes em análise, suportados num relatório específico da responsabilidade da Direção de Gestão de Risco.

No processo de acompanhamento da carteira de crédito a Direção de Gestão de Risco procede ao diagnóstico de todo o processo e introduz alterações sempre que necessário, mediante a análise de métricas e indicadores que são suportados em relatórios mensais de monitorização da qualidade da carteira de crédito, reportados à Comissão Executiva.

1.1.3 Recuperação de crédito

Sempre que identificada qualquer situação de atraso de pagamento, são desenvolvidas as diligências que se mostrem adequadas à recuperação do crédito vencido e à obtenção de condições que permitam a regularização da situação, cumprindo o disposto pelo Decreto-Lei nº 227/2012 – PARI e PERSI no que respeita ao crédito a particulares.

A recuperação de crédito consiste no conjunto das ações do Grupo CGD em caso de atraso no pagamento de uma ou mais prestações referentes a uma operação de crédito. É uma função fundamental na gestão do crédito no Grupo CGD, que tem lugar a partir do momento em que se verifica o primeiro atraso numa prestação, e que está presente durante todo o restante ciclo de vida do crédito, até que este volte a estar regularizado. A recuperação de crédito via negocial é composta por três tipos de ações, por ordem de prioridade na sua aplicação:

- Cobrança dos pagamentos em atraso;
- Soluções de reestruturação; e,
- Soluções terminais não litigiosas.

Na fase inicial de cobrança do crédito os contactos com o cliente tendo em vista a regularização dos montantes em atraso é assegurada pelo *Call Center* e pela área comercial. No caso dos contactos iniciais não surtirem efeito, e o cliente passar a registar pagamentos em atraso há mais de 30 dias, procede-se à sua realocação a uma área de recuperação com o objetivo de ser encontrada a solução mais apropriada que permita a recuperação do crédito.

Nas situações em que o processo negocial com o cliente não esteja a surtir o efeito desejado para o Grupo CGD e para os seus clientes, a recuperação de crédito deve passar pelo recurso ao contencioso. Esta solução consiste na execução de bens ou direitos, hipotecados/empenhados para garantia do crédito com o intuito de se proceder à venda judicial.

Como medida alternativa de recuperação o Grupo CGD também considera a venda de carteiras de crédito ou de crédito individuais sempre que, após a devida avaliação custo/beneficio, se entende ser a solução mais eficiente.

1.2 Gestão do Risco de Concentração

A gestão do risco de concentração de crédito do grupo CGD é assegurada pela Direção de Gestão de Risco (DGR) que procede à identificação, medição e controlo de exposições significativas.

Para monitorizar o risco de concentração foram definidas métricas no *Risk Appetite Statement* que permitem assegurar o controlo mensal da evolução de segmentos de carteira que foram considerados mais críticos no que respeita ao risco de crédito.

A decisão quanto à contratação de operações que impliquem exposições materialmente relevantes (definida em normativo interno) obriga a parecer da DRC. Para este limite concorre necessariamente a exposição total do cliente e/ou grupo de clientes relevantes ao Grupo CGD.

2. Política de *Write-Off* de créditos (abate ao ativo)

A decisão de se proceder ao abate ao ativo, suportada na Política de *Write-off*, formalizada em normativo interno, é tomada superiormente quando a expetativa de recuperação dos créditos é nula ou muito residual, após tomadas todas as diligências negociais e, quando aplicável, judiciais junto de todos os envolvidos num contrato de crédito. Nos créditos elegíveis para o abate ao ativo, que obriga ao registo de provisões e imparidades de 100%, são também enquadráveis: i) os créditos com atrasos nos pagamentos superiores a 24 meses; e, ii) os créditos sem garantia real.

3. Política de reversão de imparidade

A quantificação das perdas por imparidade é condicionada à identificação de eventos que indiciem uma degradação da qualidade creditícia da contraparte com impacto nos *cash flows* futuros do crédito.

Nas situações em que ocorram melhorias significativas na capacidade creditícia dos devedores e/ou um reforço adequado das garantias reais, a perda anteriormente reconhecida reduz-se até ao nível da nova perda calculada, existindo assim uma reversão de imparidade direta.

Nas situações de venda de operações de crédito por uma quantia superior à da sua exposição líquida de imparidade, também se regista uma reversão na imparidade.

4. Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos

Entende-se por reestruturação de crédito qualquer alteração às condições em vigor das operações de crédito de clientes em dificuldades financeiras, de que resulte uma modificação dos direitos ou deveres das partes.

As áreas especializadas de acompanhamento e recuperação procuram, para cada situação específica, aplicar as soluções que melhor defendam os interesses do Grupo CGD e dos clientes, nos termos de decisão delegada e dos limites definidos em normativo interno.

As soluções de recuperação são aplicadas tendo sempre presente a realidade do cliente e o melhor interesse da CGD, com base em três princípios básicos:

- Impacto no capital e fluxos de caixa: O primeiro aspeto a ser considerado deve ser o impacto que o referido tratamento terá no capital investido pelo Grupo CGD e nos fluxos de caixa gerados pela operação no futuro. Este impacto deve ser medido através do cálculo do NPV incremental do tratamento por oposição a uma solução litigiosa (tida como último recurso na recuperação de crédito);

- Impacto no cliente: Em segundo lugar, deve ser considerado o impacto que a solução de tratamento terá para o cliente, segundo dois critérios fundamentais:

    - *Capacidade de pagamento* – é necessário que o cliente seja capaz de fazer face às suas obrigações financeiras no novo cenário, tendo em conta o seu rendimento esperado; e,

    - *Sustentabilidade do tratamento* – é necessário que o tratamento seja sustentável no tempo, isto é, que o cliente seja, com uma probabilidade elevada, capaz de fazer face a todos os pagamentos necessários, não voltando a incorrer numa situação de incumprimento.

- Impacto da complexidade: Por último, deve ser considerado na estratégia de tratamentos um conjunto de fatores suscetíveis de adicionar complexidade às situações de incumprimento, devendo ter um tratamento diferenciado daquele que seria proposto tendo em conta apenas os dois princípios anteriores. Ainda que o impacto financeiro

da solução possa não ser ótimo, outros parâmetros como especificidades do cliente, o impacto do tratamento na imagem pública do Grupo CGD, o risco reputacional ou a disponibilidade dos clientes para negociar fazem também parte das regras de decisão de tratamentos a aplicar.

A generalidade dos créditos objeto de reestruturação devido a dificuldades financeiras do cliente está sujeita a um tratamento específico para efeitos de cálculo de imparidade, durante todo o período de vigilância mínimo de 24 meses, em conformidade com o preconizado no Regulamento de Execução (EU) 2017/1443, da Comissão, de 29 de junho de 2017.

5. Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

Bens Imóveis

Para efeitos de avaliação, são considerados os seguintes tipos de bens imóveis:

- Construções
  - Construções concluídas; e,
  - Construções inacabadas.
- Terrenos
  - Terrenos com potencial construtivo (o seu maior e melhor uso tem em consideração o potencial construtivo); e,
  - Terrenos sem potencial construtivo (o seu maior e melhor uso não é o potencial construtivo).

As principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis no Grupo CGD são:

i. *Verificação do bem imóvel*: a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de novas operações de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

   A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação direta no local);

ii. *Atualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador*: as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

   Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou atualizações de valores, cumprindo a periodicidade definida em normativo interno; e,

iii. *Revisão de valorização indexada*: Revisão de valores de imóveis, efetuada por um perito avaliador imobiliário, interno, registado na CMVM, que tira partido da informação do relatório de avaliação anterior, não envolvendo uma visita presencial ao imóvel. Esta metodologia é utilizada exclusivamente para imóveis habitacionais, no crédito não produtivo com saldo devedor inferior a 300 mEuros e no crédito regular, com saldo devedor superior a 500 mEuros.

Procedimentos inerentes à avaliação de bens imoveis:

- A área de avaliações da CGD inclui no seu quadro de pessoal engenheiros e arquitetos com experiência significativa na área das avaliações, tendo os responsáveis de visto técnico formação complementar em cursos de avaliação de imóveis, estando registados e certificados na CMVM como peritos avaliadores de imóveis;
- São prestadores de serviço externo, para a área de avaliações da CGD, uma rede de peritos avaliadores imobiliários, tanto empresas como individuais registados na CMVM, os quais se encontram distribuídos pelo país, em função da área onde exercem a sua atividade profissional, existindo vários para cada concelho, de modo a garantir a adequada diversificação e rotação;
- Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Existe um técnico interno responsável pelo visto técnico, por tipo de avaliação e concelho onde se localiza o imóvel; e,

- Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

Outros Colaterais

Para além dos bens imóveis são elegíveis para efeitos de mitigação no cálculo da imparidade do crédito os seguintes colaterais:

- Penhores de Depósitos a Prazo – avaliação pelo valor do penhor constituído;
- Penhores de Obrigações emitidas pela CGD – avaliação pelo valor nominal das obrigações; e,
- Penhores de Ações cotadas – avaliação pelo valor de mercado na data de referência do cálculo.

6. Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

No modelo de Imparidade do Crédito da CGD são utilizadas metodologias, devidamente suportadas e fundamentadas, que garantem a conformidade do cálculo de imparidade com a norma IFRS 9 – "Instrumentos financeiros".

Existem abordagens na modelização que, na perspetiva da CGD, são as mais adequadas para determinação de imparidade, mas sobre as quais existiram julgamentos na definição dos processos, nomeadamente:

i. Histórico de informação considerado para efeito de modelização (PDs, LGDs, *haircuts* sobre colaterais);

ii. Período de *workout* para cálculo das LGDs e metodologias de avaliação de múltiplos *defaults*;

iii. Critérios utilizados para a segmentação da carteira:

   a) *Crédito a particulares*: tipologia de produto (e.g. Habitação), finalidade do crédito, tipologia de colaterais, comportamento atual e passado da operação, antiguidade do comportamento atual; e,

   b) *Crédito a empresas*: tipologia da empresa, valor da exposição, setor de atividade económica, qualidade e valor dos colaterais, comportamento atual e passado da operação, antiguidade do comportamento atual.

iv. Fatores de conversão para crédito aplicados a exposições extrapatrimoniais;

v. Nível de exposição definido para se proceder à avaliação individual de imparidade;

vi. Critérios para determinar o aumento significativo do risco, desde o reconhecimento inicial do instrumento financeiro, que incorporam informação prospetiva; e,

vii. Para determinação da perda de crédito, são definidos três cenários macroeconómicos prováveis (um otimista, um pessimista e um cenário base), revistos semestralmente, sendo os respetivos fatores de risco ajustados a cada cenário para suportar o cálculo de perdas esperadas.

7. Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como as carteiras são segmentados, para refletir as diferentes características dos créditos

O modelo de Imparidade do Crédito utilizado na CGD abrange o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo garantias bancárias prestadas, linhas de crédito irrevogáveis e linhas de crédito revogáveis, e determina o perfil de risco de cada operação, enquadrando a nos subsegmentos da carteira de crédito definidos com base no comportamento atual e passado da operação.

No cálculo de imparidade do crédito são utilizados os seguintes conceitos:

i) *Imparidade Individual* que se suporta numa avaliação efetuada a clientes com exposições individualmente significativas, mediante o preenchimento de uma Ficha de Imparidade e do mapa de desconto dos *cash flows* futuros estimados, à taxa original do contrato; e,

ii) *Imparidade Coletiva ou paramétrica* que é determinada de forma automática pelo modelo de Imparidade do Crédito. O cálculo paramétrico é realizado por uma desagregação da carteira em subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares.

De acordo com a norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" foram estabelecidos princípios para a classificação das operações e ativos da carteira do Banco de acordo com o risco de crédito associado.

Dependendo da deterioração da qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial, são considerados três estados de risco ou *stages*, nomeadamente:

a) *Stage 3*: As exposições para as quais existe evidência objetiva de crédito em imparidade, enquadrando as operações que se encontram em *default*;

b) *Stage 2*: As exposições para as quais se observa uma degradação significativa do nível de risco de crédito desde o reconhecimento inicial (SICR) ou apresente critérios objetivos de indícios de imparidade; e,

c) *Stage 1*: As exposições que não se enquadram no *stage* 2 e no *stage* 3.

Classificação em Stage 3

- Para as carteiras de títulos e aplicações noutras instituições de crédito (OICs), a definição de *stage* 3 está alinhada com as notações das agências externas de *rating* e considera todas as exposições com *rating D*.
- Para a carteira de crédito, a definição de *stage* 3 está alinhada com a definição de *default* da CGD. São considerados os seguintes eventos:

    1. Incumprimento contratual perante o Grupo CGD, do qual se destaca o crédito vencido materialmente em atraso por mais de 90 dias consecutivos;
    2. Existência de dotação de imparidade material resultante de uma análise individual sobre os clientes com exposições individualmente significativas;
    3. Insolvência declarada;
    4. Pedido de insolvência (inclui PER's) pelo devedor ou pela CGD;
    5. Operações em contencioso com a CGD;
    6. Contaminação de créditos, mediante a identificação de eventos de perda noutras operações do mesmo cliente. No caso de crédito a particulares, caso o montante em *default* represente mais de 20% de toda a exposição do cliente, as restantes operações são classificadas também em *default;*
    7. Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente, em período probatório, com novas reestruturações dentro do período de vigilância (2 anos), que estava classificada como *non-performing exposure* antes da entrada no período probatório;
    8. Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente, em período probatório com mais de 30 dias de atraso, que estava classificada como *non-performing exposure* antes da entrada no período probatório;
    9. Reestruturações por dificuldades financeiras caso ocorram perdas de valor (de acordo com a materialidade definida); e,
    10. Existência de valores abatidos ao ativo ou juros anulados;
    11. Contaminação de Grupo Económico caso as empresas com marcação de Stage 3 representem 70% ou mais do volume de negócios do Grupo Económico.

A norma IFRS 9 - "Instrumentos financeiros" não define um conceito de *default*, no entanto, a CGD aplica a mesma definição de *default* utilizada para efeitos de gestão, a nível interno do risco de crédito, a qual incorpora as recomendações da EBA definidas no "*Final Report on Guidelines on default definition (EBA-GL-2016-07*)" emitido em 28 de setembro de 2016. O histórico considerado para modelização reflete a definição de *default* à data.

Classificação em Stage 2

A classificação do crédito em *stage* 2 assenta na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial (SICR). Genericamente, o aumento significativo é medido através da variação da probabilidade de *default* associada à notação desde a data de reconhecimento inicial até à data de reporte. Mais concretamente, considera-se que existe um aumento significativo do risco de crédito face ao reconhecimento inicial quando se observa um dos seguintes critérios:

a) Variação absoluta da *PD lifetime forward-looking* desde a originação ponderada à maturidade residual superior a um determinado *threshold*; e,

b) Variação relativa da *PD lifetime forward-looking* desde a originação superior a um determinado *threshold.*

A classificação em *stage 2* contempla ainda critérios objetivos de indícios de incumprimento, que classificam uma exposição neste *stage* independentemente da sua degradação de risco de crédito que são os seguintes:

- Crédito vencido na CGD com atrasos superiores a 30 dias e que não esteja classificado em *default*;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadrem nos critérios de *stage* 3;
- Operações POCI (*Purchased or Originated Credit-Impaired*) que não se enquadrem nos critérios de *stage* 3;
- Imparidade individual atribuída até 20%;
- Indicadores do Banco de Portugal (crédito vencido há mais de 90 dias em OIC e inibição de uso de cheques);
- Cheques devolvidos na CGD;
- Cobrabilidade inferior a 90% determinada no inquérito trimestral realizado junto das áreas comerciais. Este processo é desenvolvido para empresas com exposição superior a 250 mEuros não incluídas na análise individual;
- Identificação de dívidas ao Fisco e à Segurança Social;
- Decréscimo de 20% no valor da garantia real, quando tal resulte num LTV superior a 80% (aplicável a projetos imobiliários);
- Carências intercalares;
- Processos de insolvência que não a Insolvência declarada e o PER;
- Notação correspondente ao último nível da escala de notação (excluindo o *default*); e,
- Quarentena de 3 meses em *stage* 2.

Classificação em Stage 1

O *stage 1* inclui todos os créditos que não apresentam critérios para classificação em *stage* 2 e *stage* 3.

Neste âmbito, são também classificadas em *stage* 1 as exposições da carteira de títulos que, de acordo com a abordagem de cálculo de perdas estimadas definida, não são alvo de cálculo de imparidade.

Para determinação das perdas por imparidade para a análise coletiva é necessária a determinação dos seguintes Fatores de Risco:

1. *Probabilidade de Default a 12 meses* (PD12m) – Probabilidade de um crédito em situação regular vir a registar um evento de incumprimento nos próximos 12 meses. De referir que o modelo de imparidade incorpora PDs por nível de notação (*scoring* e *rating*) aplicável à carteira notada, e PDs por subsegmento (finalidade do crédito para crédito a particulares, segmento de CAE para crédito a empresas e tipo de cartão para cartões de crédito) aplicável à carteira não notada;

2. *Probabilidade de Default Lifetime* (PDLT) – Probabilidade de um crédito vir a registar incumprimento até à maturidade do contrato. As PDs *lifetime* são distintas para carteira notada e carteira não notada. Na carteira notada, as PDs *lifetime* distinguem-se por nível de notação do cliente ou da operação. Na carteira não-notada as PDs *lifetime* distinguem-se para clientes ou operações que apresentem: (i) indícios externos e, simultaneamente, atraso inferior a 30 dias; (ii) atrasos entre 30 e 90 dias; e, (iii) restruturações por dificuldades financeiras com atrasos no pagamento até 30 dias.

3. *Loss Given Default* (LGD) – Perda caso a operação ou cliente entre em *default*. Para determinação da LGD são observadas as recuperações das operações ou clientes que entraram em incumprimento no período de histórico definido, apuradas de acordo com a antiguidade de incumprimento registada em cada operação e em cada mês do histórico. São assim determinadas LGDs diferenciadas consoante a permanência do crédito na situação de incumprimento, o que permite diferenciar as perdas por imparidade por tempo em incumprimento. Existem LGDs diferenciadas em função da tipologia de colateral existente na data de determinação da imparidade; e,

4. *Exposição em default* (EAD) – Corresponde ao montante da exposição de cada operação à data de entrada me *default* sendo composta pelo somatório da exposição patrimonial e da exposição

extrapatrimonial após CCF. O CCF representa um *fator de conversão de crédito* que mede a proporção da exposição extrapatrimonial que é convertida em exposição patrimonial até à data de entrada em *default*.

As estimativas dos fatores de risco, nomeadamente das probabilidades de *default*, incluem uma componente prospetiva ou de *forward-looking*.

8. Indicação dos limiares definidos para análise individual

No Grupo CGD os limites definidos para a avaliação individual de imparidade, definidos em normativo interno, têm em linha de conta as especificidades das diversas carteiras de crédito de cada unidade do Grupo, tendo como objetivo a avaliação de todas as exposições consideradas individualmente significativas na perspetiva de cada unidade e do Grupo. No caso da CGD, com referência a 31 de dezembro de 2018 são objeto de análise individual os clientes com exposição igual ou superior a 3.000 mEuros.

9. Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

Os clientes que entram em situação de incumprimento são, por norma interna, afetos às áreas especializadas de acompanhamento e recuperação de crédito, podendo essa decisão de afetação ser tomada pelo Conselho de Crédito ou pela Comissão Executiva de Riscos de Crédito.

De notar que devido à inovação implementada pelo processo de *workflow* de acompanhamento de clientes (ponto 1.1.2, acima) a generalidade dos clientes que entram em incumprimento já estavam previamente alocados a gestores das áreas de recuperação, não existindo assim uma rutura do processo negocial, que se iniciou aquando da transferência dos clientes das áreas comerciais para as áreas de recuperação.

Em função da análise efetuada aplica-se a solução de recuperação considerada mais adequada aos interesses do cliente e da CGD, aplicando-se a solução litigiosa como último recurso na recuperação do crédito.

10. Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos *cash flows* futuros no apuramento das perdas de imparidade avaliadas, individual e coletivamente

Avaliação Individual

A determinação dos *cash flows* futuros esperados dos créditos considera em que medida o cliente gerará os meios libertos para pagamento da dívida. O valor recuperável de um crédito traduz-se no somatório dos *cash flows* futuros esperados, estimados de acordo com as condições contratuais em vigor (prazo, taxa, método de amortização, etc.) e de acordo com as expectativas de cobrabilidade subjacentes, descontados à taxa de juro efetiva original do contrato.

Nas situações em que os clientes registem indícios de perda, procede-se a uma avaliação para determinar se os *cash flows* esperados são inferiores aos *cash flows* contratuais. Nestas situações, efetua-se o consequente ajustamento no valor da imparidade.

Para determinar os *cash flows* futuros da empresa é utilizada uma das seguintes abordagens:

1. Abordagem "*going concern*" em que se considera a continuação da atividade da empresa e assim os *cash flows* operacionais são projetados para determinar se são suficientes para assegurar o pagamento da dívida de todos os credores. Adicionalmente, poder-se-á assumir a venda ou execução de colaterais para ressarcimento da dívida desde que os mesmos não tenham qualquer influência e impacto nos *cash flows* futuros estimados da empresa (ou seja, desde que se trate de ativos não-operacionais). Esta abordagem de *going-concern* é utilizada, se:

    a) Os *cash flows* operacionais futuros da empresa são materiais e podem ser adequadamente estimados; e,

    b) O ressarcimento da dívida não passa pela execução de colaterais que são determinantes para o normal funcionamento da empresa.

    Na sequência da avaliação independente da carteira de ativos foram agravados os cenários de análises anteriores de clientes *going concern* que suportavam a análise de sensibilidade de alguns *business plan*, incluindo por exemplo fluxos previstos de mercados emergentes. Adicionalmente, em alguns clientes a imparidade passou a ser determinada com base em *bids* indicativos de mercado num cenário de venda do crédito.

2. Abordagem "*gone concern*", associada a um cenário de cessação da atividade da empresa, em que os colaterais são executados cessando assim os *cash flows* operacionais da empresa. A aplicação desta abordagem é considerada quando se verifica pelo menos uma das situações a seguir elencadas:

    a) A exposição do cliente está vencida por um período de tempo considerável, existindo a presunção que se deverá seguir a abordagem *gone concern* quando o crédito está vencido há mais de 18 meses;

    b) Os *cash flow*s operacionais futuros estimados são residuais ou negativos ou inferiores ao valor estimado dos colaterais e claramente insuficientes para permitir ao cliente fazer face ao serviço de dívida;

    c) A exposição tem um elevado nível de colateralização e o colateral é essencial para a geração de *cash flow*;

    d) A aplicação da abordagem *going concern* teria um impacto material e negativo no montante recuperável face à abordagem *gone concern*;

    e) Existe um elevado nível de incerteza na estimação dos *cash flow*s futuros, nomeadamente quando o EBITDA dos últimos anos é negativo; e,

    f) A informação disponível é insuficiente para se realizar uma análise *going concern*.

De notar que, em algumas situações, poderá ser aplicada uma abordagem mista, em que se consideram *cash flows* resultantes da atividade da empresa, os quais podem ser complementados por *cash flows* que sejam originados pela venda de ativos da empresa, assumindo-se o cenário de continuidade da empresa. Caso os ativos objeto de venda tenham impacto nos *cash flows* futuros operacionais da empresa, proceder-se-á ao respetivo ajustamento para determinar os montantes recuperáveis.

<u>Imparidade Coletiva</u>

Para operações que se encontram em *stage* 1 o cálculo da perda esperada (*Expected Credit Loss - ECL*([5])) considera a perda a 12 meses e é calculada através da seguinte expressão.

$$ECL_{Stage\ 1} = EAD \times PD_{12\ meses} \times LGD \ ^{(1)}$$

Para as operações em *stage* 2 as perdas de crédito *lifetime* são calculadas de acordo com a seguinte expressão:

$$ECL_{Stage\ 2} = \sum_{k=t}^{Prazo} \frac{EAD_k \times LGD_k \times SR_{k-1} \times PD_k}{(1+r)^k} \ ^{(1)}$$

Onde r representa a taxa de juro original e SR representa a probabilidade de sobrevivência ao *default*.

Dado que o conceito de *stage* 3 está alinhado com o conceito de *default* interno, considera-se que a PD(6) *lifetime* é de 100%. Assim as perdas esperadas para as operações em *stage* 3 são dadas através da seguinte expressão:

$$ECL_{Stage\ 3} = EAD \times LGD_{tempo\ desde\ a\ entrada\ em\ default} \ ^{(1)}$$

Adicionalmente, as perdas a atribuir a um crédito deverão ser o resultado das perdas apuradas para três cenários macroeconómicos possíveis (cenário central, cenário central pessimista e cenário central otimista), ponderadas pelas probabilidades de ocorrência de cada cenário.

---

(1): EAD = *Exposure at Risk*; PD = *Probability of Default*; LGD = *Loss Given Default*.

De caráter quantitativo

Os quadros seguintes apresentam elementos relativos à carteira de crédito a clientes e imóveis recebidos em dação ou execução, tendo por referência os conteúdos aplicáveis à atividade do Grupo.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento é o seguinte:

	Exposição em 30-06-2020				Imparidade em 30-06-2020			
	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total
Segmento								
Administrações públicas	3.036.429	28.509	8.594	3.073.532	2.903	1.627	2.079	6.608
Outras Empresas Financeiras	143.661	48.229	1.906	193.796	1.350	4.928	1.340	7.619
Empresas não-financeiras	15.607.396	1.883.602	1.714.166	19.205.164	165.136	244.038	1.112.339	1.521.512
Pequenas e médias empresas	7.401.193	1.320.497	1.299.575	10.021.265	93.708	154.421	810.837	1.058.966
Imóveis comerciais	2.182.284	423.506	515.669	3.121.458	20.381	65.112	312.849	398.342
Outros	5.218.910	896.991	783.906	6.899.807	73.327	89.309	497.988	660.624
Outras empresas	8.206.203	563.105	414.591	9.183.898	71.427	89.617	301.502	462.547
Imóveis comerciais	1.172.126	156.455	40.349	1.368.930	13.138	15.750	39.014	67.901
Outros	7.034.076	406.650	374.242	7.814.968	58.289	73.867	262.488	394.645
Famílias	25.528.382	1.735.897	802.770	**28.067.048**	50.273	176.237	462.770	**689.280**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	23.879.774	1.531.094	464.304	25.875.172	41.034	158.483	204.581	404.098
Crédito ao consumo	1.023.545	91.491	53.683	1.168.719	6.384	8.064	30.579	45.026
Outros	625.063	113.312	284.782	1.023.157	2.856	9.690	227.610	240.156
	44.315.868	**3.696.237**	**2.527.436**	**50.539.541**	**219.661**	**426.830**	**1.578.529**	**2.225.020**

	Exposição em 31-12-2019				Imparidade em 31-12-2019			
	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total	Ativos sem incremento significativo do risco de crédito (Stage 1)	Ativos com incremento significativo do risco de crédito mas não em imparidade (Stage 2)	Ativos com imparidade (Stage 3)	Total
Segmento								
Administrações públicas	2.947.720	206.366	21.815	3.175.902	1.316	6.325	12.954	20.595
Outras Empresas Financeiras	158.365	117.771	2.112	278.248	968	17.611	1.332	19.912
Empresas não-financeiras	14.560.118	2.052.947	1.800.381	18.413.446	140.875	294.507	1.148.991	1.584.373
Pequenas e médias empresas	6.850.088	1.522.113	1.340.845	9.713.046	86.370	183.913	821.184	1.091.467
Imóveis comerciais	2.346.222	525.941	530.512	3.402.675	13.242	86.247	333.333	432.822
Outros	4.503.866	996.172	810.333	6.310.371	73.128	97.666	487.851	658.645
Outras empresas	7.710.030	530.834	459.536	8.700.400	54.504	110.594	327.808	492.907
Imóveis comerciais	1.053.732	79.340	63.577	1.196.648	6.407	13.127	41.028	60.563
Outros	6.656.298	451.495	395.959	7.503.752	48.097	97.467	286.780	432.344
Famílias	25.443.506	1.941.376	869.882	**28.254.764**	18.308	95.067	410.560	**523.935**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	23.854.678	1.685.355	526.715	26.066.747	10.658	72.896	149.864	233.418
Crédito ao consumo	1.058.535	137.755	55.185	1.251.476	5.486	12.512	29.873	47.871
Outros	530.293	118.266	287.982	936.541	2.164	9.659	230.823	242.646
	43.109.709	**4.318.461**	**2.694.191**	**50.122.360**	**161.467**	**413.511**	**1.573.838**	**2.148.816**

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe das exposições e imparidade entre operações *performing* e *non-performing* é a seguinte:

	Exposição em 30-06-2020									
	Performing			Non-Performing						
	Não vencido ou vencido <= 30 dias	Vencido > 30 dias <= 90 dias		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos		
Segmento										
Administrações públicas	**3.053.489**	**11.449**	**3.064.938**	**4.237**	**1.196**	**0**	**2.570**	**591**	**8.594**	**3.073.532**
Outras Empresas Financeiras	**190.842**	**1.048**	**191.890**	**83**	**43**	**768**	**335**	**677**	**1.906**	**193.796**
Empresas não-financeiras	**17.114.147**	**372.407**	**17.486.554**	**803.970**	**123.228**	**90.769**	**526.117**	**174.526**	**1.718.610**	**19.205.164**
Pequenas e médias empresas	8.543.685	173.569	8.717.254	544.500	104.247	63.718	438.837	152.709	1.304.011	10.021.265
Imóveis comerciais	2.557.538	47.385	2.604.922	105.360	37.021	12.801	254.453	106.901	516.536	3.121.458
Outros	5.986.148	126.184	6.112.332	439.140	67.226	50.917	184.383	45.808	787.475	6.899.807
Outras empresas	8.570.462	198.838	8.769.300	259.470	18.980	27.051	87.280	21.817	414.599	9.183.898
Imóveis comerciais	1.299.712	28.869	1.328.581	18.020	2.967	1	3.123	16.237	40.349	1.368.930
Outros	7.270.750	169.969	7.440.719	241.450	16.013	27.049	84.157	5.580	374.250	7.814.968
Famílias	**27.101.083**	**144.160**	**27.245.244**	**260.757**	**50.778**	**48.685**	**356.423**	**105.162**	**821.805**	**28.067.048**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	25.279.696	125.716	25.405.412	180.221	40.699	28.722	140.562	79.556	469.760	25.875.172
Crédito ao consumo	1.105.065	9.352	1.114.418	8.975	4.856	12.318	27.262	890	54.302	1.168.719
Outros	716.322	9.092	725.414	71.561	5.222	7.646	188.599	24.715	297.743	1.023.157
	47.459.562	**529.064**	**47.988.626**	**1.069.047**	**175.244**	**140.222**	**885.445**	**280.955**	**2.550.914**	**50.539.541**

	Imparidade em 30-06-2020							
	Em exposições Performing	Em exposições Non-Performing						
		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos		
Segmento								
Administrações públicas	**4.529**	**23**	**297**	**0**	**1.720**	**39**	**2.079**	**6.608**
Outras Empresas Financeiras	**6.278**	**31**	**7**	**463**	**239**	**601**	**1.340**	**7.619**
Empresas não-financeiras	**408.292**	**509.700**	**75.202**	**59.682**	**342.754**	**125.883**	**1.113.221**	**1.521.512**
Pequenas e médias empresas	247.255	351.380	59.191	35.326	256.014	109.799	811.711	1.058.966
Imóveis comerciais	85.379	69.805	21.043	7.348	141.482	73.286	312.963	398.342
Outros	161.876	281.576	38.149	27.979	114.532	36.513	498.748	660.624
Outras empresas	161.037	158.319	16.011	24.356	86.740	16.084	301.510	462.547
Imóveis comerciais	28.888	12.871	2.967	1	10.808	12.366	39.014	67.901
Outros	132.149	145.448	13.044	24.354	75.932	3.718	262.496	394.645
Famílias	**225.303**	**130.562**	**22.935**	**23.914**	**228.692**	**57.875**	**463.977**	**689.280**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	198.533	83.916	18.674	12.538	48.258	42.180	205.565	404.098
Crédito ao consumo	14.409	6.365	2.443	8.115	13.224	471	30.618	45.026
Outros	12.362	40.281	1.818	3.261	167.210	15.224	227.794	240.156
	644.402	**640.315**	**98.441**	**84.060**	**573.404**	**184.398**	**1.580.617**	**2.225.020**

	Exposição em 31-12-2019									Imparidade em 31-12-2019							
	Performing			Non-Performing						Em exposições Performing	Em exposições Non-Performing						
	Não vencido ou vencido <= 30 dias	Vencido > 30 dias <= 90 dias		Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos			Não vencido ou vencido <= 90 dias	Vencido > 90 dias <= 180 dias	Vencido > 180 dias <= 1 ano	Vencido > 1 ano <= 5 anos	Vencido > 5 anos		
Segmento																	
Administrações públicas	**3.153.651**	**435**	**3.154.087**	**7.184**	**0**	**0**	**3.604**	**11.026**	**21.815**	**3.175.902**	**7.641**	**16**	**-**	**-**	**2.448**	**10.490**	**12.954**	**20.595**
Outras Empresas Financeiras	**275.865**	**270**	**276.136**	**285**	**47**	**261**	**842**	**677**	**2.112**	**278.248**	**18.580**	**32**	**13**	**132**	**554**	**601**	**1.332**	**19.912**
Empresas não-financeiras	**16.451.914**	**157.670**	**16.609.584**	**926.282**	**98.312**	**81.554**	**499.031**	**198.683**	**1.803.862**	**18.413.446**	**433.855**	**621.763**	**51.223**	**37.728**	**309.152**	**130.652**	**1.150.518**	**1.584.373**
Pequenas e médias empresas	8.257.125	112.908	8.370.033	625.296	76.437	70.452	406.333	164.495	1.343.013	9.713.046	268.968	420.119	34.910	30.070	229.599	107.801	822.499	1.091.467
Imóveis comerciais	2.858.243	13.348	2.871.591	119.684	33.294	16.674	246.659	114.773	531.084	3.402.675	99.105	96.084	18.583	6.756	140.016	72.277	333.717	432.822
Outros	5.398.882	99.560	5.498.442	505.612	43.143	53.778	159.674	49.722	811.929	6.310.371	169.863	324.035	16.327	23.314	89.583	35.523	488.782	658.645
Outras empresas	8.194.789	44.761	8.239.551	300.985	21.875	11.103	92.698	34.188	460.849	8.700.400	164.887	201.644	16.313	7.659	79.553	22.851	328.019	492.907
Imóveis comerciais	1.129.720	2.068	1.131.787	16.193	0	3.109	22.472	23.087	64.861	1.196.648	19.324	8.168	0	1.128	16.963	14.981	41.239	60.563
Outros	7.065.070	42.694	7.107.763	284.793	21.875	7.993	70.226	11.102	395.988	7.503.752	145.563	193.476	16.313	6.531	62.590	7.870	286.780	432.344
Famílias	**27.225.648**	**153.483**	**27.379.130**	**286.300**	**47.027**	**44.625**	**363.453**	**134.229**	**875.634**	**28.254.764**	**112.095**	**131.377**	**7.192**	**10.775**	**203.366**	**59.130**	**411.840**	**523.936**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	25.400.284	135.123	25.535.408	209.442	33.399	26.225	155.311	106.962	531.339	26.066.747	82.705	76.293	2.697	2.019	27.480	42.223	150.713	233.418
Crédito ao consumo	1.184.638	11.045	1.195.683	10.379	6.208	12.906	23.014	3.286	55.793	1.251.476	17.501	7.933	2.967	6.832	9.916	2.722	30.370	47.871
Outros	640.725	7.314	648.040	66.479	7.419	5.494	185.129	23.981	288.502	936.541	11.889	47.151	1.528	1.924	165.970	14.185	230.758	242.646
	47.107.079	**311.858**	**47.418.937**	**1.220.050**	**145.386**	**126.441**	**866.931**	**344.615**	**2.703.423**	**50.122.360**	**572.171**	**753.188**	**58.428**	**48.636**	**515.520**	**200.872**	**1.576.645**	**2.148.816**

Em 30 de junho de 2020, o detalhe da carteira de crédito por segmento e ano de produção é o seguinte:

	Administrações públicas			Outras Empresas Financeiras			Empresas não-financeiras			Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais			Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel			Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída	Número de operações	Exposição	Imparidade constituída
Ano de produção																					
2004 e anteriores	982	358.859	30	6	41	27	1.832	683.534	123.857	420	218.365	35.471	217.314	5.139.685	114.884	15.394	144.006	26.214	235.528	6.326.125	265.013
2005	172	38.309	13	5	4	0	127	130.055	47.952	72	42.475	21.828	35.799	1.767.550	32.112	23.127	68.376	16.127	59.230	2.004.293	96.204
2006	135	55.468	4.383	6	69	0	894	374.707	98.837	272	88.951	39.508	32.980	1.810.824	34.750	84.261	113.311	4.199	118.276	2.354.378	142.168
2007	107	423.235	9	30	2.243	599	1.313	682.668	325.795	398	418.363	143.942	38.962	2.032.546	48.945	20.122	267.954	168.401	60.534	3.408.647	543.749
2008	80	693.269	81	25	45.723	5.110	989	981.234	151.993	338	407.565	62.284	33.348	1.812.357	39.377	20.010	65.374	4.108	54.452	3.597.957	200.669
2009	59	84.054	44	16	374	75	888	665.812	58.104	287	449.554	31.194	29.575	1.874.159	33.094	22.959	60.056	4.590	53.497	2.684.455	95.906
2010	42	39.082	88	14	271	0	1.027	336.030	26.890	307	229.172	10.210	22.043	1.566.280	26.098	25.936	72.539	3.939	49.062	2.014.202	57.015
2011	13	54.392	0	10	352	74	952	342.782	40.022	239	68.776	18.190	9.849	665.516	9.132	19.062	56.389	3.087	29.886	1.119.430	52.315
2012	7	6.081	2	13	5.181	288	1.077	232.067	25.102	241	34.544	10.471	4.309	286.083	4.452	16.035	52.044	9.262	21.441	581.456	39.106
2013	15	53.204	21	11	6.006	242	1.832	352.300	54.365	369	43.200	4.190	4.466	324.629	4.547	59.587	69.474	3.604	65.911	805.613	62.779
2014	15	219.477	160	13	320	0	3.053	1.067.055	151.060	647	84.272	13.779	5.687	484.252	5.462	22.812	68.491	4.158	31.580	1.839.595	160.840
2015	41	191.835	690	38	760	9	4.887	1.862.192	134.071	1.053	171.344	13.063	10.413	878.792	8.107	28.231	108.875	9.327	43.610	3.042.454	152.202
2016	78	331.017	111	53	33.861	470	5.391	1.419.911	60.180	1.459	212.861	10.800	11.593	1.034.830	9.016	36.045	122.157	6.662	53.160	2.941.776	76.439
2017	67	115.883	428	36	16.864	142	7.417	1.163.585	62.523	1.792	211.509	9.636	12.748	1.206.307	9.215	41.603	169.988	5.733	61.871	2.672.627	78.041
2018	64	47.615	0	55	16.289	52	6.223	1.852.466	41.057	1.682	347.125	10.689	16.330	1.772.389	10.178	44.331	206.901	3.625	67.003	3.895.660	54.912
2019	90	156.720	34	91	50.753	283	8.104	3.060.263	72.407	2.389	928.602	25.878	20.111	2.180.989	11.081	53.821	299.131	6.474	82.217	5.747.856	90.279
2020	66	205.033	515	32	14.686	247	15.116	3.998.502	47.300	2.249	533.711	5.109	8.877	1.037.984	3.649	100.669	246.811	5.673	124.760	5.503.017	57.383
	2.033	**3.073.532**	**6.608**	**454**	**193.796**	**7.619**	**61.122**	**19.205.164**	**1.521.512**	**14.214**	**4.490.388**	**466.243**	**514.404**	**25.875.172**	**404.098**	**634.005**	**2.191.876**	**285.182**	**1.212.018**	**50.539.541**	**2.225.019**

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade, por segmento é o seguinte:

	30-06-2020													
	Administrações Públicas		Outras Empresas Financeiras		Empresas não-financeiras		Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais		Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel		Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação														
Individual	77.242	2.927	2.363	54	1.519.549	748.095	505.011	234.591	27.482	1.814	444.988	191.018	2.071.624	943.908
Coletiva	2.996.290	3.681	191.434	7.565	17.685.615	773.417	3.985.377	231.652	25.847.690	402.284	1.746.888	94.164	48.467.917	1.281.112
	3.073.532	**6.608**	**193.796**	**7.619**	**19.205.164**	**1.521.512**	**4.490.388**	**466.243**	**25.875.172**	**404.098**	**2.191.876**	**285.182**	**50.539.541**	**2.225.019**

	31-12-2019													
	Administrações Públicas		Outras Empresas Financeiras		Empresas não-financeiras		Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais		Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel		Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação														
Individual	13.723	12.879	0	0	1.092.158	802.243	361.993	240.528	12.606	3.617	211.248	185.260	1.329.736	1.003.998
Coletiva	3.162.179	7.716	278.248	19.912	17.321.288	782.130	4.237.330	252.856	26.054.141	229.801	1.976.769	105.258	48.792.624	1.144.818
	3.175.902	**20.595**	**278.248**	**19.912**	**18.413.446**	**1.584.373**	**4.599.323**	**493.385**	**26.066.747**	**233.418**	**2.188.017**	**290.517**	**50.122.360**	**2.148.816**

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade, por setor de atividade é o seguinte:

	30-06-2020			
	Exposição Credito			
	Montante escriturado bruto	Dos quais com medidas de renegociação	Dos Quais Non performing	Imparidade acumulada
Setor de atividade				
Agricultura, silvicultura e pesca	335.878	35.162	55.749	31.746
Indústrias extrativas	135.403	10.420	3.679	4.736
Indústrias transformadoras	2.553.621	128.810	208.821	176.401
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	624.284	12.548	671	6.890
Abastecimento de água	288.878	65.589	16.563	29.917
Construção	2.292.064	391.568	295.401	258.400
Comércio por grosso e a retalho	2.298.967	164.524	180.643	155.288
Transportes e armazenagem	975.593	263.908	77.553	125.083
Atividades de alojamento e restauração	748.606	111.499	43.642	40.276
Informação e comunicação	256.801	8.914	7.595	10.724
Atividades imobiliárias	2.148.546	367.117	307.748	234.737
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	3.554.299	288.116	274.202	301.258
Atividades administrativas e de serviços de apoio	394.823	13.399	11.650	15.239
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	1.894	67	55	28
Educação	108.068	30.505	29.393	12.146
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	211.936	17.255	8.908	10.074
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	200.100	9.660	111.396	47.610
Outros serviços	2.075.404	52.161	84.942	60.960
Administrações públicas	3.073.532	371.449	8.594	6.608
Outras Empresas Financeiras	193.796	7.463	1.906	7.619
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	25.875.172	1.391.004	469.760	404.098
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo	1.168.719	39.396	54.302	45.026
Famílias: dos quais Outros	1.023.157	302.726	297.743	240.156
	50.539.541	**4.083.261**	**2.550.914**	**2.225.020**

	31-12-2019			
	Exposição Credito			
	Montante escriturado bruto	Dos quais com medidas de renegociação	Dos Quais Non performing	Imparidade acumulada
Setor de atividade				
Agricultura, silvicultura e pesca	344.901	26.232	52.255	24.688
Indústrias extrativas	89.933	8.365	4.206	3.832
Indústrias transformadoras	2.589.236	124.801	224.879	164.433
Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	512.705	13.562	111	3.310
Abastecimento de água	286.024	65.784	16.836	29.174
Construção	2.233.925	350.107	315.209	399.917
Comércio por grosso e a retalho	2.088.744	114.606	172.323	127.892
Transportes e armazenagem	1.025.438	283.549	75.867	118.807
Atividades de alojamento e restauração	690.223	110.087	82.971	48.913
Informação e comunicação	150.932	7.249	7.737	8.807
Atividades imobiliárias	2.443.628	333.199	316.191	219.126
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	3.701.166	265.982	305.304	314.296
Atividades administrativas e de serviços de apoio	403.150	9.321	13.549	17.123
Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	2.271	63	64	45
Educação	116.568	30.702	31.246	10.882
Serviços de saúde humana e atividades de ação social	216.384	15.986	16.911	10.899
Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	161.074	8.952	110.859	46.691
Outros serviços	1.357.145	78.600	57.345	35.587
Administrações públicas	3.175.902	352.481	21.815	20.595
Outras Empresas Financeiras	278.248	70.960	2.112	19.912
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	26.066.747	1.166.972	531.339	233.421
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo	1.251.476	37.664	55.793	47.868
Famílias: dos quais Outros	936.541	283.872	288.502	242.598
	50.122.360	**3.759.095**	**2.703.423**	**2.148.816**

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe do justo valor dos colaterais sujacentes à carteira de crédito dos segmentos de Empresas não financeiras e Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel é o seguinte:

	30-06-2020													
	<0.5 M€		≥ 0.5 M€ e < 1 M€		≥ 1 M€ e < 5 M€		≥ 5 M€ e < 10 M€		≥ 10 M€ e < 20 M€		≥ 20 M€ e < 50 M€		>= 50 M€	
	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais
Justo valor														
Empresas não-financeiras	775.272	905.890	559.866	531.490	2.071.050	1.357.738	1.634.382	524.723	778.422	462.420	1.331.991	749.963	1.075.798	17.118.942
Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais	211.418	266.693	166.586	185.390	716.728	546.700	347.167	223.147	453.895	247.099	744.439	480.162	954.794	376.044
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	53.383.377	37.503.239	2.118.207	882.158	613.863	251.948	198.171	6.140	206.157	1.691	180.952	731	78.339	44
	54.370.066	**38.675.823**	**2.844.659**	**1.599.038**	**3.401.641**	**2.156.386**	**2.179.720**	**754.011**	**1.438.473**	**711.211**	**2.257.382**	**1.230.856**	**2.108.932**	**17.495.030**

	31-12-2019													
	<0.5 M€		≥ 0.5 M€ e < 1 M€		≥ 1 M€ e < 5 M€		≥ 5 M€ e < 10 M€		≥ 10 M€ e < 20 M€		≥ 20 M€ e < 50 M€		>= 50 M€	
	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais	Imóveis	Outros colaterais reais
Justo valor														
Empresas não-financeiras	7.048.925	429.865	809.050	288.946	3.037.903	949.088	1.128.274	416.090	978.011	396.843	1.284.243	690.690	1.272.454	370.071
Empresas não-financeiras dos quais: Imóveis Comerciais	368.868	131.276	229.843	91.456	817.313	331.257	344.220	138.786	523.388	229.829	700.540	386.403	909.287	316.544
Famílias: dos quais Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	53.452.543	37.743.219	2.006.486	849.432	563.866	222.853	203.671	8.898	217.257	1.802	180.952	731	78.339	44
	60.870.336	**38.304.360**	**3.045.379**	**1.229.835**	**4.419.082**	**1.503.197**	**1.676.165**	**563.774**	**1.718.655**	**628.474**	**2.165.735**	**1.077.824**	**2.260.080**	**686.659**

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe da carteira de reestruturados por medida de diferimento (*Forborne*) aplicada é o seguinte:

	30-06-2020										
	Performing			Non-Performing				Total			
	Número de operações	Exposição	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva
Medida											
Extensão de prazo	6.390	763.949	57.279	2.434	342.548	106.375	84.157	8.825	1.106.497	106.375	141.436
Periodo de carência	1.276	221.473	14.485	481	92.014	861	22.761	1.757	313.487	861	37.245
Alteração da taxa de juro	323	614.673	81.389	375	328.903	244.517	19.769	698	943.576	244.517	101.157
Outras	3.592	1.017.447	75.162	4.849	702.255	304.731	191.614	8.442	1.719.701	304.749	266.777
	11.582	**2.617.541**	**228.314**	**8.140**	**1.465.720**	**656.485**	**318.301**	**19.722**	**4.083.261**	**656.503**	**546.615**

	31-12-2019										
	Performing			Non-Performing				Total			
	Número de operações	Exposição	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva	Número de operações	Exposição	Imparidade individual	Imparidade coletiva
Medida											
Extensão de prazo	1.476	420.380	10.482	1.997	343.463	87.925	55.954	3.473	763.842	87.925	66.436
Periodo de carência	192	160.127	2.498	386	50.620	2.009	14.036	578	210.748	2.009	16.534
Alteração da taxa de juro	168	624.854	82.236	353	347.415	245.190	16.316	521	972.269	245.190	98.552
Outras	3.973	1.061.637	49.265	7.819	750.600	301.733	162.508	11.792	1.812.237	301.733	211.773
	5.809	**2.266.998**	**144.480**	**10.555**	**1.492.098**	**636.857**	**248.814**	**16.364**	**3.759.095**	**636.857**	**393.294**

Para o semestre findo em 30 de junho de 2020 e exercício de 2019, o movimento de entradas e saídas na carteira de crédito diferido (*Forborne*), é apresentado abaixo:

Saldo inicial da carteira créditos diferidos (bruto de imparidade) | 31-12-2018	**4.696.381**
Créditos com medidas de diferimento no periodo (*Forborne*)	429.822
Juros corridos dos créditos com medidas de diferimento (*Forborne*)	6.086
Liquidação de créditos com medidas de diferimento (*Forborne*), parcial ou total	(1.179.375)
Créditos reclassificados de "com medidades de diferimento" (*Forborne*) para "normal"	(69.358)
Outros	(124.461)
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade) | 31-12-2019	**3.759.095**
Créditos com medidas de diferimento no periodo (*Forborne*)	613.608
Juros corridos dos créditos com medidas de diferimento (*Forborne*)	8.337
Liquidação de créditos com medidas de diferimento (*Forborne*), parcial ou total	(254.006)
Créditos reclassificados de "com medidas de diferimento" (*Forborne*) para "normal"	(15.374)
Outros	(28.400)
Saldo final da carteira de reestruturados (bruto de imparidade) | 30-06-2020	4.083.261

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe da carteira de crédito por rácio de LTV é a seguinte:

	30-06-2020					
	Exposição			Imparidade		
Segmento / Rácio	Performing	Non-Performing		Performing	Non-Performing	
Empresas não-financeiras	**17.486.554**	**1.718.610**	**19.205.164**	**408.292**	**1.113.221**	**1.521.512**
Sem colateral associado	12.676.286	910.251	13.586.537	271.849	618.803	890.653
< 60%	3.610.008	572.144	4.182.152	90.637	356.360	446.997
>= 60% e < 80%	420.461	64.201	484.661	28.210	38.196	66.406
>= 80% e < 100%	499.255	92.271	591.525	14.124	67.730	81.855
>= 100%	280.545	79.744	360.289	3.471	32.132	35.602
dos quais Imóveis Comerciais	**3.933.503**	**556.885**	**4.490.388**	**114.266**	**351.977**	**466.243**
Sem colateral associado	610.784	37.508	648.293	8.148	12.956	21.104
< 60%	2.640.216	409.898	3.050.115	73.186	264.596	337.782
>= 60% e < 80%	167.151	49.047	216.199	22.949	35.242	58.192
>= 80% e < 100%	358.736	37.236	395.972	8.598	23.634	32.231
>= 100%	156.616	23.195	179.811	1.385	15.549	16.934
Famílias: dos quais Empréstimos habitação com hipoteca imóvel	**25.405.412**	**469.760**	**25.875.172**	**198.533**	**205.565**	**404.098**
< 60%	16.049.913	239.510	16.289.422	112.876	98.584	211.460
>= 60% e < 80%	7.037.507	99.145	7.136.652	52.377	39.263	91.640
>= 80% e < 100%	2.098.065	77.079	2.175.144	26.196	36.583	62.778
>= 100%	219.927	54.026	273.953	7.083	31.136	38.219
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros	**1.839.831**	**352.045**	**2.191.876**	**26.770**	**258.412**	**285.182**
Sem colateral associado	1.490.854	149.373	1.640.227	21.835	104.367	126.202
< 60%	209.567	153.228	362.795	3.452	129.489	132.942
>= 60% e < 80%	73.738	25.120	98.858	676	14.475	15.151
>= 80% e < 100%	37.535	14.577	52.112	494	4.262	4.756
>= 100%	28.138	9.747	37.884	313	5.819	6.132
Outras Empresas Financeiras	**191.890**	**1.906**	**193.796**	**6.278**	**1.340**	**7.619**
Sem colateral associado	83.461	1.293	84.754	2.939	868	3.807
< 60%	81.181	588	81.770	461	471	931
>= 60% e < 80%	6.266	25	6.291	33	1	35
>= 80% e < 100%	708	-	708	0	-	0
>= 100%	20.274	-	20.274	2.845	-	2.845
Administrações públicas	**3.064.938**	**8.594**	**3.073.532**	**4.529**	**2.079**	**6.608**
Sem colateral associado	2.346.465	1.468	2.347.934	2.201	52	2.253
< 60%	438.358	6.554	444.912	78	1.730	1.808
>= 60% e < 80%	127.351	-	127.351	126	-	126
>= 80% e < 100%	129.679	571	130.250	1.400	297	1.697
>= 100%	23.085	-	23.085	725	-	725
	47.988.626	2.550.914	50.539.541	644.402	1.580.617	2.225.020

Segmento / Rácio	31-12-2019					
	Exposição			Imparidade		
	Performing	Non-Performing		Performing	Non-Performing	
Empresas não-financeiras	**16.609.584**	**1.803.862**	**18.413.446**	**433.855**	**1.150.518**	**1.584.373**
Sem colateral associado	8.042.217	454.001	8.496.218	249.374	377.231	626.605
< 60%	6.369.276	1.050.734	7.420.010	159.060	615.301	774.362
>= 60% e < 80%	717.033	70.783	787.816	8.462	35.959	44.420
>= 80% e < 100%	532.687	97.432	630.119	8.590	67.044	75.635
>= 100%	948.371	130.912	1.079.282	8.368	54.983	63.351
dos quais Imóveis Comerciais	**4.003.378**	**595.945**	**4.599.323**	**118.429**	**374.956**	**493.385**
Sem colateral associado	1.040.834	39.184	1.080.018	35.000	62.577	97.577
< 60%	2.166.282	445.184	2.611.467	74.307	245.740	320.047
>= 60% e < 80%	203.923	41.615	245.538	3.618	27.751	31.368
>= 80% e < 100%	205.663	23.857	229.520	2.600	11.062	13.662
>= 100%	386.676	46.104	432.781	2.904	27.825	30.730
Famílias: dos quais Empréstimos habitação com hipoteca imóvel	**25.535.408**	**531.339**	**26.066.747**	**82.705**	**150.713**	**233.418**
Sem colateral associado	138.747	10.188	148.935	59.763	33.396	93.160
< 60%	12.416.341	217.862	12.634.202	11.846	45.027	56.873
>= 60% e < 80%	5.404.667	75.388	5.480.055	3.917	11.357	15.274
>= 80% e < 100%	7.175.747	139.894	7.315.641	4.742	28.749	33.492
>= 100%	399.906	88.007	487.914	2.437	32.183	34.620
Famílias: dos quais Crédito ao Consumo e Outros	**1.843.723**	**344.295**	**2.188.017**	**29.390**	**261.128**	**290.517**
Sem colateral associado	892.857	48.876	941.733	17.857	44.046	61.903
< 60%	423.722	210.221	633.943	4.734	178.755	183.489
>= 60% e < 80%	143.589	36.846	180.435	946	20.127	21.073
>= 80% e < 100%	127.876	28.192	156.068	813	8.818	9.631
>= 100%	255.679	20.160	275.839	5.039	9.383	14.422
Outras Empresas Financeiras	**276.136**	**2.112**	**278.248**	**18.580**	**1.332**	**19.912**
Sem colateral associado	87.477	505	87.982	6.721	353	7.073
< 60%	134.913	1.581	136.495	5.711	979	6.690
>= 60% e < 80%	8.086	26	8.112	24	0	24
>= 80% e < 100%	4.046	144	4.190	113	-	113
>= 100%	41.613	(144)	41.469	6.012	-	6.012
Administrações públicas	**3.154.087**	**21.815**	**3.175.902**	**7.641**	**12.954**	**20.595**
Sem colateral associado	817.551	4.983	822.534	2.409	4.061	6.471
< 60%	616.242	9.957	626.199	46	8.878	8.924
>= 60% e < 80%	163.539	6.875	170.414	3.674	15	3.689
>= 80% e < 100%	701.488	-	701.488	52	-	52
>= 100%	855.267	-	855.267	1.460	-	1.460
	47.418.937	2.703.423	50.122.360	572.171	1.576.645	2.148.816

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o detalhe do justo valor e valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de ativo e antiguidade, é o seguinte:

Ativo	30-06-2020		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno			
Urbano	242	89.027	43.159
Rural	37	7.755	5.152
Edifícios em desenvolvimento			
Comerciais	1	3.646	1.859
Habitação	221	17.803	9.630
Outros	50	12.864	7.410
Edifícios construídos			
Comerciais	147	51.334	29.406
Habitação	2.023	195.563	118.059
Outros	1.100	154.562	71.426
	3.821	532.555	286.101

Tempo decorrido desde a dação / execução	30-06-2020				
	< 1 ano	≥ 1 ano e < 2,5 anos	≥ 2,5 anos e < 5 anos	≥ 5 anos	Total
Terreno					
Urbano	9.293	6.584	13.386	13.896	43.159
Rural	72	4.296	772	12	5.152
Edifícios em desenvolvimento					
Comerciais	-	1.859	-	-	1.859
Habitação	889	2.211	2.318	4.212	9.630
Outros	182	1.955	5.096	177	7.410
Edifícios construídos					
Comerciais	9.539	3.887	3.775	12.205	29.406
Habitação	27.391	39.091	26.797	24.780	118.059
Outros	1.072	29.149	24.725	16.480	71.426
	48.439	89.031	76.868	71.763	286.101

Ativo	31-12-2019		
	Número de imóveis	Justo valor do ativo	Valor contabilístico
Terreno			
Urbano	291	132.819	40.417
Rural	39	7.835	7.146
Edifícios em desenvolvimento			
Habitação	247	18.647	13.776
Outros	61	17.240	9.619
Edifícios construídos			
Habitação	2.323	179.660	135.169
Outros	1.321	192.041	116.185
	4.282	548.243	322.311

Tempo decorrido desde a dação / execução	31-12-2019				
	< 1 ano	>= 1 ano e < 2.5 anos	>= 2.5 anos e < 5 anos	>= 5 anos	Total
Terreno					
Urbano	1.871	19.578	9.356	9.612	40.417
Rural	5.736	111	1.287	12	7.146
Edifícios em desenvolvimento					
Habitação	2.220	4.253	3.272	4.031	13.776
Outros	518	3.637	5.156	309	9.619
Edifícios construídos					
Habitação	42.644	44.369	28.657	19.500	135.169
Outros	36.367	34.425	18.101	27.291	116.185
	89.356	106.372	65.828	60.755	322.311

Notas explicativas respeitantes ao preenchimento das divulgações quantitativas:

Definições Comuns

Segmentação – os segmentos utilizados suportam-se nas definições das Estatísticas Monetárias e Financeiras do Banco de Portugal:

1. "Governo" – *setor de Administrações Públicas*, que engloba unidades institucionais cuja principal atividade consiste na produção de bens e serviços não mercantis destinados ao consumo individual ou coletivo e/ou na redistribuição do rendimento e da riqueza nacional;

2. "*Corporate*" – *setor de Sociedades não financeiras*, representada por unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica cuja atividade principal consiste em produzir bens e serviços não financeiros; e,

3. "Construção CRE" – *Sociedades não financeiras* ("*Corporate*") com atividade económica relacionada com os setores de "Construção" ou "Atividades Imobiliárias", de acordo com a respetiva CAE Rev.3;

4. *"Setor de Famílias"* - inclui os indivíduos ou grupos de indivíduos, na qualidade de consumidores, de produtores de bens e serviços para utilização final própria ou de produtores de bens e serviços financeiros ou não financeiros, desde que as atividades não sejam imputadas a quase-sociedades.

   Incluem-se ainda os Empresários em nome individual que integram as empresas individuais e as sociedades de pessoas sem personalidade jurídica que são produtores mercantis;

5. "Particulares – Habitação" – *setor de Famílias*, cuja finalidade do crédito diz respeito a crédito à habitação;

6. "Particulares – Consumo e Outros" – *setor de Famílias*, cuja finalidade do crédito não é crédito à habitação (sendo, tipicamente, crédito ao consumo); e,

7. "Outros – Outras Empresas Financeiras" – *setor de Instituições Financeiras*, que engloba unidades institucionais dotadas de personalidade jurídica que são produtores mercantis e cuja atividade principal consiste em produzir serviços financeiros, exceto intermediação financeira e outras instituições ou indivíduos.

Crédito em Cumprimento/Incumprimento " – segue os critérios de incumprimento definidos no ponto 8 da informação qualitativa.

Crédito Reestruturado ” – segue os critérios definidos no ponto 4 da informação qualitativa.

Análise Individual e Análise Coletiva ” – distinção entre créditos com imparidade individual e coletiva constituída de acordo com o modelo de Imparidade.

Impactos e medidas de mitigação Covid19

A pandemia do Covid-19 provocou impactos na atividade empresarial durante vários meses, tendo justificado a adoção de medidas excecionais pelos Governos e entidades de supervisão e regulação das várias geografias onde o Grupo CGD está presente.

Estas medidas de o apoio às empresas e aos particulares, como são exemplo a introdução de moratórias e a concessão de novas linhas de crédito à economia garantidas pelo Estado, através das Sociedades de Garantia Mútua, tem como objetivo permitir uma resposta mais efetiva aos efeitos económicos da pandemia do Covid-19, mediante o alívio da tesouraria das empresas e particulares.

Em Portugal, o Estado Português através do Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março, com o objetivo de proteger os créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social criou um conjunto de medidas excecionais de forma a garantir a sustentabilidade da economia, dos rendimentos dos cidadãos e empresas.

O referido DL aprovou uma moratória, até 30 de setembro de 2020 (entretanto prorrogada até 31 de março de 2021), prevendo a proibição da revogação das linhas de crédito contratadas, a prorrogação ou suspensão dos créditos até fim deste período garantindo assim, a continuidade do financiamento às famílias e empresas e prevenindo-se eventuais incumprimentos resultantes da redução da atividade económica.

As entidades beneficiárias do referido DL beneficiam das seguintes medidas de apoio relativamente às suas exposições creditícias contratadas junto das instituições:

a) Proibição de revogação, total ou parcial, de linhas de crédito contratadas e empréstimos concedidos, nos montantes contratados à data de entrada em vigor do DL, durante o período em que vigorar a presente medida;

b) Prorrogação, por um período igual ao prazo de vigência da referida medida, de todos os créditos com pagamento de capital no final do contrato, vigentes à data de entrada em vigor do DL, juntamente, nos mesmos termos, com todos os seus elementos associados, incluindo juros, garantias, designadamente prestadas através de seguro ou em títulos de crédito;

c) Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias, durante o período em que vigorar o DL, do pagamento do capital, das rendas e dos juros com vencimento previsto até ao término desse período, sendo o plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir que não haja outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias.

De forma a colmatar eventuais entidades que não estejam abrangidas pelo referido diploma (pessoas singulares) foram igualmente disponibilizadas pelas Instituições de crédito e sociedades financeiras promovidas pelas diversas associações do setor, moratórias genéricas, formalizadas através de um Protocolo Interbancário, promovido pela Associação Portuguesa de Bancos.

Os beneficiários destas moratórias genéricas têm a possibilidade de adotar uma das medidas a seguir indicadas, até 30 de setembro de 2020.

- Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias, do pagamento do capital que se vença até à referida data; ou

- Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias - excluindo eventuais comissões e prémios de seguro ou outros encargos que componham a mensalidade - do pagamento de capital e juros que se vençam durante o período da moratória, caso em que os juros decorrentes do período de moratória serão capitalizados no valor do empréstimo com referência ao momento em que são devidos, à taxa do contrato em vigor.

O plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos, será estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias.

Em 30 de junho de 2020, o *stock* de moratórias concedidas tinha a seguinte distribuição entre *Performing* e *Non-Performing*:

	Exposição em 30-06-2020							Imparidade em 30-06-2020							Inflows em Non-Performing
		Performing			Non-Performing				Performing			Non-Performing			
			Dos quais com medidas de renegociação	Dos quais stage 2 com incremento significativo do risco de crédito (Stage 2)		Dos quais com medidas de renegociação	Não vencido ou vencido <= 90 dias			Dos quais com medidas de renegociação	Dos quais stage 2 com incremento significativo do risco de crédito (Stage 2)		Dos quais com medidas de renegociação	Não vencido ou vencido <= 90 dias	
Empréstimos e adiantamentos sujeitos a moratórias (concedidas)	6.652.772	6.396.711	13.583	1.065.644	265.061	13.590	232.185	226.918	115.595	427	85.697	110.423	849	88.281	56.574
Famílias	2.861.714	2.764.321	1.135	426.712	97.392	29	79.392	82.405	41.529	23	33.895	40.876	19	34.531	24.236
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	2.643.935	2.577.973	555	271.552	65.962	0	50.243	61.549	37.266	16	30.129	24.283	0	15.595	20.204
Empresas não-financeiras	3.760.500	3.572.428	12.448	637.928	188.072	13.561	152.794	144.725	73.547	401	51.727	69.248	849	53.750	32.767
Pequenas e médias empresas	3.168.120	3.041.024	12.237	562.555	127.055	13.561	95.591	107.555	57.659	401	42.175	50.196	540	41.142	31.579
Imóveis comerciais	1.441.836	1.346.452	4.634	150.205	95.385	13.361	82.204	32.002	15.032	257	12.356	16.969	657	14.561	13.577

Milhares de unidades

A existência de operações com moratórias genéricas, classificadas como non-performing justifica-se pelas condições definidas no Artigo 2.º do Decreto-Lei 10-J/2020, alíneas c) e d) (similar no Protocolo Interbancário) que se transcrevem:

c) Não estejam, a 18 de março de 2020, em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias junto das instituições, ou estando não cumpram o critério de materialidade previsto no Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2019 e no Regulamento (UE) 2018/1845 do Banco Central Europeu, de 21 de novembro de 2018, e não se encontrem em situação de insolvência, ou suspensão ou cessão de pagamentos, ou naquela data estejam já em execução por qualquer uma das instituições;

d) Tenham a situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social, na aceção, respetivamente, do Código de Procedimento e de Processo Tributário e do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, não relevando até ao dia 30 de abril de 2020, para este efeito, as dívidas constituídas no mês de março de 2020.

As condições definidas, nomeadamente no que respeita à alinea a), não são abrangem todos os critérios da definição de non-performing exposures, nomeadamente no que respeita ao critério de existência de uma probabilidade reduzida em que o devedor pague integralmente todas as suas obrigações de crédito sem execução de garantias. Adicionalmente, o DL-10-J/2020 é preciso quanto à data em que devem ser observadas as condições de exclusão, a qual difere do período de acesso à moratória, que foi estendido até 30 de setembro de 2020.

Em 30 de junho de 2020, o stock de moratórias concedidas tinha a seguinte distribuição de maturidade residual:

	Número de clientes	Exposição em 30-06-2020					
				Maturidade residual das moratórias			
			Dos quais com Moratória Legal	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	> 9 meses <= 12 meses
Empréstimos e adiantamentos em que foram pedidos moratórias	**73.152**	**6.704.042**					
Empréstimos e adiantamentos sujeitos a moratórias (concedidas)		**6.652.772**	**5.268.296**	**4.857.420**	**1.771.632**	**9.287**	**14.433**
Famílias		**2.861.714**	**1.477.331**	**2.711.163**	**127.988**	**9.266**	**13.298**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel		2.643.935	1.357.060	2.544.767	98.637	363	168
Empresas não-financeiras		**3.760.500**	**3.760.407**	**2.128.212**	**1.631.132**	**21**	**1.135**
Pequenas e médias empresas		3.168.120	3.168.027	1.714.021	1.452.942	21	1.135
Imóveis comerciais		1.441.836	1.441.836	429.059	1.012.387	1	390

Milhares de unidades

Em 30 de junho de 2020, as linhas contratadas no âmbito de garantias públicas apresentavam a seguinte distribuição por segmento e nível de colateralização:

	Exposição em 30-06-2020		Valor máximo da Garantia que pode ser considerado	*Inflows* em Non-Performing
		Dos quais com medidas de renegociação	Garantias Públicas recebidas	
Nova produção de Empréstimos e adiantamos no âmbito de garantias públicas	**555.835**	**-**	**448.772**	**278**
Famílias	**9.368**			**2**
Empréstimos à habitação com hipoteca do imóvel	-			-
Empresas não-financeiras	**546.239**	**-**	**441.095**	**276**
Pequenas e médias empresas	519.689			276
Imóveis comerciais	46.152			20

Milhares de unidades

Governação

Para preparar a CGD para uma resposta eficiente aos impactos da pandemia do Covid-19, foram criados comités específicos que endereçam o acompanhamento da atividade da CGD, no que respeita às seguintes vertentes:

a) Componente operacional, incluindo a implementação das recomendações da Organização Mundial de Saúde e da Direção-Geral da Saúde;

b) Adaptação do modelo de negócio realçando-se a evolução dos processos internos quer para resposta massiva aos pedidos de moratória por parte dos clientes quer para a concessão de novas linhas de crédito para apoio às empresas, ao acompanhamento

c) Reforço da interação com as Entidades do Grupo CGD no exterior, com acompanhamento específico da evolução de cada Entidade, atendendo às idiosincrasias existentes;

d) Realização de análises específicas e prospectivas sobre os potenciais impactos da pandemia do Covid-19 na actividade da CGD, com o objetivo de identificar os diversos riscos a que o Grupo CGD se encontra exposto e permitir assim a adoção de respostas de prevenção e mitigação efetivas, no curto e médio prazo.

Ajustamentos e alterações ao Modelo de Imparidade

No decorrer das orientações dos reguladores e supervisores[7], foram realizados os seguintes ajustamentos ao modelo de imparidade, em complemento à atualização dos cenários macroeconómicos:

a) Na avaliação do acréscimo significativo de risco de crédito considerou-se que as operações que se encontram ao abrigo da moratória legal (Decreto-Lei 10-J/2020) ou ao abrigo das moratórias genéricas formalizadas por Protocolo Interbancário, promovido pela Associação Portuguesa de Bancos, não ativam o stage 2 de imparidade. Nestas situações, e não sendo registado eventos de risco adicionais, as operações são mantidas no stage 1 e a imparidade é determinada com base em perdas esperadas a 12 meses;

b) Na projeção de forward-looking das Probabilidades de Default e das Loss Given Default, procedeu-se à redução do período de convergência para a tendência da média histórica, com o objetivo de mitigar o efeito procíclico que decorreria do significativo agravamento das projeções macroeconómicas, acomodando deste modo as recomendações dos reguladores e supervisores.

Cenários Macroeconómicos utilizados no modelo de Imparidade

[7] Os ajustamentos realizados ao processo de determinação das perdas esperadas decorrem das orientações emanadas pelas Entidades de regulação e supervisão, como são exemplos as seguintes publicações:

- European Banking Autorithy (EBA) – *Guidelines on legislative and non-legislative moratoria on loan repayments applied in the light of the COVID-19 crisis*, publicado em 2 de Abril de 2020

As perdas esperadas para risco de crédito, reconhecidas no primeiro semestre de 2020, refletem a atualização dos cenários macroeconómicos mais recentes, que incorporam os efeitos esperados decorrentes da pandemia do Covid-19, na vertente forward looking do modelo de imparidade. Não obstante a incerteza associada às projeções macroeconómicas, manteve-se a metodologia de estimação das perdas esperadas em vigor, que preconiza a utilização de três cenários macroeconómicos (um cenário central, um cenário severo e um cenário mais favorável).

Atendendo à multiplicidade de diferentes cenários macroeconómicos que foram sendo publicados no decorrer do segundo trimestre de 2020 (e.g. FMI, Comissão Europeia, OCDE, Banco Mundial, Banco de Portugal, etc.), a definição dos cenários macroeconómicos e a ponderação das respetivas probabilidades de ocorrência, a utilizar no modelo de imparidade, foi articulada com o Gabinete de Estudos da CGD (GET).

Foi assim definida a utilização de um cenário central e de um cenário severo, suportados nos cenários publicados pelo Banco de Portugal no Boletim Económico de junho de 2020 e nos cenários para a economia Portuguesa publicadas pelo Banco Central Europeu no início de junho.

As projeções macroeconómicas que suportam a informação de forward looking no modelo de imparidade são objeto de atualização semestral sendo definidos três cenários com diferentes probabilidades de ocorrência. Com referência a 30 de junho de 2020 os indicadores macroeconómicos refletidos no modelo de imparidade do crédito para Portugal, para cada um dos cenários considerados, são os indicados na tabela abaixo:

Portugal - Projeções macroeconómicas (em percentagem) utilizadas no ECL a 30 de Junho de 2020									
	Cenário favorável			**Cenário central**			**Cenário severo**		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Produto interno Bruto (1)	2,2	-6,9	4,3	2,2	-9,5	5,2	2,2	-13,1	1,7
Índice harmonizado de preços no consumidor (1)	0,3	-0,2	0,4	0,3	0,1	0,8	0,3	0,0	0,7
Taxa Desemprego (2)	7	9,6	9	6,5	10,1	8,9	6,5	11,4	11,4
Projeções Banco de Portugal									
Euribor 3M	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4
Yield 10 Anos - Portugal	0,8	1,0	1,3	0,8	1,0	1,3	0,8	1,5	1,9
Probabilidade de Ocorrência	25			50			25		

(1) Taxa de variação anual em percentagem

(2) Em percentagem da população ativa

O cenário Severo, considerando as hipóteses subjacentes ao exercício de projeção utilizadas pelo Banco de Portugal, assume uma segunda vaga de infeções por Covid-19 no decorrer do segundo semestre de 2020, o que provocará a adoção de medidas de saúde pública mais restritivas com implicação de nova quebra na atividade económica, com impactos ao nível dos processos de produção, decisões de investimento e padrões de consumo. Neste cenário é assumida uma recuperação económica gradual, sendo projetada uma taxa de desemprego de 11,4% para 2020, que compara com 6,5% em 2019.

O cenário central, com maior probabilidade de ocorrência no modelo de imparidade, preconiza um forte ajustamento em baixa da taxa de crescimento do PIB para o primeiro semestre de 2020. Não obstante o Banco de Portugal estimar uma redução do PIB de 9,5%, em 2020, a retoma gradual da atividade económica a partir do terceiro trimestre permite antecipar um crescimento mais significativo em 2021, quando comparado com o cenário severo.

No cenário mais favorável é projetado um ajustamento significativo da atividade económico, com o PIB a reduzir para 6,9% em 2020. Para esta redução contribui a quebra esperada nas exportações, com maior impacto no setor do turismo, mais vulnerável aos efeitos da pandemia, bem como uma redução do consumo privado. Em termos do mercado de trabalho projeta-se um aumento da taxa de desemprego para 9,6% em 2020, que compara com 6,5% em 2019.

- Banco Central Europeu (BCE) - *IFRS9 in the context of the coronavirus (COVID-19) pandemic*, de dia 1 de Abril de 2020;
- IFRS Foundation - *IFRS 9 and covid-19*, publicado em 27 de Março de 2020
- European Banking Autorithy (EBA) - *Statement on the application of the prudential framework regarding Default, Forbearance and IFRS9 in light of COVID-19 measures*, publicado em 25 de Março de 2020;
- European Securities and Markets Authority (ESMA) - *Accounting implications of the COVID-19 outbreak on the calculation of expected credit losses in accordance with IFRS 9*, publicado em 25 de Março de 2020

Face aos cenários macroeconómicos refletidos a 31 de dezembro de 2019, conforme tabela abaixo, verifica-se uma degradação significativa nos indicadores macroeconómicos, quando comparado com as projeções utilizadas com referência a 30 de junho de 2020.

Considerando a elevada incerteza sobre os cenários utilizados na componente de forward looking, as probabilidades de ocorrência foram revistas pelo Gabinete de Estudos da CGD, tendo-se atribuído um maior peso ao cenário favorável e ao cenário severo a 30 de junho de 2020, quando comparado com o cálculo de imparidade realizado no final do ano de 2019.

Portugal - Projeções macroeconómicas (em percentagem) utilizadas no ECL a 31 de Dezembro de 2019									
	Cenário favorável			**Cenário central**			**Cenário severo**		
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021
Produto interno Bruto [1]	2,3	1,9	1,7	1,9	1,6	1,5	1,5	0,7	1,1
Índice harmonizado de preços no consumidor [1]	0,8	2,5	1,6	0,5	1,2	1,3	0,4	0,4	1,2
Taxa Desemprego [2]	6	5,5	5	6,1	5,6	5,4	7,4	7,2	6,3
Projeções Banco de Portugal									
Euribor 3M	-0,4	-0,4	-0,3	-0,4	-0,5	-0,5	0,8	0,2	0,4
Yield 10 Anos - Portugal	0,1	0,1	0,1	0,8	0,4	0,6	0,8	0,2	0,4
Probabilidade de Ocorrência	20			60			20		

(1) Taxa de variação anual em percentagem
(2) Em percentagem da população ativa

De notar, que os valores de imparidade e provisões reconhecidos na demonstração de resultados incorporam reversões de imparidade decorrentes da normal evolução da carteira, bem como de eventos relacionados com os processos de recuperação, como sejam vendas de créditos non-performing e recuperações de verbas de créditos que tinham sido abatidos ao ativo.

Impactos registados decorrentes das alterações dos cenários e outros ajustamentos

A atualização dos cenários macroeconómicos no modelo de imparidade, per si, provocou um aumento da imparidade do crédito e provisões de 264.100 mEuros na atividade doméstica (CGD e Caixa Leasing e Factoring), destacando-se também o impacto significativo na Sucursal de França de 9.900 mEuros.

Em complemento à atualização dos cenários macroeconómicos, a CGD realizou várias análises de sensibilidade para identificar eventuais deteriorações da carteira de crédito no curto e médio prazo, decorrentes da pandemia do Covid-19, que possam provocar a degradação do stage. Em conclusão das análises efetuadas, a CGD alocou um montante de 107.500 mEuros para fazer face a potenciais perdas esperadas não capturadas pelo atual modelo de imparidade. O BCI Moçambique e a CLF constituíram um adicional de imparidade de 3.800 mEuros e 17.700 mEuros, respetivamente, também para fazer face a perdas esperadas.

De salientar que os valores de imparidade e provisões refletidos na demonstração de resultados incorporam reversões decorrentes quer do normal comportamento da carteira, quer por via da venda de créditos não produtivos que ocorreu no primeiro semestre de 2020 quer por recuperações extraordinárias de créditos que tinham sido abatidos ao ativo.

Atendendo à elevada incerteza das projeções macroeconómicas e considerando que desvios aos cenários apresentados poderão ter impacto no valor das perdas esperadas estimadas, realizaram-se análises de sensibilidade sobre a distribuição da carteira por stage e o respetivo impacto na imparidade.

Para este efeito, foram consideradas as seguintes análises:

1) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário favorável;

2.a) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário base, assumindo que o mercado imobiliário se mantém estável (i.e. sem desvalorização no valor dos imóveis);

2.b) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário base, assumindo uma ligeira quebra no mercado imobiliário (desvalorização de 5% no valor dos imóveis);

3.a) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário severo, assumindo que o mercado imobiliário se mantém estável (i.e. sem desvalorização no valor dos imóveis);

3.b) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário severo, assumindo uma ligeira quebra no mercado imobiliário (desvalorização de 5% no valor dos imóveis);

3.c) Considerar uma probabilidade de ocorrência de 100% para o cenário severo, assumindo uma queda mais acentuada no mercado imobiliário (desvalorização de 10% no valor dos imóveis).

Nas análises de sensibilidade são apurados os impactos na perda esperada (ECL) e na evolução do stage 1 (S1) e stage 2 (S2) resultantes da aplicação dos diferentes cenários macroeconómicos, em conjugação com distintos fatores de desvalorização dos colaterais imóveis.

Os impactos são medidos face ao **cálculo de imparidade de junho de 2020**, para a carteira de crédito da CGD Portugal, onde é estimada uma perda esperada que resulta da ponderação dos três cenários macroeconómicos apresentados: cenário central com 50%, e cenários favorável e adverso com 25% cada.

Nos quadros abaixo são apresentados os impactos totais das análises de sensibilidade em imparidade do crédito e provisões para exposições extrapatrimoniais (e.g. Garantias bancárias prestadas e linhas de crédito não utilizadas), bem como pelas migrações da exposição entre S1 e S2 causadas pela identificação de um acréscimo significativo do risco de crédito face à originação das operações, decorrente da alteração das curvas de probabilidades de *default life time*, estimadas para cada cenário.

Impactos em percentagem dos resultados dos cenários de sensibilidade face ao cálculo de imparidade de 30 de Junho de 2020:

	Cenário Favorável	Cenário Central		Cenário Adverso		
Probabilidade de Ocorrência do Cenário	100%	100%		100%		
Cenário de Sensibilidade	1)	2.a)	2.b)	3.a)	3.b)	3.c)
Desvalorização dos colaterais imóveis	0%	0%	5%	0%	5%	10%
Exposição (M€)						
Stage1	0,3%	0,2%	0,2%	-1,0%	-1,0%	-1,0%
Empresas	0,5%	0,2%	0,2%	-0,9%	-0,9%	-0,9%
Particulares	0,1%	0,1%	0,1%	-1,1%	-1,1%	-1,1%
Stage 2	-3,2%	-1,9%	-1,9%	12,2%	12,2%	12,2%
Empresas	-4,9%	-2,3%	-2,3%	8,5%	8,5%	8,5%
Particulares	-1,1%	-1,4%	-1,4%	16,9%	16,9%	16,9%
Stage 3	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Empresas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
ECL (M€)	**-3,2%**	**-0,9%**	**0,1%**	**5,9%**	**7,1%**	**8,3%**
Stage1	-13,9%	-3,1%	-2,0%	15,5%	16,7%	17,9%
Empresas	-10,2%	-2,0%	-1,6%	14,0%	14,4%	14,7%
Particulares	-24,4%	-6,3%	-3,2%	19,9%	23,3%	26,8%
Stage 2	-9,9%	-3,8%	-1,8%	25,4%	27,9%	30,6%
Empresas	-4,5%	-2,3%	-1,6%	10,7%	11,5%	12,3%
Particulares	-18,5%	-6,2%	-2,1%	49,1%	54,5%	60,2%
Stage 3	-0,7%	-0,1%	0,8%	0,9%	1,7%	2,6%
Empresas	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	0,3%	0,6%
Particulares	-5,2%	-0,7%	3,9%	6,5%	11,2%	15,9%

A materialização do cenário severo levaria à transferência de 1% da exposição em S1 para S2, o que implicaria um aumento de 12% da exposição em S2. O impacto na imparidade pode variar entre 6% e 8,3%, dependendo do nível de descida dos preços no mercado imobiliário.

No cenário Favorável, ocorreria uma redução ligeira da imparidade de 3,2%, assumindo que o preço dos imóveis se mantêm estável. Adicionalmente, verificar-se-ia uma redução de 3,2% da exposição em S2, por migração para S1.

Distribuição dos stocks da carteira de crédito (ativo e extrapatrimonial) e das respetivas imparidades e provisões, por cenário de sensibilidade considerado:						
	Cenário Favorável	Cenário Central		Cenário Adverso		
Probabilidade de Ocorrência do Cenário	100%	100%		100%		
Cenário de Sensibilidade	1)	2.a)	2.b)	3.a)	3.b)	3.c)
Desvalorização dos colaterais imóveis	0%	0%	5%	0%	5%	10%
Exposição (milhares €)	**50.755.701**	**50.755.701**	**50.755.701**	**50.755.701**	**50.755.701**	**50.755.701**
Stage1	44.724.066	44.677.425	44.677.425	44.160.253	44.160.253	44.160.253
Empresas	20.018.351	19.967.355	19.967.355	19.748.971	19.748.971	19.748.971
Particulares	24.705.715	24.710.070	24.710.070	24.411.282	24.411.282	24.411.282
Stage 2	3.537.987	3.584.628	3.584.628	4.101.800	4.101.800	4.101.800
Empresas	1.921.955	1.972.951	1.972.951	2.191.335	2.191.335	2.191.335
Particulares	1.616.032	1.611.678	1.611.678	1.910.465	1.910.465	1.910.465
Stage 3	2.493.648	2.493.648	2.493.648	2.493.648	2.493.648	2.493.648
Empresas	1.965.189	1.965.189	1.965.189	1.965.189	1.965.189	1.965.189
Particulares	528.459	528.459	528.459	528.459	528.459	528.459
ECL (milhares €)	**1.827.395**	**1.870.727**	**1.890.396**	**1.999.926**	**2.021.610**	**2.044.138**
Stage1	133.745	150.548	152.180	179.494	181.263	183.090
Empresas	103.159	112.609	112.981	130.935	131.345	131.768
Particulares	30.587	37.938	39.199	48.559	49.917	51.322
Stage 2	267.876	285.933	291.812	372.628	380.250	388.165
Empresas	175.346	179.443	180.674	203.397	204.801	206.294
Particulares	92.530	106.490	111.137	169.231	175.450	181.871
Stage 3	1.425.773	1.434.246	1.446.404	1.447.804	1.460.097	1.472.883
Empresas	1.250.178	1.250.272	1.253.967	1.250.469	1.254.162	1.258.201
Particulares	175.595	183.974	192.437	197.335	205.935	214.682

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da possibilidade de dificuldades: (i) na obtenção de recursos para financiamento dos ativos conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação mas podendo, também, implicar uma restrição do crescimento dos ativos; e, (ii) na liquidação atempada de obrigações para com terceiros, induzidas por *mismatches* significativos entre os prazos de vencimento residual dos ativos e passivos financeiros da instituição. O risco de liquidez pode ser refletido, por exemplo, na impossibilidade de alienação de um ativo financeiro de forma célere, e a um valor próximo do seu justo valor.

De acordo com os requisitos do IFRS 7 - "Instrumentos Financeiros: Divulgação de Informações", apresentam-se de seguida os prazos residuais de maturidade contratual dos instrumentos financeiros em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

	30-06-2020									
	Prazos residuais de maturidade contratual									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.971.433	-	-	-	-	-	-	-	-	7.971.433
Disponibilidades em outras instituições de crédito	504.888	-	-	-	-	-	-	-	-	504.888
Aplicações em instituições de crédito	1.552.457	765.133	439.695	138.492	4.417	2.472	6.174	49.971	20.767	2.979.577
Carteira de títulos										
Negociação	365.825	932.024	1.391.953	2.800.446	6.547	17.337	20.580	10.204	1.040.560	6.585.477
Outros	577.886	756.998	710.731	2.486.159	1.883.043	1.575.709	8.079.097	851.771	2.193.626	19.115.021
Crédito a clientes (saldos brutos)	2.185.843	1.859.827	2.746.455	3.709.980	8.775.316	7.220.784	11.056.496	21.792.280	125.209	59.472.190
Ativos com acordo de recompra	6.051	5.148	4.329	2.149	-	-	-	-	-	17.676
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	7.435	7.435
	13.164.383	4.319.130	5.293.164	9.137.226	10.669.323	8.816.302	19.162.346	22.704.227	3.387.597	96.653.698
Passivos										
Recursos de Instituições de Crédito e Bancos Centrais	(441.363)	(91.617)	(1.790)	(39.603)	(1.517.919)	(1.689)	(863)	(214)	(21.394)	(2.116.453)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(44.007.885)	(9.541.008)	(14.707.045)	(2.028.552)	(602.540)	(24.701)	(11.140)	(4.558)	(80.029)	(71.007.459)
Responsabilidades representadas por títulos	(43.531)	(2.898)	-	(15.954)	(1.341.251)	(6.194)	(12.432)	(20.050)	(594)	(1.442.905)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	(999.529)	(999.529)
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	(59.936)	(59.936)
Outros passivos subordinados	-	-	(6.250)	(5.980)	(24.460)	(1.168.212)	(117.954)	-	-	(1.322.855)
Recursos consignados	(44.465)	(48)	(925)	(218)	(342.519)	(13.365)	(358.778)	(47.007)	(36)	(807.362)
	(44.537.245)	(9.635.573)	(14.716.010)	(2.090.307)	(3.828.690)	(1.214.160)	(501.166)	(71.830)	(1.161.518)	(77.756.499)
Instrumentos Financeiros Derivados	(707)	11.446	(1.585)	3.576	32.669	19.351	(16.088)	3.721	-	52.382
Diferencial	(31.373.569)	(5.304.997)	(9.424.432)	7.050.495	6.873.302	7.621.493	18.645.093	22.636.118	2.226.079	18.949.581

	31-12-2019									
	Prazos residuais de maturidade contratual									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.304.167	-	-	-	-	-	-	-	-	7.304.167
Disponibilidades em outras instituições de crédito	511.626	-	-	-	-	-	-	-	-	511.626
Aplicações em instituições de crédito	1.925.647	392.197	137.820	126.811	4.582	35	97	38.836	85.959	2.711.985
Carteira de títulos										
Negociação	752.093	1.704.087	794.338	2.281.560	14.287	8.174	10.763	3.180	868.708	6.437.189
Outros	227.874	98.184	289.399	1.347.197	2.482.687	1.720.073	6.892.852	381.447	2.122.475	15.562.187
Crédito a clientes (saldos brutos)	2.493.101	2.352.011	3.396.582	3.114.990	9.641.393	7.318.958	11.008.913	19.290.130	130.847	58.746.925
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-	-	-	10.737	10.737
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	7.186	7.186
	13.214.508	4.546.478	4.618.139	6.870.558	12.142.950	9.047.239	17.912.624	19.713.594	3.225.912	91.292.002
Passivos										
Recursos de Instituições de Crédito e Bancos Centrais	(415.574)	(89.669)	(6.528)	(54.575)	(475.771)	(28)	(20)	(210)	(72.227)	(1.114.602)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(38.458.875)	(9.964.746)	(13.692.911)	(2.502.172)	(960.013)	(72.405)	(188.191)	(6.052)	(92.124)	(65.937.490)
Responsabilidades representadas por títulos	(1.046.710)	(3.897)	(2.916)	(43.096)	(1.356.520)	(6.000)	(12.301)	(20.050)	2.544	(2.488.946)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	(908.651)	(908.651)
Derivados de cobertura	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.169)	(3.169)
Outros passivos subordinados	-	(5.980)	-	(6.250)	(24.460)	(1.124.811)	(123.934)	-	-	(1.285.435)
Recursos consignados	(7.410)	(194)	(1.258)	(21.943)	(48.018)	(326.819)	(343.283)	(14.751)	(41)	(763.717)
	(39.928.568)	(10.064.488)	(13.703.612)	(2.628.036)	(2.864.781)	(1.530.063)	(667.730)	(41.064)	(1.073.668)	(72.502.010)
Instrumentos Financeiros Derivados	2.486	2.300	(2.124)	9.607	49.791	53.687	23.780	(15.594)	-	123.931
Diferencial	(26.711.574)	(5.515.710)	(9.087.598)	4.252.128	9.327.959	7.570.863	17.268.674	19.656.936	2.152.244	18.913.924

Os quadros apresentados acima incluem fluxos de caixa projetados relativos a capital e juros, pelo que não são diretamente comparáveis com os saldos contabilísticos em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019. Os juros projetados para as operações a taxa variável incorporam as taxas *forward* implícitas na curva de rendimentos em vigor nas respetivas datas de referência.

No caso particular do crédito à habitação, a distribuição dos fluxos de capital e juros teve em consideração as expetativas relativas a taxas de reembolso antecipado determinadas em função da análise ao comportamento histórico das operações, bem como do contexto macroeconómico atual.

Com referência a 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os quadros seguintes apresentam informação relativa aos prazos residuais de maturidade "estrutural" do balanço do Grupo CGD (por oposição aos prazos residuais de maturidade contratual), e diferem dos últimos na utilização dos seguintes pressupostos:

a) Títulos de dívida e de capital: reafetação do montante com adequada liquidez ao *bucket* “Até 1 mês”, com exceção dos títulos de dívida onerados que são alocados aos *buckets* correspondentes ao vencimento das operações que estão a colaterizar;

b) Depósitos à ordem de clientes e contas de poupança sem maturidade definida (CGD Sede): distribuição do saldo por *buckets* de prazo residual de maturidade de acordo com estudos e modelos desenvolvidos internamente;

c) Depósitos à ordem de clientes (entidades do Grupo CGD): distribuição do saldo de *core deposits* (depósitos que constituem uma fonte de financiamento estável da atividade creditícia) do *bucket* “Até 1 mês” até aos *buckets* até 6 anos, segundo uma distribuição uniforme de saldos. A abordagem descrita procura corresponder às recomendações do Comité de Basileia de Supervisão Bancária (*Basel Committee on Banking Supervision*, BCBS), designadamente no que diz respeito à maturidade média, máxima, dos *core deposits.*

Adicionalmente, os valores apresentados correspondem a saldos de capital vincendo, não incluindo juros projetados nem juros corridos.

	30-06-2020									
	Prazos residuais de maturidade estrutural									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.971.433									7.971.433
Disponibilidades em outras instituições de crédito	504.888	-	-	-	-	-	-	-	-	504.888
Aplicações em instituições de crédito	1.263.524	768.392	444.876	149.467	59.887	57.943	144.859	37.633	20.767	2.947.348
Carteira de títulos										
Negociação	3.892.663	149.690	223.555	449.594	265.679	2.562	3.003	842.342	748.099	6.577.187
Outros (líquido de imparidade)	10.797.287	107.114	103.554	340.284	949.269	180.556	1.119.294	2.454.067	1.382.409	17.433.834
Crédito a clientes (saldos brutos)	2.021.984	1.771.774	2.794.651	3.340.093	7.639.186	6.299.554	9.491.078	15.849.227	111.716	49.319.264
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-	-	-	16.819	16.819
	26.451.779	2.796.970	3.566.636	4.279.438	8.914.021	6.540.615	10.758.234	19.183.269	2.279.810	84.770.774
Passivos										
Recursos de Instituições de Crédito e Bancos Centrais	(397.215)	(92.639)	(3.645)	(33.698)	(1.492.032)	(16.812)	(8.460)	(210)	(12.052)	(2.056.764)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(4.120.486)	(3.289.447)	(2.445.089)	(3.335.171)	(5.420.944)	(3.837.059)	(5.172.833)	(43.204.024)	141.825	(70.683.227)
Responsabilidades representadas por títulos	(40.000)	(1.658)	-	(5.801)	(1.327.888)	(6.000)	(12.432)	(20.050)	(594)	(1.414.423)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	(999.529)	(999.529)
Outros passivos subordinados	-	-	-	-	-	(1.000.000)	(100.000)	-	-	(1.100.000)
Recursos consignados	(44.465)	-	-	-	(329.268)	(12.602)	(332.813)	(45.857)	(36)	(765.041)
	(4.602.166)	(3.383.744)	(2.448.734)	(3.374.671)	(8.570.132)	(4.872.473)	(5.626.537)	(43.270.141)	(870.386)	(77.018.984)
Diferencial	21.849.614	(586.773)	1.117.903	904.768	343.889	1.668.142	5.131.697	(24.086.872)	1.409.424	7.751.790

	31-12-2019									
	Prazos residuais de maturidade estrutural									
	Até 1 mês	De 1 mês a 3 meses	De 3 meses a 6 meses	De 6 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos	Indeterminado	Total
Ativo										
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.304.167									7.304.167
Disponibilidades em outras instituições de crédito	511.626	-	-	-	-	-	-	-	-	511.626
Aplicações em instituições de crédito	1.852.398	463.811	137.357	113.660	15.555	4	13	38.827	85.959	2.707.584
Carteira de títulos										
Negociação	3.408.685	295.528	137.708	395.665	2.197	1.355	1.769	1.994.756	195.844	6.433.506
Outros (líquido de imparidade)	2.139.564	53.825	211.898	1.168.945	1.339.347	978.292	5.088.773	1.265.661	1.713.426	13.959.730
Crédito a clientes (saldos brutos)	1.892.415	2.496.558	3.277.039	2.558.727	8.001.790	6.107.115	8.797.964	15.508.091	194.830	48.834.529
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	-	-	-	-	-	10.737	10.737
	17.108.855	3.309.721	3.764.002	4.236.997	9.358.888	7.086.765	13.888.518	18.807.335	2.200.797	79.761.879
Passivos										
Recursos de Instituições de Crédito e Bancos Centrais	(388.309)	(88.766)	(3.066)	(46.163)	(466.739)	(9.239)	(4.620)	(210)	(63.228)	(1.070.341)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(18.765.496)	(5.335.228)	(3.451.267)	(15.012.439)	(11.876.298)	(2.688.905)	(3.451.068)	(5.255.096)	103.491	(65.732.307)
Responsabilidades representadas por títulos	(994.450)	(3.000)	(2.498)	(41.640)	(1.333.541)	(6.000)	(12.301)	(20.050)	2.544	(2.410.936)
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(2)	-	-	-	-	-	-	-	(908.648)	(908.651)
Outros passivos subordinados	-	-	-	-	-	(1.000.000)	(100.000)	-	-	(1.100.000)
Recursos consignados	(7.337)	-	-	(19.402)	(39.262)	(319.393)	(325.198)	(14.286)	(41)	(724.918)
	(20.155.595)	(5.426.994)	(3.456.830)	(15.119.644)	(13.715.840)	(4.023.537)	(3.893.188)	(5.289.642)	(865.882)	(71.947.152)
Diferencial	(3.046.740)	(2.117.273)	307.172	(10.882.647)	(4.356.952)	3.063.228	9.995.331	13.517.693	1.334.915	7.814.727

Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro advém da possibilidade dos fluxos de caixa associados a um determinado instrumento financeiro, ou o seu justo valor, se alterarem, em resultado de uma alteração das taxas de juro de mercado.

Perspetiva de longo prazo ou económica – Justo valor

Os quadros seguintes apresentam o valor de balanço e o justo valor dos principais ativos e passivos financeiros mantidos ao custo amortizado, em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

	30-06-2020					
	Saldos analisados				Saldos não analisados	Valor de balanço Total
	Valor de balanço	Justo valor		Diferença	Valor de balanço	
		Nível 1	Nível 3			
Ativo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.970.654	-	7.970.655	1	-	7.970.655
Disponibilidades em outras instituições de crédito	505.624	-	505.624	-	-	505.624
Aplicações em instituições de crédito	2.928.672	-	2.959.717	31.045	15.642	2.975.359
Ativos com acordo de recompra	-	-	17.185	17.185	16.819	34.005
Investimentos ao custo amortizado	10.041.777	9.436.854	861.466	256.543	32.660	894.126
Crédito a clientes	49.355.430	-	50.825.196	1.469.766	(1.040.909)	49.784.287
	70.802.157	9.436.854	63.139.843	1.774.540	(975.788)	62.164.055
Passivo						
Recursos de Bancos Centrais e outras Instituições de Crédito	(2.043.214)	-	(2.048.698)	(5.483)	(19.913)	(2.063.127)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(70.632.475)	-	(70.702.156)	(69.680)	(95.923)	(70.728.398)
Responsabilidades representadas por títulos	(1.414.622)	(1.021.300)	(410.402)	(17.081)	(4.877)	(1.419.499)
Outros passivos subordinados	(1.102.630)	(1.018.598)	(104.434)	(20.402)	-	(1.102.630)
Recursos consignados	(765.005)	-	(765.389)	(384)	(36)	(765.041)
	(75.957.947)	(2.039.899)	(74.031.079)	(113.031)	(120.748)	(76.078.695)

	31-12-2019					
	Saldos analisados				Saldos não analisados	Valor de balanço Total
	Valor de balanço	Justo valor		Diferença	Valor de balanço	
		Nível 1	Nível 3			
Ativo						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.303.807	0	7.303.806	-	-	7.303.807
Disponibilidades em outras instituições de crédito	513.480	-	513.480	-	-	513.480
Aplicações em instituições de crédito	2.620.399	-	2.625.083	4.684	84.401	2.704.800
Ativos com acordo de recompra	-	-	-	-	10.737	10.737
Investimentos ao custo amortizado	8.993.694	7.813.654	838.731	(341.308)	25.543	9.019.237
Crédito a clientes	48.816.666	-	49.953.285	1.136.619	(843.122)	47.973.544
	68.248.046	7.813.654	61.234.386	799.994	(722.441)	67.525.605
Passivo						
Recursos de Bancos Centrais e outras Instituições de Crédito	(1.006.295)	-	(1.002.187)	4.108	(71.373)	(1.077.668)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(65.745.484)	-	(65.749.939)	(4.455)	(46.071)	(65.791.555)
Responsabilidades representadas por títulos	(2.458.213)	(2.068.817)	(420.574)	(31.178)	(5.209)	(2.463.422)
Outros passivos subordinados	(1.116.458)	(1.089.411)	(103.059)	(76.012)	-	(1.116.458)
Recursos consignados	(724.882)	-	(723.480)	1.402	(36)	(724.918)
	(71.051.331)	(3.158.228)	(67.999.238)	(106.135)	(122.689)	(71.174.020)

No apuramento do justo valor são utilizados os seguintes pressupostos:

- Relativamente aos saldos à vista, o valor de balanço corresponde ao justo valor;
- Para as emissões de dívida cotadas cujos preços são considerados líquidos, o justo valor corresponde ao respetivo valor de mercado;
- O justo valor dos restantes instrumentos financeiros é determinado com base em modelos de fluxos de caixa descontados até à maturidade das operações, quer para os instrumentos de taxa fixa, quer para os instrumentos de taxa variável. Para o efeito são tidas em consideração as condições contratuais das operações e, adicionalmente, para os instrumentos de taxa variável, estimados os *cash flows* futuros incorporando as taxas *forward* implícitas na curva de rendimentos em vigor nas respetivas datas de referência, e utilizadas curvas de desconto apropriadas ao tipo de instrumento, incluindo:

→ Taxas de juro de mercado incorporando os *spreads* médios praticados nas novas operações de aplicações e recursos de instituições de crédito; e,

→ Taxas de juro de mercado incorporando os *spreads* médios praticados nas novas operações de crédito e de depósitos de clientes, para tipos de crédito e de depósitos comparáveis.

- A coluna "Saldos não analisados" inclui essencialmente:

  → O crédito vencido, líquido das imparidades constituídas; e,

  → Saldos de algumas Sucursais não incluídas no cálculo centralizado efetuado pela Caixa.

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros, refletidos nas demonstrações financeiras pelo seu justo valor, pode ser resumida como se segue:

	30-06-2020			
	Técnicas de Valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Títulos detidos para negociação	5.555.462	-	-	5.555.462
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	248.545	-	1.158.406	1.406.951
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5.604.339	158.004	238.628	6.000.971
Ativos com acordo de recompra	-	-	16.819	16.819
Derivados de negociação	-	35.406	(13.211)	22.196
Derivados de cobertura	-	(52.501)	-	(52.501)
	11.408.346	140.910	1.400.643	12.949.898

	31-12-2019			
	Técnicas de Valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado	Nível 2 Inputs observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Títulos detidos para negociação	5.576.435	1.012	-	5.577.447
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	191.728	-	1.209.425	1.401.152
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	3.169.944	171.483	257.088	3.598.515
Ativos com acordo de recompra	-	-	10.737	10.737
Derivados de negociação	-	(31.948)	(12.783)	(44.731)
Derivados de cobertura	-	4.017	-	4.017
	8.938.106	144.564	1.464.466	10.547.136

Na preparação do quadro acima foram utilizados os seguintes critérios:

- **Nível 1** - Cotações de mercado – nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em cotações de mercados ativos;

- **Nível 2 -** Técnicas de valorização – *inputs* observáveis de mercado – nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos utilizando *inputs* observáveis de mercado (taxas de juro, taxas de câmbio, notações de risco atribuídas por entidades externas, outros). Esta coluna inclui igualmente os instrumentos financeiros valorizados com base em *bids* indicativos fornecidos por contrapartes externas; e,

- **Nível 3 -** Outras técnicas de valorização – esta coluna inclui os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos, cotações fornecidas por entidades externas que incluem parâmetros de mercado não observáveis ou NAV (*Net Asset Value*) fornecido por sociedades gestoras de fundos de reestruturação ou fundos fechados.

No decorrer do primeiro semestre de 2020, o movimento ocorrido nos instrumentos financeiros classificados na coluna "Outras técnicas de valorização" apresenta o seguinte detalhe:

	Títulos ao justo valor através de resultados			Títulos ao justo valor através de outro rendimento integral				Instrumentos financeiros derivados	Total
	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida	Subtotal	Instrumentos de capital	Instrumentos de dívida		Subtotal		
		Outras Obrigações			Asset-backed securities	Outras Obrigações			
Valor de balanço (líquido) em 30-12-2019	1.209.329	96	1.209.425	96.949	3.851	167.025	267.825	(12.783)	1.464.466
Aquisições	233.343	-	233.343	6.190	-	74.744	80.933		314.276
Alienações	(253.481)	-	(253.481)	0	0	4.068	4.068		(249.413)
Amortizações	(4.005)	-	(4.005)	(2.904)	(337)	(37.485)	(40.726)		(44.731)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos alienados	(38)	-	(38)	51	-	596	647		609
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de resultados - Instrumentos em carteira [*]	(20.097)	(1)	(20.098)	13	0	(44.493)	(44.480)	(427)	(65.005)
Imparidade reconhecida no exercício			-	-	(1)	-	(1)		(1)
Ganhos / (perdas) reconhecidos por contrapartida de reservas de justo valor			-	(1.013)	(59)	(974)	(2.047)		(2.047)
Transferências de / (para) outros níveis de hierarquia (Níveis 1 e 2)	(356)		(356)				-		(356)
Transferências de / (para) outras classes de instrumentos financeiros	-		-	(635)	-	(9)	(644)		(644)
Diferenças cambiais	(6.384)		(6.384)	(240)	-	(10.168)	(10.408)		(16.791)
Outros			-	-	-	280	280		280
Valor de balanço (líquido) em 30-06-2020	1.158.311	95	1.158.406	98.411	3.454	153.583	255.448	(13.211)	1.400.643

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, uma deslocação positiva de 100 bp na curva de taxa de juro utilizada para descontar os fluxos futuros previstos, de instrumentos de dívida valorizados com base em modelos internos, determinaria um decréscimo no justo valor de balanço e em reservas de reavaliação e resultados de 0,8 mEuros e 2 mEuros, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2019, os instrumentos de capital valorizados com base em outras técnicas de valorização (Nível 3) incluem essencialmente estruturas de investimento valorizadas com base em dados relativos ao valor líquido dos ativos subjacentes (*Net asset value*) disponibilizados pelas entidades gestoras ou outros prestadores de serviços de informação.

No decorrer do primeiro semestre de 2020, as transferências entre níveis 1 e 2 de classificação da hierarquia de justo valor apresentaram o seguinte detalhe:

	30-06-2020	
	Títulos ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Transferências de nível 1 para nível 2	Transferências de nível 2 para nível 1
Instrumentos de dívida	37.956	89.305
Instrumentos de capital		
	37.956	89.305

Instrumentos financeiros derivados

As transações de derivados financeiros são efetuadas em mercados organizados e em mercados OTC.

As operações de derivados cotados são avaliadas com recurso a cotações extraídas de sistemas de divulgação de informação financeira (*Reuters/Bloomberg*).

A avaliação de derivados OTC é efetuada com recurso a modelos teóricos comummente aceites, mais ou menos complexos dependendo das características do produto em causa:

- Desconto dos *cash-flows* futuros através da curva de taxa de juro adequada; e,
- Avaliações apuradas com modelos estatísticos, aceites no mercado, como por exemplo *Black & Scholes*.

O tipo de *inputs* necessários à valorização também depende das características das operações, mas genericamente incluem curvas de taxa de juro, curvas de volatilidade, preços de ações/índices, taxas de câmbio e *dividend yields*.

As curvas de taxa de juro são construídas com taxas de depósitos e cotações de *swaps* extraídas da *Reuters/Bloomberg*, havendo moedas, as de maior exposição, para as quais é aplicado um ajustamento via futuros de taxa de juro ou FRAs. Dependendo do prazo do indexante da operação, estão disponíveis curvas distintas para geração de fluxos futuros.

As curvas de volatilidade são construídas com base nas volatilidades implícitas nas cotações das opções cotadas existentes para o subjacente. Caso não existam opções cotadas para um determinado subjacente, é apurada volatilidade histórica com base nas séries de preço históricas dos constituintes.

Os preços de ações/índices, taxas de câmbio e *dividend yield* são extraídos da *Reuters/Bloomberg*.

De acordo com os requisitos da IFRS 13 – "Mensuração pelo justo valor", a Caixa incorporou na valorização destes instrumentos financeiros ajustamentos específicos (*add-ons*) para refletir o seu risco de crédito próprio com base numa curva de desconto de mercado que reflete, na sua opinião, o perfil de risco que lhe está associado. Simultaneamente, em função da sua exposição atual, o Grupo adotou metodologia análoga para refletir o risco de crédito das contrapartes nos derivados com justo valor positivo. O justo valor assim obtido é composto pela valorização sem risco afetada deste adicional.

O CVA/DVA é determinado através de uma metodologia implementada ao nível do Grupo Caixa Geral de Depósitos. Esta metodologia assenta na estimação da exposição no momento de *default* ("*Exposure at default*" ou "EAD") para cada operação e na aplicação de parâmetros de risco à EAD estimada de forma a determinar a perda esperada para a CGD (CVA) e para a contraparte (DVA). No caso de *swaps* de taxa de juro, a EAD é estimada para várias datas futuras através da modelização de *swaptions*, permitindo desta forma incorporar a exposição potencial futura das operações. Para os restantes produtos, a EAD corresponde tipicamente ao justo valor do instrumento na data de referência.

Os parâmetros de risco consistem em probabilidades de *default* ("PD") e *loss given default* ("LGD"), e são determinados centralmente pelo Grupo de acordo com os seguintes critérios:

- Para contrapartes ou projetos com dívida cotada ou cotações de *credit default swaps* disponíveis, o Grupo infere os parâmetros de risco subjacentes a essas cotações e utiliza-os no cálculo; e,
- As restantes contrapartes ou projetos são classificados em função da sua qualidade creditícia, tendo por base um conjunto de critérios quantitativos e qualitativos, resultando num *rating* interno ao qual o Grupo faz corresponder uma PD histórica.

Em 30 de junho de 2020, o valor dos ajustamentos relativos a CVA (*credit value adjustments*) registados na rubrica de "Ativos financeiros detidos para negociação", e DVA (*debit value adjustements*) registados na rubrica de "Passivos financeiros detidos para negociação", ascendiam a 14.439 mEuros e 2.290 mEuros, respetivamente (10.261 mEuros e 1.390 mEuros, respetivamente, em 31 de dezembro de 2019).

Instrumentos de dívida de entidades financeiras e não financeiras

Sempre que possível, os títulos são avaliados a preços de mercado obtidos de acordo com um algoritmo desenvolvido internamente. Esse algoritmo procura obter a cotação mais adequada para cada título, de acordo com uma hierarquia de contribuidores definida internamente na CGD. As variações de preços são analisadas diariamente de forma a garantir a qualidade dos preços utilizados.

De um modo geral, os *inputs* utilizados nas avaliações efetuadas internamente são obtidos nos sistemas Bloomberg e Refinitiv (ex- Thomson Reuters).

Existem alguns títulos para os quais não é possível obter cotações de mercado: ativos classificados nos níveis 2 e 3. Os preços desses títulos são obtidos com recurso a valorizações teóricas internas/externas. Genericamente, as valorizações passam pelo desconto dos *cash flows* futuros previstos. A previsão destes pode ser fruto de um modelo mais ou menos complexo que vai desde o simples desconto dos *cash flows* resultantes de taxas forward (obtidas com base na curva de taxa de juro mais adequada que, por sua vez, é construída com recurso a taxas de mercado monetário e cotações de swaps, sendo a parte de mercado monetário ajustada com cotações de futuros de taxas de juro ou FRA's (*Forward Rate Agreement's*) à cascata de pagamentos de um CLO-*Collateralized Loan Obligation*.

As valorizações internas utilizam, para efeitos de desconto, a curva de crédito cotada que respeita o trinómio moeda/setor/*rating* da emissão, de modo a considerar o risco de cada emissão. A segmentação entre os níveis 2 e 3 prende-se, essencialmente, com a viabilidade de observação direta nas fontes de informação de *inputs* para valorização. De modo geral, as valorizações cedidas pelos estruturadores, emitentes ou contrapartes (valorizações externas) são alocadas ao nível 3. As securitizações com reduzida liquidez são igualmente alocadas ao nível 3.

As curvas de taxa de juro são construídas com base em taxas de mercado monetário e cotações de swaps. No caso das curvas de taxa de juro de EUR, GBP e USD é efetuado um ajustamento com recurso a cotações de futuros de taxa de juro e/ou FRA's (*Forward Rate Agreement's*).

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os valores das curvas referentes às moedas com maior exposição eram os seguintes:

	30-06-2020			31-12-2019		
	EUR	USD	GBP	EUR	USD	GBP
Overnight	-0,4750	0,2250	0,1450	-0,4700	1,4900	0,7650
1 mês	-0,4200	0,3500	0,1800	-0,4700	1,7200	0,7400
2 meses	-0,4120	0,3600	0,1900	-0,4491	1,7800	0,8000
3 meses	-0,4031	0,3769	0,1935	-0,4274	1,7880	0,8135
6 meses	-0,3746	0,3187	0,1654	-0,3647	1,7621	0,7847
9 meses	-0,3874	0,3043	0,1553	-0,3565	1,7395	0,7701
1 ano	-0,3847	0,2776	0,1389	-0,3394	1,7183	0,7640
2 anos	-0,3877	0,2312	0,0998	-0,3021	1,6545	0,7626
3 anos	-0,3869	0,2355	0,1882	-0,2360	1,6560	0,8585
5 anos	-0,3510	0,3165	0,2397	-0,1104	1,7010	0,9272
7 anos	-0,2894	0,4555	0,2927	0,0146	1,7670	0,9862
10 anos	-0,1753	0,6240	0,3687	0,2038	1,8630	1,0632
15 anos	-0,0023	0,7910	0,4365	0,4638	1,9700	1,1401
20 anos	0,0677	0,8710	0,4518	0,5958	2,0250	1,1644
25 anos	0,0587	0,8970	0,4470	0,6338	2,0450	1,1636
30 anos	0,0247	0,9085	0,4338	0,6298	2,0480	1,1552

Os valores das curvas de crédito são obtidos nos sistemas *Bloomberg/Refinitiv* (*ex-Thomson Reuters*), sendo apurados com base nas cotações de um conjunto de títulos que respeita o trinómio moeda/setor/*rating.*

Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os valores das curvas de crédito dos governos português e alemão eram os seguintes:

	30-06-2020		31-12-2019	
	Governo Português	Governo Alemão	Governo Português	Governo Alemão
3 meses	-0,4526	-0,5740	-0,5156	-0,7300
6 meses	-0,4519	-0,6400	-0,5058	-0,6605
9 meses	-0,4384	-0,5830	-0,5330	-0,7160
1 ano	-0,4384	-0,5670	-0,5600	-0,6540
2 anos	-0,4730	-0,6905	-0,4674	-0,6045
3 anos	-0,4013	-0,7162	-0,3089	-0,5726
5 anos	-0,1155	-0,6980	0,0102	-0,4765
7 anos	0,1578	-0,5975	0,2644	-0,3625
10 anos	0,4792	-0,4525	0,5243	-0,1925
15 anos	0,8968	-0,2470	0,9006	-0,0435
20 anos	1,1778	-0,1821	1,2316	0,1089
25 anos	1,3756	-0,0870	1,4553	0,2245
30 anos	1,3874	0,0080	1,4733	0,3400

Relativamente às taxas de câmbio, são utilizados os valores de *fixing* do Banco Central. Na tabela seguinte apresentam-se as taxas de câmbio de alguns pares de moedas relevantes com referência a 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

	30-06-2020	31-12-2019
EUR/USD	1,1198	1,1234
EUR/GBP	0,9124	0,8508
EUR/CHF	1,0651	1,0854
EUR/AUD	1,6344	1,5995
EUR/JPY	120,6600	121,9400
EUR/BRL	6,1118	4,5157

Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde ao risco de variação do justo valor ou dos *cash flows* dos instrumentos financeiros em função de alterações nos preços de mercado, incluindo os seguintes riscos: cambial, taxa de juro e de preço.

O risco de mercado é avaliado com base nas seguintes métricas:

- "*Value-at-Risk*" (VaR) relativamente às seguintes carteiras:
  - Carteira *Held for Trading* - perímetro de posições e transações *Held for Trading* originadas no Grupo CGD;
  - Carteira de Negociação – inclui títulos e instrumentos financeiros derivados transacionados com o objetivo de detetar oportunidades de negócio para horizontes temporais de curto prazo;
  - Carteira Própria – Títulos adquiridos com propósito de Investimento, mas que constituem atualmente objetivo de desalavancagem;
  - Carteira de investimento – com o propósito de constituir uma reserva de valor e de liquidez, inclui os restantes títulos da carteira própria da Caixa, e coberturas associadas, com exceção de participações financeiras e crédito titulado;
  - Atividade de gestão de tesouraria – *funding* em mercado monetário, instrumentos financeiros derivados associados a esta atividade e emissões de dívida com exposição a riscos de mercado;
  - Sucursais – França; e,
  - Filiais - Caixa Banco de Investimento, BCG Brasil, BCI e BNU.
- Análise de sensibilidade relativamente a todos os instrumentos financeiros sensíveis a risco de taxa de juro, geridos pelas salas de mercado, registados nas demonstrações financeiras individuais da Caixa e nas seguintes unidades do grupo:
  - Caixa - Banco de Investimento;
  - BCI; e,
  - BNU.
- Análise de sensibilidade relativamente a todos os instrumentos financeiros com opcionalidade; e,
- Testes de esforço (*Stress Tests*).

Análise de VaR (Value-at-Risk)– Risco de Mercado

O VaR (*Value-at-Risk*) corresponde a uma estimativa de máxima perda potencial para uma determinada carteira de ativos, num determinado período de detenção e considerando um determinado nível de confiança, assumindo comportamentos normais de mercado.

A metodologia de cálculo utilizada é a simulação histórica, ou seja, os eventos futuros são totalmente explicados pelos eventos passados, com base nos seguintes pressupostos:

- período de detenção: 10 dias (carteiras de investimento e própria, e filiais) e 1 dia (carteira de negociação e atividade de gestão de tesouraria);
- nível de confiança: 99% (carteiras de investimento e própria, sucursais e filiais) e 95% (carteira de negociação e atividade de gestão de tesouraria);
- período de amostra de preços: 730 dias do calendário; e,
- *decay fator*=1, isto é, as observações passadas têm todas igual peso.

Para opções, calcula-se o preço teórico através da utilização de modelos adequados e utiliza-se a volatilidade implícita. Não é efetuado cálculo para correlações, dada a metodologia aplicada, isto é, as correlações são empíricas. Em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019, o VaR pode ser decomposto da seguinte forma:

Atividade desenvolvida pela Caixa Geral de Depósitos

Carteira Held for Trading do Grupo CGD (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR	11.588	12.287	10.082	14.822

Carteira Negociação (VaR 95%, 1 dia)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	498	1.076	498	842
Cambial	94	120	4	66
Preço	1	25	-	17
Volatilidade	2	7	-	6
Efeito diversificação	(50)	-	-	(83)
	545	1.091	542	847

Tesouraria (VaR 95%, 1 dia)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	808	823	130	138
Cambial	1.942	2.869	305	1.597
Efeito diversificação	(578)	-	-	(92)
	2.172	2.838	341	1.643

Carteira Própria (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	535	635	516	603
Cambial	209	357	2,0	216
Preço	2.087	2.314	2.051	2.257
Efeito diversificação	(618)	-	-	(646)
	2.213	2.527	2.152	2.431

Carteira Investimento (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	89.384	103.413	33.292	33.326

Atividade desenvolvida no âmbito da banca de investimento

Caixa Banco de Investimento (VaR 99%, 10 dias)

	30-06-2020	Max.	Min.	31-12-2019
VaR by type of risk				
Taxa de Juro	9.374	10.382	2.291	2.897
Cambial	1.474	1.614	714	942
Preço	41	98	3	111
Efeito diversificação	(2.025)	-	-	(1.191)
	8.863	-	-	2.759

O efeito de diversificação é calculado implicitamente. O VaR (*Value-at-Risk*) total refere-se ao efeito conjunto dos riscos de taxa de juro, de preço, cambial e de volatilidade.

40. Eventos Subsequentes

Fidelidade

No passado dia 25 de setembro realizou-se uma Assembleia Geral da Companhia de Seguros Fidelidade para aprovação de um aumento de capital, no qual a Caixa Geral de Depósitos subscreveu 2.470.644 ações da Fidelidade, valorizadas em 37.826 mEuros, mediante a entrega de 300.000 ações da Fidelidade Assistência e de 1.080.000 ações da Multicare, correspondentes a 20% do capital social de cada uma destas sociedades. Com esta operação o Grupo Caixa Geral de Depósitos manteve uma participação de 15% na Companhia de Seguros Fidelidade.

Angola

No início do mês de setembro de 2020, duas Agências de Notação Externa, internacionalmente reconhecidas, reduziram o *rating* da República de Angola para uma classificação de risco de crédito muito elevado. Nesta sequência, foram reajustadas as probabilidades de *default* utilizadas para determinar as perdas esperadas sobre a dívida soberana Angola, em linha com a política interna de imparidade em vigor e considerando também a metodologia preconizada pelo Banco Nacional de Angola na Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, tendo sido estimado um impacto na perda esperada de cerca de AOA 12.485 milhões (considerando a taxa de cambio a 30 de Junho 2020, o impacto estimado nas contas consolidadas é cerca de EUR 19.300 mEuros).

2.3. Transparência de Informação e Valorização de Ativos

ADOPÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÃO E À VALORIZAÇÃO DE ATIVOS, CONFORME CARTA CIRCULAR Nº 97/2008/DSB, DE 3 DE DEZEMBRO E CARTA-CIRCULAR Nº 58/2009/DSB, DE 5 DE AGOSTO, DO BANCO DE PORTUGAL

I.	Modelo de Negócio	
1.	Descrição do modelo de negócio (i.e., razões para o desenvolvimento das atividades/negócios e respetiva contribuição para o processo de criação de valor) e, se aplicável, das alterações efetuadas (por exemplo, em resultado do período de turbulência);	Relatório & Contas de 2019: • Mensagem do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva • Acontecimentos em destaque 2019 • A CGD hoje • Atividade e informação financeira Relatório de Governo Societário 2019.
2.	Descrição das estratégias e objetivos (incluindo as estratégias e objetivos especificamente relacionados com a realização de operações de titularização e com produtos estruturados);	Ver o referido no ponto I.1 atrás. Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Atividade e informação financeira • Notas 13, 21 e 23 do Anexo às DF's Consolidadas (Operações de titularização e produtos estruturados).
3	Descrição da importância das atividades desenvolvidas e respetiva contribuição para o negócio (incluindo uma abordagem em termos quantitativos);	Relatório & Contas de 2019: • A CGD hoje • Atividade e informação financeira Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Atividade e informação financeira • Notas 26 e 36 do Anexo às DF's Consolidadas.
4.	Descrição do tipo de atividades desenvolvidas, incluindo a descrição dos instrumentos utilizados, o seu funcionamento e critérios de qualificação que os produtos/investimentos devem cumprir;	Ver pontos I.1 a I.3 atrás. Relatório & Contas de 2019: • Gestão do Risco Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Nota 2 do Anexo às DF's Consolidadas.
5.	Descrição do objetivo e da amplitude do envolvimento da instituição (i.e. compromissos e obrigações assumidos), relativamente a cada atividade desenvolvida;	Ver pontos I.1 a I.3 atrás.
II.	Riscos e Gestão dos Riscos	
6.	Descrição da natureza e amplitude dos riscos incorridos em relação a atividades desenvolvidas e instrumentos utilizados;	Relatório & Contas de 2019: • Gestão do Risco • Nota 42 (descrição pormenorizada das políticas de gestão dos riscos financeiros inerentes à atividade do Grupo, sua monitorização, exposição máxima a risco de crédito, qualidade de crédito, risco de liquidez, risco de taxa de juro, risco cambial, risco de mercado e análises de VaR e de sensibilidade à taxa de juro) do Anexo às DF's Consolidadas Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Nota 39 do Anexo às DF's Consolidadas.
7.	Descrição das práticas de gestão de risco (incluindo, em particular, na atual conjuntura, o risco de liquidez) relevantes para as atividades, descrição de quaisquer fragilidades/fraquezas identificadas e das medidas corretivas adotadas;	Ver o referido no ponto II.6 atrás.
III.	Impacto do período de turbulência financeira nos resultados	
8.	Descrição qualitativa e quantitativa dos resultados, com ênfase nas perdas (quando aplicável) e impacto dos "write-downs" nos resultados;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Atividade e informação financeira • Notas 6, 8, 18 e 35 do Anexo às DF's Consolidadas.

III.	Impacto do período de turbulência financeira nos resultados (cont.)	
9.	Decomposição dos "write-downs"/perdas por tipos de produtos e instrumentos afetados pelo período de turbulência, designadamente, dos seguintes: commercial mortgage-backed securities (CMBS), residential mortgage-backed securities (RMBS), colateralised debt obligations (CDO), asset-backed securities (ABS);	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Nota 39 (tipos de produtos e instrumentos afetados pelo período de turbulência) do Anexo às DF's Consolidadas.
10.	Descrição dos motivos e fatores responsáveis pelo impacto sofrido;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Enquadramento Económico-Financeiro • Atividade e informação financeira Ver o referido nos pontos III. 8 e III.9 atrás.
11.	Comparação de: i) impactos entre períodos (relevantes); ii) demonstrações financeiras antes e depois do impacto do período de turbulência;	Ver o referido nos pontos III.8 a III.10 atrás.
12.	Decomposição dos "write-downs" entre montantes realizados e não realizados;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Nota 39 do Anexo às DF's Consolidadas Ver o referido nos pontos III.8 a III.10 atrás.
13.	Descrição da influência da turbulência financeira na cotação das ações da entidade;	N.D.
14.	Divulgação do risco de perda máxima e descrição de como a situação da instituição poderá ser afetada pelo prolongamento ou agravamento do período de turbulência ou pela recuperação do mercado;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Riscos e incertezas Ver o referido no ponto III.10 atrás.
15.	Divulgação do impacto que a evolução dos spreads associados às responsabilidades da própria instituição teve em resultados, bem como dos métodos utilizados para determinar este impacto;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Atividade e informação financeira Os passivos emitidos pelo Grupo CGD encontram-se registados ao custo amortizado.
IV.	Níveis e tipos das exposições afetadas pelo período de turbulência	
16.	Valor nominal (ou custo amortizado) e justo valor das exposições "vivas";	Relatório & Contas de 2019: • Gestão do Risco Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Nota 2 e 39 (comparação entre justo valor e valor de balanço dos ativos e passivos registados ao custo amortizado) do Anexo às DF's Consolidadas.
17.	Informação sobre mitigantes do risco de crédito (e.g. através de credit default swaps) e o respetivo efeito nas exposições existentes;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Nota 2 (descrição das políticas contabilísticas sobre derivados e contabilidade de cobertura), Nota 10 e 39 do Anexo às DF's Consolidadas.
18.	Divulgação detalhada sobre as exposições, com decomposição por: - Nível de senioridade das exposições/tranches detidas; - Nível da qualidade de crédito (e.g. ratings, vintages); - Áreas geográficas de origem; - Setor de atividade; -Origem das exposições (emitidas, retidas ou adquiridas); - Características do produto: e.g. ratings, peso/parcela de ativos sub-prime associados, taxas de desconto, spreads, financiamento; - Características dos ativos subjacentes: e.g. vintages, rácio loan-to-value, privilégios creditórios; vida média ponderada do ativo subjacente, pressupostos de evolução das situações de pré-pagamento, perdas esperadas;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Nota 39 do Anexo às DF's Consolidadas.

IV.	Níveis e tipos das exposições afetadas pelo período de turbulência (cont.)	
19.	Movimentos ocorridos nas exposições entre períodos relevantes de reporte e as razões subjacentes a essas variações (vendas, “write-downs”, compras, etc.);	Ver pontos III.8 a III.15 atrás.
20.	Explicações acerca das exposições (incluindo “veículos” e, neste caso, as respetivas atividades) que não tenham sido consolidadas (ou que tenham sido reconhecidas durante a crise) e as razões associadas;	N.D.
21.	Exposição a seguradoras de tipo “monoline” e qualidade dos ativos segurados: -Valor nominal (ou custo amortizado) das exposições seguradas bem como o montante de proteção de crédito adquirido; -Justo valor das exposições “vivas”, bem como a respetiva proteção de crédito; -Valor dos “write-downs” e das perdas, diferenciado entre montantes realizados e não realizados; -Decomposição das exposições por rating ou contraparte;	A CGD não tem exposição a seguradoras de tipo “monoline”.
V.	Políticas contabilísticas e métodos de valorização	
22.	Classificação das transações e dos produtos estruturados para efeitos contabilísticos e o respetivo tratamento contabilístico;	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Nota 2 (descrição e o tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros) do Anexo às DF’s Consolidadas.
23.	Consolidação das Special Purpose Entities (SPE) e de outros "veículos" e reconciliação destes com os produtos estruturados afetados pelo período de turbulência;	N.D.
24.	Divulgação detalhada do justo valor dos instrumentos financeiros: -Instrumentos financeiros aos quais é aplicado o justo valor; -Hierarquia do justo valor (decomposição de todas as exposições mensuradas ao justo valor na hierarquia do justo valor e decomposição entre disponibilidades e instrumentos derivados bem como divulgação acerca da migração entre níveis da hierarquia); -Tratamento dos “day 1 profits” (incluindo informação quantitativa); -Utilização da opção do justo valor (incluindo as condições para a sua utilização) e respetivos montantes (com adequada decomposição);	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Notas 7, 8 e 39 do Anexo às DF’s Consolidadas Ver ponto IV.16 atrás.
25.	Descrição das técnicas de modelização utilizadas para a valorização dos instrumentos financeiros, incluindo informação sobre: - Técnicas de modelização e dos instrumentos a que são aplicadas; - Processos de valorização (incluindo em particular os pressupostos e os inputs nos quais se baseiam os modelos); - Tipos de ajustamento aplicados para refletir o risco de modelização e outras incertezas na valorização; -Sensibilidade do justo valor (nomeadamente a variações em pressupostos e inputs chave); -*Stress scenarios;*	Relatório & Contas de 2019: • Nota 42 do Anexo às DF’s Consolidadas Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Notas 2 e 39 (informação e processos aplicados pela CGD na valorização dos instrumentos financeiros) do Anexo às DF’s Consolidadas.
VI.	Outros aspetos relevantes na divulgação	
26.	Descrição das políticas de divulgação e dos princípios que são utilizados no reporte das divulgações e do reporte financeiro.	Relatório Intercalar - 1º semestre de 2020: • Nota 2 do Anexo às DF’s Consolidadas.

2.4. Relatório de Revisão Limitada das Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas

Building a better working world

Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Separadas Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras separadas condensadas anexas de Caixa Geral de Depósitos, S.A. ("CGD" ou "Banco"), que compreendem o Balanço Separado Condensado em 30 de junho de 2020 (que evidencia um total de 83.806.286 milhares de euros e um total de capital próprio de 7.677.810 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 238.003 milhares de euros), a Demonstração Separada Condensada dos Resultados, a Demonstração Separada Condensada do Rendimento Integral, a Demonstração Separada Condensada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Separada Condensada dos Fluxos de Caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras separadas condensadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras separadas condensadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras separadas condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras separadas condensadas anexas de Caixa Geral de Depósitos, S.A. em 30 de junho de 2020, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Sociedade Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição N.º 20161480 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 988 283 - C. R. Comercial de Lisboa sob o mesmo número
A member firm of Ernst & Young Global Limited

Ênfase

No capítulo "*Impactos e medidas de mitigação Covid19 - Impactos registados decorrentes das alterações dos cenários e outros ajustamentos*" da Nota 36 do Anexo às demonstrações financeiras separadas condensadas, são divulgados os impactos decorrentes das estimativas quanto à imparidade para risco de crédito efetuadas pelo órgão de gestão da CGD com base na informação disponível, incluindo as análises de sensibilidade e atualização dos cenários macroeconómicos mais recentes na vertente *forward looking* do modelo coletivo de imparidade, os quais têm inerente um grau de incerteza significativo em face da pandemia COVID-19 (Nota 2.19 j)). Caso os pressupostos e julgamentos assumidos se venham a concretizar de forma diferente, pode ser necessário rever os pressupostos quanto às perdas esperadas estimadas e consequentemente a quantificação futura da referida imparidade. A nossa conclusão não é modificada em relação a esta matéria.

Lisboa, 30 de setembro de 2020

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Ana Salcedas

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
Registada na CMVM com o nº 20160841

2.5. Relatório de Revisão Limitada das Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas

Building a better working world

Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas condensadas anexas de Caixa Geral de Depósitos, S.A. (" CGD" ou "Grupo"), que compreendem o Balanço Consolidado Condensado em 30 de junho de 2020 (que evidencia um total de 90.404.948 milhares de euros e um total de capital próprio de 8.532.952 milhares de euros, incluindo um resultado atribuível ao acionista da CGD de 248.594 milhares de euros), a Demonstração Consolidada Condensada dos Resultados, a Demonstração Consolidada Condensada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada Condensada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada Condensada dos Fluxos de Caixa relativas ao período de seis meses findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras consolidadas condensadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras consolidadas condensadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras consolidadas condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida. Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras consolidadas condensadas anexas de Caixa Geral de Depósitos, S.A. em 30 de junho de 2020, não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Sociedade Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição N.º 20161480 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 988 283 - C. R. Comercial de Lisboa sob o mesmo número
A member firm of Ernst & Young Global Limited

Ênfase

No capítulo "*Impactos e medidas de mitigação Covid19 - Impactos registados decorrentes das alterações dos cenários e outros ajustamentos*" da Nota 39 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas condensadas, são divulgados os impactos decorrentes das estimativas quanto à imparidade para risco de crédito efetuadas pelo órgão de gestão da CGD com base na informação disponível, incluindo as análises de sensibilidade e atualização dos cenários macroeconómicos mais recentes na vertente *forward looking* do modelo coletivo de imparidade, os quais têm inerente um grau de incerteza significativo em face da pandemia COVID-19 (Nota 2.22 i)). Caso os pressupostos e julgamentos assumidos se venham a concretizar de forma diferente, pode ser necessário rever os pressupostos quanto às perdas esperadas estimadas e consequentemente a quantificação futura da referida imparidade. A nossa conclusão não é modificada em relação a esta matéria.

Lisboa, 30 de setembro de 2020

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Ana Salcedal

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
Registada na CMVM com o nº 20160841

2020 1.º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Sede Social: Av. João XXI, 63 – 1000-300 Lisboa
Capital Social: EUR 3.844.143.735
CRCL e Contribuinte sob o n.º 500 960 046